# EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUÍZ (A) DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA CÍVEL DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede na Rua Cabo Diogo Oliver, 1468, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08773-000, inscrita no CNPJ/MF 08.272.912/0001-24, por seu administrador Jean Antônio Barbosa Garcez, por seus advogados infra-assinados, nos termos do instrumento de mandato anexo, no qual constam e-mail e endereço para recebimento das competentes intimações; vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, lastreada nos artigos 783, 784, III, 786, 799, VIII e seguintes, 799, VIII, 300 e seguintes, todos do Código de Processo Civil, propor a presente

## EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

Em face de **PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.389.073/0001-29, com sede na Rua Barbosa Lopes, 373, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04720-000, neste ato representada por seu administrador Ubirajara Rioto; **UBIRAJARA RIOTO**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG no. 15.918.420-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.800.618-00, atualmente recluso no Centro de Detenção Provisória (CDP) de Pinheiros, Capital/SP, sito a Av. Dra. Ruth Cardoso, n. 1230 - Vila Leopoldina,

São Paulo - SP, 05425-070 e **PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO**, brasileira, administradora, casada portadora da cédula de identidade RG 37.088.980-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 360.813.248-18, residente e domiciliada na Alameda Calcutá, 09, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP CEP 04716-090; pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

### I – DO CRÉDITO OBJETO DA EXECUÇÃO E FORO

A EXEQUENTE busca com a presente medida o pagamento dos valores devidos pelos EXECUTADOS, constantes do "Distrato dos Instrumentos Particulares de Cessão de Direitos de Créditos e Prestação de Serviços com Confissão de dívida e outras avenças" celebrado entre as partes (doc. 5) e, para tanto, pleiteia a concessão de Tutela Cautelar, a fim de que seja garantido o resultado útil do processo, sob pena de bloqueio ou dilapidação do patrimônio dos EXECUTADOS, conforme restará demonstrado.

Nos termos da cláusula 10ª. do instrumento em referência, restou eleito o FORO da Capital/SP para processar e julgar os litígios decorrentes.

### II - DOS FATOS

As partes celebraram instrumento particular ora anexado em que os EXECUTADOS assumiram, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todas as parcelas ali avençadas, oriundas da autuação fiscal imposta à EXEQUENTE, que soma a quantia de R\$ 422.552,24 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), em razão do indeferimento de procedimento administrativo realizado pelos EXECUTADOS junto à Receita Federal do Brasil, que visava à compensação de créditos tributários, conforme restará evidenciado mais adiante.

No instrumento pactuado, os EXECUTADOS se obrigaram ao pagamento parcelado e em data certa, sendo o primeiro deles pago em 30/08/2019.

Ocorre que os EXECUTADOS não pagaram as parcelas vencidas em novembro e dezembro de 2019, respectivamente nos dias 26/11/2019 e 26/12/2019.

Assim, nos termos da cláusula 3.3 fica rescindido o instrumento celebrado, vencidas antecipadamente todas as parcelas, que ora são exigidas todas de uma vez, acrescidas dos encargos previstos na cláusula 3.3 e 3.8 do "Distrato dos Instrumentos Particulares de Cessão de Direitos de Créditos e Prestação de Serviços com Confissão de dívida e outras avenças" (doc. 6 a 8).

Cumpre ressaltar que, em que pese o quanto previsto na cláusula 3.3 do instrumento, que dispensa a notificação prévia dos devedores, o EXEQUENTE buscou contato por telefone e e-mail para recebimento dos valores, mas sem sucesso (doc. 9 a 11).

Desta sorte, não vê outro meio, senão, a execução forçada do pacto violado, com a propositura da presente demanda.

### **III - DO DIREITO**

A exequente é credora dos EXECUTADOS, de quantia líquida, certa e exigível oriunda do Distrato dos Instrumentos Particulares de Cessão de Direitos de Créditos e Prestação de Serviços com Confissão de dívida e outras avenças, firmado entre as partes, nos termos do artigo 783 do NCPC:

Art. 783. A execução para cobrança de crédito fundar-se-á sempre em título de obrigação certa, líquida e exigível.

Somam-se à presente execução, nos termos do art. 784, III do NCPC/2015, todas as demais parcelas vincendas decorrentes do título executivo extrajudicial, em conformidade também com o previsto no art. 786 e art. 789 ambos do Novo Código de Processo Civil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO PEREIRA MAGALHAES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2020 às 10:42, sob o número 10031385120208260100. Para conferir o original, acesse o site https://esai.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código bfoof1h3.

TL Fernando Magalhães

Advogados Associados

Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

(...)

III – o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas)testemunhas;

Art. 786. A execução pode ser instaurada caso o devedor não satisfaça a obrigação certa, líquida e exigível consubstanciada em título executivo.

Art. 789. O devedor responde com todos os seus bens presentes e futuros para o cumprimento de suas obrigações, salvo as restrições estabelecidas em lei.

A cláusula 3.3 do título extrajudicial objeto preconiza que, em razão da inadimplência ora comprovada, que independente de notificação prévia dos Executados, acarretaria o vencimento de todas as parcelas restantes, como de fato ocorreu, com as respectivas compensações entre o valor pago e o saldo devedor.

Ficou ainda firmado no dispositivo contratual em comento, que tal liquidação deveria acontecer em sua integralidade em até 5 (cinco) dias úteis contados do último vencimento inadimplido, acrescidas as parcelas de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor em aberto, juros moratórios e correção monetária.

Dado o vencimento da parcela no dia 26/11/2019, o pagamento total deveria ter ocorrido até o dia 03/12/2019, o que não ocorreu. Aliás, não houve qualquer pagamento neste interregno.

### DA SOLIDARIEDADE DOS EXECUTADOS

Cumpre reiterar que tal obrigação foi assumida solidariamente e com expressa renúncia ao benefício de ordem por todos os EXECUTADOS: PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA, UBIRAJARA RIOTO e PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, nos exatos termos da cláusula 3.7.

### DO VALOR DO DÉBITO - MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA

Os EXECUTADOS pagaram apenas a quantia de R\$ 62.623,37 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), compostos por R\$ 28.154,56 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais) e de três parcelas no importe de R\$ 11.445,72 (onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) cada uma, devidamente atualizada pela SELIC mensal, restando, porém o saldo devedor de R\$ 409.219,30(quatrocentos e nove mil, duzentos e dezenove reais e trinta centavos), (doc. 1).

Acrescendo-se os consectários legais pactuados (cláusulas 3.3 e 3.8), o débito soma a quantia de **R\$ 459.058,85 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos),** cujo pagamento se busca, conforme demonstrativo anexo (doc. 1).

IV – DA TUTELA DE URGÊNCIA. REQUISITOS. RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO. EXECUTADO PRESO. ATOS SUSPEITOS

O presente pedido funda-se nos fatos sucessivos praticados pelos EXECUTADOS que denotam as práticas lesivas já consumadas e que desaguarão no absoluto inadimplemento do débito, impondo-se à EXEQUENTE suportar sozinha suas duras consequências.

É necessária a <u>concessão de Tutela de urgência cautelar,</u>
<u>liminarmente</u>, para que sejam arrestados tantos bens quanto bastem para garantia da presente execução, que beira o abismo do não cumprimento.

O artigo 300 do Código de Processo Civil, *in verbis*, estabelece os requisitos para concessão da tutela:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem <u>a probabilidade do direito</u> e o <u>perigo de</u> <u>dano</u> ou o <u>risco ao resultado útil do processo</u>. (Realce nosso)

Requisitos estes <u>todos presentes *in casu*</u>, haja vista os seguintes fatos, concomitantemente:

- Deflagração da Operação Saldo Negativo pela Polícia Federal,
   envolvendo o executado Ubirajara Rioto (doc. 12 e 13);
- Saída da EXECUTADA, Paula Cristina Brene de Aragão da Silva Rioto do Contrato Social da empresa, com alienação de suas cotas ao próprio Marido, o COEXECUTADO, Ubirajara Rioto, no mês imediatamente anterior à prisão dele (doc. 14 e 15);
- Prisão do Sr. Ubirajara Rioto, em razão das fraudes que apuradas pela Polícia Federal na Operação Saldo Negativo, desde 05/11/2019, (doc. 16).
- Inadimplemento da obrigação assumida no instrumento celebrado entre as partes (doc. 6 a 8).

Somam-se a estes fatos, ainda, as notícias divulgadas pela mídia da operação "SALDO NEGATIVO", deflagrada pela Polícia Federal<sup>1</sup>, que culminou sobre a

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>http://receita.economia.gov.br/noticias/ascom/2019/novembro/receita-deflagra-operacaosaldo-negativo

prisão do EXECUTADO UBIRAJARA RIOTO e outras pessoas envolvidas no suposto esquema, conforme *prints* de tela ora colacionados.



Publicado: 05/11/2019 08h08Última modificação: 05/11/2019 09h01

E também, outras notícias foram divulgadas, inclusive mencionando o nome das pessoas presas, dentre as quais está o advogado **Ubirajara Rioto**, ora EXECUTADO<sup>2</sup>.

Veja-se, ainda, ação<sup>3</sup> na qual o EXECUTADO figura no polo passivo, também em razão dos danos causados aos clientes, com promessas de compensações tributárias que culminaram em sua prisão juntamente com outras pessoas envolvidas no suposto esquema.

Isto posto, diante de todos os elementos trazidos à saciedade de Vossa Excelência, roga-se a concessão da tutela pretendida, sob pena de recaírem sobre a EXEQUENTE consequências ainda piores do que a já suportadas.

Consigne-se que a lei resguarda a hipótese de busca e garantia, nos termos do artigo 301 do CPC, que fundamenta a presente medida cautelar de arresto:

Art. 301. A tutela de urgência de natureza cautelar pode ser efetivada mediante arresto, sequestro, arrolamento de bens, registro de protesto contra alienação de bem e qualquer outra medida idônea para asseguração do direito.

Nesse sentido Excelência, muito mais do que a falta de pagamento no prazo firmado e a falta de satisfação pelos devedores, bem como as notícias veiculadas, está cristalinamente evidenciada a necessidade de concessão da <u>tutela de urgência para que seja realizado o arresto de tantos bens quantos necessários, evitando-se o exponencial prejuízo ao qual a EXEQUENTE está exposta, que hoje perfaz o valor atualizado de R\$ 459.058,85 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).</u>

https://ndmais.com.br/noticias/saldo-negativo-saiba-quem-sao-os-presos-em-operacao-sobre-fraude-tributaria/

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Fls. 272, dos autos n. 1113221-71.2019.8.26.0100, em trâmite perante a 5ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de SP.

Não à toa, o artigo 297 do Código de Processo Civil faculta a Vossa Excelência, em seu prudente crivo, conceder medidas que realmente efetivem a tutela pretendida.

Art. 297. O juiz poderá determinar as medidas que considerar adequadas para efetivação da tutela provisória.

Parágrafo único. A efetivação da tutela provisória observará as normas referentes ao cumprimento provisório da sentença, no que couber.

Sobre isso, Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery<sup>4</sup> ensinam o

seguinte:

"Para que a parte possa obter a tutela cautelar, no entanto, é preciso que comprove a existência da plausibilidade do direito por ela afirmado (fumus boni iuris) e a irreparabilidade ou difícil reparação desse direito (periculum in mora), caso se tenha de aguardar o trâmite normal do processo. Assim, a cautela visa assegurar a eficácia do processo de conhecimento ou do processo de execução.

No caso em tela, claramente restaram comprovados os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora, que justificam o deferimento da medida ora pretendida, inaudita altera pars.

É de rigor e, portanto, o que se pede.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> (Nery, Recurso, 210) in Código de Processo Civil Comentado e legislação processual civil extravagante em vigor. 5 ed. São Paulo: RT. 2001. P. 1.228

### V - DO PEDIDO

Por todo exposto, a EXEQUENTE requer:

a) Seja concedida a tutela de urgência pleiteada, sem oitiva da prévia dos EXECUTADOS, visando garantir e preservar os direitos da Exequente, determinandose o bloqueio via BACENJUD, INFOJUD E RENAJUD dos bens em nome de todos os EXECUTADOS, até o montante do valor da ação;

b) Sejam citados os Executados - sendo a executada PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA na pessoa de seu representante legal - por Oficial de Justiça nos endereços supra citados, para que a mesma, cientificada dos termos da presente ação, efetue o pagamento da quantia de R\$ 459.058,85 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), no prazo de 03 (três) dias, acrescida de juros legais e correção monetária até a data do efetivo pagamento, além de custas processuais e honorários advocatícios (art 827 CPC) e demais cominações legais ou, assim não o fazendo, que se realize a penhora e avaliação dos bens suficientes para a garantia da dívida, diretamente pelo oficial de justiça;

c) Alternativamente, somente em mera hipótese de não ser deferida a tutela de urgência e, após tentativa de citação dos Executados, REQUER seja determinado ao Sr. Oficial de Justiça, nos termos do artigo 830 do Código de Processo Civil, o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a presente Execução;

d) Caso não haja o pagamento do débito e nem a oposição de embargos, requer-se o prosseguimento do feito com a imediata penhora de tantos bens quantos forem os necessários para a plena garantia e satisfação da presente execução, em especial por meio do uso de penhora on-line do sistema BACEN-jud para que se proceda ao pedido de bloqueio de créditos e ativos financeiros de titularidade dos executados; TI Fernando Magalhães

Advogados Associados

e) Nos termos artigo 782, parágrafo 3°, do Código de Processo Civil, seja determinado por Vossa Excelência a inclusão dos executados em cadastro de inadimplentes.

Requer, ainda, que todas as intimações de atos e termos processuais sejam publicadas, **exclusivamente**, em nome do advogado **Fernando Pereira Magalhães**, **OAB/SP 195.530**, com escritório profissional na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, Torre 02, salas 901 e 902, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08780-200, e-mail: fm@fmaa.com.br.

Nos termos da lei, declaram os subscritores a autenticidade das cópias acostadas à presente.

Dá-se a causa o valor de **R\$ 459.058,85 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**; pugnando, ademais, provar todo o alegado por meios em direito admitidos.

Termos em que,

P. Deferimento

Mogi das Cruzes, 17 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE DE AQUINO CRUZ OAB/SP 152.651 SERGIO HENRIQUE ROMANO GARCIA RUIZ OAB/SP 339.531

FERNANDO PEREIRA MAGALHÃES
OAB/SP 195.530



### Procuração Ad Judicia et extra

#### Outorgante:

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 08.272.912/0001-24, com endereço na Rua Presidente Campos Salles, n. 325, Vila Industrial, Mogi das Cruzes, São Paulo, neste ato representada por JEAN ANTÔNIO BARBOSA GARCEZ, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob. n. 33.191.143-7 e inscrito no CPF sob nº 218.091.568-31 com endereço na Avenida Francisco Ruiz, 1555, casa 06, Vila Caputera, Mogi das Cruzes – SP, CEP: 08725-130.

#### Outorgado(s):

FERNANDO PEREIRA MAGALHÃES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Secção Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 195.530; ALEXANDRE DE AQUINO CRUZ, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Secção Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 152.651; SÉRGIO HENRIQUE ROMANO GARCIA RUIZ, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Secção Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 339.531; todos pertencentes a sociedade de advogados FERNANDO MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS, regularmente registrada na OAB/SP sob o no. 9.712, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 08.254.093/0001-92, com escritório sede situado na Av. Vereador João Fernandes da Silva, 387, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, neste Estado, CEP 08576-000, com endereço de e-mail: fm@fmaa.com.br.

#### Poderes:

Para agir em Juízo ou extrajudicialmente, bem como para o foro em geral com a cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", também poderes especiais para transigir, fazer acordos, firmar compromissos, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, bem como para representá-la para atuar em quaisquer assuntos perante aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais: RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL E POSTOS FISCAIS, PREFEITURAS MUNICIPAIS, PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, dando tudo por bom, firme e valioso.

Mogi das Cruzes, 14 de agosto de 2019/

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI Jean Antônio Barbosa Garcez



SP	Governo do Estado de São Paulo				DARE-SP
		Secretaria da Fazenda e Planejamento  Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			Documento Principal
01 - Nome / Razão Mgb Log Transport			07 - Data de	e Vencimento 15/02/2020	
02 - Endereço Rua Cabo Diogo Oliver	, 1468, Vila	Mogilar, CEP: 08773-000 S	Gao Paulo SP	08 - Valor T	otal R\$ 4.590,60
03 - CNPJ Base / C	:PF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe	09 - Número	do DARE
08.272.912		(11)4796-4775	1		00500002524522
O6 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: MGB LOG TRANSPORTES EIRELI, Réu: PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESA					00590003524532
			Emissão: 16	5/01/2020	
10 - Autenticação N	1ecânica				Via do Banco

01 - Código de Receita – Descrição 02 - Código do Serviço -19 - Qtde DARE-SP Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Descrição Serviços: custas - judiciárias pertencentes ao Estado, eferentes a atos judiciais TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL Documento 200590003524532-0001 Planejamento 230-6 Detalhe 15 - Nome do Contribuinte 03 - Data de Vencimento 06 -09 - Valor da Receita 12 - Acréscimo 15/02/2020 04 - Cnpj ou Cpf Mgb Log Transportes Eireli R\$ 0,00 R\$ 4.590,60 08.272.912/0001-24 16-Endereço Rua Cabo Diogo Oliver, 1468, Vila Mogilar, CEP: 08 773-000 Sao Paulo SP 07 - Referência 10 - Juros de Mora 13 - Honorários 05 -R\$ 0,00 18 - Nº do Documento Detalhe 11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração 17-Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Execução de 08 -14 - Valor Total Título Extrajudicial, Autor: MGB LOG TRÁNSPORTES EIRELÍ, Réu: PROSPECT -CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESA 200590003524532-0001 R\$ 0,00 Emissão: 16/01/2020

### 85870000045-6 90600185112-4 00590003524-3 53220200215-2

3	773-000 Sao Paulo SP						
				R\$ 0,00	R\$ 0,00		
8 - N° do Documento etalhe 200590003524532-0001	Título Extrajudicial, Autor: MGB L	: 100, Natureza da Ação: Execução de OG TRANSPORTES EIRELI, Réu: PROSPECT -	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração	14 - Valor Total		
missão: 16/01/2020	CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESA			R\$ 0.00	R\$ 4.590,60		
5870000045-6 9	0600185112-4 00590003	524-3 53220200215-2					
SIP	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento			DARE-	<b>SP</b> ncipal 15/02/2020		
		lação de Receitas Estaduais		Documento Principal			
01 - Nome / Razão So Mgb Log Transportes l			07 - Data d	le Vencimento	15/02/2020		
02 - Endereço Rua Cabo Diogo Oliver, 1	468, Vila Mogilar, CEP: 08773-000 Sa	o Paulo SP	08 - Valor <sup>-</sup>	Total	R\$ 4.590,60		
03 - CNPJ Base / CPF 08.272.912	04 - Telefone (11)4796-4775	05 - Quantidade de Documentos De	talhe 09 - Númei	ro do DARE			
06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO,	Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: I LI, Réu: PROSPECT - CONSULTORIA E PI		0059000352	24532			
			Emissão: 1	6/01/2020			
10 - Autenticação Mec	ânica		·	Via do Contribuinte			



### Internet Banking Empresarial

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME Agência: 3207 Conta: 130044459

Pagamentos > Pagamentos com código de barra > Boletos, Contas e Tributos

> COMPROVANTE DE PAGAMENTO AMBIENTE DE PAGAMENTOS DARE - SP

Valor: R\$ 4.590,60

Numero do Controle: 20.059.000.352.453-2

Codigo de Barras: 85870000045-6 90600185112-4 00590003524-3 53220200215-2

Data de Vencimento: 15/02/2020 Data Arrecadacao: 17/01/2020 Data da Transacao: 17/01/2020 Hora Transacao: 05:56:53 Canal: INTERNET BANKING

Autenticacao: 06200170556210229247241 Convenio de Arrecadacao: 00336496000900002913

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011,

autorizado pelo Processo SF 1000050-534681/2003.

Pagamento efetuado com base nas informações do codigo de barras.

Guarde este recibo junto com o documento original para eventual comprovação do pagamento

Primeira Via

### fls. 15

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO AMBIENTE DE PAGAMENTOS

Internet Banking

DARE - SP

Valor: R\$ 4.590,60

Numero do Controle: 20.059.000.352.453-2

Codigo de Barras: 85870000045-6 90600185112-4 00590003524-3 53220200215-2

Data de Vencimento: 15/02/2020 Data Arrecadacao: 17/01/2020 Data da Transacao: 17/01/2020 Hora Transacao: 05:56:53 Canal: INTERNET BANKING

Autenticacao: 06200170556210229247241

Convenio de Arrecadacao: 00336496000900002913

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011,

autorizado pelo Processo SF 1000050-534681/2003.

Pagamento efetuado com base nas informacoes do codigo de barras.

Guarde este recibo junto com o documento original para eventual comprovacao do pagamento.

Via Contribuinte

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas) 0800 726 2125 (Demais Localidades) 0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala) SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código ggNOAY8k.



SIP	Governo do Estado de São Paulo				DARE-SP
			zenda e Planejamento dação de Receitas Estaduais		Documento Principal
01 - Nome / Razão Mgb Log Transporte			07 - Data d	e Vencimento 15/02/2020	
02 - Endereço Rua Cabo Diogo Oliver	, 1468, Vila	Mogilar, CEP: 08773-000 S	08 - Valor T	otal R\$ 23,66	
03 - CNPJ Base / C	PF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalh	e 09 - Númer	o do DARE
08.272.912		(11)4796-4775	1		0050000504500
06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: MGB LOG TRANSPORTES EIRELI, Réu: PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESA					00590003524560
					6/01/2020
10 - Autenticação M	1ecânica			-	Via do Banco

			Governo do Estado de São Paulo	I DAKE-SP	01 - Códig	o de Receita – Dese	crição	02 - Código do Serviço – Descrição	19 - Qto Serviço	
	200590003524560-0001		Secretaria da Fazenda e Planejamento	Documento Detalhe	304-9		Anulação de Despesa - a dos advogados de São Paulo	TJ - 1130401 - TAXA DE MANI SUBSTABELECIMENTO)	DATO (PROCURAÇ	ÃO OU LI
	200590003524560-0001	15 - Nome do	Contribuinte			15/02/2020		09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro	i etio
	24560	Mgb Log T	ransportes Eireli		04 - Cnpj o	8.272.912/0001-24		R\$ 23,66	F	R\$ 0,00
	0001	16 - Endereço Rua Cabo Dio 773-000 Sao	ogo Oliver, 1468, Vila Mog:	ilar, CEP: 08	05 -		07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios	<u>-</u>
								R\$ 0,00	F	ر م 3 0,00 R\$
	8 - N° do Documento etalhe		o: SÃO PAULO, Cód. Foro: 10					11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração	14 - Valor Total	Į.
2	200590003524560-0001		ajudicial, Autor: MGB LOG E PLANEJAMENTO EMPRESA	TRANSPORTES E	IRELI, Réu	: PROSPECT -				7
E	missão: 16/01/2020							R\$ 0,00	R	\$ 23,66 ⋛

### 85800000000-3 23660185112-2 00590003524-3 56020200215-8

SIP	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento				DARE-SP		
	Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			Documento Principal			
01 - Nome / Razão Mgb Log Transporte			07 - Data d	de Vencimento 15/02/2020			
02 - Endereço Rua Cabo Diogo Oliver	, 1468, Vila	Mogilar, CEP: 08773-000 S	ao Paulo SP	08 - Valor	Total R\$ 23,66		
03 - CNPJ Base / C 08.272.912	PF	04 - Telefone (11)4796-4775	05 - Quantidade de Documentos Detalli 1	- 105 - INGINE	ro do DARE		
06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: MGB LOG TRANSPORTES EIRELI, Réu: PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESA					200590003524560		
10 - Autenticação M	1ecânica			Emissão: 1	Via do Contribuinte		



### **Internet Banking Empresarial**

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME Agência: 3207 Conta: 130044459

Pagamentos > Pagamentos com código de barra > Boletos, Contas e Tributos

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

AMBIENTE DE PAGAMENTOS

DARE - SP

Valor: R\$ 23,66

Numero do Controle: 20.059.000.352.456-0

Codigo de Barras: 85800000000-3 23660185112-2 00590003524-3 56020200215-8

Data de Vencimento: 15/02/2020
Data Arrecadacao: 17/01/2020
Data da Transacao: 17/01/2020
Hora Transacao: 05:59:34
Canal: INTERNET BANKING

Autenticacao: 06200170559120820993873 Convenio de Arrecadacao: 00336496000900002913

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011,

autorizado pelo Processo SF 1000050-534681/2003.

Pagamento efetuado com base nas informacoes do codigo de barras.

Guarde este recibo junto com o documento original para eventual comprovacao do pagamento.

Primeira Via

#### Internet Banking

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO AMBIENTE DE PAGAMENTOS

DARE - SP

Valor: R\$ 23,66

Numero do Controle: 20.059.000.352.456-0

Codigo de Barras: 85800000000-3 23660185112-2 00590003524-3 56020200215-8

Data de Vencimento: 15/02/2020

Data Arrecadacao: 17/01/2020

Data da Transacao: 17/01/2020

Hora Transacao: 05:59:34

Canal: INTERNET BANKING

**Autenticacao:** 06200170559120820993873 **Convenio de Arrecadacao:** 00336496000900002913

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011,

autorizado pelo Processo SF 1000050-534681/2003.

Pagamento efetuado com base nas informacoes do codigo de barras.

Guarde este recibo junto com o documento original para eventual comprovacao do pagamento.

Via Contribuinte

### Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas) 0800 726 2125 (Demais Localidades) 0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala) SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias. 0800 762 7777 0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado. 0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Beneficiário				cia/Cód. Cedente	00158.630178 Bata Emissão	▼ Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL I	DE JUSTICA			5-6 / 950493-1	16/01/2020	21/01/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO	1483 4 ANDAF	R - CONSOLA	CAO - SAO PAULO - SP - 1301100		© CPF/CNPJ	174001/0001-93
Pagador MCD LOC TRANSPORTE	C CIDELL		Nosso Número	Número Doo	umento	Valor do documento
MGB LOG TRANSPORTE	ES EIKELI		<u></u> 28436220000158630	158630		248,49  Autenticação mecânio
eferência: <b>Depósito Oficiais</b> epositante/Remetente: <b>MGB</b>		RTES FIREI I	Número do Depósito: <b>158630</b>			Número do Process
ome do Autor: MGB LOG TRA	ANSPORTES EII	RELI	Vara Judicial:	04 DITAL / 10 4 0 M	ENDEO)	null
			<b>∟TDA e outros</b> narca/Fórum: <b>SP-CENTRAL</b> spesas de Condução de Oficiais de Justiça			Ano Processo: <b>2020</b> depositante deverá apresent
	•	**	sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 a, o comprovante de pagamento do boleto		•	ŭ
						1ª via - PROCESS
BANCO DO BR	ASIL	001-9			00158.630178	9 81410000024849
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL I	DE JUSTICA			sia/Cód. Cedente 5-6 / 950493-1	Data Emissão 16/01/2020	<ul><li>Vencimento</li><li>21/01/2020</li></ul>
Endereço do Beneficiário			1992	0 07 000 100 1	CPF/CNPJ	
Pagador	1483 4 ANDAF	R - CONSOLA	CAO - SAO PAULO - SP - 1301100  ® Nosso Número	Número Doc		174001/0001-93
MGB LOG TRANSPORTE	ES EIRELI		28436220000158630	158630		248,49
nstruções Referência: <b>Depósito Oficiais</b>	de Justiça					Autenticação mecânio
Depositante/Remetente: <b>MGB</b> lome do Autor: <b>MGB LOG TRA</b>	LOG TRÁNSPO		Número do Depósito: <b>158630</b> Vara Judicial:			Número do Process <b>null</b>
lome do Réu: PROSPECT CO	NSULT. E PLAN	IEJ. EMPRES. I	_TDA e ouिcosnarca/Fórum: SP-CENTRAL			Ano Processo: 2020
			spesas de Condução de Oficiais de Justiça sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01			
e Internet Banking, anexar a c	cada uma das vi	as citadas acim	a, o comprovante de pagamento do boleto	fornecido pelo banc	o recebedor.	2ª via - ESCRIVÃ
SAO PAULO TRIBUNAL I Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO		R - CONSOLA		sia/Cód. Cedente 5-6 / 950493-1	Data Emissão 16/01/2020 CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51	Vencimento 21/01/2020 174001/0001-93
Pagador MGB LOG TRANSPORTE	ES EIRELI		Nosso Número 28436220000158630	Número Doc 158630	umento	Valor do documento 248,49
struções				10%		Autenticação mecânio
leferência: <b>Depósito Oficiais</b> lepositante/Remetente: <b>MGB</b> l		RTES EIRELI	Número do Depósito: 158630			Número do Process
lome do Autor: MGB LOG TRA			Vara Judicial: <b>_TDA e ouिos</b> narca/Fórum: <b>SP-CENTRAL</b>	CAPITAL(JOAO M	ENDES)	null Ano Processo: 2020
ome do Réu: PROSPECT CO						
ste documento serve como C	•		spesas de Condução de Oficiais de Justiça		-4- d4 C	•
ste documento serve como C 3 vias desse comprovante jur	nto ao Cartório (	Ofício Judicial),	spesas de Condução de Oficiais de Justiça sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 a, o comprovante de pagamento do boleto	l via ao entranhame	•	agamento for efetuado atrave
ste documento serve como C 3 vias desse comprovante jur	nto ao Cartório (	Ofício Judicial),	sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01	l via ao entranhame	•	agamento for efetuado atrave
ste documento serve como C 3 vias desse comprovante jur e Internet Banking, anexar a d	nto ao Cartório (i cada uma das vi	Ofício Judicial),	sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01	l via ao entranhame	•	agamento for efetuado atravé
iste documento serve como C 3 vias desse comprovante jur e Internet Banking, anexar a d	nto ao Cartório (i cada uma das vi	Ofício Judicial),	sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 a, o comprovante de pagamento do boleto	l via ao entranhame fornecido pelo banc	o recebedor.	
iste documento serve como C 3 vias desse comprovante jur e Internet Banking, anexar a d	nto ao Cartório (i cada uma das vi	Officio Judicial), as citadas acima	sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01a, o comprovante de pagamento do boleto  00190.00009 02	via ao entranhame fornecido pelo banc	o recebedor.	agamento for efetuado atravé 3ª via - ESCRIVÃ
iste documento serve como C 3 vias desse comprovante jur e Internet Banking, anexar a c  BANCO DO BR Local de pagamento	nto ao Cartório (cada uma das vi	Officio Judicial), as citadas acima	sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01a, o comprovante de pagamento do boleto  00190.00009 02	2843.622008	00158.630178	agamento for efetuado atrave 3ª via - ESCRIVÃ
ste documento serve como C 3 vias desse comprovante jur e Internet Banking, anexar a c  BANCO DO BR  Local de pagamento PAGAVEL EM QUA  Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL  Data do Documento	RASIL  QUER BAN  DE JUSTICA  N° do documento	Officio Judicial), as citadas acimi  001-9	Sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 a, o comprovante de pagamento do boleto  00190.00009 02  VENCIMENTO  Espécie Doc  Aceite  Data de Pr	via ao entranhame fornecido pelo bances.	00158.630178 //encimento 21/01/2020 gência / Código do bene 3905-6 / 950493-1	agamento for efetuado atravé 3ª via - ESCRIVÃ
ste documento serve como C 3 vias desse comprovante jur e Internet Banking, anexar a c  BANCO DO BR  Local de pagamento PAGAVEL EM QUA Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL Data do Documento 16/01/2020 Carteira	RASIL  QUER BAN  DE JUSTICA	Officio Judicial), as citadas acimi  001-9	sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 a, o comprovante de pagamento do boleto  00190.00009 02  VENCIMENTO	via ao entranhame fornecido pelo bances.	00158.630178 //encimento 21/01/2020 //géncia / Código do bene: 9905-6 / 950493-1 //osso número 28436220000158630	agamento for efetuado atrave  3ª via - ESCRIVÃ
ste documento serve como C 3 vias desse comprovante jur e Internet Banking, anexar a c  BANCO DO BR  Local de pagamento PAGAVEL EM QUA Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL Data do Documento 16/01/2020 Carteira 17/35	RASIL  QUER BAN  DE JUSTICA  N° do documento  158630  Espécie	Officio Judicial), as citadas acima  001-9 CO ATÉ O	sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 a, o comprovante de pagamento do boleto  00190.00009 02  VENCIMENTO  Espécie Doc Aceite Data de Principal Data de	via ao entranhame fornecido pelo bance	00158.630178 /encimento 21/01/2020 /géncia / Código do bene 9005-6 / 950493-1 losso número 28436220000158630 =) Valor do documento 248,49	agamento for efetuado atrave  3ª via - ESCRIVÃ
ste documento serve como C 3 vias desse comprovante jur e Internet Banking, anexar a c  BANCO DO BR  Local de pagamento PAGAVEL EM QUA Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL Data do Documento 16/01/2020 Carteira 17/35 nstruções (texto de responsabilida Até a data de vencime	RASIL  QUER BAN  DE JUSTICA  Nº do documento 158630  Espécie  ade do beneficiário  nto: O pagame	Officio Judicial), as citadas acima  001-9  CO ATÉ O	sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 a, o comprovante de pagamento do boleto  00190.00009 02  VENCIMENTO  Espécie Doc Aceite Data de Proposition de 16/01/20 Quantidade Valor  r efetuado em qualquer agência	via ao entranhame fornecido pelo bance.  2843.622008  2843.622008  29  20  20  20  20  20  20  20  20  20	00158.630178 //encimento 21/01/2020 //géncia / Código do bene: 9905-6 / 950493-1 //osso número 28436220000158630	agamento for efetuado atravi  3ª via - ESCRIVÃ
BANCO DO BE  Local de pagamento PAGAVEL EM QUA Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL Data do Documento 16/01/2020  Carteira 17/35  nstruções (texto de responsabilida Até a data de vencimei	RASIL  QUER BAN  DE JUSTICA  Nº do documento 158630  Espécie  ade do beneficiário  nto: O pagame	Officio Judicial), as citadas acima  001-9  CO ATÉ O	Sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 a, o comprovante de pagamento do boleto  00190.00009 02  VENCIMENTO  Espécie Doc Aceite Data de Pr 16/01/20  Quantidade Valor	via ao entranhame fornecido pelo bance.	00158.630178 /encimento 21/01/2020 /gência / Código do bene 9005-6 / 950493-1 /losso número 28436220000158630 =) Valor do documento 248,49 -) Desconto / Abatimento	agamento for efetuado atravé 3ª via - ESCRIVÃ
BANCO DO BE  Local de pagamento PAGAVEL EM QUA Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL Data do Documento 16/01/2020  Carteira 17/35  nstruções (texto de responsabilida Até a data de vencimento bancária do País. Apó	RASIL  QUER BAN  DE JUSTICA  Nº do documento 158630  Espécie  ade do beneficiário  nto: O pagame	Officio Judicial), as citadas acima  001-9  CO ATÉ O	sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 a, o comprovante de pagamento do boleto  00190.00009 02  VENCIMENTO  Espécie Doc Aceite Data de Proposition de 16/01/20 Quantidade Valor  r efetuado em qualquer agência	via ao entranhame fornecido pelo bances.	00158.630178 /encimento 21/01/2020 /gência / Código do bene 5905-6 / 950493-1 /losso número 28436220000158630 =) Valor do documento 248,49 -) Desconto / Abatimento -) Outras deduções	agamento for efetuado atrave  3ª via - ESCRIVÃ
ste documento serve como C 3 vias desse comprovante jur e Internet Banking, anexar a c  BANCO DO BR  Local de pagamento PAGAVEL EM QUA  Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL Data do Documento 16/01/2020  Carteira 17/35 nstruções (texto de responsabilida Até a data de venciment bancária do País. Apó	RASIL  QUER BAN  DE JUSTICA  Nº do documento 158630  Espécie  ade do beneficiário  nto: O pagame	Officio Judicial), as citadas acima  001-9  CO ATÉ O	sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 a, o comprovante de pagamento do boleto  00190.00009 02  VENCIMENTO  Espécie Doc Aceite Data de Proposition de 16/01/20 Quantidade Valor  r efetuado em qualquer agência	via ao entranhame fornecido pelo bances.  2843.622008  2843.622008  24  50  60  60  60  60  60  60  60  60  60	00158.630178 //encimento 21/01/2020 //géncia / Código do bene 5905-6 / 950493-1 //losso número 28436220000158630 =) Valor do documento 248,49 -) Desconto / Abatimento -) Outras deduções +) Mora / Multa	agamento for efetuado atrav  3ª via - ESCRIVÃ

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação

RUA CABO DIOGO OLIVER 1468, VILA MOGILAR MOGI DAS CRUZES -SP CEP:08773-000

Sacador/Avalista



### **Internet Banking Empresarial**

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME Agência: 3207 Conta: 130044459

Pagamentos > Pagamentos com código de barra > Boletos, Contas e Tributos

Pagamento finalizado. Veja seu comprovante.

Código de Barras: 00190000090284362200800158630178981410000024849

Instituição Financeira Favorecida: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: 51.174.001/0001-93

Razão Social: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

**Dados do Pagador Original** 

CNPJ: 08.272.912/0001-24

Razão Social: MGB LOG TRANSPORTES EIRELI

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: 08.272.912/0001-24

Razão Social: MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: 21/01/2020 Valor Nominal: R\$ 248,49 Valor Total a Cobrar: R\$ 248,49

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecio, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

Autenticação Bancária: 00200170600530000000001

Data / Hora da Transação: 17/01/2020 - 06:01:00

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas) 0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado. 0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

### DEMONSTRATIVO GERAL DE CÁLCULOS

EXEQUENTE: MGB LOG TRANSPORTES EIRELLI

EXECUTADOS: PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA E OUTROS

* DEMONSTRATIVO VALORES PAGOS e DEVIDO						
DATA PAGTO.	VA	ALOR PAGO	DESCRIÇÃO			
30/08/2019	R\$	28.154,56	Valor pago - cláusula 3.1 - distrato			
26/08/2019	R\$	11.484,84	Valor pago - cláusula 3 e 3.1 - distrato			
26/09/2019	R\$	11.445,72	Valor pago - cláusula 3 e 3.1 - distrato			
26/10/2019	R\$	11.538,25	Valor pago - cláusula 3 e 3.1 - distrato			
SUBTOTAL (A)	R\$	62.623,37	(A)			
DATA INADIMPLÊNCIA	IN	VALOR ADIMPLIDO	DESCRIÇÃO			
DATA INADIMPLÊNCIA 04/12/2019	IN.		<b>DESCRIÇÃO</b> Valor devido - cláusula 3.2 e 3.3 - distrato			
		ADIMPLIDO	,			
		ADIMPLIDO	,			
04/12/2019	R\$	471.842,67	Valor devido - cláusula 3.2 e 3.3 - distrato			

** DEMONSTRATIVO VALORES DEVIDOS - ATUALIZADOS CONFORME DISTRATO E CONFISSÃO DE DÍVIDA E LEGISLAÇÃO									
Data inicial*	Valor principal devido	Item 1a - Índice de Correção Monetária (Divisor)	Item 1b - Índice de Correção Monetária (Multiplicador)	Item 2 - Valor	Data de atualização**	Item 3 - Total de dias	Item 4 - %Juros (1% de juros a/m)	Item 5 - V. dos Juros	Item 6 - Total
04/12/2019	R\$ 409.219,30	71,741017	72,128418	R\$ 411.429,08	16/01/2020	43	1,43	R\$ 5.897,15	R\$ 417.326,23

Valor devido - atualizado	R\$	417.326,23
Multa 10% (distrato - cláusula 3.3)	R\$	41.732,62
TOTAL	R\$ 4	459.058,85

#### \*DEMONSTRATIVO VALORES PAGOS e DEVIDOS

\*\*DEMONSTRATIVO VALORES DEVIDOS - ATUALIZADOS CONFORME DISTRATO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

Item 1a/b - Índice de Correção Monetária: Divisor (Fator de Atualização Monetária do mês de referência do termo inicial) e Multiplicador (Fator de Atualização Monetária da data de atualização -

Item 2 - Valor Corrigido: é o valor do título dividido pelo item 1a e multiplicado pelo item 1b.

ltem 3 - Total de dias: é a data de atualização do demonstrativo menos a data inicial inadimplência para pagamento.

Item 4 - Porcentagem juros: é o total de dias em atraso dividido por 30 dias. (juros aplicado de 1% ao mês)

Item 5 - Valor dos juros: é o valor corrigido multiplicado pela porcentagem de juros do item 4.

Item 6 - Condenação: valores fixados na sentença, publicada em 04/04/2016 no DJE.

Item 7 - Multa de 10%: conform distrato e confissão - cláusula 3.3



### PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO MGB LOG TRANSPORTES - EIRELI - ME

CNPJ: 08.272.912/0001-24

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, o abaixo assinado, Jean Antonio Barbosa Garcez, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 218.091.568-31 e da Cédula de Identidade RG nº 33.191.143-7 SSPSP, nascido na cidade de Caieiras, Estado de São Paulo, em 09 de dezembro de 1.980, residente e domiciliado na Avenida Francisco Ruiz, nº 1.555, Casa 06, Conjunto São Sebastião, CEP: 08725-130, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Rua Cabo Diogo Oliver, nº 1.468, Vila Mogilar, CEP: 08773-000, sob a denominação social de MGB Log Transportes – EIRELI - ME registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 35.600.740.101, inscrita no CNPJ sob o nº 08.272.912/0001-24, resolve na melhor forma de Direito, ALTERÁ-LO nas cláusulas e condições a saber:

Cláusula 1ª – O endereço da empresa passa da Rua Cabo Diogo Oliver, nº 1.468, Vila Mogilar, CEP: 08773-000, na cidade de Mogi das Cruzes. Estado de São Paulo para a Rua Presidente Campos Salles, nº 325, Vila Industrial, CEP: 08770-210, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula 2ª – Face a alteração ocorrida, o titular resolve dar nova e atual redação ao contrato da empresa, CONSOLIDANDO assim, o que passa a ostentar conforme segue:



### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO MGB LOG TRANSPORTES – EIRELI - ME

CNPJ: 08.272.912/0001-24

Jean Antonio Barbosa Garcez, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 218.091.568-31 e da Cédula de Identidade RG nº 33.191.143-7 SSPSP, nascido na cidade de Caieiras, Estado de São Paulo, em 09 de dezembro de 1.980, residente e domiciliado na Avenida Francisco Ruiz, nº 1.555, Casa 06, Conjunto São Sebastião, CEP: 08725-130, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Rua Presidente Campos Salles, nº 325, Vila Industrial, CEP: 08770-210, sob a denominação social de MGB Log Transportes — EIRELI - ME registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 35.600.740.101, inscrita no CNPJ sob o nº 08.272.912/0001-24

- Cláusula 1ª A empresa girará sob o nome empresarial de MGB Log Transportes EIRELI – ME
- Cláusula 2ª A empresa terá sua sede na Rua Presidente Campos Salles, nº 325, Vila Industrial, CEP: 08770-210, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.
- Cláusula 3ª O objeto social da empresa será o de Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional e Organização Logística do Transportes de Cargas em Geral.
- Cláusula 4ª O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscrito, integralizado e realizado pelo titular, neste ato, em moeda corrente do país a saber:
  - Jean Antonio Barbosa Garcez..400.000 quotas, no valor de R\$ 1,00.....R\$ 400.000,00 Totalizando.......400.000 quotas, no valor de R\$ 1,00.....R\$ 400.000,00
- Cláusula 5ª A responsabilidade do titular é limitada ao montante de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, em conformidade com o artigo 1.052 do Código Civil.
- Cláusula 6ª A empresa terá seu prazo de duração por prazo indeterminado.
- Cláusula 7ª A administração dos negócios da empresa será exercida somente, pelo titular Jean Antonio Barbosa Garcez, conforme indicado na forma deste Instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.



- Cláusula 8ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.
- Cláusula 9ª O titular poderá efetuar uma retirada mensal a título de pro labore e ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e do titular.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO -VALOR DO PRO LABORE OU DIVIDENDOS

Os valores de retirada de pro labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

A empresa poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim, conforme determina o artigo 204 da Lei 6 404/76.

- Cláusula 10<sup>a</sup> Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.
- Cláusula 11ª No caso de falecimento da titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de titular.
- Cláusula 12ª No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.
- Cláusula 13ª O titular declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.
- Cláusula 14<sup>a</sup> Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



Concordando com os termos deste instrumento de alteração de contrato de Empresa Individual Limitada — EIRELI, assina o presente instrumento de alteração, conjuntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor para os regulares efeitos de direito, sendo que a primeira via será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais vias devolvida ao contratante, depois de anotadas.

Mogi das Cruzes, 12 de dezembro de 2.017.

Jean Antonio Barbosa Garcez

Testemunhas:

Mauro Francisco Ripamônti Junior RG nº 15.705.119-5 SSPSP CPF nº 139.104.758-33 CRC nº 1SP225244/O-7 Mauro Francisco Ripamônti CRC 1SP 040700/O-7 CIC 037.124.868-04 RG 2.992.358-X SSP-SP



### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDER CADASTRO NACIONAL					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.272.912/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  CADASTRAL  DATA DE ABERTURA 10/08/2006				
NOME EMPRESARIAL MGB LOG TRANSPORTES	EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (N MGB TRANSPORTES	OME DE FANTASIA)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 49.30-2-02 - Transporte rod internacional	ADE ECONÓMICA PRINCIPAL doviário de carga, exceto produtos	perigosos e mudanças, inte	ermunicipal, interestadual e			
49.30-2-01 - Transporte roc 52.50-8-04 - Organização I	pades econômicas secundárias doviário de carga, exceto produtos ogística do transporte de carga	perigosos e mudanças, mu	nicipal.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 230-5 - Empresa Individua	EZA JURÍDICA I de Responsabilidade Limitada (de	Natureza Empresári				
R PRESIDENTE CAMPOS	SALLES	NÚMERO COMPLEMENT 325	NTO			
	AIRRO/DISTRITO ILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP			
ENDEREÇO ELETRÔNICO RIPAMONTI.	COM.BR	TELEFONE (11) 4799-5482 / (11) 4799	9-7574			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE *****	_ (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2006			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	L					
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********			

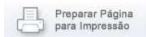
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/12/2019 às 15:35:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. <u>Atualize sua página</u>



# TERMO DE DISTRATO DE INSTRUMENTOS PARTICULARES DE CESSÃO DE DIREITO DE CRÉDITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONFISSÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente termo de distrato de instrumentos particulares de cessão de direito de créditos e prestação de serviços com confissão de divida e outras avenças, na melhor forma de direito, resolvem as partes:

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Cabo diogo Oliver, 1468, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes/SP, cep 08773-000, inscrita no CNPJ/MF 08.272.912/0001-24, representada nos termos do seu contrato social por Jean Antonio Barbosa Garcez doravante, simplesmente denominados "DISTRATANTE-CREDOR";

E de outro lado,

PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.389.073/0001-29, com sede na Rua Barbosa Lopes, 373, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04720-000, neste ato representada por administrador Ubirajara Rioto, nos termos do contrato social vigente, doravante denominado simplesmente de "DISTRATANTE-DEVEDOR"; se em conjunto, doravante denominadas PARTES.

Participando ainda da presente avença:

UBIRAJARA RIOTO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, portadora da cédula de identidade RG no. 15.918.420-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.800.618-00 e PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, administradora, portadora da cédula de identidade RG 37.088.980-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 360.813.248-18; ambos residentes e domiciliados na Alameda Calcutá, 09, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP CEP 04716-090, doravante denominado simplesmente "DEVEDORES SOLIDÁRIOS".

Este documento é cópia d

### **CONSIDERANDO QUE:**

- (i) As PARTES celebraram em 01 de março de 2018 e 06 de março de 2018, instrumentos particulares de cessão de direitos de créditos e de prestação de serviços; crédito este descritos em ambos os contratos (caput, cláusula 1ª), adquiridos para a finalidade de utilização integral junto à Receita Federal do Brasil (§4º, cláusula primeira dos contratos) por intermédio do trabalho de compensações tributárias de débitos do DISTRANTANTE-CREDOR, prestação de serviço igualmente contratada nos instrumentos em referência;
- (ii) As PARTES celebraram ainda um aditamento na data de 22 de junho de 2018, atrelado ao contrato celebrado em 06 de março de 2018, alterando pontos comerciais específicos;
- (iii) Que o DISTRATANTE-DEVEDOR, no cumprimento da prestação de serviços avençada, ingressou no sistema informatizado da Receita Federal do Brasil, em nome do DISTRATANTE-CREDOR, pedido de compensação DCOMP (ANEXO II), entre os débitos desta e o crédito então adquirido do DISTRATANTE-DEVEDOR;
- (iv) A Receita Federal do Brasil, no uso das suas prerrogativas e atribuições, intimou o contribuinte, ora "DISTRATANTE-CREDOR" para prestar esclarecimentos sobre o crédito informado para compensação, nos termos de intimação SEORT n. 0120/2019 e 133/2019 (ANEXO III);
- (v) Tal procedimento repassado ao DISTRATANTE-DEVEDOR não resultou no fornecimento da documentação que lastreasse o crédito adquirido, restando a orientação de cancelamento das declarações de compensação;
- (vi) Em resposta, a RFB (no mesmo expediente n. 0120/2019 e 133/2019) desconsiderou o cancelamento das DCOMPs (anexo II), informadas sob o fundamento legal da perda da espontaneidade para o ato; indeferindo o cancelamento e, por conseguinte, todos os pedidos de compensação, conforme despacho decisório n. 220/2019 (ANEXO III);

- (vii) Ainda atrelado ao Despacho Decisório n. 220/2019, a autoridade fiscal lavrou o Auto de Infração n. 0812000.2019.00099, parte integrante da presente na forma de (ANEXO III), aplicando multa no valor total de R\$ 422.552,24 (quatrocentos e vinte e dois mil reais, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte quatro centavos), a razão de 150 % do valor do pedido de compensação indevidos, base de cálculo R\$ 281.701,49, lastreado na legislação tributária vigente;
- (viii) Que o DISTRANTANTE-DEVEDOR, por intermédio de seus representantes legais, ora DEVEDORES SOLIDÁRIOS, garantiram que o DISTRATANTE-CREDOR não sofrerá prejuízo de qualquer sorte decorrentes das contratações descritas no item i, supra, incluindo os serviços prestados; agindo de boa-fé e com extrema probidade;
- (ix) Após avaliação livre e desimpedida do DISTRATANTE-DEVEDOR, e com o aceite do DISTRATANTE-CREDOR, as PARTES resolveram parcelar os débitos decorrentes no **Auto de Infração** n. **0812000.2019.00099** (ANEXO III), em nome do DISTRATANTE-CREDOR, entretanto, tal valor, juntamente com os pagamentos realizados e prejuízos financeiros diagnosticados e apontados serão inteiramente pagos pelo DISTRATANTE-DEVEDOR e/ou por DEVEDORES SOLIDÁRIOS, então sócios e administradores.

RESOLVEM as Partes, por terem entre si justo e contratado, firmar, nos termos do artigo 472, do Código Civil, o presente Distrato dos Instrumentos Particulares de Cessão de Direitos de Créditos e Prestação de Serviços com Confissão de dívida e outras avenças ("Distrato"), a que se obrigam por si, seus sucessores e herdeiros a qualquer título, nos termos e condições dispostas a seguir:

Cláusula 1ª. Pelo presente termo, as PARTES em conjunto e de comum acordo, isentos de qualquer coação, vícios de consentimento e/ou vontade, nos termos da lei civil, resolvem distratar o supra identificado instrumento particular de cessão de direitos de crédito e prestação de serviços, de maneira irrevogável e irretratável.

Cláusula 2ª. Após o cumprimento integral de todas as obrigações constantes no Distrato, as PARTES concederão quitação reciprocamente por todos os termos contratualmente ajustados.

Este document

Cláusula 3ª. O valor desta confissão de dívida corresponde ao previsto no Auto de Infração 0812000.2019.00099 (ANEXO III), ou seja, R\$ 422.552,24 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e mais o quanto descrito na cláusula 3.1. Entretanto, o valor previsto nesta cláusula sofrerá um abatimento equivalente a 40 % (quarenta por cento), ou seja, passando a ser de R\$ 253.531,04 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) caso os pagamentos sejam realizados pelo DISTRATANTE-DEVEDOR e/ou DEVEDORES SOLIDÁRIOS da seguinte forma: em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e consecutivas, reajustadas mensalmente pela variação da taxa SELIC do mês anterior, nas datas seguintes:

DESCRIÇÃO	VENCIMENTO 253.531,34			
Valor devido				
1º parcela	26/08/2019			
2ª parcela	26/09/2019			
3ª parcela	26/10/2019			
4ª parcela	26/11/2019			
5ª parcela	26/12/2019			
6ª parcela	26/01/2020			
7ª parcela	26/02/2020			
8ª parcela	26/03/2020			
9ª parcela	26/04/2020			
10ª parcela	26/05/2020			
11ª parcela	26/06/2020			
12ª parcela	26/07/2020			
13ª parcela	26/08/2020			
14ª parcela	26/09/2020			
15ª parcela	26/10/2020			
16ª parcela	26/11/2020			
17ª parcela	26/12/2020			
18ª parcela	26/01/2021			
19ª parcela	26/02/2021			
20ª parcela	26/03/2021			
21ª parcela	26/04/2021			
22ª parcela	26/05/2021			
23ª parcela	26/06/2021			
24ª parcela	26/07/2021			

Cláusula 3.1. Compreende ainda esta confissão, o valor atualizado dos pagamentos realizados, nos termos dos contratos celebrados e a somatória da variação dos valores dos tributos não compensados, pela taxa SELIC, descritas no ANEXO I, perfazendo o valor total de R\$ 49.320,43 (quarenta e nove mil,

trezentos e vinte reais e quarenta e três centavos), sendo que o valor de R\$ 28.154,56 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais) será pago pelo DISTRATANTE-DEVEDOR em 30/08/2019 e o saldo de R\$ 21.165,88 (vinte e um mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), da seguinte forma: em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e consecutivas, reajustadas mensalmente pela variação da taxa SELIC do mês anterior, nas datas seguintes:

DESCRIÇÃO	VENCIMENTO		
Valor devido	21.165,88		
1ª parcela	26/08/2019		
2ª parcela	26/09/2019		
3ª parcela	26/10/2019		
4ª parcela	26/11/2019		
5ª parcela	26/12/2019		
6ª parcela	26/01/2020		
7ª parcela	26/02/2020		
8ª parcela	26/03/2020		
9º parcela	26/04/2020		
10ª parcela	26/05/2020		
11ª parcela	26/06/2020		
12ª parcela	26/07/2020		
13≜ parcela	26/08/2020		
14ª parcela	26/09/2020		
15ª parcela	26/10/2020		
16ª parcela	26/11/2020		
17º parcela	26/12/2020		
18º parcela	26/01/2021		
19ª parcela	26/02/2021		
20ª parcela	26/03/2021		
21ª parcela	26/04/2021		
22ª parcela	26/05/2021		
23ª parcela	26/06/2021		
24ª parcela	26/07/2021		

Cláusula 3.2. Para todos os fins, a presente avença tem por valor total a somatória do quanto previsto na cláusula 3º e 3.1, ou seja, R\$ 471.842,67 (quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), realçada a possibilidade de redução prevista na cláusula 3º.

Cláusula 3.3. Independente de notificação prévia do DISTRATANTE-DEVEDOR e dos DEVEDORES SOLIDÁRIOS, com o inadimplemento de qualquer das parcelas acima previstas, serão consideradas

W

vencidas todas as parcelas restantes; que, após as devidas compensações entre o Saldo Devedor (NESTE CASO DEVERÁ SER CONSIDERADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA APURAÇÃO DO SALDO REMANSCENTE O VALOR TOTAL CONFESSADO DE R\$ 471.842,67 (quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) e as parcelas já quitadas; devendo ser liquidadas, na integralidade, em até 5 (cinco) días úteis contados do último vencimento inadimplido, acrescidas de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor em aberto, juros moratórios legais e correção monetária.

Cláusula 3.5. Os pagamentos das parcelas indicadas nas Cláusulas 3º. e 3.1 serão efetivados por PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA. ou pelos devedores solidários UBIRAJARA RIOTO e PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, mediante crédito na conta corrente de MGB LOG TRANSPORTES EIRELI — Banco Santander — agência 3207, conta corrente n. 13004445-9. Com a realização do pagamento, o DISTRANTANTE-CREDOR emitirá o correspondente recibo de pagamento da parcela.

Cláusula 3.6. O pagamento será automaticamente <u>antecipado</u> para o <u>primeiro dia útil que anteceder</u> o vencimento da obrigação quando este ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

Cláusula 3.7. Comparecem neste instrumento, UBIRAJARA RIOTO e PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, na condição de devedores solidários em todas as obrigações financeiras assumidas neste instrumento, renunciando expressamente ao beneficio de ordem previsto no ordenamento civil pátrio.

Cláusula 3.8. O presente instrumento é título executivo extrajudicial, nos exatos termos do Artigo 784, III, do Código de processo cívil; e nestes termos sujeitará o infrator, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições pactuadas, aos efeitos de demanda judicial pertinente, além de responder por custas processuais e honorários de advogado fixados em 10% (dez por cento).

Cláusula 4. Após a quitação das parcelas previstas na Cláusula 3 e 3.1, o DISTRATANTE-CREDOR concederá ao DISTRATANTE-DEVEDOR e DEVEDORES SOLIDÁRIOS quitação quanto ao objeto da contratação; sendo certa a permanência da responsabilidade destes por todo e qualquer ato praticado

ste documento é cópi

na constância dos contratos, em todas as esferas de direito e foro, especialmente nas esferas criminal, administrativa, civil e tributária.

Cláusula 4.1. Na ocorrência de outros fatos decorrentes das avenças ora distratadas, permanecem a responsabilidade total do DISTRATANTE-DEVEDOR e dos DEVEDORES SOLIDÁRIOS, arcando inclusive com todas as despesas daí decorrentes.

Cláusula 4.2. O DISTRATANTE-CREDOR subscreverá um contrato de (retro) Cessão de direitos creditórios em favor do DISTRATANTE-DEVEDOR, concomitante a subscrição do presente instrumento.

Cláusula 5. As comunicações entre as PARTES deverão ser feitas mediante carta postada com AR ou por qualquer meio judicial ou extrajudicial, nos endereços das partes indicados neste instrumento; assim como por e-mail desde que confirmado pelo destinatário.

Cláusula 5.1. Qualquer alteração dos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento somente será considerada válida após a sua comunicação à outra parte nos termos do "caput" da presente cláusula.

Cláusula 6. O presente instrumento consubstancia todos os acordos, entendimentos e tratativas mantidos até esta data pelas partes, substituindo quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores. A nulidade ou inaplicabilidade de qualquer disposição ou cláusula não afeta ou invalida as demais, devendo a cláusula declarada nula ou inaplicável ser substituída por outra que conduza as partes aos mesmos resultados econômico e jurídico almejados.

Cláusula 7º. O presente instrumento é celebrado pelas PARTES em caráter irrevogável e irretratável, na forma disposta no Código Civil, renunciado expressamente ao direito de arrependimento.

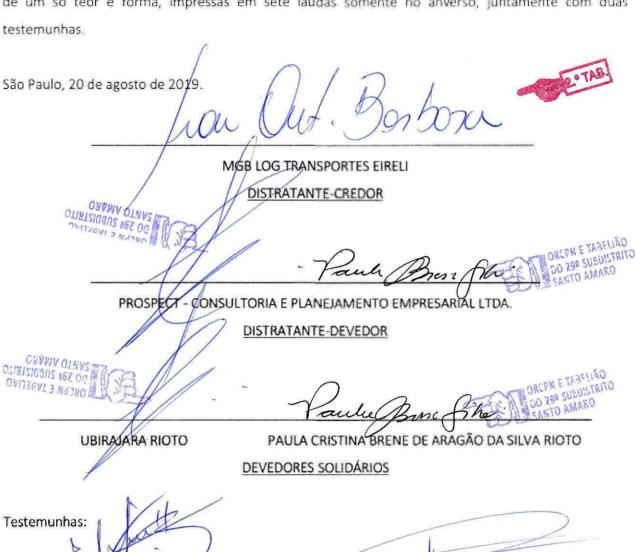
Cláusula 8ª. As cláusulas e termos avençados somente poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, devidamente assinado por ambas as PARTES, desde que estejam em comum acordo.

fls. 36 ECONOMICO DE ///////da Ver**al**d ELAIME CRISTINA LOPEY SILVA - Escrevente C10597AA0354314 Valido Somente rom o selo de autenticidade

Cláusula 9ª. Os efeitos do presente instrumento vinculam PARTES. herdeiros e/ou sucessores, independente da forma, em todos os direitos e obrigado

Cláusula 10. As PARTES elegem, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, o Foro Central da Comarca da Capital - SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estar justos e acordados, as PARTES subscrevem o presente instrumento em 03 (três) vias de um só teor e forma, impressas em sete laudas somente no anverso, juntamente com duas testemunhas.



CPF: 229 Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas • Santo Amaro • SP

nto Amaro • São Paulo / SP a CEP, 04701-100 • PADX: (11) 5545-3166 www.cartoriedesantoamaro.com.br Avenida Santo Amaro, 6635 • Santo Ama

Recoñeco por semelhança as firmas de: CRISTINA BRENE DE MRAGAD DA SILVA RIDTO, em conforme padríes depositados mesta Serventia. São Paulo, 30 de agosto de 2019. (2) UBIRAJARA RIOTO e (2) PAÚLÁ documentos com valor econômico,

Selo(s): 2 Atos:A6-0361167:AA-0361168

BELIÃO DO 291

MAR

FRANCILEUDO DIAS DA SILVA ESCREVENTE AUTOR/ZADO AC212815 | Fires Rt 38,00 | Otol 4 | 1/53711313300600704526-004208

TABELIÃO DO 299 8911880AA84U12-

Nome: &ul

CPF: 424.428.738

C21043AA0351167

## ANEXO I

## DEMONSTRATIVOS DE VALORES PAGOS E APURAÇÃO DE CORREÇÕES DO PERÍODO

A) Demonstrativo de valores pagos, corrigidos até 16/08/2019:

DE	DEMONSTRATIVO DE VALORES PAGOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
VALORES ATUALIZADOS	- CONFORM	i CONTRATO	) CDI+1%A(	) MES mining		
TRIBUTOS VENCIDOS						
MÉS	VALOR	INDICE	1% AO MÉS	NOKE+1%	ATUALIZAÇÃO	VR. ATUALIZADO
u /15	3.150,00	6,869913%	1,00000006	7,26,6913%	247,90	3, 397, 90
ago/18	3.150,00	6,293564%	1,0000000%	7,293564%	229,75	3.379.75
set/18	3.150,00	5,694340%	1,000000%	5,651340%	210.57	3.360.87
TOTAL	9.450,00				688,52	10.138,52
TRIBUTOS VINCENDOS						
MĒS	VALOR	ÍNDICE	1% AO MÉS	NOICE+1%	ATUALIZAÇÃO	VR. ATUALIZADO
mai/15	2.999,37	7,978909%	1,000000-6	8.373309%	269.31	3.2.3.6
jun/15	2.307,55	7,422960%	1,00,0000 6	8.422950%	194,36	2.501.91
jul/18	8 441,27	6,869913%	1.0000000%	7 969913%	654,32	9 105 59
ago/15	2.926,41	6,293564%	1.000000%	7,393564%	213,44	3 139.85
TOTAL	16.674,60				1.341,44	18.016,04
TOTAL GERAL	26.124,60				2.029,96	28 154,55

Valor a pagar: R\$28.154,56

B) Demonstrativo de apuração de correções do período do trabalho infrutífero

DEMONSTR	ATIVO DE VALORES I	DE TRIBUTOS CO	MPENSADOS E NÃO	HOMOLOGADOS
VALORES ATUAL	IZADO PELA SELIC			
MÊS	VALOR	ÍNDICE	ATUALIZAÇÃO	VR. ATUALIZADO
14/06/2018	229.226,58	7,724037%	17.705.55	246.932,13
16/07/2018	18.547,82	7,168588%	1,329,62	19.877,44
01/08/2018	12.294,37	6,589760%	810,17	13.104,54
09/08/2018	4.184,91	6,589760%	275,78	4.460,69
03/09/2018	13.313,03	5,987965%	797,18	14.110,21
14/09/2018	4.134,78	5,987965%	247,59	4.382,37
TOTAL	281.701,49		21.165.88	302,867,37

Valor a pagar: R\$ 21.165,88

Total (A + B) = R\$ 49.320,44 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)



PER/DCOMP's

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO PEREIRA MAGALHAES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2020 às 10:42, sob o número 10031385120208260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código Ca2nmgvh.

|--|

PERIOCOMP		VLR CRÉD. DT. TRANSMI.	TOTAL CÉBITO/VALOR PER	OT. TRANSMISSÃO
21397.69012.140618.1.3.02-3000	733.525,06	733.525.06	229 226,58	14/06/2018
40840.29320.160718.1.3.02-1558	733.525,06	547.358.75	18 547.82	16/07/2018
24954.71415.010818.1.3.02-8739	733.525,08	532 358 49	12 294 37	01/08/2018
37851.46942.090818.1.3.02-0044	733.525.08	522 458 B4	4.184.61	G9/08/2018
29823.34647.030918.1.3.02-4826	733.525,06	519.089.08	13.313.03	03/09/2018
26075,63787.140918.1.3.02-0099	733.525,06			14/09/2018

MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, RESSARCIMENTO OU REEMBOLSO E DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

## PER/DOMP 6.8

08.272.912/0001-24

26075.63787.140918.1.3.02-0099

Página 1

Dados Iniciais

00100605

Nome Empresarial: MGB LOG TRANSPORTES EIRELI

Sequencial: 001

Data de Criação: 14/09/2018 PER/DCOMP Retificador: NÃO

Data de Transmissão: 14/09/2018

Qualificação do Contribuinte: Outra Qualificação Pessoa Juridica Extinta por Liquidação Voluntária: Mão Tipo de Documento: Declaração de Compensação

Tipo de Crédito: Saldo Negativo de IRPJ Crédito Oriundo de Ação Judicial: NÃO

N° Processo Trat. Manual: 13884.721095/2019-61

O CRÉDITO, perfeitamente identificado no presente documente eletrônico, TEM como a alegação de inconstitucionalidade de lei que: 1) mão tenha sido declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em ação direta de inconstitucionalidade ou em ação declaratória de constitucionalidade: 2) não tenha tido sua execução suspensa pelo Senado Federa); 3) não tenha sido julgada inconstitucional em sentença judicial transitada em julgado a favor do contribuinte; 4) não tenha sido objeto de súmula vinculante aprovada pelo Supremo Tribunai Federal nos termos do art. 103-A da Constituição Federal? MÃO

## Dados dos Responsáveis da Pessoa Juridica

## Dados do Responsável da Pessoa Jurídica Perante a RFB

Nome: JEAN ANTONIO BARBOSA GARCEZ

CPF: 218.091.568-31

DDD: Telefone:

Ramal:

CYCLES \* Fax: Correio Eletrônico:

## Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: CLEINE FATIMA DE PINA

CPF: 693.561.061-34

CRC: 01230090

UF: DF

DDD:

Telefone:

Ramal -

DDD; Correio Eletrônico:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO PEREIRA MAGALHAES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2020 às 10:42, sob o número 10031385120208260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código Ca2nmgvh.

DECIPERAÇÃO DE COMPENSAÇÃO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, RESSARCIMENTO OU REEMBOLSO E

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL HINISTERIO DA FREENDA HOLESTEINIM

BER/DCOMP 6.8

2607-50.E.I.816041.787E3.27095

Crédito Saldo Negativo de IRPJ

50900100

Pagina 2

\$2-1000/216.272.80

OAM : noizetnă ovitestainimbă ozzecat me obamnoini

Número do Processo:

Mis :9MOOG\AAA outro me obsmrolni

N° do PER/DCOMP Inicial; 24954,71415.010818.1.3.82-8739

N. 90 DIFFEO PER/DCOMP:

: Leibeqea Gapeuria Crédito de Sucedida: NÃO

Data do Evento:

Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido

Forma de Apuração; Trimestral

Data inicial do Periodo: 01/01/2016

Valor do Saldo Negativo

Crédito Original na Data da Transmissão

Selic Acumulada

Crédité Atualizado

Total des débites desta DCOMP

Saldo de Crédite Original Total do Crédito Original Utilizado nesta DCOMP

SI'DIE'E

BL'FEL'P 18,506,468

11'810'805

BO, ESS. EET

Percentual:

: EZDARIEN

: PEND

pers sizer on berrode: 31/03/5016

9105 / egiseminT'i todoenuda eb oboine?

91°58

se'Est'sos

bed capito de postasta esculpcido diferencia paga 244.1° Comenta de estado de mesta decembrada for parte studos ocases de comentantes su parte studos ocases de comentantes de comentantes

### MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. RESSARCIMENTO OU REEMBOLSO E DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

PER/DCOMP 6.8

08.272.912/0001-24

29823.34647.030918.1.3.02-4826

Página 1

Dados Iniciais

Nome Empresarial: MGB LOG TRANSPORTES EIRELI

Següencial: 001

N° do PER/DCOMP: 29823.34647.030918.1.3.02-4826 Data de Transmissão: 03/09/2018

Data de Criação: 03/09/2018 PER/DCOMP Retificador: NÃO

Optante Refis: NÃO Optante Paes: NÃO

Data de Opção: Data de Opção:

Qualificação do Contribuinte: Outra Qualificação Pessoa Jurídica Extinta por Liquidação Voluntária: MÃO

Tipo de Documento: Declaração de Compensação Tipo de Crédito: Saldo Negativo de IRPJ Crédito Oriundo de Ação Judicial: MÃO

Nº Processo Trat. Manual: 13884.721095/2019-61

## Dados dos Responsáveis da Pessoa Jurídica

## Dados do Responsável da Pessoa Jurídica Perante a SRF

Nome: JEAN ANTONIO BARBOSA GARCEZ

CPF: 218.091.568-31

DDD:

Telefone:

Ramal:

DDD: Fax: Correio Eletrônico:

### Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: CLEINE FATIMA DE PINA

CPF: 693.561.061-34

CRC: 01230090

DDD:

Telefone:

Ramal:

DDD: Fax:

Correio Eletrônico:



### MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, RESSARCIMENTO OU REEMBOLSO E DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

PER/	DCOMP	6	0

08.272.912/0001-24

29823.34647.030918.1.3.02-4826

Página 2

### Crédito Saldo Negativo de IRPJ

Informado em Processo Administrativo Anterior: NÃO

Número do Processo:

Nathragas

Informado em Outro PER/DCOMP: SIM

N°do PER/DCOMP Inicial: 24954.71415.010818.1.3.02-8739

N°do Último PER/DCOMP: Crédito de Sucedida: NÃO

CNPJ:

Situação Especial:

Data do Evento:

Percentual:

Forma de Apuração: Trimestral

Data Inicial do Período: 01/01/2016

Valor do Saldo Negativo :

Crédito Original na Data da Transmissão:

Selic Acumulada:

Crédito Atualizado:

Total dos debitos desta DCOMP:

Total do Crédito Original Utilizado nesta DCOMF:

Saldo do Crédito Original:

Periodo de Apuração: 1°Trimestre / 2016

Data Final do Feriodo: 31/03/2016

733.525.06

519.089,08

24,76

647.615,54

13,313,03

10.670,91 508.418,17



SIMINISTERIO DA FFAZENDA (POS DR) SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, RESSARCIMENTO OU REEMBOLSO E DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

PER/DCOMP 6.8

08.272.912/0001-24

37851.46942.090818.1.3.02-0044

Pagina 1

Dados Iniciais

00100605

Nome Empresarial: MGB LOG TRANSPORTES EIRELI

Sequencial: 001

Data de Criação: 09/08/2018 PER/DCOMP Retificador: NÃO Data de Transmissão: 09/08/2018

Qualificação do Contribuinte: Outra Qualificação Pessoa Jurídica Extinta por Liquidação Voluntária: MÃO Tipo de Documento: Declaração de Compensação

Tipo de Documento: Declaração de Compensação Tipo de Crédito: Saldo Negativo de IRPJ Crédito Oriundo de Ação Judicial: NÃO

N° Processo Trat. Manual: 13884.721095/2019-61

O CRÉDITO, perfeitamente identificado no presente documento eletrônico, TEM como fundamente a alegação de inconstitucionalidade de lei que: 1) não tenha sido declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em ação direta de inconstitucionalidade ou em ação declaratória de constitucionalidade; 2) não tenha tido sua execução suspensa pelo Senado federal; 1) não tenha sido julgada inconstitucional em sentença judicial transitada em julgado a favor do contribuinte; 4) não tenha sido objeto de súmula vinculante aprovada pelo Supremo Tribunal Federal nos termos do art. 103-A da Constituição Federal? NÃO

## Dados dos Responsáveis da Pessoa Jurídica

### Dados do Responsável da Pessoa Juridica Perante a RFB

Nome: JEAN ANTONIO BARBOSA GARCEZ

CPF: 218.091.568-31

DDD: Telefone:

DDD: Fax:

Ramal:

Ramal:

Correio Eletrônico:

### Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: CLEINE FATIMA DE PINA

CPF: 693.561.061-34

CRC: 01230090

UF: D

DDD;

Telefone:

DDD: Fax: Correio Eletrônico:

h

ate documento é cón

# MINISTÉRIO DA FAZENDA 114 N DRI SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, RESSARCIMENTO OU REEMBOLSO E DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

/DCOMP	

E many and	212 2 2
08.272.912/0001-24 37851.46942.090	0818.1.3.02-0044 Página 2
Crédito Saldo Negativo de IRPJ	00100605
Informado em Processo Administrativo Anterior: N	ÃO.
Número do Processo:	Natureza:
Informado em Outro PER/DCOMP; SIM	
N° do PER/DCOMP Inicial: 24954.71415.010818.1.3.	02-8739
N° do Último PER/DCOMP:	
Crédito de Sucedida: NÃO	CNPJ:
Situação Especial:	
Data do Evento:	Percentualt
Forma de Tributação do Lucro; Lucro Presumido	
Forma de Apuração: Trimestral	Periodo de Apuração: 1ºTrimestre / 2016
Data Inicial do Período: 01/01/2016	Data final do Periodo: 31/03/2016
Valor do Saldo Negativo	733.525,06
Crédito Original na Data da Transmissão	522.458,84
Selic Acumulada	24,19
Crédito Atualizado	648.841,63
Total dos débitos desta DCOMP	4.184,91
Total do Crédito Original Utilizado nesta DCOMP	3,369,76
Saldo do Crédito Original	519.099,08

Documento de la paginaria pue brial 2400 de los consultados de acuadas de la paginaria que brial 2400 de localização EP25.0719 12466 ZZ 1U. Consulte a pagina de autenticação de localização EP25.0719 12466 ZZ 1U. Consulte a pagina de autenticação de hosa deste documento.

n documento é cóbia do

MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, RESSARCIMENTO OU REEMBOLSO E DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

#### PER/DCOMP 6.8

08.272.912/0001-24

24954.71415.010818.1.3.02-8739

Página 1

Dados Iniciais

00100605

Nome Empresarial: MGB LOG TRANSPORTES EIRELI

Sequencial: 001

Data de Criação: 01/08/2018 PER/DCOMP Retificador: NÃO

Data de Transmissão: 01/08/2018

Qualificação do Contribuínte: Outra Qualificação Pessoa Juridica Extinta por Liquidação Voluntária: MÃO

Tipo de Documento: Declaração de Compensação Tipo de Crédito: Saldo Negativo de IRPJ Credito Oriundo de Ação Judicial: MÃO

N° Processo Trat. Manual: 13884.721095/2019-61

O CRÉDITO, perfeitamente identificado no presente documento eletrônico, TEM como fundamento a alegação de inconstitucionalidade de lei que: 1) mão tenho sido declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em ação direta de inconstitucionalidade en em ação declaratória de constitucionalidade; 21 não tenha tido sua execução suspensa pelo Senado Federal; 3) não tenha sido julgada inconstitucional em sentença judicial transitada em julgado a favor do contribuinte; 4) não tenha sido objeto de súmula vinculante aprovada pelo Supremo Tribunal Pederal nos termos do art. 103-A da Constituição Federal? NÃO

Ramal:

ALLENDA DE CALLENDA DE LA CALLE DE LA CALLENDA DE CALL

### Dados dos Responsáveis da Pessoa Jurídica

### Dados do Responsável da Pessoa Jurídica Perante a RFB

Nome: JEAN ANTONIO BARBOSA GARCEZ

CPF: 218.091.568-31

DDD:

Telefone:

Fax: Correio Eletrônico:

### Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ANTONIO ARAO MELO RODRIGUES

CPF: 361.746.539-00

CRC: 030614

Telefonet Ramal: DEDD:

Fax: DDD: Correio Eletrônico:

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, RESSARCIMENTO OU REEMBOLSO E DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

### PER/DCOMP 6.8

	PER/DCOMP 6.8	
08.272.912/0001-24	24954.71415.010818.1.3	3.02-8739 Página 2
Crédito Saldo Negativo	de IRPJ	00100605
Informado em Processo Admir	nistrativo Anterior: NÃO	
Número do Processo:		Natureza:
Informado em Outro PER/DCOM	P: SIM	
N° do PER/DCOMP Inicial: 21	397.69012.140618.1.3.02-3000	
N° do Último PER/DCOMP:		
Crédito de Sucedida: NÃO		CNP3;
Situação Especial:		
Data do Evento:		Percentual:
Forma de Tributação do Luci	o: Lucro Presumido	
Forma de Apuração: Trimesta	cal	Periodo de Apuração: 1ºTrimestre / 2016
Data Inicial do Período: 01	/01/2016	Data Final do Periodo: 31/03/2016
Valor do Saldo Negativo		733.525,06
Crédito Original na Data da	a Transmissão	532.358,49
Selic Acumulada		24,19
Crédito Atualizado		661.136,01
Total dos débitos desta DCC	MP	12.294,37
Total do Crédito Original 🤅	Jtilizado nesta DCCMP	9.899,65
Saldo do Crédito Original		522.459,84

A

J.

MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. RESSARCIMENTO OU REEMBOLSO E DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

#### PER/DCOMP 6.8

08.272.912/0001-24

40840.29320.160718.1.3.02-1558

Página 1

Dados Iniciais

00100605

Nome Empresarial: MGB LOG TRANSPORTES EIRBLI

Sequencial: 001

Data de Criação: 16/07/2018 PER/OCOMP Retificador: NÃO

Data de Transmissão: 16/07/2019

Qualificação do Contribuinte: Outra Qualificação Pessoa Juridica Extinta per Liquidação Voluntária: Mão Tipo de Documento: Declaração de Compensação

Tipo de Crédito: Saldo Negativo de IRPJ Crédito Oriundo de Ação Judicial: NÃO

N° Processo Trat. Manual: 13884.721095/2019-61

O CRÉDITO, perfeitamente identificado no presente documento eletrônico, TEM como fundamento a alegação de inconstitucionalidade de lei gue: 1) não tenha sido declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em ação direta de incenstitucionalidade ou em ação declaratória de constitucionalidade; 2) não tenha tido sua execução suspensa pelo Senado Federal; 3) não tenha sido julgada inconstitucional em sentença judicial transitada em julgado a favor do contribuinte; 4) não tenha sido objeto de súmula vinculante aprovada pelo Supremo Tribunal Federal nos termos do art. 103 A da Constituição Federal? NÃO

## Dados dos Responsáveis da Pessoa Juridica

### Dados do Responsável da Pessoa Jurídica Perante a RFB

Nome: JEAN ANTONIO BARBOSA GARCEZ

CPF: 218.091.568-31

DDD: Telefone:

Ramal:

DDD: Fax: Correio Eletrônico:

### Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ANTONIO ARAO MELO RODRIGUES

CPF: 361.746.539-00

CRC: 030614

UF: SC

DDD.

Telefone:

Ramal:

DDD: Fax: Correio Eletrônico:

MINISTÉRIO DAMFAZENDA (POR EDR) SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, RESSARCIMENTO OU REEMBOLSO E DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

### PER/DCOMP 6.8

08.272.912/0001-24	40840.29320.160718.1.3	.02-1558	Página 2
Crédito Saldo Negativo de	IRPJ		00100605
Informado em Processo Administ	rativo Anterior: NAO		
Número do Processo:			Watureza:
Informado em Outro PER/DCOMP:	SIM		
N° do PER/DCOMP Inicial: 2139	7.69012.140618.1.3.02-3000		
N° do Último PER/DCOMP:			
Crédito de Sucedida: NÃO			CMPJ:
Situação Especial:			
Data do Evento:			Fercentual:
Forma de Tributação do Lucro:	Lucro Presumido		
Forma de Apuração: Trimestral		Periodo de Apuração:	l"Trimestre / 2019
Data Inicial do Período: 01/01	/2016	Data Final do	Periodo: 31/03/2019
Valor do Saldo Negativo			733.525,00
Crédito Original na Data da Ti	ransmissão		547.354,75
Selic Acumulada			23,69
Crédito Atualizado			676.809,0
Total dos débitos desta DCOMP			18.547,87
Total do Crédito Original Util	izado nesta DCOMP		15.000,24
Saldo do Crédito Original			532.359,49

Occumento de 6 pagetata actendicado digitamente. Pode ser consultado no endereso nitra ricax recena ferenda poy brisCAC problez logas ante pelo codos de localização EP25 (719 12462 SARO. Consulte a págeta de autente ación de seal deste documento.

e documento é copia d

MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, RESSARCIMENTO OU REEMBOLSO E DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

#### PER/DCOMP 6.8

08.272.912/0001-24

21397.69012.140618.1.3.02-3000

Página 1

Dados Iniciais

00100617

Nome Empresarial: MGB LOG TRANSPORTES EIRELI

Sequencial: 001

Data de Criação: 14/06/2018 PER/DCOMP Retificador: NÃO

Data de Transmissão: 14/06/2018

Qualificação do Contribuinte: Outra Qualificação Pessoa Juridica Extinta por Liquidação Voluntária: Não

Tipo de Decumento: Declaração de Compensação Tipo de Crédito: Saldo Negativo de TRPJ Crédito Oriundo de Ação Judicial: NÃO

> N° Processo Trat. Manual: 13884.721095/2019-61

O CRÉDITO, perfeitamente identificado no presente documento eletrônico, TEM a alegação de inconstitucionalidade de lei que: 1) cão tenha sido declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em ação direta de inconstitucionalidade ou em ação declaratória de constitucionalidade; 2) não tenha tido sua execução suspensa pelo Senado Federal; 3) não tenha sido julgada inconstitucional em sentença judicial transitada em julgado a favor do contribuinte; 4) não tenha sido objeto de súmula vinculante aprovada pelo Supremo Tribunal Federal nos termos do art. 103-A da Constituição Federal? NÃO

## Dados dos Responsáveis da Pessoa Jurídica

### Dados do Responsável da Pessoa Juridica Perante a RFB

Nome: JEAN ANTONIO BARBOSA GARCEZ

CPF: 218.091.568-31

DDD: Telefone:

Ramal:

DDD: Pax: Correio Eletrônico:

### Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ANTONIO ARAO MELO RODRIGUES

CPF: 361.746.539-00

CRC: 030614

DDD: Telefone:

DDD: Fax: Ramal:

Correio Eletrônico:

MINISTERIO DA PAZENDA POS SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, RESSARCIMENTO OU REEMBOLSO E DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

PER/DCOMP 6.8

08.272.912/0001-24

21397.69012.140618.1.3.02-3000

Pagina 2

Crédito Saldo Negativo de IRPJ

Informado em Processo Administrativo Anterior: NÃO

Número do Frocesso:

Informado em Outro PER/DCOMP: NÃO

N° do PER/DCOMP Inicial:

N° do Último PER/ECOMP:

Crédito de Sucedida: NÃO

Situação Especial:

Data do Evento:

Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido

Forma de Apuração: Trimestral

Data Inicial do Período: 01/01/2016

Valor do Saldo Negativo

Crédito Original na Data da Transmissão

Selic Acumulada

Crédito Atualizado

Total dos débitos desta DCOMP

Total do Crédito Original Utilizado nesta DCOMP

Saldo do Crédito Original

00100617

Natureza:

CMPJ:

Percentual:

Periodo de Apuração: 1ºTrimestre / 2016

Data Final do Periodo: 31/03/2016

733.525.06

733.529.06

23,13

903.189.41

229,226,58

186,166,31 547.358,75

IR Pago no Exterior

00100617

IR Pago no Exterior

0,00

# ANEXO III

Auto de infração

Termo de intimação SEORT n. 0120/2019 e 133/2019

Despacho Decisório

l seci





Processo(s)/Dossiê(s)	13884.721095/2019-61
Contribuinte	MGB LOG TRANSPORTES EIRELI
CPF/CNPJ	08.272.912/0001-24
Endereço	RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 325 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL - MOGI DAS CRUZES - CEP 08770-210

## DESPACHO DECISÓRIO nº 0220/2019

Declaração de Compensação eletrônica (DCOMP) com Crédito de Saldo Negativo **IRPJ** de originado retenção do imposto sob o título "Juros sobre o Capital Próprio". Retenção não comprovada. Cancelamento de DCOMP após intimação para apresentação de documentos comprobatórios. Inadmissibilidade. Aplicáveis disposições constantes no art. parágrafo 7°, da Lei nº 9.430/1996, e na 1.717/2017. RFB Crédito INDEFERIDO. Compensações NÃO HOMOLOGADAS.

## I - Introdução

O presente processo foi formalizado para fins de análise das compensações tributárias efetuadas em nome da empresa acima identificada, doravante denominada "contribuinte", através do programa informatizado para <u>Pedido Eletrônico de Restituição</u>, <u>Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP)</u>, compensações estas amparadas em crédito informado na <u>Declaração de Compensação (DCOMP)</u> nº 21397,69012.140618.1.3.02-3000.

O contribuinte em tela tem domicílio tributário sob jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José dos Campos, SP, e NÃO é optante pelo domicílio

DRF/São José dos Campos-SP

Despacho Decisório SEORT/DRF/SJC

Página 1 de 5

11 113





tributário eletrônico (DTE), de acordo com informações disponíveis na base da dados do CNPJ/MF.

Nas DCOMP sob verificação (fls.5 a 85), apresentadas entre 14/06/2018 e 14/09/2018, o contribuinte pleiteia crédito de SALDO NEGATIVO DE IRPJ (SN/IRPJ) correspondente ao 1º trimestre de 2016, no montante de R\$ 733.525,06 (setecentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos), valor que utiliza para a compensação de débitos das contribuições para o PIS/PASEP (código de receita 8109-02), da COFINS (código de receita 2172-01), do IRPJ (código de receita 2089-01) e da CSLL (código de receita 2372-01), perfazendo um montante de débitos compensados de R\$ 281.701,49 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e um reais e quarenta e nove centavos), em valores originais, conforme informações nas declarações analisadas.

## II - Relatório

Consultadas as informações disponíveis na base de dados do programa PER/DCOMP relativas à declaração com a informação do crédito (nº 21397.69012.140618.1.3.02-3000), foi possível constatar que a totalidade do crédito utilizado nas compensações origina-se em suposta retenção de Imposto de Renda sobre rendimentos a título de "Juros sobre o Capital Próprio (código de receita 5706)", que teria como responsável pelo pagamento e retenção do imposto o BANCO DO BRASIL S.A. (CNPJ 00.000.000/0001-91).

Para fins de confirmação do direito creditório pleiteado nos termos acima, foi lavrado em 22/04/2019 o TERMO DE INTIMAÇÃO SEORT Nº0120/2019, por meio do qual o contribuinte foi intimado a apresentar documentação comprobatória da retenção do IR declarada.

O Termo de Intimação foi encaminhado ao contribuinte por via postal, e após três tentativas de entrega pelos Correios, sem êxito, a ciência ocorreu em 13/05/2019, conforme Aviso de Recebimento-AR (fl 90).

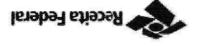
Em 20/05/2019, em atendimento presencial no Serviço de Orientação e Análise Tributária (Seort/DRF/SJC), o responsável pela empresa, Sr.JEAN ANTONOIO BARBOSA GARCEZ (CPF 218.091.568-31), formalizou pedido de prorrogação de prazo para apresentação da documentação solicitada.

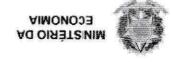
Despacho Decisório SEORT/DRF/SJC

Página 2 de 5

DRF/São José dos Campos-SP







Uma vez já vencido o prazo estipulado no TI 0120/2019, mas no intuito de conceder a dilação de prazo solicitada, foi lavrado o TERMO DE INTIMAÇÃO SEORT Nº 0133/2019, datado em 20/05/2019, renovando as solicitações veiculadas na primeira intimação e determinando novo prazo de 10 (dex) dias para o seu atendimento. Esta intimação teve ciência pessoal, no Seort/DRF/SJC, em 22/05/2019.

Em documento apresentado em 03/06/2019, em resposta às intimações em comento (fls.105 a 111), o contribuinte informa haver procedido ao cancelamento da precitada proxo, 20/05/2019, "em razão da dificuldade de obtenção de todos os documentos comprobatórios da certeza do crédito (sic)".

Consultada a base de dados do programa PER/DCOMP, no Sistema Integrado de Informações Econômico Fiscais (SIEP-PER/DCOMP) foi possível confirmar a transmissão de pedidos eletrônicos de cancelamento da DCOMP nº 21397.69012.140618.1.3.02-3000, e de cada uma das DCOMP transmitidas para o esgotamento do crédito de SIVIRPJ declarado, conforme será adiante demonstrado.

Vale aqui registrar a inadmissibilidade dos pedidos de cancelamento transmitidos pelo contribuinte através do programa PER/DCOMP. A Instrução Normativa RFB nº 1.717, de 17/07/2017, dispõe de forma bastante clara sobre o cancelamento de pedidos de restituição, de ressarcimento, ou de reembolso e de declarações de compensação, vedando sua formalização após intimação para apresentação de documentos comprobatórios, conforme artigos 112 e 113 do normativo precitado, de teor adiante transcrito:

## INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB V° 1717, DE 17 DE JULHO DE 2017

(....)

PER/DCOMP.

Art. 112. O cancelamento do pedido de restituição, do pedido de ressarcimento, do pedido de reessarcimento, pelo pedido de reembolso ou da declaração de compensação poderá ser requerido, pelo sujeito passivo, mediante pedido de cancelamento gerado por meio do programa

Parágrafo único. O cancelamento do pedido de restituição, do pedido de ressarcimento, do pedido de reessarcimento, do pedido de reempensação apresentados em formulário, nas hipóteses em que admitido, deverá ser solicitado, pelo sujeito passivo.

DRESSão lose dos Campos-SP

2 sb E naighA

Despucho Decisório SEORT/DRF/SJC

Sadejo de localização EP25 0719 19 at la Abrila Conseila a Debita de subcesse de la maine bucarante.

FL H





mediante requerimento, o qual será juntado ao processo administrativo de restituição, de ressarcimento, de reembolso ou de compensação para posterior exame pelo Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

Art. 113. O pedido de restituição, o pedido de ressarcimento ou o pedido de reembolso e a declaração de compensação poderão ser cancelados pelo sujeito passivo somente na hipótese de se encontrarem pendentes de decisão administrativa à data do envio do pedido de cancelamento.

Parágrafo único. O cancelamento não será admitido quando formalizado depois da intimação para apresentação de documentos comprobatórios.(grifei).

(.....)

O quadro abaixo demonstra o total dos débitos compensados em cada uma das DCOMP analisadas, conforme dados apresentados pelo contribuinte, e apresenta o montante das compensações pleiteadas e os respectivos pedidos de cancelamento transmitidos (valores em Reais).

(a) PER/DCOMP		(c) VALOR TOTAL CRÉDITO	CRÉD. DT.		DE	(g) Nª PERDCOMP CHNF.CRÉD.
21397.69012.140618.1.3.02- 3000	39203.89119.200519.1.8.02- 8380	733.525.06	733.525,06	229.226,58	1º TRI 2016	NIHIL
40840.29320.160718.1.3.02- 1558	26106.52759.200519.1.8.02- 0595	733.525.06	547.358.75	18.547,82	1º TRI 2016	21397.69012.140618.1.3.02 3000
24954,71415,010818.1.3.02- 8739	28830.78137.200519.1.8.02- 9433	733.525.06	532,358,49	12.294,37	1º TRI 2016	21397.69012.140618.1.3.02 3000
37851.46942.090818.1.3.02- 0044	32258.45546.200519.1.8.02- 5735	733.525.06	522.458.84	4,184,91	1º TAI 2016	24954,71415.010818,1.3.02 8739
29823.34647.030918.1.3.02- 4826	10296.70464.200519.1.8.02- 6093	733.525.06	519.089.08	13.313,03	1º TRI 2016	24954.71415.010818.1.3.02 8739
26075.63787.140918.1.3.02- 0099	15503.01468.200519.1.8.02- 3006	733.525,06	508.418.17		1º TRI 2016	24954.71415.010818.1.3.02 8739
VALOR TOTAL DÉBITOS C	OMPENSADOS:			281.701,49		

## III - Conclusão

Por todo o exposto, ultimada a análise das declarações de compensação elencadas no quadro acima, ao qual correspondem as remissões a seguir, e no exercício das funções de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, com base na legislação precitada, no artigo 74, parágrafo 7°, da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.717, de 17/07/2017, e nos artigos 117 e seguintes do Decreto nº 7.574, de 29/09/11.

Despacko Decisório SEORT/DRF/SJC

Página 4 de 5

DRF/São José dos Compos-SP







 INDEFIRO:
 (1)
 os
 pedidos
 de
 cancelamento
 recepcionados
 sob
 nºs

 39203.89119.200519.1.8.02-8380,
 26106.52759.200519.1.8.02-0595,

28830.78137.200519.1.8.02-9433,

32258,45546,200519,1,8,02-5735,

10296.70464.200519.1.8.02-6093. e 15503.01468.200519.1.8.02-3006 - coluna (b), e (2) o crédito pleiteado pelo contribuinte a título de SALDO NEGATIVO DE IRPJ, correspondente ao 1º trimestre de 2016, na DCOMP nº 21397.69012.140618.1.3.02-3000, no valor original R\$ 733.525,06 (setecentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos). e considero NÃO HOMOLOGADAS as compensações a este crédito relacionadas - coluna (a).

Cientifique-se o contribuinte do teor do presente Despacho Decisório, facultada a apresentação de manifestação de inconformidade, no tocante à não homologação das compensações, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua ciência, nos termos do Decreto nº 70.235, de 06/03/1972 e artigos 135 e seguintes, da IN RFB nº1.717/2017.

Registre-se que a cobrança dos débitos indevidamente compensados, a aplicação de penalidades cabíveis, bem como a comunicação às instâncias próprias de indícios de crimes contra a ordem tributária, nos termos das leis aplicáveis, serão objeto de processo(s) administrativo(s) distinto(s), formalizado(s) para tais fins.

MF/RFB/DRF/São José dos Campos/SP 24/06/2019

- assinado digitalmente -

Celso de Azevedo Ribeiro da Fonseca Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil Lei nº 10.593/2002 e Decreto nº 7.574/2011

DRF/São José dos Campos-SP

Despacho Decisório SEORT/DRF/SJC





# PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

## Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por CELSO DE AZEVEDO RIBEIRO DA FONSECA em 24/06/2019.

Documento autenticado digitalmente por CELSO DE AZEVEDO RIBEIRO DA FONSECA em 24/06/2019.

Documento assinado digitalmente por: CELSO DE AZEVEDO RIBEIRO DA FONSECA em 24/06/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por MGB LOG TRANSPORTES EIRELI em 25/07/2019.

## Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
  - https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx
- 2) Entre no menu "Outros".
- 3) Selecione a opção \*eAssinaRFB Validação e Assinatura de Documentos Digitals\*.
- 4) Digite o código abaixo:

### EP25.0719.12462.AB5Q

 O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2: F5ADC49D59A86A4BEB9AF75106D94C07260B3815CE0B365E6F37C24B7F9A3A54





Processo(s)/Dossiê(s)	13884.721095/2019-61
Contribuinte	MGB LOG TRANSPORTES EIRELI
CPF/CNPJ	08.272.912/0001-24
Endereço	RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 325 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL - MOGI DAS CRUZES - CEP 08770-210

## TERMO DE INTIMAÇÃO SEORT Nº 0120/2019

- 1. Por meio do presente Termo de Intimação, no exercício das funções de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, e para fins de análise das compensações pleiteadas por meio da Declaração de Compensação (DCOMP) nº21397.69012.140618.1.3.02-3000, de titularidade da empresa acima identificada, doravante denominada "contribuinte", fica este INTIMADO a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os elementos/esclarecimentos adiante especificados.
  - Comprovação, por meio de documentação hábil e idônea, da retenção do Imposto de Renda informada na DCOMP precitada, no valor de R\$ 733.525,06 (setecentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos), sob código/título "5706 (IRRF-Juros sobre o Capital Próprio)", e que apresenta como fonte pagadora o BANCO DO BRASIL S.A. (CNPJ 00.000,000/0001-91).
- 2. Registre-se que a retenção do Imposto de Renda declarada embasa integralmente o crédito de saldo negativo do IRPJ utilizado pelo contribuinte nas compensações em análise.
- 3. A presente intimação não exclui a possibilidade de diligências que se façam necessárias, a juízo da autoridade fiscal responsável pelo procedimento, com fundamento nos artigos 971 a 973 do Decreto nº 9.580, de 22/11/2018 (Regulamento do Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza).
- 4. Cumpre ressaltar que conforme redação do artigo 74, parágrafo 17, da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, e artigo 18, parágrafo 2º, da Lei nº 10.833, de 29/12/2003, será aplicada multa isolada de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do débito objeto de declaração de compensação não homologada, ou de 150% (cento e cinquenta por cento) no caso de falsidade da declaração apresentada pela sujeito passivo.
- 5. Por oportuno, importante observar as <u>implicações penais</u> contidas nos artigos 1° e 2°, inciso I, da Lei n° 8.137, de 27/12/1990, e artigo 299, do Decreto-Lei n° 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal), em especial no que se refere à <u>omissão e/ou prestação de informações falsas ou inexatas às autoridades fazendárias</u>.
- 6. O procedimento ora em curso ampara-se no artigo 5°, parágrafo único, da Lei nº 13.464, de 10/07/2017, em disposições constantes no Decreto nº 7.574, de 29/09/2011, nos artigos 4°, inciso IV, da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, no artigo 19, parágrafo 1°, da Lei nº 3.470, de

Termo de Intimação SEORT nº 0120/2019

Página I de 2

DRF/São Jesé dos Campos-SP







28/11/1958, com redação dada pela MP nº 2.158-35/2001, no artigo 286, inciso V, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9/10/2017, sem prejuízo de demais disposições aplicáveis conforme legislação tributária em vigor.

7. Os documentos e esclarecimentos solicitados no presente Termo deverão ser apresentados no Serviço de Orientação e Análise Tributária (Seort) da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José dos Campos, na Avenida Nove de Julho, 332, 1º andar, entre 08:00h e 12:00h, por escrito, em documento firmado por representante legal do contribuinte, contendo descrição dos documentos/elementos apresentados e acompanhado de documentação comprobatória da devida outorga de poderes.

MF/RFB/DRF/São José dos Campos/SP 22/04/2019

- assinado digitalmente -

Celso de Azevedo Ribeiro da Fonseca Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil Lei nº 10.593/2002 e Decreto nº 7.574/2011

DRF/São José dos Campos-SP



# PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por: CELSO DE AZEVEDO RIBEIRO DA FONSECA em 22/04/2019.

## Confira o documento original pela Internet:

- a) Acesse com seu Certificado Digital o endereço: https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx
- b) Entre no menu "Legislação e Processo"
- c) Selecione a opção "e-AssinaRFB Validar e Assinar Documentos Digitais"
- d) Digite o código abaixo:

AD22.0419.16189.5122

Código Hash obtido atraves do algoritmo SHA-256:

Sap+1ziJ2q5TQNl8fBruwLXylOVOB26Ei6+6B16jmWY=





### Ministério da Fazenda

# PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

## Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por CELSO DE AZEVEDO RIBEIRO DA FONSECA em 21/05/2019.

Documento autenticado digitalmente por CELSO DE AZEVEDO RIBEIRO DA FONSECA em 21/05/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por MGB LOG TRANSPORTES EIRELI em 25/07/2019.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
  - https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx
- 2) Entre no menu "Outros".
- 3) Selecione a opção "eAssinaRFB Validação e Assinatura de Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

#### EP25.0719.12465.UNST

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2: DDCCF008C59343A74BC3F42A8C401AC659937DA192E5449BCD79C827DAD14158





Processo(s)/Dossiê(s)	13884.721095/2019-61
Contribuinte	MGB LOG TRANSPORTES EIRELI
CPF/CNPJ	08.272.912/0001-24
Endereço	RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 325 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL - MOGI DAS CRUZES - CEP 08770-210

## TERMO DE INTIMAÇÃO SEORT Nº 0133/2019

- 1. Por meio do presente Termo de Intimação, no exercício das funções de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, e para fins de análise das compensações pleiteadas por meio da Declaração de Compensação (DCOMP) nº21397,69012.140618.1.3.02-3000, fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a apresentar os elementos e documentos a seguir especificados. Prazo: 10 (dez) dias.
- 2. Tendo o contribuinte apresentado <u>pedido de prorrogação de prazo para atendimento ao Termo de Intimação SEORT nº 0120-2019</u>, entretanto após vencido o prazo estipulado, lavro o presente para renovar as solicitações veiculadas no precitado Termo de Intimação, para atendimento no novo prazo informado acima.
  - Solicitação: comprovação, por meio de documentação hábil e idônea, da retenção do Imposto de Renda informada na DCOMP nº21397.69012.140618.1.3.02-3000, no valor de R\$ 733.525,06 (setecentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos), sob código/título "5706 (IRRF Juros sobre o Capital Próprio)", e que apresenta como fonte pagadora o BANCO DO BRASIL S.A. (CNPJ 00.000.000/0001-91).
- 3. A presente intimação não exclui a possibilidade de diligências que se façam necessárias, a juízo da autoridade fiscal responsável pelo procedimento, com fundamento nos artigos 971 a 973 do Decreto nº 9.580, de 22/11/2018 (Regulamento do Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza).
- 4. Cumpre ressaltar que conforme redação do artigo 74, parágrafo 17, da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, e artigo 18, parágrafo 2º, da Lei nº 10.833, de 29/12/2003, será aplicada multa isolada de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do débito objeto de declaração de compensação não homologada, ou de 150% (cento e cinquenta por cento) no caso de falsidade da declaração apresentada pela sujeito passivo.
- 5. Por oportuno, importante observar as <u>implicações penais</u> contidas nos artigos 1° e 2°, inciso I, da Lei n° 8.137, de 27/12/1990, e artigo 299, do Decreto-Lei n° 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal), em especial no que se refere à <u>omissão e/ou prestação de informações falsas ou inexatas às autoridades fazendárias</u>.

DRF/São José dos Campos SP





- 6. O procedimento ora em curso ampara-se no artigo 5°, parágrafo único, da Lei nº 13.464, de 10/07/2017, em disposições constantes no Decreto nº 7.574, de 29/09/2011, nos artigos 4°, inciso IV, da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, no artigo 19, parágrafo 1°, da Lei nº 3.470, de 28/11/1958, com redação dada pela MP nº 2.158-35/2001, no artigo 286, inciso V, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9/10/2017, sem prejuízo de demais disposições aplicáveis conforme legislação tributária em vigor.
- 7. Os documentos e esclarecimentos solicitados no presente Termo deverão ser apresentados no Serviço de Orientação e Análise Tributária (Scort) da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José dos Campos, na Avenida Nove de Julho, 332, 1º andar, entre 08:00h e 12:00h, por escrito, em documento firmado por representante legal do contribuinte, contendo descrição dos documentos/elementos apresentados e acompanhado de documentação comprobatória da devida outorga de poderes.

MF/RFB/DRF/Sāo José dos Campos/SP 20/05/2019

- assinado digitalmente -

Celso de Azevedo Ribeiro da Fonseca Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil Lei nº 10.593/2002 e Decreto nº 7.574/2011

DRF/São José dos Compos-SP



### Ministério da Fazenda

# PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

## Histórico de ações sobre o documento:

Documento iuntado por CELSO DE AZEVEDO RIBEIRO DA FONSECA em 21/05/2019.

Documento autenticado digitalmente por CELSO DE AZEVEDO RIBEIRO DA FONSECA em 21/05/2019.

Documento assinado digitalmente por: CELSO DE AZEVEDO RIBEIRO DA FONSECA em 21/05/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por MGB LOG TRANSPORTES EIRELI em 25/07/2019.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
  - https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico-login.aspx
- 2) Entre no menu "Outros".
- 3) Selecione a opção "eAssinaRFB Validação e Assinatura de Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

### EP25.0719.12468.X063

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2: 6B72EFE52F1B0F5863D5AD093429D584369648059DB699A460EB06EE2A5C59EB

SAO JOSE DOS CAMPOS DRF MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL PROCESSO: 13850-720.153/2019-26

# Auto de Infração OUTRAS MULTAS ADMINISTRADAS PELA RFB

LAVRATURA				
DRF - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	***************************************		812000.20	March March 1988
DRF/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP		Đ∗	7/07/2019	14:07
SUJEITO PASSIVO	300 007 000			
MGB LOG TRANSPORTES EIRELI		08.272.9	12/0001-24	
RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES	325	Completedo		Featone
VILA INDUSTRIAL	MOGI DAS	CRUZES/SP		œ 08770210
DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO em R\$				
MULTA REGULAMENTAR (Passivel de Redução)		Coc Receits Dari 3148		422.552.24
VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO				422.552.24

QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS

#### INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a extinguir o crédito tributário constituído pelo presente lançamento de ofício, por meio do pagamento ou outra forma de extinção prevista em lei, ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência deste auto de infração, nos termos dos artigos 5º, 15, 16 e 17 do Decreto nº 70.235/72, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.748/93, n° 9.532/97, nº 11.196/05 e nº 11.941/09, cujo montante, acima discriminado, será recalculado na data da efetiva extinção, de acordo com a legislação aplicável.

Será concedida redução da multa ora lançada, nos seguintes percentuais, nos termos do artigo 6º da Lei nº 8.218/91, com a redação dada pelo artigo 28 da Lei nº 11.941/09 e artigo 22 da Lei nº 12.844/13:

- I 50% (cinquenta por cento), se for efetuado o pagamento ou a compensação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência deste auto de infração;
- II 40% (quarenta por cento), se for requerido o parcelamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência deste auto de infração.

Esta intimação é válida, também, para a cobrança amigável de que trata o art. 21 do Decreto nº 70.235/72.

	W-W-W	
Norma	074000	
CELSO DE AZEVEDO RIBEIRO DA FONSECA	0/1832	





INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL PROCESSO: 13850-720.153/2019-26

## DESCRIÇÃO DOS FATOS E ENQUADRAMENTO LEGAL **OUTRAS MULTAS ADMINISTRADAS PELA RFB**

SUJEITO PASSIVO

08.272.912/0001-24 MGB LOG TRANSPORTES EIRELI

Em procedimento de verificação do cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo supracitado, foi efetuado o presente lancamento de ofício, com a observância das disposições constantes no Decreto nº 70.235/72, em face da apuração das infrações abaixo descritas aos dispositivos legais mencionados.

## DEMAIS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES INFRAÇÃO: COMPENSAÇÃO INDEVIDA EFETUADA EM DECLARAÇÃO APRESENTADA COM FALSIDADE

Multa aplicada em decorrência de compensação indevida de valores por meio da Declaração de Compensação (DCOMP) nº 21397.69012.140618.1.3.02-3000, analisada no âmbito do processo administrativo (RFB) nº 13884.721095/2019-61, conforme conclusões consignadas no DESPACHO DECISÓRIO nº 0220/2019, com ciência do contribuinte por via postal, em 01/07/2019, conforme Aviso de Recebimento (AR), documentos anexados por cópia ao presente processo de lançamento.

Base de cálculo = R\$ 281.701,49

Alíquota = 150%

**Fato Gerador** 

Multa

14/06/2018

422.552.24

Enquadramento Legal

Fatos geradores ocorridos entre 14/06/2018 e 14/06/2018:

Art. 18, caput e § 2º, da Lei nº 10.833/03, com redação dada pela Lei nº 11.488/07

Fazem parte do presente auto de infração todos os termos, demonstrativos, anexos e documentos nele mencionados.





## IOSE DOS CAMPOS DRE MINISTERIO DA ECONOMIA Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL PROCESSO: 13850-720.153/2019-26

## DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE MULTAS REGULAMENTARES

SUJEITO	<b>PASSIVO</b>

CNPJ 08.272.912/0001-24 Nome Empresarial Ano Calendario

2018

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI

## **MULTAS REGULAMENTARES DIVERSAS**

	Multa Devida
Data de Referência	

14/06/2018

422.552,24



## Ministério da Fazenda

# PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à 1é pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

## Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por CELSO DE AZEVEDO RIBEIRO DA FONSECA em 17/07/2019.

Documento autenticado digitalmente por CELSO DE AZEVEDO RIBEIRO DA FONSECA em 17/07/2019.

Documento assinado digitalmente por: CELSO DE AZEVEDO RIBEIRO DA FONSECA em 17/07/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por MGB LOG TRANSPORTES EIRELI em 25/07/2019.

## Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- Acesse o endereço: https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx
- 2) Entre no menu "Outros".
- 3) Selecione a opção "eAssinaRFB Validação e Assinatura de Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

### EP25.0719.12483.CWSF

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2: B8CAB81F1FB9748C4F03FFE1A44FB908FDA6738E6229BCE6373D9EF85CA162F8

my f



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

# TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTOS E ENCERRAMENTO TOTAL DO PROCEDIMENTO FISCAL

Sujeito Passivo			
Nome Empresarial	200-2018	CNP3	
MGB LOG TRANSPORTES EIRELI		08.272.912/	0001-24
Logradouro	Número	Complemento	
RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES	325		
Bairro	Cidade/UF		CEP
VILA INDUSTRIAL	MOGI DAS CRUZES/ SP		08770-210
Lavratura			
Local de Lavratura		Data	
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP		17/07/2019	
Texto			AND THE PARTY OF T

Encerro, nesta data, o procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo às infrações constantes nos documentos de lançamento abaixo discriminados.

O presente procedimento resultou na lavratura de auto de infração para lançamento de multa isolada, no qual consta a informação da base de cálculo e alíquota, a intimação ao sujeito passivo para cumprir a exigência, a descrição dos fatos e o enquadramento legal das irregularidades observadas:

Processo	Documento	Tributo	Crédito Tributário
13850-720.153/2019-26	Auto de Infração	MULDI	R\$ 422.552,24
Total do Crédito Tributário			R\$ 422.552,24

Para surtir os efeitos legais o presente termo segue assinado digitalmente por este auditor-fiscal da RFB para ciência do sujeito passivo por via postal, com base no artigo 23, inciso II, do Decreto nº 70.235/72.

Nome					Matricula	Assingtura
CELSO FONSEC	DE A	AZEVEDO	RIBEIRO	DA	671832	

## Recibo e Ciência do Sujeito Passivo / Representante

Documento de 2 cambro), acelado digitalimente. Poda ser o código de localizacão EPPS 0719-12485,1043, Consulte e pê

Declaro-me ciente do encerramento do procedimento fiscal e dos documentos de lançamento acima identificados, os quais instruem o processo administrativo nº 13850.720153/2019-26, disponível para consulta pelo contribuinte, nos termos da legislação em vigor.





## MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

# TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTOS E ENCERRAMENTO TOTAL DO PROCEDIMENTO FISCAL

Nome			Cargo	
CPF	Data	Hora (HHIMM)	Assinatura	



### Ministério da Fazenda

# PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por CELSO DE AZEVEDO RIBEIRO DA FONSECA em 17/07/2019.

Documento autenticado digitalmente por CELSO DE AZEVEDO RIBEIRO DA FONSECA em 17/07/2019.

Documento assinado digitalmente por: CELSO DE AZEVEDO RIBEIRO DA FONSECA em 17/07/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por MGB LOG TRANSPORTES EIRELI em 25/07/2019.

## Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
  - https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico.login.aspx
- 2) Entre no menu "Outros".
- 3) Selecione a opção "eAssinaRFB Validação e Assinatura de Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

#### EP25.0719.12486.10LI

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2: A54AABBD251C26EF258F05D3AF2D3251C47047596AD68896A7039B12620CC855

/a

#### **Alexandre**

De: Alexandre <alexandrecruz@fmaa.com.br> Enviado em: quinta-feira, 28 de novembro de 2019 15:50

Para:'ubirajara@prospectce.com.br'Assunto:Comprovante de depósito

Prezado Sr. Ubirajara, nos termos do acordo firmado com a empresa MGB não acusamos o pagamento e o envio do comprovante de pagamento da parcela do acordo que venceu no dia 26/11/2019, peço que nos posicione urgente sobre o assunto.

Enviei algumas mensagens via whatsapp e também tentei entrar em contato por telefone mas sem sucesso.

No aguardo de um retorno urgente.

Atenciosamente,



#### **Alexandre Cruz**

Sócio - Advogado

(55) (11) 4796-4775 (55) (11) 4754-2968 (55) (11) 999889515 www.fmaa.com.br

# DOC. 8 – MENSAGEM ENVIADA VIA WHATSAPP PARA SRA. PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO PERGUNTANDO DO SR. UBIRAJAR RIOTO E SOLICITANDO O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA PARCELA DO ACORDO FIRMADO

29/11/2019 08:34 - As mensagens e chamadas desta conversa estão protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Toque para mais informações.

29/11/2019 08:34 - ALEXANDRE CRUZ Advogado 44: Bom dia Dra. Paula aqui é o Dr. Alexandre Cruz, advogado da MGB e estou tentando falar com o Dr. Ubirajara desde terça feira mas sem sucesso. Pode me ajudar

29/11/2019 08:34 - ALEXANDRE CRUZ Advogado 44: ?

29/11/2019 08:43 - Paula Ubirajara: Bom dia! Em razão dos fatos noticiados não é possível qualquer contato com o Dr Ubirajara, mas ele está assistido por advogados que estão trabalhando para demonstrar a inocência dele e a legalidade das atividades.

Paula

29/11/2019 08:46 - ALEXANDRE CRUZ Advogado ♣ : Desculpa Paula mas não estou sabendo o que aconteceu, pode me passar o contato dos Advogados?

29/11/2019 08:51 - ALEXANDRE CRUZ Advogado 44: Estou querendo falar com ele sobre o cumprimento do acordo que vocês assinaram da MGB

29/11/2019 08:51 - ALEXANDRE CRUZ Advogado 45: Você pode informar quando irá quitar a parcela desse mês que venceu dia 26 de novembro?

# DOC. 7 – MENSAGEM ENVIADA VIA WHATSAPP PARA SR. UBIRAJARA RIOTO REQUERENTE O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA PARCELA DO ACORDO FIRMADO

27/11/2019 11:27 - ALEXANDRE CRUZ Advogado 44: Bom dia

27/11/2019 11:27 - ALEXANDRE CRUZ Advogado 44: Favor preciso de uma posição

27/11/2019 18:32 - ALEXANDRE CRUZ Advogado 44: Boa noite, estou aguardando o comprovante do pagamento do acordo firmado, pois a parcela venceu ontem 26/11

29/11/2019 08:32 - ALEXANDRE CRUZ Advogado 44: Bom dia

# Receita Federal Deflagra Operação Saldo Negativo

## Investigação

publicado: 05/11/2019 08h08 última modificação: 05/11/2019 09h01

A Operação Saldo Negativo deflagrada hoje (5/11/2019) pela Receita Federal e Polícia Federal teve origem em Representação Fiscal para Fins Penais encaminhada pela Receita Federal ao Ministério Público Federal.

As investigações se aprofundaram a partir de auditorias realizadas pela Receita Federal, que identificou "empresas de consultoria tributária" que apresentavam declarações de créditos e débitos (DCTFs), de compensações (PER/Dcomp), de Simples Nacional (PGDAS) e também



(http://receita.economia.gov.br/noticias/ascom/2019/novembro/receita-deflagra-operacao-saldo-negativo/@@nitf custom galleria)



(http://receita.economia.gov.br/noticias/ascom/2019/novembro/receita-deflagra-operacao-saldo-negativo/@@nitf\_galleria)



(http://receita.economia.gov.br/noticias/ascom/2019/novembro/receita-deflagra-operacao-saldo-negativo/@@nitf\_galleria)



(http://receita.economia.gov.br/noticias/ascom/2019/novembro/receita-deflagra-operacao-saldo-negativo/@@nitf\_galleria)

previdenciárias (GFIP) com créditos fictícios ou de terceiros (também chamados de falsos créditos).

Desde então, as fiscalizações tributárias e a investigação criminal vêm sendo realizadas em paralelo. Na medida em que os auditores-fiscais identificavam novos atores e novos fatos, encaminhavam representações complementares para subsidiar o trabalho de persecução penal. Com a devida autorização judicial, as informações da base de dados da Receita Federal foram compartilhadas com a Polícia Federal e com o Ministério Público Federal em diversos momentos da investigação.

Estão sendo cumpridos 30 Mandados de Busca e Apreensão e 25 Mandados de Prisões expedidos pela 1ª Vara Federal de Florianópolis por 41 auditores-fiscais e analistas-tributários e 140 policiais federais em escritórios de consultoria tributária e nas residências dos operadores da fraude localizados nos estados de Santa Catarina, Paraná, São Paulo e Distrito Federal.

O objetivo da organização criminosa era embolsar a maior parte do valor dos tributos devidos pelo empresariado, enquanto lesava a Administração Tributária Federal.

## Receita Federal



De acordo com o esquema, para quitar um débito de R\$ 100 mil, as empresas adquiriam suposto crédito de igual valor, pagando ao fraudador o valor de R\$ 70 mil. Ao adquirirem os falsos créditos com deságio, os contribuintes imaginavam obter vantagem de R\$ 30 mil, porém, além do valor pago aos fraudadores continuam com a dívida integral junto ao Fisco.

Os valores utilizados indevidamente para compensar/suspender tributos federais superam a cifra de R\$ 2,3 bilhões, sendo que desse total, R\$ 1 bilhão se refere a falsos créditos enviados para uso futuro. Aproximadamente 80% desses valores já foram objeto de auditoria por parte da Receita Federal.

A fraude envolveu mais de 3.500 empresas distribuídas por quase 600 municípios de todo o país. Os contribuintes que se utilizaram dos falsos créditos terão suas dívidas reativadas e ainda estão sujeitos a auto de infração com multas de até 225% sobre o débito compensado. As empresas lesadas de boa-fé poderão buscar reparação anos na esfera judicial contra os fraudadores.

Além das ações penais cabíveis, os operadores também serão alvos de fiscalizações sobre os valores não declarados recebidos em razão da fraude. Os valores dos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO PEREIRA MAGALHAES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2020 às 10:42, sob o número 10031385120208260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código BmwBE06H.

fls. 79

autos de infração poderão chegar a R\$ 90 milhões, divididos entre 26 pessoas físicas e 16 pessoas jurídicas.

Operação Saldo Negativo - O nome da operação identifica uma modalidade de compensação de tributos federais, originado de pagamentos a maior de IRPJ/CSLL, que foi largamente utilizado pela quadrilha para cometer as fraudes. A expressão, de forma irônica, faz referência ao "resultado" das operações fraudulentas desarticuladas pela atuação conjunta da Receita Federal, Polícia Federal e Ministério Público Federal.

Mais informações serão repassadas em coletiva à imprensa com a presença de representantes dos Órgãos envolvidos na operação, às 10 horas, na sede da Polícia Federal em Florianópolis.

> POLÍCIA (HTTPS://NDMAIS.COM.BR/NOTICIAS/SEGURANCA/) (https://ndmais.com.br)
(https://ndmais.com.br/carnaval/2020/) (https://ndmais.com.br/carnaval/2020/) ACESSE (HTTPS://NDMAIS.COM.BR/CARNAVAL/2020 PUBLICIDADE

### Saldo Negativo: Saiba quem são os presos em operação que investiga fraude tributária

Cabeça da organização criminosa funcionava em Florianópolis; servidor da Receita Federal está entre os presos

SCHIRLEI ALVES, FLORIANÓPOLIS 05/11/2019 ÀS 19H28

#### **COMPARTILHE**

• Atualizado Há 2 meses

A investigação que culminou com a prisão de 25 pessoas (https://ndmais.com.br/noticias/operacao-da-pf-apura-fraudetributaria-de-mais-de-r-2-bilhoes-em-sc/) em Santa Catarina, São Paulo, Brasília e Paraná, na manhã desta terça-feira (5), já havia iniciado em novembro de 2017.

Durante todo esse tempo, a Polícia Federal procurava desarticular um grupo criminoso formado por contadores, advogados, empresários e servidor público cuja especialidade era fraudar declarações de tributos federais. As fraudes ocorriam por meio de compensação com créditos falsos.



Coletiva de imprensa sobre operação Saldo Negativo - Foto: PF/Divulgação/ND

A cabeça da organização, segundo a PF, atuava a partir de Santa Catarina. Ao menos oito pessoas foram presas no Estado, sendo sete na Capital e uma em Indaial, no Vale do Itajaí. A reportagem do ND teve acesso exclusivo aos nomes dos presos.

### Leia também:

- Operação da PF apura fraude tributária de mais de R\$ 2 bilhões em SC (https://ndmais.com.br/noticias/operacaoda-pf-apura-fraude-tributaria-de-mais-de-r-2-bilhoes-em-
- Vídeo: Relógios e joias são apreendidos em Criciúma (https://ndmais.com.br/noticias/relogios-e-joias-saoapreendidos-em-criciuma-durante-operacao-da-pf/)
- Servidor da Receita Federal está entre sete presos pela PF em SC (https://ndmais.com.br/noticias/servidor-dareceita-federal-esta-entre-sete-presos-pela-pf-em-sc/)

Segundo a PF, todas as prisões foram preventivas, o que significa que nenhuma das pessoas foi liberada após prestar depoimento. Apenas a Justiça poderá converter a prisão.

Os valores utilizados indevidamente para compensar ou suspender tributos

federais superam a cifra de 🕵 2,3 bilhões, sendo que desse total, R\$1

bilhão se refere a falsos créditos para

## **MAIS ACESSADAS**

- Caso de violência doméstica envolve deputado federal de Santa Catarina (https://ndmais.com.br/noticias/caso-deviolencia-domestica-envolve-deputadofederal-de-santa-catarina/)
- Frente fria chega a Santa Catarina nesta 2 <u>quinta-feira</u> (https://ndmais.com.br/noticias/frente-friachega-a-santa-catarina-nesta-quinta-feira-2/)
- Após tragédia familiar, pai e filho são velados separados em Chapecó (https://ndmais.com.br/noticias/apostragedia-familiar-pai-e-filho-sao-veladosseparados-em-chapeco/)
- Quinta-feira pode ter tempestade com ventos fortes em Florianópolis (https://ndmais.com.br/noticias/quinta-feirapode-ter-tempestade-com-ventos-fortes-emflorianopolis/)
- BR-101 é interditada em Palhoça por conta de incêndio no Parque da Serra do <u>Tabuleiro</u> (https://ndmais.com.br/noticias/br-101-einterditada-em-palhoca-por-conta-de-incendiono-parque-da-serra-do-tabuleiro/)

O : L L DE : L PURLICIDA

## Servidor da RF é um dos pres

Entre os presos está o <u>analista tributa</u> (<u>https://ndmais.com.br/noticias/servesta-entre-sete-presos-pela-pf-em-s</u> Florianópolis, Egídio Bonin. Ele seria o envolvido e seria o responsável por vi

estimado em R\$ 700 milhões.

O grupo que atuava a partir de Floriar contribuintes na compra de créditos i falar em nome do contribuinte perante a Receita Federal.

O contribuinte deixava de pagar a Receita Federal e pagava mensalmente a organização criminosa aos valores correspondentes, com deságio de 40% a 30%. A empresa seria detentora de um crédito que não existe.

Aproximadamente 80% desses valores já passaram por auditoria da Receita Federal. O enriquecimento ilícito da quadrilha foi

O ND identificou que a empresa responsável pelo esquema em Florianópolis é a Platinum Consultoria Empresarial Eireli, cujo sócio e um dos presos na operação é Fagner dos Santos Araújo.

Segundo a PF, o objetivo do grupo era <u>embolsar a maior parte do valor (https://ndmais.com.br/noticias/relogios-e-joias-sao-apreendidos-em-criciuma-durante-operacao-da-pf/)</u> dos tributos devidos pelo empresariado, enquanto lesava a administração tributária.

Já foram identificadas aproximadamente 3,5 mil empresas que utilizaram o artifício para compensar dívidas tributárias em aproximadamente 600 municípios brasileiros. A polícia solicitou o bloqueio de contas bancárias de pelo menos 49 pessoas físicas e jurídicas investigadas.

A maioria das pessoas presas na operação é sócia de alguma empresa envolvida com contabilidade ou assessoria administrativa. Advogados também estão entre os detidos.

Uma grande quantidade de bens também foram apreendidos na casa de um dos investigados. A apreensão ocorreu em Criciúma, no Sul de Santa Catarina.

## Confira quem são os presos em Santa Catarina:

- Egidio Bonin: servidor da Delegacia da Receita Federal de Florianópolis.
- Fagner dos Santos Araújo: sócio da empresa Platinum Consultoria Empresarial Eireli.
- Antonio Arão Melo Rodrigues: contador em São José.
- Delmar Muller: sócio de empresa de consultoria e gestão empresarial com sede em Indaial e Brasília.
- Josiane Cardoso de Souza: sócia de um comércio no Sul do Estado.
- Juliana Hess: advogada em Santa Catarina
- Julio Cesar Hess: sócio de duas empresas de assessoria empresarial em Santa Catarina.
- Leonardo Walter sócio de três empresas em Santa Catarina.

### **Contrapontos:**

- Egidio Bonin: A reportagem tentou falar com o advogado Felipe da Silva Carlos já o defendeu em outro processo, mas o contato dele não está atualizado no cadastro da OAB.
- Fagner dos Santos Araújo e Platinum Consultoria Empresarial Eireli. O advogado Lucian Oliveira Bastos que já defendeu a empresa não atendeu e nem retornou às ligações.
- Antonio Arão Melo Rodrigues: Uma pessoa que trabalha com ele no escritório em São José atendeu à ligação, mas disse que não estava inteirada da operação e que também não sabia se Antônio teria advogado já constituído.
- Delmar Muller: A reportagem tentou contato com o advogado Antonio Carlos Rodrigues da Costa que já o defendeu em outro processo, mas o cadastro não está atualizado no sistema da OAB.
- Josiane Cardoso de Souza: A reportagem tentou contato com a advogada Cristina Frello Joaquim Guessi que já a representou em outro caso, mas ninguém atendeu às ligações no escritório.
- Juliana Hess: O telefone da advogada não está disponível no cadastro de telefone na OAB.
- Julio Cesar Hess: Não localizamos a defesa dele.
- Leonardo Walter: O advogado Mateus Augusto Goulart Lemos afirmou que Leonado foi conduzido na condição de vítima. O defensor afirma que ele esquema e que foi enganado pelc

Adriano Pretel Leal

· Antonio Ataide Perossi Junior

· Claudia de Sousa Masullo

• Claudio Roberto de Pina · Cleide Fatima de Pina

· Cleine Fatima de Pina

· Daniel Wikanski

David Pires de Oliveira

Eduardo Sabatelau

· Eliana Brajao Dante

· Luciano Lima Falconi

• Marco da Silva França

· Ricardo Henrique da Silva

Roberto Moreth

· Rodrigo Abrão Imbrizi Petrini





Roberto Moreth

Rodrigo Abrão Imbrizi Petrini

Silvio Bazylewski

Ubirajara Rioto

\*\*Colaboraram com a reportagem: Ian Sell e Thomás Garcia

\*\*Colaboraram com a reportagem: Ian Sell e Thomás Garcia

MAIS CONTEÚDO SOBRE

OPERAÇÃO SALDO NEGATIVO (HTTPS://NDMAIS.COM.BR/ASSUNTO/OPERAÇÃO-SALDO NEGATIVO (HTTPS://NDMAIS.COM.BR/ASSUNTO/OPERAÇÃO

O SEGREDO NEGATIVO (HTTPS://NDMAIS.COM.BR/ASSUNTO/OPERAÇÃO

O SEGREDO NEGATIVO (HTTPS://NDMAIS.COM.BR/ASSUNTO/OPERAÇÃO

O SEGREDO NEGATIVO (HTTPS://NDMAIS.COM.BR/ASSUNTO/OPERAÇÃO

O SEGREDO NEGATIVO (HTTPS://NDMAIS.COM. ZsxwYnDjEo9e41uUd\_cpU6YxEz\_KRmcYQkUo80\_NUXVvIdNES8M4nfKF08ciao3gG932mYKSaEwUoKbkhYoF84FdTC0H6V6aUoSoelo2nYCbb3YQkFHmtTv1LMFL\_HKuWYBV1oChYmoKmpv 0WGmE0M6M5rz3M-

hGhXclaEvRjajVEbeVMHQ3vl3bBcuV1v**ក5្នារួមកែក្សាផ្ទាល់3Meាងជារកែងប្រ**ឲ្យ9S9yob8GOtcgtJJdcWGca-

TVJ6yrvxTzisu5hJv257GjwZuk2Bpfz55gltHw5K0V44gEeHcHGn4sPwyoHuFYTqnR6x4NqufMoB7X1GWYHu7n00TqmqzRMFQ4\_laMrZX3Zyski6NQU 《EN対象する対象とloc9LiKdaJgYWHfRzVZ8-PAR337的jtAR1MRSの形式のMF4S可例は文化をNGpxbfj1B¥ZKg2世形入外Jで対象例878485khKBemでNefis2MHu2023よが行かであった。

GOnbw6d1G3qjWzf2msZ7d1SVhe87Bx<u>E\xpxesy7btbccloc</u>9LiKdaJgYWHfRzVZ860GxcUKqDKJdm3SQhe5E0KL26umfBp**xpq339**bj**tcxCloc**9LiKdaJgYWHfRzVZ860GxcUKqDKJdm3SQhe5E0KL26umfBp**xpq339**bj**tcxCloc**9LiKdaJgYWHfRzVZ860GxcUKqDKJdm3SQhe5E0KL26umfBp**xpq339**bj**tcxCloc**9LiKdaJgYWHfRzVZ860GxcUKqDKJdm3SQhe5E0KL26umfBp**xqq339**bj**tcxCloc**9LiKdaJgYWHfRzVZ860GxcUKqDKJdm3SQhe5E0KL26umfBp**xqq339**bj**tcxCloc**9LiKdaJgYWHfRzVZ860GxcUKqDKJdm3SQhe5E0KL26umfBp**xqq339**bj**tcxCloc**9LiKdaJgYWHfRzVZ860GxcUKqDKJdm3SQhe5E0KL26umfBp**xqq339**bj**tcxCloc**9LiKdaJgYWHfRzVZ860GxcUKqDKJdm3SQhe5E0KL26umfBp**xqq339**bj**tcxCloc**9LiKdaJgYWHfRzVZ860GxcUKqDKJdm3SQhe5E0KL26umfBp**xqq339**bj**tcxClocyCloc** 

jjReklsM3M0TnNMn51tTQOFiuy5851oWmRLSYS6nMMM9hk-

ih\_B\_\_A2VvzdC4hWP3zgagDutdbsRFDvdnsia95VjE3glsFb4QqgumuFtUdVJUyh09OenBUKn91HuDtA2a7hrs822lb2Yr7kCb1LFlCq9o1-ZHNrYwyrzYkX\_69e7svux7IUH57ZHUt85GnLE\_wcCLlgrVHX-

ZIBITOR OF THE PROPERTY OF THE 3c9pTom2PNwaiDj5uvEP6HQ6WgZsZz**cRitxkLp3tStQcYhuR**xxhsxllyKEK3sFG4LB19Zbnxw\_xlxBRxt120vn\_UEwlk16sfxDIP\_HP9IPDs6V7597g3Y9698q6CWYyFzVlsiv59Qs8AkRR9NpsTN**c**HAwC FcPDRfutozLCqh0vv-KxjfgTZ-

RHmU4M4TjTbrwi1NDFKj8nae-

oiwGBaxkI4ErUPTb90Ic&c=55b4a64e&v=3)

fls. 82





#### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



#### FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

	EMPRESA	
SYLFO - COMERCIO DE PERFUMES E COSMET	ICOS LIMITADA	
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35220812208	09/10/2006	28/11/2019 16:27:42
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
27/09/2006	08.389.073/0001-29	

CAPITAL	
R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)	

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA HIGIENOPOLIS	NÚMERO: 385	
BAIRRO: VILA BOA VISTA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SANTO ANDRE	CEP: 09190-360	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

#### TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

DALVA NANI RIOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 131.653.878-85, RG/RNE: 5857847, RESIDENTE À RUA EMB. JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES, 586, 33, JARDIM SANTA MARIA, JACAREI - SP, CEP 12328-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30,00

UBIRAJARA RIOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 063.800.618-00, RG/RNE: 159184204, RESIDENTE À RUA MANICORE, 582, VILA FLORESTA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09050-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.970,00

#### ARQUIVAMENTOS

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA PROSPECT INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA GONCALO FERNANDES, 153, SALA 51, JARDIM BELA VISTA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09041-410.

INCLUSÃO DE CNPJ 08.389.073/0001-29

#### NUM.DOC: 505.276/16-1 SESSÃO: 28/11/2016

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA., DATADA DE: 01/11/2016.

ADMITIDO PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 360.813.248-18, RG/RNE: 37088980-0 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA CALCUTA, 09, CHACARA SANTO ANTON, SAO PAULO - SP, CEP 04716-090, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE UBIRAJARA RIOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 063.800.618-00, RG/RNE: 15.918.420-4 - SP, RESIDENTE À RUA MANICORE, 582, VILA FLORESTA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09050-020, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, DIRETOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE DALVA NANI RIOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 131.653.878-85, RG/RNE: 5.857.847 - SP, RESIDENTE À RUA EMB. JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES, 586, 33, JARDIM SANTA MARIA, JACAREI - SP, CEP 12328-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.., DATADA DE: 01/11/2016.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA NOVE DE JULHO, 72, SALA 152, SANTO AMARO, SAO PAULO - SP, CEP 04739-010. DATADA DE: 01/11/2016.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

#### NUM.DOC: 713.409/17-4 SESSÃO: 07/02/2017

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP) PARA MICROEMPRESA - (ME).

#### NUM.DOC: 163.619/17-7 SESSÃO: 13/04/2017

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

#### NUM.DOC: 336.615/18-8 SESSÃO: 02/08/2018

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 360.813.248-18, RG/RNE: 37088980-0 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA CALCUTA, 09, CHACARA SANTO ANTON, SAO PAULO - SP, CEP 04716-090, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE UBIRAJARA RIOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 063.800.618-00, RG/RNE: 15.918.420-4 - SP, RESIDENTE À RUA MANICORE, 582, VILA FLORESTA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09050-020, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, DIRETOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS, SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - FINANCEIRAS, AGÊNCIAS DE FOMENTO, BOLSA DE VALORES., DATADA DE: 14/01/2018.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA CALCADA DAS TULIPAS, 15, COND 2, ALPHAVILLE COMERCIA, BARUERI - SP, CEP 06453-020. , DATADA DE: 14/01/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 585.238/18-2 SESSÃO: 17/12/2018

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA CALCADA DAS TULIPAS, 15, 3 AND SL 31, ALPHAVILLE COMERCIA, BARUERI - SP, CEP

NIRE: 35220812208

06453-020. , DATADA DE: 01/11/2018. fls. 8<mark>5</mark>

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

#### NUM.DOC: 236.931/19-2 SESSÃO: 30/04/2019

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905857762, CNPJ 08.389.073/0002-00, SITUADA À: AVENIDA YOJIRO TAKAOKA, 4384, SL 701 C 5772, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06541-038, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 12/04/2019., DATADA DE: 12/04/2019.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA., DATADA DE: 12/04/2019.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA BARBOSA LOPES, 373, GRANJA JULIETA, SAO PAULO - SP, CEP 04720-000. , DATADA DE: 12/04/2019.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS; CLAUSULA QUINTA: DECIDEM NESTA DATA ALTERAR O TEXTO DO ARTIGO 11 DESTE CONTRATO, ONDE SE L: ARTIGO 11 AO TERMINO DE CADA EXERCICIO SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO, O ADMINISTRADOR PRESTARA CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRACAO, PROCEDENDO ELABORACAO DO INVENTARIO, DO BALANCO PATRIMONIAL E DO BALANCO DE RESULTADO ECONOMICO, CABENDO AOS COTISTAS DELIBERAREM SOBRE O REINVESTIMENTO DO RESULTADO LIQUIDO OU A SUA DISTRIBUIÇÃO ENTRE COTISTAS. UNICO AS CONTAS APRESENTADAS DEVERAO SER JULGADAS NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE SEGUINTE AO TERMINO DO EXERCICIO SOCIAL, COLOCANDO OS DOCUMENTOS DISPOSICAO DOS SOCIOS NUM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ANTERIORES REUNIAO DOS MESMOS, PREVISTA NO ARTIGO 1.078 DO CODIGO CIVIL., LEIA-SE: ARTIGO 11 AO TERMINO DE CADA EXERCICIO SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO, O ADMINISTRADOR PRESTARA CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRACAO, PROCEDENDO ELABORAÇÃO DO INVENTARIO, DO BALANCO PATRIMONIAL E DO BALANCO DE RESULTADO ECONOMICO. PRIMEIRO: A SOCIEDADE DELIBERARA EM REUNIAO DOS SOCIOS, DEVIDAMENTE CONVOCADA, A RESPEITO DA DISTRIBUICAO DOS RESULTADOS, DESPROPORCIONAL AOS PERCENTUAIS DE PARTICIPACAO DO QUADRO SOCIETARIO, SEGUNDO AUTORIZA O ARTIGO 1.007 DA LEI N 10.406/2002. SEGUNDO: FICA A SOCIEDADE AUTORIZADA A DISTRIBUIR ANTECIPADAMENTE LUCROS DO EXERCICIO, COM BASE EM LEVANTAMENTO DE BALANCO INTERMEDIARIO, OBSERVADA A REPOSICAO DE LUCROS QUANDO A DISTRIBUICAO AFETAR O CAPITAL SOCIAL, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 1,059 DA LEI N 10,406/2002, CLAUSULA SEXTA: ALTERA NESTA DATA O ARTIGO 15 DESTE CONTRATO SOCIAL, ONDE SE L: TODOS OS ASSUNTOS QUE POR VENTURA NAO TENHA PREVISAO EXPRESSA NESTE CONTRATO, SERAO RESOLVIDOS NA FORMA DAS LEIS PERTINENTES EM VIGOR, FICANDO ELEITO O FORO DA CIDADE E COMARCA DE BARUERI, ESTADO DE SAO PAULO, POR DIRIMIR PEND NCIAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO, COM RENUNCIA DE OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA. LEIA-SE: TODOS OS ASSUNTOS QUE POR VENTURA NAO TENHA PREVISAO EXPRESSA NESTE CONTRATO, SERAO RESOLVIDOS NA FORMA DAS LEIS PERTINENTES EM VIGOR, FICANDO ELEITO O FORO DA CIDADE E COMARCA DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, POR DIRIMIR PEND NCIAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO, COM RENUNCIA DE OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 53999808188, SITUADA À: QUADRA SCS QUADRA 6, 130, 6 AND PARTE 1, ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP 70306-000, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 12/04/2019., DATADA DE: 12/04/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

#### NUM.DOC: 535.875/19-8 SESSÃO: 10/10/2019

A SOCIEDADE PERMANECERA UNIPESSOAL PELO PRAZO MAXIMO DE 180 DIAS.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 360.813.248-18, RG/RNE: 37.088.980-0, RESIDENTE À ALAMEDA CALCUTA, 09, CHACARA SANTO ANTON, SAO PAULO - SP, CEP 04716-090, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE UBIRAJARA RIOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 063.800.618-00, RG/RNE: 15.918.420-4, RESIDENTE À ALAMEDA CALCUTA, 09, CHAC STO ANTONIO, SAO PAULO - SP, CEP 04716-090, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35220812208 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/11/2019

NIRE: 35220812208

Documento Gratuito Proibida a Comercialização Ficha Cadastral Completa emitida para ALEXANDRE DE AQUINO CRUZ : 16924256848. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 126906293, quinta-feira, 28 de novembro de 2019 às 16:27:42.

NIRE: 35220812208





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" EQ
"TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO".
REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS IN TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE / REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFOR	A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO	DE SUA CONSTITUIÇÃO OU A	O SEU PRIMEIRC
SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DO	OS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE R	EALIZADOS, SE HOUVER.	
A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL C O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.5			OV.BR, MEDIANTE
DE BREVE RELATO (FBR).			TADOS NA FICHA
	EMPRESA		
SYLFO - COMERCIO DE PERFUMES E COSMETI	COS LIMITADA	TIPO: SOCIEDADE	
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO	
35220812208	09/10/2006	16/08/2019 16:2	1:00
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTA	NDUAL
27/09/2006	08.389.073/0001-29		
	CAPITAL		
	R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		
	ENDEDEGO		
LOGRADOURO: AVENIDA HIGIENOPOLIS	ENDEREÇO	NÚMERO: 385	
BAIRRO: VILA BOA VISTA		COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SANTO ANDRE		CEP: 09190-360 UF: SP	
,	OBJETO SOCIAL		
COMERCIO VAREJISTA D	E COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMA	RIA E DE HIGIENE PESSOAL	
	TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
DALVA NANI RIOTO, NACIONALIDADE BRASILEII MACEDO SOARES, 586, 33, JARDIM SANTA MAR			
NA SOCIEDADE DE \$ 30,00			
NA SOCIEDADE DE \$ 30,00 UBIRAJARA RIOTO, NACIONALIDADE BRASILEIF FLORESTA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09050-020 VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$	, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR E ADM		
UBIRAJARA RIOTO, NACIONALIDADE BRASILEIF FLORESTA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09050-020	, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR E ADM 5.970,00		EMPRESA. COM
UBIRAJARA RIOTO, NACIONALIDADE BRASILEIF FLORESTA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09050-020	, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR E ADM		

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA HIGIENOPOLIS	NÚMERO: 385	
BAIRRO: VILA BOA VISTA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SANTO ANDRE	CEP: 09190-360	UF: SP

fls. 88

#### NUM.DOC: 091.116/10-7 SESSÃO: 24/03/2010

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA PROSPECT INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA GONCALO FERNANDES, 153, SALA 51, JARDIM BELA VISTA, SANTO ANDRE - SP.

INCLUSÃO DE CNPJ 08.389.073/0001-29

#### NUM.DOC: 505.276/16-1 SESSÃO: 28/11/2016

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA., DATADA DE: 01/11/2016.

ADMITIDO PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 360.813.248-18, RG/RNE: 37088980-0 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA CALCUTA, 09, CHACARA SANTO ANTON, SAO PAULO - SP, CEP 04716-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE UBIRAJARA RIOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 063.800.618-00, RG/RNE: 15.918.420-4 - SP, RESIDENTE À RUA MANICORE, 582, VILA FLORESTA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09050-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE DALVA NANI RIOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 131.653.878-85, RG/RNE 5.857.847 - SP, RESIDENTE À RUA EMB. JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES, 586, 33, JARDIM SANTA MARIA, JACAREI - SP, CEP 12328-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA..., DATADA DE: 01/11/2016.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA NOVE DE JULHO, 72, SALA 152, SANTO AMARO, SAO PAULO - SP, CEP 04739-010. DATADA DE: 01/11/2016.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ

#### NUM.DOC: 713.409/17-4 SESSÃO: 07/02/2017

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP) PARA MICROEMPRESA -(ME).

#### NUM.DOC: 163.619/17-7 SESSÃO: 13/04/2017

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

#### NUM.DOC: 336.615/18-8 SESSÃO: 02/08/2018

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 360.813.248-18, RG/RNE: 37088980-0 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA CALCUTA, 09, CHACARA SANTO ANTON, SAO PAULO - SP, CEP 04716-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE UBIRAJARA RIOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 063.800.618-00, RG/RNE: 15.918.420-4 - SP, RESIDENTE À RUA MANICORE, 582, VILA FLORESTA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09050-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS. SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - FINANCEIRAS, AGÊNCIAS DE FOMENTO, BOLSA DE VALORES., DATADA DE: 14/01/2018.

ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA CALCADA DAS TULIPAS, 15, COND 2, ALPHAVILLE COMERCIA, BARUERI - SP, CEP 06453-020., DATADA DE: 14/01/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

#### NUM.DOC: 585.238/18-2 SESSÃO: 17/12/2018

ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA CALCADA DAS TULIPAS, 15, 3 AND SL 31, ALPHAVILLE COMERCIA, BARUERI - SP, CEF

NIRE: 35220812208

Este documento

#### NUM.DOC: 236.931/19-2 SESSÃO: 30/04/2019

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905857762, CNPJ 08.389.073/0002-00, SITUADA À: AVENIDA YOJIRO TAKAOKA, 4384, SL 701 C 5772, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06541-038, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 12/04/2019., DATADA DE: 12/04/2019.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA., DATADA DE: 12/04/2019.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA BARBOSA LOPES, 373, GRANJA JULIETA, SAO PAULO - SP, CEP 04720-000. , DATADA DE: 12/04/2019.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA QUINTA: DECIDEM NESTA DATA ALTERAR O TEXTO DO ARTIGO 11 DESTE CONTRATO, ONDE SE L: ARTIGO 11 AO TERMINO DE CADA EXERCICIO SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO, O ADMINISTRADOR PRESTARA CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRACAO, PROCEDENDO ELABORACAO DO INVENTARIO, DO BALANCO PATRIMONIAL E DO BALANCO DE RESULTADO ECONOMICO, CABENDO AOS COTISTAS DELIBERAREM SOBRE O REINVESTIMENTO DO RESULTADO LIQUIDO OU A SUA DISTRIBUIÇÃO ENTRE COTISTAS. UNICO AS CONTAS APRESENTADAS DEVERAO SER JULGADAS NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE SEGUINTE AO TERMINO DO EXERCICIO SOCIAL, COLOCANDO OS DOCUMENTOS DISPOSICAO DOS SOCIOS NUM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ANTERIORES REUNIAO DOS MESMOS, PREVISTA NO ARTIGO 1.078 DO CODIGO CIVIL. , LEIA-SE: ARTIGO 11 AO TERMINO DE CADA EXERCICIO SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO, O ADMINISTRADOR PRESTARA CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO. PROCEDENDO ELABORACAO DO INVENTARIO, DO BALANCO PATRIMONIAL E DO BALANCO DE RESULTADO ECONOMICO. PRIMEIRO: A SOCIEDADE DELIBERARA EM REUNIAO DOS SOCIOS, DEVIDAMENTE CONVOCADA, A RESPEITO DA DISTRIBUICAO DOS RESULTADOS, DESPROPORCIONAL AOS PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO DO QUADRO SOCIETARIO, SEGUNDO AUTORIZA O ARTIGO 1.007 DA LEI N 10.406/2002. SEGUNDO: FICA A SOCIEDADE AUTORIZADA A DISTRIBUIR ANTECIPADAMENTE LUCROS DO EXERCICIO, COM BASE EM LEVANTAMENTO DE BALANCO INTERMEDIARIO, OBSERVADA A REPOSICAO DE LUCROS QUANDO A DISTRIBUICAO AFETAR O CAPITAL SOCIAL, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 1.059 DA LEI N 10.406/2002. CLAUSULA SEXTA: ALTERA NESTA DATA O ARTIGO 15 DESTE CONTRATO SOCIAL, ONDE SE L: TODOS OS ASSUNTOS QUE POR VENTURA NAO TENHA PREVISAO EXPRESSA NESTE CONTRATO, SERAO RESOLVIDOS NA FORMA DAS LEIS PERTINENTES EM VIGOR, FICANDO ELEITO O FORO DA CIDADE E COMARCA DE BARUERI, ESTADO DE SAO PAULO. POR DIRIMIR PEND NCIAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO, COM RENUNCIA DE OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA., LEIA-SE: TODOS OS ASSUNTOS QUE POR VENTURA NAO TENHA PREVISAO EXPRESSA NESTE CONTRATO, SERAO RESOLVIDOS NA FORMA DAS LEIS PERTINENTES EM VIGOR, FICANDO ELEITO O FORO DA CIDADE E COMARCA DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, POR DIRIMIR PEND NCIAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO, COM RENUNCIA DE OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 53999808188, SITUADA À: QUADRA SCS QUADRA 6, 130, 6 AND PARTE 1, ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP 70306-000, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 12/04/2019., DATADA DE: 12/04/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35220812208 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/08/2019

NIRE: 35220812208







Ficha Cadastral Completa emitida para ALEXANDRE DE AQUINO CRUZ: 16924256848. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 121809574, sexta-feira, 16 de agosto de 2019 às 16:21:00.





# SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Nº Inquérito: 2153497 Ano: 2019 Delegacia: 99º D.P. CAMPO GRANDE

## **DESPACHO INTERLOCUTÓRIO - CONCLUSÃO**

Neste dia 7, faço estes autos conclusos À Autoridade Policial presidente, do que, para constar eu,, VERA PAULA DE S. DE ALMEIDA, Escrivão(ã) de Polícia, lavro o presente termo.
Cls. Senhor(a) Escrivão(ã)
Considerando-se que UBIRAJARA RIOTO, investigado nos autos, se encontra recluso no CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PINHEIROS, nesta cidade, deve ser agendada sua oitiva naquele estabelecimento.
JOSÉ CARLOS C. CHEDID JÚNIOR
Delegado de Polícia
DATA E CERTIDÃO
A seguir, em/, CERTIFICO ter dado cumprimento ao despacho acima, do que, para constar eu,, VERA PAULA DE S. DE ALMEIDA, Escrivão(ã) de Polícia, lavro o presente termo.



Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Policia Civil do Estado de São Paulo.

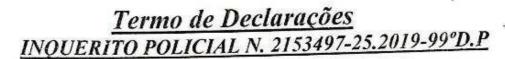
Departamento de Policia Judiciaria da Capital - DECAP.

Delegacia Seccional de Policia "Doutor Adolpho Tiossi Bernardes"

99° DISTRITO POLICIAL "DOUTOR PEDRO GIBELLI".

ua Sargento Manuel Barbosa da Silva, 115, Bairro: Jardim Taquaral,
Município de São Paulc/SP.

Telefone (11) 5687-0967 - Ramal 24.



Aos 11 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove (2019) na cidade de São Paulo, na sede do CDP III de Pinheiros, onde presente se encontra a Doutor Jose Carlos Campos Chedid Junior, Delegado de Polícia, comigo Vera Paula de S. de Almeida, Escrivã de Polícia, ao final assinado, presente, o declarante: Ubirajara Rioto, RG: 15.918.420 SSP/SP, filho de João Rioto e de Dalva Nani Rioto, natural de São Bernardo do Campo, câsado, Alameda residente Completo, Advogado, OAB: 322918SP, Caucuta,09, Chacara Santo Antonio-CEP:04716-090, Recluso no CDP Pinheiros III. Inquirido disse: "Eu conheci o Wagner de Andrade Dante através de um conhecido empresário que me levou ate a empresa de Wagner creio; que isso ocorreu no ano de 2015, referida pessoa já era cliente do senhor Wagner; a Prospect Intermediação de Negocios LTDa e a Empresa Assessoria Técnica Nossa Senhora do Sabara, respectivamente representadas por mim e minha esposa e outra pelo senhor Wagner foram contratadas pela empresa Brasão Tapetes para prestação de serviços; a prestação dos serviços especificamente se na compensação de tributos junto ao fisco; na realidade fomos contratados por duas empresas, alem da já mencionada também a empresa Ana Bratriz e Raposo Brasão Machado Enxovais ME; com relação aos valores estes eram inicialmente s pagos ao Wagner e após repassados a mim;dos valores pagos pelas duas empresas dez por cento eram destinados ao Wagner sessenta por cento para mim trinta por cento correspondia ao ganho da empresa; não tenho idéia do montante do valor recebido; os valores por mim recebidos geralmente vinham através de cheques emitidos pelo Wagner ou por sua





Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Policia Civil do Estado de São Paulo.

Departamento de Policia Judiciaria da Capital - DECAP.

Delegacia Seccional de Policia "Doutor Adolpho Tiossi Bernardes"

99° DISTRITO POLICIAL "DOUTOR PEDRO GIBELLI".

ua Sargento Manuel Barbosa da Silva, 115, Bairro: Jardim Taquaral, Municirio de São Paulo/SP.

Telefone (11) 5687-0967 - Ramal 24.



empresa; dos valores por mim recebidos quarenta por cento eram destinados a empresa Platinum Consultoria Empresarial sediada na Cidade de Florianópolis, representada por Fagner, tendo em vista que esta empresa era responsável por ceder e fazer a compensação junto ao fisco; eu não tinha prévio conhecimento de que as compensações fiscais não iriam ocorrer, mas ocorreram, não sei dizer por qual razão tecnicamente foram indeferidas; eu tenho conhecimento que eram razão da não compensação aceita pela receita federal as duas a empresas acima nominadas contrairam dividas junto ao fisco; a porcentagem que coube a mim dos valores recebidos de Wagner foram destinados para uso de minha empresa; após o indeferimento da Receita Federal tenho conhecimento de que foram promovidas retificadoras junto a receita federal e que teriam sido providas pela empresa Platinum representada pelo Fagner; Eu tive conhecimento através do Advogado do Wagner de que a Receita Federal havia enviado notificação correspondente ao indeferimento do pedido de compensações fiscais;eu fiz contato pessoalmente com senhor Raposo comunicando da impossibilidade de compensações fiscais, como haviamos solicitado a receita e inclusive sugeri a ele que deveríamos tomar alguma atitude para quitação das pendências, em fim achar uma solução para questão, e posteriormente sei que o senhor Raposo fez contato como Wagner, mas comigo foi o único contato ,com relação aos ativos financeiros apresentados a Receita Federal para fins de compensação eu sei que a tese apresentada pela Platinum não foi acolhida pela Receita; não tenho certeza mas pelo que me recordo a divida junto a receita deve ser valor aproximado de um milhão de reais, a minha empresa juntamente com a empresa do Wagner de Andrade estamos pagando de forma parcelada em sessenta meses;a senhora Juliana mencionda



SP

Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.
Policia Civil do Estado de São Paulo.

Departamento de Policia Judiciaria da Capital - DECAP.

Delegacia Seccional de Policia "Doutor Adolpho Tiossi Bernardes
99° DISTRITO POLICIAL "DOUTOR PEDRO GIBELLI".

Sargento Manuel Barbosa da Silva, 115, Bairro: Jardim Taquaral, Municipio de São Paulo/SP.

Telefone (11) 5687-0967 - Ramal 24.



nos autos era funcionaria da empresa do Wagner Andrade, ela chegou a prestar serviços para minha empresa porque quando surgiram os problemas.como ela atendia as empresas foi ela quem fez os primeiros contatos com as Empresas Raposo Brazão e Ana Beatriz para comunicar-lhe acerca do indeferimento; antes da senhora Juliana fazer contato com as empresas vitimas eu havia . mandado uma carta para o senhor Raposo comunicando o indeferimentó, isso foi logo em seguida;o mesmo serviço foi oferecido a outras empresas clientes do Wagner de Andrade; nossos objetivos não era embolsar valores pagos por clientes; eu pelo menos não tinha conhecimento qual era a situação das Empresas Raposo Brazão e Ana Beatriz Raposo Brazão junto ao fisco antes de firmarmos o contrato;a empresa Platinum consultoria se dizia detentora de créditos;no caso das duas empresas em tela a Platinum cedeu para Prospect e posteriormente esta fez a seção,a Paula Cristina Brene de Aragão da Silva Rioto e minha esposa e figurava como sócia na empresa Prospect; como ja disse eu não tinha conhecimento se e que havia algo premeditado pelo Fagner da Platinum, se e que houve pois o Fagner sempre mencionava que a operação era regular legal; estou preso atualmente preventivamente desde dia 05.11.2019 em razão de apuração de crimes que estão sendo apurados pela Policia Federal, tendo em vista repasses de ativos ao fisco; o Fagner de Araujo Santos também esta preso de forma preventiva em Florianópolis. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, lido e achado conforme vai devidamente assinada pela Autoridade Policial, pela Declarante, e por mim, Vera Paula de S. de Almeida Escrivã de Policia quelo digitei.

Autoridade Policial



Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública. Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Departamento de Policia Judiciaria da Capital - DECAP.

Delegacia Seccional de Policia "Doutor Adolpho Tiossi Bernardes

99° DISTRITO POLICIAL "DOUTOR PEDRO GIBELLI".

ua Sargento Manuel Barbosa da Silva, 115, Bairro: Jardim Taquaral Municipio de São Paulo/SP.

Telefone (11) 5687-0967 - Ramal 24.



Declarante:

Escrivã de Policia;



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 8° andar - salas n° 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

#### **DECISÃO**

Processo Digital nº: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Paula Cristina Brene de Aragão da Silva Rioto e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). TONIA YUKA KOROKU

Vistos.

Cite-se via AR.

Arbitro os honorários nesta fase em 10% do valor do débito.

Intime-se.

São Paulo,21 de janeiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n° - São Paulo-SP - CEP 01501-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

#### CARTA DE CITAÇÃO - RITO COMUM - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Paula Cristina Brene de Aragão da Silva Rioto e outros

Destinatário:

CEP 04720-000

Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda Rua Barbosa Lopes, 373, Chácara Santo Antônio, Granja Julieta São Paulo-SP

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, disponibilizadas na internet.

**ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA**: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, **no prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal n° 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. 2- Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4° e 6° do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. São Paulo, 21 de janeiro de 2020. TONIA YUKA KOROKU - Juiz de Direito.



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº - São Paulo-SP - CEP 01501-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

#### CARTA DE CITAÇÃO - RITO COMUM – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Paula Cristina Brene de Aragão da Silva Rioto e outros

Destinatário: Ubirajara Rioto

Avenida das Nacoes Unidas, 1525, Vila Leopoldina

São Paulo-SP CEP 05310-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria CITADO(A) de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, disponibilizadas na internet.

**ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA**: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, **no prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal n° 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. 2- Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4° e 6° do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. São Paulo, 21 de janeiro de 2020. TONIA YUKA KOROKU - Juiz de Direito.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n° - São Paulo-SP - CEP 01501-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

### CARTA DE CITAÇÃO - RITO COMUM – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Paula Cristina Brene de Aragão da Silva Rioto e outros

Destinatário:

Paula Cristina Brene de Aragão da Silva Rioto Alameda Calcuta, 09, Chacara Santo Antonio (Zona Sul) São Paulo-SP CEP 04716-090

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria CITADO(A) de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, disponibilizadas na internet.

**ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA**: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, **no prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal n° 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. 2- Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4° e 6° do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. São Paulo, 21 de janeiro de 2020. TONIA YUKA KOROKU - Juiz de Direito.



CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

261214 C

ste documento é cópia do original,

Página: 1

Emitido em: 30/01/2020 13:06

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

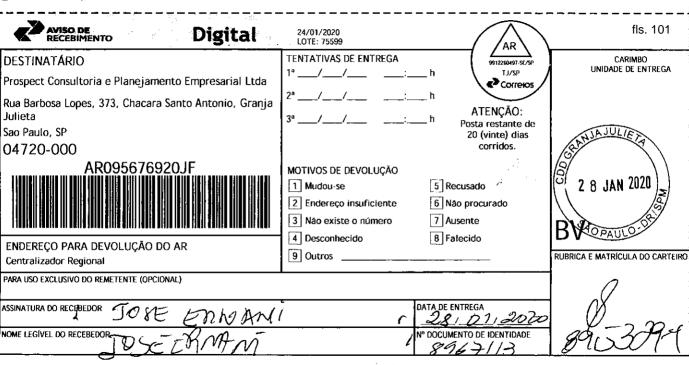
Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0023/2020, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cite-se via AR. Arbitro os honorários nesta fase em 10% do valor do débito. Intime-se."

Do que dou fé. São Paulo, 30 de janeiro de 2020.

Adão Morozini Junior



fls. 101

CARIMBO

/2020 às 18¶

Página: 1

Emitido em: 31/01/2020 10:39

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0023/2020, foi disponibilizado na página 570/588 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite-se via AR. Arbitro os honorários nesta fase em 10% do valor do débito. Intime-se."

SÃO PAULO, 31 de janeiro de 2020.

Adão Morozini Junior Escrevente Técnico Judiciário



Sao Paulo, SP

04716-090

## **Digital**

24/01/2020

LOTE: 75599 TENTATIVAS DE ENTREGA

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

2 Endereço insuficiente

3 Não existe o número

4 Desconhecido

9 Outros

1 Mudou-se

CARIMBO

9912260497-SE/SE

TJ/SP

Correios

ATENÇÃO: Posta restante de

20 (vinte) dias corridos.

5 Recusado 6 Não procurado

Ausente

8 Falecido

TE JULIE

JAN 2020

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Centralizador Regional

Alameda Calcuta, 09, -, Chacara Santo Antonio (Zona Su

AR095676947JF

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

RUBRICA E MATDIBULA DO CARTEIROS SE TRUIBILO DO CARTEIRO DE LOS SE TRUIBILOS DO PERÍODO DE RICIDO DE RICID

/2020 às 02:01

digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 06/00

fls. 103

UNIDADE DE ENTREGA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo n. 1003138-51.2020.8.26.0100

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI, empresa Individual de Responsabilidade Limitada, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido contra PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA. e outros vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, lastreada no artigo 1022, inciso II e seguintes do Código de Processo Civil, opor os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para assim suprir a omissão da qual, data máxima vênia, padece a r. decisão de fls. 95, conforme faz a seguir:

#### DA TEMPESTIVIDADE

A decisão interlocutória foi proferida em 21/01/2020, sendo que sua publicação ocorreu no dia 31/01/2020 e seu prazo fatal se dá no dia 10/02/2020, sendo os presentes embargos tempestivos.

#### DA RAZÃO DOS EMBARGOS

A Embargante promoveu a presente ação de execução de título executivo extrajudicial com pedido de concessão de tutela de urgência cautelar, sem a oitiva dos embargados, visando arrestar tantos bens quanto bastassem para garantia da execução e preservar seus direitos, uma vez que os demandados foram envolvidos em suposta fraude fiscal, tudo em razão da Deflagração da Operação Saldo Negativo pela Polícia Federal.

# Fernando Magalhães Advogados Associados

Ocorre que ao analisar o processo, esta respeitável Juíza deixou de apreciar os seguintes pedidos contidos na inicial, os quais transcrevemos a seguir:

- a) Seja concedida a tutela de urgência pleiteada, sem oitiva da prévia dos EXECUTADOS, visando garantir e preservar os direitos da Exequente, determinando-se o bloqueio via BACENJUD, INFOJUD E RENAJUD dos bens em nome de todos os EXECUTADOS, até o montante do valor da ação;
- b) Sejam citados os Executados sendo a executada PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA na pessoa de seu representante legal - por Oficial de Justiça nos endereços supra citados, para que a mesma, cientificada dos termos da presente ação, efetue o pagamento da quantia de R\$ 459.058,85 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), no prazo de 03 (três) dias, acrescida de juros legais e correção monetária até a data do efetivo pagamento, além de custas processuais e honorários advocatícios (art 827 CPC) e demais cominações legais ou, assim não o fazendo, que se realize a penhora e avaliação dos bens suficientes para a garantia da dívida, diretamente pelo oficial de justiça;

Segundo o artigo 1022, inciso II do Código de Processo Civil, cabem embargos de declaração contra decisão judicial para o fim de suprir a omissão de ponto ou questão sobre a qual devia se pronunciar o Juiz de ofício ou a requerimento.

> Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

> II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;

## DA CITAÇÃO VÁLIDA – OMISSÃO QUANTO À DECISÃO DE CITAÇÃO POR MEIO DE OFICIAL DE JUSTIÇA

A decisão proferida às fls. 95 se ateve somente a determinar a citação das embargadas por intermédio do correio (AR) e também definiu o percentual de honorários a serem pagos.

No entanto, referida decisão deixou de apreciar o pedido de citação via Oficial de Justiça que, ao sentir dos Embargantes, se faz necessária afim de que se evitem futuras alegações de nulidade, em especial pelo Embargado Ubirajara Rioto, que se encontra recolhido no CDP de Pinheiros.

Nulidade esta que se pretendeu evitar com a citação pelo Meirinho, que poderia constatar se o Embargado ainda se encontra recolhido naquele estabelecimento. Conforme se observa, o AR devolvido nos autos à fls. está assinado por pessoa diversa, provavelmente que labore naquele local.

Quer-se dizer Excelência, que a citação por AR neste caso em particular não comprova a efetiva citação do Embargado Ubirajara Rioto.

Isto posto, servem os presentes Embargos para sanar a omissão perpetrada na R. decisão, que não fundamentou o porquê de determinar a citação por este meio, quando a parte requereu, fosse feita por Oficial de Justiça, inclusive tendo recolhido as custas para tanto.

## DA NÃO APRECIAÇÃO DO PEDIDO DE TUTELA

Em que pesem as alegações dos Embargantes no sentido de que a tutela pleiteada se mostrava necessária à garantia da dívida e não frustração da presente execução – por isso, requerida *inaldita altera pars* – a r. decisão deixou de apreciar tal pedido e não consignou o seu deferimento ou indeferimento.



Com o máximo respeito, sem apreciação dos pedidos a decisão acabou expondo o Embargante, uma vez que os Embargados são alvo de investigação por eventual investigação de fraude tributária e o perigo de dilapidação do patrimônio é iminente; por isso, a Embargante buscou com a aquela medida garantir o arresto dos bens dos Embargados, antes mesmo deles terem chance de fazê-lo, o que não fere o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, já que a medida requerida apenas lhes impediria de dispor dos bens, sem expropriar-lhes.

Independente da indesejada citação via correio ter ocorrido, ainda se faz necessário e importante que Vossa Excelência aprecie o pedido e conceda a tutela de urgência afim de arreste tantos bens quantos forem necessários, uma vez que restou demonstrado o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora", diante das práticas lesivas dos embargados que poderão ensejar no absoluto inadimplemento do débito, prejudicando severamente a Embargante.

Não é demais destacar os motivos que levaram a embargante realizar o pedido da tutela de urgência na presente execução e, portanto, a necessidade de sua apreciação com urgência:

- Deflagração da Operação Saldo Negativo pela Polícia Federal,
   envolvendo o executado Ubirajara Rioto (doc. 12 e 13);
- Saída da EXECUTADA, Paula Cristina Brene de Aragão da Silva Rioto do Contrato Social da empresa, com alienação de suas cotas ao próprio Marido, o COEXECUTADO, Ubirajara Rioto, no mês imediatamente anterior à prisão dele (doc. 14 e 15);
- Prisão do Sr. **Ubirajara Rioto**, em razão das fraudes que apuradas pela Polícia Federal na Operação Saldo Negativo, desde **05/11/2019**, (doc. 16).
- Inadimplemento da obrigação assumida no instrumento celebrado entre as partes (doc. 6 a 8).

Nesse sentido, dadas as omissões ora elucidas, entendem ser possível saná-las com a apreciação do pleito.

#### DO PEDIDO

Diante disto, requerem digne-se Vossa Excelência a CONHECER e DAR PROVIMENTO aos presentes embargos, sanando as OMISSÕES mencionadas acima, em especial no que tange à apreciação e julgamento fundamentado dos pedidos feitos na inicial, no que tange ao seu deferimento ou indeferimento, em especial relativamente à citação por correio do Embargado Ubirajara Rioto, que se encontra recolhida em estabelecimento prisional, sem prejuízo da concessão da tutela requerida.

Termos em que,

P. Deferimento

Mogi das Cruzes, 07 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE DE AQUINO CRUZ OAB/SP 152.651 SERGIO HENRIQUE ROMANO GARCIA RUIZ OAB/SP 339.531

FERNANDO PEREIRA MAGALHÃES
OAB/SP 195.530



#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

#### **DECISÃO**

Processo n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Paula Cristina Brene de Aragão da Silva Rioto e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). TONIA YUKA KOROKU

Vistos.

Fls. 104/108: Defiro o bloqueio cautelar a fim de garantir a eficácia do provimento jurisdicional.

Quanto à citação, verifica-se que a ré Prospect Consultoria foi realizada com sucesso (fl. 101), restando a citação do réu pessoa física Ubirajara Rioto, que ora determino seja feita via mandado a ser cumprido por oficial de justiça.

Intime-se.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 17/02/2020 13:55

#### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0039/2020, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP) D.J.E

Teor do ato: "Fls. 104/108: Defiro o bloqueio cautelar a fim de garantir a eficácia do provimento jurisdicional. Quanto à citação, verifica-se que a ré Prospect Consultoria foi realizada com sucesso (fl. 101), restando a citação do réu pessoa física Ubirajara Rioto, que ora determino seja feita via mandado a ser cumprido por oficial de justiça."

Do que dou fé. São Paulo, 17 de fevereiro de 2020.

Allan José Silva Bertucci



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - SÃO PAULO.

Processo nº1003138-51.2020.8.26.0100

CONSULTORIA **PROSPECT**  $\mathbf{E}$ **PLANEJAMENTO** EMPRESARIAL LTDA (Pessoa Jurídica de Direito privado), inscrita no CNPJ/MF: 08.389.073/0001-29, neste ato representada administrador UBIRAJARA RIOTO, com sede na Rua Barbosa Lopes, Bairro: Granja Julieta, São Paulo, SP, CEP.: 04720-000, UBIRAJARA RIOTO (Pessoa Física), brasileiro, casado, inscrito no RG:15.918.420-4 e CPF: 063.800.618-00, domiciliado na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 1230, raio 3, cela 310, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP: 05320-000, e PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG:37.088.980-0 e CPF: 360.813.248-18, domiciliada na Alameda Calcutá. Nº 9, Granja Julieta,



São Paulo - SP, por seus advogados e bastante procuradores, com instrumento procuratório anexo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar

# **EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Em face de **MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME**, já qualificada nos Autos, com fundamento nos artigos 914 e seguintes do Código de Processo Civil, conforme assim passa a expor:

## **DA TEMPESTIVIDADE**

Devemos destacar, que forma alguma caber-se-á a nulidade arguida pela parte autora, no tocante a não citação do requerido **Sr. UBIRAJARA RIOTO**, que até o momento não deu causa a ser pactuado contra o mesmo de possuir caráter duvidoso, ou de agir de má-fé, tanto quanto exposto já na exordial, a qual passamos a explanar.



Conforme AR's juntados aos Autos, tendo por base a citação entregue ao ora executado Sr. Ubirajara Rioto, como primeira data de recebimento, temos o dia 27/01/2020, tendo este o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa, como artigo 915 do CPC.

Por este motivo, dá-se como regular citação de todos os réus, frente a apresentação de seus Embargos à Execução, bem como pela juntada de procurações dos patronos, os quais solicitam sejam inseridos nestes Autos e que as citações vindouras recaíam sobre os mesmos.

# DAS RAZÕES DOS EMBARGOS

# **NO MÉRITO**

# DO TERMO DE DISTRATO DE INSTRUMENTOS PARTICULARES DE CESSÃO DE DIREITO DE CRÉDITOS DE SERVIÇOS COM CONFISSÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS



As partes, pactuaram em termo de distrato, pagamentos de valores a serem efetuados em favor dos exequentes, termo este com data de vencimentos e valores determinados.

É válido demonstrar que, os executados cumpriram com os pagamentos até o respectivo mês de outubro, tornando-se inadimplentes apenas a partir de novembro de 2019.

Tal fato se deu, não pela vontade dos executados e sim por motivo de força maior, a qual se caracteriza pelo estado de prisão, desde 05/11/2019, o qual se encontra o executado, Sr. Ubirajara Rioto, que está sendo alvo de investigação Federal, e decorrente disto, todos os seus Bens e contas foram bloqueados até decisão favorável da Justiça Federal.

No âmbito da investigação Federal, temos que o processo está em curso, nada sendo provado em desfavor do executado. Portanto a atual situação deste não deve perdurar por longo tempo.

No entanto, tendo em vista que todos os Bens e contas do executado, bem como da sua esposa e empresa, corrés nestes Autos, estão



bloqueados, os mesmos encontram-se impedidos de cumprir o Acordo formulado entre as partes.

De forma alguma é a intenção dos executados, frustrar a presente execução, no entanto, não tendo estes, meios para cumprir as obrigações pactuadas.

No que se refere em exordial, pelos exequentes, da saída da executada Sra. PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO do quadro societário, nada tem de prejudicial ao pactuado em termo de distrato, pois as partes se dispuseram como devedores solidários, fato que por si só denota a obrigação disposta por estes.

Conforme exposto no TERMO DE DISTRATO, fica clara a solidariedade dos executados, que em sua manifestação de vontade, ficam obrigados ao cumprimento dos pagamentos, pactuados entre as partes.

Assim vejamos:



PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA.

DISTRATANTE-DEVEDOR

BIRAJARA RIOTO

PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO

DEVEDORES SOLIDÁRIOS

Sendo assim, se todos são responsáveis pelo pagamento, não há qualquer relevância da suposta <u>má-fé, ou ato supostamente ilícito cometido</u> pela Sra. PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, se com a saída dela ou não da referida empresa PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA, nada mudaria com relação a obrigação assumida por esta.

Se todos são responsáveis pelo pagamento, isso em nada tem correlação ou relevância, que venha a prejudicar o cumprimento do Distrato, pois enquadre ou não nos quadros societários da empresa, a Sra. PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO é devedora solidária, e para o caso em tela, a mesma tem sua solidariedade na questão trazida nos termos assinados por todos os envolvidos.



No que se refere a execução ora requerida, manifestam os executados a intenção de cumprir com os termos do Distrato.

No entanto, ocorre que, até o presente momento os Bens e contas dos executados continuam bloqueados, não tendo estes condições de cumprir por ora o pactuado entre as partes.

Ademais, o executado, Sr. Ubirajara Rioto permanece em situação de prisão no CDP Pinheiros, não tendo meios para cumprir com o acordado entre as partes.

Cumpre demonstrar que não há má-fé, ou tentativa de frustrar a execução, por parte dos executados, apenas não dispondo estes de meios para cumprir o acordo no momento.

No mais, comprometem-se os executados em comunicar aos exequentes, o desembarace de seus Bens requeridos pela Justiça Federal, bem como o momento em que se fizer a disponibilidade do executado Sr. Ubirajara Rioto, após expedição de Alvará de Soltura.



Tal fato, do bloqueio de Bens e contas dos requeridos os colocam por hora em situação de INSOLVÊNCIA CIVIL, e até que o processo penal que tramita na Justiça Federal da 4ª Região esteja findo, não há de se falar em Bens passíveis de penhora ou execução decorrente de qualquer cobrança.

Neste sentido, temos no CPC, Lei 5.869/1973 em seus artigos 748 e 750, inciso I, que assim descreve:

Art. 748. Dá-se a insolvência toda vez que as dívidas excederem à importância dos bens do devedor.

Art. 750. Presume-se a insolvência quando:

I - o devedor não possuir outros bens livres e desembaraçados para nomear à penhora;

Cumpri salientar que, apesar de não restar provado até o momento qualquer ilegalidade nos atos praticados pelo requerido Sr. Ubirajara Rioto, este responde o processo penal acima citado, encontrando-se ainda preso e com todos os seus Bens e contas sendo de pessoa física ou pessoa jurídica bloqueados, bem como também ocorre com relação a sua esposa Sra.



PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, ora executados.

E, até que se prove fato incontestável em seu desfavor, pelo princípio da presunção da inocência, não há de falar em responsabilidade culposa ou dolosa em seu desfavor.

Não devendo este ou qualquer outro Juízo arguir culpa, ou imputar fato que não comprovado na esfera penal na qual responde o requerido de forma inerente, a situação processual na qual encontra-se o requerido, ora executado.

Por este motivo, qualquer arguição de culpabilidade nas possíveis frustrações de penhora requeridas pelos exequentes, não deve ser acatada como má-fé dos executados.

Como garantia dos direitos fundamentais constantes na Constituição Federal, temos "a necessidade de proteger esses direitos, já que individualizam a pessoa em si, como projeção da própria sociedade em que vive. Tais direitos destinam-se a preservar as pessoas em suas interações no mundo social. Quando expressamente consignados na



Constituição, como no caso brasileiro, tais direitos realizam a missão de defender as pessoas diante do poder do Estado, e aí se tem exatamente a concepção desses direitos constituindo os direitos fundamentais." (GUERRA, Sidney – Direitos Humanos – São Paulo – Editora Saraiva. P.39)

Portanto, resta demonstrado que, caso haja qualquer condenação dos requeridos, ora executados, esta seria atualmente frustrada pela inexistência de bens desimpedidos para cumprimento de tal obrigação.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

•••

III - a dignidade da pessoa humana;

Resta portanto, que é devido aos corréus, UBIRAJARA E PAULA, o por mais ensejado, princípio da dignidade da pessoa humana, que apesar de estrarem obrigados ao cumprimento do pactuado entre as partes, neste momento, por motivos alheios a sua vontades, não o podem fazê-lo, e não podendo estes deixarem de ser carecedores da proteção jurídica.



No mais, apesar da atual situação na qual se encontram os executados, estes reconhecem as obrigações pactuadas, pretendendo cumprilas, em momento oportuno, após desimpedimento de seus Bens.

E, como prova de Boa-fé, comprometem-se a comunicar nestes Autos assim que for definido, o desbloqueio dos Bens e contas, arrestados no processo que tramita na Justiça Federal, afirmado seu interesse de adequar qualquer meio para cumprir o acordo firmado entre as partes.

Para tanto, dispõem-se os executados a prestar as informações necessárias, para reafirmar os termos do Distrato, e em momento oportuno, adimplir com a obrigação estabelecida entre as partes



#### DA JUSTIÇA GRATUITA

Conforme Lei nº. 1.060/50, todos aqueles que necessitarem recorrer à justiça, gozarão dos benefícios da gratuidade, desde que a situação econômica não lhes permita pagar à custa do processo, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família. Diante das circunstâncias, tem-se em anexo a declaração do autor, sob as penas da Lei, conforme documento anexo.

Este é o caso dos executados **Sr. UBIRAJARA RIOTO** (pessoa física), Sra. **PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO** (pessoa física), por estarem com seus Bens e contas todos bloqueados por ordem judicial exarada pela JUSTIÇA **FEDERAL**.

Tal tratativa dever-se-á ser considerada também a pessoa jurídica da empresa PROSPECT INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, tendo em vista estar com suas operações bloqueadas a pedido da JUSTIÇA FEDERAL E DA POLÍCIA FEDERAL, e em sendo assim, por estarem bloqueados todos os seus bens e contas correntes, não há como pagar as custas processuais, portanto, não conceder a Gratuidade Processual a empresa, esta estará sendo cerceada do seu direito de defesa, entrando de forma direta em conflito com o PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA.



#### **DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, e com a devida "vênia" à Vossa Excelência, requerem:

- 1) Seja a presente defesa, recebida em todos os seus termos, requerendo os executados o <u>sobrestamento do feito</u>, até o deslinde da Ação Penal que tramita na Justiça Federal, tendo em vista, por hora estarem insolventes, devido ao bloqueio de todos os Bens e contas dos executados (Pessoas Físicas e Pessoa Jurídica), requerendo também a não imputação de culpa aos executados, devido a impossibilidade de cumprimento de obrigação a que se encontram;
- 2) A concessão da Justiça Gratuita, para as partes, ora executadas, Sr. UBIRAJARA RIOTO (Pessoa Física), Sra. PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO (Pessoa Física), bem como para a empresa PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA (Pessoa Jurídica), ante o exposto e conforme Lei 1.060/50, conforme documentos anexos, e fatos expostos nesta peça de defesa;



- 3) A condenação da empresa autora ao pagamento de honorários advocatícios conforme artigo 85 §2º do CPC;
- 4) Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas;

Nestes termos, pede e espera deferimento.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2.020.

Dr. Jansen Bosco Moura Salemme
OAB/SP. 322.793

Dra. Naira Raquel C. Salemme
OAB/SP. 328.263



#### PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF.: 08.389.073/0001-29, com sede na Rua: Barbosa Lopes, nº 373, Bairro: Granja Julieta, Cidade: São Paulo - SP, CEP.: 04720-000, representada neste ato por seu administrador UBIRAJARA RIOTO, brasileiro. casado, advogado, inscrito no RG nº 15.918.420 e CPF nº 063.800.618-00, residente e domiciliado na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 1230 - Raio 3 - Cela 310, Bairro: Vila Leopoldina, Cidade: São Paulo - SP, CEP.: 05310-000, nomeia e constitui como seus advogados e bastante procuradores o Dr. JANSEN BOSCO MOURA SALEMME, inscrito na OAB/SP nº 322.793, a Dra. NAIRA RAQUEL CAVAZZINI SALEMME, inscrita na OAB/SP. sob nº 328.263, dando-lhes amplos e ilimitados poderes para representá-la no foro em geral, em qualquer instância ou Tribunal, com cláusula "ad judicia" e "ad judicia et extra", representando seus interesses e defendendo seus direitos podendo propor para quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, praticando todos os demais atos judiciais e extrajudiciais necessários, e, especialmente para propositura e andamento de Ação Judicial, processo nº 1003138-51.2020.8.26.0100.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2020 ROBELIÃO OR CONTRACTOR DO 23% SURDISTRITO DO 23% SURDI

Rua: Marina, nº 352 – sala 04, Bairro: Campestre: Santo André –SP, CEP.: 09070-510 e-mail: salemme@aasp.org.br - Tel.: 99003-8876



## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

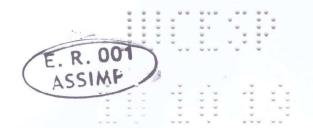
PROSPECT – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF.: 08.389.073/0001-29, com sede na Rua: Barbosa Lopes, nº 373, Bairro: Granja Julieta, Cidade: São Paulo – SP, CEP.: 04720-000., representada neste ato por seu administrador UBIRAJARA RIOTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG nº 15.918.420 e CPF nº 063.800.618-00, domiciliado na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 1230 – Raio 3 – Cela 310, Bairro: Vila Leopoldina, São Paulo – SP, CEP.: 05310-000, que abaixo assino. DECLARO, nos termos da Lei nº 1.060/50, para os devidos fins, que a pessoa jurídica de direito privado a qual represento, encontra-se com seus ativos bloqueados, conforme determinação da Justiça Federal, não dispondo de condições econômicas para custear a referida Ação, e outras que venha advir desta.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2.020.

PROSPECT – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

EMPRESARIAL LTDA.





# INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA. 5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

#### PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 08.389.073/0001-29 NIRE: 35.220.812.208

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social de sociedade limitada, os infra-assinados:

**UBIRAJARA RIOTO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, natural de São Bernardo do Campo-SP, portador da Cédula de Identidade tipo RG nº 15.918.420-4 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 063.800.618-00, residente e domiciliado a Alameda Calcutá, nº 09, Chácara Santo Antônio, São Paulo-SP, CEP 04716-090, e

PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, administradora, portadora da Cédula de Identidade tipo RG nº 37.088.980-0 SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 360.813.248-18, residente e domiciliada a Alameda Calcutá, nº 09, Chácara Santo Antônio, São Paulo-SP, CEP 04716-090. Únicos sócios componentes da sociedade limitada ao qual sob nome empresarial de:

PROSPECT – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA., estabelecida à Rua Barbosa Lopes, n° 373, Chácara Santo Antônio, São Paulo-SP, CEP 04720-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 08.389.073/0001-29 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n° 35.220.812.208 em sessão de 09.10.2006, com 1° alteração contratual registrada em sessão de 24.03.2010 com número de documento 091.116/10-7; 2° alteração contratual registrada em sessão de 28.11.2016 com número de documento 505.276/16-1; 3° alteração contratual registrada em sessão de 02.08.2018 com número de documento 336.615/18-8; rerratificação da Alteração Contratual registrada em sessão de 17.12.2018 com número de documento 585.238/18-2, 4° alteração contratual registrada em sessão de 30.04.2019 com número de documento 236.931/19-2, resolvem em comum acordo, alterar este instrumento e consolidar o contrato social, para fazer constar o que segue:







<u>Cláusula Primeira</u>: Nesta data, a sócia PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, acima qualificada, cede e transfere onerosamente, todos os seus haveres relativos ao Capital Social subscrito, representado por 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas do Capital Social, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, sendo transferidas onerosamente ao sócio remanescente UBIRAJARA RIOTO, já qualificado acima.

<u>Cláusula Segunda</u>: A Sócia PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, declara haver recebido neste ato a quantia referente a suas quotas de capital social, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for dando-lhe plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

<u>Cláusula Terceira</u>: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelo sócio é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, distribuídos entre os sócios na seguinte proporção:

Nome	Quotas	Valor Unitário	Valor Total
Ubirajara Rioto	15.000	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000.000,00
TOTAL	15.000	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000.000,00

<u>Parágrafo Único</u>: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei nº 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

Cláusula Quarta: Decidem nesta data alterar o texto do Artigo 6º deste contrato, onde se lê: "A administração da sociedade será exercida pelos sócios UBIRAJARA RIOTO e PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, que poderão assinar pela firma em conjunto ou isoladamente ou fora dela, conforme as necessidades da empresa, porém o uso da denominação social é proibido para fins estranhos ao objetivo social que tragam responsabilidade para a sociedade, poderão designar os administradores que entenderem necessários ao bom desempenho da sociedade, através de procuração por instrumento público. § Primeiro: O mandato a que se refere este artigo somente poderá ser revogado pelo sócio UBIRAJARA RIOTO e PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO em conjunto.









§ Segundo: Poderão ainda os sócios UBIRAJARA RIOTO e PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, isoladamente, efetuar negociações e movimentar contas bancárias, envolvendo títulos de crédito (duplicatas mercantis e de serviços), descontadas ou alienadas através de operação financeiro-bancário, na qual sejam transferidos por endosso os direitos quirografários da sociedade, ou mesmo sua utilização como garantia em operações financeiras ou bancárias, quando os endossos e saques necessários, praticar todos os atos administrativos, podendo mais, outorgar procuração para advogados, com os poderes das cláusulas "Ad-Judicia" "Et-extra", para defendê-lo, alienar e onerar os bens e direitos da sociedade, independentemente de outra ratificação formal, já que se trata de ato administrativo. ", leia-se: "A administração da sociedade será exercida pelo sócio UBIRAJARA RIOTO, que poderá assinar pela firma em conjunto ou isoladamente ou fora dela, conforme as necessidades da empresa, porém o uso da denominação social é proibido para fins estranhos ao objetivo social que tragam responsabilidade para a sociedade, poderão designar os administradores e procuradores que entenderem necessários ao bom desempenho da sociedade, através de procuração por instrumento público. "§ Primeiro: O mandato a que se refere este artigo somente poderá ser revogado pelo sócio UBIRAJARA RIOTO. <u>§ Segundo</u>: Poderá ainda o sócio UBIRAJARA RIOTO, isoladamente, efetuar negociações e movimentar contas bancárias, envolvendo títulos de crédito (duplicatas mercantis e de serviços), descontadas ou alienadas através de operação financeiro-bancário, na qual sejam transferidos por endosso os direitos quirografários da sociedade, ou mesmo sua utilização como garantia em operações financeiras ou bancárias, quando os endossos e saques necessários, praticar todos os atos administrativos, podendo mais, outorgar procuração para advogados, com os poderes das cláusulas "Ad-Judicia" "Et-extra", para defendê-lo, alienar e onerar os bens e direitos da sociedade, independentemente de outra ratificação formal, já que se trata de ato administrativo."







# **CONSOLIDAÇÃO**

#### PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 08.389.073/0001-29 NIRE: 35.220.812.208

#### NOME EMPRESARIAL, SEDE, FINS E DURAÇÃO

<u>Artigo 1º</u> A sociedade desenvolve suas atividades sob o nome empresarial de PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA.

Artigo 2º A sociedade tem sede social na Rua Barbosa Lopes, nº 373, Chácara Santo Antonio, São Paulo-SP, CEP 04720-000, podendo constituir filiais ou escritórios de representação em todo o território nacional.

§ Primeiro: A sociedade mantem uma Filial na SCS QD 06 BL-A, n° 130, 6° andar, Parte 01, Brasília-DF, CEP 70306-000, com objeto social de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, com destaque no Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ Segundo: A sociedade mantem uma Filial na Avenida Doutor Yojiro Takaoká, nº 4384, sala 701, CJ: 5772 Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP 06541-038, com objeto social de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, com destaque no Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

<u>Artigo 3º</u> A sociedade tem por objeto social "Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica" (CNAE 70.20-4-00).

Artigo 4º A sociedade iniciou suas atividades em 27.09.2006, com contrato social arquivado sob NIRE 35.220.812.208 em sessão de 09.10.2006 e com primeira alteração em sessão de 24.03.2010, segunda alteração em sessão de 28.11.2016, terceira alteração em sessão de 02.08.2018 e com rerratificação da Alteração Contratual registrada em sessão de 17.12.2018 e quarta alteração em sessão de 30.04.2019.

#### CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais),







divididos em 15.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, distribuídos entre os sócios na seguinte proporção:

Nome	Quotas	Valor Unitário	Valor Total
Ubirajara Rioto	15.000	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000.000,00
TOTAL	15.000	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000.000,00

§ Único: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei nº 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no <u>prazo máximo de 180</u> (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

#### ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 6º A administração da sociedade será exercida pelo sócio UBIRAJARA RIOTO, que poderá assinar pela firma em conjunto ou isoladamente ou fora dela, conforme as necessidades da empresa, porém o uso da denominação social é proibido para fins estranhos ao objetivo social que tragam responsabilidade para a sociedade, poderão designar os administradores e procuradores que entenderem necessários ao bom desempenho da sociedade, através de procuração por instrumento público.

§ Primeiro: O mandato a que se refere este artigo somente poderá ser revogado pelo sócio UBIRAJARA RIOTO.

§ Segundo: Poderá ainda o sócio UBIRAJARA RIOTO, isoladamente, efetuar negociações e movimentar contas bancárias, envolvendo títulos de crédito (duplicatas mercantis e de serviços), descontadas ou alienadas através de operação financeiro-bancário, na qual sejam transferidos por endosso os direitos quirografários da sociedade, ou mesmo sua utilização como garantia em operações financeiras ou bancárias, quando os endossos e saques necessários, praticar todos os atos administrativos, podendo mais, outorgar procuração para advogados, com os poderes das cláusulas "Ad-Judicia" "Et-extra", para defendêlo, alienar e onerar os bens e direitos da sociedade, independentemente de outra ratificação formal, já que se trata de ato administrativo.



Artigo 7º A assinatura de documento estranho aos interesses da sociedade responsabilizará pessoalmente o signatário do mesmo. É vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos interesses sociais da mesma, respondendo pelas consequências e reparação dos atos irregularmente praticados.

Artigo 8º Todos os sócios, poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de **Pró-labore** para as suas despesas particulares, que deverá ser fixado anualmente pelo consenso unânime dos sócios dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

<u>Artigo 9º</u> Ajustam os sócios que não constituirão Conselho Fiscal.

<u>Artigo 10°</u> Sempre que houver interesse relevante, haverá reunião dos sócios para deliberação, por convocação de um dos sócios ou um dos Administradores.

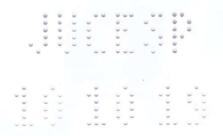
§ Único As convocações para reuniões serão realizadas por todos os meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se ambos os sócios comparecerem ou declararem por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios, administradores e ou procuradores, declararem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará dispensada a sua realização.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

<u>Artigo 11º</u> Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§ Primeiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos







percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

§ Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

# OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS QUOTAS SOCIAIS / CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

**Artigo 12º** As quotas do Capital Social são indivisíveis em relação à sociedade e são transmissíveis a terceiros, observando o direito de preferência do outro sócio.

<u>Artigo 13º</u> O sócio que pretender ceder suas quotas comunicará por escrito ao outro a sua decisão, com prazo para resposta de 60 (sessenta) dias. No documento obrigatoriamente fará constar o preço e as condições em que pretende ceder suas quotas.

§ Primeiro Não havendo acordo quanto ao valor das quotas far-se-á um balanço especial para apuração dos haveres, arcando o sócio retirante com as despesas de avaliação do ativo e passivo da sociedade.

§ Segundo Os sócios não poderão ceder suas quotas ou parte delas a terceiros sem a expressa anuência dos sócios remanescentes.

**<u>Artigo 14°</u>** A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de um dos sócios e continuará com o remanescente.

§ Primeiro Até trinta dias contados do falecimento, será elaborado um balanço especial e avaliados os bens por valor de mercado.







- § Segundo O valor da quota será obtido pela divisão do montante do patrimônio líquido, apurado nos termos do parágrafo anterior, pelo número de quotas do sócio falecido.
- § Terceiro O pagamento do valor das quotas será efetuado a quem de direito: a) a importância equivalente a 10% até sessenta dias da data do falecimento; b) o saldo entre 06 e 12 parcelas mensais consecutivas e iguais, corrigíveis monetariamente conforme a variação do IGP-M, ou, no caso da extinção, pelo índice oficial que vier a substituí-lo. A quantidade de parcelas dependerá das condições financeiras da época do evento, podendo ser superior a 12 parcelas.
- § Quarto Enquanto não se iniciar o pagamento dos haveres, os sucessores receberão a título de adiantamento mensal dos haveres, o valor correspondente ao pró-labore até então recebido.
- § Quinto Os sucessores do sócio falecido poderão, por sua conta, acompanhar os trabalhos de elaboração do balanço especial por intermédio de um representante.
- § Sexto Havendo acordo, poderão os sucessores do falecido passar a participar da sociedade na condição de cotista capitalista, sem poder de gestão, até que por deliberação do cotista gestor adquiram esta condição. Basta um dos sócios cotistas não aceitar os sucessores que estes deverão ser indenizados.
- § Sétimo O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/ 2002).

#### DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15º Todos os assuntos que por ventura não tenha previsão expressa neste contrato, serão resolvidos na forma das leis pertinentes em vigor, ficando eleito o foro da cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, por dirimir pendências oriundas deste contrato, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.







Artigo 16º Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

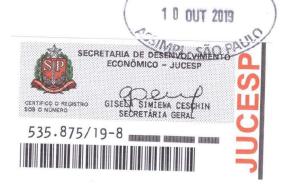
E, por estarem justos e contratados, firmam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais efeitos.

São Paulo-SP, 23 de setembro de 2019.

UBIRAJARA RIOTO CPF: 063.800.618-00

PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO

CPF: 360.813.248-18





## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

UBIRAJARA RIOTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG nº 15.918.420 e CPF nº 063.800.618-00, residente e domiciliado na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 1230 - Raio 3 - Cela 310, Bairro: Vila Leopoldina, Cidade: São Paulo -SP, CEP.: 05310-000, nomeia e constitui como seus advogados e bastante procuradores o Dr. JANSEN BOSCO MOURA SALEMME, inscrito na OAB/SP nº 322.793, a Dra. NAIRA RAQUEL CAVAZZINI SALEMME, inscrita na OAB/SP. sob nº 328.263, dando-lhes amplos e ilimitados poderes para representá-lo no foro em geral, em qualquer instância ou Tribunal, com cláusula "ad judicia" e "ad judicia et extra", representando seus interesses e defendendo seus direitos podendo propor para quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindolhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, praticando todos os demais atos judiciais e extrajudiciais necessários, e, especialmente para propositura e andamento de Ação Judicial, processo nº 1003138-51.2020.8.26.0100.



Rua: Marina, nº 352 – sala 04, Bairro: Campestre: Santo André –SP, CEP.: 09070-510 e-mail: salemme@aasp.org.br - Tel.: 99003-8876

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas • Santo Amaro • SP
Avenida Santo Amaro, 6635 • Santo Amaro • Sao Paulo / SP • CEP. 04701-100 • PABX. (11) 5545-3168
www.cartoriodesantoamaro.com.br

nhebe por semelhança a firma de: (1) UBIRAJARA RIDIO, en documento sem
reconnaico, conforma padr lo depositado nesta Serventia.
Paulo, 10 de feverairo de 1020 • Oficial de Registro Civil
(3): 1 Ato Ma-035868

MARDONTO ALVES DE DETVETRA RANOS - ESTREVENTE Fraa R\$ 6,45,0td. 1; 19540104122034

AC327385

André Rodnizado

# **DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**

Eu, **UBIRAJARA RIOTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG nº 15.918.420 e CPF nº 063.800.618-00, residente e domiciliado na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 1230 – Raio 3 – Cela 310, Bairro: Vila Leopoldina, Cidade: São Paulo - SP, CEP.: 05310-000, que abaixo assino. **DECLARO**, nos termos da Lei nº 1.060/50, para os devidos fins, de que sou pobre na acepção jurídica do termo, não dispondo de condições econômicas para custear a requerida Ação, e outras que venha advir desta, sem prejuízo do meu sustento e o de minha família.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas - Santo Amaro - SP Avenida Santo Amaro, 6635 - Santo Amaro - SP Avenida Santo Amaro, 6635 - Santo Amaro - SP Avenida Santo Amaro, 6635 - Santo Amaro - SP OFICE ANTI-100 - PAEX. (11) 5545-3166

Reconheço por semelhança a firma de: (1) UBIRAJARA RIOTO, em documento sem valo aconomico, conforme padr lo depositado nesta Serventia.

Se para 10 de fevereiro de 7020- Oficial de Registro Civil

MARDONIO ALVES DE OLIVEIRA RANOS - ESCREVENTE (Firma Rt 6,45) Ota 11 19611561

AC 327384 - SECULARIZO GRAZA BERLO DES AUSTRALIZABREMENTO CIVIL







#### Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária de Santa Catarina 1º Vara Federal de Florianópolis

Rus Paschoul Apostolo Piteica, 4810, 4" ander - Bairry, Agronômica - CEP: 88025-255 - Fene: (48) 3251-2515 - Email: actipit torpise; just be

PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA Nº 5019544-04,2019.4.04.7200/SC

#### MANDADO DE PRISÃO Nº 720005338624

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1º VARA FEDERAL. DRA JANAINA CASSOL MACHADO, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FLORIANOPOLIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA.

MANDA À AUTORIDADE POLICIAL A QUEM ESTE FOR APRESENTADO QUE, EM SEU CUMPRIMENTO, PRENDA E RECOLHA:

UBIRAJARA RIOTO, CPF 063.800.618-00, tendo em vista ter sido decretada sua prisão preventiva, com fundamento nos artigos 311 e 312 do Código de Processo Penal, para a garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e garantia da aplicação da lei penal.

Fica autorizado, à Autoridade Policial, o ingresso onde quer que o investigado se encontre para fim de cumprimento do presente mandado.

O mandado de prisão preventiva deverá ser cumprido com resguardo ao direito de proteção à imagem do investigado, ou seja, sem exposição às entidades de imprensa televisiva ou impressa.

Fica vedado o uso de algemas nos termos da súmula vinculante n. 11 do Supremo Tribunal Federal, observadas as excepcionalidades que autorizam o uso, previstas na mesma súmula, sob fundamentação escrita da própria autoridade condutora se necessário tal procedimento.

Foi determinado ao Departamento de Administração Prisional do Estado onde for localizado que proceda ao devido recebimento dos preso, bem como de que havendo comprovação por parte do interessado, deverá o respectivo Complexo Prisional transferir o preso portador de diploma de curso superior para cela especial destinada aos detentores de graduação em curso superior ou, em não havendo local especifico para tal finalidade, que providencie sua custódia em cela distinta dos demais presos em observância ao disposto no artigo 295 e seus parágrafos do Código de Processo Penal.

5019544-04.2019.4.04.7200

720005338624 ,V2



# PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG nº 37.088.980-0 e CPF nº 360.813.248-18, residente e domiciliada na Alameda Calcutá, nº 9, Bairro: Granja Julieta, Cidade: São Paulo - SP, CEP.: 04716-090, nomeia e constitui como seus advogados e bastante procuradores o Dr. JANSEN BOSCO MOURA SALEMME, inscrito na OAB/SP nº 322.793, a Dra. NAIRA RAQUEL CAVAZZINI SALEMME, inscrita na OAB/SP. sob nº 328.263, dando-lhes amplos e ilimitados poderes para representá-la no foro em geral, em qualquer instância ou Tribunal, com cláusula "ad judicia" e "ad judicia et extra", representando seus interesses e defendendo seus direitos podendo propor para quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, praticando todos os demais atos judiciais e extrajudiciais necessários, e, especialmente para propositura e andamento de Ação Judicial, processo nº 1003138-51.2020.8.26.0100.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2020.

Paulo Brene Civil e Tabelião de Notas • Santo Amaro • SP Avenida Santo Amaro • Santo Amaro

Rua: Marina, nº 352 – sala 04, Bairro: Campestre: Santo André –SP, CEP.: 89070-5103 e-mail: salemme@aasp.org.br - Tel.: 99003-8876

# **DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**

Eu, PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG nº 37.088.980-0 e CPF nº 360.813.248-18, residente e domiciliada na Alameda Calcutá, nº 9, Bairro: Granja Julieta, Cidade: São Paulo - SP, CEP.: 04716-090, que abaixo assino. DECLARO, nos termos da Lei nº 1.060/50, para os devidos fins, de que sou pobre na acepção jurídica do termo, não dispondo de condições econômicas para custear a requerida Ação, e outras que venha advir desta, sem prejuízo do meu sustento e o de minha família.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2020.

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas • Santo Amaro • SP

Avenida Santo Amaro, 6635 • Santo Amaro • São Paulo / SP • CEP, 04781-100 • PABX. (11) 5545-3168

Recordeço por semelhança a firma de: (1) PAULA CRISTIMA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO, en documento sen valor econônico, conforme padr lo depositado nesta Selvantia.

São Paulo, 10 de fevareir de 2020. Oficial de Registro Civil Sélo(s): 1 Ato na 0759703 e Tabelião de Notas

MARDONIO ALVES DE DIVEIRA RANOS - ESCREVENTE

AC 327370 - LEICEARA 6,4510td: 119783411



43AM0097224

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANSEN BOSCO MOURA SALEMME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/02/2020 as 22:29, sob o numero WJMJ2040222226 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código g4TkuA4T.

fls. 145



AUSENTE FALECIDO RECUSADO MUDOU-SE NAO EXISTE O NÚMER	DESCONHECIDO NÃO PROCURADO EIDEREÇO DISUFICIEITE OUTROS (ESPECIFICAR)	Devolução Eletrônica	FAC 9912403 124/2016-DR/SPI PMSP
DATA	VISTO DO ENTREGADOR	∠ Z³ Correios △	Correios

CTCE SANTO AMARO SPM PL4



PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO AL CALCUTA N9 GRANJA JULIETA CH STO ANTONIO (Z SUL) 04716-090 S PAULO - SP



7216270215000120000021887710290120 Data de Postagem: 29/01/2020

Emitido em: 18/02/2020 11:15

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0039/2020, foi disponibilizado na página 422/442 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)

Teor do ato: "Fls. 104/108: Defiro o bloqueio cautelar a fim de garantir a eficácia do provimento jurisdicional. Quanto à citação, verifica-se que a ré Prospect Consultoria foi realizada com sucesso (fl. 101), restando a citação do réu pessoa física Ubirajara Rioto, que ora determino seja feita via mandado a ser cumprido por oficial de justiça."

SÃO PAULO, 18 de fevereiro de 2020.

Allan José Silva Bertucci Escrevente Técnico Judiciário



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

### **DECISÃO**

Processo n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). TONIA YUKA KOROKU

Vistos.

Providenciem os executados a distribuição dos embargos à execução.

No mais, cumpra a I. Serventia a r. Decisão de fls. 109.

Intime-se.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 19/02/2020 14:04

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0041/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Providenciem os executados a distribuição dos embargos à execução. No mais, cumpra a I. Serventia a r. Decisão de fls. 109. Intime-se."

Do que dou fé. São Paulo, 19 de fevereiro de 2020.

Allan José Silva Bertucci

Emitido em: 20/02/2020 14:06

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0041/2020, foi disponibilizado na página 383/403 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas. 24/02/2020 - Véspera de Carnaval - Prov. CSM 2.538/2019 - Prorrogação 25/02/2020 - Carnaval - Prorrogação

Advogado Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP) Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP) Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providenciem os executados a distribuição dos embargos à execução. No mais, cumpra a I. Serventia a r. Decisão de fls. 109. Intime-se."

SÃO PAULO, 20 de fevereiro de 2020.

Allan José Silva Bertucci Escrevente Técnico Judiciário



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 8° andar - salas n° 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min** 

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

### **DECISÃO**

Juíza de Direito: Dr(a). Tonia Yuka Kôroku

Vistos.

Requisitadas informações acerca de existência de bens perante os sistemas Bacenjud, Infojud e Renajud em nome do(s) requerido(s). Segue(m) comprovante(s).

Promova o autor andamento ao feito em 10 dias.

Int.

São Paulo, 23 de março de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 30/03/2020 22:32

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0080/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Requisitadas informações acerca de existência de bens perante os sistemas Bacenjud, Infojud e Renajud em nome do(s) requerido(s). Segue(m) comprovante(s). Promova o autor andamento ao feito em 10 dias. Int."

Do que dou fé. São Paulo, 30 de março de 2020.

Adão Morozini Junior

Emitido em: 01/04/2020 08:24

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0080/2020, foi disponibilizado na página 219/223 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP) Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP) Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)

Teor do ato: "Vistos. Requisitadas informações acerca de existência de bens perante os sistemas Bacenjud, Infojud e Renajud em nome do(s) requerido(s). Segue(m) comprovante(s). Promova o autor andamento ao feito em 10 dias. Int."

SÃO PAULO, 1 de abril de 2020.

Allan José Silva Bertucci Escrevente Técnico Judiciário EXCELENTÍSSIMO SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL - SP.

Processo: 1003138-51.2020.8.26.0100

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME, já devidamente qualificada nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIA, que move contra UBIRAJARA RIOTO, PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO e PROSPECT – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA, vem à presença de Vossa Excelência, em cumprimento à decisão de fls. 150, informar o quanto segue:

- 1. No tocante às Declarações de Imposto de Renda pesquisadas, não veio aos autos a declaração relativa à Pessoa Jurídica, co-requerida Prospect, nem tampouco, informação sobre resultado negativo de pesquisa feita, razão pela qual reitera-se o pedido de pesquisa das Declarações de Imposto de Renda a ela relativas, informando-se caso não haja declarações enviadas.
- 2. Relativamente às Declarações de Imposto de Renda do co-requerido Ubirajara, veio aos autos apenas e tão somente a informação de que foi enviada declaração pelo contribuinte sem, contudo, virem as informações lá prestadas, em especial referindo-se aos seus bens e valores disponíveis, razão pela qual se requer sejam apresentadas tais informações.
- 3. Relativamente ao veículo de fls., 172, requer seja feito o seu bloqueio, impedindo sua transferência por qualquer razão, nomeando-se como depositária a co-requerida Prospect.
- 4. Por fim, a pesquisa RENAJUD acostada às fls. 174 foi realizada apenas em relação ao CPF do Sr. Ubirajara Rioto, razão pela qual se reitera sua realização em relação à co-requerida, Paula Rioto, sua esposa.

# FERNANDO MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por fim, Excelência, insta consignar que pela terceira vez uma ordem exarada por este Juízo é feita de maneira que obriga à requerente novamente peticionar, reiterando pedidos, ou até mesmo tendo que se valer de Embargos de Declaração.

Tudo isso, Excelência, com o devido e elevado acato, vem causando atrasos e prejuízos à marcha processual e à autora, que não consegue ver o presente feito tramitar regularmente sem que, para isso, tenha que reparar algo que tenha passado ao largo dos pedidos claramente formulados.

Isto posto, requer seja determinado à r. Serventia que diligencie na elaboração das decisões proferidas, tendo em vista que todas elas impactam diretamente nas partes, sejam autores, sejam réus.

Por derradeiro, entendendo ter cumprido o quanto determinado, requer sejam supridas as informações faltantes.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Mogi das Cruzes, 07 de abril de 2.020.

Fernando Pereira Magalhães OAB/SP: 195.530

Alexandre de Aquino Cruz OAB/SP: 152.651

Sérgio Henrique Romano Garcia Ruiz OAB/SP: 339.531

# Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código SpPSsyfq. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 15/04/2020 às 18:43 .

### **RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**

Usuário: CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA 23/03/2020 - 11:30:59

Dados do Veículo

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	PROSPECT C E P EMPRESARIAL LTDA	CPF/CNPJ	08.389.0730/0001-29
Endereço	R NOVE DE JULHO, Nº 00072, SALA 152, SANTO AMARO - SAO PAULO - SP, CEP: 04739-010		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

# **RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line** Usuário: CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA

23/03/2020 - 11:31:46

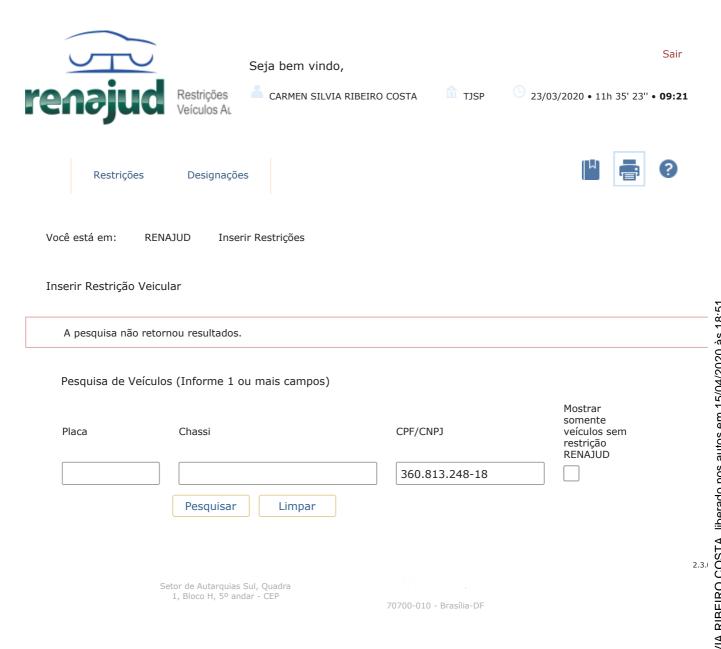
Veículo/Informações RENAVAM

Chassi         WBAKS4102J0W63030         Marca/Modelo         I/BMW X5 XDRIVE30D         Ano Modelo         2018		Placa	FSE6596	Placa Anterior		Ano Fabricação	2017
	I	Chassi	WBAKS4102J0W63030	Marca/Modelo	I/BMW X5 XDRIVE30D	Ano Modelo	2018

### Restrições RENAVAM

ALIENACAO\_FIDUCIARIA

renajud	Seja bem vindo,  Restrições Veículos AL	IBEIRO COSTA 🏦 TJSP	Sair  23/03/2020 • 11h 35' 23" • <b>09:32</b>
Restrições	Designações		
Você está em: RE Inserir Restrição Veic	NAJUD Inserir Restrições cular		
A pesquisa não reto	ornou resultados.		
Pesquisa de Veícu	los (Informe 1 ou mais campos)		Mostrar
Placa	Chassi	CPF/CNPJ  063.800.618-00	somente veículos sem restrição RENAJUD
	Pesquisar Limpar  Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP	70700-010 - Brasília-DF	2





### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 8° andar - salas n° 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

### ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

### CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência à exequente das pesquisas: 1) Comprovantes: de fls. 178 e 194, não há declaração de imposto de renda. Apenas às fls. 180/93: DIRF de Ubirajara Rioto. 2) Fls. 195: endereço existente no cadastro do Detran, do veículo bloqueado. Fls. 196: Situação atual do veículo bloqueado. Fls. 197/198: Comprovante do bloqueio pelo sistema Renajud. que equivale à penhora e fls. 199 e 200: Resultado da pesquisa pelo sistema Renajud que foi negativo: Não há veículo registrado nos CPF's. Informados. Nada Mais. São Paulo, 15 de abril de 2020. Eu, \_\_\_\_, CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e	e dou fé que	remeti ac	Diário da J	Iustiça Ele	etrônico o(s)
ato(s) ordi	natório(s) a	cima em _	/_	/	
Eu,,	CARMEN	SILVIA	RIBEIRO	COSTA,	Escrevente
Técnico Ju	ıdiciário.				

Emitido em: 16/04/2020 12:00

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0141/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência à exequente das pesquisas: 1) Comprovantes: de fls. 178 e 194, não há declaração de imposto de renda. Apenas às fls. 180/93: DIRF de Ubirajara Rioto. 2) Fls. 195: endereço existente no cadastro do Detran, do veículo bloqueado. Fls. 196: Situação atual do veículo bloqueado. Fls. 197/198: Comprovante do bloqueio pelo sistema Renajud. que equivale à penhora e fls. 199 e 200: Resultado da pesquisa pelo sistema Renajud que foi negativo: Não há veículo registrado nos CPF's. Informados."

Do que dou fé. São Paulo, 16 de abril de 2020.

Adão Morozini Junior

Emitido em: 17/04/2020 08:55

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0141/2020, foi disponibilizado na página 228/234 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP) Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP) Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)

Teor do ato: "Ciência à exequente das pesquisas: 1) Comprovantes: de fls. 178 e 194, não há declaração de imposto de renda. Apenas às fls. 180/93: DIRF de Ubirajara Rioto. 2) Fls. 195: endereço existente no cadastro do Detran, do veículo bloqueado. Fls. 196: Situação atual do veículo bloqueado. Fls. 197/198: Comprovante do bloqueio pelo sistema Renajud. que equivale à penhora e fls. 199 e 200: Resultado da pesquisa pelo sistema Renajud que foi negativo: Não há veículo registrado nos CPF's. Informados."

SÃO PAULO, 17 de abril de 2020.

Allan José Silva Bertucci Escrevente Técnico Judiciário

# FERNANDO MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL - SP.

Processo: 1003138-51.2020.8.26.0100

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME, já devidamente qualificada nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIA, que move contra UBIRAJARA RIOTO, PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO e PROSPECT — CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA, vem à presença de Vossa Excelência, em cumprimento à decisão de fls., informar o quanto segue:

- 1. Relativamente à Declaração de Imposto de Renda do co-requerido Ubirajara, constou os seguintes bens e ações fls. 184:
  - a. 100% imóvel matrícula 68.103, perante o 11° Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, no valor declarado de R\$
    231.966,62;
  - b. Ações PN DE BARCNDO BRADESCO S.A. (BBDC4), no valor de **R\$ 9.909,00**;
  - c. Ações VALE S.A ON (VALE3), no valor de **R\$ 10.203,00**;
  - d. Ações PETROLEIO BRASILEIRO S.A PN (PETR4), no valor de **R\$ 1.929,00**;

1

# FERNANDO MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS

e. Ações – ABC BRASIL PN (ABCB4), no valor de **R\$ 1.993,82**.

2. Nesse sentido, requer que sejam devidamente bloqueados o referido imóvel e as ações, expedindo ofício ao 11° Cartório de Registro de Imóveis, bem como à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

3. Outrossim, relativamente à pesquisa no BACENJUD não veio aos autos a comprovação de que não há valores em contas bancárias dos Executados passíveis de bloqueio, razão pela qual se requer sejam apresentadas tais comprovações das contas bancários de todos os Executados.

Isto posto, requer seja determinado o bloqueio dos bens e direitos constantes nos documentos acostados, bem como que sejam supridas as informações faltantes.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Mogi das Cruzes, 07 de maio de 2.020.

Fernando Pereira Magalhães OAB/SP: 195.530

Alexandre de Aquino Cruz OAB/SP: 152.651

Sérgio Henrique Romano Garcia Ruiz OAB/SP: 339.531



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 8° andar - salas n° 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

### CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que houve a oposição de embargos à execução que recebeu o nº 1018372-73.2020.8.26.0100 e que a r. Decisão de fls. 55 concedeu efeito suspensivo aos embargos. Nada Mais. São Paulo, 13 de maio de 2020. Eu, \_\_\_\_, Allan José Silva Bertucci, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL.

Processo: 1003138-51.2020.8.26.0100)

MGB Log Transportes Eireli ME, já devidamente qualificada nos autos da <u>Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial</u>, que move contra **UBIRAJARA** RIOTO, PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO e PROSPECT — CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA, vem à presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 828, CPC, expor e requerer o quanto segue:

Dado os resultados das pesquisas de bens realizadas, a exequente requer seja expedida certidão para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis e ao Ciretran, do arresto já deferido às fls.

Outrossim, requer seja expedido Ofício à ARISP, a fim de que efetue a competente averbação, com emissão do respectivo boleto, intimando-se os exequentes para pagamento.

Sem prejuízo, requer a comunicação ao DETRAN, acerca da indisponibilidade do veículo também encontrado.

Termos em que,

Pede Deferimento

Mogi das Cruzes, 08 de junho de 2020.

Fernando Pereira Magalhães OAB/SP: 195.530

Alexandre de Aquino Cruz OAB/SP: 152.651 Sérgio Henrique Romano Garcia Ruiz OAB/SP: 339.531





### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

### **DECISÃO**

Processo n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). TONIA YUKA KOROKU

Vistos.

Fl. 206: Aguarde-se o julgamento dos embargos.

Intime-se.

São Paulo, 08 de junho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 10/06/2020 10:02

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0288/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 206: Aguarde-se o julgamento dos embargos."

Do que dou fé. São Paulo, 10 de junho de 2020.

Adão Morozini Junior

Emitido em: 11/06/2020 17:16

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0288/2020, foi disponibilizado na página 244/249 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP) Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP) Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)

Teor do ato: "Fl. 206: Aguarde-se o julgamento dos embargos."

SÃO PAULO, 11 de junho de 2020.

Allan José Silva Bertucci Escrevente Técnico Judiciário

# FERNANDO MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 13º VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO.

Embargos à Execução: 1003138-51.2020.8.26.0100

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI, empresa Individual de Responsabilidade Limitada, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido contra PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA. e outros vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requer o que segue:

Diante da sentença de fls. 142/144, requer a exequente o prosseguimento do feito principal.

Termos em que,

P. Deferimento

Mogi das Cruzes, 10 de agosto de 2020.

SERGIO HENRIQUE ROMANO GARCIA RUIZ
OAB/SP 339.531

FERNANDO PEREIRA MAGALHÃES
OAB/SP 195.530

ALEXANDRE DE AQUINO CRUZ OAB/SP 152.651



PRAÇA JOÃO MENDES S/N°, São Paulo - SP - CEP 01501-900 **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min** 

### **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1018372-73.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à

Execução

Embargante: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

Embargado: Mgb Log Transportes Eireli Me

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). TONIA YUKA KOROKU

Vistos.

PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA., UBIRAJARA RIOTO e PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO RIOTO apresentaram os presentes embargos à execução em face de MGB LOG TRANSPORTES EIRELI para, em apertada síntese, requererem a suspensão da ação executiva até o deslinde de ação penal movida contra o coembargante Ubirajara Rioto (fls. 01/14).

Apresentaram documentos às fls. 15/54.

A decisão de fl. 55 determinou a suspensão da execução.

Citado, a embargada contestou para, em síntese, pugnar pela improcedência do pedido (fls. 93/98).

Réplica e documentos às fls. 102/137.

É o relatório.

DECIDO.

Sendo a questão de fato e de direito, e a prova produzida suficiente ao seu desate, a lide comporta julgamento antecipado, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil.

De início, ante a possibilidade de resolução do mérito, deixo de apreciar as preliminares aventadas (arts. 4º 488, Código de Processo Civil).

A ação de execução ora impugnada tem por suporte termo de distrato firmado entre as partes, em que os embargantes pessoa física figuraram como devedores solidários (fls. 29/36). O referido instrumento foi assinado por duas testemunhas, com o reconhecimento da dívida de R\$ 253.531,04, a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas – a primeira com vencimento em 26/08/2019 e a última em 26/07/2021.

Ora, trata-se de título executivo extrajudicial que veicula obrigação liquida, certa e exigível. O fato de o coembargante ter sido denunciado em ação penal, com a determinação de constrição de seus bens não dá azo à força maior ou ainda suporte à incidência do disposto nos artigos 478 e 479 do Código Civil. Isso porque a conclusão contrária implicaria violação ao princípio do comportamento contraditório, porquanto não basta tal fato para que o devedor se veja dispensado do cumprimento de suas obrigações cíveis. Veja-se que é incontroverso, inclusive, o inadimplemento (último parágrafo, fl. 03).

O acolhimento da pretensão dos embargantes implicaria transferir ao credor a responsabilidade por condutas perpetradas pelo codevedor e que são objeto de demanda penal. Ressalte-se que inexiste prejudicialidade entre as ações, bem como a seara cível é independente da penal. Como se não bastasse, justamente ante a responsabilidade solidária, não há suporte para impedir o prosseguimento da ação executiva pelo fato de apenas um dos coembargantes ser réu em ação penal.

Posto isso, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido.

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL 3ª VARA CÍVEL

PRAÇA JOÃO MENDES S/N°, São Paulo - SP - CEP 01501-900 **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min** 

Ante a sucumbência, arcarão os embargantes com as custas e as despesas processuais, bem como com os honorários advocatícios dos advogados dos réus, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, atualizado pela tabela prática do TJSP desde a data do ajuizamento da ação. Por serem beneficiários da justiça gratuita (fl. 55), sobre a verba honorária haverá ainda a incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a contar da data em que o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade.

Anote-se o desfecho nos autos da execução e proceda-se ao levantamento da penhora.

P.R.I.

São Paulo, 30 de julho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 8° andar - salas n° 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min** 

### ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

### CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4°, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Para solicitação de penhora on line através do sistema ARISP (CG nº 22/2012), o interessado deverá providenciar:

- 1. Matrícula atualizada do imóvel [validade de 06 (seis) meses]
- 2. Planilha atualizada de débito
- 3. o <u>nome</u> do procurador responsável, nº de telefone <u>celular</u> e <u>email</u> deste (este receberá o email do Arisp com o boleto para pagamento)
- 4. Indicar o percentual que será penhorado do imóvel, se a cota do executado for parcial. Nada Mais. São Paulo, 25 de agosto de 2020. Eu, \_\_\_\_, CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.

Emitido em: 26/08/2020 10:05

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0417/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para solicitação de penhora on line através do sistema ARISP (CG nº 22/2012), o interessado deverá providenciar: Matrícula atualizada do imóvel [validade de 06 (seis) meses] Planilha atualizada de débito o nome do procurador responsável, nº de telefone celular e email deste (este receberá o email do Arisp com o boleto para pagamento) Indicar o percentual que será penhorado do imóvel, se a cota do executado for parcial."

Do que dou fé. São Paulo, 26 de agosto de 2020.

Adão Morozini Junior

Emitido em: 27/08/2020 10:06

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0417/2020, foi disponibilizado na página 777/789 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP) Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP) Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)

Teor do ato: "Para solicitação de penhora on line através do sistema ARISP (CG nº 22/2012), o interessado deverá providenciar: Matrícula atualizada do imóvel [validade de 06 (seis) meses] Planilha atualizada de débito o nome do procurador responsável, nº de telefone celular e email deste (este receberá o email do Arisp com o boleto para pagamento) Indicar o percentual que será penhorado do imóvel, se a cota do executado for parcial."

SÃO PAULO, 27 de agosto de 2020.

Allan José Silva Bertucci Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - SÃO PAULO.

### Processo nº 1003138-51.2020.8.26.0100

**CONSULTORIA PROSPECT**  $\mathbf{E}$ **PLANEJAMENTO** EMPRESARIAL LTDA (Pessoa Jurídica de Direito privado), UBIRAJARA RIOTO e PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, todos já qualificados nos autos da ação em epígrafe, por seus advogado e bastantes procuradores o Dr. JANSEN BOSCO MOURA **SALEMME** e DRA. NAIRA RAQUEL C. SALEMME, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer:

Os executados, vem requerer que seja suspenso o pedido de penhora que fora solicitado nos autos desta Ação, com o seguinte despacho de Vossa Excelência:



Para solicitação de penhora on line através do sistema ARISP (CG nº 22/2012), o interessado deverá providenciar:

- 1. Matrícula atualizada do imóvel [validade de 06 (seis) meses]
- 2. Planilha atualizada de débito
- 3. o nome do procurador responsável, nº de telefone celular e email deste (este receberá o email do Arisp com o boleto para pagamento)
- 4. Indicar o percentual que será penhorado do imóvel, se a cota do executado for parcial.

Tal requisição de suspensão da penhora é devido a Apelação proposta nos Embargos a Execução, que correm anexos a estes autos, por dependência, onde após sentença, houve a referida apelação, recebidas por esta vara, com o seguinte despacho:

"Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4°, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nos termos do artigo 1.010, § 1º do CPC, fica o apelado intimado a apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo de 15 dias. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça de São Paulo, com as cautelas de praxe. Nos termos do artigo 1.010, §3º do CPC, o Juízo de admissibilidade do recurso será proferido pelo Tribunal. Quanto aos efeitos, deve-se observar o que dispõe o artigo 1.012 do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, com ou sem elas, o processo será remetido ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Nada Mais. São Paulo, 18 de agosto de 2020. Eu, \_\_\_\_, Adão Morozini Junior,

Nada Mais. São Paulo, 18 de agosto de 2020. Eu, \_\_\_\_, Adão Morozini Junior Escrevente Técnico Judiciário."



### Assim preceitua o artigo 1.012 do CPC:

- Art. 1.012. A apelação terá efeito suspensivo.
- § 1º Além de outras hipóteses previstas em lei, começa a produzir efeitos imediatamente após a sua publicação a sentença que:
- I homologa divisão ou demarcação de terras;
- II condena a pagar alimentos;
- III extingue sem resolução do mérito ou julga improcedentes os embargos do executado;
- IV julga procedente o pedido de instituição de arbitragem;
- V confirma, concede ou revoga tutela provisória;
- VI decreta a interdição.
- § 2º Nos casos do § 1º, o apelado poderá promover o pedido de cumprimento provisório depois de publicada a sentença.
- § 3º O pedido de concessão de efeito suspensivo nas hipóteses do § 1º poderá ser formulado por requerimento dirigido ao:
- I tribunal, no período compreendido entre a interposição da apelação e sua distribuição, ficando o relator designado para seu exame prevento para julgá-la;
- II relator, se já distribuída a apelação.
- § 4º Nas hipóteses do § 1º, a eficácia da sentença poderá ser suspensa pelo relator se o apelante demonstrar a probabilidade de provimento do

e-mail: salemme@aasp.org.br - Tel.: 99003-8876



recurso ou se, sendo relevante a fundamentação, houver risco de dano grave ou de difícil reparação.

Diante do que preceitua o artigo 1.012 do CPC caput, e não se tratando de nenhuma das hipóteses dos seus parágrafos, vê-se de plano, que o efeito, até que seja determinado o Juízo de admissibilidade do recurso pelo Tribunal, é doravante suspensivo.

Assim, salvo melhor juízo, deve, portanto, a referida penhora ser suspensa, até que seja atribuído o efeito do recurso, ou até, em virtude de seu efeito suspensivo ser reafirmado, aguardar o julgamento do recurso de Apelação interposto pelos executados.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

São Paulo, 02 de setembro de 2.020.

Dr. Jansen Bosco Moura Salemme
OAB/SP. 322.793

Dra. Naira Raquel C. Salemme
OAB/SP. 328.263

e-mail: salemme@aasp.org.br - Tel.: 99003-8876



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 8° andar - salas n° 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

### ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

### CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte exequente sobre a petição juntada, em 15 dias.

Nada Mais. São Paulo, 03 de setembro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Paula Parisi, Escrevente Técnico Judiciário.

Página: 1

Emitido em: 04/09/2020 10:41

#### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0424/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente sobre a petição juntada, em 15 dias."

Do que dou fé. São Paulo, 4 de setembro de 2020.

Adão Morozini Junior

# FERNANDO MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 13º VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL - SP.

Processo: 1003138-51.2020.8.26.0100

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME, já devidamente qualificada nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIA, que move contra UBIRAJARA RIOTO, PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO e PROSPECT – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA, vem à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao ato ordinatório de fls. 215, se manifestar conforme segue:

1. Nos termos do despacho de folhas, a EXEQUENTE junta aos autos a respectiva certidão de matrícula atualizada n. 68103, registrada perante o 11° Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, correspondente ao imóvel a ser penhorado (doc. 1). O valor constante no contrato de compromisso de compra e venda, constante nos autos fls. 114/125, autos do processo n. 1018372-73.2020.8.26.0100 (doc. 2), indica que o valor do bens foi adquirido por R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais). Em consulta à Prefeitura, com base na inscrição do imóvel junto à Prefeitura de São Paulo, o valor venal do imóvel é de R\$ 1.724.843,00 (Hum milhão, setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais) – (doc. 3).

2. Portanto, em razão do valor do imóvel, o percentual a ser penhorado é de 100% (cem por cento), uma vez que a dívida atualizada perfaz o valor total de R\$ 549.747,87 (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme planilha atualizada em anexo – (doc. 04) e que a EXEQUENTE junta para fins de cumprimento do despacho proferido.

## Fernando Magalhães Advogados Associados

3. No mais, informa o nome do procurador responsável para fins de recebimento do boleto de pagamento da Arisp:

> Fernando Pereira Magalhães OAB/SP n. 195.530

Tel. (11) 97676-7820

E-mail: fm@fmaa.com.br

Termos em que,

Pede Deferimento.

Mogi das Cruzes, 03 de setembro de 2.020.

Fernando Pereira Magalhães OAB/SP: 195.530

Alexandre de Aquino Cruz OAB/SP: 152.651

Sérgio Henrique Romano Garcia Ruiz OAB/SP: 339.531

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

## 11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

68.103 ficha —

São Paulo, 22 de

outubro

de 19 79

IMÔVEL:- TERRENO situado a Alameda Calcutá, antiga Praça Prolongamento da Rua "F", lote nº 17 de quadra E, da Chácera São Luiz, no 29º Sub-distrito Santo Amaro, medindo 11 m de frente; 29 m da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando som o lote nº 16; 31,80 m do lado esquerdo, confrontando com o prédionº 21; e 20,90 m nos fundos, confrontando com Eurocon Participações == S/C, encerrando a área de 462,50 m2. Contribuinte:-087.373.0001-6.

PROPRIETARIOS:- JOSÉ CARLOS MONTEIRO DA SILVA (RG. 3.166.120), e sua mulher MONICA STAHEL MONTEIRO DA SILVA (RG. 2.924.791), brasileiros, proprietarios, (CIC. comum no 049.527.828-90), dom. n/Capital.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcr. 267,871 deste Registro.

MARIA DA GLOPIA COTRIM BARBOSA

R.1/68.103:- Por escritura de 1º/09/79, do 9º Cartório de Notas desta-Capital, (Lvº 2.364/Fls.228), o imóvel foi VENDIDO à JAAKKO POYRY ENGE NHARIA LTDA., (CGC. nº 44.480.697/0001-10), com sede nesta Capital, pe lo valor de E\$2.000.000,80. Data da matricula.

MARIA DA GLORIA CULLAM BARBOSA
Oficial

Av.2/68.103:- Do requerimento de 04/08/80, e do Auto de Conclusão  $n^{\square}=$  912/80 de 29/07/80 da PMSP, verifica-se que no terreno foi construído um prédio sob  $n^{\square}$  216 da Alameda Calcuta, para o qual foi expedido o = C.Q. 461.099 de 07/07/80 (IAPAS).- D\_ta:- 12 de agosto de 1.980.

MAKIA DA GLONIA SUTKIM BARBOSA Oficial

R.3/68.103:- Da escritura de 19 de novembro de 1.980, do 15º Cartório de Notas desta Capital, (livro 1.181, fls. 142), o imóvel foi transmitido, a título de CISÃO, a EUROCON - PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., com sede nesta Capital, (CGC. 50.464.678/0001-14), pelo valor estimativo de Cr.\$2.000.080,00.
Data:- 10 de fevereiro de 1.981.

MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA

Av.4/68.103: Por requerimento de 29 de junho de 1.984 e do Auto de - Conclusão nº 912/80 de 29 de julho de 1.980 e aviso recibo do imposto de 1.984, verifica-se que o prédio nº 216 da Alameda Calcuta corres - ponde ap atual nº 214.

Data: 25 de julho de 1.984.

MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA
Oficial

- continua no verso -

<

Av.5/68.103: Por requerimento de 29 de junho de 1.984 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinaria realizada em 31 de dezembro de -1.983, registrada na JUCESP sob nº 12.761/84 em 13 de fevereiro de -1.984, verifica-se que a EUROCON PARTICIPAÇÕES 5/C LTDA. foi incorporada pela J. P. PARTICIPAÇÕES S/A.
Data: 25 de julho de 1.984.

MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA

Av.6/68.103: Por requerimento de 29 de junho de 1.984 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de março de 1.984 e conforme Contrato Social da mesma data, ambos arquivados na JUCESP sob os nºa respectivamente 52.539/84 e 35.201.352.787 em sessão de 12 de junho de 1.984, verifica-se que a J. F. PARTICIPAÇÕES S/A teve sua denominação social alterada para J. P. REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Data: 25 de julho de 1.984.

MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA

Odialni

Av.7/68.103:- Por escritura de 17 de janeiro de 1995, do 120 Cartório de notas desta Capital, livro 1.324, fls.276, e de conformidade com a certídão no 062.550/95-0, expedida em 17/3/95 pela PMSP, procede-se a presente para constar que o prédio 214 da Alameda Calcutá teve seu número alterado para 9.

Data: - 11 de abril de 1995.

VICENTE DE AQUINO CALEMI Oficial Substituto

Av.8/68.103:- Pela escritura mencionada na Av.7 e de conformidade com a certidão nº 062.550/95-0 expedida em 17/3/95, pela PMSP, procede-se a presente para constar que o prédio objeto desta matrícula possui a área construída de 230,00m2. Esta averbação é feita por não constar nos assentos registrários até a presente data, a área construída do prédio.

Data: - 11 de abril de 1995.

VICENTE DE AQUINO CALEMA
Oficial Substituto

R.9/63.103:- Pela escritura mencionada na Av.7, JP REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede nesta Capital

- continua na ficha 2 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

## 11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

68.103

ficha 02

Continuação

na Avenida Paulista, nº 1.159, 170 andar conjunto 1.701 (parte), inscrita no CGC nº 48.218.465/0001-40, transmitiu o imóvel a título de conferência de bens a PALMUT INVESTIMENTS SOCIEDAD ANÔNIMA, com sede em Calle Juncal, nº 1.305, 210 andar, Uruguai, pelo valor de R\$96.363,631 Foi apresentada a certidão negativa expedida sob o nº 34.858/95-4, em 3 de fevereiro de 1995 (até 94), pela PMSP.

VICENTE DE AQUINO CALEMI Oficial Substituto

R.10/68.103:- Por escritura de 21 de dezembro de 1998, do 16º Cartório de Notas desta Capital, livro 2307 - fls. 185, PALMUT INVESTIMENTS S/A., com sede na cidade de Montevidéu, Capital da República Oriental do Uruguaí, na Rua Juncal, nº 1.305, 21º andar, vendeu o imóvel a CARLOS ALBERTO FARINHA E SILVA, RG. 12.292.306-6-SP, CPF. 939.470.543-15, português, engenheiro químico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com BERTA AMOROSA CORDEIRO BAPTISTA FARINHA E SILVA, RNE W-394085-M-SE/DPMAF/DPF, CPF. 215.469.428-40, portuguesa, economista, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Dr. Rubers de Azevedo Marques, nº 289. Chácara Monte Alegre, nesta Capital, pelo preco de R\$ 486.220,00. A outorgante deixa de apresentar neste ato Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretária da Receita Federal bem como Certidão Negativa de Débitos (CND), do INSS, por ser empresa estrangeira e não exercer qualquer atividade econômica no território nacional, razão pela qual não esta incluída nas exigências da Lei 8.212/91 e Decreto 2173/97, o que declara por sua procuradora na forma e sob as penas da Lei Data: 13 de janeiro de 1999.

PLINO ANTONIO CHAGAS Oficial

R.11/68.103:- CONFERÊNCIA DE BENS

Pelo instrumento particular de contrato social de 26 de novembro de 2010, devidamente registrado sob nº 42204622934, em 31 de janeiro de 2011, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, e requerimento de 14 de março de 2011, CARLOS ALBERTO FARINHA E SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.470.548-15, e sua mulher BERTA AMOROSA CORDEIRO BAPTISTA FARINHA E SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.469.428-40, residentes e domicillados na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Doutor Antonio Luiz Moura Gonzaga, nº 647, casa C15, Rio Tavares, já qualificados, transmitiram o imóvel a

continua no verso

68.103 ficha 02

título de conferência de bens, para integralização de capital social, a CENTAURO IMOBILIÁRIA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.177.230/0001-72, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Servidão dos Artistas, nº 367, Rio Tavares, pelo valor de R\$ 684.812,00. Base de calculo do ITBI: R\$ 684.812,00.

Data:- 30 de marco de 2011.

Hoberto Batista da Costa Escrevente Substituto

#### Av.12/68.103: RAZÃO SOCIAL (Prenotação nº 1.201.165 - 06/10/2017)

Pelo requerimento de 29 de maio de 2017, foi solicitada a presente averbação a fim de constar que CENTAURO IMOBILIÁRIA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA teve sua denominação alterada para CENTAURO INOBILIÁRIA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS SIA, conforme prova a 2ª alteração do contrato social de 30 de dezembro de 2014, devidamente registrado sob o nº 20150053991 em 07/04/2015 na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Data: 11 de outubro de 2017.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por ADRIANA CRISTINA ROMANO GODOY FERRAZ:16422870833 Hash: 66682358FF47691BBA51A5AB794980CC (Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

#### R.13/68.103: VENDA E COMPRA (Prenotação nº 1.201.166 - 06/10/2017)

Pelo instrumento particular de 11 de julho de 2017, com força de escritura pública, nos termos e forma das Leis 4 380/64 e 9.514/97, CENTAURO IMOBILIÁRIA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS S/A, CNP3/MF nº 13.177.230/0001-72, com sede na Servidão dos Artistas, nº 367, Rio Tavares em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, vendeu o imóvel a UBIRAJARA RIOTO, RG nº 159184204-SSP/SP, CPF/MF nº 063.800.618-00, advogado, e sua mulher PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, RG nº 370889800-SSP/SP, CPF/MF nº 360.813.248-18, administradora, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Alameda Calcutá, nº 9, Chácara Santo Antonio, pelo preço de R\$2.100.000,00.

Data: 11 de outubro de 2017.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por ADRIANA CRISTINA ROMANO GODOY FERRAZ:16422870833 Hash: 66682358FF47691BBA51A5AB794980CC (Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Continua na ficha 03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

## 11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CNS Nº 11.117-9

	1100	
68	.103	W.

—ficha-03

Continuação

R.14/68.103: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Prenotação nº 1.201.166 - 06/10/2017)

Pelo instrumento particular de 11 de julho de 2017, com força de escritura pública, nos termos e forma das Leis 4.380/64 e 9.514/97, UBIRAJARA RIOTO e sua mulher PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel, em garantia, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, pelo valor de R\$1.470.000,00, pagável por meio de 330 prestações mensais e sucessivas, com juros contratuais anuais à taxa nominal de 11,6117% e efetiva de 12,2500%, vencendo-se a primeira em 11/08/2017, reajustáveis as prestações e o saldo devedor monetariamente, na forma do título. Valor de avaliação do imóvel para fins de público leilão: R\$2.100.000,00.

Data: 11 de outubro de 2017.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por ADRIANA CRISTINA ROMANO GODOY FERRAZ:16422870833 Hash: 66682358FF47691BBA51A5AB794980CC (Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.15/68.103: CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO CARTULAR (Prenotação nº 1.201.166 - 06/10/2017)

Pelo instrumento particular de 11 de julho de 2017, com força de escritura pública, nos termos e forma das Leis 4.380/64 e 9.514/97, e observada a autorização contida no caput e §§ 3º e 5º do artigo 18 da Lei Federal nº 10.931/2004, a <u>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF</u>, já qualificada, emitiu em 11/06/2017, sob a forma cartular, a Cédula de Crédito Imobiliário Integral nº 1.6000.0020807-1, série 0717, que é mantida sob sua custódia e representa cívida no valor de R\$1.470.000,00, que tem lastro na alienação fiduciária registrada sob nº 14.

Data: 11 de outubro de 2017.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por ADRIANA CRISTINA ROMANO GODOY FERRAZ:16422870833 Hash: 66682358FF47691BBA51A5AB794980CC (Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)



## o número WJMJ2040946266 CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFI - SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO



#### B5 - Valor de Venda e Compra e Composição dos Recursos:

O valor destinado ao pagamento da venda e compra do imóvel objeto deste contrato é R\$ 2.100.000,00 (dois milhões , cem mil de reais), composto pela integralização dos valores abaixo:

Financiamento concedido pela CAIXA

R\$ 1.470.000,00

Recursos próprios

R\$ 630.000,00

Recursos da conta vinculada do FGTS (operações no SFH)

R\$ 0,00

**B6 - Valor de Financiamento para Despesas** Acessórias (Custas Cartorárias: Registro e ITBI):

B7 - Valor Total da Dívida (Financiamento + Despesas Acessórias):

R\$ 0,00

R\$ 1.470.000,00

B8 - Valor da Garantia Fiduciária e do Imóvel para fins de venda em público leilão:

R\$ 2.100.000,00 (dois milhões, cem mil de reais)

**B9 - Prazo Total (meses)** 

330

B9.1 - Carência (meses)

0

B9.2 - Amortização (meses)

330

B10 - Taxa de Juros % (a.a)	B10.1 - Taxa de Juros Balcão	B10.2 - Taxa de Juros Reduzida			
Nominal	11,6117	11.1610			
Efetiva	12,2500	11.7500			
B11 - Encargo Mensal Inicial	B11.1 - Taxa de Juros Balcão	B11.2 - Taxa de Juros Reduzida			
Prestação (a+j):	R\$ 18.678,86	R\$ 18.126,76			
Prêmios de Seguros:	R\$ 1.372,77	R\$ 1.372,77			
Taxa de Administração - TA:	R\$ 25,00	R\$ 25,00			
Total:	R\$ 20.076,63	R\$ 19.524,53			

**B12 - Vencimento do Primeiro Encargo Mensal:** 

B13 - Reajuste dos Encargos:

11/08/2017

De acordo com item 4.

#### B14 - Forma de Pagamento na data da contratação:

**DEBITO EM CONTA CORRENTE** 

#### C - COMPOSIÇÃO DE RENDA

Nome(s) do(s) Devedor(es)	Renda (R\$)	% Composição de Renda para fins de Indenização Securitária				
UBIRAJARA RIOTO	112.166,66	100,00				

#### D - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO:

Imóvel havido conforme R.11-68103 da matrícula nº 68103 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, que assim se descreve: Um prédio residencial situado à Avenida Calcutá n° 09, Chácara Santo Antonio/SP, e seu respectivo terreno, devidamente descrito e caracterizado na referida matrícula, dispensando-se a sua inteira descrição do artigo 2º da Lei 7433/85.

Inscrição Cadastral nº 087.373.0001-6.

### E - ELEMENTOS IDENTIFICADORES DO DÉBITO ORIGINÁRIO:



Não se aplica

## F - IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE ESTE CONTRATO:

### G - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS APLICÁVEIS:

O(s) DEVEDOR(ES) optou(ram) pela taxa de juros reduzida com a aquisição, até a data de assinatura deste contrato, dos produtos/serviços: conta corrente com cheque especial, cartão de crédito e deste contrato, dos produtos/serviços: conta corrente com cheque especial, cartão de crédito e desconto do encargo mensal em folha de pagamento ou débito em conta corrente CAIXA, os quais devem devem ser mantidos durante toda vigência contrato. Enquanto atendidas as condições acima e o(s) DEVEDOR(ES) estiver(em) adimplente(s) é concedido um redutor à taxa de juros definida na letra 'B10.1', passando a ser aplicada a taxa de juros reduzida constante

A aplicação do redutor será cancelada na hipótese de inadimplência ou cancelamento de um dos produtos e/ou serviços optados pelo(s) DEVEDOR(ES), retornando à taxa de juros constante na letra 'B10.1'.

- O(s) DEVEDOR(ES) pode(m), caso este contrato esteja adimplente, solicitar mediante requerimento formal o retorno da taxa de juros reduzida após atendimento das condições estabelecidas para sua aplicação, observadas condições abaixo:
- Na extinção do cartão de crédito o(s) DEVEDOR(ES) devem providenciar a sua substituição imediata;
- No cancelamento do cartão de crédito, do cheque especial ou do débito dos encargos em conta corrente/folha de pagamento o retorno da taxa reduzida poderá ser requerido após 06 (seis) meses de reativação.
- No caso de inadimplência, o retorno da taxa reduzida poderá ser requerido após o pagamento de 06 (seis) encargos mensais consecutivos até а data de vencimento.
- encerramento da conta corrente acarreta а perda definitiva redutor.
- No caso de débito em folha de pagamento e ocorrendo o cancelamento do débito, a taxa reduzida poderá ser mantida se os encargos passarem a ser debitados em conta corrente do(s) DEVEDOR(ES) na

## H – IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS – IOF:

Não se aplica.

- 1 VENDA, COMPRA E FINANCIAMENTO O(s) VENDEDOR(ES) declara(m)-se proprietário(s) possuidor(es) do imóvel descrito na letra 'D' , livre de ônus, exceto se identificado na letra 'E', é o vende(m) pelo preço constante na letra 'B5'. Satisfeita a venda o(s) VENDEDOR(ES) dá(ão) ao(s) DEVEDOR(ES) plena e irrevogável quitação e, transmite(m) ao(s) mesmo(s) toda posse, domínio, direito e ação sobre o imóvel vendido, aceitando por si, seus herdeiros e sucessores a presente venda e compra termos efetivados. respondendo pela evicção 1.1 O(s) DEVEDOR(ES) contrata(m) financiamento no valor constante na letra 'B7', junto à CAIXA, para a aquisição do imóvel descrito na letra 'D' e confessa(m) dever a referida importância.
- O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) que recebeu(ram), previamente, planilha de cálculo do Custo 1.2 Efetivo Total – CET com valores na forma nominal e que está(ão) ciente(s): (I) dos fluxos considerados no cálculo do CET, (II) de que a taxa de juros anual é a vigente na data da contratação, (III) que o saldo devedor e encargos serão atualizados na forma contratual.
- DESTINAÇÃO DOS RECURSOS Os recursos do financiamento concedido pela CAIXA e, şe for o caso, da conta vinculada do FGTS, serão pagos a(os) VENDEDOR(ES), após a entrega do contrato registrado, mediante depósito em conta de titularidade de CENTAURO IMOBILIARIA E LOCACAO DE IMOVEIS SA no Banco: 184 Agência: 0289 Conta: 955510 com o que o(s) VENDEDOR(ES) dá(dão) integral quitação à CAIXA.

MO30173v036 - 200.



- 2.1 Ao valor a ser pago ao(s) VENDEDOR(ES) serão acrescidos juros e atualização monetária, ao índice aplicado aos depósitos de poupança, da data da assinatura deste contrato, inclusive, até a liberação dos recursos, exclusive, incidindo sobre os rendimentos auferidos Imposto de Renda na fonte à alíquota definida para aplicações financeira de renda fixa em função do prazo de permanência, de acordo com a legislação vigente e, se financiadas as despesas acessórias a liberação ao(s) DEVEDOR(ES) deste valor será efetuada em sua conta de livre movimentação após a entrega do contrato registrado.
- 3 CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO São as estabelecidas na letra "B".
- 4 ENCARGO MENSAL COMPOSIÇÃO, CÁLCULO E FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO O encargo mensal é composto pela parcela de Amortização, Juros, Prêmios de Seguro e Taxa de Administração, cujo pagamento deve ser realizado até a data do vencimento independentemente de qualquer aviso ou notificação sendo que, se não existir o dia do vencimento nos meses subseqüentes, a obrigação vencerá no último dia daqueles meses e, se o vencimento for em dia não útil, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil subseqüente, sem acréscimo.
- 4.1 No caso de débito dos encargos em conta de livre movimentação (OP 001) dos DEVEDOR(ES), este(s) autoriza(m) a CAIXA a debitar o encargo mensal, em conta indicada de sua titularidade, bem como o débito em folha de pagamento, se for o caso. 4.1.1 Na impossibilidade do débito, por qualquer motivo, independente de aviso ou notificação, o(s) DEVEDOR(ES) deve(m) solicitar a emissão da segunda via da prestação e efetuar o pagamento. 4.1.2 Inexistindo recursos suficientes para o débito do encargo mensal, o(s) DEVEDOR(ES) será(ão) considerado(s) em mora, incidindo, neste caso, todas as cominações legais e contratuais, inclusive toda e qualquer despesa relativa à cobrança e execução da dívida.
- 4.2 A data de vencimento do encargo mensal pode ser alterada por meio de requerimento, exceto se opção por débito em folha de pagamento.
- 4.2.1 Na alteração da data do vencimento do encargo mensal, o valor devido será atualizado, pro rata die, do período compreendido entre a data do vencimento do último encargo, inclusive, até a nova data do vencimento, exclusive.
- 4.3 O valor das 12 (doze) primeiras parcelas de amortização é estabelecido na contratação, com base no valor de financiamento, taxas de juros, sistema e prazo de amortização contratados.
- 4.4 As parcelas de Amortização são recalculadas anualmente, na data correspondente a do vencimento do encargo mensal e as de Juros mensalmente, com base no saldo devedor atualizado.
- 4.5 Os Prêmios de Seguro são recalculados mensalmente com base nos valores do saldo devedor e da garantia, atualizados na forma do item 6, aplicados aos referidos valores os coeficientes relativos às taxas de prêmios vigentes na data do vencimento do encargo e deverão ser pagos independentemente de haver encargo com vencimento no respectivo mês.
- 4.6 A Taxa de Administração não é reajustada e deverá ser paga independente de haver encargo com vencimento no respectivo mês.
- JUROS REMUNERATÓRIOS Incidem sobre a quantia mutuada, até a solução da dívida, às taxas fixadas neste contrato e sobre as importâncias despendidas pela CAIXA, para preservação de seus direitos decorrentes deste contrato e as necessárias à manutenção e realização da garantia.
- 6 ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR E DA GARANTIA Ocorre mensalmente, na data de vencimento do encargo mensal, pelo índice de atualização aplicável aos depósitos de poupança.
- 6.1 A atualização do saldo devedor será mensal, independente da periodicidade da atualização dos depósitos de poupança, inclusive na hipótese de extinção desse coeficiente, quando passará a ser efetuada pelos índices determinados em legislação específica.
- 6.2 Na apuração do saldo devedor para qualquer evento será aplicada a atualização proporcional, pro rata die, no período entre a data de aniversário do contrato ou a da última atualização contratual do saldo devedor, se já ocorrida, e a data do evento.

## 

- 6.3
- A garantia poderá ser reavaliada, a pedido do(s) DEVEDOR(ES) ou da CAIXA.

  Na data de vencimento do último encargo mensal, eventual saldo devedor residual deverá ser escoso DEVEDOR(ES). pago pelo(s) DEVEDOR(ES).
- 7 IMPONTUALIDADE O valor da obrigação em atraso será atualizado monetariamente o aplicando-se o índice de atualização do saldo devedor do financiamento pelo critério pro rata die, da data de seu vencimento, inclusive, até a do pagamento exclusivo. data de seu vencimento, inclusive, até a do pagamento, exclusive.
- Sobre o valor atualizado incidirão: I) juros remuneratórios calculados pelo método de juros g 7.1 compostos, com capitalização mensal à taxa de juros prevista na Letra "B10.1"; II) juros moratórios à razão de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso; III) multa moratória de 2% (dois por cento), nos termos da legislação vigente por cento), nos termos da legislação vigente.
- Na ocorrência de mais de um encargo vencido e não pago, o pagamento do último encargo não 🗟 7.2 presume quitação do(s) anterior(es).
- Ocorrendo eventuais atrasos no pagamento de prestações e encargos mensais decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, a CAIXA poderá, a seu exclusivo critério, efetuar a INCORPORAÇÃO do valor vencido ao saldo devedor do respectivo contrato.
- Deste modo, consolidada/efetuada a incorporação, as prestações mensais vincendas sofrerão acréscimo decorrente do valor incorporado ao saldo devedor, devido à impossibilidade de ampliação do prazo para pagamento. Contudo, não efetuada a incorporação, o(s) DEVEDOR(ES) permanece(m) obrigado(s) a efetuar o pagamento das obrigações originariamente assumidas.
- 7.5 É facultado à CAIXA utilizar o valor de prestação paga para quitar prestação mais antiga em aberto.
- AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA O(s) DEVEDOR(ES) adimplente(s) pode(m) amortizar a 8 dívida para redução do valor dos encargos ou do prazo do financiamento, sendo o abatimento do valor a ser amortizado precedido da cobrança de juros remuneratórios na forma do item 5.
- LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA É facultado ao(s) DEVEDOR(ES) efetuar(em) a liquidação antecipada da dívida apurada pelo saldo devedor atualizado, acrescido de juros remuneratórios.
- DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES Os VENDEDOR(ES)/EXEQUENTE e DEVEDOR(ES) declaram, sob as penas da lei, que são autênticas as indicações de estado civil, nacionalidade, profissão identificação.
- 10.1 O(s)DEVEDOR(ES) VENDEDOR(ES)/EXEQUENTE declaram, ainda a)inexiste a seu encargo, responsabilidade oriunda de tutela, curatela ou testamentária, não pessoalmente a ações reais, pessoais, reipersecutórias, reinvidicatórias, arrestos, embargos, depósitos, seqüestros, protestos, falências, concordatas e/ou concursos de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções que possam comprometer imóvel objeto transação е a garantia fiduciária ora b)estão cientificados da possibilidade de obtenção prévia no site do www.tst.jus.br da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A, da CLT; c)não possui(em) débitos decorrentes tributos de е contribuições d)não está(ão) vinculado(s) à Previdência Social como contribuintes na qualidade de empregadores ou como produtores rurais, em caso contrário, ou no caso de VENDEDOR(ES) pessoa(s) jurídica(s), será apresentada, no ato de registro deste contrato no Registro de Imóveis, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND.
- 10.2 O(s) DEVEDOR(ES) declaram, ainda que:
- a)autoriza(m) a CAIXA e, se utilizado recursos da conta vinculada do FGTS, o Agente Operador do FGTS a divulgar informações vinculadas à presente contratação, necessárias ao acompanhamento das operações com recursos do FGTS pelo Conselho Curador do FGTS,



Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério das Cidades, Agente Operador e órgãos de controle interno e externo da União; b)autoriza(m) a CAIXA a fornecer seus dados pessoais e bancários sempre que solicitado pelos seguintes órgãos, independente de autorização judicial: Polícia Civil e Federal; Ministério Público Estadual e Federal; Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União;

c)TEM(TÊM) CIÊNCIA DO MÉTODO CONSTRUTIVO EMPREGADO PARA EDIFICAÇÃO DO IMÓVEL(ALVENARIA ESTRUTURAL OU ASSEMELHADO), COMPROMETENDO-SE A OBSERVAR A RESTRIÇÃO ESPECIAL DE USO, CONSISTENTE NA PROIBIÇÃO DE ABERTURA DE PAREDES, INSTALAÇÕES DIVERSAS E REMOÇÃO OU DESLOCAMENTO DE PAREDES; d)TEM(TÊM) CIÊNCIA DE QUE A RESTRIÇÃO ESPECIAL INDICADA NA LETRA 'c' ACIMA É NECESSÁRIA À SOLIDEZ E À SEGURANÇA DO IMÓVEL, BEM COMO QUE A SUA INOBSERVÂNCIA PODERÁ ACARRETAR PERIGO DE DESABAMENTO, PELO QUE RESPONDERÁ(ÃO) NOS TERMOS DA LEI E DESTE CONTRATO;

e)são autênticos os comprovantes e informações de renda e despesas apresentados; f)está(ao) regular(res) os pagamentos de todos os tributos e encargos incidentes nesta operação;

g)assume(m) subsidiariamente a responsabilidade pelo pagamento dos débitos sobre o imóvel, caso o(s) VENDEDOR(ES) não o faça(m); h)assume(m) a obrigação de comunicar à CAIXA eventuais impugnações feitas ao presente contrato, bem como quaisquer ocorrências que possam, direta ou indiretamente, afetar o imóvel, notadamente a mudança de sua numeração ou identificação, durante a vigência do presente contrato;

10.3 O(s) VENDEDOR(ES) declara(m), ainda que: a)inexiste em seu(s) nome(s), com referência ao imóvel transacionado, ônus judiciais ou extrajudiciais, ações ou débitos de natureza real, pessoal, reipersecutórias, fiscal ou condominial, assumindo, em caráter irretratável, a responsabilidade por eventuais débitos de tais natureza que possam ser devidos até presente data;

b)no caso de VENDEDOR(ES) pessoa física declara(m) que não está(ão) vinculado(s) ao Instituto Nacional de Seguro Nacional - INSS como empregador(es), não constituiu(iram) firma individual, nem participa(m) de sociedade em que assuma o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, estando, portanto, isento(s) das obrigações constantes das legislações que regem la matéria previdenciária. Caso contrário será apresentada, no ato do registro, a Certidão Negativa de Débitos е à Divida Ativa Tributários Federais Créditos relativos c)no caso de pessoa VENDEDOR(ES) jurídica que exerce(em) exclusivamente atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de prédios destinados à venda, declara(m), sob penas da lei, que o imóvel objeto da presente transação não faz, nem nunca fez, parte integrante do seu ativo permanente, estando contabilmente lançado em seu ativo circulante e enquadrado na dispensa da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND.

- 11 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA O(s) DEVEDOR(ES) aliena(m) à CAIXA, o imóvel objeto deste instrumento, em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme Lei nº 9.514/97, abrangendo acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações.
- 11.1 A propriedade fiduciária é constituída com o registro deste contrato, tornando o(s) DEVEDOR(ES) possuidor(es) direto(s) e a CAIXA, possuidora indireta do imóvel.
- 11.2 Ao(s) DEVEDOR(ES) adimplente(s) é assegurada a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel objeto da alienação fiduciária.



- ENFEITORIAS, CONSERVAÇÃO E OBRAS O(s) DEVEDOR(ES) obriga(m)-se a manter o imóve alienado em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, fazendo os reparoso necessários, bem como as obras que forem solicitadas pela CAIXA, para preservação da garantia, no prazo notificado.

- alienado em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, fazendo os reparos encessários, bem como as obras que forem solicitadas pela CAIXA, para preservação da garantia, no prazo notificado.

  12.1 A realização de outras obras deve ser precedida de expresso consentimento da CAIXA, ficando a \$75.00 millor (1988) and the proposition of the
- purgação deverá ser paga pelo(s) DEVEDOR(ES) juntamente com o encargo vincendo.
- indenização, abatendo o valor da dívida e disponibilizando o saldo, se houver, ao(s) DEVEDOR(ES), que permanece(m) responsável(is) pelo pagamento na hipótese de indenização inferior à dívida.
- indenização securitária.
- 17 mora, a propriedade do imóvel será consolidada em nome da CAIXA mediante o pagamento de tributos devidos pela transmissão.





- 18 LEILÃO EXTRAJUDICIAL Consolidada a propriedade em nome da CAIXA, o imóvel será alienado a terceiros, conforme art. 27 da Lei 9.514/97.
- 18.1 Para fins do leilão extrajudicial, as partes adotam os seguintes conceitos:
- I Valor do imóvel: valor da avaliação constante na letra "B8", acrescidos os valores das benfeitorias existentes e que lhe integrem, atualizado monetariamente até a data do leilão, reservando-se a CAIXA o direito de reavaliar o imóvel;
- II Valor da dívida: saldo devedor da operação de alienação fiduciária, na data do leilão, incluídos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais;
- III Valor das despesas: soma das importâncias dos encargos, custas de cobrança, notificação e intimação e as necessárias à realização do público leilão, incluindo as despesas relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro.
- 18.2 O 1º leilão será realizado dentro de 30 (trinta) dias, contados do registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA, pelo valor do imóvel.
- 18.3 Não havendo oferta em valor no mínimo igual ao fixado no 1º leilão o imóvel será ofertado em 2º leilão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do primeiro público leilão no qual será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior à soma dos valores da dívida e das despesas, assim conceituadas no item 18.1.
- 18.4 Nos 05 (cinco) dias a contar do aperfeiçoamento da venda realizada em leilão, a CAIXA entregará ao(s) DEVEDOR(ES) a importância que sobrar, nela compreendendo o valor da indenização de benfeitorias, depois de deduzidos os valores da dívida e das despesas e encargos, importando em recíproca quitação.
- 18.5 No 2º leilão, na ausência de lance maior ou igual ao valor da dívida ou, na ausência de licitante, será considerada extinta a dívida e exonerada a CAIXA da obrigação de restituição ao(s) DEVEDOR(ES) de qualquer quantia, a que título for.
- 18.6 Extinta a dívida, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da realização do 2º leilão, a CAIXA dará ao(s) DEVEDOR(ES) termo de quitação.
- 18.7 Consolidada a propriedade em nome da CAIXA, o(s) DEVEDOR(ES) lhe entregará(ão) o imóvel, livre e desimpedido, sob pena de pagamento à CAIXA, ou àquele que tiver adquirido o imóvel em leilão, a título de taxa de ocupação do imóvel, por mês ou fração, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do imóvel, atualizado na forma contratual, exigível desde a data da alienação em leilão até a efetiva imissão na posse.
- 18.8 Responde(m) o(s) DEVEDOR(ES) pelo pagamento dos impostos, taxas, contribuições condominiais e quaisquer outros encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cuja posse tenha sido transferida para o fiduciário, nos termos deste artigo, até a data em que o fiduciário vier a ser imitido na posse.
- 18.9 Não se aplica ao imóvel objeto do presente contrato o direito de preferência em favor do locatário, estabelecido pelo art. 27 da Lei 8.245/91.
- 18.10 Se o imóvel estiver locado, a locação poderá ser denunciada com prazo de 30 (trinta) dias para desocupação, salvo aquiescência por escrito da CAIXA ou de seus sucessores, devendo a denúncia ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da consolidação da propriedade.
- 18.11 Será considerada ineficaz e, sem qualquer efeito, a contratação ou prorrogação de locação do imóvel alienado fiduciariamente, por prazo superior a 01 (um) ano sem concordância por escrito da CAIXA.
- 19 SEGURO É obrigatória a contratação pelo(s) DEVEDOR(ES) de seguro com cobertura, no mínimo, de MIP Morte e Invalidez Permanente e DFI Danos Físicos ao Imóvel, ou, se Lote Urbanizado, apenas MIP, conforme Lei 12.424/11.



- 19.1 O(s) DEVEDOR(ES) concorda(m) e se obriga(m) a manter e pagar até a liquidação da dívida os prêmios de seguro e eventuais tributos com valores compatíveis com a cobertura total do saldo devedor do financiamento bem como para reposição do imóvel dado em garantia, no caso de DFI, conforme estipulado na Apólice de Seguro contratada por livre escolha, declarada pelos DEVEDOR(ES) em documento anexo a este contrato.
- 19.2 A ocorrência de sinistro deverá ser comunicada à CAIXA, por escrito e imediatamente, e o(s) DEVEDOR(ES) se compromete(m) a dar(em) ciência a seus beneficiários da existência do Seguro e da obrigatoriedade da comunicação, logo após a assinatura deste contrato, e que ele(s) e seus beneficiários devem comunicar imediatamente à CAIXA por escrito, evento suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se provado que silenciou de má-fé.
- 19.3 Em caso de sinistro de natureza pessoal e/ou material com negativa de cobertura da seguradora o(s) DEVEDOR(ES) seu cônjuge, herdeiros e/ou sucessores ficarão responsáveis pelo pagamento dos encargos mensais até a quitação da dívida ou pela recomposição da garantia no estado anterior ao do sinistro, respectivamente, sob pena de antecipar o vencimento da dívida.
- **ENCARGOS FISCAIS** Todos os tributos, impostos ou taxas incidentes sobre o imóvel deverão ser pagos em dia pelo(s) DEVEDOR(ES), podendo a CAIXA exigir sua comprovação. O atraso no pagamento poderá ensejar no vencimento antecipado da dívida ou no pagamento pela CAIXA para posterior reembolso pelo(s) DEVEDOR(ES), atualizados monetariamente e acrescidos de juros contratuais.
- **CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS -** O(s) DEVEDOR(ES) declara(m)-se ciente(s) que a tolerância no cumprimento das obrigações contratuais não acarretará cancelamento das penalidades e poderes ora conferidos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, sendo as obrigações extensivas aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários dos contratantes do(s) DEVEDOR(ES).
- COMUNICAÇÃO COM DEVEDOR(ES) O(s) DEVEDOR(ES) autoriza(m) a CAIXA a enviar-lhe(s) informações referentes a este contrato, bem como outras informações que julgar pertinentes, aos endereços e números de telefones que constam em suas informações cadastrais, por quaisquer meios de comunicação, inclusive SMS.
- 22.1. É de responsabilidade do(s) DEVEDOR(ES) informar(em) imediatamente à CAIXA, alterações referentes à titularidade, número do aparelho celular, cancelamento do contrato de telefonia junto à operadora e outras referentes a seus dados.
- DISPENSA DE CERTIDÕES O(s) DEVEDORE(S) e VENDEDOR(ES) declaram que dispensam os documentos enumerados no Decreto 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pelas Certidões de Inteiro Teor da Matrícula Atualizada e de Ônus Reajs, apresentando, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.
- 24 CESSÃO E CAUÇÃO DE DIREITOS E EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO O crédito fiduciário resultante deste instrumento poderá ser caucionado ou cedido no todo ou em parte, pela CAIXA, inclusive para fins de securitização prevista na Lei nº 9.514/97, independentemente de notificação ao(s) DEVEDOR(ES), subsistindo todas as cláusulas deste contrato em favor do cessionário.
- 24.1 O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) ter plena ciência de que este contrato constitui o lastro para emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) nos termos da Lei 10.931/04.
- 24.2 A quitação do crédito representado pela CCI e consequente cancelamento da garantia da alienação fiduciária será outorgada pelo Investidor, que na ocasião será o Credor do Crédito e detentor da CCI.



- 24.3 Para fins de execução do Crédito Imobiliário representado pela CCI, bem como das obrigações dela oriundas, considera-se a CCI como o título executivo extrajudicial, de acordo com o artigo 784 do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015, exigível pelo valor apurado de acordo com as cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.
- 24.4 A CCI emitida nos termos acima deste Instrumento poderá servir de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários CRI, como previsto na Lei 9.514/97.
- 25 NOVAÇÃO Não configurará NOVAÇÃO a regularização de débitos em atraso.
- **OUTORGA DE PROCURAÇÕES** Havendo dois ou mais DEVEDOR(ES), todos se declaram solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas perante a CAIXA e constituem-se procuradores recíprocos, até o cumprimento de todas as obrigações deste contrato com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.
- **27 AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL** O(s) DEVEDOR(ES) declara(m), que teve(tiveram) prévio conhecimento, leu(ram) e entendeu(ram) o contrato, concordou(aram) com as estipulações previstas, e está(ão) ciente(s) dos direitos e obrigações contratuais.
- **LIBERAÇÃO DA GARANTIA** Em até 30 (trinta) dias após a liquidação da dívida, a CAIXA fornecerá o termo de quitação, sob pena de multa em favor do(s) DEVEDOR(ES) de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou fração, sobre o valor do contrato, o qual deverá ser averbado no Registro de Imóveis, sendo as despesas deste ato de responsabilidade do(s) DEVEDOR(ES).
- **REGISTRO** O(s) DEVEDOR(ES) apresentará(ão) à CAIXA o contrato registrado em até 30 (trinta) dias da sua assinatura, sendo que após este prazo é facultado à CAIXA considerar vencida antecipadamente a dívida ou registrar o contrato, para posterior reembolso pelo(s) DEVEDOR(ES).
- **30 FORO DE ELEIÇÃO -** Seção Judiciária da Justiça Federal da localidade do imóvel objeto d garantia.





INFORMAÇÕES ADICIONAIS/RESSALVAS



E por estarem de acordo com os termos e condições deste contrato, as partes assinam o presente em 04(quatro) vias com as testemunhas.

SAO PAULO, SP 11 de Julho de 2017

COMPRADOR(ES)

UBIRAJARA RIOTO - 063,802,618-00

PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO - 360.813.248-18

**VENDEDOR(ES)** 

CENTAURO IMOBILIARIA E LOCACAO DE IMOVEIS SA - 13.177.230/0001-72

REPRESENTANTE CAIXA - JULIANA COSTA ALMEIDA

Testemunha

Testemunha

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

De Olho na Qualidade (exclusivo Minha Casa, Minha Vida): 0800 721 6268

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

#### Consulta Valor Venal de Referência

Preencha o número do Cadastro do Imóvel abaixo:

Cadastro do imóve (Número do IPTU)	1087   1373   10001		Data 02/09/2020	
	SQL	Valor	Endereço	w
	087.373.0001.6	1.724.843,00	AL CALCUTA, 00009 GRANJA JULIETA 04716-090	

#### DEMONSTRATIVO GERAL DE CÁLCULOS

EXEQUENTE: MGB LOG TRANSPORTES EIRELLI

EXECUTADOS: PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA E OUTROS

**DEMONSTRATIVO VALORES PAGOS					
DATA PAGTO.	VALOR PAGO		DESCRIÇÃO		
30/08/2019	R\$	28.154,56	Valor pago - cláusula 3.1 - distrato		
26/08/2019	R\$	11.484,84	Valor pago - cláusula 3 e 3.1 - distrato		
26/09/2019	R\$	11.445,72	Valor pago - cláusula 3 e 3.1 - distrato		
26/10/2019	R\$	11.538,25	Valor pago - cláusula 3 e 3.1 - distrato		
SUBTOTAL	R\$	62.623,37	(A)		
DATA INADIMPLÊNCIA	VALOR INADIMPLIDO		DESCRIÇÃO		
04/12/2019	R\$	471.842,67	Valor pago - cláusula 3.3 - distrato		
SUBTOTAL	R\$	471.842,67	(B)		
VR. TOTAL DEVIDO	R\$	409.219,30	(ITEM B - A)		

**DEMONSTRATIVO VALORES DEVIDOS - ATUALIZADOS CONFORME DISTRATO E CONFISSÃO DE DÍVIDA											
Data inicial*		Valor	Item 1a - Índice de Correção Monetária (Divisor)	Item 1b - Índice de Correção Monetária (Multiplicador)	Item 2 - Valor	Data de atualização**	Item 3 - Total de dias	Item 4 - %Juros (1% de juros a/m)	Item 5 - V. dos Juros	I	tem 6 - Total
04/12/2019	R\$	409.219,30	71,741017	73,592966	R\$ 419.783,04	03/09/2020	274	9,13	R\$ 38.340,18	R\$	458.123,22

Valor devido - atualizado	R\$	458.123,22
Multa (distrato - cláusula 3.3 - 10%	R\$	45.812,32
Honorários advocatícios 10% - (distrato cláusula 3.8)	R\$	45.812,32
TOTAL	R\$	549.747,87

#### \*DEMONSTRATIVO VALORES PAGOS

#### \*\*DEMONSTRATIVO VALORES DEVIDOS - ATUALIZADOS CONFORME DISTRATO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

ltem 1a/b - Índice de Correção Monetária: Divisor (Fator de Atualização Monetária do mês de referência do termo inicial) e Multiplicador (Fator de Atualização Monetária da data de

Item 2 - Valor Corrigido: é o valor do título dividido pelo item 1a e multiplicado pelo item 1b.

Item 3 - Total de dias: é a data de atualização do demonstrativo menos a data inicial inadimplência para pagamento.

Item 4 - Porcentagem juros: é o total de dias em atraso dividido por 30 dias. (juros aplicado de 1% ao mês)

Item 5 - Valor dos juros: é o valor corrigido multiplicado pela porcentagem de juros do item 4

Item 6 - Condenação: valores fixados na sentença, publicada em 04/04/2016 no DJE.

ltem 7 - Multa de 10%: conform distrato e confissão - cláusula 3.3

Item 8 - Honorários advocatícios no percentual de 10% - conforme distrato e confissão - cláusula 3.8

73,592966

Página: 1

Emitido em: 08/09/2020 09:05

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0424/2020, foi disponibilizado na página 610/623 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP) Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP) Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente sobre a petição juntada, em 15 dias."

SÃO PAULO, 8 de setembro de 2020.

Adão Morozini Junior Escrevente Técnico Judiciário



#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 8° andar - salas n° 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

#### ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

#### CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que realizei solicitação on line para registro de penhora ao 11° Cartório de Registro de Imóveis, referente a matrícula 68.103 Certifico ainda que o valor da custas será encaminhado para o email: fm@fmaa.com.br, conforme certidão que segue. Nada Mais. São Paulo, 14 de setembro de 2020. Eu, \_\_\_\_, CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.

Para conferir o original, acesse o site https://esai.tisp.ius.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código cKd3rnip. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 14/09/2020 às 17:57

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: São Paulo

Foro: Central

Vara: 13 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: ROSA MARY MARTINS

### CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

#### **PROCESSO**

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 1003138-512020

Exequente(s)

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI - ME

CNPJ: 08.272.912/0001-24

Executado(a, os, as)

PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 08.389.073/0001-29

**UBIRAJARA RIOTO** 

CPF: 063.800.618-00

PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO

CPF: 360.813.248-18

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 549.747,87

**IMÓVEIS PENHORADOS** 

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código cKd3rnjp. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 14/09/2020 às 17:57

Protocolo de Penhora Online: PH000335816

Comarca: São Paulo - Capital

Endereço do imóvel: Um terreno situado na Alameda Calcutá, Lote 17, Quadra E-CHÁCARA SÃO LUIZ

Bairro: Santo Amaro

Município: São Paulo - Capital

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 68103

Cartório de Registro de Imóveis: 11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO

PAULO - SP

#### **DADOS INFORMATIVOS:**

TIPO DA CONSTRIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 14/9/2020 Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador,

devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: UBIRAJARA RIOTO

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: UBIRAJARA RIOTO

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

#### **EMOLUMENTOS**

Depósito prévio

#### ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: Fernando Pereira Magalhães

Telefone para contato: (11)9767-67820

E-mail: fm@fmaa.com.br

Número OAB: 195.530

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 14/09/2020 13:06:34

#### Emitido por: CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA

Cargo: Escrevente Técnico Judiciário

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site http://novo.oficioeletronico.com.br, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

Página: 1

Emitido em: 16/09/2020 11:30

#### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0436/2020, encaminhada para publicação.

Forma
D.J.E
D.J.E
D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que realizei solicitação on line para registro de penhora ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, referente a matrícula 68.103 Certifico ainda que o valor da custas será encaminhado para o email: fm@fmaa.com.br, conforme certidão que segue."

Do que dou fé. São Paulo, 16 de setembro de 2020.

Adão Morozini Junior

Página: 1

Emitido em: 17/09/2020 09:36

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0436/2020, foi disponibilizado na página 303/323 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP) Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP) Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que realizei solicitação on line para registro de penhora ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, referente a matrícula 68.103 Certifico ainda que o valor da custas será encaminhado para o email: fm@fmaa.com.br, conforme certidão que segue."

SÃO PAULO, 17 de setembro de 2020.

Adão Morozini Junior Escrevente Técnico Judiciário EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13º VARA CÍVEL DO FORO CENTRA DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N. 1003138-51.2020.8.26.0100

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI, empresa devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move contra PROSPECT – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA. e outros, vem, respeitosamente, por seus advogados infra-assinados, à presença de Vossa Excelência se manifestar quanto ao despacho de fls., expondo e requerendo o seguinte:

Pretendem os EXECUTADOS a suspensão da penhora de bens em razão do recurso de apelação que foi protocolado no autos do processo de Embargos à Execução, uma vez que o referido recurso suspende o curso do processo e, portanto, a penhora não poderia acontecer, nos termos do artigo 1012 do CPC.

## DESCABIDO e ABSURDO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DA PENHORA PELOS EXECUTADOS!

Data vênia Excelência, mas a penhora deve ser confirmada e os bens serem constritos afim de garantir o direito da empresa EXEQUENTE que soma prejuízos e precisa ver seu direito garantido diante de tudo o que vem sendo relatado e usado em defesa dos EXECUTADOS neste processo, uma vez que os mesmos estão sendo alvo de investigação federal e isto, por si só, é motivo para que a EXEQUENTE tenha uma expectativa de direito sobre os valores que lhe são devidos e deixaram de ser pagos pelos EXECUTADOS.

O recurso interposto pelos EXECUTADOS é meramente protelatório e sem qualquer fundamentação jurídica e jurisprudencial, pois alegam em sua

# FERNANDO MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS

defesa que estão passando por uma investigação federal e os bens foram bloqueados, entretanto, nada comprovam.

Mesmo que os bens estejam bloqueados para venda ou qualquer transação, o que se espera aqui é uma constrição de bens, ou seja, a penhora no valor da dívida já confessada, que garantiriam os direitos da empresa EXEQUENTE.

Os EXECUTADOS estão utilizando a decisão do *habeas corpus* ao seu favor apenas para justificar e protelar o processo, porque se realmente estivessem de boa-fé, como tanto buscam demonstrar, teriam concordado com a penhora dos bens, o imóvel ou o veículo para garantir o pagamento da dívida confessada.

Agora, absurdamente, requerem a suspensão da penhora com base no recurso que não tem outra finalidade senão protelar o processo. A decisão debatida até então deixa claro que em nenhum momento restou impedido o prosseguimento da execução e isto basta para comprovar que o R. Juízo *a quo* tem o entendimento de que o valor devido deve ser pago e, neste caso, <u>a penhora dos bens é legítima e deve ser concretizada.</u>

Os embargos opostos foram julgados improcedentes e, portanto, o efeito suspensivo não se aplica ao presente recurso, como está previsto no próprio artigo 1.012, em seu inciso III do parágrafo primeiro, "in verbis":

Art. 1.012. A apelação terá efeito suspensivo.

§ 1º Além de outras hipóteses previstas em lei, começa a produzir efeitos imediatamente após a sua publicação a sentença que:

I - homologa divisão ou demarcação de terras;

II - condena a pagar alimentos;

III - extingue sem resolução do mérito ou julga improcedentes os embargos do executado; (grifo nosso)



# FERNANDO MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Corroborando tal entendimento, a Súmula 317 do STJ é categórica no sentido do não cabimento da suspensão, dado que a sentença proferida julgou improcedentes os embargos:

**SÚMULA N. 317** É definitiva a execução de título extrajudicial, ainda que pendente apelação contra sentença que julgue improcedentes os embargos.

O que se conclui taxativamente é que a execução não pode ser suspensa, nem tão pouco a penhora dos bens, mantendo a continuidade da execução que é o desejo da EXEQUENTE, já que o processo não pode e não tem motivos para ser interrompido como desejam os EXECUTADOS.

Portanto, denota-se que o recurso de apelação é meramente protelatório, como a presente manifestação dos EXECUTADOS também é protelatória, pois na leitura do texto de lei, inclusive mencionados pelos mesmos nas fls. 220, está claro o dispositivo acima que não há o que se falar em suspensão.

O fato de realizarem o protocolo do recurso de apelação, nos termos da lei, não suspende a penhora, pelo contrário, a mesma deve ser mantida e ao final confirmada para garantia dos direitos da EXEQUENTE.

O art. 1.012, § 1º, III, do CPC, assevera que será recebido sem efeito suspensivo o recurso de apelação interposto no processo de embargos do executado, sendo admissível apelação sem efeito suspensivo. Somente teria efeito suspensivo a apelação interposta pelo embargado em face de sentença que julgar procedente os embargos, o que não é o caso dos EXECUTADOS.

Não merece de forma alguma prosperar o presente pedido de suspensão, em razão de seu cunho procrastinador.

Isto posto, pede e espera a EXEQUENTE que o presente pedido de suspensão seja rejeitado e a penhora dos bens seja mantida, confirmando-se a

## Fernando Magalhães Advogados Associados

respeitável sentença proferida por Vossa Excelência, mantendo-a in totum, tudo isto como MEDIDA DA MAIS LINEAR E LÍDIMA JUSTIÇA!

Nestes termos,

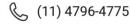
Pede e espera deferimento.

Mogi das Cruzes/SP, 23 de setembro de 2019.

Fernando Pereira Magalhães OAB/SP: 195.530

Alexandre de Aquino Cruz OAB/SP: 152.651

Sérgio Henrique Romano Garcia Ruiz OAB/SP: 339.531





#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

#### **DECISÃO**

Processo n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). TONIA YUKA KOROKU

Vistos.

Fls. 254/257: digam os executados.

Intime-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 02/10/2020 10:23

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0455/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 254/257: digam os executados."

Do que dou fé. São Paulo, 2 de outubro de 2020.

Adão Morozini Junior

Emitido em: 05/10/2020 09:55

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0455/2020, foi disponibilizado na página 182/201 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP) Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP) Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)

Teor do ato: "Fls. 254/257: digam os executados."

SÃO PAULO, 5 de outubro de 2020.

Adão Morozini Junior Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SÃO PAULO.

Processo nº 1003138-51.2020.8.26.0100

PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA (Pessoa Jurídica de Direito privado) e outros, já devidamente qualificados nos autos da ação em epígrafe, por seus advogados e bastante procuradores, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, conforme r. despacho de fls. 258, apresentar manifestação a respeito da petição de fls. 254/257. Assim como passa a expor:

Em processo de execução, os executados apresentaram sua defesa através dos EMBARGOS À EXECUÇÃO, meio processual o qual após análise do Douto Juízo foi dado por improcedente, cabendo para tal, como meio de defesa a apresentação de Apelação, a qual foi apresentada



tempestivamente, e em decisão de fls. 160 foi determinado o efeito suspensivo conforme artigo 1.012 do Código de Processo Civil.

Após, veio a exequente manifestar-se em fls. 254/257 nestes Autos, momento em que se faz necessária a presente manifestação, perante as alegações constantes nestas.

Conforme descrito pela exequente em fls. 255, assim descreve o artigo 1.012 do CPC:

Art. 1.012. A apelação terá efeito suspensivo.

III – extingue sem resolução do mérito ou julga improcedentes os embargos do executado;

Ou seja, os embargos dos executados, que foram julgados improcedentes, deram ensejo a propositura da Apelação, não sendo cabível a descrição da exequente quanto ao não cabimento do efeito suspensivo.

Não obstante a isto, temos em Nossa Constituição Federal como cláusula pétrea descrita em seu artigo 5°, incisos LIV e LV, o princípio fundamental do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa, assim "in verbis":

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;



LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Diante disto, <u>NÃO HÁ QUE SE FALAR EM NÃO</u> <u>POSSIBILIDADE DE RECURSO APRESENTADO</u>, pois tal imposição ensejaria desrespeitar os princípios basilares da Constituição Federal, ferindo assim a primazia do devido processo legal, bem como cerceando o direito de defesa expresso no princípio do contraditório e da ampla defesa.

Ensejar que a apresentação de recurso admissível e tempestivo pode determinar má-fé do agente, seria restringir os direitos dados aos litigantes em matéria de sustentação e defesa processual, bem como ser contrário aos direitos previstos no ordenamento jurídico, ferindo o que determinam as Leis e o Estado Democrático de Direito.

Não podemos deixar de observar que, a exequente apresentou Agravo de Instrumento, Processo nº 2104536-33.2020.8.26.0000, junto ao Egrégio Tribunal de Justiça – SP., contra decisão de Embargos de Declaração (fls.58/64) dos Autos dos Embargos à Execução, processo nº 1018372-73.2020.8.26.0100, com decisão às fls. 65, tendo por decisão do referido Agravo:

"Anote-se, de pronto, que nada há a deliberar quanto pedido de arresto de bens dos agravados, uma vez que tal não foi objeto da r.decisão agravada, mas sim atribuição de efeito suspensivo aos embargos apresentados pelos executados que com aquele não se confunde.



No mais, tampouco tem razão. (Decisão Monocrática fls.41)

Em face do exposto, com essa observação e com base no art. 932 do Cód. De Proc. Civil, desde logo, SE NEGA PROVIMENTO a este agravo de instrumento. (Decisão Monocrática fls.43)"

Diante do exposto, resta demonstrado que a exequente permanece a sustentar em sua petição, requerimento que já foi analisado e negado, que já foi objeto de recurso apresentado por esta e que não obteve provimento a seu favor sobre a questão.

Ora Excelência, temos neste momento que a requerente/exequente, não obtendo o êxito desejado em matéria julgada pela 37ª Câmara de Direito Privado, agora vem perante este Juízo juntar requerimento de matéria já superada por Instâncias Superiores.

Ainda em petição juntada pela requerente/exequente, temos às fls. 255, a descrição de que os executados estão se utilizando da benesse do *Habeas Corpus* para justificar e protelar o processo, assim vejamos:

"Os EXECUTADOS estão utilizando a decisão do *habeas corpus* ao seu favor apenas para justificar e protelar o processo, porque se realmente estivessem de boa-fé, como tanto buscam demonstrar, teriam concordado com a penhora dos bens, o imóvel ou o veículo para garantir o pagamento da dívida confessada."



Primeiramente, vamos esclarecer que, trata-se por *Habeas Corpus*, assim como conceitua o Ilustre doutrinador Julio Fabbrini Mirabete, em sua obra PROCESSO PENAL, publicada pela Editora Atlas-SP(p.739), que: "O habeas corpus é uma garantia individual, ou seja, um remédio jurídico destinado a tutelar a liberdade física do indivíduo, a liberdade de ir, ficar e vir."

Ao executado Ubirajara Rioto, foi concedida Ordem de *Habeas Corpus*, e nesta foram lhe aplicadas medidas cautelares restritivas para mantença desta Ordem, conforme assim vejamos:

III) proibição de alienar ou receber bens ou direitos de terceiros sem a comunicação prévia ao Juízo de origem;

Alerte-se ao insurgente que o descumprimento injustificado das medidas cautelares poderá importar no imediato restabelecimento da prisão preventiva, como também poderá ser esta novamente decretada se sobrevier situação que configure a exigência da cautelar mais gravosa.

Segundo as determinações descritas em *Habeas Corpus*, ora juntado em **Doc. 01**, não trata-se de mera liberalidade em concordar com a penhora de bens, mas da impossibilidade de o fazer diante das medidas restritivas a que se impõe. Anote-se que este documento já foi juntado em Embargos à Execução dos Autos.

Assim, expressar a exequente que a não concordância do executado com a penhora, descaracteriza sua boa-fé no processo, trata-se de constrangimento a quem apenas está fazendo uso do seu direito de defesa,



permanecendo em cumprimento a Ordem de *Habeas Corpus* que lhe foi imposta.

Disponibilizar Bens, seria o mesmo que violar as restrições impostas ao executado em Ordem de *Habeas Corpus*, e sua consequência seria a revogação do instituto do qual o mantém em liberdade.

Por assim ser Excelência, fazemos uma reflexão, a que preço o executado deve demonstrar sua boa-fé à exequente na presente demanda, as custas da sua liberdade? As custas da revogação de um remédio jurídico que o colocou em liberdade? Esta é a pretensão da requerente/exequente?

Por assim ser, paremos para analisar, do que se trata o instituto da boa-fé, tão suscitada nos Autos, qual o custo a se pagar, para segundo a exequente, seja manifestada a boa-fé dos executados? Seria a custo da desistência dos recursos garantidos por lei, violando assim o princípio do contraditório e ampla defesa, bem como do devido processo legal? Seria a custo de concordar expressamente com a medida de penhora, determinando assim a violação de medidas impeditivas impostas em Ordem de *Habeas Corpus*, que por consequência resultará na perda de liberdade do executado?

Desta forma, manifestam os executados, que por meio de garantia processual, e em especial, por garantia pessoal do executado Ubirajara Rioto, estes valer-se-ão, dos meios de defesa garantidos pelo ordenamento jurídico, acatando e respeitando as decisões abarcadas pelo Douto Magistrado e/ou demais Instâncias que se pronunciarem nestes Autos, mas não desistindo de



apresentar meios para seu direito de defesa, quantas vezes se fizerem necessárias na existência do processo.

Desta feita, reiteram os executados, a mantença dos efeitos suspensivos dados em sede de Apelação, para o devido processamento do feito, conforme as decisões exaradas nos Autos dos Embargos à Execução, bem como nos Autos da Execução principal, para primazia dos princípios do devido processo legal, e do contraditório e ampla defesa, para garantia da Justiça e direitos dos litigantes tão sustados no ordenamento jurídico.

Termos em que pede e espera deferimento.

São Paulo, 20 de outubro de 2.020.

Dr.Jansen Bosco Moura Salemme

OAB/SP 322.793

Dra. Naira Raquel C. Salemme

OAB/SP 328.263



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

#### DECISÃO

Processo n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). TONIA YUKA KOROKU

Vistos.

O requerimento dos executados não prospera (fls. 218/221 e 261/267). A sentença proferida nos embargos à execução foi de improcedência, logo, ausente efeito suspensivo pela mera interposição de apelação (art. 1.012, § 1°, III, Código de Processo Civil).

A conduta dos réus tangencia à finalidade meramente protelatória. Assim, restam advertidos que a reiteração de medidas com tais fins implicará a aplicação das sanções processuais cabíveis (art. 772, II, Código de Processo Civil).

Esclareça a exequente se efetuou o pagamento das custas de prenotação. Em caso positivo, junte a matrícula atualizada do imóvel para aferição da averbação da penhora.

Intime-se.

São Paulo, 22 de outubro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 23/10/2020 14:10

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0474/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E

Teor do ato: "O requerimento dos executados não prospera (fls. 218/221 e 261/267). A sentença proferida nos embargos à execução foi de improcedência, logo, ausente efeito suspensivo pela mera interposição de apelação (art. 1.012, § 1º, III, Código de Processo Civil). A conduta dos réus tangencia à finalidade meramente protelatória. Assim, restam advertidos que a reiteração de medidas com tais fins implicará a aplicação das sanções processuais cabíveis (art. 772, II, Código de Processo Civil). Esclareça a exequente se efetuou o pagamento das custas de prenotação. Em caso positivo, junte a matrícula atualizada do imóvel para aferição da averbação da penhora."

Do que dou fé. São Paulo, 23 de outubro de 2020.

Adão Morozini Junior

Emitido em: 26/10/2020 09:56

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0474/2020, foi disponibilizado na página 208/224 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas. 28/10/2020 - Dia do Funcionário Público - Prorrogação

Advogado Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP) Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP) Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)

Teor do ato: "O requerimento dos executados não prospera (fls. 218/221 e 261/267). A sentença proferida nos embargos à execução foi de improcedência, logo, ausente efeito suspensivo pela mera interposição de apelação (art. 1.012, § 1º, III, Código de Processo Civil). A conduta dos réus tangencia à finalidade meramente protelatória. Assim, restam advertidos que a reiteração de medidas com tais fins implicará a aplicação das sanções processuais cabíveis (art. 772, II, Código de Processo Civil). Esclareça a exequente se efetuou o pagamento das custas de prenotação. Em caso positivo, junte a matrícula atualizada do imóvel para aferição da averbação da penhora."

SÃO PAULO, 26 de outubro de 2020.

Adão Morozini Junior Escrevente Técnico Judiciário

1

# FERNANDO MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 13º VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo n. 1003138-51.2020.8.26.0100

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI, empresa Individual de Responsabilidade Limitada, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido contra PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA. e outros vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao quanto determinado pela decisão de fls.268, apresentar a matrícula atualizada do imóvel de nº 68.103, conforme o anexo.

Termos em que,

Pede deferimento

Mogi das Cruzes, 03 de novembro de 2020

Fernando Pereira Magalhães OAB/SP195.530 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

## 11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

68.403 ficha — 01

São Paulo, 22 de

outubro

de 19 79

IMÔVEL:- TERRENO situado a Alameda Calcutá, antiga Praça Prolongamento da Rua "F", lote nº 17 de quadra E, da Chácara São Luíz, no 29º Sub-distrito Santo Amaro, medindo 11 m de frente; 29 m da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando som o lote nº 16; 31,80 m do lado esquerdo, confrontando com o prédiono 21; e 20,90 m nos fundos, confrontando com Eurocon Participações == S/C, encerrando a área de 462,50 m2. Contribuinte:-087.373.0001-6.

PROPRIETARIOS:- JOSÉ CARLOS MONTEIRO DA SILVA (RG. 3.166.120), e sua mulher MONICA STAHEL MONTEIRO DA SILVA (RG. 2.924.791), brasileiros, proprietarios, (CIC. comum no 049.527.828-90), dom. n/Capital.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcr. 267,871 deste Registro.

MARIA DA GLOPIA COTRIM BARBOSA

R.1/68.103:- Por escritura de 1º/09/79, do 9º Cartório de Notas desta-Capital, (Lvº 2.364/Fls.228), o imóvel foi VENDIDO à JAAKKO POYRY ENGE NHARIA LTDA., (CGC. nº 44.480.697/0001-10), com sede nesta Capital, pe lo valor de E\$2.000.000,00.

MARIA DA GLERIA CULEM BARBOSA

Av.2/68.103:- Do requerimento de O4/08/8D, e do Auto de Conclusão nº= 912/8O de 29/07/8G da PMSP, verifica-se que no terreno foi construído um prédio sob nº 216 da Alameda Calcuta, para o qual foi expedido o =

C.Q. 461.099 de 07/07/80 (IAPAS).-D\_ta:- 12 de agosto de 1.980.

MAKIA DA GLORIA DITRIM BARBOSA

R.3/68.103:- Da escritura de 19 de novembro de 1.980, do 15º Cartório de Notas desta Capital, (livro 1.181, fls. 142), o imóvel foi transmitido, a título de CISÃO, a EUROCON - PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., com sede nesta Capital, (CGC. 50.464.678/0081-14), pelo valor estimativo de Cr.\$2.000.000,00.-

□ata:- 10 de fevereiro de 1.981.

BARIA DA GLÔRIA COTRIM BARBOSA

Av.4/68.103: Por requerimento de 29 de junho de 1.984 e do Auto de - Conclusão nº 912/80 de 29 de julho de 1.980 e aviso recibo do imposto de 1.984, verifica-se que o prédio nº 216 da Alameda Calcutá corres - ponde ao atual nº 214.

Data: 25 de julho de 1.984.

MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA

Official

- continua no verso -

<

Av.5/68.103: Por requerimento de 29 de junho de 1.984 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinaria realizada em 31 de dezembro de --1.983, registrada na JUCESP sob nº 12.761/84 em 13 de fevereiro de --1.984, verifica-se que a EUROCON PARTICI PAÇÕES 5/C LTDA. foi incorporada pela J. P. PARTICIPAÇÕES S/A.
Data: 25 de julho de 1.984.

MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA Oficial

Av.6/68.103: Por requerimento de 29 de junho de 1.984 e conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de março de 1.984 e conforme Contrato Social da mesma data, ambos arquivados na JUCESP sob os nºa respectivamente 52.539/84 e 35.201.352.787 em sessão de 12 de junho de 1.984, verifica-se que a J. P. PARTICIPAÇÕES S/A teve sua denominação social alterada para J. P. REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Data: 25 de julho de 1.984.

MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA

Odfaint

Av.7/68.103:- Por escritura de 17 de janeiro de 1995, do 120 Cartório de notas desta Capital, livro 1.324, fls.276, e de conformidade com a certídão nΩ 062.550/95-0, expedida em 17/3/95 pela PMSP, procede-se a presente para constar que o prédio 214 da Alameda Calcutá teve seu número alterado para 9.

Data: - 11 de abril de 1995.

VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

Av.8/68.103:- Pela escritura mencionada na Av.7 e de conformidade com a certidão nº 062.550/95-0 expedida em 17/3/95, pela PMSP, procede-se a presente para constar que o prédio objeto desta matrícula possui a área construída de 230,00m2. Esta averbação é feita por não constar nos assentos registrários até a presente data, a área construída do prédio.

Data: - 11 de abril de 1995.

VICENTE DE AQUINO CALEMA
Oficial Substituto

R.9/63.103:- Pela escritura mencionada na Av.7, JP REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede nesta Capital

- continua na ficha 2 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

## 11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

– matrícula

68.103

ficha : 02

Continuação

na Avenida Paulista, nº 1.159, 170 andar conjunto 1.701 (parte), inscrita no CGC nº 48.218.465/0001-40, transmitiu o imóvel a título de conferência de bens a PALMUT INVESTIMENTS SOCIEDAD ANÔNIMA, com sede em Calle Juncal, nº 1.305, 21º andar, Uruguai, pelo valor de R\$96.363,631 Foi apresentada a certidão negativa expedida sob o nº 34.858/95-4, em 3 de fevereiro de 1995 (até 94), pela PMSP.

VIGENTE DE AQUINO GALEMI
Oficial Substituto

R.10/68.103:- Por escritura de 21 de dezembro de 1998, do 16º Cartório de Notas desta Capital, livro 2307 - fls. 185, PALMUT INVESTIMENTS S/A., com sede na cidade de Montevidéu, Capital da República Oriental do Uruguaí, na Rua Juncal, nº 1.305, 21º andar, vendeu o imóvel a CARLOS ALBERTO FARINHA E SILVA, RG. 12.292.306-6-SP, CPF. 939.470.543-15, português, engenheiro químico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com BERTA AMOROSA CORDEIRO BAPTISTA FARINHA E SILVA, RNE W-394085-M-SE/DPMAF/DPF, CPF. 215.469.428-40, portuguesa, economista, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Dr. Rubers de Azevedo Marques, nº 289. Chácara Monte Alegre, nesta Capital, pelo preco de R\$ 486.220,00. A outorgante deixa de apresentar neste ato Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretária da Receita Federal bem como Certidão Negativa de Débitos (CND), do INSS, por ser empresa estrangeira e não exercer qualquer atividade econômica no território nacional, razão pela qual não esta incluída nas exigências da Lei 8.212/91 e Decreto 2173/97, o que declara por sua procuradora na forma e sob as penas da Lei Data: 13 de janeiro de 1999.

PLINO ANTONIO CHAGAS Oficial

R.11/68.103:- CONFERÊNCIA DE BENS

Pelo instrumento particular de contrato social de 26 de novembro de 2010, devidamente registrado sob nº 42204622934, em 31 de janeiro de 2011, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, e requerimento de 14 de março de 2011, CARLOS ALBERTO FARINHA E SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.470.548-15, e sua mulher BERTA AMOROSA CORDEIRO BAPTISTA FARINHA E SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.469.428-40, residentes e domicillados na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Doutor Antonio Luiz Moura Gonzaga, nº 647, casa C15, Rio Tavares, já qualificados, transmitiram o imóvel a

continua no verso

68.103 ficha 02 verso

título de conferência de bens, para integralização de capital social, a CENTAURO IMOBILIÁRIA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.177.230/0001-72, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Servidão dos Artistas, nº 367, Rio Tavares, pelo valor de R\$ 684.812,00. Base de calculo do ITBI: R\$ 684.812,00.

Data:- 30 de março de 2011.

Hoberto Batista da Costa Escrevente Substituto

### Av.12/68.103: RAZÃO SOCIAL (Prenotação nº 1.201.165 - 06/10/2017)

Pelo requerimento de 29 de maio de 2017, foi solicitada a presente averbação a fim de constar que **CENTAURO IMOBILIÁRIA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA** teve sua denominação alterada para **CENTAURO IMOBILIÁRIA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS SIA**, conforme prova a 2ª alteração do contrato social de 30 de dezembro de 2014, devidamente registrado sob o nº 20150053991 em 07/04/2015 na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Data: 11 de outubro de 2017.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por ADRIANA CRISTINA ROMANO GODOY FERRAZ:16422870833 Hash: 66682358FF47691BBA51A5AB794980CC (Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

## R.13/68.103: VENDA E COMPRA (Prenotação nº 1.201.166 - 06/10/2017)

Pelo instrumento particular de 11 de julho de 2017, com força de escritura pública, nos termos e forma das Leis 4 380/64 e 9.514/97, CENTAURO IMOBILIÁRIA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS S/A, CNP3/MF nº 13.177.230/0001-72, com sede na Servidão dos Artistas, nº 367, Rio Tavares em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, vendeu o imóvel a UBIRAJARA RIOTO, RG nº 159184204-SSP/SP, CPF/MF nº 063.800.618-00, advogado, e sua mulher PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, RG nº 370889800-SSP/SP, CPF/MF nº 360.813.248-18, administradora, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Alameda Calcutá, nº 9, Chácara Santo Antonio, pelo preço de R\$2.100.000,00.

Data: 11 de outubro de 2017.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por ADRIANA CRISTINA ROMANO GODOY FERRAZ:16422870833 Hash: 66682358FF47691BBA51A5AB794980CC (Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Continua na ficha 03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

## 11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CNS Nº 11.117-9

— matrícula — 68.103 —ficha 03

Continuação

## R.14/68.103: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Prenotação nº 1.201,166 - 06/10/2017)

Pelo instrumento particular de 11 de julho de 2017, com força de escritura pública, nos termos e forma das Leis 4.380/64 e 9.514/97, <u>UBIRAJARA RIOTO</u> e sua mulher <u>PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO</u>, já qualificados, <u>alienaram fiduciariamente o imóvel, em garantia</u>, a <u>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF</u>, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, pelo valor de R\$1.470.000,00, pagável por meio de 330 prestações mensais e sucessivas, com juros contratuais anuais à taxa nominal de 11,6117% e efetiva de 12,2500%, vencendo-se a primeira em 11/08/2017, reajustáveis as prestações e o saldo devedor monetariamente, na forma do título. Valor de avaliação do imóvel para fins de público leilão: R\$2.100.000,00.

Data: 11 de outubro de 2017.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por ADRIANA CRISTINA ROMANO GODOY FERRAZ:16422870833 Hash: 66682358FF47691BBA51A5AB794980CC (Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

## Av.15/68.103: CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO CARTULAR (Prenotação nº 1.201.166 - 06/10/2017)

Pelo instrumento particular de 11 de julho de 2017, com força de escritura pública, nos termos e forma das Leis 4.380/64 e 9.514/97, e observada a autorização contida no caput e §§ 3º e 5º do artigo 18 da Lei Federal nº 10.931/2004, a <u>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF</u>, já qualificada, emitiu em 11/06/2017, sob a forma cartular, a Cédula de Crédito Imobiliário Integral nº 1.6000.0020807-1, série 0717, que é mantida sob sua custódia e representa divida no valor de R\$1.470.000,00, que tem lastro na alienação fiduciária registrada sob nº 14.

Data: 11 de outubro de 2017.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por ADRIANA CRISTINA ROMANO GODOY FERRAZ:16422870833 Hash: 66682358FF47691BBA51A5AB794980CC (Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.16/68.163: **PENHORA** (Prenotação 1.318.410 - 14/09/2020)

Pela cértidão de 14 de setembro de 2020, do Juízo de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro, desta Capital, extraída dos autos (processo nº 1003138-512020.0100) da ação de execução civil movida pela MGB LOG TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 08.272.912/0001-24, sm face da PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF nº 08.389.073/0001-29; UBIRAJARA RIOTO, CPF/MF nº 063.800.613-00; e PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, CPF/MF nº 360.813.248-18, os direitos reais expectativos de aquisição do imóvel foram penhorados para garantia da dívida de R\$ 549.747,87, tendo sido nomeado depositário UBIRAJARA RIOTO.

Continua no verso

matricula 68.103 03 verso Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. Data: 28 de setembro de 2020. Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por TARSIS CALEMI EMMERICK:04252709806 Hash: CDBE84E738796C61ABDAB0174ACF4EBD (Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 21° andar - salas n° 2100/2101 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

### DECISÃO

Processo n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). TONIA YUKA KOROKU

Vistos.

Fls. 271/277: A penhora está averbada (fl. 276).

Diga a exequente se tem a avaliação do imóvel (prova emprestada ou avaliação de

imobiliária).

Caso não tenha será nomeado um perito.

Intime-se.

São Paulo, 27 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 01/12/2020 14:12

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0508/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 271/277: A penhora está averbada (fl. 276). Diga a exequente se tem a avaliação do imóvel (prova emprestada ou avaliação de imobiliária). Caso não tenha será nomeado um perito."

Do que dou fé. São Paulo, 1 de dezembro de 2020.

Adão Morozini Junior

Emitido em: 02/12/2020 10:01

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0508/2020, foi disponibilizado na página 203/218 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP) Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP) Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)

Teor do ato: "Fls. 271/277: A penhora está averbada (fl. 276). Diga a exequente se tem a avaliação do imóvel (prova emprestada ou avaliação de imobiliária). Caso não tenha será nomeado um perito."

SÃO PAULO, 2 de dezembro de 2020.

Adão Morozini Junior Escrevente Técnico Judiciário EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo n. 1003138-51.2020.8.26.0100

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI, empresa Individual de Responsabilidade Limitada, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido contra PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA. e outros vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento a decisão de fls. 278, requerer o prazo de 15 dias para juntada de laudo técnico de avaliação do imóvel.

Por oportuno, requer a habilitação aos autos, dos patronos Alexandre de Aquino Cruz OAB/SP: 152.651 e Sérgio Henrique Romano Garcia Ruiz OAB/SP: 339.531, já constituídos em fls. 12.

Termos em que,

Pede deferimento

Mogi das Cruzes, 11 de dezembro de 2020

Fernando Pereira Magalhães OAB/SP195.530

> Alexandre de Aquino Cruz OAB/SP: 152.651

Sérgio Henrique Romano Garcia Ruiz OAB/SP: 339.531



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 21° andar - salas n° 2100/2101, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

## CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao interessado da concessão do prazo de 15 dias.

Nada Mais. São Paulo, 14 de dezembro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Adão Morozini Junior, Escrevente Técnico Judiciário.

Emitido em: 15/12/2020 13:43

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0528/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao interessado da concessão do prazo de 15 dias."

Do que dou fé. São Paulo, 15 de dezembro de 2020.

Adão Morozini Junior

Emitido em: 16/12/2020 11:13

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0528/2020, foi disponibilizado na página 232/250 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP) Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP) Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)

Teor do ato: "Ciência ao interessado da concessão do prazo de 15 dias."

SÃO PAULO, 16 de dezembro de 2020.

Allan José Silva Bertucci Escrevente Técnico Judiciário

fls. 258

## ENC: Liberação de acesso ao processo nº 1003138-51.2020.8.26.0100

JOAO MENDES - 13 OFICIO CIVEL <sp13cv@tjsp.jus.br>

Qua, 02/12/2020 17:36

Para: ALINE SARAIVA DE AQUINO <alineaquino@tjsp.jus.br>

1 anexos (275 KB)

Procuração.pdf;

ROSA MARY MARTINS ESCRIVÃ JUDICIAL I DO

13º OFÍCIO CENTRAL DA CAPITAL - FJMJ

**De:** Juliana Costa <auxiliar.juridico@fmaa.com.br> **Enviado:** quarta-feira, 2 de dezembro de 2020 17:29

Para: JOAO MENDES - 13 OFICIO CIVEL <sp13cv@tjsp.jus.br>

Cc: contato@fmaa.com.br <contato@fmaa.com.br>

Assunto: Liberação de acesso ao processo nº 1003138-51.2020.8.26.0100

Prezados, boa tarde!

Solicito a liberação dos patronos <u>Alexandre de Aquino Cruz OAB nº 152.651</u> e <u>Sergio Henrique Romano Garcia OAB nº 339.531</u>, para acesso aos autos do processo de nº 1003138-51.2020.8.26.0100, onde tramita em segredo de justiça na 13ª Vara Cível do foro Central, conforme procuração já anexada em fls. 12, cuja cópia ora segue anexa.

Agradeço desde já,

Cordialmente,





JULIANA COSTA

Auxiliar Jurídico

(11) 4796-4775

in /fmadvogadosassociados

(3) /advocaciafmaa

www.fmaa.com.br

Essa mensagem e seus anexos: (i) contêm informações confidenciais; (ii) são exclusivos para o(s) destinatário(s) desse email; (iii) possuem fins específicos, e (iv) são protegidos pelo privilégio legal de comunicação entre advogado e cliente. Se você não é o destinatário dessa mensagem, delete-a e avise ao emitente. || This message and its attachments: (i) contain confidential information; (ii) are intended solely for the recipient(s); (iii) have an specific purpose, and (iv) are protected by the legal attorney-client privilege. If you are not the intended recipient, delete the message and notify the sender.

1 of 2 17/12/2020 **4**6

fls. 259

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO PEREIRA MAGALHAES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2020 às 10:42, sob o número 10031385120208260100

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código 872DA15.

fls. 12



## Procuração Ad Judicia et extra

#### Outorgante:

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 08.272.912/0001-24, com endereço na Rua Presidente Campos Salles, n. 325, Vila Industrial, Mogi das Cruzes, São Paulo, neste ato representada por Jean Antônio Barbosa Garcez, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob. n. 33.191.143-7 e inscrito no CPF sob nº 218.091.568-31 com endereço na Avenida Francisco Ruiz, 1555, casa 06, Vila Caputera, Mogi das Cruzes - SP, CEP: 08725-130.

#### Outorgado(s):

FERNANDO PEREIRA MAGALHÃES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Secção Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 195.530; ALEXANDRE DE AQUINO CRUZ, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Secção Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 152.651; Sérgio Henrique Romano Garcia Ruiz, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Secção Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 339.531; todos pertencentes a sociedade de advogados FERNANDO MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS, regularmente registrada na OAB/SP sob o no. 9.712, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 08.254.093/0001-92, com escritório sede situado na Av. Vereador João Fernandes da Silva, 387, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, neste Estado, CEP 08576-000, com endereço de e-mail: fm@fmaa.com.br.

#### Poderes:

Para agir em Juízo ou extrajudicialmente, bem como para o foro em geral com a cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", também poderes especiais para transigir, fazer acordos, firmar compromissos, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, bem como para representá-la para atuar em quaisquer assuntos perante aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais: RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL E POSTOS FISCAIS, PREFEITURAS MUNICIPAIS, PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, dando tudo por bom, firme e valioso.

Mogi das Cruzes, 14 de agosto de 2019/

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI JEAN ANTÔNIO BARROSA GARCEZ

MOGI DAS CRUZES - Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 1145, Torre 02, Salas 901 e 902 - Helbor Corporate - Office - 2 4796-4775 ITAQUAQUECETUBA - Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 387 - 2 4754-2968

∅ www.fmaa.com.br

FERNANDO MAGALHÃES

ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRA DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO N. 1003138-51.2020.8.26.2020.0100

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI, empresa devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move contra PROSPECT – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA. e outros, por seus advogados infraassinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar a inexistência de avaliação do imóvel, e a evidente impossibilidade de se realizar neste momento ou ainda decorrente de prova emprestada.

Com efeito, requer a Vossa Excelência que determine a nomeação de perito judicial para avaliação do imóvel, como regular prosseguimento do feito.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Mogi das Cruzes/SP, 08 de fevereiro de 2020.

Fernando Pereira Magalhães

Alexandre de Aquino Cruz

OAB/SP: 195.530

OAB/SP: 152.651

Sérgio Henrique Romano Garcia Ruiz

OAB/SP: 339.531



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 21° andar - salas n° 2100/2101 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

### DECISÃO

Processo n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). TONIA YUKA KOROKU

Vistos.

Nomeio perito avaliador Walmir Modotti. Arbitro os honorários do perito em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Deposite-se o exequente. Laudo em 30 dias.

Intime-se.

São Paulo, 24 de março de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 26/03/2021 10:47

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0077/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nomeio perito avaliador Walmir Modotti. Arbitro os honorários do perito em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Deposite-se o exequente. Laudo em 30 dias."

Do que dou fé. São Paulo, 26 de março de 2021.

Adão Morozini Junior

Emitido em: 29/03/2021 10:31

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0077/2021, foi disponibilizado na página 270/283 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/03/2021. Considera-se a data de publicação em 30/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP) Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP) Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP) Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP) Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)

Teor do ato: "Nomeio perito avaliador Walmir Modotti. Arbitro os honorários do perito em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Deposite-se o exequente. Laudo em 30 dias."

SÃO PAULO, 29 de março de 2021.

Allan José Silva Bertucci Escrevente Técnico Judiciário EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRA DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO N. 1003138-51.2020.8.26.0100

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI, empresa devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move contra PROSPECT – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA. e outros, por seus advogados infraassinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar a inexistência de avaliação do imóvel e a evidente impossibilidade de se realizar neste momento ou ainda decorrente de prova emprestada.

1. Data vênia Excelência, em que pese a importância do trabalho a ser desempenhado pelo perito judicial ora nomeado, o Exequente entende que o valor dos honorários determinado é deveras elevada e portanto, não vê outra alternativa senão impugnar o valor apresentado.

2. É cediço que cada caso tem sua particularidade. Entretanto, deve ser levada em consideração a razoabilidade, relativa a outros elementos como, o grau de zelo, a complexidade e dificuldade de realização da perícia, para elaboração do laudo e etc, sendo que neste caso nem há quesitos a serem respondidos.

# FERNANDO MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS

- 3. Foi estipulado o valor de **R\$ 4.000,00** para o trabalho, mas com o devido respeito, o trabalho a ser executado não se mostra complexo para um profissional já gabaritado, de confiança deste r. Juízo.
- 4. Note, Excelência que, se consideradas 8 (oito) horas de trabalho por dia e o valor da hora em torno de 430,00 (tabela Ibape SP ora anexada), ter-se-ão mais de 1 dia inteiro de trabalho, ou seja, 9h30. Estimativa que, com o mais alto acato ao profissional e a este Juízo, mostra-se excessiva, diante da não complexidade da questão, que não se mostra fora do que é corriqueiro, em especial por se tratar de avaliação do imóvel e que fazem parte do dia a dia pericial, não sendo esta uma causa fora do que comumente se apresenta ao profissional.
- 5. Neste sentido, vejam-se decisões similares, do TJ/SP, inclusive, em caso oriundo desta Comarca:

RECURSO – AGRAVO DE INSTRUMENTO – DESPESAS CONDOMINIAIS – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – AVALIAÇÃO DE IMÓVEL – HONORÁRIOS PERICIAIS – REDUÇÃO. Irresignação contra decisão que arbitrou os honorários periciais definitivos em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), facultando à parte a possibilidade de parcelamento. Recurso do exeqüente objetivando a redução do valor da verba honorária para R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Embora o valor da hora utilizado pela Perita para a avaliação de imóvel urbano seja o mesmo fixado, tanto na Tabela da IBAPE/CREA-SP, quanto na Tabela da Res. 232/16 do CNJ, impõe-se a redução do valor total arbitrado, tendo em vista a baixa complexidade da perícia (sala comercial simples, situada em local de fácil acesso) e o fato desta ter sido realizada, em parte, de forma indireta. Pretensão de redução do valor dos

# FERNANDO MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS

honorários periciais para R\$ 2.000,00 que não se mostra razoável, mesmo porque o valor dos honorários a serem pagos pelo exeqüente ficará sub-rogado no produto da arrematação do bem. Decisão reformada em parte. Recurso de agravo de instrumento provido em parte para reduzir o valor da verba honorária pericial para R\$ 3.000,00 ( três mil reais ), que se mostra mais adequado ao caso, mantendo-se a possibilidade de parcelamento concedida na origem.

Agravo de Instrumento Recurso de Agravo de Instrumento: 2175897-13.2020.8.26.0000. Des. Rel. Marcondes D'Angelo. 25ª cam. Dir. priv.

Ementa - Agravo de Instrumento - Telefonia - Contrato de Participação Financeira - Fase de cumprimento de sentença Perícia determinada Arbitramento provisório dos honorários do perito Irresignação da agravante em relação ao valor arbitrado a título de provisórios - O valor fixado se mostra excessivo. De fato, visto que os honorários periciais provisórios destinam-se, em princípio, à antecipação das despesas com as atividades a serem desenvolvidas para a realização da perícia e a elaboração do laudo. Destarte, devem ser arbitrados com modicidade, pois o perito exerce múnus público. Bem por isso, a redução é de rigor consignando-se que o Juízo a quo arbitrará os honorários periciais definitivos, quando o laudo vier aos autos, momento em que disporá de todos os elementos necessários à justa valoração do trabalho realizado, quais sejam; o trabalho desenvolvido, o grau de complexidade, o tempo demandado, necessidade de deslocamentos, a especialidade do

profissional, a qualidade e o alcance da perícia e o benefício econômico pretendido com a demanda. Recurso provido.

Agravo de Instrumento 2123488-65.2017.8.26.0000 29ª Cam.

Dir. Priv. TJ/SP. Des. Rel. Neto Barbosa Ferreira.

6. Por tais razões, o valor da proposta de honorários periciais de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, mostrou-se, com a devida *vênia*, excessivo diante, inclusive, do valor que o Exequente está aguardando pagamento pela Requerida considerando o valor elevado que dispendeu e não recebeu.

7. Não é demais asseverar que estamos em meio à pandemia e a Exequente é uma empresa que está passando por um momento sensível de negócios e, inclusive, falta de recursos e suas condições não lhe permitem fazer frente a tão alto valor, haja vista também, como já dito, a quantidade de dinheiro que já gastou até aqui.

8. E, sobre isso, em seu Voto, o eminente Des. Hugo Crepaldi, consignou que:

(...)

A remuneração deverá ser arbitrada com base na **complexidade** da perícia, no **tempo gasto** na elaboração do laudo, **na condição econômica das partes** e, ainda, no **proveito econômico pretendido** na ação (...)"1

9. Vejam-se, ainda:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR ESTIMADO (R\$ 1.200,00) A TÍTULO DE HONORÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Agravo de instrumento TJ/SP: 2117401-88.2020.8.26.0000– 25<sup>a</sup> Cam. Dir. Priv. Des. Rel. Hugo Crepaldi

DE PERÍCIA MÉDICA - CABIMENTO - HIPÓTESE EM QUE SE MOSTRA RAZOÁVEL A REDUÇÃO PARA R\$ 800,00 EM VISTA DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE - VALOR QUE PODERÁ SER REAVALIADO NO MOMENTO DA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DEFINITIVOS PELO JUIZO A QUO. - Recurso provido em parte. (TJSP Agravo de Instrumento n. 2042621-27.2013.8.26.0000 25ª Câmara de Direito Privado - Des. Rel. Edgard Rosa deram parcial provimento Julgamento: 30.01.2014).

i. Grifamos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Não conhecimento em relação à agravante Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, em razão da ausência de interesse recursal. PERÍCIA MÉDICA Indenização securitária DPVAT Apuração do grau de invalidez do autor IMESC nomeado para o encargo e honorários periciais carreados às seguradoras rés Decisão atacada por agravo retido Não conhecimento dessa questão neste agravo de instrumento Honorários periciais fixados em R\$ 3.000,00 Valor excessivo, em conta a complexidade da perícia Redução para R\$ 800,00, sem prejuízo de posterior revisão, se for o caso Recurso provido, na parte conhecida (TJSP Agravo de Instrumento n. 2048328-73.2013.8.26.0000 33ª Câmara de Direito Privado Des. Rel. Sá Duarte Julgamento: 27.01.2014).

Grifamos

10. Nos ensinam, ainda, os Eminentes Doutrinadores
NELSON NERY JÚNIOR e ROSA MARIA DE ANDRADE NERY:

"Honorários de perito. Arbitramento. Se os honorários periciais referem-se a trabalho de pouca complexidade, devem ser <u>arbitrados de forma correspondente à simplicidade da perícia, sem exacerbação desproporcional ao exame técnico a ser realizado (2º TACivSP, 10ª Câm., Ag 688227-0/4, rel. Juiz Soares Levada, v.u., j. 25.4.2001)." (in "Código de Processo Civil Comentado e legislação extravagante", 11ª ed., São Paulo: RT, 2010, p. 254)</u>

- 11. O que se espera e se pretende é assegurar ao ilustre perito, smj, o recebimento do valor considerado justo para o trabalho e que não importe ônus excessivo, especialmente à Exequente, que está vivenciando momentos difíceis como todos na pandemia.
- 12. Nesse sentido, apresenta a Exequente sua contraproposta ao pedido de honorários formulado, sendo que caberia ao Exequente o pagamento de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), mesmo assim considerado elevado para uma empresa pequena e que está vivenciando os prejuízos pela falta de recebimento do valor que não foram pagos pelo Executados, bem como pelo momento de baixa nos negócios, principalmente influenciado pela pandemia, mas frisa-se, <u>respeitando o digno trabalho a ser realizado pelo profissional de confiança deste Juízo</u>.
- 13. Requer portanto, a revisão do valor pericial para que seja homologado um valor menor, no caso o valor sugerido pela Exequente.

14. Se o entendimento n\u00e3o for este de Vossa Excel\u00e2ncia, que o valor seja reduzido de forma a ser fact\u00edvel ao Exequente a possibilidade do pagamento.

15. Outrossim, não sendo deferida a redução, que seja então concedido um parcelamento mensal de forma que a Exequente possa pagar, sem prejuízo dos seus negócios.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Mogi das Cruzes, 06 de abril de 2.021.

Fernando Pereira Magalhães
OAB/SP: 195.530

Alexandre de Aquino Cruz
OAB/SP: 152.651

Sérgio Henrique Romano Garcia Ruiz
OAB/SP: 339.531

### REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 14/04/2020

### Capítulo I **NORMAS GERAIS**

- Art.1º Este Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia estabelece parâmetros para fixação de honorários profissionais, e pressupõe o conhecimento e a estrita observância:
- a) dos preceitos contidos nos Códigos de Ética Profissional do IBAPE/SP, do CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, destacando-se, neste último diploma, a alínea B do parágrafo III do artigo 10º que prescreve ser vedado: "apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis";
- b) das Normas Brasileiras publicadas pela ABNT aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia;
- c) das Normas Técnicas do IBAPE/SP aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia.
- Art.2º A observância deste Regulamento de Honorários deve ser considerada nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados, para todos os tipos de serviços.
- Art.3º É recomendável que o profissional contrate previamente, sempre que possível por escrito, a Prestação de Serviços Profissionais. O profissional deverá solicitar a assinatura do cliente na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para Engenheiros ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para Arquitetos. Em qualquer destes casos, é lícito ao profissional requerer um adiantamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos honorários.
- Art.4º Nas Perícias Judiciais recomenda-se que o profissional apresente orçamento justificado requerendo desde logo o arbitramento prévio e depósito integral de seus honorários.
- Parágrafo Único Nos casos complexos, onde não seja possível uma aferição exata "a priori" da extensão dos trabalhos, o profissional deverá apresentar uma estimativa provisória (honorários provisórios), a ser complementada por ocasião do término dos serviços (honorários definitivos).
- Art.5º Os valores constantes nas tabelas deste Regulamento são expressos em horas técnicas, e se referem exclusivamente aos honorários profissionais, aos quais deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º, e acrescidos os tempos de deslocamentos e viagens, conforme Art. 9º.
- Art.6º A remuneração mínima do profissional, inclusive no caso de consultorias, é de R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta Reais).
- Parágrafo Único No caso de consultas em que não seia produzido laudo ou parecer, o valor da remuneração será calculado com base no total das horas empenhadas, e aos honorários deverão se acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º.
- Art.7º Além dos honorários citados nos artigos anteriores, os profissionais deverão ser ressarcidos de todas as despesas diretas para a realização dos serviços, acrescidas de uma taxa de administração de 20%. Como exemplo de despesas diretas, tem-se: despesas com transportes, viagens, estadas, cópias de documentos, digitalizações, autenticações, pareceres auxiliares, levantamentos topográficos, registros cartorários, ensaios, análises laboratoriais, etc.
- Parágrafo Único O pagamento dessas despesas deverá ser feito à medida que forem realizadas, podendo ser cobrado antecipado ou simultaneamente com os honorários, a critério do contratado.

Contato SP

**Contato Santos** 





### Capítulo II FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO TEMPO DISPENDIDO

Art.8º - Os trabalhos de avaliações e de perícias de engenharia deverão ter seus honorários correspondentes fixados em função do tempo gasto para a execução e apresentação do trabalho, aos quais deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º, e respeitada a remuneração mínima do Art. 6º.

Art.9º - A remuneração será calculada à razão de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta Reais) por hora, de acordo com demonstrativo ANEXO. O tempo para cálculo dos honorários compreende todas as horas efetivamente dispendidas para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo, excluídos os intervalos de tempo dispendidos para as refeições e repouso.

Parágrafo Primeiro – Nas avaliações complexas e/ou que envolvam situações atípicas, recomenda-se que seja apresentado orçamento detalhado, especificando o número de horas efetivamente gastas (ou a serem empreendidas) nas diversas etapas do trabalho técnico, dando-se o devido destaque às etapas impactadas pela complexidade e/ou atipicidade intrínseca ao trabalho, o qual deverá ser realizado de forma a atender ao quanto especificado nas Normas Brasileiras publicadas pela ABNT e nas Normas Técnicas do IBAPE/SP, aplicáveis à Engenharia de Avaliações;

Parágrafo Segundo - Os honorários resultantes da aplicação das disposições deste Regulamento estão sujeitos a acréscimos ou reduções, nos seguintes casos:

- a) Acréscimos mínimos de 50% (cinquenta por cento) para os profissionais com experiência superior a 10 (dez) anos, e de 100% para profissionais com tempo de experiência superior a 20 (vinte) anos (ou notória experiência).
- b) Acréscimo de no mínimo 20% (vinte por cento) nos serviços realizados fora do Município de domicílio do profissional, e de 50% cinquenta por cento) nos serviços requisitados com urgência ou obrigatoriamente efetuados aos domingos, feriados ou períodos noturnos.
- c) Acréscimo de percentual a ser previamente incluído no orcamento apresentado ao solicitante, a critério do profissional, nos trabalhos em zonas insalubres e/ou perigosas, e que, de outro modo, aumentem o risco pessoal do profissional e de seus auxiliares.
- d) Acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) nos trabalhos em que a complexidade determine a aplicação de conhecimentos técnicos especializados. Entende-se por conhecimentos técnicos especializados aqueles decorrentes de cursos de extensão, de cursos de pós-graduação, ou quando o profissional for consultado ou contratado como especialista no assunto, objeto da contratação.
- e) Reduções de percentuais previamente ajustados com o solicitante, respeitado o mínimo do artigo 6º deste Regulamento para trabalhos mais simplificados.

Parágrafo Terceiro – Nos casos específicos de trabalhos envolvendo vistorias de vizinhança ("ad perpetuam rei memoriam") e para procedimentos técnicos envolvendo entrega e recebimento de obras, a remuneração mínima será definida de acordo com as horas técnicas indicadas na Tabela 01, a seguir:

**Contato Santos** 





### TABELA 01: "VISTORIAS DE VIZINHANCA" E TRABALHOS ENVOLVENDO PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS"

		Horas	Estimadas
TIPO DE PRODUTO IMOBILIÁRIO			ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS
	Por Área Construída (m²)		
	<100	2,5	4,4
RESIDÊNCIA / SALÃO COMERCIAL / LOJAS	100<ÁREA<250	3,1	5,4
	250<ÁREA<500	5,3	9,3
	a cada +500m²	+2	+4
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM DO PISO TÉRREO	Por Pavimento	2	3,5
EDIFÍCIOS - SUBSOLOS	Por Pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM PAVIMENTOS TIPO+ÁTICO+ESCADARIA	Por Pavimento	1	2
	Por Área Construída (m²)		
EDIFÍCIOS - UNIDADE	<100	2	3
EDITIOIOS - UNIDADE	100<ÁREA<250	2,6	4
	250<ÁREA<500	4	7,8
	Por Área Construída (m²)		
GALPÃO	<500	2	5
	a cada +500m²	+1	+2,5

#### Observações:

- 1. O número de horas indicado na Tabela anterior é relacionado com obras típica de complexidade técnica padrão na construção civil do segmento imobiliário.
- 2. Os trabalhos que envolvam mais de uma especialidade de profissional deverão sofrer acréscimo mínimo de 30% por especialidade ou consideradas as horas específicas de cada especialidade.
- 3. Os imóveis em condições precárias de conservação deverão sofrer acréscimo mínimo de 20%.
- 4. A Tabela anterior é válida para edificações com até 30 anos de idade.
- 5. A cada 5 anos de idade superior à 30 anos acrescer 10% no valor até o limite de 50%.
- 6. No caso específico de vistoria de vizinhança, a remuneração profissional mínima por contratação seguirá o valor definido no Art. 6º, independentemente da quantidade de imóveis vistoriados.

Parágrafo Quarto - Nos casos específicos de trabalhos técnicos envolvendo perícias de saúde e segurança do trabalho, a remuneração mínima será definida de acordo com as horas técnicas indicadas na Tabela 02 a seguir:

### TABELA 02: PERÍCIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

TIPOS DE PERÍCIAS	DIRETA	INDIRETA	SIMILARIDADE
TIFOS DE FERIOIAS	Horas Estimadas		
INSALUBRIDADE	11	10	12
PERICULOSIDADE	10	10	11
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	14	13	15
NEXO DE CAUSALIDADE ENVOLVENDO ERGONOMIA E/OU ACIDENTE	15	14	16

#### Observações:

- 1. Nos casos de avaliação pericial das condições de trabalho, quando o ambiente laboral não se encontra preservado, ponderado a oitivas e descritivos do ambiente laboral, bem como análises de documentos técnicos específicos, recomenda-se adicional de 40%;
- 2. No caso de avaliações periciais de múltiplos obreiros, deve-se calcular a quantidade de horas ao caso específico, considerando a quantidade de obreiros e a diversidade de ambientes e de situações de trabalho.

secretaria@ibape-sp.org.br

**Contato Santos** 





Parágrafo Quinto - O custo por hora mencionado neste artigo não inclui despesas diretas, que deverão ser cobradas conforme preceitua o Art.7º.

### Capítulo III **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art.10º O profissional indicado para atuar como assistente técnico deverá contratar os seus honorários diretamente com o cliente ou seus procuradores e representantes.
- Art.11º Se houver a supressão de parte do serviço contratado, o profissional terá direito a uma indenização correspondente à parte suprimida, que deve ser calculada com base no trabalho que tiver sido efetivamente desenvolvido, incluindo as respectivas despesas.
- Art.12º As dúvidas emergentes da aplicação das disposições deste Regulamento de Honorários Profissionais (ou omissões do mesmo) poderão ser dirimidas por consulta escrita, encaminhada ao IBAPE/SP.
- Art.13º Este Regulamento de Honorários Profissionais deverá ser revisto pelas Assembleias Gerais do IBAPE/SP nos meses de abril de cada ano.

São Paulo, 14 de abril de 2020.

Eng Civil Luiz Henrique Cappellano Presidente IBAPE/SP









### ANEXO - Composição do valor da hora técnica básica

O valor da hora-técnica profissional é definido por uma parcela referente à remuneração propriamente dita e também pelos custos indiretos inerentes ao exercício da atividade profissional, conforme demonstrativo abaixo.

### Composição do Valor da Hora Técnica Básica

			2019
	1 DESPESAS DIRETAS		
1.1	Tarifas e Serviços	R\$	1.600,00
1.2	Mão de obra administrativa com encargos sociais	R\$	12.355,66
1.3	Despesas de escritório	R\$	5.729,25
1.4	Transporte	R\$	4.693,88
1.5	Depreciação do ativo imobilizado	R\$	471,12
1.6	Custos financeiros	R\$	436,66
1.7	Reposição de IR e ISS sobre despesas	R\$	12.175,02
	Subtotal	R\$	37.461,59
	2 REMUNERAÇÃO		
2.1	Remuneração mensal	R\$	19.000,00
2.2	Benefícios (Férias, 13° salário, FGTS, seg. saúde)	R\$	7.305,73
2.3	Reposição de ISS sobre remuneração	R\$	1.384,51
	Subtotal	R\$	27.690,24
	3 VALOR DA HORA TÉCNICA		
3.1	Parcela relativa às despesas (item 1/160h)	R\$/h	234,13
	Parcela relativa à remuneração (item 2/160h)	R\$/h	173,064
	Valor da hora técnica calculada	R\$/h	407,20
	Valor inflação 2018-2019 (IPCA)	%	6,8458
	Valor da hora técnica calculada 2019	R\$/h	435,08
	Valor aprovado – hora técnica básica	R\$/h	430,00

Por decisão da Assembleia o valor foi fixado em R\$ 430,00 por hora.







secretaria@ibape-sp.org.br



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 21° andar - salas n° 2100/2101, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

### DECISÃO

Juíza de Direito: Dr(a). Tonia Yuka Kôroku

Vistos.

Intime-se o senhor perito nomeado à fl. 289 para que se manifeste sobre a peça de fls. 292/298.

Intime-se.

São Paulo, 08 de abril de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA





iii Excluir



Bloquear

### manifestação



### JAIRO AMARAL FILHO

Sex, 09/04/2021 11:05

Para: Walmir Modotti <walmirmodotti@uol.com.br>

walmir.pdf

303 KB

Prezado Walmir Modotti

Venho informar que a MMª Juíza de Direito da 13ª Vara Cível - Foro Central nomeou V. Sa. para atuar como Perito nos autos 1003138-51.2020.8.26.0100, devendo se manifestar.

At. Jairo Amaral Filho Escrev. Tec. Jud. sp13cv@tjsp.jus.br

Responder

**Encaminhar** 

Página: 1

Emitido em: 12/04/2021 10:23

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0090/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o senhor perito nomeado à fl. 289 para que se manifeste sobre a peça de fls. 292/298. Intime-se."

Do que dou fé. São Paulo, 12 de abril de 2021.

Adão Morozini Junior

Página: 1

Emitido em: 13/04/2021 10:27

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0090/2021, foi disponibilizado na página 240/262 do Diário de Justiça Eletrônico em 13/04/2021. Considera-se a data de publicação em 14/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP) Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP) Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP) Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP) Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o senhor perito nomeado à fl. 289 para que se manifeste sobre a peça de fls. 292/298. Intime-se."

SÃO PAULO, 13 de abril de 2021.

Allan José Silva Bertucci Escrevente Técnico Judiciário E TÉCNICO EM ELETRÔNICA

CREA 128.880/D

37 ano. Desde 1983

### Avaliações e Perícias de Engenharia

Avaliação de Imóveis Patologias Construtivas Possessórias Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Lei 10.267/01 Fraudes contra Concessionárias de Energia Elétrica Violação de Marcas e Patentes

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13º VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL - COMARCA DA CAPITAL - SP

AUTOS Nº 1003138-51.2020.8.26.0100

WALMIR PEREIRA MODOTTI, Engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, requerida por MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME, em face de PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA, em atenção ao R. despacho de fls. 304 vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência para dizer que o valor arbitrado à título de honorários provisórios, no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), está abaixo do mínimo da tabela de regulamento de honorários do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, estipulado em R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais).

Termos em que, P. Deferimento. São Paulo, 14 de abril de 2021.

WALMIR PEREIRA MODOTTI

CREA 128.880/D



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 21° andar - salas n° 2100/2101 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

### **DECISÃO**

Processo n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). TONIA YUKA KOROKU

Vistos.

Fl. 308: ciência às partes.

Intime-se.

São Paulo, 15 de abril de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 16/04/2021 14:25

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0096/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 308: ciência às partes."

Do que dou fé. São Paulo, 16 de abril de 2021.

Adão Morozini Junior

Página: 1

Emitido em: 19/04/2021 10:16

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0096/2021, foi disponibilizado na página 212/232 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/04/2021. Considera-se a data de publicação em 20/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas. 21/04/2021 - Tiradentes - Prorrogação

### Advogado

Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP) Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP) Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP) Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP) Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)

Teor do ato: "Fl. 308: ciência às partes."

SÃO PAULO, 19 de abril de 2021.

Allan José Silva Bertucci Escrevente Técnico Judiciário EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRA DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DE SÃO PAULO.

#### PROCESSO N. 1003138-51.2020.8.26.0100

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI, empresa devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move contra PROSPECT – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA. e outros, por seus advogados infraassinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos seguintes termos:

- Novamente a ora peticionária faz questão de destacar a importância do trabalho a ser desempenhado pelo perito judicial ora nomeado. No entanto, mantem seu entendimento de que o valor dos honorários determinado é significativamente elevado.
- 2. Em que pese a manifestação do r. profissional acerca do Regulamento de Honorários, juntado pela MGB, há de se observar que lá também está fixado, no artigo 9º, o valor da hora técnica de trabalho de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) e que, com a devida vênia, deverá ser observada, tomando-se em conta a complexidade, razoabilidade, grau de zelo e tempo despendido na avaliação.
- 3. Há, ainda, uma estimativa de horas lá prevista, "TABELA 01", que fixa a quantidade de horas estimadas despendidas no trabalho a ser realizado. Assim, tomando-se em conta a metragem quadrada do imóvel objeto da

avaliação, contida em sua matrícula: 230m² metros quadrados (fl. 228), e as horas estimadas para essa faixa de metragem quadrada: 5,4 horas (fl. 301) ter-se-á cálculo dos honorários devidos pelo produto da quantidade de horas e o valor da hora/trabalho, resultando, assim em cálculo estimado de honorários no importe de R\$ 2.322,00 (dois mil trezentos e vinte e dois reais).

- 4. Por tais razões, repise-se que o valor da proposta de honorários periciais de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, mostrou-se, com a devida *vênia*, bastante superior ao cálculo previsto na referida tabela, haja vista que tal quantia significam 9,3 horas, ou seja, 72% (setenta e dois por cento) a mais de horas trabalhadas.
- 5. Não é demais asseverar que estamos em meio à pandemia e a Exequente é uma empresa que está passando por um momento sensível de negócios e, inclusive, falta de recursos e suas condições não lhe permitam fazer frente a tão alto valor, haja vista também, como já dito, a quantidade de dinheiro que já gastou até aqui.
- 6. Nesse sentido é que a peticionária traz novamente o remansoso entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo:

(...)

A remuneração deverá ser arbitrada com base na <a href="mailto:complexidade">complexidade</a> da perícia, no <a href="mailto:tempo gasto">tempo gasto</a> na elaboração do laudo, <a href="mailto:na condição econômica">na condição econômica</a> <a href="mailto:das partes">das partes</a> e, ainda, no <a href="mailto:proveito econômico pretendido">proveito econômico pretendido</a> na ação (...)"1

7. Vejam-se, ainda:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR ESTIMADO (R\$ 1.200,00) A TÍTULO DE HONORÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Agravo de instrumento TJ/SP: 2117401-88.2020.8.26.0000− 25<sup>a</sup> Cam. Dir. Priv. Des. Rel. Hugo Crepaldi

DE PERÍCIA MÉDICA - CABIMENTO - HIPÓTESE EM QUE SE MOSTRA RAZOÁVEL A REDUÇÃO PARA R\$ 800,00 EM VISTA DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE - VALOR QUE PODERÁ SER REAVALIADO NO MOMENTO DA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DEFINITIVOS PELO JUIZO A QUO. - Recurso provido em parte. (TJSP Agravo de Instrumento n. 2042621-27.2013.8.26.0000 25ª Câmara de Direito Privado - Des. Rel. Edgard Rosa deram parcial provimento Julgamento: 30.01.2014).

**Grifamos** 

AGRAVO DE INSTRUMENTO Não conhecimento em relação à agravante Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, em razão da ausência de interesse recursal. PERÍCIA MÉDICA Indenização securitária DPVAT Apuração do grau de invalidez do autor IMESC nomeado para o encargo e honorários periciais carreados às seguradoras rés Decisão atacada por agravo retido Não conhecimento dessa questão neste agravo de instrumento Honorários periciais fixados em R\$ 3.000,00 Valor excessivo, em conta a complexidade da perícia Redução para R\$ 800,00, sem prejuízo de posterior revisão, se for o caso Recurso provido, na parte conhecida (TJSP Agravo de Instrumento n. 2048328-73.2013.8.26.0000 33ª Câmara de Direito Privado Des. Rel. Sá Duarte Julgamento: 27.01.2014).

Grifamos

8. Não é demais relembrar os indeléveis ensinamentos de NELSON NERY JÚNIOR e ROSA MARIA DE ANDRADE NERY:

"Honorários de perito. Arbitramento. Se os honorários periciais referem-se a trabalho de pouca complexidade, devem ser <u>arbitrados de forma correspondente à simplicidade da perícia, sem exacerbação desproporcional ao exame técnico a ser realizado (2º TACivSP, 10ª Câm., Ag 688227-0/4, rel. Juiz Soares Levada, v.u., j. 25.4.2001)." (in "Código de Processo Civil Comentado e legislação extravagante", 11ª ed., São Paulo: RT, 2010, p. 254)</u>

- 9. Assevera a peticionária que não está jamais a diminuir a importância do trabalho do Sr. Perito, porém, busca pagar valor justo e que não importe ônus excessivo à Exequente, que está vivenciando momentos difíceis como todos na pandemia e também o fato da própria execução em andamento que é um prejuízo elevado e que a Executada não honra com o cumprimento do valor devido prejudicando ainda mais a Exequente.
- seja homologado o valor de contraproposta apresentado anteriormente pela peticionária, de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais),** haja vista que a média de valor para esse serviço é aquela apurada no item 3, acima calculada e, ainda, frisando-se que a Exequente está apenas desembolsando valores e nada recebeu da Executada, ou seja, somando prejuízos e sem a certeza de quando serão recebidos.
- 11. Ainda, se mesmo assim o entendimento não for este de Vossa Excelência atender à redução sugerida pela Exequente, que o valor seja reduzido de forma justa, a ser factível o pagamento com a quantidade de horas necessárias ao serviço a ser realizado.

12. Por derradeiro, se por mera hipótese não seja deferida qualquer redução, o que a Exequente espera, dado o seu desespero, que então Vossa Excelência determine além da redução, a concessão de um parcelamento mensal de forma que a Exequente possa realmente honrar o pagamento, sem prejuízos dos seus negócios.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Mogi das Cruzes, 28 de abril de 2.021.

Fernando Pereira Magalhães
OAB/SP: 195.530

Alexandre de Aquino Cruz
OAB/SP: 152.651

Sérgio Henrique Romano Garcia Ruiz
OAB/SP: 339.531



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 21° andar - salas n° 2100/2101 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

### DECISÃO

Processo n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). TONIA YUKA KOROKU

Vistos.

Fls. 312/316: indefiro o pedido de redução da verba honorária arbitrada em favor do perito, tendo em vista que o valor encontra-se adequado ao trabalho realizado, observando-se os critérios de complexidade e tempo dispendido. Ademais, encontra-se na média de valor normalmente arbitrado por este juízo em casos semelhantes.

Defiro assim o pedido de parcelamento da verba, em três prestações mensais e sucessivas. Deposite o exequente no prazo de 5 (cinco) dias.

Após o pagamento, intime-se o perito para início dos trabalhos.

Intime-se.

São Paulo, 29 de abril de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 30/04/2021 20:54

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0107/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 312/316: indefiro o pedido de redução da verba honorária arbitrada em favor do perito, tendo em vista que o valor encontra-se adequado ao trabalho realizado, observando-se os critérios de complexidade e tempo dispendido. Ademais, encontra-se na média de valor normalmente arbitrado por este juízo em casos semelhantes. Defiro assim o pedido de parcelamento da verba, em três prestações mensais e sucessivas. Deposite o exequente no prazo de 5 (cinco) dias. Após o pagamento, intime-se o perito para início dos trabalhos."

Do que dou fé. São Paulo, 30 de abril de 2021.

Adão Morozini Junior

Página: 1

Emitido em: 04/05/2021 10:26

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0107/2021, foi disponibilizado na página 220/242 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/05/2021. Considera-se a data de publicação em 05/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP) Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP) Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP) Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP) Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)

Teor do ato: "Fls. 312/316: indefiro o pedido de redução da verba honorária arbitrada em favor do perito, tendo em vista que o valor encontra-se adequado ao trabalho realizado, observando-se os critérios de complexidade e tempo dispendido. Ademais, encontra-se na média de valor normalmente arbitrado por este juízo em casos semelhantes. Defiro assim o pedido de parcelamento da verba, em três prestações mensais e sucessivas. Deposite o exequente no prazo de 5 (cinco) dias. Após o pagamento, intime-se o perito para início dos trabalhos."

SÃO PAULO, 4 de maio de 2021.

Allan José Silva Bertucci Escrevente Técnico Judiciário EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRA DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO N. 1003138-51.2020.8.26.0100

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI, empresa devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move contra PROSPECT – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA. e outros, por seus advogados infraassinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, conforme despacho de fls.317, juntar o comprovante de recolhimento do depósito da primeira parcela – 1/3 – honorários periciais para fins de avaliação do valor do imóvel.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Mogi das Cruzes, 12 de maio de 2.021.

Fernando Pereira Magalhães
OAB/SP: 195.530

Alexandre de Aquino Cruz
OAB/SP: 152.651

Sérgio Henrique Romano Garcia Ruiz
OAB/SP: 339.531

Conta: 130044459

Valor total a pagar

R\$ 1.333,33



### Internet Banking Empresarial

Agência: 3207

#### MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME

Pagamentos > Pagamentos com código de barra > Boletos, Contas e Tributos

 $\langle \vee \rangle$ 

Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário Data do pagamento Valor nominal

BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR 11/05/2021 R\$ 1.333,33

**PUBLICO RJ** 

00190.00009.02836.585006.93849.950170.1.86760000133333

Instituição Financeira Favorecida CPF/CNPJ Beneficiário Original Razão Social Beneficiário Original

001 - BANCO DO BRASIL SA 00.000.000/4906-95 BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO

RJ

Nome Fantasia Beneficiário Original CPF/CNPJ Pagador Original Nome Pagador Original

SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL 08.272.912/0001-24 MGB LOG TRANSPORTES EIRELI.ME

CPF/CNPJ Pagador Efetivo Razão Social Pagador Efetivo Data de Vencimento

08.272.912/0001-24 MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME 09/07/2021

Valor NominalValor PagoEncargos1.333,330,000,00

 Desconto
 Valor Total a Cobrar
 Data / hora da transação:

 0,00
 0,00
 11/05/2021 15:16:55

Autenticação

IBEB62ECC7BA7D54F42A2AA

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

### Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas) 0800 726 2125 (Demais Localidades) 0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala) SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRA DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO N. 1003138-51.2020.8.26.0100

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI, empresa devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move contra PROSPECT – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA. e outros, por seus advogados infraassinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, conforme despacho de fls., juntar o comprovante de recolhimento do depósito da primeira parcela – 2/3 – honorários periciais para fins de avaliação do valor do imóvel.

Outrossim, nos termos da decisão proferida fls. 317, tendo em vista o pagamento de duas parcelas, ou seja, 66% do valor exigido para realização da perícia, requer que seja determinada o início dos trabalhos periciais afim de dar seguimento ao cumprimento da execução, evitando assim maiores prejuízos à Exequente.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Mogi das Cruzes, 11 de junho de 2.021.

Fernando Pereira Magalhães OAB/SP: 195.530

Alexandre de Aquino Cruz OAB/SP: 152.651

Sérgio Henrique Romano Garcia Ruiz OAB/SP: 339.531

Conta: 130044459



### **Internet Banking Empresarial**

Agência: 3207

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME

Pagamentos > Pagamentos com código de barra > Boletos, Contas e Tributos



Pagamento realizado com sucesso

BeneficiárioData do pagamentoValor nominalValor total a pagarBANCO DO BRASIL S.A. .10/06/2021R\$ 1.333,33R\$ 1.333,33

SETOR PUBLICO RJ

00190.00009.02836.585006.94615.113175.4.87040000133333

Instituição Financeira Favorecida CPF/CNPJ Beneficiário Original Razão Social Beneficiário Original

001 - BANCO DO BRASIL SA 00.000.000/4906-95 BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR

PUBLICO RJ

Nome Fantasia Beneficiário Original CPF/CNPJ Pagador Original Nome Pagador Original

SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL 08.272.912/0001-24 MGB LOG TRANSPORTES EIRELI.ME

CPF/CNPJ Pagador Efetivo Razão Social Pagador Efetivo Data de Vencimento

08.272.912/0001-24 MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME 06/08/2021

Valor NominalValor PagoEncargos1.333,330,000,00

 Desconto
 Valor Total a Cobrar
 Data / hora da transação:

 0,00
 0,00
 10/06/2021 18:32:58

Autenticação

IBEB8848D0B3671434783CA

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

#### Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas) 0800 726 2125 (Demais Localidades) 0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala) **SAC** - Atendimento 24h por dia, todos os dias. 0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRA DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO N. 1003138-51.2020.8.26.0100

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI, empresa devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move contra PROSPECT – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA. e outros, por seus advogados infraassinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, conforme despacho de fls., juntar o comprovante de recolhimento do depósito da primeira parcela – 3/3 –

honorários periciais para fins de avaliação do valor do imóvel.

Nesse sentido, nos termos da decisão proferida fls. 317, tendo em vista o pagamento total valor exigido para realização da perícia, requer que seja o llustre Perito intimado para que realize a avaliação e conclusão dos trabalhos periciais afim de dar seguimento ao cumprimento da execução, evitando assim maiores prejuízos à Exequente.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Mogi das Cruzes, 13 de julho de 2.021.

Fernando Pereira Magalhães OAB/SP: 195.530

Alexandre de Aquino Cruz OAB/SP: 152.651

Sérgio Henrique Romano Garcia Ruiz OAB/SP: 339.531 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: M. L. T. E. M.

Réu: P. C. e P. E. L. e outros.

SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 13ª Vara Cíve Processo: 10031385120208260100 - ID 081020000111387619

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

001-9

Texto de Responsabilidade do Depositante: Parcela 3/3

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereç MGB LOG TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 08.272.912/0001-24 TRIBUNAL DE JUSTICA, SP - PROCESSO: 10031385120208260100 - 51174001000193, SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 13ª Vara Cíve Reneficiário Fina - 51174001000193 TRIBUNAL DE JUSTICA. SP Nr. Documento 81020000111387619 Nosso-Número Data de Vencimento Valor do Documento (=) Valor Pago 28365850095360096 03/09/2021 1.333,33 1.333,33

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A

🥸 Banco do Brasil

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** 001-9 00

00190.00009 02836.585006 95360.096176 3 87320000133333

00190.00009 02836.585006 95360.096176 3 87320000133333

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL				Data de Vencimento 03/09/2021	
Nome do Beneficiário/CP					Agència/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X
Data do Documento 05/07/2021	Nr. Documento 81020000111387619	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 05/07/2021	Nosso-Número 28365850095360096
Uso do Banco 8102000011138761	Carteira 9 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 1.333,33
Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000111387619 Comprovante c/ n° Conta			(-) Desconto/Abatimento		
Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S					
etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep				(+) Juros/Multa	
					(=) Valor Cobrado
					1.333,33

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 08.272.912/0001-24

TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10031385120208260100 - 51174001000193, SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 13ª Vara Cível

Código de Baixa

Autenticação Mecânica -

Ficha de Compensação

Beneficiário Fina

TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193



Conta: 130044459



### Internet Banking Empresarial

Agência: 3207

#### MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME

Pagamentos > Pagamentos com código de barra > Boletos, Contas e Tributos



Pagamento realizado com sucesso.

BeneficiárioData do pagamentoValor nominalValor total a pagarBANCO DO BRASIL S.A. . SETOR12/07/2021R\$ 1.333,33R\$ 1.333,33

**PUBLICO RJ** 

00190.00009.02836.585006.95360.096176.3.87320000133333

Instituição Financeira Favorecida CPF/CNPJ Beneficiário Original Razão Social Beneficiário Original

001 - BCO DO BRASIL S A 00.000.000/4906-95 BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO

RJ

Nome Fantasia Beneficiário Original CPF/CNPJ Pagador Original Nome Pagador Original

SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL 08.272.912/0001-24 MGB LOG TRANSPORTES EIRELI.ME

CPF/CNPJ Pagador Efetivo Razão Social Pagador Efetivo Data de Vencimento

08.272.912/0001-24 MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME 03/09/2021

Valor NominalValor PagoEncargos1.333,330,000,00

 Desconto
 Valor Total a Cobrar
 Data / hora da transação:

 0,00
 0,00
 12/07/2021 16:51:07

Autenticação

IBEB477802BA10E4B12929A

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

### Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas) 0800 726 2125 (Demais Localidades) 0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala) SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 21° andar - salas n° 2100/2101, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

### **CERTIDÃO**

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a intimação do sr. Perito conforme cópia que segue \*. Nada Mais. São Paulo, 15 de julho de 2021. Eu, \_\_\_\_, Alexandre Enrique Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

Responder a todos

 **Excluir** 



**Bloquear** 

### intimação

Α

### **ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS**







Qui, 15/07/2021 10:45

Para: walmirmodotti@uol.com.br Cc: ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS

pelo presente intimo v.sr. a respeito da r.decisão de fls:289 ,dos autos abaixo mencionados :

Processo nº: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

### **Alexandre Enrique dos Santos**

Agente Administrativo Judiciário 13º Ofício Civel Cental da Capital Praça Joao Mendes jr s/n 8º andar sala 801 CEP:01501-900/SP tel:(011) 2171-6125

□ Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Responder a todos Responder **Encaminhar**  E TÉCNICO EM ELETRÔNICA

CREA 128.880/D

37 anos Desde 1983

### Avaliações e Perícias de Engenharia

Avaliação de Imóveis Patologias Construtivas Possessórias Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Lei 10.267/01 Fraudes contra Concessionárias de Energia Elétrica Violação de Marcas e Patentes

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13º VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL - COMARCA DA CAPITAL - SP

AUTOS Nº 1003138-51.2020.8.26.0100

WALMIR PEREIRA MODOTTI, Engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, requerida por MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME, em face de PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência para dizer que tomou ciência do R. Despacho de fls., e dará início aos trabalhos a partir da presente data.

Termos em que, P. Deferimento. São Paulo, 19 de julho de 2021.

WALMIR PEREIRA MODOTTI
CREA 128.880/D



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 21° andar - salas n° 2100/2101, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

### ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

### **CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o credor em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo provocação da parte interessada.

Nada Mais. São Paulo, 07 de outubro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Paula Parisi, Chefe de Seção Judiciário.

Página: 1

Emitido em: 07/10/2021 19:01

#### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0361/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o credor em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo provocação da parte interessada."

Do que dou fé. São Paulo, 7 de outubro de 2021.

Rosa Mary Martins

Página: 1

Emitido em: 13/10/2021 09:00

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0361/2021, foi disponibilizado na página 242/247 do Diário de Justiça Eletrônico em 13/10/2021. Considera-se a data de publicação em 14/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP) Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP) Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP) Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP) Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o credor em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo provocação da parte interessada."

SÃO PAULO, 13 de outubro de 2021.

Rudy Tammy Costa Toledano Correia Lima Escrevente Técnico Judiciário

39 anos Desde 1983

#### Avaliações e Perícias de Engenharia

Avaliação de Imóveis Patologias Construtivas Possessórias Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Lei 10.267/01 Fraudes contra Concessionárias de Energia Elétrica Violação de Marcas e Patentes

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13º VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL - COMARCA DA CAPITAL - SP

AUTOS Nº 1003138-51.2020.8.26.0100 (0065/2020)

WALMIR PEREIRA MODOTTI, Engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, requerida pelo MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME, em face de PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA. E OUTROS, dando por terminados seus estudos, diligências e vistorias, vem apresentar suas conclusões, expressas no seguinte LAUDO em anexo, pelo qual chegou ao valor de mercado conforme resumo a seguir, para o imóvel localizado na Alameda Calcutá, nº 9, Chácara Santo Antônio, Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, matriculado sob nº 68.103, no Décimo Primeiro CRI de São Paulo.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 27 de outubro de 2.021.



WALMIR PEREIRA MODOTTI

CREA 128.880/D

### **RESUMO**

### VALOR DO IMÓVEL

R\$ 4.100.000,00 (Quatro milhões e cem mil reais)

Data Base: Outubro/2.021



Vista do Imóvel Avaliando, localizado na Alameda Calcutá, nº 9, Chácara Santo Antônio, Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, matriculado sob nº 68.103, no Décimo Primeiro CRI de São Paulo.

39 anos

Desde 1983

### I - OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

De acordo com o despacho do MM. Juízo, fl. 289, o presente Laudo tem como objetivo a avaliação do imóvel, descrito a seguir, AÇÃO DE EXECUÇÃO aos **AUTOS** DA DE EXTRAJUDICIAL requerida pelo MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME, em face de PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA. E OUTROS, em curso na 13º VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL -COMARCA DA CAPITAL - SP. AUTOS Nº 1003138-51.2020.8.26.0100 (0065/2020):

Alameda Calcutá, nº 9, Chácara Santo Antônio, Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, matriculado sob nº 68.103, no Décimo Primeiro CRI de São Paulo.

39 anos

Desde 1983

#### II - VISTORIA

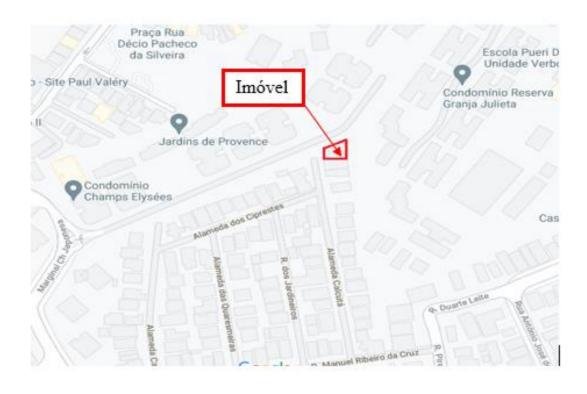
A vistoria foi acompanhada pelo Sr. Ubirajara Rioto, residente do imóvel e Sr. Alexandre de Aquino Cruz, Advogado do Requerente, da presente Ação.

#### 2.1 - LOCAL

### 2.1.1- CARACTERÍSTICAS GERAIS DA LOCALIZAÇÃO

O imóvel em questão situa-se na Alameda Calcutá, n°9, quarteirão completado pelas vias: Alameda dos Ciprestes, Rua Duarte Leite e Rua Manuel Ribeiro da Cruz.

A reprodução do Mapa Oficial de São Paulo, do Google Maps, e a foto aérea do Google Earth, ilustram a localização do imóvel:





#### 2.1.2 -CADASTRAMENTO SEGUNDO O MAPA FISCAL

De acordo com a Planta Genérica de Valores publicada pela Prefeitura Municipal de São Paulo, o imóvel possui a seguinte situação:

**ZONA:** Zonas Exclusivamente Residencial - ZER

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 087.373.0001-6

Os dados Cadastrais do Imóvel, obtidos na Prefeitura Municipal, são mostrados a seguir:

ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM ELETRÔNICA CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia



#### Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2021

Cadastro do Imóvel: 087.373.0001-6

Local do Imóvel:

AL CALCUTA, 9

GRANJA JULIETA CEP 04716-090

Imóvel localizado na 2ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:

AL CALCUTA, 9

GRANJA JULIETA CEP 04716-090

Contribuinte(s):

CPF 063.800.618-00

UBIRAJARA RIOTO

PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO CPF 360.813.248-18

Dados cadastrais do terreno:

463 Área incorporada (m²): Área não incorporada (m²):

Testada (m): 11,00 0 Fração ideal: 1,0000

Área total (m²):

Dados cadastrais da construção:

Área construída (m²): 230 Padrão da construção: 1-D

1980

463

Uso: residência Área ocupada pela construção (m²): 136

Ano da construção corrigido:

Valores de m² (R\$):

1.801,00 - de terreno:

1.753,00 da construção:

#### Valores para fins de cálculo do IPTU (R\$):

 da área incorporada: 813.767.00 da área não incorporada: da construção: 217.723.00 Base de cálculo do IPTU: 1.031.490.00

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, apurados ou verificados a qualquer tempo, inclusive em relação ao exercício abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda CERTIFICA que os dados cadastrais acima foram utilizados no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel do exercício de 2021.

> Certidão expedida via Internet - Portaria SF nº 008/2004, de 28/01/2004. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada, até o dia 07/11/2021, em

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/

Data de Emissão: 09/08/2021

Número do Documento: 2.2021.002440730-4

EVANDRO HENRIQUE (CPF 268.282.338-67)

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

### 2.1.3 - MELHORAMENTOS PÚBLICOS

O local é servido pelos seguintes melhoramentos públicos:
- Pavimentação Asfáltica;
- Guias;
- Sarjetas;
- Água;
- Energia Elétrica;
- Telefone;
- Correio;
- Coleta de Lixo;
- Transporte Coletivo Próximo;
- Escola.

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

### 2.1.4 - CARACTERÍSTICAS EFETIVAS DA REGIÃO

O local apresenta características de uso residencial.

A ocupação residencial é caracterizada por edificações térreas e assobradadas, de padrão construtivo "Superior e Fino", de acordo com a classificação constante do "ESTUDO DE EDIFICAÇÕES VALORES DE VENDA - 2007".

#### 2.1.5 -ZONEAMENTO

De acordo com a Lei de Zoneamento, que define o uso e ocupação do solo, o imóvel situa-se em área de Zonas Exclusivamente Residenciais são porções do território destinadas ao uso exclusivamente residencial de habitações unifamiliares, com densidade demográfica baixa. Esta zona se caracteriza pela ausência dos usos não residenciais e pela baixa densidade, sendo que alguns bairros contam com intensa arborização.

2.2 - DO IMÓVEL

#### 2.2.1 - TERRENO

Topografia: Plano, no nível da via;

Condições no Solo e Superfície: Firme e Seco;

Formato: Irregular.

De acordo com a matrícula, o terreno possui as seguintes dimensões, vide figura:



Area Total: 462,50 m<sup>2</sup>.

O imóvel avaliando está registrado no Décimo Primeiro CRI de São Paulo, matriculado sob nº 68.103.

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

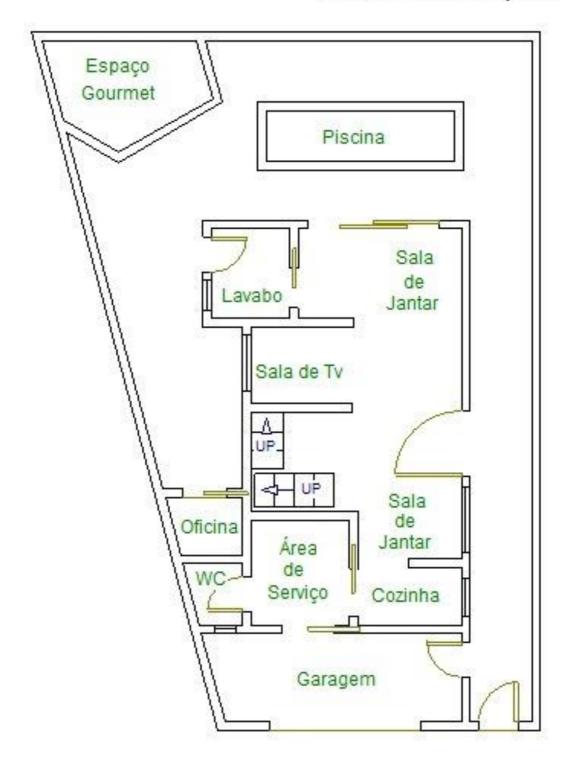
#### 2.2.2 - BENFEITORIAS

Sobre o terreno do imóvel, acima descrito, encontra-se edificada uma casa com características de uso residencial, encerrando a área total de 372,00m².

As características construtivas e de acabamentos do imóvel, objeto da lide, bem como as características da região, pode ser observadas na documentação fotográfica que segue:

39 anos

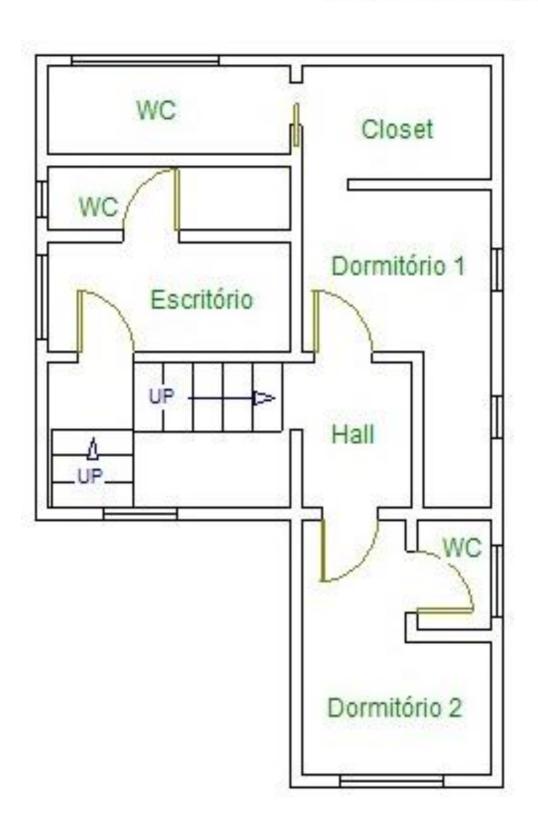
### Avaliações e Perícias de Engenharia



# CROQUI DO PAVIMENTO TÉRREO

39 anos

Avaliações e Perícias de Engenharia



### PAVIMENTO SUPERIOR

# **FOTO 01**



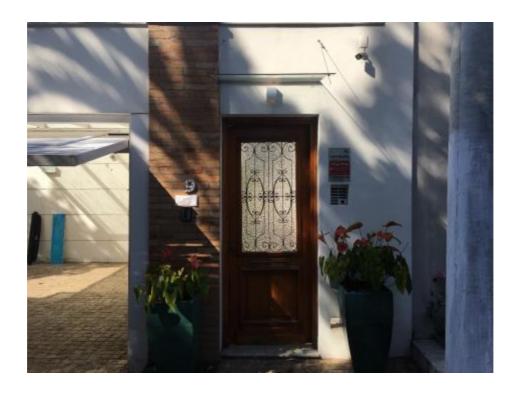
VISTA DA VIA ONDE SE LOCALIZA O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE AÇÃO, NOTANDO-SE OS MELHORAMENTOS PÚBLICOS PRESENTES, BEM COMO AS CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO.

## **FOTO 02**



VISTA DA FACHADA DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE AÇÃO.

## **FOTO 03**



VISTA DA PORTA DE ENTRADA DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE AÇÃO.

### **FOTO 04**

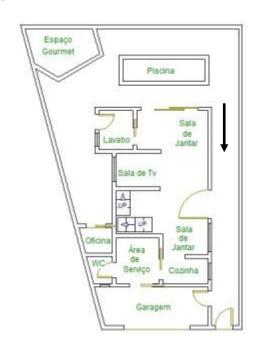
### CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

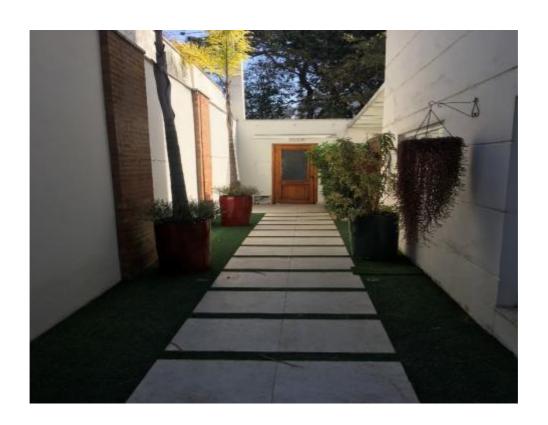
PISO: Ardósia.

PAREDE(S): Pintura látex sobre

argamassa.

Obs.: A seta indica o ângulo de visão do observador quando do registro fotográfico.





VISTA DO CORREDOR LATERAL.

## **FOTO 05**

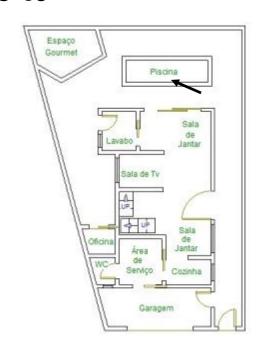
### CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

PISO: Ardósia.

PAREDE(S): Pintura látex sobre

argamassa.

Obs.: A seta indica o ângulo de visão do observador quando do registro fotográfico.





VISTA DA PISCINA.

39 anos Deade 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

### **FOTO 06**

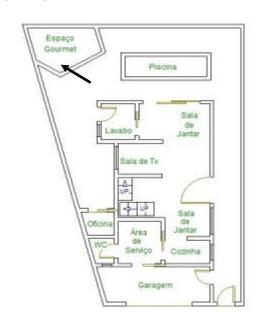
### CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

PISO: Cerâmico.

PAREDE(S): Azulejo até o teto.

TETO: Telhado aparente.

Obs.: A seta indica o ângulo de visão do observador quando do registro fotográfico.





VISTA DO ESPAÇO GOURMET.

### **FOTO 07**

### CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

PISO: Cerâmico.

PAREDE(S): Pintura látex sobre

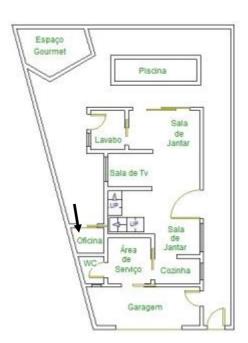
argamassa.

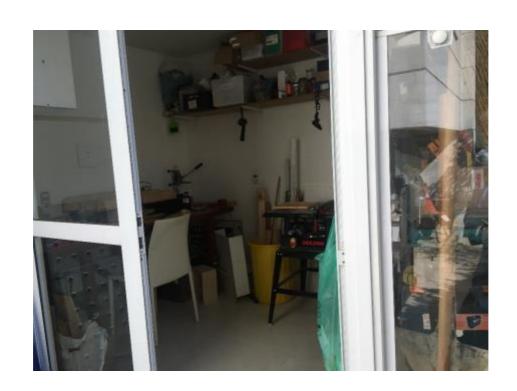
TETO: Gesso.

Alumínio com vidro. PORTA(S):

Correr.

Obs.: A seta indica o ângulo de visão do observador quando do registro fotográfico.





VISTA DA OFICINA.

## **FOTO 08**

#### CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

PISO: Porcelanato.

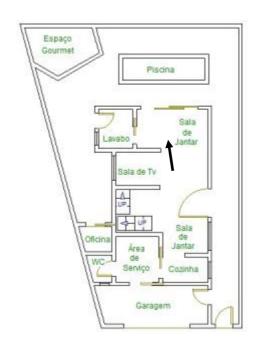
PAREDE(S): Papel de parede.

TETO: Gesso.

Vidro. PORTA(S):

Correr.

Obs.: A seta indica o ângulo de visão do observador quando do registro fotográfico.





VISTA DA SALA DE ESTAR.

### **FOTO 09**

#### CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

PISO: Porcelanato.

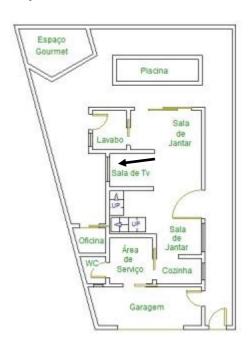
PAREDE(S): Pintura látex sobre

argamassa.

TETO: Gesso.

Vidro. JANELA(S): Corrediça.

Obs.: A seta indica o ângulo de visão do observador quando do registro fotográfico.





VISTA DA SALA DE TV/VÍDEO.

39 anos Deade 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

### **FOTO 10**

CREA 128.880/D

#### CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

PISO: Porcelanato.

PAREDE(S): Papel de parede.

TETO: Gesso.

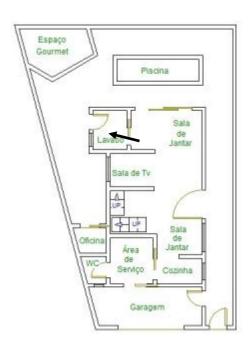
PORTA(S): Madeira.

Giro de 1 folha (dobradiças).

JANELA(S): Alumínio com vidro.

Basculante.

Obs.: A seta indica o ângulo de visão do observador quando do registro fotográfico.





VISTA DO LAVABO.

### **FOTO 11**

### CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

PISO: Porcelanato.

PAREDE(S): Pintura látex sobre

argamassa.

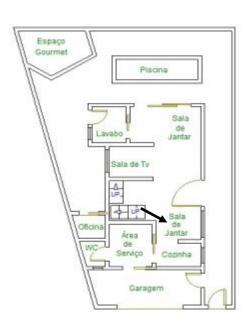
TETO: Gesso.

Madeira.

Giro de 1 folha (dobradiças).

JANELA(S): Vidro.
Corrediça.

Obs.: A seta indica o ângulo de visão do observador quando do registro fotográfico.





VISTA DA SALA DE JANTAR.

## **FOTO 12**

CREA 128.880/D

#### CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

PISO: Porcelanato.

PAREDE(S): Pintura látex sobre

argamassa.

TETO: Gesso.

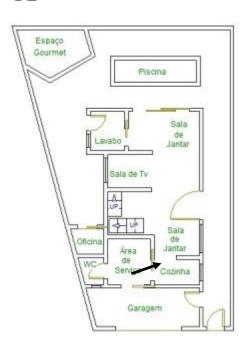
Madeira. PORTA(S):

Correr.

Vidro. JANELA(S):

Corrediça.

Obs.: A seta indica o ângulo de visão do observador quando do registro fotográfico.





VISTA DA COZINHA.

## **FOTO 13**

### CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

PISO: Cerâmico.

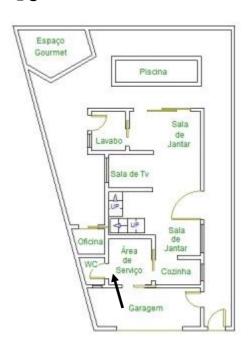
PAREDE(S): Pintura látex sobre

argamassa.

TETO: Gesso.

Vidro. PORTA(S): Correr.

Obs.: A seta indica o ângulo de visão do observador quando do registro fotográfico.





VISTA DA ÁREA DE SERVIÇO.

## **FOTO 14**

#### CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

PISO: Cerâmico.

PAREDE(S): Pintura látex sobre

argamassa.

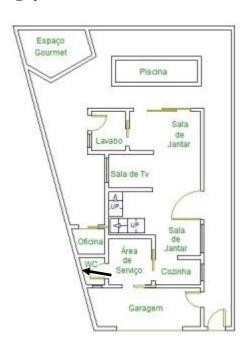
TETO: Gesso.

Madeira. PORTA(S):

Giro de 1 folha (dobradiças).

Madeira. JANELA(S): Basculante.

Obs.: A seta indica o ângulo de visão do observador quando do registro fotográfico.





VISTA DO BANHEIRO DA ÁREA DE SERVIÇO.

39 anos Deade 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

### **FOTO 15**

### CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

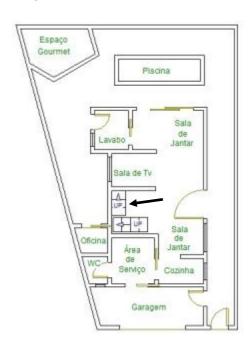
PISO: Madeira.

PAREDE(S): Pintura látex sobre

argamassa.

TETO: Gesso.

Obs.: A seta indica o ângulo de visão do observador quando do registro fotográfico.





VISTA DA ESCADA DE ACESSO AO PAVIMENTO SUPERIOR.

39 anos Deade 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

### **FOTO 16**

### CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

PISO: Laminado.

PAREDE(S): Pintura látex sobre

argamassa.

TETO: Gesso.

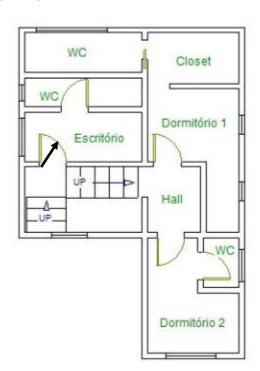
PORTA(S): Madeira.

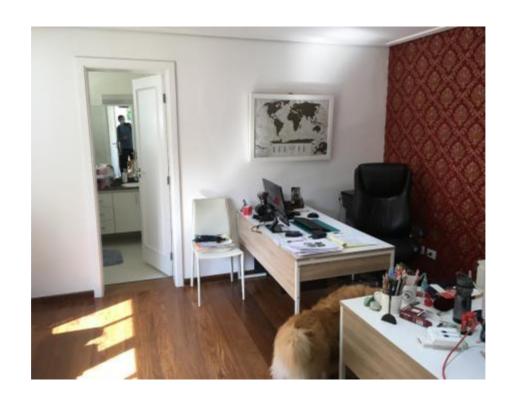
Giro de 1 folha (dobradiças).

JANELA(S): Alumínio com vidro.

Corrediça.

Obs.: A seta indica o ângulo de visão do observador quando do registro fotográfico.





VISTA DO ESCRITÓRIO.

## **FOTO 17**

### CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

PISO: Cerâmico.

PAREDE(S): Azulejo até o teto.

TETO: Gesso.

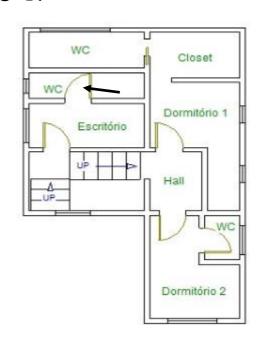
Madeira. PORTA(S):

Giro de 1 folha (dobradiças).

Alumínio com vidro.

JANELA(S): Basculante.

Obs.: A seta indica o ângulo de visão do observador quando do registro fotográfico.





VISTA DO BANHEIRO DO ESCRITÓRIO,

### **FOTO 18**

#### CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

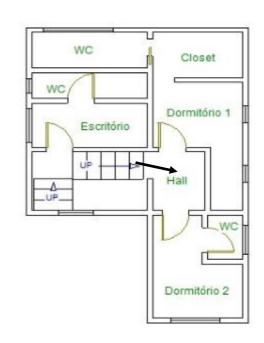
PISO: Laminado.

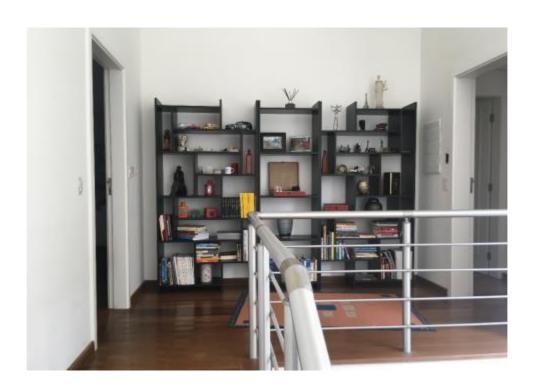
PAREDE(S): Pintura látex sobre

argamassa.

TETO: Gesso.

Obs.: A seta indica o ângulo de visão do observador quando do registro fotográfico.





VISTA DO HALL.

### **FOTO 19**

#### CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

PISO: Laminado.

PAREDE(S): Pintura látex sobre

argamassa.

TETO: Gesso.

Madeira.

PORTA(S): Giro de 1 folha

(dobradiças).

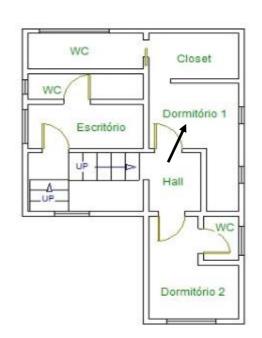
Vidro. JANELA(S):

Corrediça.

Obs.: A seta indica o ângulo de visão do

observador quando do registro

fotográfico.





VISTA DO BANHEIRO DO PRIMEIRO DORMITÓRIO.

39 anos Deade 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

### **FOTO 20**

### CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

PISO: Carpete.

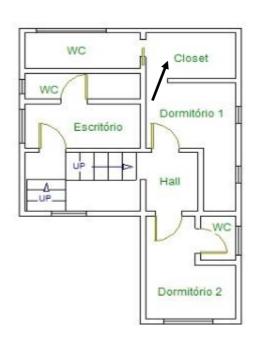
PAREDE(S): Sem acabamento.

TETO: Gesso.

PORTA(S): Madeira.

Correr.

Obs.: A seta indica o ângulo de visão do observador quando do registro fotográfico.





VISTA DO CLOSET.

39 anos Deade 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

### **FOTO 21**

CREA 128.880/D

#### CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

PISO: Terra batida.

PAREDE(S): Bloco aparente.

TETO: Gesso.

PORTA(S): Madeira.

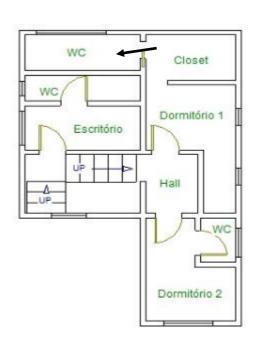
Correr.

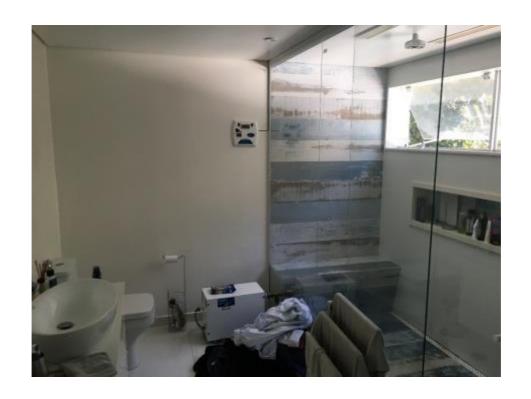
JANELA(S): Vidro.

Basculante.

Obs.: A seta indica o ângulo de visão do observador quando do registro

fotográfico.





VISTA DO BANHEIRO DO PRIMEIRO DORMITÓRIO.

### **FOTO 22**

#### CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

PISO: Laminado.

PAREDE(S): Pintura látex sobre

argamassa.

TETO: Gesso.

Madeira.

PORTA(S): Giro de 1 folha

(dobradiças).

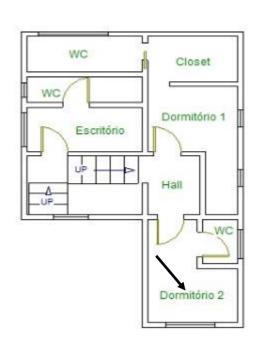
Alumínio com vidro. JANELA(S):

Corredica.

Obs.: A seta indica o ângulo de visão do

observador quando do registro

fotográfico.





VISTA DO SEGUNDO DORMITÓRIO.

### **FOTO 23**

#### CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

PISO: Cerâmico.

PAREDE(S): Pintura látex sobre

argamassa.

TETO: Gesso.

Madeira.

PORTA(5): Giro de 1 folha

(dobradiças).

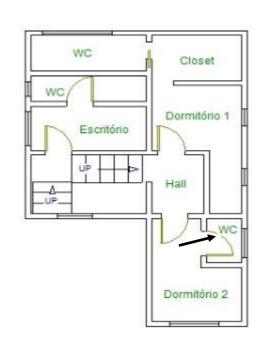
Alumínio com vidro. JANELA(S):

Basculante.

Obs.: A seta indica o ângulo de visão do

observador quando do registro

fotográfico.





VISTA DO BANHEIRO DO SEGUNDO DORMITÓRIO.

### **FOTO 24**

#### CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

PISO: Cerâmico.

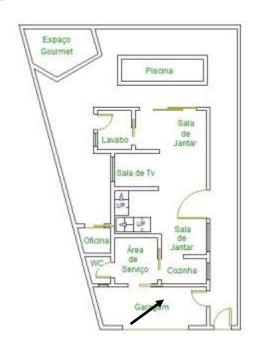
PAREDE(S): Pintura látex sobre

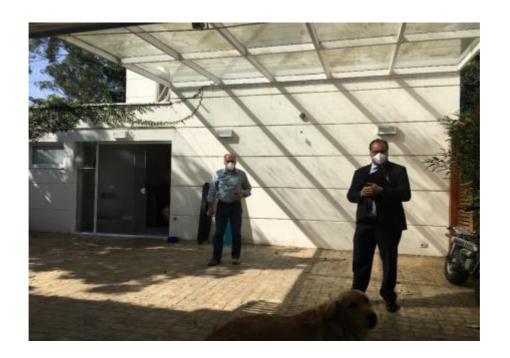
argamassa.

TETO: Telhado aparente.

PORTA(S):

Obs.: A seta indica o ângulo de visão do observador quando do registro fotográfico.





VISTA DA GARAGEM.

III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

#### 3.1 - TERRENO

Para a avaliação do terreno será empregada a "Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos de 2011", do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo (IBAPE-SP).

Referido trabalho representa revisão das regulamentações anteriores, que são: "Normas para Avaliação de Imóveis -2005", e "Normas para Avaliação de Imóveis na Desapropriação", ambas do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Segundo referidas Normas, temos a seguinte expressão para o cálculo do valor do terreno:

$$VT = Vu / \{ 1 + [(F_1 - 1) + (F_2 - 1) + (F_3 - 1) + (F_n - 1) ] \} \times AT$$

Sendo:

VT = Valor do terreno

AT = Área do terreno

Vu = Valor unitário básico de terreno

F<sub>1</sub>, F<sub>2</sub>, F<sub>3</sub>, F<sub>n</sub>: Fatores ou Coeficientes

No cálculo do "Vu" (valor unitário médio), os elementos comparativos pesquisados sofrerão as seguintes transformações:

a) Dedução de 10% no preço para cobrir risco de eventual superestimativa por parte das ofertas (elasticidade dos negócios). No caso de transação, não haverá o referido desconto.

b) A região já classificada anteriormente, de acordo com o item 9.1 da "Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos", do IBAPE São Paulo, onde são estabelecidos os seguintes parâmetros apresentados nas Tabelas I e II.

Desde 1983

E TÉCNICO EM ELETRÔNICA CREA 128.880/D

### Avaliações e Perícias de Engenharia

					as fora	as fora	מחמו	ações om áreas	área e Jencia da Itplas.	ria até finido.	
Caracteristicas e Recomendações	Observações gerais				Para terrenos com áreas fora	influência da área.  Para terrenos com áreas fora	do mervalo delimo estuda a influência da área.	Observar as recomendações 10.3.2. Para terrenos com áreas	estudar a influência da área e analisar a eventual influência da esquina ou frentes múltiplas.	intervalo respectivo varia até um limite superior indefinido.	
Caracteristica		Intervalo	referência característico do Lote de áreas.	(m)	100 - 400	200 - 500	400 - 1000	≥800 (1)*	800 - 2.500 (1*)	1.200-4.000	
_	Area de eferência do Lote (m²)		125	250	009	2000	1500	2500			
	e - e		్ర	Aplica-se item 10.3.2)	Não se aplica dentro do intervalo	Não se aplica dentro do intervalo		Não se aplica dentro do intervalo	aplica dentro do intervalo		
	Mültiplas frentes ou esquina C.		ບໍ	m _	Não se aplica	Não se aplica	Aplica-se Item 10.3.3	Aplica-se Item 10.3.3	Aplica-se Item 10.3.3		
ste		ente Exp ator Fato		"d"	Não se aplica	0,50	0,50	Não se aplicam			
Fatores de Ajuste	dade				Não se aplica	0,20	0,15				
Fato	nte e Profundidade	Frente e Profundid Referências	Prof. Máxima	٥	30	40	09	·	Si	e	
	Fren		eferência	eferência	Prof. Minima	۳	15	25	30	10	4
			Frente de Referência	ıı.	25	0	15	16 Minimo	16 Minimo	16 Minimo	
		ZONA	alian land a		1ª Zona Residencial Horizontal Popular	2º Zona Residencial Horizontal Médio	3º Zona Residencial Horizontal Alto	4ª Zona Incorporaçõe s Padrão Popular	5º Zona Incorporaçõe s Padrão Médio	6ª Zona Incorporaçõe s Padrão	
					dencial	Grupo I: de uso resi horizontal	senoZ	(0	Grupo II: ocupação ocorporação	ni)	

# Desde 1983

### Avaliações e Perícias de Engenharia

Características e Recomendações	Observações gerais				Observar as recomendar Sec	10.3.2. Para terrenos com áreas fora do intervalo definido estudar a influência da área e analisar a eventual influência da esquina	ou frentes multiplas,	Avaliação pelo valor unitário e influência da localização. Para terrenos com áreas fora do intervalo definido estudar a influência da área				
Caracteristic	Área	ervalo cteristico áreas.		(m <sup>2</sup> )	80 - 300	200 - 500	250 - 1000	20.000	250 - 3.000			
	A	Área de	eferência do Lote	(m <sub>2</sub> )	100	200	5.000	200				
	2000	Coef de	área n	ບຶ	Não se aplica dentro do intervalo	Não se aplica dentro do intervalo	Não se aplica dentro do intervalo	Não se aplica dentro do intervalo	Não se aplica dentro do intervalo			
	Múltiplas frentes ou esquina C.		Aplica-se aplica Item 10.3.3 dentro do intervalo	Não se Aplica-se aplica Item 10.3.3 dentro do intervalo	Aplica-se aplica Item 10.3.3 dentro do intervalo	Não se aplica	Não se aplica (					
ite		Expoente do Fator Profun- didade		09'0	0,50	0,50	Não se aplica	Não se aplica				
Fatores de Ajuste	dade	Expoente	do Fator Frente	J.	0,20	0,25	0,15	Não se aplica	Não se aplica			
Fator	Frente e Profundidade	2	Prof. Máxima	P	30	40	09	Não se aplica	Não se aplica			
		Fre	Fre	Fre	Referencias	Prof. Minima	ď	10	20	50	Não se aplica	Não se aplica
						10			Frente de Referência	ŭ.	9	10
		ZONA			7° Zona Comercial Padrão Popular	8° Zona Comercial Padrão Médio	9ª Zona Comercial Padrão Alto	10° Zona Industrial	11ª Zona Galpões			
					eb uo lei	Grupo III: uso comerc serviços	ab senoZ	VI oc sustriais ou seog	Zonas ind			

c) Considerações de valorização ou desvalorização do unitário, em função das testadas distintas das de referência, com o emprego da equação prevista nas "Normas". A retro correção será considerada, desde a metade até o dobro da testada de referência, ou seja:

CF = (FR / FP), dentro dos limites: FR / 2 \le FP \le 2FR Obs.: O expoente "f" admitido, bem como FR, são retirados das Tabelas I e II.

d) Considerações de valorização ou desvalorização do unitário, em função da profundidade, com o emprego da equação prevista nas "Normas".

CP = 1.0, dentro dos limites:  $Pmin \le PE \le Pmax$ ;

 $CP = (Pmin/PE)^p$ , dentro dos limites:  $\frac{1}{2} Pmin \le PE \le Pmin$ ;

 $CP = (0,5)^p$ , para:  $PE < \frac{1}{2} Pmin$ ;

 $CP = 1/[(Pmax/PE) + \{[1-(Pmax/PE)], (Pmax/PE)^p\}],$ 

dentro dos limites: Pmax ≤ PE ≤ 3,0 . Pmax;

 $CP = 1/[(Pmax/3. Pmax)+{[1-(Pmax/3. Pmax)]. (Pmax/3. Pmax)}^p$ 

para: PE > 3,0 . Pmax

Obs.: Os valores de "Pmin", "Pmax" admitidos, bem como as restrições de uso, são retirados das Tabelas I e II.

e) Considerações de valorização ou desvalorização do unitário, em função da área, com o emprego da fórmula prevista nas "Normas".

$$CA = (A / 125)^{0.20}$$

Obs.: O valor de "A" corresponde a área do comparativo.

f) Considerações de valorização ou desvalorização do unitário, em função da presença de frentes múltiplas ou esquina, com o emprego da equação prevista nas "Normas" e dos fatores na Tabela a seguir:

Zona	Valorização	Fator
4ª Zona Incorporações Padrão Popular	10,00%	0,91
5ª Zona Incorporações Padrão Médio	10,00%	0,91
6ª Zona Incorporações Padrão Alto	5,00%	0,95
7ª Zona Comercial Padrão Popular	10,00%	0,91
8ª Zona Comercial Padrão Médio	10,00%	0,91
9ª Zona Comercial Padrão Alto	5,00%	0,95

g) Considerações de valorização ou desvalorização do unitário, em função da topografia do terreno, com o emprego dos valores previstos, conforme tabela abaixo:

Plano	1,00
Caído para os fundos de 10% a 20%	1,25
Caído para os fundos mais de 20%	1,43
Em aclive até 10 %	1,05
Em aclive até 20%	1,11
Em aclive acima de 20%	1,18
Abaixo do nível da rua até 1,00 m	1,00
Abaixo do nível da rua de 1,00 até 2,50 m	1,11
Abaixo do nível da rua de 2,50 até 4,00 m	1,25
Acima do nível da rua até 2,00 m	1,00
Acima do nível da rua de 2,00 a 4,00 m	1,11

CREA 128.880/D

h) Considerações de valorização ou desvalorização do unitário, em função da consistência do terreno devido à presença ou ação da água, com o emprego dos valores previstos, conforme tabela abaixo:

Terreno seco	1,00
Terreno em região inundável que impede ou dificulta o acesso, mas não atinge o terreno	1,11
Terreno em região inundável e que é atingido periodicamente pela inundação	1,43
Terreno permanentemente alagado	1,67

- Considerações de valorização ou desvalorização do i) unitário, em função da localização do terreno, serão utilizadas, se necessário, através de índices empíricos do mercado ou da relação entre os valores de lançamentos fiscais, obtidos da Planta de Valores Genéricos do Município.
- j) Considerações de valorização ou desvalorização do unitário, em função do posicionamento de unidades padronizadas, serão utilizadas, se necessário, através de pesquisa mercadológica.
- k) Atualização dos elementos comparativos será realizada, se necessário, através da variação dos Índices de Custo de Vida, publicados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE - USP.
- 1) Considerações de valorização ou desvalorização do unitário em função de possuir restrições legais ao seu pleno aproveitamento, bem como às benfeitorias. Podemos citar as seguintes restrições: áreas non aedificandi de qualquer natureza, projetos de alinhamento com recuo, imóveis tombados, zona de vida silvestre, unidade de conservação da natureza, reserva florestal, manguezais, outras zonas com restrição ecológica e outras restrições.

Faixa	"non aedificandi"	de qualquer	natureza	0,10
Reser	va Florestal			0,10

m) Considerações de valorização ou desvalorização do unitário em função de não possuir acesso direto.

Fator terreno encravado	0,50
Fator terreno de fundo	0,60
Fator terreno interno	0,70

#### 3.2 - BENFEITORIAS

No que se refere às benfeitorias, utilizaremos o Estudo Valores de Edificações de Imóveis Urbanos do IBAPE/SP.

Referido trabalho representa revisão das α regulamentações anteriores, que são: "Normas para Avaliação de Imóveis -2005", e "Normas para Avaliação de Imóveis na Desapropriação", ambas do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharias - IBAPE, e está baseada na NBR 14653, de 2011.

A ABNT NBR 14653-2 foi elaborada no Comitê Brasileiro de Construção Civil (ABNT/CB-02), pela Comissão de Estudo de Avaliação na Construção Civil (CE-02:134.02).

#### Valores unitários

Os valores unitários médios, assim como os intervalos de valores relativos aos padrões construtivos, estão vinculados ao valor do R8-N do SINDUSCON, conforme tabela a seguir:

### Avaliações e Perícias de Engenharia

	TIPOLOGIA			INTERV	ALO DE V	VALORES
CLASSE	CONSTRUTIVA				Médio	Máximo
	Grupo 1.1	1.1.1 - RÚSTICO	0,091	0,136	0,177	
	BARRACO	1.1.2 - SIMPLES		0,178	0,203	0,234
		1.2.1 - RÚSTICO		0,409	0,481	0,553
		1.2.2- PROLETÁRI	0	0,624	0,734	0,844
		1.2.3 - ECONÔMIC	co	0,919	1,070	1,221
	Grupo 1.2 -	1.2.4 - SIMPLES		1,251	1,497	1,743
	CASA	1.2.5 - MÉDIO		1,903	2,154	2,355
		1.2.6 - SUPERIOR		2,356	2,656	3,008
		1.2.7 - FINO		3,331	3,865	4,399
RESIDENCIAL		1.2.8 - LUXO		ACIMA	4,843	
		1.3.1 - ECONÔMIC	:0	2,473	2,748	3,023
		1.3.2 - SIMPLES	5/elevador	3,180	3,533	3,827
		1.3.2 - SIMPLES	C/elevador	3,562	3,958	4,354
	GRUPO 1.3 APARTAMENTO	1.3.3 - MÉDIO	5/elevador	3,828	4,218	4,640
		1.3.3 - MEDIO	C/elevador	4,568	5,075	5,583
		1.3.4 SUPERIOR	5/elevador	5,377	5,974	6,572
		1.5.4 SUPERIOR	C/elevador	6,144	6,827	7,089
		1.3.5 - FINO	7,090	7,410	7,983	
		1.3.6 - LUXO	7,984	8,683	9,551	
		2.1.1- ECONÔMIC	2,081	2,313	2,544	
		2.1.2- SIMPLES	5/elevador	3,378	3,753	4,013
		E.I.E- SIMPLES	C/elevador	3,742	4,158	4,573
	001100.04	2.1.3- MÉDIO	5/elevador	4,014	4,330	4,763
	GRUPO 2.1 ESCRITÓRIO	2.1.3- MEDIO	C/elevador	4,745	5,273	5,767
2 - COMERCIAL		2.1.4- SUPERIOR	5/elevador	5,206	5,784	6,363
SERVIÇOS/		Z.I.4- SOPERIOR	C/elevador	5,768	6,371	7,072
INDUSTRIAL		2.1.5- FINO		7,073	7,929	8,722
		2.1.6- LUXO		9,935	10,376	
		2.2.1 - ECONÔMIC	00	0,518	0,609	0,700
	GRUPO 2.2	2.2.2 SIMPLES	0,982	1,125	1,268	
	GALPÃO	2.2.3 MÉDIO	1,368	1,659	1,871	
		2.2.4 SUPERIOR	2.2.4 SUPERIOR			
	CDUIDO 2.1	3.1.1 SIMPLES		0,071	0,142	0,213
3 - ESPECIAL	GRUPO 3.1 COBERTURA	3.1.2 MÉDIO		0,229	0,293	0,357
<u> </u>		3.1.3 SUPERIOR		0,333	0,486	0,639

Walmir Pereira Modotti ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM ELETRÔNICA CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

B) Depreciação pelo obsoletismo e pelo estado de conservação das benfeitorias

O valor unitário da edificação avalianda, fixado em função do padrão construtivo, é multiplicado pelo Fator de Adequação ao Obsoletismo e ao Estado de Conservação - Foc para levar em conta a depreciação, através da seguinte expressão:

Foc = 
$$R + K \cdot (1 - R)$$

Sendo:

K = coeficiente de Ross/Heideck

R = coeficiente residual correspondente ao padrão, expresso em decimal, obtido na Tabela a sequir:

Desde 1983

E TÉCNICO EM ELETRÔNICA CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

### Tabela de Vida Referencial e Valor Residual (R)

			VIDA	VALOR
CLASSE	TIPO	PADRÃO	REFERENCIAL	
			Ir (anos)	"R" (%)
		RUSTICO	5	0
	BARRACO	SIMPLES	10	0
		RÚSTICO	60	20
		PROLETÁRIO	60	20
		ECONÔMICO	70	20
		SIMPLES	70	20
	CASA	MÉDIO	70	20
DECEMBER AL		SUPERIOR	70	20
RESIDENCIAL		FINO	60	20
		LUXO	60	20
		ECONÔMICO	60	20
		SIMPLES	60	20
	APARTAMENTO	MÉDIO	60	20
		SUPERIOR	60	20
		FINO	50	20
		LUXO	50	20
		ECONÔMICO	70	20
		SIMPLES	70	20
	ESCRITÓRIO	MÉDIO	60	20
	ESCRITORIO	SUPERIOR	60	20
		FINO	50	20
		LUXO	50	20
COMERCIAL		RÚSTICO	60	20
	GALPÕES	SIMPLES	60	20
	GALFOES	MÉDIO	80	20
		SUPERIOR	80	20
		RÚSTICO	20	10
	COBERTURAS	SIMPLES	20	10
		SUPERIOR	30	10

O estado de conservação da edificação será classificado segundo a graduação que consta do quadro a seguir:

Estado	Depreciação (%)
a) Novo	0,00
b) Entre novo e regular	0,32
c) Regular	2,52
d) Entre regular e reparos simples	8,09
e) Reparos simples	18,10
f) Entre reparos simples e importantes	33,20
g) Reparos importantes	52,60
h) Entre reparos importantes e sem valor	75,20
i) Sem valor	100,00

O Fator "K" é obtido da tabela a seguir, mediante dupla entrada, onde:

- na linha entra-se com o número de relação percentual entre a idade da edificação na época de sua avaliação (Ie), e a vida referencial (Ir) relativo ao padrão dessa construção.

- na coluna, utiliza-se a letra correspondente ao estado de conservação da edificação, fixado segundo as faixas especificadas no quadro anterior.

O estado de conservação da edificação será fixado em função das constatações em vistorias, observando-se o estado aparente em que se encontram: sistema estrutural, de cobertura, hidráulico e elétrico; paredes, pisos e forros, inclusive seus revestimentos; inferindo os seus custos para uma eventual recuperação.

Avaliações e Perícias de Engenharia

I_/I.*100%	0.0		EST	ADO DE C	ONSERVA	ÇÃO		
	a	b	С	d	е	f	9	h
2	0,990	0,987	0,965	0,910	0,811	0,661	0,469	0,246
4	0,979	0.976	0,954	0,900	0,802	0,654	0,464	0,243
6	0,968	0,965	0,944	0,890	0,793	0,647	0,459	0,240
8	0,957	0,954	0,933	0,880	0,784	0,639	0,454	0,237
10	0,945	0,942	0,921	0,869	0,774	0,631	0,448	0,234
12	0,933	0,930	0,909	0,858	0,764	0,623	0,442	0,231
14	0,920	0,917	0,897	0,846	0,753	0,615	0,436	0,228
16	0,907	0,904	0,884	0,834	0,743	0,606	0,430	0,225
18	0,894	0,891	0,871	0,822	0,732	0,597	0,424	0,222
20	0,880	0,877	0,858	0,809	0,721	0,588	0,417	0,218
22	0,866	0,863	0,844	0,796	0,709	0,578	0,410	0,215
24	0,851	0,848	0,830	0,782	0,697	0,568	0,403	0,211
26	0,836	0,833	0,815	0,768	0,685	0,558	0,396	0,207
28	0,821	0,818	0,800	0,755	0,672	0,548	0,389	0,204
30	0,805	0,802	0,785	0,740	0,659	0,538	0,382	0,200
32	0,789	0,786	0,769	0,725	0,646	0,527	0,374	0,196
34	0,772	0,770	0,753	0,710	0,632	0,516	0,366	0,191
36	0,755	0,753	0,736	0,694	0,618	0,504	0,358	0,187
38	0,738	0,736	0,719	0,678	0,604	0,493	0,350	0,183
40	0,712	0,710	0,694	0,654	0,583	0,476	0,337	0,177
42	0,701	0,699	0,683	0,644	0,574	0,468	0,332	
44	0,683	0,681	0,666	0,628	0,559	0,456	0,324	0,169
46	0,664	0,662	0,647	0,610	0,544	0,444	0,315	0,165
48	0,645	0,643	0,629	0,593	0,528	0,431	0,306	0,160
50	0,625	0,623	0,609	0,574	0,512	0,418	0,290	0,150
52	0,605	0,603	0,590	0,556	0,495	0,404	0,207	0,145
54	0,584	0,582	0,569	0,537	0,478	0,390	0,267	0,140
56	0,563	0,561	0,549	0,517	0,461	0,362	0,257	0,134
58	0,542	0,540	0,528	0,498	0,444	0,342	0,243	0,127
60	0,512	0,510	0,499	0,471	0,408	0,333	0,236	0,124
62	0,498	0,496	0,485	0,437	0,389	0,317	0,225	0,118
64	0,475	0,473	0,463	0,415	0,370	0,302	0,214	0,112
66	0,452	0,451	0,441	0,394	0,351	0,382	0,203	0,106
68	0,429	0,428	0,395	0,372	0,332	0,271	0,192	0,100
70	0,405	0,377	0,368	0,347	0,310	0,253	0,179	0,094
72	0,378	0,377	0,347	0,327	0,292	0,238	0,169	0,088
74 76	0,331	0,330	0,323	0,304	0,271	0,221	0,157	0,082
	A 200	0,305	0,323	0,281	0,251	0,204	0,145	0,076
78	0,306	0,279	0,273	0,257	0,229	0,187	0,133	0,069
80		0,253	0,248	0,233	0,208	0,170	0,120	0,063
82 84	0,254	0,235	0,221	0,209	0,186	0,152	0,108	0,056
86	0,200	0,199	0,195	0,184	0,164	0,134	0,095	0,050
88	0,173	0,172	0,169	0,159	0,142	0,116	0,082	0,043
90	0,145	0,145	0,141	0,133	0,119	0,097	0,069	0,036
92	0,143	0,117	0,114	0,108	0,096	0,078	0,055	0,029
94	0,088	0,088	0,086	0,081	0,072	0,059	0,042	0,022
96	0,059	0,059	0,058	0,054	0,048	0,039	0,028	0,015
98	0,030	0,030	0,029	0,028	0,025	0,020	0,014	0,007
100	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000

3.3 - VALOR DO IMÓVEL

Os critérios adotados no desenvolvimento do presente

laudo técnico obedeceram às recomendações da Norma para Avaliação de

Imóveis Urbanos do IBAPE/2011, que atende as exigências do item 8.2.1.4.2

da NBR 14653-2, de 2011.

A metodologia empregada na presente avaliação é o

Método Comparativo Direto, indicado para estimar o valor de mercado de

terrenos, casas padronizadas, lojas, apartamentos, escritórios, armazéns,

entre outros, sempre que houver dados semelhantes ao avaliando.

Consiste em se determinar o valor do imóvel a partir do

valor do terreno e somá-lo com o valor da construção com os custos diretos e

indiretos, conforme descrito neste capítulo.

A fórmula básica para o emprego do método é:

VI = (VT + VB)

Sendo:

VI = valor do imóvel procurado

VT = valor do terreno

VB = Valor das benfeitorias.

IV - CÁLCULOS AVALIATÓRIOS

4.1 - PESQUISA DE MERCADO

Para a coleta dos dados de mercado para a determinação do valor unitário básico de área que reflita a realidade mercadológica imobiliária da região avalianda, pesquisou-se junto a diversas empresas imobiliárias, os valores ofertados para venda de imóveis na mesma região geoeconômica e negócios efetivamente realizados. Da pesquisa efetuada obteve-se os elementos comparativos listados na sequência.

Obtidos os elementos comparativos homogeneizados, fezse os cálculos estatísticos tendo como resultado a média aritmética e seus limites de confiança, compreendido no intervalo de mais ou menos 30% em torno da média, cuja média final homogeneizada para o valor do metro quadrado de área útil resultou em:

gmf = R\$ 6.720,76/m<sup>2</sup> - Data Base: Outubro/2.021

OBS: O valor unitário, de R\$ 6.720,76/m² (seis mil, setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos), foi obtido através de Pesquisa de Comparativos, cujas características constam da pesquisa de mercado de imóveis a seguir:

39 anos
Desde 1983

TELEFONE: (11)-47505519

ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM ELETRÔNICA CREA 128.880/D

### Avaliações e Perícias de Engenharia

		ELEME	NTOS DA	AVALIAÇÃO		
DADOS DA FICHA	A 1			***************************************		
NÚMERO DA PESQUI	SA : SAO PAU	LO - SP - 2020		⊠UTILIZADO	DATA DA PE	SQUISA: 30/09/2021
SETOR: 087 Q	UADRA: 368	INDICE DO LOCA	d: 1.472,00	CHAVE GEOGR	ÁRCA:	
DADOS DA LOCA	ALIZAÇÃO					
ENDEREÇO: Alamed	da Calicut			NÚMERO: 2	30	
COMP.: Ref.; CF3508	7	BAIRRO : Chácara Sant	o Antônio	CIDADE: SAG	PAULO - SP	
CEP: 04716-050	)	JF: SP				
DADOS DA REGIA	ÃO					
MELHORAMENTO	s:					
⊠ PAVIMENTAÇÃO	REDE DE	COLETA DE ESGOTO	⊠ REDE DE	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
REDE DE GÁS	REDE DE	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	⊠ TV A CAL	10		
DADOS DO TERRI	ENO					
ÁREA (Ar) mº:	413,00	TESTADA - (cf) m	44	22.95 PROF. EQU	IIV. (Pe):	18,00
ACESSIBILIDADE :	Direta	FORMATO:	Irregular	ESQUINA:	Não	
TOPOGRAFIA:	plano					
CONSISTÊNCIA:	seco					
DADOS DA	BENFEI	TORIA				
TIPO DA EDIFICAÇÃO	): Casa	USO DA EDIFICA	ÇÃO : Resider	cial ÅREA CO	NSTRUIDA:	410,00 M
PADRÃO CONSTR.:	casa fino			CONSERVAÇÃO: c	regular	
COEF. PADRÃO:	2,436 IDAI	DE REAL: 42 anos 0	COEF.DE DEPR	ECIAÇÃO (k): 0,	516 CUSTO B	ASE (R\$): 1.745,81
VAGAS: 0		PAVIMENTOS:0				
VALOR CALCU	L A D O (R\$)	899.720,92	VALO	OR ARBITRADO (	RS):	0,00
FATORES ADICIO	NAIS					
ADICIONAL 01:	1,00	ADICIONAL 02:	1,00	ADICIONAL 03:	1,00	
ADICIONAL 04:	1,00	ADICIONAL 05:	1.00	ADICIONAL 06:	1,00	
DADOS DA TRAN	ISAÇÃO					
NATUREZA: Oferta	VALOR	VENDA (R\$): 3.750.000,	00	VALOR LOCAÇÃO	(R\$): 0,00	
MOBILIÁRIA:	CARLOS FR	ANCO MOVEIS				

#### RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

Corretor

CONTATO:

FATORES NORMA IBAPE/SP		FATORES ADICION	IAIS	VALORES/VARIAÇÃO		
LOCALIZAÇÃO Floc:	0,01	FT ADICIONAL 01:	0,00	VALOR UNITÁRIO :	5,993,41	
TESTADA CI:	-0,06	FT ADICIONAL 02:	0,00	HOMOGENEIZAÇÃO :	7.436,30	
PROFUNDIDADE Cp:	0,29	FT ADICIONAL 03:	0,00	VARIAÇÃO:	1,2407	
FRENTES MÚLTIPLAS Ce :	0.00	FT ADICIONAL 04:	0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO:	1,0000	
CONSISTÊNCIA Fc :	0.00	FT ADICIONAL 05:	0.00			
ÁREA Ca:	0,00	FT ADICIONAL 06:	0.00			
TOPOGRAFIA Ft:	0.00					

ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM ELETRÔNICA

CREA 128.880/D

### Avaliações e Perícias de Engenharia

TELEFONE: (11)-11111111

		ELEME	NTOS DA	AVALIAÇÃO		
DADOS DA FICHA	4 2					
NÚMERO DA PESQUI	SA : SAO F	AULO - SP - 2020		⊠UTILIZADO	DATA DA PES	SQUISA: 30/09/2021
SETOR: 087 Q	UADRA:	370 INDICE DO LOCA	L: 1.450,00	CHAVE GEOGRA	HCA:	
DADOS DA LOCA	LIZAÇÃ	0				
ENDEREÇO : Alamed	la das Qu	aresmeiras		NÚMERO: 38		
COMP.: Ref.: 8934401	33	BAIRRO : Chácara Sant	o Antônio	CIDADE: SAC	PAULO - SP	
CEP: 04716-070		UF: SP				
DADOS DA REGIA	io					
MELHORAMENTO	S:					
⊠ PAVIMENTAÇÃO	REDE	DE COLETA DE ESGOTO	⊠ REDE DE	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
REDE DE GÁS	REDE	DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	<b>⊠ IV A CA</b>	во		
DADOS DO TERRE	NO					
ÁREA (Ar) m²:	350,00	TESTADA - (cf) m	Si .	14.00 PROF. EQUI	/. (Pe) :	25,00
ACESSIBILIDADE :	Direta	FORMATO:	Irregular	ESQUINA:	Não	
TOPOGRAFIA:	plano					
CONSISTÊNCIA:	seco					
DADOS DA	BENF	EITORIA				
TIPO DA EDIFICAÇÃO	: Casa	USO DA EDIFICA	ÇÃO : Reside	ncial ÁREA CON	STRUIDA:	308,00 N
PADRÃO CONSTR.:	casa fino			CONSERVAÇÃO: c -	egular	
COEF. PADRÃO:	2,436 II	DADE REAL: 27 anos C	OEF.DE DEPR	ECIAÇÃO (k): 0,7	25 CUSTO BA	ASE (R\$): 1.745,81
VAGAS: 0		PAVIMENTOS:0				
VALOR CALCU	LADO(R	<b>5):</b> 949.648,71	VAL	OR ARBITRADO(R	):	0.00
FATORES ADICIO	NAIS					
ADICIONAL 01:	1,00	ADICIONAL 02:	1,00	ADICIONAL 03:	1,00	
ADICIONAL 04:	1,00	ADICIONAL 05:	1.00	ADICIONAL 06:	1,00	
DADOS DA TRAN	SAÇÃO					
NATUREZA: Oferta	*****	OR VENDA (RS): 4.000.000,0		VALOR LOCAÇÃO (		

#### RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

IMOBILIÁRIA:

CONTATO: OBSERVAÇÃO: QUINTO ANDAR SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA

FATORES NORMA IBAPE/SP		FATORES ADICION	IAIS	VALORES/VARIAÇÃO		
LOCALIZAÇÃO Floc :	0,03	FT ADICIONAL 01:	0,00	VALOR UNITÁRIO :	7.572.43	
TESTADA C1:	0,01	FT ADICIONAL 02:	0,00	HOMOGENEIZAÇÃO :	8.577,63	
PROFUNDIDADE Cp:	0,10	FT ADICIONAL 03:	0,00	VARIAÇÃO:	1,1327	
FRENTES MÚLTIPLAS Ce :	0.00	FT ADICIONAL 04:	0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO:	1,0000	
CONSISTÊNCIA Fc :	0.00	FT ADICIONAL 05:	0.00			
ÁREA Ca:	0,00	FT ADICIONAL 06:	0.00			
TOPOGRAFIA Ft:	0.00					

TELEFONE: (11)-39373900

#### ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM ELETRÔNICA CREA 128.880/D

### Avaliações e Perícias de Engenharia

		ELEM	ENTOS DA	AVALIA	ÇÃO		
DADOS DA FICHA	A 3				*		
NÚMERO DA PESQUI	SA : SAO PAUL	D - SP - 2020		D	UTILIZADO E	ATA DA PES	QUISA: 30/09/2021
SETOR: 087 Q	UADRA: 242	INDICE DO LOCA	AL: 1.456,00	СН	AVE GEOGRÁF	RCA:	
DADOS DA LOCA	ALIZAÇÃO						
ENDEREÇO : Rua Pir	es de Oliveira			,	ÚMERO : 555		
COMP.: Ref.: OH416	35 BA	NRRO : Chácara Sant	o Antônio	(	CIDADE: SAO P	AULO - SP	
CEP: 04716-010	UF	: 5P					
DADOS DA REGIA	ÃO						
MELHORAMENTO	s:						
	REDE DE C	OLETA DE ESGOTO	⊠ REDE DE	ILUMINAÇ	ÃO PÚBLICA		
REDE DE GÁS	REDE DE D	ISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	<b>⊠ TV A CA</b>	30			
DADOS DO TERRI	ENO						
ÁREA (Ar) m²:	393,00	TESTADA - (cf) m	ří.	12.00	PROF. EQUIV.	(Pe):	32.75
ACESSIBILIDADE:	Direta	FORMATO:	Irregular		ESQUINA:	Não	
TOPOGRAHA:	plano						
CONSISTÊNCIA :	seco						
DADOS DA	BENFEIT	ORIA					
TIPO DA EDIFICAÇÃO	D: Casa	USO DA EDIFICA	ÇÃO : Resider	icial	ÁREA CONS	TRUIDA:	270,00 M
PADRÃO CONSTR.:	casa fino			CONSER	VAÇÃO : e - re	paros simple	36
COEF. PADRÃO:	2,436 IDADE	REAL: 49 anos (	COEF.DE DEPR	ECIAÇÃO (	<b>k)</b> : 0,369	CUSTO BA	ASE (R\$): 1.745,81
VAGAS: 0		PAVIMENTOS:0					
VALOR CALCU	LADO(R\$):	423.705,78	VALO	RARBI	TRADO(RS)		0,00
FATORES ADICIO	NAIS						
ADICIONAL 01:	1,00	ADICIONAL 02:	1,00	ADICIO	NAL 03:	1,00	
ADICIONAL 04:	1,00	ADICIONAL 05:	1.00	ADICIO	NAL 06:	1,00	
DADOS DA TRAN	ISAÇÃO						
NATUREZA: Oferta	VALOR VI	ENDA (R\$): 2.930.000,	00	VALO	LOCAÇÃO (R	\$): 0,00	
MOBILIÁRIA:	Olimpia House	3					

#### RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

Corretor

CONTATO:

OBSERVAÇÃO:

FATORES NORMA IBAPE/SP		FATORES ADICION	IAIS	VALORES/VARIAÇÃO		
LOCALIZAÇÃO Floc :	0,02	FT ADICIONAL 01:	0,00	VALOR UNITÁRIO :	5,631,79	
TESTADA C1:	0,03	FT ADICIONAL 02:	0,00	HOMOGENEIZAÇÃO:	5.951,13	
PROFUNDIDADE Cp:	0.00	FT ADICIONAL 03:	0,00	VARIAÇÃO:	1,0567	
FRENTES MÚLTIPLAS Ce :	0.00	FT ADICIONAL 04:	0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO:	1,0000	
CONSISTÊNCIA Fc :	0.00	FT ADICIONAL 05:	0.00			
ÁREA Ca:	0,00	FT ADICIONAL 06:	0.00			
TOPOGRAFIA Ft:	0.00					

ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM ELETRÔNICA

CREA 128.880/D

### Avaliações e Perícias de Engenharia

TELEFONE: (11)-55998825

		ELEME	NTOS DA	AVALIA	ÇÃO		
DADOS DA FICHA	A 4						
NÚMERO DA PESQUI	SA : SAO PAUL	D - SP - 2020		Ø	UTILIZADO (	DATA DA PES	QUISA: 30/09/2021
SETOR: 087 Q	UADRA: 151	INDICE DO LOCA	L: 1.637.00	CH	AVE GEOGRÁI	HCA:	
DADOS DA LOCA	LIZAÇÃO						
ENDEREÇO : Rua Ve	rbo Divino			N	ÚMERO : 696		
COMP.: Ref.: H\$1666	8 BA	<b>NRRO</b> : Chácara Sant	o Antônio	C	DADE: SAO	AULO - SP	
CEP: 04719-001	UF	: SP					
DADOS DA REGIÁ	ÃO						
MELHORAMENTO	s:						
	REDE DE C	OLETA DE ESGOTO	⊠ REDE DE	ILUMINAÇÂ	ÃO PÚBLICA		
REDE DE GÁS	REDE DE D	ISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	⊠ TV A CAL	10			
DADOS DO TERRI	ENO						
ÁREA (Ar) m²:	548,00	TESTADA - (cf) m		14.00	PROF. EQUIV	. (Pe) :	39,14
ACESSIBILIDADE :	Direta	FORMATO:	Irregular		ESQUINA:	Não	
TOPOGRAFIA:	plano						
CONSISTÊNCIA :	seco						
DADOS DA	BENFEIT	ORIA					
TIPO DA EDIFICAÇÃO	): Casa	USO DA EDIFICA	ÇÃO : Resider	icial	ÁREA CONS	TRUIDA:	331,00 M
PADRÃO CONSTR.:	casa fino			CONSER	VAÇÃO: c - re	gular	
COEF. PADRÃO:	2,436 IDADE	REAL: 50 anos (	OEF.DE DEPR	ECIAÇÃO (	k): 0,38	4 CUSTO BA	ASE (R\$): 1.745,81
VAGAS: 0		PAVIMENTOS:0					
VALOR CALCU	L A D O (R\$):	540.547,02	VALO	RARBI	TRADO(RS)	1	0,00
FATORES ADICIO	NAIS						
ADICIONAL 01:	1,00	ADICIONAL 02:	1,00	ADICIO	NAL 03:	1,00	
ADICIONAL 04:	1,00	ADICIONAL 05:	1.00	ADICIO	NAL 06:	1,00	
DADOS DA TRAN	ISAÇÃO						
NATUREZA: Oferta	VALOR VI	ENDA (RS): 4.260.000,	00	VALOR	LOCAÇÃO (R	\$): 0,00	
MOBILIÁRIA:	ImmobiHaus						

#### RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

Corretor

CONTATO:

OBSERVAÇÃO:

FATORES NORMA IBAPE/SP		FATORES ADICION	IAIS	VALORES/VARIAÇÃO		
LOCALIZAÇÃO Floc:	-0,09	FT ADICIONAL 01:	0,00	VALOR UNITÁRIO :	6.009,95	
TESTADA C1:	0,01	FT ADICIONAL 02:	0,00	HOMOGENEIZAÇÃO :	5.529,11	
PROFUNDIDADE Cp:	0.00	FT ADICIONAL 03:	0,00	VARIAÇÃO:	0,9200	
FRENTES MÚLTIPLAS Ce :	0.00	FT ADICIONAL 04:	0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO:	1,0000	
CONSISTÊNCIA Fc :	0.00	FT ADICIONAL 05:	0.00			
ÁREA Ca:	0,00	FT ADICIONAL 06:	0.00			
TOPOGRAFIA Ft:	0.00					

# 39 anos Deade 1983

TELEFONE: (11)-11111111

### Avaliações e Perícias de Engenharia

		ELEME	NTOS DA	AVALIAÇÃO		
DADOS DA FICHA	A 5					
NÚMERO DA PESQUI	SA : SAO PA	JLO - SP - 2020		⊠utilizado	DATA DA PES	QUISA: 30/09/2021
SETOR: 087 Q	UADRA: 37	INDICE DO LOCA	L: 1.450,00	CHAVE GEOG	RÁFICA:	
DADOS DA LOCA	LIZAÇÃO					
ENDEREÇO: Rua de	os Jardineiro	s		NÚMERO:	in	
COMP.: Ref.; RE0606-	431	BAIRRO : Chácara Sant	o Antônio	CIDADE: SA	O PAULO - SP	
CEP: 04716-080		UF: SP				
DADOS DA REGIA	ÃO					
MELHORAMENTO	s:					
⊠ PAVIMENTAÇÃO	REDE D	E COLETA DE ESGOTO	⊠ REDE DE	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Α	
⊠ REDE DE GÁS	⊠REDE DI	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	<b>⊠ TV A CA</b>	80		
DADOS DO TERRI	ENO					
ÁREA (Ar) m²:	350,00	TESTADA - (cf) m	Si.	10.00 PROF. EQ	UIV. (Pe):	35,00
ACESSIBILIDADE :	Direta	FORMATO:	Irregular	ESQUINA	: Não	
TOPOGRAFIA:	plano					
CONSISTÊNCIA:	seco					
DADOS DA	BENFE	TORIA				
TIPO DA EDIFICAÇÃO	: Casa	USO DA EDIFICA	ÇÃO : Reside	ncial ÂREA CO	INSTRUIDA:	250,00 A
PADRÃO CONSTR.:	casa fino			CONSERVAÇÃO: e	- reparos simple	16
COEF. PADRÃO:	2,436 IDA	DE REAL: 30 anos C	OEF.DE DEPR	ECIAÇÃO (k):	,609 CUSTO BA	ASE (R\$): 1.745,81
VAGAS: 0		PAVIMENTOS:0				
VALOR CALCU	LADO(R\$)	647.487,76	VAL	OR ARBITRADO	(RS):	0,00
FATORES ADICIO	NAIS					
ADICIONAL 01:	1,00	ADICIONAL 02:	1,00	ADICIONAL 03:	1,00	
ADICIONAL 04:	1,00	ADICIONAL 05:	1.00	ADICIONAL 06:	1,00	
DADOS DA TRAN	SAÇÃO					
NATUREZA: Oferta	WALCO	VENDA (R\$): 2,900.000,0	10.	VALOR LOCAÇÃO	VP61 - 0.00	

#### RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

CASA MINEIRA

Corretor

IMOBILIÁRIA:

CONTATO:

FATORES NORMA IBAPE/SP		FATORES ADICION	IAIS	VALORES/VARIAÇÃO		
LOCALIZAÇÃO Floc :	0,03	FT ADICIONAL 01:	0,00	VALOR UNITÁRIO :	5,607,18	
TESTADA CI:	0,06	FT ADICIONAL 02:	0,00	HOMOGENEIZAÇÃO :	6.109,60	
PROFUNDIDADE Cp:	0,00	FT ADICIONAL 03:	0,00	VARIAÇÃO:	1,0896	
FRENTES MÚLTIPLAS Ce :	0.00	FT ADICIONAL 04:	0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO:	1,0000	
CONSISTÊNCIA Fc :	0.00	FT ADICIONAL 05:	0.00			
ÁREA Ca:	0,00	FT ADICIONAL 06:	0.00			
TOPOGRAFIA Ft:	0.00					

### Avaliações e Perícias de Engenharia

39 anos

Desde 1983

#### MODELO DE ESTATÍSTICA DESCRITIVA

DESCRIÇÃO: SP- Chácara Santo Antônio- Alameda Calcutá 9

DATA: 30/09/2021

FATOR OFERTA/TRANSAÇÃO: 0.9

EDIFICAÇÃO VALORES DE VENDA: IBAPE-SP - 2021 - SAO PAULO - SP

OBSERVAÇÃO:

SETOR: 087 QUADRA:: 373

#### ZONA DE AVALIAÇÃO

Descrição da Zona de Avaliação: RESIDENCIAL HORIZONTAL ALTO

Fr	1	Ce	Pmi	Pma	р	Ar	Fa	A Min
15,00	0.15	1,00	30,00	60,00	0.50	600,00	1,00	400,00

#### FATORES

FATOR	ÍNDICE	
∐ Localização	1,489,00	
☐ Testada	11,00	
Profundidade		
Frentes Múltiplas	Não	
Área		
Topografia	piano	
Consistência	seco	

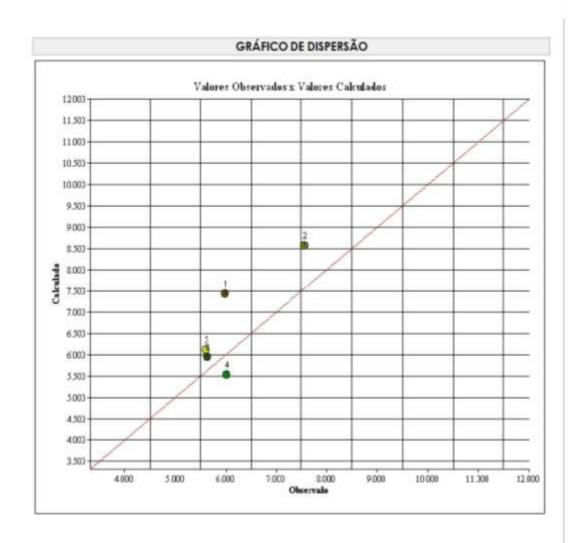
#### MATRIZ DE UNITÁRIOS

Nú	m.	Endereço	Valor Unitário	Homogeneização	Variação Paradigma	Variação Avaliando
⊠	(1	Alameda Calicut 230	5.993,41	7.436.30	1,2407	1,0000
Ø	2	Alameda das Quaresmeiras 38	7.572.43	8.577,63	1,1327	1,0000
⊠	3	Rua Pires de Oliveira .555	5.631,79	5.951,13	1,0567	1,0000
Ø	4	Rua Verbo Divino ,696	6.009,95	5.529,11	0,9200	1,0000
⊠	5	Rua das Jardineros SN	5.607,18	6.109.60	1,0896	1,0000

### Avaliações e Perícias de Engenharia

#### **ADERÊNCIA**

Núm.	Observado	Calculado		
1	5.993,41	7.436,30		
2	7.572,43	8.577,63		
3	5.631,79	5.951,13		
4	6.009,95	5.529,11		
5	5.607,18	6.109,60		



### Avaliações e Perícias de Engenharia

39 anos

### APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

#### DADOS DO AVALIANDO

Tipo: Terreno Local: Alameda Calcutá 9 Chácara Santo Antônio SAO PAULO - SP Data: 30/09/2021

Cliente: Eng. Walmir Modotti

Área m²: 462.50 Modalidade: Vend

Distribuição espacial

The Part Proprieta State Control St

#### VALORES UNITÁRIOS

#### VALORES HOMOGENEIZADOS

Média Unitários : 6.162,95 Desvio Padrão : 810,83 - 30% : 4.314,07

+ 30% : 8.011,84

Coeficiente de Variação : 13,1600

Média Unitários : 6.720.76 Desvio Padrão : 1.259.55

- 30%; 4.704,53 - 30%; 8.736,98

Coeficiente de Variação: 18.7400

#### GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO

	Descrição	GRAUIII		GRAUII		GRAUI		. 11
1	Carac. do imóvel avaliando	Completa quanto a todas variáveis analisadas	⊠	Compieta quo aos fatores usados no tratamento		Adoção de situação paradigma		3
2	Quantidade mínima de dados de mercado usados	12		s	Ø	3		2
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de inform ref a todas as caract dos dos dados analisados	⊠	Apresentação de inform ref a todas as caract dos dos dados analisados		Apresentação inform ref a todos as caract dos dados ref aos fatores		3
4	Intervado de ajuste de cada fator e pi o conj de fatores	0,60 a 1,25	⊠	0,50 à 2,00		0.40 a 2,50 °a		3

#### GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO: II

#### FORMAÇÃO DOS VALORES

MÉDIA SANEADA (R\$): 6.720,76

INTERVALOS DE CONFIANÇA (80%): Paradigma

INTERVALOS DE CONFIANÇA (80%): Avaliando

INTERVALO MÍNIMO: 5.857,24 INTERVALO MÍNIMO: 5.859,34 INTERVALO MÁXIMO: 7.584,28 INTERVALO MÁXIMO: 6.971,16

GRAU DE PRECISÃO

GRAU DE PRECISÃO: III

## 4.2 - AVALIAÇÃO DO TERRENO

Através dos critérios fixados no capítulo anterior, temse, então, para o cálculo do valor do imóvel em questão:

VT = Valor do terreno procurado;

 $At = 462,50 \text{ m}^2$ ;

Média Saneada obtida na pesquisa = R\$ 6.720,76/m²;

Fp = 11,00 m;

Pe = 42,04 m;

Fr = 15,00 m (testada de referência);

Pmin = 30,00 m (profundidade mínima);

Pmax = 60,00 m (profundidade máxima);

Expoente do fator frente "f" = 0,15;

Expoente do fator profundidade "p" = 0,50;

Área de referência = 600,00 m²;

Área Mínima =  $400.00 \text{ m}^2$ ;

Área Máxima =  $1.000,00 \text{ m}^2$ .

De posse dos valores listados anteriormente (referenciados segundo as características da região onde se encontra o imóvel avaliando), pode-se calcular os fatores pertinentes, conforme explanado no capítulo anterior. Os valores dos fatores de referência utilizados são mostrados a seguir:

Fator Testada: 1,04;

Fator de Profundidade: 1,00;

Fator de Área: 1,00;

Fator de Frentes Múltiplas: 1,00.

Compondo os fatores segundo os critérios estabelecidos pelas normas vigentes, segue-se ao cálculo do valor do terreno.

Substituindo e calculando:

$$VT = qmf \times At / \{1 + [(Ft - 1) + (Fp - 1) + (Ffm - 1) + (Fa - 1)]\}$$

VT = R\$ 
$$6.720,76/m^2 \times 462,50 \text{ m}^2 / \{1 + [(1,04 - 1) + (1,00 - 1) + (1,00 - 1) + (1,00 - 1)]\}$$

VT = R\$ 2.988.799,51

(<u>Dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)</u>

Data Base: Outubro/2021

## 4.3 - AVALIAÇÃO DA CASA

Considerando-se que a construção se enquadra na seguinte classificação: "Casa Padrão Fino"; segundo a Tabela de Classificação das Edificações e Tipologia Construtiva, temos:

Valor Unitário Adotado: 4,339 x R8-N;

 $Vu = 3,331 \times R\$ 1.733,66/m^2 = R\$ 5.774,82/m^2$ ;

Área Construída: 372,00 m²;

Idade Estimada: 41 anos.

Adotando-se, para a depreciação das edificações, o obsoletismo e o estado de conservação, conforme recomenda o Estudo -Edificações Valores de Venda - 2007, temos:

$$VB = A \times Vu \times (R + K \times (1 - R));$$

onde:

VB = Valor da benfeitoria:

CREA 128.880/D

A =área construída = 372,00 m<sup>2</sup>;

Vu = valor unitário = R\$ 5.774,82/m<sup>2</sup>;

R = valor residual = 0,20;

X = Idade estimada = 41 anos:

Ie = Vida Referencial = 60 anos;

Estado de conservação = Necessitando de reparos regular

e simples;

K = 0.3905

Substituindo e calculando, vem:

VB =  $372,00\text{m}^2 \times \text{R} + 5.774,82/\text{m}^2 \times (0,20+0,3905 \times (1-0,20))$ 

VB = R\$ 1.100.737,44

(Hum milhão, cem mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Data Base: Outubro/2.021

### 4.4 - VALOR TOTAL DO IMÓVEL

Será dado através da soma das parcelas anteriormente calculadas, através da seguinte expressão:

VI = VT + VB

VI = R\$ 2.988.799,51 + R\$ 1.100.737,44

VI = R\$ 4.089.536,95

Ou, em números redondos:

VI = R\$ 4.100.000,00

(Quatro milhões e cem mil reais)

Data Base: Outubro/2.021

39 anos

Avaliações e Perícias de Engenharia

### V - CONCLUSÃO

Conforme cálculos efetuados no conteúdo do presente laudo, o valor do imóvel, localizado na Alameda Calcutá, nº 9, Chácara Santo Antônio, Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, matriculado sob nº 68.103, no Décimo Primeiro CRI de São Paulo, objeto de avaliação nos AUTOS DA AÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL requerida pela TRANSPORTES EIRELI ME, em face de PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA. E OUTROS, em curso na 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL - COMARCA DA CAPITAL - SP, AUTOS Nº 1003138-51.2020.8.26.0100 (0065/2020), é de:

CREA 128.880/D



VALOR DO IMÓVEL

R\$ 4.100.000,00 (Quatro milhões e cem mil reais)

Data Base: Outubro/2.021

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

#### VI- ENCERRAMENTO

Consta o presente LAUDO de 67 (sessenta e sete) folhas impressas de um lado só, vindo às demais rubricadas e está datada e assinada pelo Perito Judicial.

ANEXO I - Cópia do comunicado de vistoria, nos termos do Artigo 474 do CPC.

Em atenção ao disposto nos Artigos 156 e seguintes do CPC, na Resolução nº 233 do CNJ e no Provimento CSM nº 2306/2015, informa que se encontram à disposição das partes, respectivos advogados, e demais interessados no site do TJSP, Link de Acesso ao Público Externo, http://www.tjsp.jus.br/auxiliaresdajustiça (ou seguimento processos/serviços/cadastro de auxiliares da justiça), "curriculum vitae", Carteiras de Habilitação (CREA e OAB), Diplomas de Engenharia Civil (Graduação - USP e Mestrado - USP), Direito PUC/SP, Técnico em Eletrônica - Objetivo, Habilitação do INCRA para Georreferenciamento em Imóveis Rurais e certidões (cível e criminal).

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 27 de outubro de 2.021.



WALMIR PEREIRA MODOTTI CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

# ANEXOI

Cópia do comunicado de vistoria, nos termos do Artigo 474 do CPC.

39 anos
Deade 1983

#### ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM ELETRÔNICA CREA 128.880/D

### Avaliações e Perícias de Engenharia

30/09/2021 22:00

Yahoo Mail - RES: Comunicado de Vistoria - 0000776-96.2021.8.26.0281 - "FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE".

RES: Comunicado de Vistoria - 0000776-98.2021.8.26.0281 - \*FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE\*

De: Fernando Magalhães (fm@fmaa.com.br)

Para: evandro.modotti@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 22 de julho de 2021 16:55 BRT

Boa tarde,

Confirmo recebimento.

Atenciomente,





#### FERNANDO MAGALHÃES

Founder - Ceo OAB/SP 195.530 (11) 95557-5370 (11) 97676-7820 (2)

fmadvogadosassociados

(advocaciatma)

www.fmaa.com.br

Essa mensagem e seus anexos: (i) contêm informações confidenciais; (ii) são exclusivos para o(s) destinatário(s) desse email; (iii) possuem fins específicos, e (iv) são protegidos pelo privilégio legal de comunicação entre advogado e cliente. Se você não é o destinatário dessa mensagem, delete-a e avise ao emitente. || This message and its attachments: (i) contain confidential information; (ii) are intended solely for the recipient(s); (iii) have an specific purpose, and (iv) are protected by the legal attorney-client privilege. If you are not the intended recipient, delete the message and notify the sender.

De: Evandro Henrique [mailto:evandro.modotti@yahoo.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 21 de julho de 2021 14:42

Para: fm@fmaa.com.br

ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM ELETRÔNICA

### Avaliações e Perícias de Engenharia

30/09/2021 22:00

Yahoo Mail - RES: Comunicado de Vistoria - 0000776-96,2021.8.26.0281 - "FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE".

Assunto: Comunicado de Vistoria - 0000776-98.2021.8.26.0281 - \*FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE\*

CREA 128.880/D

São Paulo, 21 de julho de 2021.

Prezados

Dr. Fernando Pereira Magalhães

Dr. Alexandre de Aquino Cruz

Dr. Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz

Tel.: (11) 97676-7820 / 95557-5370 / 4796-4775

E-mail: fm@fmaa.com.br

Ref.: Vistoria.

Processo nº: 1003138-51.2020.8.26.0100

13ª Vara Civel do Foro Central - SP

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Mgb Log Transportes Eireli ME

Requerido: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda. e outros

Atendendo ao disposto no §2º do artigo 466, do Novo Código de Processo Civil, fica Vossa Senhoria ciente que será realizada vistoria, no dia 10 de Agosto de 2021, às 14:00hs., no imóvel em questão situado na Alameda Calcutá, nº9, Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, em conformidade com a determinação nos autos acima em epigrafe.

#### OBSERVAÇÕES:

- A presença das Partes, Procuradores e Assistentes Técnicos é facultativa. Porém, em muito contribuirá para o bom desenvolvimento dos trabalhos.
- Tendo em vista que estamos vivendo uma pandemia do Corona virus ou COVID-19, recomendase durante o ato de vistoria:

2/3

Dead Dead

ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM ELETRÔNICA CREA 128.880/D

# Avaliações e Perícias de Engenharia

30/09/2021 22:00

Yahoo Mail - RES: Comunicado de Vistoria - 0000776-96.2021.8.26.0281 - "FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE"

- > Evitar cumprimentos, tais como aperto de mãos, etc...
- Evitar tocar nos móveis e coisas da residência vistoriada;
- Manter distância de pelo menos 1,5 metro entre pessoas;
- Em caso da presença de idosos, recomenda-se que não participem do ato, ou se protejam com máscaras e luvas.

#### \*FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE\*

Atenciosamente,

#### WALMIR PEREIRA MODOTTI

CREA 128.880/D



Livre de vírus. www.avast.com

ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM ELETRÔNICA CREA 128.880/D

# Avaliações e Perícias de Engenharia

30/09/2021 22:00

Yahoo Mail - Re: Comunicado de Vistoria - 0000776-96.2021.8.26.0281 - "FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE"

Re: Comunicado de Vistoria - 0000776-98.2021.8.26.0281 - \*FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE\*

De: Jansen Bosco Moura Salemme (salemme@aasp.org.br)

Para: evandro.modotti@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 10 de agosto de 2021 08:56 BRT

Bom dia . Peço desculpas pela demora. está confirmado e estão aguardando. Grato. Dr. Jansen

Em qua., 21 de jul. de 2021 às 14:42, Evandro Henrique <evandro.modotti@yahoo.com.br> escreveu:

São Paulo, 21 de julho de 2021.

Prezados

Dr. Jansen Bosco Moura Salemme

Dra. Naira Raquel Cavazzini Salemme

Tel.: (11) 99003-8876

E-mail: salemme@aasp.org.br

Ref.: Vistoria

Processo nº: 1003138-51.2020.8.26.0100

13ª Vara Civel do Foro Central - SP

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Mgb Log Transportes Eireli ME

Requerido: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda. e outros

Atendendo ao disposto no §2º do artigo 466, do Novo Código de Processo Civil, fica Vossa Senhoria ciente que será realizada vistoria, no dia 10 de Agosto de 2021, às 14:00hs., no imóvel em questão situado na Alameda Calcutá, nº9, Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, em conformidade com a determinação nos autos acima em epigrafe.

39 anos
Desde 1983

ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM ELETRÔNICA CREA 128.880/D

# Avaliações e Perícias de Engenharia

30/09/2021 22:00

Yahoo Mail - Re: Comunicado de Vistoria - 0000776-98.2021.8.26.0281 - "FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE"

### OBSERVAÇÕES:

- A presença das Partes, Procuradores e Assistentes Técnicos é facultativa. Porém, em muito contribuirá para o bom desenvolvimento dos trabalhos.
- Tendo em vista que estamos vivendo uma pandemia do Corona virus ou COVID-19, recomenda-se durante o ato de vistoria:
- > Evitar cumprimentos, tais como aperto de mãos, etc...
- > Evitar tocar nos móveis e coisas da residência vistoriada;
- Manter distância de pelo menos 1,5 metro entre pessoas;
- Em caso da presença de idosos, recomenda-se que não participem do ato, ou se protejam com máscaras e luvas.

## \*FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE\*

Atenciosamente,

## WALMIR PEREIRA MODOTTI

CREA 128,880/D

Atenciosamente.

Salemme Advogados

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13º VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL - COMARCA DA CAPITAL - SP

AUTOS Nº 1003138-51.2020.8.26.0100 (0065/2020)

WALMIR PEREIRA MODOTTI, Engenheiro, Judicial, nomeado nos **AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO** EXTRAJUDICIAL, requerida pelo MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME, em face de PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA. E OUTROS, tendo entregado seu LAUDO em Cartório vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para, com a devida vênia, estimar seus honorários periciais em R\$ 12.660,00 (doze mil, seiscentos e sessenta reais), conforme Demonstrativo de Honorários (anexo I) e Tabela de Regulamento de Honorários do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (anexo II).

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 27 de outubro de 2.021.

WALMIR PEREIRA MODOTTI CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

# DEMONSTRATIVO DE HONORÁRIOS

Imóvel Avaliando: Alameda Calcutá, nº 9, Chácara Santo Antônio, Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, matriculado sob nº 68,103, no Décimo Primeiro CRI de São Paulo.

Segundo o Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia do IBAPE/SP, em anexo, a remuneração por hora de trabalho é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) que somado as despesas, para realização da avaliação do imóvel acima descrito resulta em:

Determinação da(s) metodologia(s) e planejamento da(s)		D. # 450.00
diligência(s)	1	R\$ 450,00
Vistoria do(s) imóvel(is) e da(s) região(ões), e demais diligências.	3	R\$ 1.350,00
Pesquisa(s) de mercado (placas, internet, jornais, telefone, visitas a imobiliárias)	5	R\$ 2.250,00
Análise da(s) vistoria(s) e triagem dos elementos comparativos amostrais coletados	1	R\$ 450,00
Análises qualitativas e cálculos avaliatórios	4	R\$ 1.800,00
Elaboração de croqui(s) e registro(s) fotográfico(s)	4	R\$ 1.800,00
Confecção do Laudo	6	R\$ 2.700,00
Custos diretos da realização do(s) labore(s) (combustível, impressões, telecomunicações, materiais de escritório, etc)	0	R\$ 0,00
Custos adicionais (sem custos adicionais)	0	R\$ 0,00
Total (horas técnicas mais des	R\$ 12.660,00	

R\$ 12.660,00

(Doze mil, seiscentos e sessenta reais)

Outubro/2.021

ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM ELETRÔNICA CREA 128.880/D

# Avaliações e Perícias de Engenharia



### REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE **ENGENHARIA**

Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 13/04/2021

#### Capitulo I **NORMAS GERAIS**

Art.1º. Este regulamento de honorários paraavaliações, periciasde engenharia e perícias envolvendo trabalhos de grafoscopia (falsidade caligráfica), documentoscopia (falsidade documental) e perícia digital estabelece referências e critérios para estimativa do valor de honorários profissionais e pres supõe o conhecimento e a estrita observância:

a) dos preceitos contidos nos códigos de ética profissional do IBAPE/SP, do Conselho de Arquitatura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), com destaque para as alineas "b)" e "c)", do parágrafo III do Artigo 10º do Código de Ética do CONFEA, que prescrevem ser vedado "apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis" e "aceitar trabalho, contrato, emprego, função ou tarefa para os quais não tenha efetiva qualificação".

b) das normas técnicas do IBAPE/SP, aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias deEngenharia,

c) das normas brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Norma Técnica, aplicáveis às Avaliações de Bens e às Pericias de Engenharia.

Art.2º - A observância deste regulamento de honorários deve ser considerada nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados para todos os tipos de

Art.3° - É recomendável que o profissional seja contratado previamente ao início dos trabalhos e, sempre que possível, por escrito. O profissional deverá solicitar a assinatura do contratante na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para engenheiros, ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), para arquitetos. Em qualquer desses casos, é lícito ao professional requerer um adiantamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor dos honorários.

Art.4° - Nas pericias judiciais e arbitrais, recomenda-se que o profissional apresente orçamento ou estimativa de valor de honorários, justificadae fundamentada com requisição do arbitramento definitivo do valor dos honorários periciais, e do depósito integral desse valor antes do início dos trabalhos, sempre que possível.

Parágrafo Único - Nas perícias judiciais e arbitrais complexas, quando não for possível uma aferição exata "a priori" da extensão dos trabalhos, o profissional poderá apresentar uma estimativa provisória, a ser complementada, se necessário, quando do término dos serviços, mediante demonstrativo fundamentado.

#### Capítulo II VALOR DOS HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DA ESTIMATIVA DE TEMPO PARA OS TRABALHOS

Art.5º - O valor minimo dos honorários profissionais é de R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais) e não inclui o valor das despesas diretas, que deverá ser acrescido nos termos do Art. 6°

Parágrafo Único - No caso de consultas profissionais em que não seja produzido laudo ou parecer, o valor dos honorários será calculado com base no total das horas estimadas ou empenhadas, considerado o disposto no Art. 7º e acrescido do valor das despesas diretas indicadas no Art. 6º

Rua Maria Paula, 122 - Conj. 106 1º andar Bela Vista - São Paulo/SP CEP: 01319-907

(11) 3105-4112 Segunda a Sexta das 08h as 19h secretaria@bape-sp.org.br







ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM ELETRÔNICA

# Avaliações e Perícias de Engenharia



Art.6\* - Recomenda-se aos profissionais indicar o valor das despesas diretas previstas para o trabalho de forma detalhada, para seu acréscimo no valor dos honorários estimados nos termos do Art. 7º, ou quando da contratação pelo valor mínimo previsto no Art. 5°. Como exemplos de despesas diretas, tem-se: despesas com transportes, viagens, estadas, cópias de documentos, digitalizações, autenticações, pareceres auxiliares, levantamentos topográficos, levantamentos de dados de mercado, registros cantorários, ensaios tecnológicos, análises laboratoriais etc.

Parágrafo único - Caso o valor das despesas diretas seja demonstrado independentemente do valor dos honorários, para posterior ressarcimento do profissional, recomenda-se que isso seja realizado por escrito e de forma fundamentada durante a prestação de serviços ou até o término dos trabalhos

Art.7º - O valor da hora técnica básica é de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para estimativa do valor dos honorários, que deverá considerar e prever todas as horas necessárias para o efetivo cumprimento do escopo, conforme definido no Parágrafo Primeiro do Art. 8º. O valor da hora técnica básica está demonstrado no documento ANEXO deste regulamento.

Parágrafo Primeiro - O valor da hora técnica básica do profissional indicado no caput desse artigo não inclui o valor das despesas diretas, que deverá ser cobrado nos termos do Art.6º

Parágrafo Segundo - O valor da hora técnica básica está sujeito a alterações nos seguintes casos, podendo ser de forma conjunta:

- a) Acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) para profissionais com comprovada experiência superior a 10 (dez) anos, e acréscimo de até 100% (cem por cento) para profissionais com comprovada experiência superior a 20 (vinte) anos;
- b) Acréscimo de, no minimo, 20% (vinte por cento) para serviços realizados fora do município de domicifio, e acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para serviços requisitados em caráter de urgência ou quando, obrigatoriamente, realizados aos domingos, feriados ou períodos notumos:
- c) Proposta 1: Acréscimo de percentual a ser incluído a critério do profissional, quando de trabalhos realizados em locais insalubres e/ou perículosos e/ou perigosos, que ofereçam risco à segurança do profissional e de seus auxiliares;
- d) Acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para os profissionais especialistas na matéria objeto da contratação.
- Art.8º O valor dos honorários profissionais é orçado ou estimado em função da estimativa de tempo a ser despendido com os trabalhos e deverá ser acrescido do valor das despesas diretas indicadas no Art. 6°, respeitado o valor mínimo do Art. 5°, com o acréscimo das despesas diretas previstas no Art. 6°

Parágrafo Primeiro - A estimativa das horas técnicas despendidas para execução dos trabalhos compreende todas as horas previstas para a realização de vistorias, buscas, estudos, cárculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho do trabalho, acrescida das horas correspondentes ao tempo destinado ás viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional, até seu retorno, excluidas as horas relativas aos intervalos de tempo para as refeições e repauso.

Parágrafo Segundo - Nos trabalhos complexos e/ou atípicos, recomenda-se apresentação de estimativa de horas e consequente detalhamento do valor dos honorários de forma fundamentada com especificação das previsões das despesas diretas. Nesses casos, recomenda-se o detalhamento dos requisitos técnicos e das etapas dos trabalhos.

Parágrafo Terceiro - Nos casos específicos das pericias envolvendo as vistorias "de vizinhança" ou "ad perpetuam rei memoriam" e também nos trabalhos envolvendo procedimentos técnicos envolvendo entrega e recebimento de obras na construção civil, o valor dos honorários poderá ser definido de acordo com as horas técnicas indicadas no Quadro 01:

Rua Maria Paula, 122 - Conj. 100 1° andar Bala Vista - São Paulo/SP CEP: 01319-907

Segunda a Soxta das 08h às 19h secretaria@bape-sp.org.br









ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM ELETRÔNICA

# Avaliações e Perícias de Engenharia



Art.6\* - Recomenda-se aos profissionais indicar o valor das despesas diretas previstas para o trabalho de forma detalhada, para seu acréscimo no valor dos honorários estimados nos termos do Art. 7º, ou quando da contratação pelo valor mínimo previsto no Art. 5°. Como exemplos de despesas diretas, tem-se: despesas com transportes, viagens, estadas, cópias de documentos, digitalizações, autenticações, pareceres auxiliares, levantamentos topográficos, levantamentos de dados de mercado, registros cantorários, ensaios tecnológicos, análises laboratoriais etc.

Parágrafo único - Caso o valor das despesas diretas seja demonstrado independentemente do valor dos honorários, para posterior ressarcimento do profissional, recomenda-se que isso seja realizado por escrito e de forma fundamentada durante a prestação de serviços ou até o término dos trabalhos

Art.7º - O valor da hora técnica básica é de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para estimativa do valor dos honorários, que deverá considerar e prever todas as horas necessárias para o efetivo cumprimento do escopo, conforme definido no Parágrafo Primeiro do Art. 8º. O valor da hora técnica básica está demonstrado no documento ANEXO deste regulamento.

Parágrafo Primeiro - O valor da hora técnica básica do profissional indicado no caput desse artigo não inclui o valor das despesas diretas, que deverá ser cobrado nos termos do Art.6º

Parágrafo Segundo - O valor da hora técnica básica está sujeito a alterações nos seguintes casos, podendo ser de forma conjunta:

- a) Acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) para profissionais com comprovada experiência superior a 10 (dez) anos, e acréscimo de até 100% (cem por cento) para profissionais com comprovada experiência superior a 20 (vinte) anos;
- b) Acréscimo de, no minimo, 20% (vinte por cento) para serviços realizados fora do município de domicifio, e acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para serviços requisitados em caráter de urgência ou quando, obrigatoriamente, realizados aos domingos, feriados ou períodos notumos:
- c) Proposta 1: Acréscimo de percentual a ser incluído a critério do profissional, quando de trabalhos realizados em locais insalubres e/ou perículosos e/ou perigosos, que ofereçam risco à segurança do profissional e de seus auxiliares;
- d) Acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para os profissionais especialistas na matéria objeto da contratação.
- Art.8º O valor dos honorários profissionais é orçado ou estimado em função da estimativa de tempo a ser despendido com os trabalhos e deverá ser acrescido do valor das despesas diretas indicadas no Art. 6°, respeitado o valor mínimo do Art. 5°, com o acréscimo das despesas diretas previstas no Art. 6°

Parágrafo Primeiro - A estimativa das horas técnicas despendidas para execução dos trabalhos compreende todas as horas previstas para a realização de vistorias, buscas, estudos, cárculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho do trabalho, acrescida das horas correspondentes ao tempo destinado ás viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional, até seu retorno, excluidas as horas relativas aos intervalos de tempo para as refeições e repauso.

Parágrafo Segundo - Nos trabalhos complexos e/ou atípicos, recomenda-se apresentação de estimativa de horas e consequente detalhamento do valor dos honorários de forma fundamentada com especificação das previsões das despesas diretas. Nesses casos, recomenda-se o detalhamento dos requisitos técnicos e das etapas dos trabalhos.

Parágrafo Terceiro - Nos casos específicos das pericias envolvendo as vistorias "de vizinhança" ou "ad perpetuam rei memoriam" e também nos trabalhos envolvendo procedimentos técnicos envolvendo entrega e recebimento de obras na construção civil, o valor dos honorários poderá ser definido de acordo com as horas técnicas indicadas no Quadro 01:

Rua Maria Paula, 122 - Conj. 100 1° andar Bala Vista - São Paulo/SP CEP: 01319-907

Segunda a Soxta das 08h às 19h secretaria@bape-sp.org.br







39 anos

ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM ELETRÔNICA

# Avaliações e Perícias de Engenharia



# QUADRO 01: "VISTORIAS DE VIZINHANÇA" E TRABALHOS ENVOLVENDO "PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE ENTREGA E RECEBIIMENTO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL"

		Horas	Estimadas			
TIPO DE PRODUTO IMOBILIÁRIO			ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS			
	Por Área Construida (m²)					
	<100	2,5	4.4			
RESIDÊNCIA / SALÃO COMERCIAL / LOJAS	100×ÅREA<250	3,1	5,4			
	250<ÁREA<500	5,3	9,3			
	a cada +500m²	+2	+4			
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM DO PISO TÉRREO	Por Pavimento	2	3,5			
EDIFÍCIOS - SUBSOLOS	Por Pavimento	1	2			
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM PAVIMENTOS TIPO+ÁTICO+ESCADARIA	Por Pavimento	1	2			
	Por Área Construida (r	(m <sup>t</sup> )				
EDIFICIOS - UNIDADE	<100	2	3			
EUR DIOS I GRADULE	100×AREA<250	2,6	4			
	250×ÅREA<500	4	7,8			
	Por Área Construida (r	n')				
GALPÃO	≪00	2	5			
	a cada +500m²	+1	+2,5			

### Observações:

- O número de horas indicado no Quadro 01 é relacionado com "obra típica de complexidade técnica padrão" na construção civil do segmento imobiliário.
- Os trabalhos que envolvam mais de uma especialidade ou habilitação profissional deverão sofrer acréscimo nas horas indicadas no Quadro 01 de, no mínimo, 30% (trinta por cento) por especialidade ou, alternativamente, considerar as horas específicas de cada profissional envolvido para execução do trabalho.
- Os imóveis ou construções em condições precărias de conservação deverão sofrer acréscimo nas horas indicadas no Quadro 01 de, no mínimo, 20% (vinte por cento).
- Nos trabalhos envolvendo"vistoria de vizinhança", o Quadro 01 é válido para edificações ou construções com até 30 (trinta) anos de idade.
- Para cada 5 (cinco) anos de idade superior a 30 (trinta) anos das edificações ou construções, nos trabalhos de "vistoria de vizinhança", as horas indicadas no Quadro 01 deverão ser acrescidas em (dez por cento), até o limite de 50% (cinquenta por cento).
   Também para os trabalhos de "vistoria de vizinhança", o valor mínimo dos honorários
- profissionais por contratação deve observar o Art. 5º, independentemente da quantidade de imóveis ou construções vistoriados.

Parágrafo Quarto- Nos casos específicos de perícias envolvendo saúde e segurança do trabalho, o valor dos honorários poderá ser definido de acordo com as horas técnicas indicadas no Quadro 02:

Rua Maria Paula, 122 - Conj. 106 1º andar Bela Vista - São Paulo/SP CEP. 01319-907

(11) 3105-4112 Segunda a Sexta das 08h às 19h secretaria@bape-sp.org.b







#### ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM ELETRÔNICA CREA 128.880/D

# Avaliações e Perícias de Engenharia



#### QUADRO 02: PERÍCIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

200000000000000000000000000000000000000	DIRETA	NDIRETA	SIMILARIDADE		
TIPOS DE PERICIAS	Horas Estimadas				
INSALUBRIDADE	- 11	10	12		
PERICULOSIDADE	10	10	11		
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	14	13	15		
NEXO DE CAUSALIDADE ENVOLVENDO ERGONOMIA EJOU ACIDENTE	15	14	16		

#### Observações:

- Nos casos envolvendo avaliação pericial das condições de trabalho em que o ambiente laboral não se encontrar preservado, ponderada as oitivas de testemunhas, os descritivos do ambiente laboral e as análises de documentos técnicos específicos, recomenda-se adicionar 40% (quarenta por cento) nas horas estimadas e indicadas no Quadro 02:
- Nos casos envolvendo avaliação pericial de "múltiplos obreiros", recomenda-se estimar as horas técnicas nos termos do Quadro 02 por quantidade de "obreiros", diversidade de ambientes e diversidade de situações de trabalho.

# **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.9º - Em casos de supressão de parte do trabalho ou do serviço contratado, o profissional poderá receber remuneração mínima de 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários contratados ou pelo trabalho efetivamente desenvolvido, acrescido do valor das despesas diretas, nos termos do Art.

Art.10º - Este regulamento de honorários profissionais é válido para o território nacional, quando dos trabalhos realizados pelos membros associados ao IBAPE/SP

Parágrafo Primeiro - Para profissionais associados ao IBAPE/SP não domiciliados no Estado de São Paulo, recomenda-se empregar o Regulamento de Honorários do IBAPE Regional, quando disponível, correspondente ao Estado do seu domicilio.

Parágrafo Segundo - Para profissionais não associados ao IBAPE/SP, recomenda-se empregar o Regulamento de Honorários do IBAPE Regional, quando disponível, correspondente ao Estado do seu

Art.11º - Este Regulamento deverá ser revisto pelas Assembleias Gerais do IBAPE/SP, realizadas nos meses de abril de cada ano

São Paulo, 13 de abril de 2021,

Eng. Civil Luiz Henrique Cappellano Presidente IBAPE/SP

Rus Maria Paula, 122 - Conj. 106 1º andar Bela Vista - São Paulo/SP CEP: 01319-907

(11) 3105-4112 Segunda a Sexta das 08h às 19h secretaria@bape-sp.org.br







39 anos Desde 1983

ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM ELETRÔNICA CREA 128.880/D

# Avaliações e Perícias de Engenharia



### ANEXO - COMPOSIÇÃO DO VALOR DA HORA TÉCNICA BÁSICA DO Art. 7°

O valor da hora técnica básica do profissional é formado porduas parcelas de valor, quais sejam: (i) parcela de valor correspondente aos custos indiretos (ou custo das despesas indiretas) inerentes ao exercício da atividade profissional e (ii) parcela de valor correspondente ao custo da remuneração profissional propriamente dito.

Para o cálculo do valor da hora técnica básica foram considerados os custos indiretos médios e os custos de remuneração básicos apresentados neste demonstrativo, que demonstra a composição do valor da hora técnica básica ponderada na Câmara de Pericias do IBAPE/SP

	1 CUSTOS INDIRETOS MÉDIOS (DESPESAS INDIRET.	The state of the s	ase mar/2018
2.2		THE STATE OF THE S	4 000 00
1.1	Tanfas e Serviços	R\$	1.600,00
1.2	Mão de obra administrativa com encargos sociais	RS	12,355,66
1.3	Despesas de escritório	RS	5.729,25
1.4	Transporte	R\$	4,693,88
1.5	Depreciação do ativo imobilizado	R\$	471,12
1.6	Custos financeiros	R\$	436,66
1.7	Reposição de IR e ISS sobre despesas	R\$	12.175,02
	Subtotal	RS	37.461,59
	2 CUSTOS DA REMUNERAÇÃO BÁSICOS		
2.1	Remuneração mensal	RS	19,000,00
2.2	Beneficios (Férias, 13" salário, FGTS, seg. saúde)	R\$	7.305,73
2.3	Reposição de ISS sobre remuneração	R\$	1.384,51
	Subtotal	R\$	27.690,24
	3 VALOR DA HORA TÉCNICA BÁSICA		
3.1	Parcela relativa aos custos (item 1/160h)	RS/h	234,13
3.2	Parcela relativa à remuneração (item 2/160h)	R\$/h	173,064
	Valor da hora técnica calculada mar/2018	R\$/h	407,20
	ATUALIZAÇÕES ANUAIS	%	6,8458
	Valor inflação 2018-2019 (IPCA)     Valor da hora técnica calculada 2019	R\$/h	435.08
	Valor da hora técnica aprovado 2019 e 2020¹	RSA	430,00
	Valor inflação 2019-2021 (IPCA)     Valor da hora técnica calculada 2021	% Rs/h	9,4083 470,46
	Valor da hora técnica aprovado 2021 na AGO o 13/04/2021 - Art.7°	de R\$/h	450,00

Por decisão da Assembleia Geral Ordinária de 13/04/2021,o valor foi fixado em R\$ 450,00 por hora.

Rua Maria Paula, 122 - Conj. 105 1º ander Bela Vista - São Paulo/SP CEP: 01319-907

Segunda a Sexta des 08h às 19h secretaria@bape-sp.org.br







<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> No ano de 2020 não foi apresentado reajuste considerada a inflação acumulada no período de 2019 / 2020. Na Assembleia Gensi Ordinária de abiliti2020, decidiu-se pela manutenção do vator da hora técnica vigente no ano de 2019. Assim, o Regulamento de Honorários do ano de 2020 não possula essa informação, a qual foi considerada neste para efeito de membria de objouto.

39 anos Desde 1983

## Avaliações e Perícias de Engenharia

Avaliação de Imóveis Patologias Construtivas Possessórias Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Lei 10.267/01 Fraudes contra Concessionárias de Energia Elétrica Violação de Marcas e Patentes

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13º VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL - COMARCA DA CAPITAL - SP

AUTOS Nº 1003138-51.2020.8.26.0100 (0065/2020)

WALMIR PEREIRA MODOTTI, Engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, requerida pelo MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME, em face de PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA. E OUTROS, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para requerer o levantamento de R\$ 3.999,99 (Três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme depósitos de fls. 321/323 e 325/326, referente aos honorários periciais provisórios, acrescidos de juros e correção monetária que houver.

Destarte, roga que tal pedido seja deferido em CARÁTER DE URGÊNCIA, uma vez que TRATA-SE DE VERBA ALIMENTAR.

Por fim, junta formulário de Mandado de Levantamento Eletrônico, atendendo assim os termos do Comunicado Conjunto nº 474/2.017, publicado no DJE em 1º de março de 2.017.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 27 de Outubro de 2.021.

WALMIR PEREIRA MODOTTI

CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO	
(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017	)
Número do processo (padrão CNJ): 1003138-51.2020.8.26.0100 (0065/20	)20)
Nome do beneficiário do levantamento: WALMIR PEREIRA MODOTTI	
CPF/CNPJ: 050.457.788-38	
Tipo de Beneficiário:	
( ) Parte	
()Advogado – OAB/ nº Procuração nas fls	
( ) Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls	
(X) Terceiro - PERITO	
Tipo de levantamento: ( ) Parcial	
(X) Total Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 321, 323 e 325/326	
Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): TRÊS MIL, NOVECENTOS	5 E
NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS	
Tipo de levantamento:	
( ) I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];	
(X) II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];	
( ) III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa	
correspondente à TED/DOC];	
( ) IV – Recolher GRU;	
( ) V – Novo Depósito Judicial.	
*Para as opções "II - Crédito em conta do Banco do Brasil" e "III – Crédito em conta do Brasil" e "III – Crédito e "III – Crédito em conta do Brasil" e "III – Crédito e	onta
para outros bancos", será necessário informar os seguintes dados bancários:	
Nome do titular da conta: WALMIR PEREIRA MODOTTI	
CPF/CNPJ do titular da conta: 050.457.788-38	
Banco: BANCO DO BRASIL Código do Banco: 001	
Agência: 6813-6	_
Conta nº: 6032-1 Tipo de Conta: (X) Corrente ( ) Poupança	1
Observações:	



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 21º andar - salas nº 2100/2101 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

Processo n°: **1003138-51.2020.8.26.0100** 

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). TONIA YUKA KOROKU

Vistos.

definitivos.

1. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial no prazo de 15 dias.

2. No mesmo prazo, manifestem-se as partes sobre a estimativa dos honorários

3. Expeça-se MLE em favor do Perito (honorários provisórios).

Intime-se.

São Paulo, 28 de outubro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 29/10/2021 10:53

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0411/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial no prazo de 15 dias. 2. No mesmo prazo, manifestem-se as partes sobre a estimativa dos honorários definitivos. 3. Expeça-se MLE em favor do Perito (honorários provisórios)."

Do que dou fé. São Paulo, 29 de outubro de 2021.

Rosa Mary Martins

Página: 1

Emitido em: 04/11/2021 10:24

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0411/2021, foi disponibilizado na página 298/303 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/11/2021. Considera-se a data de publicação em 05/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP) Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP) Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP) Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP) Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)

Teor do ato: "1. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial no prazo de 15 dias. 2. No mesmo prazo, manifestem-se as partes sobre a estimativa dos honorários definitivos. 3. Expeça-se MLE em favor do Perito (honorários provisórios)."

SÃO PAULO, 4 de novembro de 2021.

Alexandre Enrique Dos Santos Escrevente Técnico Judiciário



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 21° andar - salas n° 2100/2101, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

## CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que emiti mandado de levantamento eletrônico em favor de WALMIR PEREIRA MODOTTI, , conforme solicitado nas fls. 413\_, observado o formulário de fls 415 preenchido pela parte interessada e deferido nas fls. 416, no valor de R\$ 3999,99, referente ao comprovante de depósito/ofício de fls. 321,323,325/326 . Intimo a parte da emissão do MLE, bem como do encaminhamento para conferência e assinatura, devendo a parte interessada acompanhar a conta corrente/poupança indicada e informar nos autos o crédito.

Nada Mais. São Paulo, 04 de novembro de 2021. Eu, \_\_\_\_\_ Alexandre Enrique Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetua/poupanca.

Olá Sr. ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS - alexandres, última visita em 26/10/2021, 15:09hs



Página: 1

Emitido em: 04/11/2021 19:13

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0417/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que emiti mandado de levantamento eletrônico em favor de WALMIR PEREIRA MODOTTI, , conforme solicitado nas fls. 413\_, observado o formulário de fls 415 preenchido pela parte interessada e deferido nas fls. 416, no valor de R\$ 3999,99, referente ao comprovante de depósito/ofício de fls. 321,323,325/326 . Intimo a parte da emissão do MLE, bem como do encaminhamento para conferência e assinatura, devendo a parte interessada acompanhar a conta corrente/poupança indicada e informar nos autos o crédito."

Do que dou fé. São Paulo, 4 de novembro de 2021.

Rosa Mary Martins

Página: 1

Emitido em: 08/11/2021 02:22

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0417/2021, foi disponibilizado na página 653/657 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/11/2021. Considera-se a data de publicação em 09/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP) Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP) Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP) Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP) Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que emiti mandado de levantamento eletrônico em favor de WALMIR PEREIRA MODOTTI, , conforme solicitado nas fls. 413\_, observado o formulário de fls 415 preenchido pela parte interessada e deferido nas fls. 416, no valor de R\$ 3999,99, referente ao comprovante de depósito/ofício de fls. 321,323,325/326 . Intimo a parte da emissão do MLE, bem como do encaminhamento para conferência e assinatura, devendo a parte interessada acompanhar a conta corrente/poupança indicada e informar nos autos o crédito."

SÃO PAULO, 8 de novembro de 2021.

Rudy Tammy Costa Toledano Correia Lima Escrevente Técnico Judiciário

FERNANDO MAGALHÃES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

TIDVOGADOS TISSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13º VARA CÍVEL DO FORO CENTRA DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO N. 1003138-51.2020.8.26.0100

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI, empresa devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move contra PROSPECT – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA. e outros, por seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência em atenção à fls., requerer o andamento do feito, bem como apresentar impugnação ao valor dos honorários periciais:

- 1. Ex positis, considerando a formalizada penhora e a avaliação do bem, requer o prosseguimento da execução deferindo-se a realização de Leilão Judicial do bem penhorado, a ser realizado por meio eletrônico ou presencial, com a posterior designação de data, hora e local, a teor do art. 879 e seguintes do Código de Processo Civil.
- 2. Nesse sentido, junta ao presente a planilha com os valores atualizados dos débitos em aberto que perfazem o valor total de R\$ 708.461,00 (setecentos e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais).
- 3. Outrossim, *data vênia* Excelência, em que pese a importância do trabalho a ser desempenhado pelo perito judicial ora nomeado, o Exequente entende que o valor dos honorários agora apresentados é, deveras, elevado e, portanto, não vê outra alternativa senão **IMPUGNAR** o valor apresentado.
- 4. Como pode ser observado, a Exequente está amargando com os débitos em aberto e não pagos pela Executada, que se furta ao pagamento. Na oportunidade, quando da definição do valor dos honorários periciais às fls. 292/298, a Exequente já impugnou o valor cobrado naquele momento e esclareceu não ter

# FERNANDO MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS

condições de assumir o valor fixado de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** e, apesar da impugnação, Vossa Excelência entendeu diferente, fls. 317, sendo que em fls. 308, o Ilustre perito, sabedor de todas as informações, bem como da impugnação da Exequente, manteve seu posicionamento, cobrando o valor em R\$ 4.000,00 (quatro mil reis) e agora, triplica o valor? Não faz sentido Excelência! Com o devido respeito, não há qualquer justificativa para tal majoração, Excelência.

5. Depois de pronto o trabalho, surpreender a parte com tais valores não se mostra de bom tom.

Vistos.

Fls.312/316: indefiro o pedido de redução da verba honorária arbitrada em favor do perito, <u>tendo em vista que o valor</u> <u>encontra-se adequado ao trabalho realizado</u>, observando-se os critérios de complexidade e tempo dispendido.

Ademais, <u>encontra-se na média de valor normalmente</u> <u>arbitrado por este juízo em casos semelhantes</u>. Defiro assim o pedido de parcelamento da verba, em três prestações mensais e sucessivas. Deposite o exequente no prazo de 5(cinco) dias. (grifo nosso)

- 6. Ora Excelência, o Ilustre perito judicial é experiente, conhece os imóveis de São Paulo, sua localização e os valores que poderiam ser considerados para fins de cobrança e, portanto, quando definiu um valor para apreciação deste R. Juízo, entende-se que estaria próximo da realidade e, agora, surpreendentemente o valor se eleva para três vezes mais o valor cobrado inicialmente, não é possível concordar.
- 7. Com certeza deve ser levada em consideração a razoabilidade, inclusive relativa a outros elementos como, o grau de zelo, a complexidade e dificuldade de realização da perícia para elaboração do laudo e etc., sendo que neste caso

ADVOGADOS ASSOCIADOS

sequer há quesitos a serem respondidos e nem trabalhos adicionais que foram demandados, pelo contrário, foi um trabalho de avaliação somente, sem qualquer necessidade de trabalho extra ou complexidade além do que era esperado para referido serviço

8. A tabela juntada pelo Ilustre Perito, fls. 407, demonstra claramente que o mesmo já detinha informações necessárias à época para ter calculado e informado a este Juízo o valor com maior precisão, por exemplo a região onde o imóvel está localizado, a pesquisa de mercado, a locomoção, etc. Enfim, absurda tal cobrança e merece ser rechaçada por completo, não devendo prosperar.

9. Foi estipulado o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o trabalho e agora, R\$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais) ou seja, uma diferença ainda a ser paga de R\$ 8.660,00 (oito mil e seiscentos e sessenta reais) o que não condiz com a realidade e a Exequente não tem nenhuma condição de assumir tais valores, mesmo que parcelado, inclusive pelo momento vivenciado da economia que vive com o reflexo da pandemia, com a perda de negócios e ainda o não pagamento do valor pela Executada.

10. Neste sentido, não é demais reiterar as decisões similares, do TJ/SP, inclusive, em caso oriundo desta Comarca:

RECURSO — AGRAVO DE INSTRUMENTO — DESPESAS CONDOMINIAIS — EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL — AVALIAÇÃO DE IMÓVEL — HONORÁRIOS PERICIAIS — REDUÇÃO. Irresignação contra decisão que arbitrou os honorários periciais definitivos em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), facultando à parte a possibilidade de parcelamento. Recurso do exeqüente objetivando a redução do valor da verba honorária para R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Embora o valor da hora utilizado pela Perita para a avaliação de imóvel urbano seja o mesmo fixado, tanto na Tabela da IBAPE/CREA-SP, quanto na Tabela da Res. 232/16 do CNJ, impõe-se a redução

# FERNANDO MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS

do valor total arhitrado, tendo em vista a haixa complexidade

do valor total arbitrado, tendo em vista a baixa complexidade da perícia (sala comercial simples, situada em local de fácil acesso) e o fato desta ter sido realizada, em parte, de forma indireta. Pretensão de redução do valor dos honorários periciais para R\$ 2.000,00 que não se mostra razoável, mesmo porque o valor dos honorários a serem pagos pelo exeqüente ficará sub-rogado no produto da arrematação do bem. Decisão reformada em parte. Recurso de agravo de instrumento provido em parte para reduzir o valor da verba honorária pericial para R\$ 3.000,00 (três mil reais ), que se mostra mais adequado ao caso, mantendo-se a possibilidade de parcelamento concedida na origem.

Agravo de Instrumento Recurso de Agravo de Instrumento: 2175897-13.2020.8.26.0000. Des. Rel. Marcondes D'Angelo. 25ª cam. Dir. priv.

Ementa - Agravo de Instrumento - Telefonia - Contrato de Participação Financeira - Fase de cumprimento de sentença Perícia determinada Arbitramento provisório dos honorários do perito Irresignação da agravante em relação ao valor arbitrado a título de provisórios - O valor fixado se mostra excessivo. De fato, visto que os honorários periciais provisórios destinam-se, em princípio, à antecipação das despesas com as atividades a serem desenvolvidas para a realização da perícia e a elaboração do laudo. Destarte, devem ser arbitrados com modicidade, pois o perito exerce múnus público. Bem por isso, a redução é de rigor consignando-se que o Juízo a quo arbitrará os honorários periciais definitivos, quando o laudo vier aos autos, momento em que disporá de todos os

elementos necessários à justa valoração do trabalho realizado, quais sejam; o trabalho desenvolvido, o grau de complexidade, o tempo demandado, a necessidade de deslocamentos, a especialidade do profissional, a qualidade e o alcance da perícia e o benefício econômico pretendido com a demanda.

Agravo de Instrumento 2123488-65.2017.8.26.0000 29ª Cam. Dir. Priv. TJ/SP. Des. Rel. Neto Barbosa Ferreira.

11. Por tais razões, o valor da proposta de honorários periciais adicionais mostra-se, com a devida *vênia*, excessivo e abusivo diante, inclusive, do valor que o Exequente está aguardando pagamento pela Executada, considerando o valor elevado que dispendeu e não recebeu até o momento, sem saber quando irá receber.

## 12. Vejam-se, ainda:

Recurso provido.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR ESTIMADO (R\$ 1.200,00) A TÍTULO DE HONORÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA - CABIMENTO - HIPÓTESE EM QUE SE MOSTRA RAZOÁVEL A REDUÇÃO PARA R\$ 800,00 EM VISTA DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE - VALOR QUE PODERÁ SER REAVALIADO NO MOMENTO DA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DEFINITIVOS PELO JUIZO A QUO. - Recurso provido em parte. (TJSP Agravo de Instrumento n. 2042621-27.2013.8.26.0000 25ª Câmara de Direito Privado - Des. Rel. Edgard Rosa deram parcial provimento Julgamento: 30.01.2014). Grifamos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Não conhecimento em relação à agravante Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT,

em razão da ausência de interesse recursal. PERÍCIA MÉDICA

Indenização securitária DPVAT Apuração do grau de invalidez

do autor IMESC nomeado para o encargo e honorários periciais carreados às seguradoras rés Decisão atacada por

ociticidis curreduos as seguradoras res Becisao atacada po

agravo retido Não conhecimento dessa questão neste agravo de instrumento Honorários periciais fixados em R\$ 3.000,00

Valor excessivo, em conta a complexidade da perícia Redução

para R\$ 800,00, sem prejuízo de posterior revisão, se for o

caso Recurso provido, na parte conhecida (TJSP Agravo de

Instrumento n. 2048328-73.2013.8.26.0000 33ª Câmara de

Direito Privado Des. Rel. Sá Duarte Julgamento: 27.01.2014).

Grifamos

13. Nos ensinam, ainda, os Eminentes Doutrinadores

NELSON NERY JÚNIOR e ROSA MARIA DE ANDRADE NERY:

"Honorários de perito. Arbitramento. Se os honorários periciais referem-se a trabalho de pouca complexidade, devem ser arbitrados de forma correspondente à simplicidade da perícia, sem exacerbação desproporcional ao exame técnico a ser realizado (2º TACivSP, 10ª Câm., Ag 688227-0/4, rel. Juiz Soares Levada, v.u., j. 25.4.2001)." (in "Código de Processo Civil Comentado e legislação extravagante", 11ª ed., São Paulo: RT, 2010, p. 254)

14. Quando se requereu a perícia, em todos os momentos o que se espera e se pretende é assegurar ao ilustre perito, smj, o recebimento do valor considerado justo para o trabalho e que não importe ônus excessivo, especialmente à Exequente, que está vivenciando momentos difíceis.

ADVOGADOS ASSOCIADOS

profissional de confiança deste Juízo, é a presente para IMPUGNAR veementemente o valor adicional cobrado, dada toda contextualização e debates neste processo, requerendo portanto, não seja acatado o valor ora novamente arbitrado pelo Ilustre Perito.

16. Outrossim, requer seja dado seguimento ao feito, determinando-se a realização de hasta pública, para praceamento do bem, nos termos da lei.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Mogi das Cruzes, 22 de novembro de 2.021.

Fernando Pereira Magalhães
OAB/SP: 195.530

Alexandre de Aquino Cruz
OAB/SP: 152.651

Sérgio Henrique Romano Garcia Ruiz

OAB/SP: 339.531

#### DEMONSTRATIVO GERAL DE CÁLCULOS

#### EXEQUENTE: MGB LOG TRANSPORTES EIRELLI

## EXECUTADOS: PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA E OUTROS

**DEMONSTRATIVO VALORES PAGOS						
DATA PAGTO.	VA	LOR PAGO	DESCRIÇÃO			
30/08/2019	R\$	28.154,56	Valor pago - cláusula 3.1 - distrato			
26/08/2019	R\$	11.484,84	Valor pago - cláusula 3 e 3.1 - distrato			
26/09/2019	R\$	11.445,72	Valor pago - cláusula 3 e 3.1 - distrato			
26/10/2019	R\$	11.538,25	Valor pago - cláusula 3 e 3.1 - distrato			
SUBTOTAL	R\$	62.623,37	(A)			
DATA INADIMPLÊNCIA	INA	VALOR ADIMPLIDO	DESCRIÇÃO			
04/12/2019	R\$	471.842,67	Valor pago - cláusula 3.3 - distrato			
SUBTOTAL	R\$	471.842,67	(B)			
VR. TOTAL DEVIDO	R\$	409.219,30	(ITEM B - A)			

## \*\*DEMONSTRATIVO VALORES DEVIDOS - ATUALIZADOS CONFORME DISTRATO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

Data inicial*	Valor		Item 1a - Índice de Correção Monetária (Divisor)	Item 1b - Índice de Correção Monetária (Multiplicador)	Item 2 - Valor	Data de atualização**	Item 3 - Total de dias	Item 4 - %Juros (1% de juros a/m)	Item 5 - V. dos Juros	I	tem 6 - Total
04/12/2019	R\$ 409.21	,30	71,741017	83,491295	R\$ 476.244,28	22/11/2021	719	23,97	R\$ 114.139,88	R\$	590.384,16

Valor devido - atualizado	R\$	590.384,16
Multa (distrato - cláusula 3.3 - 10%	R\$	59.038,42
Honorários advocatícios 10% - (distrato cláusula 3.8)	R\$	59.038,42
TOTAL	R\$	708.461,00

#### \*DEMONSTRATIVO VALORES PAGOS

#### \*\*DEMONSTRATIVO VALORES DEVIDOS - ATUALIZADOS CONFORME DISTRATO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

Item 1a/b - Índice de Correção Monetária: Divisor (Fator de Atualização Monetária do mês de referência do termo inicial) e Multiplicador (Fator de Atualização Monetária da data de atualização -

- Item 2 Valor Corrigido: é o valor do título dividido pelo item 1a e multiplicado pelo item 1b.
- ltem 3 Total de dias: é a data de atualização do demonstrativo menos a data inicial inadimplência para pagamento.
- ltem 4 Porcentagem juros: é o total de dias em atraso dividido por 30 dias. (juros aplicado de 1% ao mês)
- ltem 5 Valor dos juros: é o valor corrigido multiplicado pela porcentagem de juros do item 4.
- Item 6 Condenação: valores fixados na sentença, publicada em 04/04/2016 no DJE.
- Item 7 Multa de 10%: conform distrato e confissão cláusula 3.3
- Item 8 Honorários advocatícios no percentual de 10% conforme distrato e confissão cláusula 3.8.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SÃO PAULO.

Processo nº 1003138-51.2020.8.26.0100

PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA e OUTROS, já devidamente qualificados nos autos da ação em epígrafe, por seus advogados e bastante procuradores, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, conforme r. despacho de fls. 418, apresentar manifestação, com as razões a seguir aduzidas.

Conforme despacho publicado em 04/11/2021, vem os executados apresentarem manifestação sobre a estimativa dos honorários definitivos em favor do perito.



Ocorre que, a parte autora, em petição de fls. 288, assim requereu:

Com efeito, requer a Vossa Excelência que determine a nomeação de perito judicial para avaliação do imóvel, como regular prosseguimento do feito.

Tendo como decisão, deste Douto Juízo, às fls. 289, conforme segue:

Vistos.

Nomeio perito avaliador Walmir Modotti. Arbitro os honorários do perito em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Deposite-se o exequente. Laudo em 30 dias.

Intime-se.

São Paulo, 24 de março de 2021.

Sendo que, após a solicitação da parte autora, este Juízo, determinou o parcelamento da verba a ser paga para o perito, em três prestações mensais sucessivas, conforme fls. 317, assim vejamos:



Vistos.

Fls. 312/316: indefiro o pedido de redução da verba honorária arbitrada em favor do perito, tendo em vista que o valor encontra-se adequado ao trabalho realizado, observando-se os critérios de complexidade e tempo dispendido. Ademais, encontra-se na média de valor normalmente arbitrado por este juízo em casos semelhantes.

Defiro assim o pedido de parcelamento da verba, em três prestações mensais e sucessivas. Deposite o exequente no prazo de 5 (cinco) dias.

Após o pagamento, intime-se o perito para início dos trabalhos.

Intime-se.

São Paulo, 29 de abril de 2021.

Em petição de fls. 320, 322 e 324 dos autos, a parte autora juntou, os comprovantes dos respectivos pagamentos.

Momento em que, o ilustre perito Walmir Pereira Modotti, às fls. 329, tomou ciência, manifestando-se quanto ao início do trabalho que lhe foi solicitado pela parte autora, assim temos:

WALMIR PEREIRA MODOTTI, Engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, requerida por MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME, em face de PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência para dizer que tomou ciência do R. Despacho de fls., e dará início aos trabalhos a partir da presente data.



O perito nomeado, juntou aos autos, às fls. 333/415, sua avaliação do imóvel, com fotos, avaliação de metragem, planta do imóvel, e todas as observações necessárias a expedição do laudo que lhe foi requerido pela parte autora.

Neste sentido, não há que se falar em qualquer responsabilidade de pagamento do trabalho desempenhado pelo perito, por parte dos executados.

Ademais, em outro processo, temos a seguinte decisão da 5ª Vara Cível do Foro Central, exarada pelo Exmo. Juiz de Direito Dr. **Marcos Roberto de Souza Bernicchi**, que assim determinou, quanto aos honorários periciais, Processo nº: 1113221-71.2019.8.26.0100:

Indefiro o pleito de partilha de valores de honorários de perito, já que a prova foi pedida exclusivamente pela autora.



Em sendo assim, neste momento, não há nada a ser manifestado por parte dos executados, com relação aos honorários periciais, pois estes, são destinados exclusivamente à parte autora, que os requereu.

Termos em que pede e espera deferimento.

São Paulo, 26 de novembro de 2.021.

Dr.Jansen Bosco Moura Salemme

Dra. Naira Raquel C. Salemme

OAB/SP 322.793

OAB/SP 328.263



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 21° andar - salas n° 2100/2101, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min** 

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

## **DECISÃO**

Juíza de Direito: Dr(a). Tonia Yuka Kôroku

Vistos.

Fls. 406/413: Em que pese os critérios apresentados pelo senhor perito, a decisão de fl. 317, ao indeferir requerimento de redução dos honorários, já havia apontado que o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) seria adequado e proporcional aos trabalhos.

Com respeito ao senhor perito, bem como em decorrência dos princípios da boa-fé processual e da segurança jurídica, inviável que haja o aumento tal como pretendido em valor superior ao triplo do inicialmente estimado por este juízo.

No mais, tratou-se de avaliação de imóvel residencial, em local de fácil acesso e em área nobre da capital. Não há justificativa para que se aumentem os honorários, já que o montante foi suficiente para remunerar o perito. Certo ainda que sequer foi indicada a existência de outros custos ou despesas para a confecção do laudo, salvo os decorrentes diretamente do objeto da perícia (fl. 107), qual seja a avaliação do imóvel.

Fls. 423/429 e 431/434: Quanto à avaliação em si, tendo em vista a ausência de irresignação das partes, fixo o valor do imóvel em R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem reais) (fl. 334).

Ao leiloeiro Lance Judicial para o praceamento do bem.

Sem prejuízo, intime-se o senhor perito do teor da presente decisão via *e-mail*.

Intime-se.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 30/11/2021 06:43

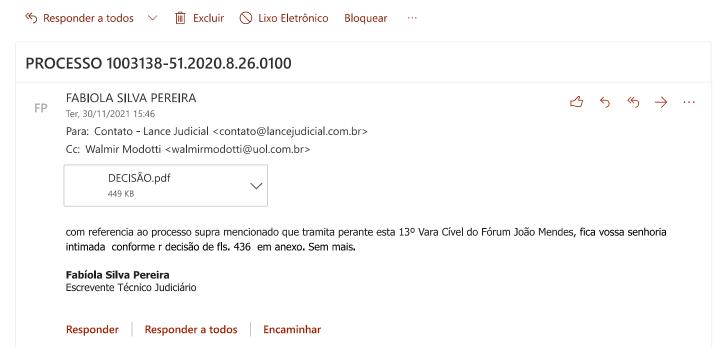
## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0482/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 406/413: Em que pese os critérios apresentados pelo senhor perito, a decisão de fl. 317, ao indeferir requerimento de redução dos honorários, já havia apontado que o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) seria adequado e proporcional aos trabalhos. Com respeito ao senhor perito, bem como em decorrência dos princípios da boa-fé processual e da segurança jurídica, inviável que haja o aumento tal como pretendido em valor superior ao triplo do inicialmente estimado por este juízo. No mais, tratou-se de avaliação de imóvel residencial, em local de fácil acesso e em área nobre da capital. Não há justificativa para que se aumentem os honorários, já que o montante foi suficiente para remunerar o perito. Certo ainda que sequer foi indicada a existência de outros custos ou despesas para a confecção do laudo, salvo os decorrentes diretamente do objeto da perícia (fl. 107), qual seja a avaliação do imóvel. Fls. 423/429 e 431/434: Quanto à avaliação em si, tendo em vista a ausência de irresignação das partes, fixo o valor do imóvel em R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem reais) (fl. 334). Ao leiloeiro Lance Judicial para o praceamento do bem. Sem prejuízo, intime-se o senhor perito do teor da presente decisão via e-mail. Intime-se."

São Paulo, 30 de novembro de 2021.



Página: 1

Emitido em: 01/12/2021 02:52

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0482/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/12/2021. Considera-se a data de publicação em 02/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP) Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP) Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP) Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP) Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 406/413: Em que pese os critérios apresentados pelo senhor perito, a decisão de fl. 317, ao indeferir requerimento de redução dos honorários, já havia apontado que o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) seria adequado e proporcional aos trabalhos. Com respeito ao senhor perito, bem como em decorrência dos princípios da boa-fé processual e da segurança jurídica, inviável que haja o aumento tal como pretendido em valor superior ao triplo do inicialmente estimado por este juízo. No mais, tratou-se de avaliação de imóvel residencial, em local de fácil acesso e em área nobre da capital. Não há justificativa para que se aumentem os honorários, já que o montante foi suficiente para remunerar o perito. Certo ainda que sequer foi indicada a existência de outros custos ou despesas para a confecção do laudo, salvo os decorrentes diretamente do objeto da perícia (fl. 107), qual seja a avaliação do imóvel. Fls. 423/429 e 431/434: Quanto à avaliação em si, tendo em vista a ausência de irresignação das partes, fixo o valor do imóvel em R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem reais) (fl. 334). Ao leiloeiro Lance Judicial para o praceamento do bem. Sem prejuízo, intime-se o senhor perito do teor da presente decisão via e-mail. Intime-se."

SÃO PAULO, 1 de dezembro de 2021.

## PROCESSO DIGITAL 1003138-51.2020.8.26.0100 13ª VARA CÍVEL CENTRAL

## RUDY TAMMY COSTA TOLEDANO CORREIA LIMA < rudyl@tjsp.jus.br>

Qua, 2021-12-01 14:06

Para: DANIEL@LANCEJUDICIAL.COM.BR < DANIEL@LANCEJUDICIAL.COM.BR>

Boa tarde,

Venho por meio deste intimá-lo nos termos da determinação judicial contida na decisão de fl. 436, em anexo. Comunico que o seu nome já foi cadastrado no SAJ, o que dispensa a necessidade de senha de acesso aos autos. Mas, caso ocorra algum imprevisto, em anexo.

Atenciosamente, Rudy Lima.



## **RUDY TAMMY COSTA TOLEDANO CORREIA LIMA**

Escrevente Técnico Judiciário

### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

13º Ofício Cível

Praça da Sé, s/n°, 8° andar sala 804 - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01001-000

Tel: (11) 2171-6125 E-mail: rudyl@tjsp.jus.br



Dr. Jansen Bosco Moura Salemme Dra. Naira Raquel Cavazzini Salemme Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SÃO PAULO.

Processo nº 1003138-51.2020.8.26.0100

PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA e OUTROS, já devidamente qualificados nos autos da ação em epígrafe, por seus advogados e bastante procuradores, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, conforme r. despacho de fls. 436, publicado em 01/12/2021, requererem:

 A intimação, com a devida URGÊNCIA, da Caixa Econômica Federal, tendo em vista ser parte interessada na lide, pois trata-se da Instituição Bancária credora do financiamento imobiliário;



Dr. Jansen Bosco Moura Salemme Dra. Naira Raquel Cavazzini Salemme Advogados

Conforme decisão deste Douto Juízo às fls. 436, que assim descreve:

"Fls. 423/429 e 431/434: Quanto à avaliação em si, tendo em vista a ausência de irresignação das partes, fixo o valor do imóvel em R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem reais) (fls. 334)

Ao leiloeiro Lance Judicial para o praceamento do bem."

E, em manifestação da parte autora, às fls. 429, temos em pedido "16", conforme segue:

"16. Outrossim, requer seja dado seguimento ao feito, determinando-se a realização de hasta pública, para praceamento do bem, nos termos da lei."

Neste sentido, é de fundamental importância que a Instituição Bancária, Caixa Econômica Federal, seja intimada, para ter conhecimento destes autos, por ser esta parte interessada no referido "praceamento do bem".

Portanto, requerem os executados, a intimação da Caixa Econômica Federal, com a devida URGÊNCIA, para que esta tomo ciência



Dr. Jansen Bosco Moura Salemme Dra. Naira Raquel Cavazzini Salemme Advogados

do conteúdo destes autos, e querendo possa se manifestar, sobre os termos desta Ação, antes de que se tome qualquer tratativa no sentido de leiloar o imóvel, por ser esta, Caixa Econômica Federal, interessada na referida decisão.

Termos em que pede e espera deferimento.

São Paulo, 01 de dezembro de 2.021.

Dr.Jansen Bosco Moura Salemme

OAB/SP 322.793

Dra. Naira Raquel C. Salemme

OAB/SP 328.263



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 21º andar - salas nº 2100/2101 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

## **DECISÃO**

Processo n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). TONIA YUKA KOROKU

Vistos.

Fls. 441/443: intime-se conforme requerido.

Intime-se.

São Paulo, 02 de dezembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 06/12/2021 07:07

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0495/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 441/443: intime-se conforme requerido."

São Paulo, 6 de dezembro de 2021.

Página: 1

Emitido em: 07/12/2021 02:35

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0495/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/12/2021. Considera-se a data de publicação em 09/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP) Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP) Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP) Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP) Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)

Teor do ato: "Fls. 441/443: intime-se conforme requerido."

SÃO PAULO, 7 de dezembro de 2021.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 21° andar - salas n° 2100/2101, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min** 

## ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

Tramitação prioritária

## CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4°, do CPC:carta

\*

Nada Mais. São Paulo, 07 de dezembro de 2021. Eu, \_\_\_\_\_ Alexandre Enrique Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n° - São Paulo-SP - CEP 01501-900 - Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

Destinatário(a):

Caixa Econômica Federal Setor Bancário Sul, N/I, Lote 03/04 - Quadra 04, Asa Sul

Brasilia-DF CEP 70092-900

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório de fls 44 de seguinte teor Vistos.Fls. 441/443: intime-se conforme requerido.Intime-se. ", por ser esta instituição financeira credora do financiamento do imóvel , que vai a praceamento nestes autos disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 07 de dezembro de 2021. Alexandre Enrique Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL - SP

#### Processo nº 1003138-51.2020.8.26.0100

Sistema - Lance Judicial por seu(s) Leiloeiro(s) nomeado(s) Sr.(s) Daniel Melo Cruz, Felipe Domingos, Igor Miranda Carvalho e/ou Adriano Piovezan Fonte, honrado(s) com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, nos autos da Execução de Título Extrajudicial que o MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME move em face de PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA, UBIRAJARA RIOTO e PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

- **1.** Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.
- 2. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Edital de 1º e 2º Leilão, com datas de 1ª Praça terá início no dia 09/05/2022 ás 00h, e terá encerramento no dia 12/05/2022 às 15h e 20min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 07/06/2022 às 15h e 20min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 50% do valor da avaliação.
- **3.** Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (<a href="www.lancejudicial.com.br">www.lancejudicial.com.br</a>).



- **4.** Requer V. Exa. digne determinar a citação do Credor Fiduciário, qual seja, CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, a fim de que o referido apresente o valor atualizado do débito para seja informado no site a data da realização DO LEILÃO.
- **5.** Requer a juntada da matricula atualizada do bem imóvel penhorado nestes autos, obtida nesta data junto ao 11º CRI de São Paulo/SP.
- **6.** Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.
- **7.** Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.
- **8.** De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.
  - **9.** Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

#### **AO OCUPANTE/ATUAL PROPRIETÁRIO:**

Alameda Calcutá, 9 - Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, 04716-090.

## **CREDOR HIPOTECÁRIO:**

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE, 3/4, PRESI/GECOL 21 ANDAR, Bairro ASA SUL, Cidade Brasília, CEP 70.092-900.

- **10.** Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.
- **11.** Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.



12. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683), para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento. São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

ADRIANO PIOVEZAN FONTI 306.683 OAB/SP



#### 13<sup>a</sup> Vara Cível Do Foro Central Cível-SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA, UBIRAJARA RIOTO e PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, bem como do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A Dra. Tonia Yuka Koroku, MMª. Juíza de Direito da 13ª Vara Cível Do Foro Central Cível – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial - **Processo nº 1003138-51.2020.8.26.0100** movida pelo **MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal <a href="https://www.lancejudicial.com.br">www.lancejudicial.com.br</a>, a <a href="https://www.lancejudicial.com.br">1a</a> Praça</a> terá início no dia <a href="https://www.lancejudicial.com.br">09/05/2022 ás 00h</a>, e terá encerramento no dia <a href="https://www.lancejudicial.com.br">12/05/2022 às 15h e 20min</a>; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a <a href="https://www.lancejudicial.com.br">2a Praça</a>, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em <a href="https://www.lancejudicial.com.br">07/06/2022 às 15h e 20min (ambas no horário de Brasília)</a>; sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de <a href="https://www.lancejudicial.com.br">50% do valor da avaliação</a>.

**CONDIÇÕES DE VENDA**: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DA PRAÇA:** Sistema - Lance Judicial por seu(s) Leiloeiro(s) Nomeado(s) Daniel Melo Cruz, Felipe Domingos, Igor Miranda Carvalho e/ou Adriano Piovezan Fonte - www.lancejudicial.com.br.

DO LOCAL DO BEM: Alameda Calcutá, nº 9, Chácara Santo Antônio, Cidade de São Paulo/SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 10 No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

**DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: <a href="mailto:contato@lancejudicial.com.br">contato@lancejudicial.com.br</a>: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por** 



cento do valor do lance à vista e o <u>restante parcelado em até 30 (trinta) meses</u>, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

<u>DESOCUPAÇÃO</u>: A desocupação do imóvel será realizada <u>mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente</u>, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO**: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO**: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO TERRENO SITUADO A ALAMEDA CALCUTÁ, antiga Praça Prolongamento da Rua "F", lote nº 17 da quadra E, da Chácara São Luiz, no 29º Subdistrito Santo Amaro, medindo 11m de frente; 29m da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 16; 31,80m do lado esquerdo; confrontando com o prédio nº 21; e 20,90m nos fundos, confrontando com Eurocon Participações S/C, encerrando a área de 462,50m². CONSTA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO: Sobre o terreno do imóvel, acima descrito, encontra-se edificada uma casa com características de uso



residencial, encerrando a área total de 372,00m² (conf.fls.315). Cadastrado na Prefeitura sob o nº 087.373.0001-6. Matriculado no 11º CRI de São Paulo sob o nº 68.103.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Direitos do Imóvel Residencial, a.t 462,50m², a.c 372,00m², Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP.

**ÔNUS: AV.14-AV.15** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, pelo valor de R\$ 1.470.000,00 (OUT/2017). **AV.16** PENHORA expedida nestes autos.

# VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais) para out/21.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

#### Dra. Tonia Yuka Koroku

MMa. Juíza de Direito da 13a Vara Cível Do Foro Central Cível – SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

# 11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula ficha -68,103 

São Paulo, 22 de

outubro

de 19 79

IMÓVEL:- TERRENO situado a Alameda Calcutá, antiga Praca Prolongamento da Rua "F", lote nº 17 de quadra E, da Chácara São Luíz, no 29º Sub≕ distrito Santo Amaro, medindo 11 m de frente; 29 m da frente aos fun-dos, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando : com o lote nº 16; 31,80 m do lado esquerdo, confrontando com o prédio: 📭 21; s 20,90 m nos fundos, confrontando com Eurocon Participações 😑 S/C, encerrando a área de 462,50 m2. Contribuinte:-087.373.0001-6.

PROPRIETARIOS:- JOSÉ CARLOS MONTEIRO DA SILVA (RG. 3.166.120), mulher MONICA STAHEL MONTEIRO DA SILVA (RG. 2.924.791), brasileiros, proprietarios, (CIC. comum nº 049.527.828-90, dom. n/Capital.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcr. 267,871 deste Registro.

Aleks From MARIA DA GLÓPIA COTRIM BARBOSA

R.1/68.103:- Por escritura de 1º/09/79, do 9º Cartório de Notas desta: Capital. (Lvo 2.364/Fls.228), o imóvel foi vENDIDO à JAAKKO POYRY ENGE NHARIA LTDA., (CGC. nº 44.480.697/0001-10), com sede nesta Capital, pe lo valor de **C\$**2.000.000,86. Data da matricula.

MARIA DA GLEZIA CULEM BARBOSA

Oficial

Av.2/68.103:- Do requerimento de 04/08/80, e do Auto de Conclusão nº= 912/80 de 29/07/80 da PMSP, verifica-se que no terreno foi construido um predio sob nº 216 da Alameda Calcuta, para o qual foi expedido o = C.Q. 461.099 de 07/07/80 (IAPAS).-U\_ta:- 12 de agosto de 1.980.

MAKIA DA GLORIA SUTRIM BARBOSA Oficial

R.3/68.183:- Da escritura de 19 de novembro de 1.988, do 15º Cartorio de Notas desta Capital, (livro 1.181, fls. 142), o imovel foi transmi tido, a título de CISÃO, a EUROCON - PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., com sede nesta Capital, (CGC. 50.464.678/0001-14), pelo valor estimativo de Cr.\$2.000.000,00.-<sup>∪</sup>ata:- 18 de fevereiro de 1.981.

BARIA DA GLÔRIA COTRIM BARBOSA

Av.4/58.103: Por requerimento de 29 de junho de 1.984 e do Auto de Conclusão nº 912/80 de 29 de julho de l.980 e aviso recibo do imposto de 1.984, verifica-se que o prédio nº 216 da Alameda Calcutá corres pende ap atual nº 214. Data: 25 de julho de 1.984.

MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA

Official

- continua no verso -

<

Av.5/68.103: Por requerimento de 29 de junho de 1.984 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinaria realizada em 31 de dezembro de -1.983, registrada na JUCESP sob nº 12.761/84 em 13 de fevereiro de -1.984, verifica-se que a EUROCON PARTICIPAÇÕES 5/C LTDA. foi incorporada pela J. P. PARTICIPAÇÕES S/A.
Data: 25 de julho de 1.984.

MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA

Av.6/68.103: Por requerimento de 29 de junho de 1.984 e conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de março de 1.984 e conforme Contrato Social da mesma data, ambos arquivados na JUCESP sob os nºa respectivamente 52.539/84 e 35.201.352.787 em sessão de 12 de junho de 1.984, verifica-se que a J. F. PARTICIPAÇÕES S/A teve sua denominação social alterada para J. P. REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Data: 25 de julho de 1.984.

MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA

Odiaint

Av.7/68.103:- Por escritura de 17 de janeiro de 1995, do 120 Cartório de notas desta Capital, livro 1.324, fls.276, e de conformidade com a certidão nº 062.550/95-0, expedida em 17/3/95 pela PMSP, procede-se a presente para constar que o prédio 214 da Alameda Calcutá teve seu número alterado para 9.

Data: - 11 de abril de 1995.

VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

Av.8/68.103:- Pela escritura mencionada na Av.7 e de conformidade com a certidão nº 062.550/95-0 expedida em 17/3/95, pela PMSP, procede-se a presente para constar que o prédio objeto desta matrícula possui a área construída de 230,00m2. Esta averbação é feita por não constar nos assentos registrários até a presente data, a área construída do prédio.

Data: - 11 de abril de 1995.

VICENTE DE AQUINO CALEMA
Oficial Substituto

R.9/63.103:- Pela escritura mencionada na Av.7, JP REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede nesta Capital

- continua na ficha 2 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

# 11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

- matrícula

68.103

ficha 02

Continuação

na Avenida Paulista, nº 1.159, 17º andar conjunto 1.701 (parte), inscrita no CGC nº 48.218.465/0001-40, transmitiu o imóvel a título de conferência de bens a PALMUT INVESTIMENTS SOCIEDAD ANÔNIMA, com sede em Calle Juncal, nº 1.305, 21º andar, Uruguai, pelo valor de R\$96.363,631 Foi apresentada a certidão negativa expedida sob o nº 34.858/95-4, em 3 de fevereiro de 1995 (até 94), pela PMSP.

VIGENTE DE AQUINO GALEMI
Oficial Substituto

R.10/68.103:- Por escritura de 21 de dezembro de 1998, do 16º Cartório de Notas desta Capital, livro 2307 - fls. 185, PALMUT INVESTIMENTS S/A., com sede na cidade de Montevidéu, Capital da República Oriental do Uruguaí, na Rua Juncal, nº 1.305, 21º andar, vendeu o imóvel a CARLOS ALBERTO FARINHA E SILVA, RG. 12.292.306-6-SP, CPF. 939.470.543-15, português, engenheiro químico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com BERTA AMOROSA CORDEIRO BAPTISTA FARINHA E SILVA, RNE W-394085-M-SE/DPMAF/DPF, CPF. 215.469.428-40, portuguesa, economista, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Dr. Rubers de Azevedo Marques, nº 289, Chácara Monte Alegre, nesta Capital, pelo preço de R\$ 486.220,00. A outorgante deixa de apresentar neste ato Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretária da Receita Federal bem como Certidão Negativa de Débitos (CND), do INSS, por ser empresa estrangeira e não exercer qualquer atividade econômica no território nacional, razão pela qual não esta incluída nas exigências da Lei 8.212/91 e Decreto 2173/97, o que declara por sua procuradora na forma e sob as penas da Lei Data: 13 de janeiro de 1999.

PLINO ANTONIO CHAGAS Oficial

R.11/68.103:- CONFERÊNCIA DE BENS

Pelo instrumento particular de contrato social de 26 de novembro de 2010, devidamente registrado sob nº 42204622934, em 31 de janeiro de 2011, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, e requerimento de 14 de março de 2011, CARLOS ALBERTO FARINHA E SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.470.548-15, e sua mulher BERTA AMOROSA CORDEIRO BAPTISTA FARINHA E SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.469.428-40, residentes e domicillados na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Doutor Antonio Luiz Moura Gonzaga, nº 647, casa C15, Rio Tavares, já qualificados, transmitiram o imóvel a

continua no verso

68.103 (ficha 02 verso)

título de conferência de bens, para integralização de capital social, a CENTAURO IMOBILIÁRIA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.177.230/0001-72, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Servidão dos Artistas, nº 367, Rio Tavares, pelo valor de R\$ 684.812,00. Base de calculo do ITBI: R\$ 684.812,00.

Data:- 30 de marco de 2011.

Hoberto Batista da Costa Escrevente Substituto

## Av.12/68.103: RAZÃO SOCIAL (Prenotação nº 1.201.165 - 06/10/2017)

Pelo requerimento de 29 de maio de 2017, foi solicitada a presente averbação a fim de constar que **CENTAURO IMOBILIÁRIA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA** teve sua denominação alterada para **CENTAURO IMOBILIÁRIA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS S/A**, conforme prova a 2ª alteração do contrato social de 30 de dezembro de 2014, devidamente registrado sob o nº 20150053991 em 07/04/2015 na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Data: 11 de outubro de 2017.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por ADRIANA CRISTINA ROMANO GODOY FERRAZ:16422870833 Hash: 66682358FF47691BBA51A5AB794980CC (Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

## R.13/68.103: VENDA E COMPRA (Prenotação nº 1.201.166 - 06/10/2017)

Pelo instrumento particular de 11 de julho de 2017, com força de escritura pública, nos termos e forma das Leis 4 380/64 e 9.514/97, CENTAURO IMOBILIÁRIA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS S/A, CNP3/MF nº 13.177.230/0001-72, com sede na Servidão dos Artistas, nº 367, Rio Tavares em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, vendeu o imóvel a UBIRAJARA RIOTO, RG nº 159184204-SSP/SP, CPF/MF nº 063.800.618-00, advogado, e sua mulher PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, RG nº 370889800-SSP/SP, CPF/MF nº 360.813.248-18, administradora, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Alameda Calcutá, nº 9, Chácara Santo Antonio, pelo preço de R\$2.100.000,00.

Data: 11 de outubro de 2017.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por ADRIANA CRISTINA ROMANO GODOY FERRAZ:16422870833 Hash: 66682358FF47691BBA51A5AB794980CC (Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Continua na ficha 03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

## 11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CNS Nº 11.117-9

— matrícula — 68.103 —ficha 03

Continuação

R.14/68.103: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Prenotação nº 1.201.166 - 06/10/2017)

Pelo instrumento particular de 11 de julho de 2017, com forca de escritura pública, nos termos e forma das Leis 4.380/64 e 9.514/97, UBIRAJARA RIOTO e sua mulher PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel, em garantia, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL—CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, pelo valor de R\$1.470.000,00, pagável por meio de 330 prestações mensais e sucessivas, com juros contratuais anuais à taxa nominal de 11,6117% e efetiva de 12,2500%, vencendo-se a primeira em 11/08/2017, reajustáveis as prestações e o saldo devedor monetariamente, na forma do título. Valor de avaliação do imóvel para fins de público leilão: R\$2.100.000,00.

Data: 11 de outubro de 2017.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por ADRIANA CRISTINA ROMANO GODOY FERRAZ:16422870833 Hash: 66682358FF47691BBA51A5AB794980CC (Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

# Av.15/68.103: CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO CARTULAR (Prenotação nº 1.201.166 - 06/10/2017)

Pelo instrumento particular de 11 de julho de 2017, com força de escritura pública, nos termos e forma das Leis 4.380/64 e 9.514/97, e observada a autorização contida no caput e §§ 3º e 5º do artigo 18 da Lei Federal nº 10.931/2004, a <u>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF</u>, já qualificada, emitiu em 11/06/2017, sob a forma cartular, a Cédula de Crédito Imobiliário Integral nº 1.6000.0020807-1, série 0717, que é mantida sob sua custódia e representa divida no valor de R\$1.470.000,00, que tem lastro na alienação fiduciária registrada sob nº 14.

Data: 11 de outubro de 2017.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por ADRIANA CRISTINA ROMANO GODOY FERRAZ:16422870833 Hash: 66682358FF47691BBA51A5AB794980CC (Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.16/68.163: PENHORA (Prenotação 1.318.410 - 14/09/2020)

Pela ceridão de 14 de setembro de 2020, do Juízo de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro, desta Capital, extraída dos autos (processo nº 1003138-512020.0100) da ação de execução civil movida pela MGB LOG TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 08.272.912/0001-24, m face da PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF nº 08.389.073/0001-29; UBIRAJARA RIOTO, CPF/MF nº 063.800.613-00; e PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, CPF/MF nº 360.813.248-18, os direitos reais expectativos de aquisição do imóvel foram penhorados para garantia da dívida de R\$ 549.747,87, tendo sido nomeado depositário UBIRAJARA RIOTO.

Continua no verso

Con	-matricula 68.193	03 verso	ecessidade de i	ntimação de cônjug	ge será analisada
nos	autos pelo Magi: a: 28 de setemb	strado.		,	8
39		ato foi verificado TARSIS CAL Hash: CDBE84l	o, conferido e assi LEMI EMMERICK:04 E738796C61ABDAI erviços Online - w	B0174ACF4EBD	
			APA SIMPLES	AN A THE SHOOL STATE OF THE SHOO	
6		141E COMO CHE			
	S CONSULTANADO	,			Somo CERTIDAO

ENC: Edital de hasta publica - proc. nº 1003138-51.2020.8.26.0100

JOAO MENDES - 13 OFICIO CIVEL <sp13cv@tjsp.jus.br>

Qua, 2022-02-16 09:09

Para: RUDY TAMMY COSTA TOLEDANO CORREIA LIMA < rudyl@tjsp.jus.br>

ROSA MARY MARTINS ESCRIVÃ JUDICIAL I DO 13º OFÍCIO CENTRAL DA CAPITAL - FJMJ

**De:** diego@lancejudicial.com.br < diego@lancejudicial.com.br>

Enviado: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 08:39

**Para:** JOAO MENDES - 13 OFICIO CIVEL <sp13cv@tjsp.jus.br> **Cc:** 'Priscilla - Lance Judicial' <pri> cpriscilla@lancejudicial.com.br>

Assunto: Edital de hasta publica - proc. nº 1003138-51.2020.8.26.0100

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a) Sr.(a) Boa tarde!

Segue em anexo minuta do edital de HASTA PÚBLICA que está sendo protocolada nestes autos, para vossa aprovação.

Pedimos a gentileza que seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico, despacho com as datas designadas para realização da Hasta Pública, para o correto prosseguimento do leilão com a legal intimação das partes com patrono constituído nos autos.

Pedimos ainda, que as intimações, notificações, cientificações e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@lancejudicial.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

LANCE &
JUDICIAL

Diego Garcia Cientificações <u>diego@lancejudicial.com.br</u> 0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



## 13ª Vara Cível Do Foro Central Cível-SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA, UBIRAJARA RIOTO e PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, bem como do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A Dra. Tonia Yuka Koroku, MMª. Juíza de Direito da 13ª Vara Cível Do Foro Central Cível – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial - **Processo nº 1003138-51.2020.8.26.0100** movida pelo **MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal <a href="https://www.lancejudicial.com.br">www.lancejudicial.com.br</a>, a <a href="https://a Praça">1a Praça</a> terá início no dia <a href="https://osc.12022/osc.15h.e.20min">09/05/2022 ás 00h</a>, e terá encerramento no dia <a href="https://osc.12022/osc.15h.e.20min">12/05/2022 às 15h e 20min</a>; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a <a href="https://osc.15h.e.20min">2a Praça</a>, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em <a href="https://osc.15h.e.20min">07/06/2022 às 15h e 20min (ambas no horário de Brasília)</a>; sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de <a href="https://osc.15h.e.20min">50% do valor da avaliação</a>.

**CONDIÇÕES DE VENDA**: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DA PRAÇA:** Sistema - Lance Judicial por seu(s) Leiloeiro(s) Nomeado(s) Daniel Melo Cruz, Felipe Domingos, Igor Miranda Carvalho e/ou Adriano Piovezan Fonte - www.lancejudicial.com.br.

DO LOCAL DO BEM: Alameda Calcutá, nº 9, Chácara Santo Antônio, Cidade de São Paulo/SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 10 No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

**DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: <a href="mailto:contato@lancejudicial.com.br">contato@lancejudicial.com.br</a>: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por** 



cento do valor do lance à vista e o <u>restante parcelado em até 30 (trinta) meses</u>, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadim plida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430). Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

<u>DESOCUPAÇÃO</u>: A desocupação do imóvel será realizada <u>mediante expedição de Mandado de</u> <u>Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente</u>, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO**: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO**: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO TERRENO SITUADO A ALAMEDA CALCUTÁ, antiga Praça Prolongamento da Rua "F", lote nº 17 da quadra E, da Chácara São Luiz, no 29º Subdistrito Santo Amaro, medindo 11m de frente; 29m da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 16; 31,80m do lado esquerdo; confrontando com o prédio nº 21; e 20,90m nos fundos, confrontando com Eurocon Participações S/C, encerrando a área de 462,50m². CONSTA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO: Sobre o terreno do imóvel, acima descrito, encontra-se edificada uma casa com características de uso



residencial, encerrando a área total de 372,00m² (conf.fls.315). Cadastrado na Prefeitura sob o nº 087.373.0001-6. Matriculado no 11º CRI de São Paulo sob o nº 68.103.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Direitos do Imóvel Residencial, a.t 462,50m², a.c 372,00m², Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP.

**ÔNUS: AV.14-AV.15** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, pelo valor de R\$ 1.470.000,00 (OUT/2017). **AV.16** PENHORA expedida nestes autos.

# VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais) para out/21.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

#### Dra. Tonia Yuka Koroku

MMª. Juíza de Direito da 13ª Vara Cível Do Foro Central Cível - SP



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 21° andar - salas n° 2100/2101, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

## CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência aos interessados da praça que será realizada por meio eletrônico através do portal www.lancejudicial.com.br. A 1ª praça terá início no dia 09/05/2022 às 00:00 horas e terá o seu encerramento no dia 12/05/2022, às 15:20 horas; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará no dia 07/06/2022, às 15:20 horas, sendo vendido o(s) bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 50% do valor da avaliação.

Nada Mais. São Paulo, 16 de fevereiro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Rudy Tammy Costa Toledano Correia Lima, Escrevente Técnico Judiciário.

Página: 1

Emitido em: 16/02/2022 14:15

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0117/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência aos interessados da praça que será realizada por meio eletrônico através do portal www.lancejudicial.com.br. A 1ª praça terá início no dia 09/05/2022 às 00:00 horas e terá o seu encerramento no dia 12/05/2022, às 15:20 horas; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará no dia 07/06/2022, às 15:20 horas, sendo vendido o(s) bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 50% do valor da avaliação."

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

Página: 1

Emitido em: 17/02/2022 04:28

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0117/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/02/2022. Considera-se a data de publicação em 18/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP) Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP) Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP) Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP) Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)

Teor do ato: "Ciência aos interessados da praça que será realizada por meio eletrônico através do portal www.lancejudicial.com.br. A 1ª praça terá início no dia 09/05/2022 às 00:00 horas e terá o seu encerramento no dia 12/05/2022, às 15:20 horas; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará no dia 07/06/2022, às 15:20 horas, sendo vendido o(s) bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 50% do valor da avaliação."

SÃO PAULO, 17 de fevereiro de 2022.

# Digital

02/02/2022

LOTE: 122026

# DESTINATÁRIO

Caixa Econom ica Federal

Setor Bancario Sul, N/L Lote 03/04 - Quadra 04, Asa Sul

Brasilia, DF

70092-900



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCERSIVO LA REMETEN OPCIONAL

ASSNATURA DO RECADEDOR GLAGIOGS DE SENATURA DO RECADEDOR GLAGIO SE DE SENATURA DE SENATURA

TENTATIVAS DE ENTREGA

9912260497 -00/50 TJ/SP **₹** Coneios

ATENÇÃO: Posta restante de 20 (vinte) diag comidos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se

2 Endereço insuficiente

3 Não existe o núm ero

4 Desconhecido

9 Outros

5 Recusado

6 Não procurado

7 Ausente

8 Falecido

0 9 FEV 3032

CARMBO

UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Agente de Correios - Mividade Ceiteiro

Matricula 8.134.8746

N¢DOCUMENTO DE DENT®ADE

DATA DE ENTREGA



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ(A) - 13ª Foro Regional - João Mendes

## Processo nº 1003138-51.2020.8.26.0100 Lote ID 18730

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, atualmente cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como LEILOEIRO oficial da **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG N°1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao provimento, a Gestora/Sistema Lance Judicial optará em utilizar apenas um leiloeiro oficial junto ao TJ/SP, já descredenciando todos os seus demais do Grupo, atendendo em total conformidade o previsto Provimento CG nº 19/2021 - artigo 251-A. §2º inciso V, a escolha foi por critério interno por maior antiguidade de carreira, junta abaixo o cadastro ativo ao E. Tribunal do atual leiloeiro deste Sistema – Lance Judicial, bem como o cadastro da JUCESP, somando-se ainda a um resumo profissional para ciência aos autos.

## Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça	
Consulta Pública de Auxiliares da Justiça	
DADOS BÁSICOS	
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP N° 550 - (www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL  Código 66914	
ORMAÇÕES ACADÊMICAS	





#### Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)

RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI N°72/2019



Dessa forma, requer que as futuras nomeações sejam direcionadas ao nome do atual leiloeiro, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550**, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP.

Por fim, em sequência e sem qualquer prejuízo ao leilão já designado, requer a posterior juntada da **nova minuta do edital de leilão**, devidamente alterada de acordo com o novo COMUNICADO CG Nº 1082/2021 e instrução/normas da corregedoria do TJ/SP, já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, Pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022

ADRIANO PIOVEZAN FONTE 306.683 OAB/SP





## **PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO,** de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

**OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, por este Instrumento de Procuração Bastante nomeio e constituo meu Bastante Procurador ADRIANO PIOVEZAN FONTE, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula ad judicia e et extra, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para apresentar este outorgante nos autos das nomeações em nome do Sistema Lance Judicial e demais leiloeiros que algum momento foram nomeados vinculados a esta no ambito do TJ/SP. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO

marcil



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL - SP

#### Processo nº 1003138-51.2020.8.26.0100

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução de Título Extrajudicial que o MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME move em face de PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA, UBIRAJARA RIOTO e PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

- **1.** Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.
- 2. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Edital de 1º e 2º Leilão, com datas de 1ª Praça terá início no dia 09/05/2022 ás 00h, e terá encerramento no dia 12/05/2022 às 15h e 20min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 07/06/2022 às 15h e 20min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 50% do valor da avaliação.



- **3.** Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (<a href="www.lancejudicial.com.br">www.lancejudicial.com.br</a>).
- **4.** Requer V. Exa. digne determinar a citação do Credor Fiduciário, qual seja, CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, a fim de que o referido apresente o valor atualizado do débito para seja informado no site a data da realização DO LEILÃO.
- **5.** Requer a juntada da matricula atualizada do bem imóvel penhorado nestes autos, obtida nesta data junto ao 11º CRI de São Paulo/SP.
- **6.** Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.
- **7.** Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.
- **8.** De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.
  - 9. Abaixo o rol de cientificações procedidas por esta GESTORA:

## **AO OCUPANTE/ATUAL PROPRIETÁRIO:**

Alameda Calcutá, 9 - Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, 04716-090.

## **CREDOR HIPOTECÁRIO:**

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE, 3/4, PRESI/GECOL 21 ANDAR, Bairro ASA SUL, Cidade Brasília, CEP 70.092-900.

10. Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência





mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, <a href="https://www.lancejudicial.com.br">www.lancejudicial.com.br</a>, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

- **11.** Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.
- 12. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683), para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento. São Paulo, 19 de abril de 2022.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP



#### 13a Vara Cível Do Foro Central Cível-SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA, UBIRAJARA RIOTO e PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, bem como do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A Dra. Tonia Yuka Koroku, MMª. Juíza de Direito da 13ª Vara Cível Do Foro Central Cível – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial - **Processo nº 1003138-51.2020.8.26.0100** movida pelo **MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal <a href="https://www.lancejudicial.com.br">www.lancejudicial.com.br</a>, a <a href="https://a Praça">1ª Praça</a> terá início no dia <a href="https://open.com.br">09/05/2022 ás 00h</a>, e terá encerramento no dia <a href="https://open.com.br">12/05/2022 às 15h e 20min</a>; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a <a href="https://open.com.br">2ª Praça</a>, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em <a href="https://open.com.br">07/06/2022 às 15h e 20min (ambas no horário de Brasília)</a>; sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de <a href="https://open.com.br">50% do valor da avaliação</a>.

**CONDIÇÕES DE VENDA**: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550,** leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL -** <u>www.lancejudicial.com.br</u>, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Alameda Calcutá, nº 9, Chácara Santo Antônio, Cidade de São Paulo/SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 10 No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

**DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: <a href="mailto:contato@lancejudicial.com.br">contato@lancejudicial.com.br</a>: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por** 





cento do valor do lance à vista e o <u>restante parcelado em até 30 (trinta) meses</u>, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

<u>DESOCUPAÇÃO</u>: A desocupação do imóvel será realizada <u>mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente</u>, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO**: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO**: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM:** DIREITOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO TERRENO SITUADO A ALAMEDA CALCUTÁ, antiga Praça Prolongamento da Rua "F", lote nº 17 da quadra E, da Chácara São Luiz, no 29º Subdistrito Santo Amaro, medindo 11m de frente; 29m da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 16; 31,80m do lado esquerdo; confrontando com o prédio nº 21; e 20,90m nos fundos, confrontando com Eurocon Participações S/C, encerrando a área de 462,50m². CONSTA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO: Sobre o terreno do imóvel, acima descrito, encontra-se edificada uma casa com características de uso





residencial, encerrando a área total de 372,00m² (conf.fls.315). Cadastrado na Prefeitura sob o nº 087.373.0001-6. Matriculado no 11º CRI de São Paulo sob o nº 68.103.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Direitos do Imóvel Residencial, a.t 462,50m², a.c 372,00m², Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP.

**ÔNUS: AV.14-AV.15** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, pelo valor de R\$ 1.470.000,00 (OUT/2017). **AV.16** PENHORA expedida nestes autos.

# VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais) para out/21.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. São Paulo, 19 de abril de 2022.

#### Dra. Tonia Yuka Koroku

MMa. Juíza de Direito da 13a Vara Cível Do Foro Central Cível – SP



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

# 11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

68.103 ficha —

São Paulo, 22 de

outubro

de 19 79

IMÔVEL:- TERRENO situado a Alameda Calcutá, antiga Praça Prolongamento da Rua "F", lote nº 17 de quadra E, da Chácera São Luíz, no 29º Sub--distrito Santo Amaro, medindo 11 m de frente; 29 m da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando som o lote nº 16; 31,80 m do lado esquerdo, confrontando com o prédion nº 21; e 20,90 m nos fundos, confrontando com Eurocon Participações == S/C, encerrando a área de 462,50 m². Contribuinte:-087.373.0001-6.

PROPRIETARIOS:- JOSÉ CARLOS MONTEIRO DA SILVA (RG. 3.166.120), e sua mulher MONICA STAHEL MONTEIRO DA SILVA (RG. 2.924.791), brasileiros, proprietarios, (CIC. comum no 049.527.828-90), dom. n/Capital.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcr. 267,871 deste Registro.

MARIA DA GLÓPIA COTRIM BARBOSA

R.1/68.103:- Por escritura de 17/09/79, do 9º Cartório de Notas desta-Capital, (Lvº 2.364/Fls.228), o imóvel foi VENDIDO à JAAKKO POYRY ENGE NHARIA LTDA., (CGC. nº 44.480.697/0001-10), com sede nesta Capital, pe lo valor de £\$2.000.000,00.

MARIA DA GLEZIA CULEM BARBOSA Oficial

Av.2/68.103:- Do requerimento de 04/08/80, e do Auto de Conclusão nº= 912/80 de 29/07/80 da PMSP, verifica-se que no terreno foi construído um prédio sob nº 216 da Alameda Calcutá, para o qual foi expedido o = C.Q. 461.099 de 07/07/80 (IAPAS).- 0 ta:- 12 de agosto de 1.980.

MAKIA DA GLOKIA SUTKIM BARBOSA

R.3/68.103:- Da escritura de 19 de novembro de 1.980, do 15º Cartório de Notas desta Capital, (livro 1.181, fls. 142), o imóvel foi transmitido, a título de CISÃO, a EUROCON - PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., com sede nesta Capital, (CGC. 50.464.678/0001-14), pelo valor estimativo de Cr.\$2.000.080,00.Data:- 18 de fevereiro de 1.981.

MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA

Av.4/68.103: Por requerimento de 29 de junho de 1.984 e do Auto de - Conclusão nº 912/80 de 29 de julho de 1.980 e aviso recibo do imposto de 1.984, verifica-se que o prédio nº 216 da Alameda Calcuta corres - ponde ao atual nº 214.

Data: 25 de julho de 1.984.

MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA

Official

- continua no verso -

<

Av.5/68.103: Por requerimento de 29 de junho de 1.984 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinaria realizada em 31 de dezembro de -1.983, registrada na JUCESP sob nº 12.761/84 em 13 de fevereiro de -1.984, verifica-se que a EUROCON PARTICI PAÇÕES 5/C LTDA. foi incorporada pela J. P. PARTICIPAÇÕES S/A.

Data: 25 de julho de 1.984.

MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA

Av.6/68.103: Por requerimento de 29 de junho de 1.984 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de março de 1.984 e conforme Contrato Social da mesma data, ambos arquivados na JUCESP sob os nºa respectivamente 52.539/84 e 35.201.352.787 em sessão de 12 de junho de 1.984, verifica-se que a J. F. PARTICIPAÇÕES S/A teve sua denominação social alterada para J. P. REPALSENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Data: 25 de julho de 1.984.

MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA

Odiaint

Av.7/68.103:- Por escritura de 17 de janeiro de 1995, do 120 Cartório de notas desta Capital, livro 1.324, fls.276, e de conformidade com a certidão nº 062.550/95-0, expedida em 17/3/95 pela PMSP, procede-se a presente para constar que o prédio 214 da Alameda Calcutá teve seu número alterado para 9.

Data: - 11 de abril de 1995.

VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

Av.8/68.103:- Pela escritura mencionada na Av.7 e de conformidade com a certidão nº 062.550/95-0 expedida em 17/3/95, pela PMSP, procede-se a presente para constar que o prédio objeto desta matrícula possui a área construída de 230,00m2. Esta averbação é feita por não constar nos assentos registrários até a presente data, a área construída do prédio.

Data: - 11 de abril de 1995.

VICENTE DE AQUINO CALEMA
Oficial Substituto

R.9/63.103:- Pela escritura mencionada na Av.7, JP REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede nesta Capital

- continua na ficha 2 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

## 11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

68.103

ficha -

Continuação

na Avenida Paulista, nº 1.159, 17º andar conjunto 1.701 (parte), inscrita no CGC nº 48.218.465/0001-40, transmitiu o imóvel a título de conferência de bens a PALMUT INVESTIMENTS SOCIEDAD ANÔNIMA, com sede em Calle Juncal, nº 1.305, 21º andar, Uruguai, pelo valor de R\$96.363,631 Foi apresentada a certidão negativa expedida sob o nº 34.858/95-4, em 3 de fevereiro de 1995 (até 94), pela PMSP.

VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

R.10/68.103:- Por escritura de 21 de dezembro de 1998, do 16º Cartório de Notas desta Capital, livro 2307 - fls. 185, PALMUT INVESTIMENTS S/A., com sede na cidade de Montevidéu, Capital da República Oriental do Uruguai, na Rua Juncal, nº 1.305, 21º andar, vendeu o imóvel a CARLOS ALBERTO FARINHA E SILVA, RG. 12.292.306-6-SP, CPF. 939.470.543-15, português, engenheiro químico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com BERTA AMOROSA CORDEIRO BAPTISTA FARINHA E SILVA, RNE W-394085-M-SE/DPMAF/DPF, CPF. 215.469.428-40, portuguesa, economista, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Dr. Rubers de Azevedo Marques, nº 289, Chácara Monte Alegre, nesta Capital, pelo preço de R\$ 486.220,00. A outorgante deixa de apresentar neste ato Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretária da Receita Federal bem como Certidão Negativa de Débitos (CND), do INSS, por ser empresa estrangeira e não exercer qualquer atividade econômica no território nacional, razão pela qual não esta incluída nas exigências da Lei 8.212/91 e Decreto 2173/97, o que declara por sua procuradora na forma e sob as penas da Lei Data: 13 de janeiro de 1999.

PLINO ANTONIO CHAGAS Oficial

R.11/68.103:- CONFERÊNCIA DE BENS

Pelo instrumento particular de contrato social de 26 de novembro de 2010, devidamente registrado sob nº 42204622934, em 31 de janeiro de 2011, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, e requerimento de 14 de março de 2011, CARLOS ALBERTO FARINHA E SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.470.548-15, e sua mulher BERTA AMOROSA CORDEIRO BAPTISTA FARINHA E SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.469.428-40, residentes e domicillados na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Doutor Antonio Luiz Moura Gonzaga, nº 647, casa C15, Rio Tavares, já qualificados, transmitiram o imóvel a

continua no verso

68.103 (ficha 02 yerso)

título de conferência de bens, para integralização de capital social, a CENTAURO IMOBILIÁRIA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.177.230/0001-72, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Servidão dos Artistas, nº 367, Rio Tavares, pelo valor de R\$ 684.812,00. Base de calculo do ITBI: R\$ 684.812,00.

Data:- 30 de marco de 2011.

Hoberto Batista da Costa Escrevente Substituto

#### Av.12/68.103: RAZÃO SOCIAL (Prenotação nº 1.201.165 - 06/10/2017)

Pelo requerimento de 29 de maio de 2017, foi solicitada a presente averbação a fim de constar que **CENTAURO IMOBILIÁRIA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA** teve sua denominação alterada para **CENTAURO IMOBILIÁRIA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS SIA**, conforme prova a 2ª alteração do contrato social de 30 de dezembro de 2014, devidamente registrado sob o nº 20150053991 em 07/04/2015 na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Data: 11 de outubro de 2017.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por ADRIANA CRISTINA ROMANO GODOY FERRAZ:16422870833 Hash: 66682358FF47691BBA51A5AB794980CC (Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

## R.13/68.103: VENDA E COMPRA (Prenotação nº 1.201.166 - 06/10/2017)

Pelo instrumento particular de 11 de julho de 2017, com força de escritura pública, nos termos e forma das Leis 4.380/64 e 9.514/97, CENTAURO IMOBILIÁRIA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS S/A, CNP3/MF nº 13.177.230/0001-72, com sede na Servidão dos Artistas, nº 367, Rio Tavares em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, vendeu o imóvel a UBIRAJARA RIOTO, RG nº 159184204-SSP/SP, CPF/MF nº 063.800.618-00, advogado, e sua mulher PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, RG nº 370889800-SSP/SP, CPF/MF nº 360.813.248-18, administradora, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Alameda Calcutá, nº 9, Chácara Santo Antonio, pelo preço de R\$2.100.000,00.

Data: 11 de outubro de 2017.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por ADRIANA CRISTINA ROMANO GODOY FERRAZ:16422870833 Hash: 66682358FF47691BBA51A5AB794980CC (Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Continua na ficha 03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

## 11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CNS Nº 11.117-9

— matrícula — 68.103 —ficha 03

Continuação

## R.14/68.103: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Prenotação nº 1.201.166 - 06/10/2017)

Pelo instrumento particular de 11 de julho de 2017, com força de escritura pública, nos termos e forma das Leis 4.380/64 e 9.514/97, <u>UBIRAJARA RIOTO</u> e sua mulher <u>PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO</u>, já qualificados, <u>alienaram fiduciariamente o imóvel, em garantia</u>, a <u>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF</u>, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, pelo valor de R\$1.470.000,00, pagável por meio de 330 prestações mensais e sucessivas, com juros contratuais anuais à taxa nominal de 11,6117% e efetiva de 12,2500%, vencendo-se a primeira em 11/08/2017, reajustáveis as prestações e o saldo devedor monetariamente, na forma do título. Valor de avaliação do imóvel para fins de público leilão: R\$2.100.000,00.

Data: 11 de outubro de 2017.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por ADRIANA CRISTINA ROMANO GODOY FERRAZ:16422870833 Hash: 66682358FF47691BBA51A5AB794980CC (Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

# Av.15/68.103: CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO CARTULAR (Prenotação nº 1.201.166 - 06/10/2017)

Pelo instrumento particular de 11 de julho de 2017, com força de escritura pública, nos termos e forma das Leis 4.380/64 e 9.514/97, e observada a autorização contida no caput e §§ 3º e 5º do artigo 18 da Lei Federal nº 10.931/2004, a <u>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF</u>, já qualificada, emitiu em 11/06/2017, sob a forma cartular, a Cédula de Crédito Imobiliário Integral nº 1.6000.0020807-1, série 0717, que é mantida sob sua custódia e representa divida no valor de R\$1.470.000,00, que tem lastro na alienação fiduciária registrada sob nº 14.

Data: 11 de outubro de 2017.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por ADRIANA CRISTINA ROMANO GODOY FERRAZ:16422870833 Hash: 66682358FF47691BBA51A5AB794980CC (Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.16/68.163: **PENHORA** (Prenotação 1.318.410 - 14/09/2020)

Pela certidão de 14 de setembro de 2020, do Juízo de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro, desta Capital, extraída dos autos (processo nº 1003138-512020.0100) da ação de execução civil movida pela MGB LOG TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 08.272.912/0001-24, sm face da PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF nº 08.389.073/0001-29; UBIRAJARA RIOTO, CPF/MF nº 063.800.613-00; e PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, CPF/MF nº 360.813.248-18, os direitos reais expectativos de aquisição do imóvel foram penhorados para garantia da dívida de R\$ 549.747,87, tendo sido nomeado depositário UBIRAJARA RIOTO.

Continua no verso

e documento é cópia do original, assinado c	conferir o original, acesse o site https://e
<u>o</u>	erir o original, acesse o site htt
<u>o</u>	I, acesse o site htt
<u>o</u>	I, acesse o site htt
<u>o</u>	I, acesse o site htt
<u>o</u>	o site htt
original, assinado c	o site htt
inal, assinado c	o site https://e
assinado c	e https://e
ado c	e//:sd
O	ĹΦ
ligit	saj.
almer	aj.tjsp.ju
te pc	/s.br
PR	/ðasta
ISCII	adigi
LLA	tal/p̃ç
SILV	3/abri
A SO	irCon
UZA	nferer
e Tri	nciaD
buna	Jocur
l de J	nentc
ustice	.do, i
a do E	inforn
stado	пе о р
de Sa	roces
ลo Pau	so 100
ulo, pr	03138
rotoco	8-51.2
Jado e	rirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código BJBs1kxi.
em 19/	3.26.01
/04/20	100 e
122 às	códig
; 12:2	to BJI
7 , 80	Bs1kx
b on	. <del>.</del>
ímero	
NLW c	
	digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/04/2022 às 12:27 , sob dinúmero WJM

matricula ficha 68.103 03 verso Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. Data: 28 de setembro de 2020. Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por TARSIS CALEMI EMMERICK:04252709806 Hash: CDBE84E738796C61ABDAB0174ACF4EBD (Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)



DESDE 2009 - UMA EMPRESA DO GRUPO LANCE

# EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) Central Cível-SP.

Processo(s) Nº 1003138-51.2020.8.26.0100

LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS EPP, inscrita sob o CNPJ 23.341.409/0001-77, por intermedio do seu leiloeiro, devidamente habilitado neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos em que Caixa Econômica Federal move em face de Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial LTDA vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

https://cdn.grupolance.com.br/batches/09/18730/Grupo\_Lance\_edital\_18730.pdf

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração. Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE

JUDICIA

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP





# EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ª VARA DO FORO CENTRAL CIVEL DE SÃO PAULO

Processo nº: 1003138-51.2020.8.26.0100

**FELIPE DI LASCIO**, brasileiro, casado, coordenador de comércio exterior, portador da cédula de identidade RG sob o nº 44.783.197-5, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 336123248-10, residente e domiciliado na Rua Deputado João Sussumu Hirata, nº 650, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP 05715-010, vem, mui respeitosamente, a presença de V. Excelência, por seus advogados que esta subscreve, informar e requerer o que segue;

Este peticionante tem interesse no leilão do imóvel objeto da presente demanda, contudo, gostaria de acesso provisório aos autos para análise.

Para tanto junta procuração neste ato.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo,14 de março de 2022.

MARCELO NAUFEL

OAB/SP 227.679

Este doc Para con

## PROCURAÇÃO AD JUDICIA E ET-EXTRA

FELIPE DI LASCIO, brasileiro, casado, coordenador de comércio exterior, portador da cédula de identidade RG sob o nº 44.783.197-5, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 336123248-10, residente e domiciliado na Rua Deputado João Sussumu Hirata, nº 650, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP 05715-010; através do presente instrumento de procuração nomeia e constitui seusbastantes procuradores os advogados Alexandre Almendros de Melo, brasileiro, casado, devidamente inscrito na OAB/SP sob nº 273.053, Alessandro Batista, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 223.258, Marcelo Naufel, brasileiro, divorciado, devidamente inscrito na OAB/SP sob nº 227.679, Karla Stefanne de Melo Rios Batista, brasileira, casada, devidamente inscrita na OAB/SP 339.087, e os estagiários de direito, Maria Julia Ferreira de Oliveira, brasileira, solteira, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 494.411.458-31, Ryan Thiago Almeida, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 493.773.348-61, e Luan Viccari Jorge brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 401.416.808-57, todos com escritório profissional denominado Almendros, Batista & Naufel Advogados Associados, com o CNPJ 07.464.697/0001-09, com onúmero de registro na OAB/SP 8830, situado na Av. Indianópolis, nº 3.006, Bairro Planalto Paulista, Capital/SP, CEP 04062-003, a quem oferece amplos poderes para foro em geral, com cláusulas ad-judicia e et-extra emqualquer juízo, Instância, Tribunal ou Órgãos da Administração Pública direta e indireta, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas às outras, até a decisão final, usando os recursos legais e acompanhando-os, agindo em conjunto ou separadamente, podendo aindasubstabelecer está a outrem, sempre com reserva de iguais poderes, conferindo-lhes ainda poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, receber intimações e notificações, levantar guias, celebrar acordos, pedir à justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, dando tudo por bom firme e valioso.

São Paulo, 10 de março de 2022.

## FELIPE DI LASCIO

AV. INDIANÓPOLIS, 3006 INDIANÓPOLIS • SÃO PAULO • SP CEP 04062-003 TEL: +55 11 2693-3653 / 5582-3653 AV. RIO BRANCO, 26 • SOBRELOJA CENTRO • RIO DE JANEIRO • RJ CEP 20090-001 TEL: +55 21 3090-2099 RUA ITAPIRU, 732 CENTRO • SALTO • SP CEP 13320-030 TEL/FAX: +55 11 4602-4868 EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13º VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SÃO PAULO.

Processo nº 1003138-51.2020.8.26.0100

UBIRAJARA RIOTO, PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO e OUTRO, já devidamente qualificados nos autos da ação em epígrafe, por seu advogado e bastante procurador, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, REQUEREREM, EM CARÁTER DE TUTELA DE URGÊNCIA:

1 - Requerem a destituição neste ato dos patronos da lide, que são Dr. Jansen Bosco Moura Salemme OAB/SP 322.793 e Dra. Naira Raquel C. Salemme OAB/SP 328.263, e a entrada de novo procurador, Dr. Ubirajara Rioto, OAB/SP 322.918, que vem advogar em causa própria, e também passa a representar a empresa PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA e a Sra. PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO.

Para tanto, junta as competentes procurações neste ato, deixando de recolher as competentes custas por serem carecedores da gratuidade processual.

2 - Requer neste ato também em <u>TUTELA DE URGÊNCIA</u>, a <u>SUSPENSÃO DA HASTA PÚBLICA DO DIA 09/05/2022</u>, <u>DO IMÓVEL LOCALIZADO A ALAMEDA CALCUTÁ</u>, 09, CHÁCARA SANTO ANTONIO, <u>SÃO PAULO</u>, MATRICULA 68.103 NA 11º CRI DE SÃO PAULO, pelas razoês abaixo descritas:

O imóvel em questão é o **único imóvel dos requeridos UBIRAJARA RIOTO** e **PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO**, que compõe seu patrimônio, e assim sendo, é, portanto, **BEM DE FAMÍLIA**, o qual passa a ser impenhorável por força de dispositivo legal, LEI 8009/90, que assim expõe:

Art. 1º O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei.

Parágrafo único. A impenhorabilidade compreende o imóvel sobre o qual se assentam a construção, as plantações, as benfeitorias de qualquer natureza e todos os equipamentos, inclusive os de uso profissional, ou móveis que guarnecem a casa, desde que quitados.

Art. 2º Excluem-se da impenhorabilidade os veículos de transporte, obras de arte e adornos suntuosos.

Parágrafo único. No caso de imóvel locado, a impenhorabilidade aplica-se aos bens móveis quitados que guarneçam a residência e que sejam de propriedade do locatário, observado o disposto neste artigo.

- Art.  $3^{\circ}$  A impenhorabilidade é oponível em qualquer processo de execução civil, fiscal, previdenciária, trabalhista ou de outra natureza, salvo se movido:
- II pelo titular do crédito decorrente do financiamento destinado à construção ou à aquisição do imóvel, no limite dos créditos e acréscimos constituídos em função do respectivo contrato;
- III pelo credor da pensão alimentícia, resguardados os direitos, sobre o bem, do seu coproprietário que, com o devedor, integre união estável ou conjugal, observadas as hipóteses em que ambos responderão pela

dívida; (Redação dada pela Lei nº 13.144 de 2015)

IV - para cobrança de impostos, predial ou territorial, taxas e contribuições devidas em função do imóvel familiar;

V - para execução de hipoteca sobre o imóvel oferecido como garantia real pelo casal ou pela entidade familiar;

VI - por ter sido adquirido com produto de crime ou para execução de sentença penal condenatória a ressarcimento, indenização ou perdimento de bens.

VII - por obrigação decorrente de fiança concedida em contrato de locação. (Incluído pela Lei nº 8.245, de 1991)

Art. 4º Não se beneficiará do disposto nesta lei aquele que, sabendo-se insolvente, adquire de má-fé imóvel mais valioso para transferir a residência familiar, desfazendo-se ou não da moradia antiga.

§ 1º Neste caso, poderá o juiz, na respectiva ação do credor, transferir a impenhorabilidade para a moradia familiar anterior, ou anular-lhe a venda, liberando a mais valiosa para execução ou concurso, conforme a hipótese.

§ 2º Quando a residência familiar constituir-se em imóvel rural, a impenhorabilidade restringir-se-á à sede de moradia, com os respectivos bens móveis, e, nos casos do art. 5º, inciso XXVI, da Constituição, à área limitada como pequena propriedade rural.

Art. 5º Para os efeitos de impenhorabilidade, de que trata esta lei, considera-se residência um único imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente.

Parágrafo único. Na hipótese de o casal, ou entidade familiar, ser possuidor de vários imóveis utilizados como residência, a impenhorabilidade recairá sobre o de menor valor, salvo se outro tiver sido registrado, para esse fim, no Registro de Imóveis e na forma do art. 70 do Código Civil.

#### (GRIFO NOSSO)

Esta tratativa é medida que se impõe frente ao ordenamento JURÍDICO PÁTRIO, pois o imóvel em questão é o único imóvel do casal, que é financiado pela CEF, servindo de moradia do casal, bem como está constante em sua **Declaração de Imposto de Renda.** 

Diante dos ditâmes da justiça e do Estado-Pátrio, a família merece todo seu resguardo amplamante arraigado em nossa Carta Magna, bem como, dentre as suas ações de resguardo a família, está o BEM DE FAMÍLIA LEGAL, o qual está previsto na já citada LEI 8.009/90, que tem em seu escopo, a resguardo do imóvel que guarnece a família, assim vejamos:

O bem de família é o imóvel residencial, urbano ou rural próprio do casal ou da netidade familia, e /oumóveis da residência, imponhoráveis e por determinação legal. O instituidor é o próprio Estado, que impõe o bem de família, por norma de ordem pública, em defesa da célula familial.

Bem de família Legal e Obrigatório (Lei 8009/90):determina a impenhorabilidade do imóvel residencial, independentemente da instituição do bem de família convencional.

https://jus.com.br/artigos/91413/bem-de-familia-e-suas-excecoes

Neste passo, visou o legislador a proteção da familia, em seus bens que mais basilares e fundamentais a família, sendo a sua residência, o bem imóvel, bem como tudo aquilo que a guarnece, e que são de utilidade a esta família.

Desta forma, manter a hasta pública do bem em questão, irá frontalmente contra a legislação em voga, e que respalda o Bem de Família, em sua disposição legal da lei 8009/90.

Esta é a medida que se requer, por ser a expressão da verdade, dos ditames legais, para o resguardo da famíla em questão, <u>a mantença de sua</u> dignidade humana, e mantença de sua moradia.

Desta Feita, requer-se de forma liminar a suspensão da hasta pública que irá iniciar-se em 09/05/2022, bem como, da penhora de qualquer bem que seja elencado como BEM DE FAMÍLIA LEGAL, por força da Lei 8.009/90.

Requerem, portanto os executados, que recaia sobre o bem imóvel foco da hasta pública de 09/05/2022, o BEM DE FAMILA EM SUA FORMA LEGAL, por força da Lei 8009-90, de forma liminar, em TUTELA DE URGÊNCIA, e suspender a referida hasta pública que ocorrerá em 09/05/2022, devendo para tanto, expedir a medida liminar competente, com a devida URGÊNCIA, para que se alcançe a mais Lídima Justiça, havendo para tanto, outras formas de se cumprir a execução, não sendo a hasta pública do referido imóvel, que é a residência dos executados, que carecem, e merecem o resguardo DO ÚNICO BEM IMÓVEL que serve de moradia desta família.

Termos em que pedem e esperam deferimento.

São Paulo, 05 de maio de 2.022.

Dr. Ubirajara Rioto

OAB/SP: 322.918

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, inscrita no CPF nº 360.813.248-18, com ENDEREÇO À Alameda Calcutá, nº9, Chácara Santo Antônio, São Paulo – SP, Cep.: 04716-090, nomeia e constitui como seu advogado e bastante procurador o Dr. UBIRAJARA RIOTO, inscrito na OAB/SP nº 322.918, dando-lhe amplos e ilimitados poderes para representá-lo no foro em geral, em qualquer instância ou Tribunal, com cláusula "ad judicia" e "ad judicia et extra", representando seus interesses e defendendo seus direitos podendo propor para quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, praticando todos os demais atos judiciais e extrajudiciais necessários, e, especialmente para propositura e andamento de Ação Judicial.

São Paulo, 06 de maio de 2022.

PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.389.073/0001-29, com sede na Rua: Barbosa Lopes, nº 373, Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, Cep.: 04720-000, representada pelo seu administrador UBIRAJARA RIOTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG nº 15.918.420 e CPF nº 063.800.618-00, nomeia e constitui como seu advogado e bastante procurador o Dr. UBIRAJARA RIOTO, inscrito na OAB/SP nº 322.918, dando-lhe amplos e ilimitados poderes para representá-lo no foro em geral, em qualquer instância ou Tribunal, com cláusula "ad judicia" e "ad judicia et extra", representando seus interesses e defendendo seus direitos podendo propor para quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindolhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, praticando todos os demais atos judiciais e extrajudiciais necessários, e, especialmente para propositura e andamento de Ação Judicial.

São Paulo, 06 de maio de 2022.

PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA
UBIRAJARA RIOTO



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 21° andar - salas n° 2100/2101, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

## ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

## CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte exequente sobre a petição juntada, em 15 dias.

Nada Mais. São Paulo, 09 de maio de 2022. Eu, \_\_\_\_, Adão Morozini Junior, Escrevente Técnico Judiciário.

Página: 1

Emitido em: 09/05/2022 13:43

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0311/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente sobre a petição juntada, em 15 dias."

São Paulo, 9 de maio de 2022.

Página: 1

Emitido em: 10/05/2022 02:26

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0311/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/05/2022. Considera-se a data de publicação em 11/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP) Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP) Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP) Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP) Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP) Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente sobre a petição juntada, em 15 dias."

SÃO PAULO, 10 de maio de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.

Autos do Processo nº 1003138-51.2020.8.26.0100

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI, já qualificada nos autos, vem à presença de Vossa Excelência, por meio de seu Advogado signatário, em atenção ao Ato Ordinatório de fls. 467, manifestar o quanto segue.

O executado, ao entrar como Patrono em causa própria na presente ação, trouxe fundamentos que não merecem prosperar, vejamos:

Trata-se de um Tutela de Urgência, com a finalidade de suspender a penhora e arrematação do imóvel localizado na Alameda Calcutá, nº 9, Chácara Santo Antônio, Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, matriculado sob nº 68.103, no Décimo Primeiro CRI de São Paulo. A Hasta Pública que já se encontra em andamento desde o dia 09/05/22, término da primeira praça em 12/05/2022 e com término da segunda praça em 06/07/2022, assim, pleiteia como objeto o imóvel indicado pelo executado como bem de família, sendo o único bem que é impenhorável.

O executado alegou equivocadamente a impenhorabilidade do imóvel em comento, aduzindo bem de família, o que não merece prosperar, afinal, os fatos são completamente distintos daqueles narrados na peça de defesa e durante todo processo e sua instrução.

Os executados possuem outros bens, conforme fls. 153/171, ocorre que alguns destes bens constam como bloqueados por conta de processo criminal do qual o primeiro executado é parte ré, conforme fls. 77/94. Não se pode agora alegar bem de família dado que o exequente não pode ser prejudicado por atos e outras demandas dos executados.

Portanto, claro está que não há suporte para impedir o

prosseguimento da ação executiva.

disciplina:

## DA AUSÊNCIA DE PERICULUM IN MORA E FUMUS BONI IURIS

O presente processo, se refere a uma execução de dívida, sendo que será efetuado o pagamento por meio de penhora arrematação do bem em leilão, bem que não ocorreu no bloqueio no processo criminal que o executado é parte, assim, circunstância não confere grave risco de perecimento do resultado útil do processo, pois os bens apenas encontram-se bloqueado por um período e durante o andamento do processo.

Para a concessão do pedido liminar, o perigo de dano deve ser notório e iminente, o que não ocorre no presente caso, afinal desde a celebração do contrato de confissão de dívida e o não cumprimento deste, resultou no presente processo. Valioso ressaltar que de nada constou ser bem de família, isto já transcorrido mais de 01 (um) ano, o que elimina a urgência aduzida pelos executados.

Humberto Theodoro Júnior ao conceituar o risco da demora,

"Um risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte, em razão do periculum in mora, risco esse que deve ser objetivamente apurável, sendo que e a plausibilidade do direito substancial consubstancia-se no direito invocado por quem pretenda segurança, ou seja, o fumus boni iuris" (in Curso de Direito Processual Civil, 2016. I. p. 366).

Assim, não demonstrados os requisitos indispensáveis à concessão de tutela, indispensável a revogação de qualquer liminar.

Os executados não trouxeram qualquer documento probatório

do alegado. Situação que competia aos executados provar o fato constitutivo do seu direito.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EMBARGOS À EXECUÇÃO TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DESBLOQUEIO DE VALORES -Decisão que indeferiu pedido de concessão de tutela provisória de urgência, formulado pelo embargante, ora agravado, que objetivava o desbloqueio da quantia de R\$ 682,00 (seiscentos e oitenta e dois reais) de sua conta Alegação de impenhorabilidade desta quantia que não foi comprovada Ônus da que competia prova ao agravante Impenhorabilidade não reconhecida Decisão mantida Recurso improvido. (AGRAVO DE Nο INSTRUMENTO 2080967-66.2021.8.26.0000, TJSP, CARMEN LUCIA DA SILVA, Data do Julgamento 29 de abril de 2022)

Diante de tais circunstâncias, inexiste dano aos executados, inclusive por existir mais bens que compõem o patrimônio, não havendo o que se falar em bem de família.

Caberia aos executados, no momento oportuno, a comprovação de que o bem é de família; e não o fizeram, porque realmente não se trata de bem de família, razão pela qual o pedido liminar deve ser indeferido, por não ter logrado êxito na comprovação da alegação.

## DA PRECLUSÃO

No tocante à suspensão/nulidade dos atos, devem ser alegadas

na primeira oportunidade em que couber à parte falar nos autos (CPC, art. 278), tudo o que foi alegado pelo executado em sede de sua manifestação está atingido pelo efeito da preclusão.

Diante deste cenário, percebe-se que a arguição de suspender a arrematação, nesta oportunidade, trata-se de nítida estratégia processual, conhecida como nulidade de algibeira, ante à invocação de matéria, não arguida no momento oportuno, como forma de se valer do vício quando mais fosse propício ao seu interesse.

No entanto, tal manobra é rechaçada pelo Superior Tribunal de Justiça, por não se coadunar com o princípio da boa-fé que deve nortear as relações jurídico-processuais. (REsp 1.714.163/SP, rel. Min. NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe 26/09/2019)

Evidente, portanto, que a conduta do executado na propositura do pedido liminar, tangência a má-fé processual, de modo que a aplicação da sanção processual é imperativa, o que desde já se requer.

Além de ser matéria preclusa, uma vez que já decorreu o prazo para tanto, infere-se que os executados não trouxeram qualquer elemento de prova capaz de desconstituir a penhora/arrematação, limitando-se ao campo da especulação.

Não obstante, os patronos dos executados foram intimados acerca da hasta pública conforme fls. 440, inclusive podendo manifestar quanto à penhora e as avaliações contidas no laudo pericial de fls. 306/378 e em todos os atos se mantiveram inertes a qualquer impugnação/manifestação.

Desta forma, a alegação de impenhorabilidade do bem encontra-se tardia, devendo ser aplicado a preclusão de tal pedido, bem como o indeferimento do pedido de liminar.

Diante todo o exposto, ausentes os requisitos mencionados, devem ser indeferidos os pedidos dos executados. Dando prosseguimento na hasta pública para eventual arrematação do bem em comento, a fim de se resolver os valores em aberto e que estão trazendo prejuízos elevados à exequente.

Termos em que,

Pede deferimento.

Mogi das Cruzes, 30 de maio de 2.022.

Fernando Pereira Magalhães OAB/SP: 195.530

Alexandre de Aquino Cruz OAB/SP 152.651

Sérgio Henrique Romano Garcia Ruiz OAB/SP: 339.531



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

#### DECISÃO

Processo n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). TONIA YUKA KOROKU

Vistos.

Fls. 460/464 e 470/474: Preclusa a alegação de bem de família. De fato, a execução tramita há dois anos e a penhora foi averbada em set/20.

Já houve avaliação do bem e a próxima fase será o leilão.

Em nenhum momento foi alegado bem de família e somente agora os executados apresentam a alegação na tentativa de procrastinarem o andamento do feito.

De qualquer forma, como bem alegou o exequente, os executados têm outros bens (fls. 153/171), de modo que não se sustenta a tese do bem de família.

Prossiga-se a execução.

Intime-se.

São Paulo, 01 de junho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 02/06/2022 05:48

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0393/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 460/464 e 470/474: Preclusa a alegação de bem de família. De fato, a execução tramita há dois anos e a penhora foi averbada em set/20. Já houve avaliação do bem e a próxima fase será o leilão. Em nenhum momento foi alegado bem de família e somente agora os executados apresentam a alegação na tentativa de procrastinarem o andamento do feito. De qualquer forma, como bem alegou o exequente, os executados têm outros bens (fls. 153/171), de modo que não se sustenta a tese do bem de família. Prossiga-se a execução."

São Paulo, 2 de junho de 2022.

Página: 1

Emitido em: 03/06/2022 03:27

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0393/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/06/2022. Considera-se a data de publicação em 06/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP) Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP) Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP) Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP) Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP) Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)

Teor do ato: "Fls. 460/464 e 470/474: Preclusa a alegação de bem de família. De fato, a execução tramita há dois anos e a penhora foi averbada em set/20. Já houve avaliação do bem e a próxima fase será o leilão. Em nenhum momento foi alegado bem de família e somente agora os executados apresentam a alegação na tentativa de procrastinarem o andamento do feito. De qualquer forma, como bem alegou o exequente, os executados têm outros bens (fls. 153/171), de modo que não se sustenta a tese do bem de família. Prossiga-se a execução."

SÃO PAULO, 3 de junho de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13º VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL - SÃO PAULO.

Processo nº 1003138-51.2020.8.26.0100

UBIRAJARA RIOTO, PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO

**e OUTRO**, já devidamente qualificados nos autos da ação em epígrafe, o primeiro em causa própria e demais por seu bastante procurados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, conforme r. decisão, com fulcro no artigo 1.018 do Código de Processo Civil, informar que interpôs Agravo de Instrumento contra a r. decisão.

Desta feita, os requeridos desta ação, inconformados, "vênia permissa máxima", com a decisão interlocutória que indeferiu o reconhecimento do imóvel penhorado como Bem de Família, informando que os Executados teriam mais bens conforme demonstrado na Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, a mesma declaração não apresenta outros imóveis, apenas o imóvel que fora penhorado. A empresa "Prospect" principal executada, possui um bem passível de penhora, qual seja um automóvel BMW modelo X5 ano 2017, a qual deveria este ser penhorado, interpuseram assim, oportunamente Agravo de Instrumento.

Outrossim, comunicam que acostaram ao recurso os seguintes documentos:

- o Integra do processo eletrônico nº 1003138-51.2020.8.26.0100;
- o Decisão concedendo o benefício da Justiça Gratuita;
- Cópia das procurações dos Agravantes e do Agravado;



- Cópia da Decisão Agravada;
- Cópia da certidão da respectiva intimação;
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2022-2021;
- o Comprovante de Residência dos Agravantes

Requerem, por fim, que Vossa Excelência, receba o presente recurso de Agravo de Instrumento, podendo exercer o juízo de retratação previsto no Artigo 1.018, §1º do Código de Processo Civil, ou, em assim não sendo Vosso entendimento, reiteram os requeridos/agravantes os termos do Recurso de Agravo encaminhado ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Termos em que.

Pedem Deferimento.

São Paulo-SP, 07 de junho de 2022.

Ubirajara Rioto

OAB-SP 322.918

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo de origem nº 1003138-51.2020.8.26.0100

PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA (Pessoa Jurídica de Direito privado), inscrita no CNPJ/MF: 08.389.073/0001-29, neste ato representada por seu administrador UBIRAJARA RIOTO, com sede na Rua Barbosa Lopes, nº373, Chácara Santo Antônio, São Paulo, SP, CEP.: 04720-000, UBIRAJARA RIOTO (Pessoa Física), brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG:15.918.420-4 e CPF: 063.800.618-00, domiciliado na Alameda Calcutá. Nº 9, Chácara Santo Antônio, São Paulo-SP, CEP 04716-090, atuando em causa própria, e PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG:37.088.980-0 e CPF: 360.813.248-18, domiciliada na Alameda Calcutá. Nº 9, Chácara Santo Antônio, São Paulo-SP, CEP 04716-090, vem à presença de Vossa Excelência, por meio de seu advogado, infraassinado, ajuizar

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

em face de decisão que determinou a penhora de Bem de Família sobre O IMÓVEL LOCALIZADO A ALAMEDA CALCUTÁ, 09, CHÁCARA SANTO ANTONIO, SÃO PAULO,



MATRÍCULA 68.103 NA 11º CRI DE SÃO PAULO, na ação EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL ajuizada pela MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME, nos termos do Parágrafo Único do Art. 1.015 do CPC.

## BREVE SÍNTESE E DA DECISÃO AGRAVADA

Trata-se de Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL, na qual se determinou a penhora sobre O IMÓVEL LOCALIZADO A ALAMEDA CALCUTÁ, 09, CHÁCARA SANTO ANTONIO, SÃO PAULO, MATRÍCULA 68.103 NA 11º CRI DE SÃO PAULO nos seguintes termos:

"Fls. 460/464 e 470/474: Preclusa a alegação de bem de família. De fato, a execução tramita há dois anos e a penhora foi averbada em set/20. Já houve avaliação do bem e a próxima fase será o leilão. Em nenhum momento foi alegado bem de família e somente agora os executados apresentam a alegação na tentativa de procrastinarem o andamento do feito. De qualquer forma, como bem alegou o exequente, os executados têm outros bens (fls. 153/171), de modo que não se sustenta a tese do bem de família.

Intime-se. São Paulo, 01 de junho de 2022.

Prossiga-se a execução. "

O que não deve prosperar, pois manifestamente ilegal, como passa a demonstrar.

## DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA RECURSAL

Nos termos do Art. 300 do CPC/15, "a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo."

No presente caso tais requisitos são perfeitamente caracterizados, vejamos:



A PROBABILIDADE DO DIREITO resta caracterizada diante da demonstração inequívoca de que o bem penhorado se trata de **BEM DE FAMÍLIA**.

Assim, conforme destaca a doutrina, não há razão lógica para aguardar o desfecho do processo, quando diante de direito inequívoco:

"Se o fato constitutivo é incontroverso não há racionalidade em obrigar o autor a esperar o tempo necessário à produção das provas dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos, uma vez que o autor já se desincumbiu do ônus da prova e a demora inerente à prova dos fatos, cuja prova incumbe ao réu certamente o beneficia." (MARINONI, Luiz Guilherme. Tutela de Urgência e Tutela da Evidência. Editora RT, 2017. p.284)

Já o **RISCO DA DEMORA,** fica caracterizado pelo início do processo de hasta pública, ou seja, tal circunstância confere grave risco de perecimento do resultado útil do processo, conforme leciona Humberto Theodoro Júnior:

"um risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte", em razão do "periculum in mora", risco esse que deve ser objetivamente apurável, sendo que é a plausibilidade do direito substancial consubstancia-se no direito "invocado por quem pretenda segurança, ou seja, o "fumus boni iuris" (in Curso de Direito Processual Civil, 2016. I. p. 366).

Por fim, cabe destacar que o presente pedido **NÃO caracteriza conduta irreversível**, não conferindo nenhum dano ao Reclamado.

Diante de tais circunstâncias, é inegável a existência de fundado receio de dano irreparável, sendo imprescindível concessão do pedido liminar, conforme precedentes sobre o tema:



AGRAVO INTERNO - LIMINAR CONCEDIDA EM MANDADO DE SEGURANÇA - **FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA PRESENTES - MEDIDA DE CAUTELA** - MANUTENÇÃO - Em se tratando de medida de cautela autorizada em razão da presença dos requisitos de fumus boni iuris e periculum in mora, não há justo motivo para que seja revertida antes do julgamento do mérito da discussão. (TJ-MG - AGT: 10000170240253001 MG, Relator: Wilson Benevides, Data de Julgamento: 17/09/0017, Câmaras Cíveis / 7º CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 21/09/2017)

APELAÇÃO EM AÇÃO CAUTELAR. EXCLUSÃO DO NOME DO CONTRIBUINTE DO CADIN. PRESENÇA DO **FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA. 1.**A concessão de medida cautelar pressupõe a plausibilidade do direito invocado pelo autor (fumus boni iuris) e o risco de dano iminente (periculum in mora), sendo certo que seu objetivo é resguardar uma situação de fato e assegurar o resultado útil de eventual decisão favorável ao requerente no processo principal, mantendo com este, relação de dependência e instrumentalidade. 2. Presente a plausibilidade do direito invocado porquanto julgado procedente o pedido formulado pela autora no feito principal. 3. Presente também o periculum in mora. 4.Procedente o pedido formulado na inicial. 5. Apelação improvida. (TRF-3 - APELREEX: 00160556420054036100 SP, Relator: JUÍZA CONVOCADA GISELLE FRANÇA, Data de Julgamento: 15/03/2017, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: e-DJF3 Judicial 1 DATA: 24/03/2017)

Diante de tais circunstâncias, é inegável a existência de fundado receio de dano irreparável, sendo imprescindível o CANCELAMENTO DO LEILÃO EM HASTA PÚBLICA DO IMÓVEL TIDO COMO BEM DE FAMÍLIA, nos termos do Art. 300 do CPC.

# DA IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA

Diferentemente do que foi sustentado pelo agravado, o imóvel indicado não pode ser penhorado, uma vez que se trata da residência familiar do agravante, conforme comprovante de residência anexo.

Assim, tem a proteção da impenhorabilidade do bem de família, conforme clara disposição da Lei 8.009/90, ao dispor:

Art. 1º O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei.

Parágrafo único. A impenhorabilidade compreende o imóvel sobre o qual se assentam a construção, as plantações, as benfeitorias de qualquer natureza e todos os equipamentos, inclusive os de uso profissional, ou móveis que guarnecem a casa, desde que quitados.

A proteção ao bem de família, embasado no direito social à moradia (artigo 6º da CF), constitui materialização da teoria do patrimônio mínimo da pessoa humana, com o objetivo de assegurar um "mínimo existencial", como condição à dignidade da pessoa humana.

Assim, considerando que não existem, conforme **Declaração de Imposto de Renda** anexo, outros imóveis capazes de viabilizar a residência, tem-se o necessário e imediato reconhecimento da impenhorabilidade:

Apelações. Título de crédito. Embargos de terceiro. Penhora.



Imóvel. Impenhorabilidade do bem de família. Questão decidida nos autos dos Embargos à Execução. Matéria de ordem pública, que pode ser arguida em qualquer grau de jurisdição, desde que ainda não decidida nos autos. (...). Recursos improvidos. (TJSP; Apelação Cível 1064894-66.2017.8.26.0100; Relator (a): Mauro Conti Machado; Órgão Julgador: 16ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 22ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/01/2020; Data de Registro: 08/01/2020)

Assim, tratando-se de bem de família, a proteção em face de qualquer constrição é medida que se impõe. Nesse sentido:

BFM DF FAMÍLIA. Execução por título extrajudicial. Impenhorabilidade. Prova que demonstra a utilização do bem objeto da constrição como moradia da entidade familiar. Inadmissibilidade da penhora. Proteção da Lei nº 8.009/90. Preenchimento dos requisitos necessários para o enquadramento da impenhorabilidade do bem. Decisão reformada. RECURSO PROVIDO. (TJSP: 2233034-Agravo de Instrumento 84.2019.8.26.0000; Relator (a): Fernando Sastre Redondo; Órgão Julgador: 38º Câmara de Direito Privado; Foro de São Manuel - 2º Vara; Data do Julgamento: 10/01/2020; Data de Registro: 10/01/2020)

FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Ação de reintegração de posse. Penhora. Bem de família. **Existência de prova de que o imóvel penhorado serve de moradia aos devedores.** Consideração de que a exceção prevista no artigo 3º, IV, da Lei n. 8.009/90 refere-se a dívida [cobrança de impostos, predial ou territorial, taxas e contribuições] que recaia sobre o próprio



imóvel, sendo, portanto, tal regra inaplicável à espécie. Impenhorabilidade configurada, nos termos da Lei n. 8.009/90. Levantamento da penhora determinado. Decisão mantida. Recurso improvido. Dispositivo: negaram provimento ao recurso. (TJSP; Agravo de Instrumento 2198937-58.2019.8.26.0000; Relator (a): João Camillo de Almeida Prado Costa; Órgão Julgador: 19ª Câmara de Direito Privado; Foro de Campinas - 1ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 17/01/2020; Data de Registro: 17/01/2020)

Ademais, insta consignar que a dívida em comento teve como finalidade a reposição de valores em virtude de um distrato comercial onde os Agravantes UBIRAJARA RIOTO e PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO são os devedores solidários da empresa PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA, ou seja, não se trata de dívida do próprio imóvel não podendo excepcionar a regra da impenhorabilidade do bem de família.

Portanto, a penhora de bem de família configura uma **ILEGALIDADE**, passível de condenação pelo Judiciário. Assim, requer de imediato que a restrição que incidiu sobre a propriedade seja retirada.

# REQUISITOS FORMAIS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO - Art. 1.017 do CPC

- ADVOGADO DOS AGRAVANTES: UBIRAJARA RIOTO, inscrito na OAB-SP sob nº 322.918, com endereço profissional em São Paulo, Capital, à Alameda Calcutá, nº9, Chácara Santo Antônio, CEP 04716-090, conforme cópia da procuração que junta em anexo.
- ADVOGADOS DO AGRAVADO: FERNANDO PEREIRA MAGALHÃES inscrito na OAB-SP SOB № 195.530, ALEXANDRE DE AQUINO CRUZ inscrito na OAB-SP SOB № 152.651, SERGIO HENRIQUE ROMANO GARCIA RUIZ inscrito na OAB-SP SOB №



339.531 com endereço profissional a Rua Galdino Alves, nº 210, Mogi das Cruzes-SP, CEP 08780-250, conforme cópia da procuração que junta em anexo.

- **INSTRUMENTO:** Junta em anexo, integra do processo de origem, pois indispensáveis para compreensão da controvérsia, porém, estaria dispensado de formar o instrumento em virtude da previsão do Artigo 1.017, §5º do Código de Processo Civil Brasileiro, por se tratar de Processo Eletrônico.
- **CUSTAS JUDICIAIS**: Os Agravantes são beneficiários da Justiça Gratuita.

# **5. REQUERIMENTOS**

Por estas razões **REQUER**:

- a) O recebimento do presente agravo nos seus efeitos ativo e suspensivo, determinando a imediata suspensão da penhora e consequente leilão público, nos termos do parágrafo único do Art. 995 e 330 do Novo CPC;
- b) A intimação do agravado para se manifestar querendo;
- c) A revisão da decisão agravada, com o acolhimento do pedido <u>para fins de</u> que ANULE a penhora e o leilão público sobre O IMÓVEL LOCALIZADO A ALAMEDA CALCUTÁ, 09, CHÁCARA SANTO ANTONIO, SÃO PAULO, MATRÍCULA 68.103 NA 11º CRI DE SÃO PAULO declarando a sua impenhorabilidade.



Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo-SP, 23 de junho de 2022.

# UBIRAJARA RIOTO OAB-SP 322.918

# **ANEXOS:**

- 1. Integra do processo eletrônico nº 1003138-51.2020.8.26.0100;
- 2. Decisão concedendo o benefício da Justiça Gratuita;
- 3. Cópia das procurações dos Agravantes e do Agravado;
- 4. Cópia da Decisão Agravada;
- 5. Cópia da certidão da respectiva intimação;
- 6. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2022-2021;
- 7. Comprovante de Residência dos Agravantes

# birarioto1@gmail.com

**De:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo <esaj@tjsp.jus.br>

**Enviado em:** sexta-feira, 24 de junho de 2022 20:10

Para: birarioto1@gmail.com

**Assunto:** Protocolo Eletrônico e-Saj - Petição Inicial Protocolada

(2143888-27.2022.8.26.0000)

# Protocolo Eletrônico e-Saj Petição Inicial Protocolada (2143888-27.2022.8.26.0000)

Prezado(a) Sr(a) UBIRAJARA RIOTO,

Sua petição inicial foi protocolada em 24/06/2022 20:09:48.

Estas são as informações referentes ao protocolo:

Peticionante: UBIRAJARA RIOTO.

Número do processo: 2143888-27.2022.8.26.0000.

Classe: Agravo de Instrumento.

Assunto principal: 7661 - Bem de Família.

Partes:

**Ubirajara Rioto** 

Paula Cristina Brene de Aragão da Silva Rioto

Prospect - Consultoria e Planejamento Emrpesarial Ltda

**Mgb Log Transportes Eireli** 

# Arquivos:

Agravo de Instrumento - 1-9.pdf (Petição)

doc 01 - Processo 1003138-51-2020-8-26-0100-1 - 1-27.pdf (Cópia da inicial (ação originária))

doc 01 - Processo 1003138-51-2020-8-26-0100-1 - 28-68.pdf (Cópia da inicial (ação originária))

doc 01 - Processo 1003138-51-2020-8-26-0100-1 - 69-85.pdf (Cópia da inicial (ação originária))

doc 01 - Processo 1003138-51-2020-8-26-0100-1 - 86-139.pdf (Cópia da inicial (ação originária))

doc 01 - Processo 1003138-51-2020-8-26-0100-1 - 140-159.pdf (Cópia da inicial (ação originária))

doc 01 - Processo 1003138-51-2020-8-26-0100-2 - 1-100.pdf (Cópia da inicial (ação originária))

doc 01 - Processo 1003138-51-2020-8-26-0100-2 - 101-154.pdf (Cópia da inicial (ação originária))

doc 01 - Processo 1003138-51-2020-8-26-0100-2 - 155-159.pdf (Cópia da inicial (ação originária))

doc 01 - Processo 1003138-51-2020-8-26-0100-3 - 1-60.pdf (Cópia da inicial (ação originária))

doc 01 - Processo 1003138-51-2020-8-26-0100-3 - 61-114.pdf (Cópia da inicial (ação originária))

doc 01 - Processo 1003138-51-2020-8-26-0100-3 - 115-117.pdf (Cópia da inicial (acão originária))

doc 01 - Processo 1003138-51-2020-8-26-0100-3 - 118-140.pdf (Cópia da inicial (ação originária))

doc 01 - Processo 1003138-51-2020-8-26-0100-3 - 141-159.pdf (Cópia da inicial (ação originária))

doc 02 - Justiça Gratuita - 1-3.pdf (Justiça Gratuita)

doc 03 - Procuração do Agravado - 1.pdf (Procuração)

doc 03 - Procurações dos Agravantes - 1-2.pdf (Procuração)

doc 04 - Decisão Agravada - 1.pdf (Decisão Agravada)

doc 05 - Intimação - 1-2.pdf (Cópia da Certidão de intimação)

doc 06 - Declaração de IR Paula Cristina Rioto - 1-11.pdf (Documentos Sigilosos)

doc 06 - Declaração de IR Ubirajara Rioto - 1-13.pdf (Documentos Sigilosos)

doc 07 - Comprovante de Endereço - Paula Cristina Rioto - 1.pdf (Documentos Pessoais)

doc 07 - Comprovante de Endereço - Ubirajara Rioto - 1.pdf (Documentos Pessoais)

Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Os arquivos protocolados podem ser obtidos através da **Consulta de Petições** existente no portal.

Esse e-mail é enviado de forma automática e não deve ser respondido.

Obrigado por utilizar o portal de serviços e-SAJ. Administrador do portal e-SAJ.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

### DECISÃO

Processo n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). TONIA YUKA KOROKU

Vistos.

- 1. Ciente da interposição do agravo pelo requerido.
- 2. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
- 3. Aguarde-se o julgamento do agravo.

Intime-se.

São Paulo, 28 de junho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 29/06/2022 01:34

# CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0468/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1.Ciente da interposição do agravo pelo requerido. 2. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 3. Aguarde-se o julgamento do agravo. Intime-se."

São Paulo, 29 de junho de 2022.

Emitido em: 30/06/2022 01:14

# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0468/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/06/2022. Considera-se a data de publicação em 01/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP) Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP) Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP) Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP) Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP) Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1.Ciente da interposição do agravo pelo requerido. 2. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 3. Aguarde-se o julgamento do agravo. Intime-se."

SÃO PAULO, 30 de junho de 2022.



# AUTO DE LEILÃO NEGATIVO - 1ª E 2ª PRAÇAS

# EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 13ª Vara Cível Central Cível-SP

Processo Nº 1003138-51.2020.8.26.0100

Lote Nº 18730

Partes envolvidas:

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial LTDA

Em 07 de junho de 2022 foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE) - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link <a href="https://www.lancejudicial.com.br">www.lancejudicial.com.br</a>, o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com 983 visitas no portal.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

São Paulo, 04 de Julho de 2022

ADRIANO PIOVEZAN FONTE 306.683 OAB/SP

Página 1 de 1





# EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

PROCESSO Nº 10031385120208260100

**EXEQUENTE: MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME** 

EXECUTADO(A): PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENO EMPRESARIAL

LTDA

INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública federal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, DF e com Jurídico Regional de São Paulo situado na Avenida Paulista nº 1842, Condomínio Cetenco Plaza, Torre Norte, 7º andar, Cerqueira Cesar, Capital/SP – CEP 01310-923, onde recebe intimações, por seu advogado que esta subscreve, conforme procuração inclusa, vem à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, expor e requerer o que segue.

Conforme documentação de fls., a CEF foi intimada de penhora **sobre os direitos do imóvel alienado fiduciariamente à CAIXA** realizada nestes autos.

Ocorre que o imóvel, até que seja integralmente paga a dívida do financiamento imobiliário, pertence a terceiros, qual seja, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de modo que sobre ele não podem incidir penhoras por dívidas do devedor fiduciante.

A situação jurídica do imóvel está regida a Lei 9.514/97 que trata da alienação fiduciária de bem imóvel.

Pela Lei, o devedor é chamado fiduciante e é mero possuidor direto do bem, enquanto o credor é denominado fiduciário e detém a propriedade indireta. O credor fiduciário é titular de uma propriedade resolúvel, ou seja, ela perdura



até que o devedor fiduciante quite a obrigação contratualmente estabelecida. Nestes termos:

- Art. 22. A alienação fiduciária regulada por esta Lei é o negócio jurídico pelo qual o devedor, ou fiduciante, com o escopo de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel.
- Art. 23. Constitui-se a propriedade fiduciária de coisa imóvel mediante registro, no competente Registro de Imóveis, do contrato que lhe serve de título.

Parágrafo único. Com a constituição da propriedade fiduciária, dá-se o desdobramento da posse, tornando-se o fiduciante possuidor direto e o fiduciário possuidor indireto da coisa imóvel.

- Art. 24. O contrato que serve de título ao negócio fiduciário conterá:
- V a cláusula assegurando ao fiduciante, enquanto adimplente, a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel objeto da alienação fiduciária;
- Art. 25. Com o pagamento da dívida e seus encargos, resolve-se, nos termos deste artigo, a propriedade fiduciária do imóvel.

Caso o devedor fiduciante não cumpra com sua obrigação, ele é constituído em mora e a propriedade se consolida definitivamente em favor do credor fiduciário, no caso a Caixa Econômica Federal. Tendo isto ocorrido, deve a credora fiduciária, no prazo de 30 (trinta) dias, promover público leilão para a alienação do imóvel. Veja:

- Art. 26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciário.
- Art. 27. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o fiduciário, no prazo de trinta dias, contados da data do registro de que trata o § 7º do artigo anterior, promoverá público leilão para a alienação do imóvel.

Neste leilão, o devedor fiduciante terá direito ao remanescente, caso reste, decorrente da alienação do bem. Por outro lado, caso não ocorra lance igual ou superior à dívida, o bem é alienado, mas a dívida é extinta e o credor fica exonerado de restituir o saldo ao devedor fiduciante (artigo 27, parágrafos  $4^{\circ}$  e  $5^{\circ}$  da Lei).



Assim, o que o devedor dos presentes autos possui sobre o imóvel são meramente direitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária, que são aqueles determinados pela Lei 9.514/97 que trata da alienação fiduciária de bem imóvel.

Pela lei, identifica-se expressamente de quais direitos o fiduciante é titular, que são os de:

- A Usufruir (podendo locar o imóvel), usar e de gozar (uma vez que é detentor da posse direta);
- B Pretensão restituitória (à futura resolução da propriedade do credor e a constituição da propriedade em seu nome, quando quitada integralmente a dívida);
- C Direito a eventual saldo remanescente no caso de praceamento do bem em leilão por descumprimento do contrato.

O bem nestes autos não pode sofrer qualquer constrição de sua parte. O proprietário do bem é esta empresa pública federal. O fiduciante é mero titular de pretensão restituitória de natureza real, ou seja, de direito eventual à recuperação de propriedade. Nestes termos a melhor doutrina:

A garantia de que os bens objeto da contratação serão destinados única e exclusivamente para o objetivo estipulado pelas partes é conseqüência da idéia do patrimônio de afetação pelo qual (a) os bens são colocados à margem das eventualidades econômicas possíveis de afetar o fiduciante e (b) as faculdades do titular do patrimônio separado são preteridas em prol daquelas necessárias à consecução dos fins para os quais a afetação foi estabelecida. (In CHALHUB, Melhin Namem. Negócio Fiduciário. Rio de Janeiro: Renovar, 1998, p. 87).

Narciso Orlandi Neto, ex Juiz de Registros Públicos de São Paulo/SP e Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo/SP, autor do trabalho publicado no Boletim do IRIB de novembro de 1997, sob o título *Alienação Fiduciária de Bens Imóveis (Breve Ensaio)*, aduz que o credor:

não se subordina nem sequer aos privilégios, como a dívida da Fazenda e os créditos trabalhistas. Como o bem, durante a garantia, não integra o patrimônio do fiduciante, não poderá responder por essas dívidas. Os demais credores têm, no



patrimônio do fiduciante, apenas os direitos de aquisição e a posse direta, que têm expressão econômica.

Assim, e para deixar bem claro, não pode o bem em si ir a leilão ou sofrer qualquer constrição, posto que não pertence ao devedor dos presentes autos.

Desta forma, embora o bem seja de propriedade desta credora fiduciária, a obrigação de pagar todos os encargos incidentes sobre o bem é do devedor fiduciante, no caso o réu do presente processo.

Ante o exposto, esclarece a CAIXA que não se opõe à penhora sobre os direitos do imóvel alienado fiduciariamente, desde que se entenda que tais direitos incidam única e exclusivamente <u>sobre o direito que o devedor fiduciante tenha em receber valores</u>, em caso de consolidação da propriedade, ou em <u>obter a subrogação dos direitos do fiduciante, mediante pagamento integral do devido à esta empresa pública, e desde que preencha os requisitos legais para figurar como subsituto contratual perante a CAIXA.</u>

# Desta forma, **requer**:

- a) a habilitação de seu crédito hipotecário;
- b) o deferimento do protesto pela preferência do crédito hipotecário;
- c) a ulterior juntada da nota de débito atualizada;
- d) seja autorizada a posterior informação de atualização do seu crédito, perante a juntada de nova nota de débito, bem como a juntada de outros documentos.

Requer-se, ainda, que constem das publicações, exclusivamente, os nomes dos advogados Renato Vidal de Lima (OAB/SP 235.460), Piero Hervatin da Silva (OAB/SP 248.291), procedendo-se as devidas anotações.

Termos em que, Pede Deferimento.

São Paulo, 25 de julho de 2022

PIERO HERVATIN DA SILVA OAB/SP nº 248.291

fls. 499

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO Notas e Project SILIA-DA

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA TABELIÃO INTERINO

Prot.: 427178 Livro: 3372-P

Folha: 180

LUIZ CARLOS SCHONARTH

ANDAR TÉRREO 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 -5-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223

### PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (24/04/2019), nesta Cidade de Brasilia, Capital da República Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado peto Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1 em 16/03/2018, páginas 41 a 50, devidamente registrado na JCDF sob o nº 1016518 em 16/02/2018, e confirmado através do sitio http://jodf.mdic.gov.br, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 18/018.171-8 e o código de segurança: eRTg, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira Secretário-Geral da JCDF, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasilia/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.380.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 97.640-OAB/RJ e 54.459-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasilia/DF, o qual se declara nesta condição conforme Resolução nº 604, da ATA nº 544, de 15/08/2018, devidamente assinada pelo Secretário Geral Marcelo Martins, cuja copia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito do Jurídico Regional de SÃO PAULO - SP, seus bastantes procuradores: Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Ana Claudia Lyra Zwicker, CPF 285.434.198-83. 201.316; Agneto Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-49, OAB/SP 183.001; Ana Claudia Lyra Zwicker, CPF 263.439, 196-53, OAB/SP 300.900; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires Moraes, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 233.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Délascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camilla Filippi Pecoraro, CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725. Camilla Gravato Iguti, CPF 276.878.088-50, OAB/SP 231.725. Camilla Gravato Iguti, CPF 276.878.088-50, OAB/SP 231.725. Camilla Gravato Iguti, CPF 276.878.088-50, OAB/SP 231.755. Camilla Gravato Iguti, CPF 276.8788.088-50, OAB/SP 231.755. Camilla Gravato Iguti, CPF 276.8788.088-50, OAB/SP 231.755. Camill 332.770.868-10, OAB/SP 267.078, Camila Modena Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280,733,798-80, OAB/SP 220,257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047,990,428-66, OAB/SP 79,340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44 OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cintia Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Claudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.321; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146,945,448-37 OAB/SP 169,001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001,549,958-86, OAB/SP 63,811; Daniel Michelan Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99, OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elizabeth Clini Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correla, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802 190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yumy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lillan Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Dellore, CPF 200.235, Luiz Guillemire Marcos Vaz, GPF 305.770.248-20, OAB/SP 331.186; Luiz Guilleme Pennacchi Dellore, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25; OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Vinicio Jorge de Fréitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marisa Alves Dias Menezes, CPF 056.056.288-02, OAB/SP 124.320; Mauricio Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073.534.508-12, OAB/SP 2344.080; Meuro Antário Books, CPF 578.504.688-20, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073,531.598-12, OAB/SP 214,060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553, Nilton Cicero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olivia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patricia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Fallache Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885,728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736, Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Swami Stéllo Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tatiane Rodrigues de Melo, CPF 711.414.481-49, OAB/SP 420.369, Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Welington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; William de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-85,

# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO OF SILIA OR Holas & Pro

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA TABELIÃO INTERINO Prot.: 427178

LUIZ CARLOS SCHONARTH TABELIÃO INTERINO

Livro: 3372-P Folha: 181

OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, também nomeia e constitu seus bastantes procuradores no âmbito da Diretoria Jurídica - DIJUR os seguintes advogados: Adam Luiz Alves Barra, 19:786 OAB/DF, CPF:516.854.342-15; Alberto Angelo Briani Tedesco, OAB/SP. 218506, CPF: 165.127.358-89; Alcefredo Pereira de Souza, 3002 CAB/AM, CPF: 436.633.972-20; Aline Lisboa Naves Guimarães, OAB/DF 22.400, CPF: 000.611/371-03; Ana Carolina Alves de Lana Rodrigues, 28.551 OAB/DF, CPF: 797.620.181-68; Ana Cecilia Costa Ponciano Portugal. 22.260 OAB/DF, CPF: 944.497.161-91; Ana Cristina Aoiama Okubo, 18.655 OAB/DF, CPF: 884.847.341-53; Ana Paula Galinatti Schreiber, 39.216 OAB/DF e OAB/RS 78.890, CPF 008.001.560-30; Anastácia de Barros Barbosa, 18.539 OAB/DF, CPF: 339.779.091-34; Andre Cardoso da Silva, 175.348 OAB/SP, CPF: 630.228.421-04; Andre Luiz Tokarski Boaventura, 30.861 OAB/DF, CPF: 011.114.381-02; Bruna Carneiro Tavares Pereira, 127.680 OAB/RJ, CPF: 018.446.827-22; Bruna Maggi de Sousa, 42.856 OAB/DF, CPF: 032.752.104-08; Bruno Rodrigo Gobby Ducati, OAB/SP: 190589, CPF: 246.885.998-70; Cacilda Lopes dos Santos, 124.581 OAB/SP, CPF: 131.374.838-24; Carlos Alberto Regueira de Castro Silva, 10489 OAB/PE, CPF: 197.170.914-04; Carlos Antonio Silva, 10.293 OAB/DF, CPF: 296.883.881-49; Carlos Augusto de Andrade Jenier, OAB/ES 10.270 e OAB/DF 33.068, CPF: O78.112.987-75; Carlos Henrique Bernardes Castello Chiossi, 40.915 OAB/DF, CPF: 927.897.656-34; Carolina Reis Jatoba Coelho, 21.732 OAB/DF, CPF: 716.416.101-15; Carolinne Guimaraes Lima, OAB/DF, 36805; CPF: 042.406.364-69; Christiane Barozi Porto Matias, 17.596 OAB/DF, CPF: 879.609.589-04; Claudia Lourenço Midosi May, 7.833 OAB/DF, CPF: 305.198.291-15; Cristina Lee, 34.305 QAB/DF, CPF: 076.699.467-84, Damião Alves de Azevedo, 22.069 QAB/DF, CPF: 028.060.496-36; Daniel Aquino Schneider, OAB/DF 20829, CPF: 715.897.081-72; Daniella Gazzetta de Camargo, 7.529 QAB/DF, CPF: 167.451.162-00; Denyse da Silva Ramos, QAB/MA: 7103, CPF:842.962.833-91; Ederson Leite Braga, 7862 QAB/PI, CPF: 895843503-82; Edson Pereira da Silva, 5.100 OAB/DF, CPF: 114.631.631-34; Eduardo Alves de Oliveira Pinto, 18.353 OAB/DF, CPF nº 831.759.111-53; Eduardo Jorge Sarmento Mendes, 26.834 OAB/DF, CPF: 001.046.834-06; Eduardo Pereira Bromonschenkel, 28.207 OAB/DF, CPF: 011.869.926-11; Efigenio Martins Sandes Neto, 23.527 OAB/DF, CPF: 714.812.221-04; Elisa Alencar de Menezes de Lima, OAB/DF 40.688, CPF: 059.081.944-50; Estanislau Luciano de Oliveira, 62.564 OAB/MG, CPF: 394.158.486-34; Fabiana Calviño Marques Pereira, 16.226 OAB/DF, CPF: 669.980.691-20; Fabio Guimarães Haggstram, 58623 OAB/RS, CPF: 976.339.170-91; Flávia de Oliveira Fernandes Pinheiro, OAB/DF: 28902, CPF: 952.435.854-91; Flávio Silva Rocha, 28.759 OAB/DF, CPF: 006.129.076-94; Frederico Gazolla Rodrigues Renno, 42.689 OAB/DF, CPF: 034.513.456-76; Guilherme Lopes Mair, OAB/SP 241.701 OAB/DF 32261, CPF: 867.097.129-15; Gilson Costa de Santana, 19.557 OAB/DF, CPF: 836.506.601-72; Helena Sirimarco Moreira Guedes, 29.026 OAB/DF, CPF: 051.750.356-57; Isabel de Fátima Ferreira Gomes, OAB/PR 11.006, CPF: 274.084.349-68; Jalliton Zanon da Silveira, 44.279 — OAB/DF, CPF: 002.207.307-84; Janiele Queiroz Mendes Caroba, 18.871 OAB/DF, CPF: 866.781.321-49; Jaqueline Neves Maciel de Oliveira, 22,483 - OAB/DF, CPF: 698.038.971-87; Jaques Bernardi, 44.613 OAB/RS, CPF: 528.702.600-59; Jean Pablo de Paiya Lopes, 73.943 OAB/MG, CPF: 029.073.446-09; Joe Nunes Bianchi, 69.056 OAB/PR, CPF: 024.054.549-47, José Antonio Martins Lacerda, 80.450 OAB/MG, CPF: 002.679.266-42; José Linhares Prado Neto, 18,806 OAB/DF, CPF: 690.077.133-53; José Nicodemos Rodrigues Varela, 13.187 OAB/DF, CPF: 475.667.014-87, José Oscar Cruvinel de Lemos Couto, 98.128 OAB/MG, CPF: 604.585.266-49; José Oswaldo Fernandes Caldas Morone, 64,911 OAB/SP, 32.192 OAB/DF, CPF: 947.549.268-20; Josnei de Oliveira Pinto, 21.928 OAB/DF, CPF: 575.134.571-15; Jucileia Gomes de Oliveira, 19.562 OAB/DF, CPF: 697.362.001-91; Leandro da Silva Soares, 14.499 OAB/DF, CPF: 776.008.861-20; Leandro Lara Leal, 79978 OAB/MG, CPF: 623.558.056-87; Lenymara Carvalho, 33.087 OAB/DF, CPF: 042.564.896-65; Leonardo Faustino Lima, 53.806-OAB/DF 123287-OAB/RJ, CPF: 029.227.457-24; Leonardo Groba Mendes, 16.291 OAB/DF, CPF: 634.771.141-91; Leonardo Pinto Fontes, 41.198 OAB/DF, CPF:075.856.177-63; Leonardo Tostes dos Santos, 19.481 OAB/DF, CPF: 036.822.656-51; Lúcia Elena Arantes Ferreira Bastos, OAB/SP n. 156.619, CPF: 145.962.148-40; Luciano Caixeta Amâncio, 33.630 OAB/DF, CPF: 044.361.686-89, Luiz Eduardo Alves Rodrigues, 18.176 OAB/DF, CPF: 025.722.914-01; Luis Fernando Cordeiro Bartos, OAB/SP 178.378, CPF: 255.962.488-51; Marcela Portela Nunes Braga, 29.929 OAB/SP, CPF: 010.125.151-33; Marcia Aquino Tatsch, OAB/RS 46586, CPF: 885.021.630-00; Marco Antonio Fioravante, OAB/DF 25.314, CPF: 838.367.216-00; Marcos Antonio Silva, 27.933 OAB/DF, CPF: 258.556.701-04; Maria Angélica Silva de Souza Maia, 22439 OAB/DF, CPF: 688.470.171-49; Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos, 9.253 OAB/DF, CPF: 339.810.271-91; Maria Eliza Nogueira da Silva, CAP/DE 011349 OAB/PA, CPF: 672.962.892-87; Maria Ines Brandao Nogueira da Gama, 15,989 OAB/DF, CPF: 001.207.166-82; Maria Isabel da Cruz, 7.216 OAB/DF, CPF: 115.265.051-34; Mariana Viana Fraga, 30.759 OABDF, CPF: 019.349.471-05; Mauricio Chateaubriand Lustosa Pereira, 130740 OAB/RJ, CPF: 708.404.661-53; Mauricio de Oliveira Ramos, 22.441 OAB/DF, CPF: 916.808.401-34; Meire Aparecida de Amorim, 19.673 OAB/DF, CPF: 045.238.608-37; Murilo Muraro Fracari, 22.934 OAB/DF, CPF. 666.399.301-10; Murilo Oliveira Leitão, 17.611 OAB/DF, CPF: 855.506.391-49; Osival Dantas Barreto, 15.431 OAB/DF, 145.022.321-49; Paulo Roberto dos Santos, 15941 OAB/PR, CPF: 530.422,719-00; Paulo Roberto Soares, 13.178 OAB/DF, CPF. 330.653.309-20; Ricardo Gonzalez Tavares, 47.246 OAB/RS, CPF: 755.403.800-10, Roland Gomes Pinheiro da Silva, OAB/SP: 168596, CPF: 156.910.708-43; Sebastião Barza, 15.165 OAB/BA, CPF: 873.801.375-49; Sérgio Luiz Guimarães Farias, 8.540 OAB/DF, CPF: 289.377.671-04; Thiago Linhares Paim Costa, 100174 OAB/RJ, CPF: 051.926.487-85; Thiago Marques de Araújo, OAB/DF: 33248, CPF: 012.016.801-40; Toni Roberto Mendonça, OAB/SP: 199759, CPF: 170.775.708-94; William Herrison Cunha Bernardo, 40.723 OAB/GO, CPF: 594.740.092-87 (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Julzo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou opoente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer julzos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudiçar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais. Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em julzo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembléias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. OUTROSSIM, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6708-P, fls. 129, em data de quatorze días do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (14/02/2019), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil

# Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PIERO HERVATIN DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/07/2022 às 16:29, sob o número WJMJ22413030590 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código yFX61Rkn.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO SILIA-DA

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA

LUIZ CARLOS SCHONARTH

Prot.: 427178 Livro: 3372-P Folha: 182

Brasileiro. O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 14/02/2022, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. ADEMAIS, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A -CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fis. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. E. ADEMAIS, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fis. 121, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.286; André Luis Bertolino, CPF 198.669.878-05, OAB/SP 172.286; André Luis Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Trájano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Daniel Michelan Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fábio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Luiz Guilherme Pennacchi Dellore, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 105.848; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Pratés Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Rodrigo de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Pratés Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Rodrigo de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736, Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218,400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurirsp@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Unico). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los em até 48 horas, após o pedido. DISBENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS (MARCELO SOARES LIMA), Escrevente Notarial, di gitei lavrei, conferi, li e encerro o presente ato collegado as assinaturas. Eu LUIZ CARLOS SCHONARTH, Paselfão Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) CRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO, LUIZ CARLOS SCHONARTH. Trasladada na mesma data. Substituto, subscrevo, dou fé e

> DA VERDADE Selo de segurança: TJDFT20190020174753ZJTF Para consultar o selo. acesse www.tjdft.jus.br

> > JOACY MUNIZALMEIDA Escrevente Notarial Oficie de Notas e Protesto Brasilia - Br

# **SUBSTABELECIMENTO**

Eu, PIERO HERVATIN DA SILVA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 248.291, integrante da Sociedade de Advogados denominada "HERVATIN E VOLCOV SOCIEDADE DE ADVOGADOS", estabelecido na Rua Cel. Fernando Prestes, 350, conjunto 191 - Santo André - CEP 09020-110 – SP, SUBSTABELEÇO COM RESERVAS, os poderes que me foram outorgados por CAIXA ECONOMICA FEDERAL através da procuração pública outorgada no 2º Oficio de Notas e Protesto de Brasília/DF para:

NOME	Aharon Cuba Ribeiro Soares
CPF	227.205.168-56
OAB	273.444/SP

NOME	Augusto Cezar Pandino de Oliveira
CPF	392.413.088-42
OAB	434.614/SP

NOME	Maria de Cassia Amorim Campos de Almeida
CPF	146.441.908-61
OAB	125.496/SP

NOME	Danilo Almeida da Cruz	]
CPF	324.000.938-22	ŀ
OAB	291.734/SP	]! !

NOME	Janniffer Agatta de Souza Rodrigues
CPF	457.431.258-05
OAB	447.900/SP

NOME	Rodrigo Aleixo Jollenbeck
CPF	321.553.738-99
OAB	386.740/SP

NOME	Umbelino da Rocha Bezerra
CPF	007.255.038-40
OAB	402.240/SP

NOME	Valéria Zandonadi Vieira
CPF	312.505.788-41
OAB	339.801/SP

NOME	Yishay Cuba Ribeiro Soares
CPF	045.708.131-78
OAB	24.165/MT

São Paulo, 10 de janeiro de 2022

PIERO HERVATIN DA SILVA OAB/SP nº 248.291



# **SUBSTABELECIMENTO**

Outorgante: UGO MARIA SUPINO, brasileiro, casado, advogado, incrito(a) na OAB/SP 233948

Outorgados: PIERO HERVATIN DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, incrito(a) na 248291 OAB/SP, todos integrantes da Sociedade de Advogados denominada HERVATIN E VOLCON SOCIEDADE DE ADVOGADOS, incrito(a) na OAB 15290, inscrito(a) no CNPJ 19.810.815/0001-64, situado em Rua Coronel Fernando Prestes, 350, cj. 191, Santo André/SP.

O outorgante substabelece, com reservas os poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados, em conjunto ou isoladamente e independentemente de ordem de nomeação, representem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em Juízo ou fora dele, e perante qualquer instância ou tribunal, conferindo também poderes específicos para fins de transigir, receber e dar quitação e desistir nos autos do processo 10031385120208260100 em curso perante a 13ª Vara Federal da Seção Judiciária de SAO PAULO, em que são partes CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME. Não são substabelecidos os poderes para receber citação. O presente substabelecimento vigerá enquanto perdurar o vínculo contratual dos substabelecidos com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, extinguindo-se, de pleno direito e automaticamente, no caso de rescisão ou, de qualquer maneira, resolvida a relação contratual.

Sao Paulo, 12 de maio de 2022

UGO MARIA SUPINO Advogado - OAB/SP 233.948 JURIR/SP



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 12° andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

# ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

# CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 495/498 - Ciência aos interessados.

Nada Mais. São Paulo, 01 de agosto de 2022. Eu, \_\_\_\_, Adão Morozini Junior, Chefe de Seção Judiciário.

Emitido em: 02/08/2022 00:49

# CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0575/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)	D.J.E
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)	D.J.E
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 495/498 - Ciência aos interessados."

São Paulo, 2 de agosto de 2022.

Emitido em: 03/08/2022 01:01

# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0575/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/08/2022. Considera-se a data de publicação em 04/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)

Teor do ato: "Fls. 495/498 - Ciência aos interessados."

SÃO PAULO, 3 de agosto de 2022.



# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2022.0000617806

# DECISÃO MONOCRÁTICA

**Agravo de Instrumento** Processo nº 2143888-27.2022.8.26.0000

Relator(a): JOSÉ TARCISO BERALDO

Órgão Julgador: 37ª Câmara de Direito Privado

DECISÃO N° 50123

AGRV.N°: 2143888-27.2021.8.26.0000

COMARCA: São Paulo - 13ª VC

AGTES. : UBIRAJARA RIOTO, PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA

SILVA RIOTO e PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

EMRPESARIAL LTDA

AGDA. : MGB LOG TRANSPORTES EIRELI

# Vistos.

Os agravantes, intimados (fls. 523 e certidão de fls. 524), não atenderam determinação para efetuar o preparo, em dobro.

Optaram, como se vê a fls. 526/527, por requerer "revisão" daquela decisão, o que se não pode admitir.

**Primeiro**, por ausência de previsão legal para tanto, isto é, pedido de reconsideração.

Segundo, e principalmente, porque, exatamente como está naquela decisão anteriormente mencionada, os agravantes não são beneficiários da justiça gratuita nesta demanda nem efetuaram pedido neste recurso, pouco importando que o benefício tenha sido concedido em outra ação.

Em se tratando de demandas distintas, ainda que relacionadas, não há dúvida de que há necessidade de formulação adequada



# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

de pedidos em cada uma delas, inexistindo extensão automática do benefício.

O inconformismo, portanto, não reúne condições de admissibilidade.

Em face do exposto, JULGO DESERTO O AGRAVO DE INSTRUMENTO, o que faço com base no inciso III do art. 932 do Cód. de Proc. Civil.

Encaminhem-se oportunamente os autos.

Registre-se.

Int.

São Paulo, 5 de agosto de 2022.

JOSÉ TARCISO BERALDO Relator



# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SJ 3.2.8.1 - Serv. de Proces. da 37ª Câmara de Dir. Privado Páteo do Colégio, 73 - CEP 01016-040 - Páteo do Colégio - Sala 402 - Andar 4 - Sé - 3292-4900 r2146

## CERTIDÃO

Processo n°: 2143888-27.2022.8.26.0000

Classe – Assunto: Agravo de Instrumento - Espécies de Títulos de Crédito

Agravante Ubirajara Rioto e outros
Agravado Mgb Log Transportes Eireli
Relator(a): JOSÉ TARCISO BERALDO
Órgão Julgador: 37ª Câmara de Direito Privado

# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a r. Decisão foi disponibilizada no DJE de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

Advogado

Fernando Pereira Magalhães (OAB: 195530/SP) - Sergio

Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB: 339531/SP) -

Ubirajara Rioto (OAB: 322918/SP)

São Paulo, 10 de agosto de 2022.

Luis Carlos Martins Carneiro - Matrícula: M352633 Escrevente Técnico Judiciário



# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

37ª Câmara de Direito Privado

Pátio do Colégio, 73 - Pátio do Colégio - 4º andar - Sala 402 - Sé - CEP: 01016-040 - São Paulo/SP - 3489-3862/3864

# CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo n°: 2143888-27.2022.8.26.0000

Classe – Assunto: Agravo de Instrumento - Espécies de Títulos de Crédito

Agravante Ubirajara Rioto e outros
Agravado Mgb Log Transportes Eireli
Relator(a): JOSÉ TARCISO BERALDO
Órgão Julgador: 37ª Câmara de Direito Privado

Comarca de Origem São Paulo
Vara de Origem 13ª Vara Cível

Certifico que a r decisão transitou em julgado em 01/09/2022.

São Paulo, 2 de setembro de 2022.

Luis Carlos Martins Carneiro - Matrícula: M352633
Escrevente Técnico Judiciário

# TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO

Certifico que nesta data enviei o e-mail com a comunicação do trânsito em julgado à Vara de Origem e encaminhei os presentes autos ao arquivo.

São Paulo, 2 de setembro de 2022

Luis Carlos Martins Carneiro - Matrícula: M352633

Escrevente Técnico Judiciário



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

# **DECISÃO**

Processo n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). TONIA YUKA KOROKU

Vistos.

Fls. 507/510 - Ciência do não conhecimento do agravo.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento.

Intime-se.

São Paulo, 05 de setembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 06/09/2022 06:18

# CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0670/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)	D.J.E
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)	D.J.E
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 507/510 - Ciência do não conhecimento do agravo. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento."

São Paulo, 6 de setembro de 2022.

Emitido em: 09/09/2022 11:43

# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0670/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/09/2022. Considera-se a data de publicação em 09/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)

Teor do ato: "Fls. 507/510 - Ciência do não conhecimento do agravo. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento."

SÃO PAULO, 9 de setembro de 2022.

Allan José Silva Bertucci Coordenador EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.

Autos do Processo nº 1003138-51.2020.8.26.0100

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI, já qualificada nos autos, vem à presença de Vossa Excelência, por meio de seus Advogados signatários, em atenção a decisão de fls. 511, manifestar o quanto segue:

Diante do não conhecimento do agravo de instrumento interposto pela parte executada, vem a parte exequente se manifestar quanto a concordância em nova tentativa de hasta pública na forma de fls. 494, uma vez que houve um número considerável de visitas no portal de lances de leilão. Assim, o caminho processual a se seguir é a alienação do imóvel em leilão judicial.

Expositis, o exequente requer que seja realizado novo leilão e designados dia, hora e local para realização do próximo leilão do imóvel penhorado, localizado a Alameda Calcutá, 9 - Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, 04716-090.

Termos em que, Pede deferimento.

Mogi das Cruzes, 16 de setembro de 2.022.

Alexandre de Aquino Cruz OAB/SP 152.651

Fernando Pereira Magalhães OAB/SP: 195.530

Sérgio Henrique Romano Garcia Ruiz OAB/SP: 339.531

E-mail: advogcruz8@gmail.com



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

# **DECISÃO**

Processo n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). TONIA YUKA KOROKU

Vistos.

Fl. 514: intime-se o leiloeiro conforme requerido.

Intime-se.

São Paulo, 20 de setembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 21/09/2022 00:47

# CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0725/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)	D.J.E
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)	D.J.E
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 514: intime-se o leiloeiro conforme requerido."

São Paulo, 21 de setembro de 2022.

Emitido em: 22/09/2022 00:42

# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0725/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/09/2022. Considera-se a data de publicação em 23/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)

Teor do ato: "Fl. 514: intime-se o leiloeiro conforme requerido."

SÃO PAULO, 22 de setembro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL - SP

Processo Nº 1003138-51,2020.8.26.0100

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE) - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link <a href="www.lancejudicial.com.br">www.lancejudicial.com.br</a>, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683, nos autos em que MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME move em face de PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA E OUTROS, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição expor e requerer o que seque:

- Conforme determinado por este MM. Juízo procedemos com a realização da 1ª e
   2ª Hasta Pública do bem penhorado, restando o pregão sem lances pelo portal, conforme ja informado nos autos.
  - 2. Contudo, recebemos uma proposta e encaminhamos para apreciação de V.Exa..
- **3.** Desta forma, caso haja deferimento da mesma, cientificaremos a proponente para que proceda com o recolhimento dos valores nos termos da proposta apresentada, na sequência, procederemos com a lavratura do auto de arrematação, com a posterior juntada de todos os documentos aos autos.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento, 27 de setembro de 2022.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO

LEILOEIRO OFICIAL

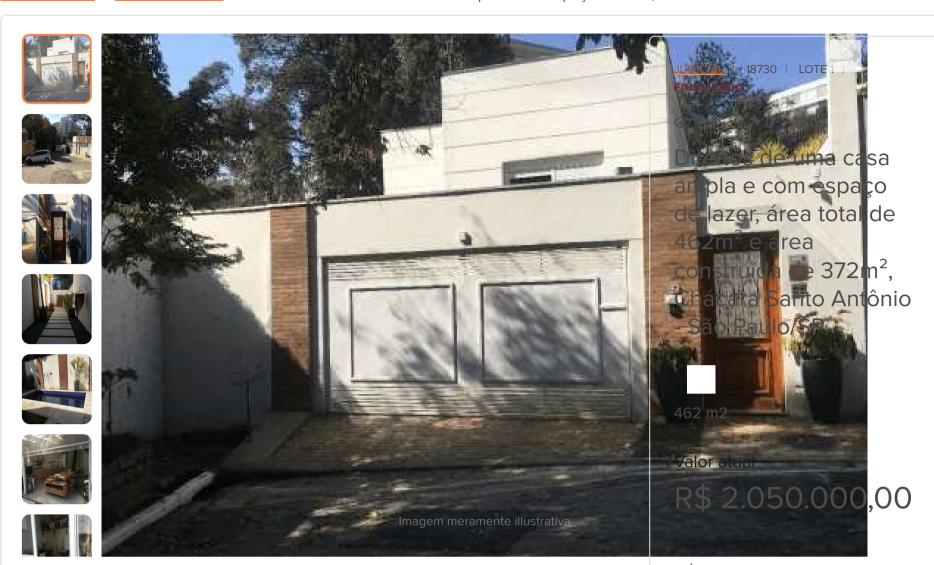
JUCESP Nº 550

markel

ADRIANO PIOVEZAN FONTE 306.683 OAB/SP



Lance Judicial / Leilões Judiciais / L10029 / Direitos de uma casa ampla e com espaço de lazer, área total de 462...



# Informações adicionais do lote

DIREITOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO TERRENO SITUADO A ALAMEDA CALCUTÁ, antiga Praça Prolongamento da Rua "F", lote nº 17 da quadra E, da Chácara São Luiz, no 29° Subdistrito Santo Amaro, medindo 11m de frente; 29m da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 16; 31,80m do lado esquerdo; confrontando com o prédio nº 21; e 20,90m nos fundos, confrontando com Eurocon Participações S/C, encerrando a área de 462,50m². CONSTA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO: Sobre o terreno do imóvel, acima descrito, encontra-se edificada uma casa com características de uso residencial, encerrando a área total de 372,00m² (conf.fls.315). Cadastrado na Prefeitura sob o nº 087.373.0001-6. Matriculado no 11º CRI de São Paulo sob o nº 68.103.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Direitos do Imóvel Residencial, a.t 462,50m<sup>2</sup>, a.c 372,00m<sup>2</sup>, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP.

ÔNUS: AV.14-AV.15 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF, pelo valor de R\$ 1.470.000,00 (OUT/2017). AV.16 PENHORA expedida nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMOVEL: R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais) para out/21.

consta(m) débitos, conforme pesquisa feita no site.

# Localização

Alameda Calcutá, 9, Chácara Santo Antônio, São Paulo, SP

R\$ 10.000,00 Valor de avaliação

R\$ 4.100.000,00

# **FINALIZADO**

1ª Praça

12/05/2022 às 15:20

R\$ 4.100.000,00 (Valor inicial)

50% ABAIXO NA 2ª PRAÇA.

2ª Praça

07/06/2022 às 15:20

R\$ 2.050.000,00 (Valor inicial)

Compartilhar

 $\odot$ 







# **Documentos**

Laudo de avaliação

**Matrícula** 

**Edital** 

☑ Débitos de IPTU e impostos



# Lances



Este lote ainda não possui lances. Seja o primeiro e faça sua oferta.

# Aviso Legal

Todas as informações neste portal são meramente de caráter informativo não tendo valor judicial salvo os Editais Judiciais publicados juntamente com os lotes. (Quando aplicável.)

A descrição do lote é uma cópia fiel das informações fornecidas pelos cartórios, comitente ou outro órgão responsável. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. Reservamo-nos o direito de corrigir possíveis erros de digitação.

Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil - ficará sujeito as penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

# Informações Adicionais

Leilão

Processo

L10029

# **1**003138-51.2020.8.26.0100

Autor

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME

Réu

Prospect Consultoria e

Planejamento Empresarial

LTDA

Vara

13ª Vara Cível

Comarca

Central Cível-SP

# RECEBA AS MELHORES OFERTAS EM SEU E-MAIL.

### CLIQUE AQUI E CADASTRE-SE >

Leilõe

Institucional

Atendimento

Judiciais Extraiudiciais

Trabalhe conosco

3003-0577



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANC Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/p









Todos os direitos reservados © Lance Alienações Virtuais EPP 2022 - CNPJ: 23.341.409/0001-77



#### PROPOSTA CONDICIONADA

RENATA REY SILVEIRA ASSIS, Brasileira, Casada, Empresária, portadora da Cédula de identidade RG. nº 28.474.233-8 inscrita no CPF n.º 267.328.298-07, residente e domiciliada na Rua Verbo Divino, nº 1.061 – Apartamento 11-B – Torre 3, Chácara Santo Antônio, São Paulo, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento particular, endereçado ao LEILOEIRO LANCE JUDICIAL E AS DEMAIS PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO COMO REQUERENTE E CAIXA ECONOMICA FEDERAL, apresentar proposta CONDICIONADA do imóvel que foi a Leilão na segunda praça em 07/06/2022 as 15h e 20 minutos, por 50% da avaliação, sendo que não houve lance algum, propondo a seguinte oferta:

Processo nº 1003138-51.2020.8.26.0100, da 13ª Vara Judicial Civel do Foro Central-SP, em que MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME moce em face de PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA E OUTROS.

A proposta feita pela interessada em adquirir o imóvel segue da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento), da avaliação, ou seja R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta reais), sendo que o imóvel em questão deverá ser ISENTO DE TODOS OS DÉBITOS PENDENTES, VINDO LIVRE E DESEMBARAÇADO DE QUAISQUER ONUS REAIS, HIPOTECAS, INCLUSIVE DÉBITOS REFERENTES A REQUERENTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Se aceito pelas partes, o valor será pago a vista.

São Paulo, 06 de Secendro de 2022

RENATA REY SILVEIRA ASSIS





# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 12° andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

#### ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

#### CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte exequente sobre a petição juntada, em 15 dias.

Nada Mais. São Paulo, 28 de setembro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Adão Morozini Junior, Chefe de Seção Judiciário.

Emitido em: 28/09/2022 13:36

#### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0751/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)	D.J.E
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)	D.J.E
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente sobre a petição juntada, em 15 dias."

São Paulo, 28 de setembro de 2022.

Emitido em: 29/09/2022 02:20

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0751/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/09/2022. Considera-se a data de publicação em 30/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente sobre a petição juntada, em 15 dias."

SÃO PAULO, 29 de setembro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

Autos do Processo nº 1003138-51.2020.8.26.0100.

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI, já qualificada nos autos, vem à presença de Vossa Excelência, por meio de seus Advogados signatários, em atenção ao ato ordinatório de fls. 524, manifestar o quanto segue:

Diante da proposta apresentada em fls. 518, qual seja:

- 50% (cinquenta por cento) da avaliação feita sobre o imóvel R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais);
- Isenção de todos os débitos pendentes, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, hipotecas, inclusive débitos referentes a requerente Caixa Econômica Federal.

Diante de tal proposta, cumpre mencionar que nos autos apenas possui a informação que o imóvel foi financiado perante a Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais) em 11 de julho de 2.017, conforme fls. 204/225 e que há saldo devedor, mas não há informação do saldo atual.

Nesse sentido, a parte fiduciante, ora, Caixa Econômica Federal, precisa apresentar o valor atualizado da dívida, uma vez que em fls. 498/498, se manteve inerte ao deixar de apresentar extrato do saldo em aberto, não juntando o contrato de alienação fiduciária e demais documentos pertinentes.

Diante de tal informação, a Exequente não se sente confortável por hora aceitar as condições propostas no valor mencionado pela pessoa interessada no imóvel, dado que a Caixa Econômica Federal tem prioridade sobre o valor ofertado, e não se sabe ao certo se o valor ofertado sería o suficiente para quitar os valores em aberto, seja da fiduciente e também da Exequente, sendo possível aceitar a atual proposta, caso a pessoa interessada no arremate, assuma toda a dívida envolvendo o imóvel, taxas, despesas e encargos.

Ainda, nesta oportunidade apresenta a parte exequente o valor atualizado a ser solvido pelos executados.

VALOR DEVIDO ATUALIZADO	R\$	689.499,95
Item 7 Multa 10% (distrato - cláusula 3.3)	R\$	68.950,00
SUBTOTAL	R\$	758.449,95
Item 8 – Honorários Sucumbência	R\$	113.767,49
TOTAL GERAL	R\$	872.217,44

Diante de todo o exposto, requer que a parte fiduciánte — Caixa Econômica Federal, seja intimada para que apresente extrato atualizado do finaciamento, com o saldo devedor.

Objetivando ter ciência de todos os custos envolvidos, requer que o Sr. Leiloeiro informe o valor dos honorários que serão atribuídos, bem como que a serventia informe as custas e despesas envolvendo a presente execução afim de auxiliar na tomada de decisão quanto ao eventual sucesso no leila/arrematação do bem.



Por fim, requer sejam deferidos os pedidos acima, bem como seja designada nova data para tentativa de praceamento do bem, ficando ainda, facultado à parte interessada no arremate, de fls. 518, realizar nova proposta, oportunamente.

Termos em que,

Pede deferimento.

Mogi das Cruzes, 07 de outubro de 2.022.

Alexandre de Aquino Cruz
OAB/SP 152.651

Fernando Pereira Magalhães
OAB/SP 195.530

Sérgio Henrique Romano Garcia Ruiz

OAB/SP 339.531

#### DEMONSTRATIVO GERAL DE CÁLCULOS - OUTUBRO/2022

EXEQUENTE: MGB LOG TRANSPORTES EIRELLI

EXECUTADOS: PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA E OUTROS

* DEMONSTRATIVO VALORES PAGOS e DEVIDO				
DATA PAGTO.		VALOR PAGO	DESCRIÇÃO	
30/08/2019	R\$	28.154,56	Valor pago - cláusula 3.1 - distrato	
26/08/2019	R\$	11.484,84	Valor pago - cláusula 3 e 3.1 - distrato	
26/09/2019	R\$	11.445,72	Valor pago - cláusula 3 e 3.1 - distrato	
26/10/2019	R\$	11.538,25	Valor pago - cláusula 3 e 3.1 - distrato	
SUBTOTAL (A)	R\$	62.623,37	(A)	
DATA INADIMPLÊNCIA	VALO	OR INADIMPLIDO	DESCRIÇÃO	
04/12/2019	R\$	471.842,67	Valor devido - cláusula 3.2 e 3.3 - distrato	
SUBTOTAL (B)	R\$	471.842,67	(B)	
DESPESAS PROCESSUAIS	R\$	4.862,75	Custas+citação+mandato	
VR. TOTAL DEVIDO (B - A = C)	R\$	414.082,05	Valo principal devido	

** DEMONSTRATIVO VALORES DEVIDOS - ATUALIZADOS CONFORME DISTRATO E CONFISSÃO DE DÍVIDA E LEGISLAÇÃO									
Data inicial*	Valor principal devido	Item 1a - Índice de Correção Monetária (Divisor)	Item 1b - Índice de Correção Monetária (Multiplicador)	Ltem 2 - Valor	Data de atualização**	Item 3 - Total de dias	Item 4 - %Juros (1% de juros a/m)	Item 5 - V. dos Juros	Item 6 - Total
04/12/2019	R\$ 414.082,05	71,741017	88,750397	R\$ 512.258,51	07/10/2022	1038	34,60	R\$ 177.241,44	R\$ 689.499,95

TOTAL GERAL	R\$	872.217,44
Item 8 -Honorários sucumbência 15%	R\$	113.767,49
SUBTOTAL	R\$	758.449,95
Item 7 - Multa 10% (distrato - cláusula 3.3)	R\$	68.950,00
VALOR DEVIDO ATUALIZADO	R\$	689.499,95

#### \*DEMONSTRATIVO VALORES PAGOS e DEVIDOS

#### \*\*DEMONSTRATIVO VALORES DEVIDOS - ATUALIZADOS CONFORME DISTRATO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

Item 1a/b - Índice de Correção Monetária: Divisor (Fator de Atualização Monetária do mês de referência do termo inicial) e Multiplicador (Fator de Atualização Monetária da data de atualização - agosto/2017), retirado do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

- Item 2 Valor Corrigido: é o valor do título dividido pelo item 1a e multiplicado pelo item 1b.
- Item 3 Total de dias: é a data de atualização do demonstrativo menos a data inicial inadimplência para pagamento.
- Item 4 Porcentagem juros: é o total de dias em atraso dividido por 30 dias. (juros aplicado de 1% ao mês)
- Item 5 Valor dos juros: é o valor corrigido multiplicado pela porcentagem de juros do item 4.
- ltem 6 Condenação: valores fixados na sentença, publicada em 04/04/2016 no DJE.
- Item 7 Multa de 10%: conform distrato e confissão cláusula 3.3
- Item 8 Honorários 15% acordão



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

#### **DECISÃO**

Processo n°: **1003138-51.2020.8.26.0100** 

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). TONIA YUKA KOROKU

Vistos.

Fls. 527/529: manifeste-se a Caixa Econômica Federal conforme requerido.

Intime-se.

São Paulo, 10 de outubro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 11/10/2022 06:15

#### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0791/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)	D.J.E
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)	D.J.E
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 527/529: manifeste-se a Caixa Econômica Federal conforme requerido."

São Paulo, 11 de outubro de 2022.

Emitido em: 11/10/2022 22:42

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0791/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/10/2022. Considera-se a data de publicação em 14/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)

Teor do ato: "Fls. 527/529: manifeste-se a Caixa Econômica Federal conforme requerido."

SÃO PAULO, 11 de outubro de 2022.

# EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DO FORO CENTRAL JOÃO MENDES - COMARCA DE SÃO PAULO

PROCESSO nº: 10031385120208260100

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, por sua advogada que a presente subscreve, nos autos da ação em epígrafe, em que move MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME em face de PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENO EMPRESARIAL LTDA e outros, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para requerer a libração dos autos para que seja adotada as medidas cabíveis, tendo em vista que o mesmo encontra-se sobre segredo de justiça.

Para tanto, promove a juntada do icluso estrumento de subestabelecimento, para que produzam seus juridicos e legais efeito.

Nestes termos, pede deferimento. São Paulo, 28 de novembro de 2022

Sandra Lara Castro OAB 195.467/SP Erika Chiaratti Munhoz Moya OAB 132.648/SP



#### **SUBSTABELECIMENTO**

Outorgante: UGO MARIA SUPINO, brasileiro, casado, advogado, incrito(a) na OAB/SP 233948

Outorgados: ERIKA CHIARATTI MUNHOZ MOYA, brasileira, casada, advogada, incrito(a) na 132648 OAB/SP; SANDRA LARA CASTRO, brasileira, solteira, advogada, incrito(a) na 195467 OAB/SP, todos integrantes da Sociedade de Advogados denominada MOYA E LARA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, incrito(a) na OAB 5063, inscrito(a) no CNPJ 03.681.751/0001-09, situado em Av. Jabaquara, 1771, conj 901, São Paulo/SP.

O outorgante substabelece, com reservas os poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados, em conjunto ou isoladamente e independentemente de ordem de nomeação, representem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em Juízo ou fora dele, e perante qualquer instância ou tribunal, conferindo também poderes específicos para fins de transigir, receber e dar quitação e desistir nos autos do processo 10031385120208260100 em curso perante a 13ª Vara Federal da Seção Judiciária de SAO PAULO, em que são partes CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME. Não são substabelecidos os poderes para receber citação. O presente substabelecimento vigerá enquanto perdurar o vínculo contratual dos substabelecidos com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, extinguindo-se, de pleno direito e automaticamente, no caso de rescisão ou, de qualquer maneira, resolvida a relação contratual.

Sao Paulo, 14 de julho de 2022

UGO MARIA SUPINO Advogado - OAB/SP 233.948 JURIR/SP



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

#### DECISÃO

Processo n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). TONIA YUKA KOROKU

Vistos.

Fls. 534 – Anote-se.

Manifeste-se o banco.

Intime-se.

São Paulo, 02 de dezembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 05/12/2022 06:01

#### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0959/2022, encaminhada para publicação.

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Fls. 534 Anote-se. Manifeste-se o banco."

São Paulo, 5 de dezembro de 2022.

Emitido em: 05/12/2022 17:36

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0959/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/12/2022. Considera-se a data de publicação em 07/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)
Ugo Maria Supino (OAB 233948/SP)

Teor do ato: "Fls. 534 Anote-se. Manifeste-se o banco."

SÃO PAULO, 5 de dezembro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13º VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL - SÃO PAULO.

Processo nº 1003138-51.2020.8.26.0100

UBIRAJARA RIOTO, PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO

**e OUTRO**, já devidamente qualificados nos autos da ação em epígrafe, o primeiro em causa própria e demais por seu bastante procurados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o quanto segue:

Informa que até o presente momento, este Advogado com procuração juntada aos autos em epígrafe, não tem acesso aos Autos pelo sistema e-Saj.

Requer desta forma a imediata liberação de acesso ao sistema de acesso aos autos do processo em questão.

Termos em que.

Pedem Deferimento.

São Paulo-SP, 08 de dezembro de 2022.

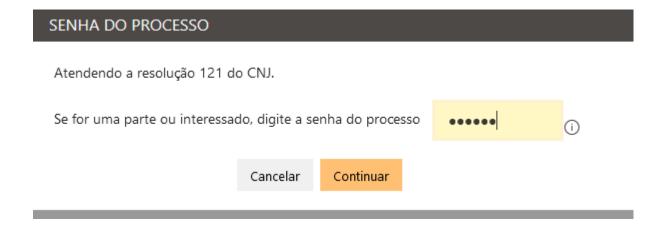
**Ubirajara Rioto** 

OAB-SP 322.918

# EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

#### Processo n.º 1003138-51.2020.8.26.0100

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já devidamente qualificado, por seus advogados e bastante procuradores, nos autos da ação promovida por MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME em face de PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENO EMPRESARIAL LTDA, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., para requerer a juntada do substabelecimento, bem como vistas dos presentes autos, haja vista o bloqueio existente.



Nestes termos, pede deferimento. São Paulo, 19 janeiro de 2023.

Sandra Lara Castro OAB/SP 195.467

Erika Chiaratti Munhoz Moya
OAB/SP 132.648



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

#### DECISÃO

Processo n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). TONIA YUKA KOROKU

Vistos.

Fls. 539/540 - Anote-se.

Intime-se.

São Paulo, 26 de janeiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 27/01/2023 00:45

#### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0056/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Ubirajara Rioto (OAB 322918/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)	D.J.E
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)	D.J.E
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Ugo Maria Supino (OAB 233948/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 539/540 Anote-se."

São Paulo, 27 de janeiro de 2023.

Emitido em: 27/01/2023 23:54

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0056/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/01/2023. Considera-se a data de publicação em 31/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)
Ubirajara Rioto (OAB 322918/SP)
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)
Ugo Maria Supino (OAB 233948/SP)

Teor do ato: "Fls. 539/540 Anote-se."

SÃO PAULO, 27 de janeiro de 2023.



# EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

#### Processo n.º 1003138-51.2020.8.26.0100

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por seus advogados que a presente subscreve, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fl.531, requerer prazo suplementar de 20 (vinte) dias, haja vista que este patrono demandou para departamento interno da CEF, visando obter informações sobre o contrato objeto de alienação do imóvel indicado nos autos, em termos de prosseguimento dos atos processuais.

Termos em que, pede deferimento. São Paulo, 10 de abril de 2023.

Sandra Lara Castro OAB/SP N°195.467

Erika Chiaratti Munhoz Moya OAB/SP N°132.648



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 12° andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min** 

#### ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

#### CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao requerente e/ou requerido da concessão do prazo de 30 dias.

Nada Mais. São Paulo, 11 de abril de 2023. Eu, \_\_\_\_, Adão Morozini Junior, Chefe de Seção Judiciário.

Emitido em: 12/04/2023 00:54

#### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0273/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Ubirajara Rioto (OAB 322918/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)	D.J.E
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)	D.J.E
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Ugo Maria Supino (OAB 233948/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao requerente e/ou requerido da concessão do prazo de 30 dias."

São Paulo, 12 de abril de 2023.

Emitido em: 13/04/2023 00:08

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0273/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/04/2023. Considera-se a data de publicação em 14/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)
Ubirajara Rioto (OAB 322918/SP)
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)
Ugo Maria Supino (OAB 233948/SP)

Teor do ato: "Ciência ao requerente e/ou requerido da concessão do prazo de 30 dias."

SÃO PAULO, 13 de abril de 2023.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 12° andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

#### **CERTIDÃO**

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

#### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal do ato ordinatório de fl. 545, sem manifestação da terceira interessada Caixa Econômica Federal. Nada Mais. São Paulo, 30 de junho de 2023. Eu, \_\_\_\_, Luiz Alberto dos Santos Soares, Escrevente Técnico Judiciário.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 12° andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

#### ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

#### **CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista dos autos ao Exequente: manifestar-se, em 05 dias, quanto ao prosseguimento do feito sob pena de arquivamento.

Nada Mais. São Paulo, 30 de junho de 2023. Eu, \_\_\_\_, Luiz Alberto dos Santos Soares, Escrevente Técnico Judiciário.

Emitido em: 30/06/2023 12:21

#### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0522/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Ubirajara Rioto (OAB 322918/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)	D.J.E
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)	D.J.E
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Ugo Maria Supino (OAB 233948/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista dos autos ao Exequente: manifestar-se, em 05 dias, quanto ao prosseguimento do feito sob pena de arquivamento."

São Paulo, 30 de junho de 2023.

Emitido em: 30/06/2023 22:54

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0522/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/07/2023. Considera-se a data de publicação em 04/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)
Ubirajara Rioto (OAB 322918/SP)
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)
Sandra Lara Castro (OAB 195467S/P)
Ugo Maria Supino (OAB 233948/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos ao Exequente: manifestar-se, em 05 dias, quanto ao prosseguimento do feito sob pena de arquivamento."

SÃO PAULO, 30 de junho de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

Autos do Processo nº 1003138-51.2020.8.26.0100.

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI, já qualificada nos autos, vem à presença de Vossa Excelência, por meio de seus advogados signatários, em atenção ao ato ordinatório de fls. 549, manifestar o quanto segue:

Conforme consta em certidão de fls. 548, houve o decurso do prazo de 30 dias concedido à terceira Interessada Caixa Econômica Federal para que esta diligenciasse perante seu departamento jurídico interno e obtivesse informações acerca do suposto contrato de alienação fiduciária do bem imóvel penhorado nos autos e dos valores em aberto relativos ao contrato.

Pois bem. Em suma, o aludido bem fora objeto de duas hastas públicas, restando o pregão sem lances pelo portal, contudo, às fls. 518 houve a apresentação de proposta condicionada do imóvel, em que a interessada propôs a aquisição do imóvel por 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação e a isenção de todos os débitos pendentes, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, hipotecas, inclusive débitos referentes a requerente Caixa Econômica Federal.

Diante de tal proposta, esta exequente, às fls. 527, requereu a intimação da Caixa Econômica Federal para que apresentasse extrato atualizado do débito relativo ao contrato de alienação fiduciária, a fim de averiguar se o valor ofertado pelo bem seria suficiente para quitar o valor em aberto relativo ao financiamento e o valor em aberto da presente execução.

Ainda requereu a solicitação de informações acerca do valor dos honorários que serão atribuídos ao Leiloeiro, bem como que a serventia informasse o valor total das custas e despesas envolvendo a presente execução afim de auxiliar na tomada de decisão quanto à aceitação da proposta.

Contudo, a Caixa Econômica intimada, quedou-se inerte. Também não houve a apresentação de informações acerca do valor dos honorários que serão atribuídos ao Leiloeiro, tampouco das custas e despesas envolvendo a presente execução.

Nesse cenário, requer esta exequente, seja renovada a intimação à Caixa Econômica Federal para que apresente informações acerca do contrato de alienação fiduciária do imóvel penhorado, bem como de eventuais valores em aberto, em prazo não superior a 15 dias e sob pena de multa diária e desobediência em caso de descumprimento.

Tal pedido se justifica em razão da imprescindibilidade das aludidas informações para o regular prosseguimento da presente execução.

Sem prejuízo, considerando o período transcorrido sem que houvesse qualquer êxito na satisfação da presente execução, bem como a peculiar situação do bem objeto de penhora, requer seja renovada as seguintes pesquisas a fim de identificar outros bens para satisfação da presente execução:

- Novas pesquisas por meio do Sistema SISBAJUD, RENAJUD e ofício à Receita Federal para informar as 3 ultimas declarações do imposto de renda no nome dos executados (empresa e sócios), na finalidade de busca de novas informações e atualizadas.
- Conselho de Controle de Atividades Financeiras COAF, para examinar suas movimentações, tanto nome da pessoa física como jurídica dos executados.



- Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados CENSEC, requer a expedição de ofício ao órgão, para consultar o banco de dados com informações sobre existência de testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios e inventários lavradas em todos os cartórios do Brasil.
- Pesquisa de ativos financeiros no nome de todos os executados por meio da ferramenta SNIPER.
- Requer o afastamento do sigilo bancário, para a pesquisa no Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA, para verificar se há ocultação de bens.
- SERASAJUD, para inserir as restrições dos executados no banco de dados da Serasa Experian.

Por fim, sem prejuízo do deferimento dos pedidos elencados acima, requer seja designada nova data para tentativa de praceamento do bem, ficando facultado à parte interessada no arremate a apresentação de nova proposta, oportunamente.

Termos em que,

Pede deferimento.

Mogi das Cruzes, 11 de julho de 2023.

Alexandre de Aquino Cruz
OAB/SP 152.651

Fernando Pereira Magalhães
OAB/SP 195.530

Sérgio Henrique Romano Garcia Ruiz

OAB/SP 339.531

E-mail: advogcruz8@gmail.com

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

#### DECISÃO

Processo n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). TONIA YUKA KOROKU

Vistos.

Fls. 552/554: manifeste-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL conforme requerido.

Quanto aos pedidos de pesquisas, desnecessário o envio de ofício à Receita Federal, porquanto a informação pretendida pode ser obtida por meio do INFOJUD.

Requer o exequente a expedição de ofício ao COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras para que forneça dados financeiros dos executados.

Referido Conselho foi criado pelo Ministério da Fazenda com o intuito de produzir inteligência financeira e promover a proteção dos setores econômicos contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.

Consoante se depreende da análise da Lei nº 9.613/98, nota-se que não há qualquer função consultiva que se preste a fornecer ao credor informações financeiras dos devedores, ou seja, a atividade do COAF não é voltada para o atendimento de interesses particulares. Nesse sentido, segue entendimento do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

"Agravo de instrumento Execução Pedido para expedição de ofícios a diversos órgãos, com fins de obtenção de informes acerca de bens penhoráveis Indeferimento Ofícios para CNSEG, SUSEP, CVM e B3 S/A Possibilidade - Informações acobertadas por sigilo - Não se vislumbra óbice para o deferimento do quanto postulado pela exequente, por ora limitado à possibilidade de expedição de ofícios para solicitação de informações Precedentes Ofícios para COAF, SIMBA, REDE-LAB e CCS Impossibilidade Órgãos investigativos, sem função consultiva para atendimento de assuntos particulares Ofício à SREI Desnecessidade - Possibilidade de obtenção de idênticas informações por meio do "ARISP", ou, ainda, mediante consulta a ser formulada pelo próprio exequente Recurso parcialmente provido." (TJSP; Agravo de Instrumento 2125815-12.2019.8.26.0000; Relatora: Claudia Grieco Tabosa Pessoa; Órgão Julgador: 19ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional II - Santo Amaro - 10ª Vara Civel; Data do Julgamento: 05/08/2019; Data de Registro: 05/08/2019)

"Agravo de Instrumento Execução de título extrajudicial Ausência de localização de bens para satisfação da execução Requerimento pelo exequente de expedição de ofício ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), a fim de obter informações a respeito das movimentações financeiras realizadas pelos executados Impossibilidade - Órgão criado pela lei 9613/98

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

que visa combater o crime de lavagem de dinheiro Inexistência de notícia de eventual prática criminosa perpetrada pelos executados, não bastando a alegação de que a consulta a tal órgão poderia auxiliar na busca de bens em nome dos devedores para satisfazer a execução - Decisão mantida Recurso improvido." (TJSP; Agravo de Instrumento 2136314-55.2019.8.26.0000; Relator: Thiago de Siqueira; Órgão Julgador: 14ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 39ª Vara Cível; Data do Julgamento: 31/07/2019; Data de Registro: 01/08/2019)

Sendo assim, indefiro pesquisa junto ao COAF.

O Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA não foi criado com a finalidade pretendida pelo exequente, não guardando relação direta com a satisfação do crédito executado.

Referido cadastro foi criado com o intuito de facilitar investigações de ilícitos penais previstos na Lei de Lavagem de Dinheiro. Não se apontou qualquer conduta da executada que pudesse caracterizar crime contra o sistema financeiro, sendo insuficiente, por si só, a alegação de esvaziamento da conta da executada para se eximir do pagamento da dívida.

A pesquisa pelo sistema SIMBA possui natureza auxiliar de investigações criminais, não sendo o meio adequado a localização e a penhora de bens em execução cível, para atender interesses particulares do credor.

O TJSP disciplinou, em seu âmbito de competência, nos termos do Comunicado Conjunto da Presidência do TJSP e da Corregedoria Geral de Justiça nº 747/2019, nos seguintes termos:

"A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO E A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMUNICAM aos Senhores Magistrados e Dirigentes das Unidades Judiciais que, a fim de otimizar as atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral da União (CGU), não serão atendidas as solicitações para fornecimento de informações sobre a situação bancária de particulares por meio do Sistema de Investigações de Movimentações Bancárias - SIMBA quando não houver a prévia determinação judicial de quebra de sigilo bancário na esfera criminal".

Sendo assim, indefiro a pesquisa junto ao SIMBA.

Em relação às pesquisas SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, CENSEC, SNIPER e SERASAJUD, as defiro. Apresente o exequente planilha atualizada do débito, bem como recolha as custas correspondentes a cada pesquisa.

Intime-se.

São Paulo, 13 de julho de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 14/07/2023 06:15

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0566/2023, encaminhada para publicação.

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Fls. 552/554: manifeste-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL conforme requerido. Quanto aos pedidos de pesquisas, desnecessário o envio de ofício à Receita Federal, porquanto a informação pretendida pode ser obtida por meio do INFOJUD. Requer o exequente a expedição de ofício ao COAF Conselho de Controle de Atividades Financeiras para que forneça dados financeiros dos executados. Referido Conselho foi criado pelo Ministério da Fazenda com o intuito de produzir inteligência financeira e promover a proteção dos setores econômicos contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo. Consoante se depreende da análise da Lei nº 9.613/98, nota-se que não há qualquer função consultiva que se preste a fornecer ao credor informações financeiras dos devedores, ou seja, a atividade do COAF não é voltada para o atendimento de interesses particulares. Nesse sentido, seque entendimento do E. Tribunal de Justica do Estado de São Paulo: Agravo de instrumento Execução Pedido para expedição de ofícios a diversos órgãos, com fins de obtenção de informes acerca de bens penhoráveis Indeferimento Ofícios para CNSEG, SUSEP, CVM e B3 S/A Possibilidade - Informações acobertadas por sigilo - Não se vislumbra óbice para o deferimento do quanto postulado pela exequente, por ora limitado à possibilidade de expedição de ofícios para solicitação de informações Precedentes Ofícios para COAF, SIMBA, REDE-LAB e CCS Impossibilidade Órgãos investigativos, sem função consultiva para atendimento de assuntos particulares Ofício à SREI Desnecessidade - Possibilidade de obtenção de idênticas informações por meio do "ARISP", ou, ainda, mediante consulta a ser formulada pelo próprio exequente Recurso parcialmente provido.(TJSP; Agravo de Instrumento 2125815-12.2019.8.26.0000; Relatora:Claudia Grieco Tabosa Pessoa; Órgão Julgador: 19ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional II - Santo Amaro -10ª Vara Civel; Data do Julgamento: 05/08/2019; Data de Registro: 05/08/2019) Agravo de Instrumento Execução de título extrajudicial Ausência de localização de bens para satisfação da execução Requerimento pelo exequente de expedição de ofício ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), a fim de obter informações a respeito das movimentações financeiras realizadas pelos executados Impossibilidade - Órgão criado pela lei 9613/98 que visa combater o crime de lavagem de dinheiro Inexistência de notícia de eventual prática criminosa perpetrada pelos executados, não bastando a alegação de que a consulta a tal órgão poderia auxiliar na busca de bens em nome dos devedores para satisfazer a execução - Decisão mantida Recurso improvido.(TJSP;Agravo de Instrumento 2136314-55.2019.8.26.0000; Relator:Thiago de Siqueira; Órgão Julgador: 14ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível -39ª Vara Cível; Data do Julgamento: 31/07/2019; Data de Registro: 01/08/2019) Sendo assim, indefiro pesquisa junto ao COAF. O Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias SIMBA não foi criado com a finalidade pretendida pelo exequente, não guardando relação direta com a satisfação do crédito executado. Referido cadastro foi criado com o intuito de facilitar investigações de ilícitos penais previstos na Lei de Lavagem de Dinheiro. Não se apontou qualquer conduta da executada que pudesse caracterizar crime contra o sistema financeiro, sendo insuficiente, por si só, a alegação de esvaziamento da conta da executada para se eximir do pagamento da dívida. A pesquisa pelo sistema SIMBA possui natureza auxiliar de investigações criminais, não sendo o meio adequado a localização e a penhora de bens em execução cível, para atender interesses particulares do credor. O TJSP disciplinou, em seu âmbito de competência, nos termos do Comunicado Conjunto da Presidência do TJSP e da Corregedoria Geral de

Emitido em: 14/07/2023 06:15

Justiça nº 747/2019, nos seguintes termos: A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO E A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMUNICAM aos Senhores Magistrados e Dirigentes das Unidades Judiciais que, a fim de otimizar as atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral da União (CGU), não serão atendidas as solicitações para fornecimento de informações sobre a situação bancária de particulares por meio do Sistema de Investigações de Movimentações Bancárias - SIMBA quando não houver a prévia determinação judicial de quebra de sigilo bancário na esfera criminal. Sendo assim, indefiro a pesquisa junto ao SIMBA. Em relação às pesquisas SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, CENSEC, SNIPER e SERASAJUD, as defiro. Apresente o exequente planilha atualizada do débito, bem como recolha as custas correspondentes a cada pesquisa."

São Paulo, 14 de julho de 2023.

Emitido em: 15/07/2023 01:02

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0566/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/07/2023. Considera-se a data de publicação em 18/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)
Ubirajara Rioto (OAB 322918/SP)
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)
Ugo Maria Supino (OAB 233948/SP)

Teor do ato: "Fls. 552/554: manifeste-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL conforme requerido. Quanto aos pedidos de pesquisas, desnecessário o envio de ofício à Receita Federal, porquanto a informação pretendida pode ser obtida por meio do INFOJUD. Requer o exequente a expedição de ofício ao COAF Conselho de Controle de Atividades Financeiras para que forneça dados financeiros dos executados. Referido Conselho foi criado pelo Ministério da Fazenda com o intuito de produzir inteligência financeira e promover a proteção dos setores econômicos contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo. Consoante se depreende da análise da Lei nº 9.613/98, nota-se que não há qualquer função consultiva que se preste a fornecer ao credor informações financeiras dos devedores, ou seja, a atividade do COAF não é voltada para o atendimento de interesses particulares. Nesse sentido, segue entendimento do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: Agravo de instrumento Execução Pedido para expedição de ofícios a diversos órgãos, com fins de obtenção de informes acerca de bens penhoráveis Indeferimento Ofícios para CNSEG, SUSEP, CVM e B3 S/A Possibilidade - Informações acobertadas por sigilo - Não se vislumbra óbice para o deferimento do quanto postulado pela exequente, por ora limitado à possibilidade de expedição de ofícios para solicitação de informações Precedentes Ofícios para COAF, SIMBA, REDE-LAB e CCS Impossibilidade Órgãos investigativos, sem função consultiva para atendimento de assuntos particulares Ofício à SREI Desnecessidade - Possibilidade de obtenção de idênticas informações por meio do "ARISP", ou, ainda, mediante consulta a ser formulada pelo próprio exequente Recurso parcialmente provido.(TJSP; Agravo de Instrumento 2125815-12.2019.8.26.0000; Relatora:Claudia Grieco Tabosa Pessoa; Órgão Julgador: 19ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional II - Santo Amaro -10ª Vara Civel; Data do Julgamento: 05/08/2019; Data de Registro: 05/08/2019) Agravo de Instrumento Execução de título extrajudicial Ausência de localização de bens para satisfação da execução Requerimento pelo exequente de expedição de ofício ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), a fim de obter informações a respeito das movimentações financeiras realizadas pelos executados Impossibilidade - Órgão criado pela lei 9613/98 que visa combater o crime de lavagem de dinheiro Inexistência de notícia de eventual prática criminosa perpetrada pelos executados, não bastando a alegação de que a consulta a tal órgão poderia auxiliar na busca de bens em nome dos devedores para satisfazer a execução - Decisão mantida Recurso improvido.(TJSP;Agravo de Instrumento 2136314-55.2019.8.26.0000; Relator:Thiago de Siqueira; Órgão Julgador: 14ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível -39ª Vara Cível; Data do Julgamento: 31/07/2019; Data de Registro: 01/08/2019) Sendo assim, indefiro pesquisa junto ao COAF. O Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias SIMBA não foi criado com a finalidade pretendida pelo exequente, não guardando relação direta com a satisfação do crédito executado. Referido cadastro foi criado com o intuito de facilitar investigações de ilícitos penais previstos na Lei de Lavagem de Dinheiro. Não se apontou qualquer conduta da executada que pudesse caracterizar crime contra o sistema financeiro, sendo insuficiente, por si só, a alegação de esvaziamento da conta da executada para se eximir do pagamento da dívida. A pesquisa pelo sistema SIMBA possui natureza auxiliar de investigações criminais, não sendo o meio adequado a localização e a penhora de bens em

Emitido em: 15/07/2023 01:02

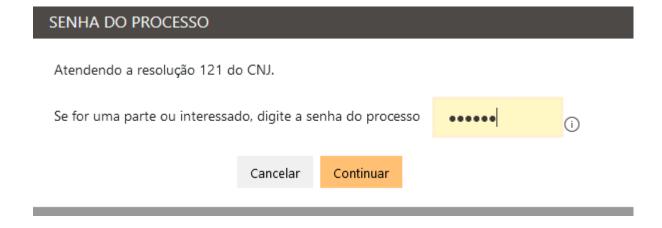
execução cível, para atender interesses particulares do credor. O TJSP disciplinou, em seu âmbito de competência, nos termos do Comunicado Conjunto da Presidência do TJSP e da Corregedoria Geral de Justiça nº 747/2019, nos seguintes termos: A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO E A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMUNICAM aos Senhores Magistrados e Dirigentes das Unidades Judiciais que, a fim de otimizar as atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral da União (CGU), não serão atendidas as solicitações para fornecimento de informações sobre a situação bancária de particulares por meio do Sistema de Investigações de Movimentações Bancárias - SIMBA quando não houver a prévia determinação judicial de quebra de sigilo bancário na esfera criminal. Sendo assim, indefiro a pesquisa junto ao SIMBA. Em relação às pesquisas SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, CENSEC, SNIPER e SERASAJUD, as defiro. Apresente o exequente planilha atualizada do débito, bem como recolha as custas correspondentes a cada pesquisa."

SÃO PAULO, 15 de julho de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.

Processo n.º 1003138-51.2020.8.26.0100

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já devidamente qualificado, por seus advogados e bastante procuradores, nos autos da ação promovida por MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME em face de PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENO EMPRESARIAL LTDA, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., para requerer a juntada do substabelecimento, bem como vistas dos presentes autos, haja vista o bloqueio existente.



Nestes termos, pede deferimento. São Paulo, 03 de agosto de 2023.

Sandra Lara Castro OAB/SP 195.467

Erika Chiaratti Munhoz Moya
OAB/SP 132.648

# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA TABELIÃO INTERINO LUIZ CARLOS SCHONARTH

Prot.: 427178 Livro: 3372-P Folha: 180

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mall: oficio2di@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



Nolas e Projes

## PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FA

quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (24/04/2019), nesta Cidade de Brasilia. Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante. CAIXA ECONÓMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1,259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada, ao Ministerio da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinaria realizada em 19 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOÚ, Seção 1 em 16/03/2018, páginas 41 a 50, devidamente registrado na JCDF sob o nº 1016518 em 16/02/2018, e confirmado através do sitio http://jcdf.mdic.gov.br, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 18/018.171-8 e o código de segurança: eRTg, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira -Secretário-Geral da JCDF, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancario Sul, Quadra 4. Lotes 3/4, em Brasilia/DF. inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO, brasileiro, casado, advogado, portador da cedula de identidade profissional nº 97.640-OAB/RJ e 54.459-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sób o nº 046.424.857-40, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasilia/DF, o qual se declara nesta condição conforme Resolução nº 604, da ATA nº 544, de 15/08/2018, devidamente assinada pelo Secretário Geral Marcelo Martins, cuja copia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeja e constitui os reconhecida como a própria do que dou 1e. E. por ela me 101 dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito do Jurídico Regional de SÃO PAULO SP, seus bastantes procuradores: Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira; CPF 259.391.858-60; QAB/SP 172.647; Adriano Moreira; Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Ana Claudia Lyra Zwicker, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires Moraes, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Grayato Iguit CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Filippi Pecoraro; CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modena Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad. CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus; CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300:308.858-09; OAB/SP 234.221; Cinita Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Claudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05; OAB/SP 182.321; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Mana dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelan CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Mana dos Santos Ferreira; CPF 001:549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelan Medèiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniel Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99, OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.418; Elizabeth Clini Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashiay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisof, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 080.832.180.30, OAB/SP 277.748. Erandica Magnus Salvagni, CPF 080.832.180.30, OAB/SP 277.748. 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yumy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joicé de Aguiar Ruza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado. Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57:588; Kália Aparecida Mangone, CPF 220,160.858-00, OAB/SP 241.798; Lilian Carla Beccan, CPF 656.195.878-00. OAB/SP 57.588; Katia Aparecida Mangone, CPF 220,160.858-00, OAB/SP 241.798; Lilian Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Dellore, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25; OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Vinicio Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP. 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Molta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Mauricio Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214,060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michael de Souza Cupha, CPF 773.898.864.098.85, OAB/SP Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553, Nilton Cicero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olivia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patricia Nóbrega Días, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Failache Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 091.137,438-80, OAB/SP 183.223, Ricatou Salitos, CPF 090.000.000-30, OAB/SP 10.305, Roberto Falleria magainest.

CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira. OAB/SF 140.019, Sandra Maria Molide Reis, CFF 260.662.436-44, OAB/SF 295.166, Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CFF 092.492.568-09. OAB/SP 116.238: Salvador Congentino Neto, CFF 195.213.108-12. OAB/SP 158.736, Sérgio Soares Barbosa, CFF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CFF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Swami Stello Leite, CFF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tânia Favoretto, CFF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CFF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CFF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tatiane Rodrigues de Melo, CPF 711.414.481-49, OAB/SP 420.369, Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Wellington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; William de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-85,



# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 427178 Livro: 3372-P

Folha: 181

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH TABELLAO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANO FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oRdo2d(@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



OAB/SP/175/1937/Zora Yonare Mana dos Santos Carvalho, GPF/708/272/903-06, OAB/SP/215/219/também/nomeia e constitui seus bastantes procuradores no ambito da Diretoria Jurídica - DIJUR os seguintes advogados. Adam Luiz Alves Barra, 19786 OAB/DF, CPF 516.854:342-15; Alberto Arigelo Briani Tedesco; OAB/SP: 218508; CPF 165:127:358-89; Alcefredo Pereira de Souza, 3002 OAB/AM; CPF: 436.633,972-20; Aline Lisboa Naves Guimarães, OAB/DF: 22.400, CPF: 000.611:371-03; Ana Carolina Alves de Lana Rodrigues: 28.551 OAB/DF: CPF: 797.620:181-68; Ana Cecilia Costa Ponciano Portugal: 22.260 OAB/DF: CPF: 944.497.161-91; Ana Cristina Aoiama Okubo, 18.655; OAB/DF: CPF: 884.847.341-53; Ana Paula Galinatti Schreiber; 39.216 OAB/DF e OAB/RS 78:890; CPF: 008:001:560-30; Anastácia de Barros Barbosa; 18:539 OAB/DF; CPF: 339:779:091-34: Andre Cardoso da Silva: 175:348 OAB/SP; CPF: 630:228:421-04; Andre Luiz Tokarski Boaventura, 30:861 OAB/DF; CPF: 011:114.381-02; Bruna/Carneiro/Tavares/Pereira, 127.680/OAB/RJ/CPF/018:446.827-22; Bruna/Maggi, de/Sousa, 42:856 OAB/DF, CPF: 032.752.104-08; Bruna / Rodrigo Gobby Ducati, OAB/RJ. CPF: 018.446.827-22; Bruna / Maggi de Sousa, 42.856 OAB/DF, CPF: 032.752.104-08; Bruna / Rodrigo Gobby Ducati, OAB/SP. 190589; CPF: 246.885.998-70; Cacilda Lopes dos Santos / 124.581 OAB/SP, CPF: 131.374.838-24; Carlos Alberto Regueira de Castro Silva, 10489 OAB/PE, CPF: 197.170.914-04; Carlos Antonio Silva, 10.293 OAB/DF, CPF: 296.883.881-49; Carlos Augusto de Andrade Jenier. OAB/ES 10.270 e OAB/DF 33.068, CPF: 078.112.987-75; Carlos Henrique Bernardes Castello Chiossi, 40.915 OAB/DF, CPF: 927.897.656-34; Carolina Reis Jatoba Coelho. 21.732 OAB/DF, CPF: 716.416.101.15; Carolinne Guimaraes Lima, OAB/DF, 36805, CPF: 042.406.364-69; Christiane Barozi, Porto Matias, 17.596 OAB/DF, CPF: 879.609.589-04; Claudia Lourenco Midosi May, 7.833 OAB/DF, CPF: 305.198.291-15; Cristina Lee, 34.305 OAB/DF, CPF: 076.699.467-84, Damião Alves de Azevedo, 22.069; OAB/DF, CPF: 028.060.496-35; Daniel Aquino Schneider, OAB/DF, CPF: 175.897.081-72; Daniella Gazzetta de Camargo, 7.529 OAB/DF, CPF: 167.451.162-00; Denves da Silva Ramas, OAB/MA, 7103; CPF: 842.962.833.91; Faferon Leite Brana, 7.882, OAB/DF, CPF: 895843503.82; Edicon Aquino Schneider, OAB/DF, 20829; CPF; 715.897.081;72; Daniella Gazzetta de Camargo, 7.529 OAB/DF, CPF; 167.451; 162:00; Denyse da Silva Ramos, OAB/MA: 7103; CPF:842.962.833;91; Ederson Leite Braga, 7862 OAB/DF, CPF; 895843503.82; Edson Pereira da Silva, 5:100 OAB/DF, CPF: 114.631.631;34; Eduardo Alves de Oliveira Pinto, 18:353 OAB/DF, CPF; 895843503.82; Edson Orge; Sarmento Mendes, 26:834 OAB/DF; CPF; 001:046:834;06; Eduardo Pereira Bromonschenkel, 28:207 OAB/DF, CPF; 011.869.926-11; Efigenio Martins Sandes Neto, 23:527 OAB/DF, CPF; 714.812.221-04; Elisa Alencar de Menezes de Lima, OAB/DF 40:688, CPF; 059:081:944-50; Estanislau Luciano de Oliveira, 62:564 OAB/MG, CPF; 394:158.486-34; Fabiana Calviño Marques Pereira, 16:226 OAB/DF, CPF; 669:980:691; 20; Fabio; Guimarães Haggstrám, 58623 OAB/RS, CPF; 976:339:170-91; Flávia de Oliveira Fernandes Pinheiro, OAB/DF, CPF; 2962435.854-91; Elávio Silva Rocha, 26:759 OAB/DF, CPF, 006:129:076-94; Frédérico Gazolla Rodrigues, Renno, 42:689 OAB/DF, CPF, 034:513.456-76; Guilherme Lones Mario, OAB/DF, CPF Flávia de Oliveira Fernandes Pinheiro, OAB/DF: 28902, CPF, 952:435.854-91, Flávio Silva Rocha, 26.759 OAB/DF, CPF 006.129.076-94; Frederico Gazolla Rodrigues Renno, 42.689 OAB/DF, CPF: 034.513.456-76; Guilherme Lopes Mair, OAB/SP 241.701. OAB/DF, 32261, CPF: 867.097.129-15; Gilson, Costa de Santária, 19.557 OAB/DF, CPF: 836.506.601-72; Helena Sirimarco Moreira Guedes, 29.026 OAB/DF, CPF: 051.750.356-57; Isabel de Fátima Ferreira Gomes, OAB/PR. 11.006, CPF: 274.084.349-68; Jaillon, Zanon da Silveira, 44.279 — OAB/DF, CPF: 002.207.307-84; Janiele Queiroz Mendes Caroba, 18.871 OAB/DF, CPF: 866.781.321-49; Jaqueline Neves Maciel de Oliveira, 22.483 — OAB/DF, CPF: 698.038.971-87; Jaques Bernardi, 44.613 OAB/RS, CPF: 528.702.600-59; Jean Pablo de Paiva Lopes, 73.943; OAB/MG, CPF: 029.073.446-09; Joe Nunes, Bianchi, 69.056 OAB/PR, CPF: 024.054.549-47; José Antonio Martins Lacerda, 80.450 OAB/MG, CPF: 002.679.266-42; José Linhares Prado Neto, 18.806. OAB/DF, CPF: 690.077.133:53; José Nicodemos Rodrigues Varela, 13.187 OAB/DF, CPF: 475.667.014-87; José Oscar Cruvinel de Lemos Couto, 98.128 OAB/MG, CPF: 604.585.266-49; José Oswaldo Fernandes Caldas Morone, 64.911 OAB/SP/ 32.192.0AB/DF, CPF: 947.549.268-29; Josnel de Oliveira Pinto, 21.928.OAB/DF, CPF: 575.134.571-15; Jucileia Gomes de Oliveira, 19.562 OAB/DF, CPF: 697.362.001-91; Leandro da Silva Soares, 14.499; OAB/DF, CPF: 776.008.861-20, Leandro Lara Leal, 79978 OAB/MG, CPF: 693.558.056-87; Lenymara Carvalho, 33.087 OAB/DF, CPF: 042.564.896-65; Leonardo Faustino Lima, 53.806-OAB/DF, 123287-OAB/RJ, CPF: 029/227.457.24 / Leonardo Groba Mendes, 16.291 OAB/DF, CPF: 634.771.141-91; Leal, 79978 OAB/MG, CPF: 623.558.056.87; Lenymara Carvalho, 33.087 OAB/DF, CPF: 042.564.896.65; Leonardo Faustino Lima, 53.806-OAB/DF | 123287-OAB/RJ, CPF: 029.227.457.24 | Leonardo Groba Mendes; 16.291 OAB/DF, CPF: 634.771.141-91; Leonardo Pinto Fontes, 41.198 OAB/DF, CPF: 075.856.177-63 | Leonardo Tostes dos Santos, 19.481 OAB/DF, CPF: 036.822.656-51; Lúcia Elena Arantes Ferreira, Bastos OAB/SP n. 156.619, CPF: 145.962.148-40; Luciano Caixeta Amâncio, 33.630 OAB/DF, CPF: 044.361.686-89, Luiz Eduardo Alves Rodrigues, 18.176 OAB/DF, CPF: 025.722.914-01; Luis Fernando Cordeiro Barreto, OAB/SP 178.378, CPF: 255.962.488-51/Marcela.Portela.Nuñes Braga, 29.929 OAB/DF, CPF: 010.125.151-33; Marcia Aquino Tatsch, OAB/RS 46586, CPF. 885.021.630-00; Marco Antonio Fioravante, OAB/DF 25.314, CPF: 838.367.216-00; Marcos Antonio Silva, 27.933 OAB/DF, CPF: 258.556.701.04; Maria Angélica Silva de Souza Maia, 22439 OAB/DF, CPF: 688.470.171-49; Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos, 9.253 OAB/DF, CPF: 339.810.271-91; Maria Eliza Nogueira da Silva, 011349 OAB/PA, CPF: 672.962.892-87; Mania Ines Brandao; Nogueira da Gama, 15.989 OAB/DF, CPF: 019.349.471-05; Mauricio Chateaubriand Lustosa Pereira, 130740 OAB/RJ, CPF: 708.404.661.53; Mauricio de Oliveira Ramos, 22.441 OAB/DF, CPF: 916.808.401-34; Meire Aparecida de Amonim, 19.673 OAB/DF, CPF: 045.238.606-37; Murilo Muraro Fracari, 22.934 OAB/DF, CPF: 145.022.321-49; Paulo Roberto dos Sántos, 15941 OAB/DF, CPF: 530.653.309-20; Ricardo Gonzalez Tavares, 47.246 OAB/DF, CPF: 550.492.801-10; Roland Gomes Pinheiro da Silva, OAB/DF, CPF: 156.910.708.43; Sebastião Barza, 15.165 OAB/BA, CPF: 575.403.800-10, Roland Gomes Pinheiro da Silva, OAB/DF, CPF: 289.377.671-04; Thiago Linhares Paim Costa, 100174 OAB/RJ, CPF: 051.926.487-85; Thiago Marques de Araújo, OAB/DF, CPF: 289.377.671-04; Thiago Linhares Paim Costa, 100174 OAB/SP; 199759, CPF: 170.775.708-94; William Herrison Cunha OAB/DF: 33248, CPF: 012.016.801-40; Toni Roberto Mendonça, OAB/SP: 199759, CPF: 170.775.708-94; William Herrison Cunha Bernardo, 40.723 OAB/GO, CPF: 594.740.092-87, (dados fornecidos/ por declaração, ficando la outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juizo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou opoente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer julzos ou tribunais, em qualquer grau ou orgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Júdiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembléias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. OUTROSSIM, a OUTORGÂNTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6708-P, fis. 129, em data de quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mit e dezenove (14/02/2019), para o foro em geral Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil



## 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

DR. RAMILO SIMÓES CORRÊA Prot.: 427178 TABELLÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH TABELLÃO INTERINO

Livro: 3372-P Folha: 182

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND (FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2d/@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASILIA - DF

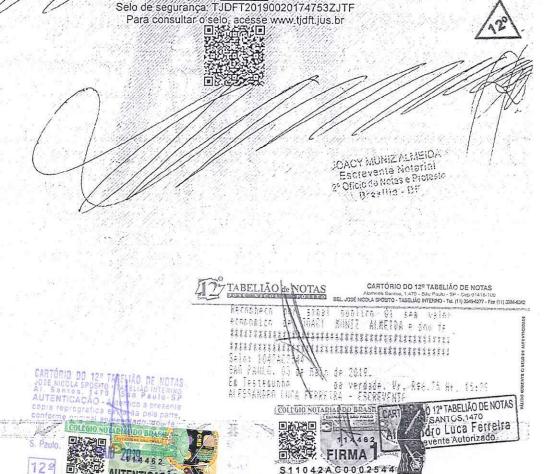


ABELIÃO DE NOTAS ıca Ferreira

Brasileiro. O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 14/02/2022, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado: <u>ADEMAIS</u>, a OUTORGANTE substabelece: COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA,PARTICIPAÇÕES S/A CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fis. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. E. ADEMAIS, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguals poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES SÍA, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fis. 121, em data de dezenove dias do més de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, alèm dos poderes acima referidos, confere aos advogados; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP/172.647; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP/172.286; André Luis de Oliveira, CPF 259.391.888-60, OAB/SP,172.647; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP, 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP,241.878; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF,146.945/448-37/OAB/SP,169.001; Daniel Michelan Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28; OAB/SP 214.491; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Luiz Guilherme Pennacchi Dellore, CPF 276.254-688-52, OAB/SP 182.831; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Renato Vidal de Vasques, CFF 121.23.438-23, OAB/SP 135.147, Mauro Antonio Rocha, CFF 335.010.588-20, OAB/SP 105.848; Renato Vidal de Resende Patini, CFF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CFF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Rodrigo de Resende Patini, CFF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rogeriro Alfobelli Antunes, CFF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CFF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Salvador Congentino Neto, CFF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736, Tatiane Andressa Westphal Pappi; CFF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CFF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CFF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CFF 708.272.903-06; OAB/SP 215.219, já qualificados; anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurirsp@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES.(RS: 51,90). Eu, (MARCELO SOARES LIMA). Escrevente Notarial, digital divider, conferi, li e encerro o presente ato colhego as assinaturas. Eu LUIZ CARLOS SCHONARTH Tabella Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) GRYECOS ATTOM VALENTE COUREIRO, LUIZ CARLOS SCHONARTH. Trasladada na mesma data. a confer, subscrevi, dou te e assirio/em publico e raso.

EM TESTEMUNHO

ESCREVENTE AUTORIZADO OUSTAS CONTRIB. PI VERBA - RS3.F



DA VERDADE



### **SUBSTABELECIMENTO**

Outorgante: UGO MARIA SUPINO, brasileiro, casado, advogado, incrito(a) na OAB/SP 233948

Outorgados: ERIKA CHIARATTI MUNHOZ MOYA, brasileira, casada, advogada, incrito(a) na 132648 OAB/SP; SANDRA LARA CASTRO, brasileira, solteira, advogada, incrito(a) na 195467 OAB/SP, todos integrantes da Sociedade de Advogados denominada MOYA E LARA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, incrito(a) na OAB 5063, inscrito(a) no CNPJ 03.681.751/0001-09, situado em Av. Jabaquara, 1771, conj 901, São Paulo/SP.

O outorgante substabelece, com reservas os poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados, em conjunto ou isoladamente e independentemente de ordem de nomeação, representem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em Juízo ou fora dele, e perante qualquer instância ou tribunal, conferindo também poderes específicos para fins de transigir, receber e dar quitação e desistir nos autos do processo 10031385120208260100 em curso perante a 13ª Vara Federal da Seção Judiciária de SAO PAULO, em que são partes CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME. Não são substabelecidos os poderes para receber citação. O presente substabelecimento vigerá enquanto perdurar o vínculo contratual dos substabelecidos com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, extinguindo-se, de pleno direito e automaticamente, no caso de rescisão ou, de qualquer maneira, resolvida a relação contratual.

Sao Paulo, 14 de julho de 2022

UGO MARIA SUPINO Advogado - OAB/SP 233.948 JURIR/SP

#### SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente, substabeleço com reserva de igual, nas pessoas de ADRIANA PELINSON DUARTE, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 191.821, GUILHERME ALMADA RAMALHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 386.869, CLÓVIS MOREIRA DE ALCÂNTARA JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 393.200, EUDES GONÇALVES NEGRÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 419.637, ANA PAULA SAMPAIO OREFICE PINTO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº OAB/SP 413.915, NATALIE SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 318.759, KEITI MARIA ROMA, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 30.306.293-9 e inscrita no CPF/MF sob n.º 304.391.728-61, MARCELLA PEDREIRA LEAL DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.195.308-4, inscrita no CPF/MF sob o n.º 463.735.678-42, MARCELA TOLOTTI EIRAS, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52.231.565-3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 475.042.928-77, ISABELLE MENEZES SANTOS, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 56.704.642-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 528.742.368-37, RUTE MENDONÇA NOGUEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora do RG 56.859.725-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 468779798-93, DAPHINE DO NASCIMENTO MAIA, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora do RG 21.704.342-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 164.058.807-88, LUANA VIEIRA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora do RG 39.059.345-X, inscrita no CPF/MF sob o n.o 468.874.248-78, MATHEUS PETRIK SANTANA DA MOTA, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, portador do RG 39.204.674-X, inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.615.798-88, HELOISA MARQUES RIBEIRO, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora do RG 37.627.336-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 506.309.508-90, DANIELLI FURQUIM DE SOUSA CALIXTO, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora do RG 38.148.2716, inscrita no CPF/MF sob o nº 427.511.738-70, BRUNA ALVES DE ARAÚJO, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora do RG 54.599.981-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 528.074.598-70, RODRIGO GONÇALVES BRITO, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, portador do RG 50.470.755-3, inscrito no CPF/MF sob o n.º 501.020.548-35, AMANDA CORREIA DE JESUS, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora do RG 39.958.942-9, inscrito no CPF/MF sob o n.º 475.056.338-21, DYEGO PAULINO DE ARAÚJOS SILVA, brasileiro, solteiro, estagiáfio de direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.592.918-71 inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil,



2

F.

Seção de São Paulo, sob o nº 235.090-E, LARISSA TRINDADE SOUZA, brasileira, solteira, estagiária de direito, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.622.485-78, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 235.429-E os poderes que foram outorgados por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do Instrumento de Mandato acostado nos autos do processo especificado na petição, anexa, da qual este instrumento é parte integrante, visando à defesa dos interesses da Outorgante.

São Paulo, 15 de maio de 2023.

Sandra Lara Castro

OAB/SP n. 195.467

Erika Chiaratti Munhoz Moya

OAB/SP n.º 132.648



COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 12° andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

### CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os patronos da CEF já estão cadastrados no sistema e habilitados para o recebimento de publicação. Nada Mais. São Paulo, 08 de agosto de 2023. Eu, \_\_\_\_, Adão Morozini Junior, Chefe de Seção Judiciário.



COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 12° andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min** 

#### **CERTIDÃO**

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo legal, sem manifestação da(s) parte(s). Nada Mais. São Paulo, 11 de agosto de 2023. Eu, \_\_\_\_, Luiz Alberto dos Santos Soares, Escrevente Técnico Judiciário.



COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº - São Paulo-SP - CEP 01501-900

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

### **DECISÃO**

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). LUIZ ANTONIO CARRER

Vistos.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias.

No silêncio, ao arquivo, no aguardo de provocação.

Intime-se.

São Paulo, 14 de agosto de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 15/08/2023 06:42

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0664/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Ubirajara Rioto (OAB 322918/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)	D.J.E
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)	D.J.E
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Ugo Maria Supino (OAB 233948/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias. No silêncio, ao arquivo, no aguardo de provocação. Intime-se."

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

Emitido em: 15/08/2023 23:59

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0664/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/08/2023. Considera-se a data de publicação em 17/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)
Ubirajara Rioto (OAB 322918/SP)
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)
Ugo Maria Supino (OAB 233948/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias. No silêncio, ao arquivo, no aguardo de provocação. Intime-se."

SÃO PAULO, 15 de agosto de 2023.

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Processo nº: 1003138-51.2020.8.26.0100

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por seu advogado que a presente subscreve, nos autos da ação em epígrafe, que promove MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME em face de PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, promover a juntada do demonstrativo atualizado de débito.

Termos em que pede deferimento. São Paulo, 10 de agosto de 2023.

Sandra Lara Castro
OAB 195.467/SP

Erika Chiaratti Munhoz Moya
OAB 132.648/SP

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTERNO.RESTRITO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	(ID) RPLA 0 FILIAL 21-SAO PAULO	02M (0021003211500)IO NO.001.000	34741301/V42/C0004 08/08/23 PAG 09/08/23 08:18 SEQ	fls. <b>574</b> 1 8
END AL CALCUTA 09 STC 000550 PROD 4642 UNO 32115 UNC 32115 ORR 015	24818 % PACT. 0,00 CH STO ANTONIO SAO P	PAULO SP 04716090 044 063 117 128 323 51		20807-1 🖁
Mod. Financ. Prazo Remanesc. 000 meses Forma Pagto Boleto	Bancario Ult. Ve	encto 18/02/2022		2 . sob o n
DT EVENTO 11/07/2017 TP PED 001 INCLUSAO DE FIN.	ANCIAMENTO A PESSOA FIS	DATA ESCRITURA: 1	1/07/2017 DATA CADASTRO: 22/09 APOLICE 61180 TP CREDI	

DIV. VENC VR.ALTER. DESCONTO	0,00 1.470.000,00 0,00	RCR RGE MTRMS	1771 0554	TX EFET TX INIC INCREM FREQUEN	12,2500 11,6117 0,0 00	TC1. 112 TC2. 000	CES PREST S.MIP	0,000 18.678,87 1.103,97	FCVS TAXAS RAZAO	0,00 25,00	
SD P-RATA VL GARANT	0,00 2.100.000,00	PRZ PRZ PRO	330 001	TX FI LIM.CONC.	0,4507 00/0000	0,0000	S.DFI S.CRE	268,80 0,00	VENCTO SD APOS	11/08/2017 1469.999,99	
TAC/FEE A VISTA DESP CART:	0,00 0,00				·	DESC	C. DESP	•	TX.EQ	0,00	

	. BONUS G PAR	TA FCVS FGTS	SEGURO/F	TCA GHAB PRESTACAC MORA IC		TAO AMORTIZACAO DEVIDO VALOR		TOM INDICE TP TOTO
10/07/17 DI 11/07/17 DI 11/08/17 CC TAXAS:	F PAGAMENTO			1,00051656	759 <b>,</b> 34	3.472,7 3.472,7	77	1.470.759,34 = 25,00
11/08/17 00 11/08/17 31 TAXAS:			1.370,12 19.528,94	18.133,82	13.679,29 19	.528,94 4.454,53 19.52	1.466.304,81	
11/09/17 00 11/09/17 31 TAXAS:			1.366,77 19.486,46	18.094,69		.486,46 19.48		į.
11/10/17 00 11/10/17 31 TAXAS:	Ō		1.363,43 19.441,67	18.053,24	19	.441,67 19.43	39,40 2,2	5
11/11/17 00 13/11/17 31 TAXAS:	Ō		1.360,08 19.396,87	18.011,79	19	.396,87 19.39	,	<b>=</b>
11/12/17 00 15/12/17 31 TAXAS:	Ō		1.356,73 19.352,07	17.970,34 436,84	19	.788,91 19.34	•	25 <b>,</b> 00
11/01/18 00 30/01/18 31			1.353,38 19.307,26	17.928,88 622,14		.929,40 4.456,84	1.444.020,62 11,77 187,6	33

CATYA E.C	A EVOL. FINANCIAN CONOMICA FEDERAL			(ID) RPL FILIAL 21-SAO PAUL	A 02M (00210032115 NO.001.	00)1034741301/V42/0	00004 08/08/23 09/08/23 08:18	PAG fls. 5762 SEQ 002
UBIRAJAR	RA RIOTO		000063800	61800 % PACT. 100,0	0 RENDA 112	.166,66 C.PES 01	CONTRATO 1600	00020807-1
TAXAS VENCTO PAGMTO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVS FGTS	SEGURO/I LIQUIDO	TCA FGHAB PRESTACAO MORA IOF CO	0 RENDA 112 TRC JUROS A	TAO MORTIZACAO SALI VALOR PAGO	TAC DO DEVEDOR DIF PREST	TOM INDICE TP DIF.REAJ
TAXAS: 11/02/18 14/02/18	3 007 3 310		1.350,04 19.262,47	17.887,43	13.430,60 19.262,47 13.389,15 19.217,67 13.347,69 19.172,87	4.456,83	139.563,78 434,51-	25,00 25,00
11/03/18 12/03/18	3 008 3 310		1.346,69 19.217,67	17.845,98	13.389,15 19.217,67	4.456,83 19.400,70	135.106,94 183,03-	. 25,00 §
11/04/18 11/04/18	3 009 3 310		1.343,34 19.172,87	17.804,53	13.347,69 19.172,87	4.456,84 1.4	130.650,10	25,00
11/05/18 24/05/18	3 010 3 310		1.340,00 19.128,07	17.763,07 542,53	13.306,24	4.456,83 19.125,95	126.193,27 544,65	·
TAXAS: 11/06/18 27/07/18	3 011 3 310		1.336,65 19.083,27	17.721,62 947,27	13.264,79 20.030,54	4.456,83 1.4	421.736,43 949,37	25,00
TAXAS: 11/07/18 27/07/18	3 012		1.333,30	17.680,17 576,73	13.223,33 19.615,20	4.456,84 1.456,87	117.279,59 36,53	25,00
TAXAS: 11/08/18 13/08/18	3 013 3 310		1.329,96 18.993,69	17.638,73	13.181,89 18.993,69	4.456,84 1.4	112.822,74 1 567,63-	25,00 ,00051
TAXAS: 11/09/18 11/09/18	3 014 3 310		1.326,61 18.948,88	17.597,27	13.140,43	4.456,84 19.955,43	108.365,89 1.006,55-	25,00
TAXAS: 11/10/18 11/10/18	3 015 3 310		1.323,26 18.904,08	17.555,82	13.098,98 18.904,08	4.456,84 1.4	103.909,04 25,35-	25,00
TAXAS: 11/11/18 12/11/18	3 016 3 310		1.319,91 18.859,28	17.514,37	13.057,53 18.859,28	4.456,84 1.3	399.452,20 25,36-	25,00
TAXAS: 11/12/18 11/12/18	3 017 3 310		1.316,57 18.814,49	17.472,92	13.016,08 18.814,49	4.456,84 1.3 18.839,83	394.995,35 25,34-	25 <b>,</b> 00
TAXAS: 11/01/19 11/01/19	0 018 0 310		1.313,22 18.769,68	17.431,46	12.974,62 18.769,68	4.456,84 1.3 18.795,03	390.538,50 25,35-	25,00
TAXAS: 11/02/19 11/02/19	019 0310		1.309,87 18.724,88	17.390,01	12.933,17 18.724,88	4.456,84 1.3 18.750,24	386.081,65 25,36-	25,00
TAXAS: 11/03/19 11/03/19	020 0310		1.306,53 18.680,09	17.348,56	19.615,20  13.181,89 18.993,69 13.140,43 18.948,88 13.098,98 18.904,08 13.057,53 18.859,28 13.016,08 18.814,49 12.974,62 18.769,68 12.933,17 18.724,88 12.891,72 18.680,09 12.850,26 18.635,29 12.808,80	4.456,84 1.3 18.705,43	381.624,80 25,34-	25,00
TAXAS: 11/04/19 11/04/19	021 0310		1.303,18 18.635,29	17.307,11	12.850,26 18.635,29	4.456,85 1.3 18.660,63	377.167,95 25,34-	25 <b>,</b> 00
TAXAS: 11/05/19 13/05/19	0 022 0 310		1.299,83 18.590,48	17.265,65	12.808,80 18.590,48	4.456,85 18.615,83	372.711,10 25,35-	25 <b>,</b> 00

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #E CAIXA ECONOMICA FEDERAL	XTERNO.RESTRITO	(ID) RP: FILIAL 21-SAO PAU:	LA 02M (00210032115 LO NO.001.	000) I034741301/V42/C000 000 09/0	04 08/08/23 PAG fls. 50 08/23 08:18 SEQ 0	<b>76</b> 3 )03
UBIRAJARA RIOTO	0000638006	51800 % PACT. 100,	00 RENDA 112	.166,66 C.PES 01 CC	ONTRATO 160000020807	7-1
TAXAS TA VENCTO NR. BONUS FCVS PAGMTO MSG PAR FGTS	SEGURO/F LIQUIDO	TCA 'GHAB PRESTACAO MORA IOF C	TRC JUROS A DMPL TOTAL DEVIDO	TAO TAO MORTIZACAO SALDO I VALOR PAGO	C TO DEVEDOR INDICE T DIF PREST DIF.RE	)Μ ΓΡ ΞΑJ
TAXAS: 11/06/19 023 25/06/19 310	1.296,48 18.545,68	17.224,20 537,94	12.767,35 19.083,62	4.456,85 18.571,04	.254,26 512,58	00
TAXAS: 11/07/19 024 11/07/19 310 TAXAS:	1.293,14 18.500,89	17.182,75	12.725,90 18.500,89	4.456,85 18.476,23	.797,41 24,66 25,0	
11/08/19 025 12/08/19 310 TAXAS:	1.289,79 18.456,09	17.141,30	12.684,45 18.456,09	4.456,85 1.359. 18.998,15	.340,56 542,06- 25,0	
11/09/19 020 20/09/19 310 TAXAS: 11/10/19 027	18.411,29	474,82 17.058,39	12.643,00 18.886,11	18.411,63 4.456,85 1.350.	474,48 25,0	)0
TAXAS: 11/06/19 023 25/06/19 310 TAXAS: 11/07/19 024 11/07/19 310 TAXAS: 11/08/19 025 12/08/19 310 TAXAS: 11/09/19 026 20/09/19 310 TAXAS: 11/10/19 027 29/11/19 310 TAXAS: 11/11/19 028 29/11/19 310	18.366,49 1.279,75 18.321,69	941,55 17.016,94 578,59	19.308,04 12.560,09 18.900,28	18.366,82 4.456,85 18.878,77	941,22 25,0 .970,01 21,51	)0
Mod. Financ. Prazo Remanesc. 000 meses For	ma Pagto Boleto	Bancario Ult	. Vencto 18/02/2022			
DT EVENTO 10/12/2019 TP PED 240	MORATORIA TC 108	OU PAUSA ESTENDID	DATA ESCRITU A TC 208	JRA: 11/07/2017 DATA APOLICE 6	CADASTRO: 23/09/202 51180 TP CREDITO 00	22 )3
DIV. VENC 0,00 VR.ALTER. 0,00 DESCONTO 0,00 SD P-RATA 1.345.970,01 VL GARANT 2.101.085,57 TAC/FEE A VISTA 0,00 DESP CART: 0,00 TERMINO 10/06/2020	RCR 1771 RGE 0554 MTRMS PRZ 330 PRZ PRO 001	TX EFET 12,2500 TX INIC 11,6117 INCREM 0,0 FREQUEN 06 TX FI 0,4507 LIM.CONC. 00/0000	TC1. 112 PREST TC2. 208 S.MIP 0,0000 S.DFI S.CRE DESC. DESP	0,000 FCVS 17.481,01 TAXAS 1.010,82 RAZAO 268,93 VENCTO 0,00 SD APOS TX.EQ	0,00 25,00 11/12/2019 1345.970,01 0,00	
TAXAS: 11/12/19 029 11/12/19 MRT TAXAS: 11/01/20 030 11/01/20 MRT						)0 )0

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #E CAIXA ECONOMICA FEDERAL	XTERNO.RESTRITO	(ID) RP FILIAL 21-SAO PAU	LA 02M (00210032115 LO NO.001.	00)I034741301/V42	2/C0004 08/08/23 09/08/23 08:18	PAG fls. 507074 SEQ 004
UBIRAJARA RIOTO	000063800	61800 % PACT. 100,	00 RENDA 112	.166,66 C.PES 0	1 CONTRATO 1600	00020807-1
TAXAS TA VENCTO NR. BONUS FCVS PAGMTO MSG PAR FGTS	SEGURO/I LIQUIDO	TCA FGHAB PRESTACAO MORA IOF C	TRC JUROS A OMPL TOTAL DEVIDO	TAO MORTIZACAO SA VALOR PAGO	TAC ALDO DEVEDOR DIF PREST	TOM INDICE TP DIF.REAJ
TAXAS: 11/02/20 031 11/02/20 MRT TAXAS: 11/03/20 032 11/03/20 MRT TAXAS: 11/04/20 MRT TAXAS: 11/04/20 MRT TAXAS: 11/05/20 034 11/05/20 MRT TAXAS: 11/06/20 035 24/08/20 INC TAXAS: 11/07/20 036 24/08/20 INC TAXAS: 11/07/20 037 24/08/20 INC	1.311,22 18.570,33	17.234,11	12.777,26 18.570,33	4.456,85	1.387.890,22	25,00
11/03/20 032 11/03/20 MRT	1.321,92 18.712,30	17.365,38	12.908,54 18.712,30	4.456,84 18.712,32	1.402.145,69	25,00
TAXAS: 11/04/20 033 11/04/20 MRT	1.332,74 18.855.71	17.497,97	13.041,13 18.855,71	4.456,84 18.855,72	1.416.544,56	25 <b>,</b> 00
TAXAS: 11/05/20 034 11/05/20 MRT	1.343,66	17.631,89	13.175,04	4.456,85	1.431.088,28	25,00
TAXAS: 11/06/20 035	1.340,04	18.145,06	13.310,32	4.834,74	1.426.253,53	25 <b>,</b> 00
TAXAS: 11/07/20 036 24/08/20 INC	1.336,41 19.461.49	18.100,08 934.81	13.265,35	4.834,73	1.421.418,79 20.396.30	25,00
TAXAS: 11/08/20 037 24/08/20 INC	2.148,73 20.228,85	18.055,12 573,75	13.220,37	4.834,75	1.416.584,04 20.802,60	25 <b>,</b> 00
Mod. Financ. Prazo Remanesc. 000 meses For						
DT EVENTO 24/08/2020 TP PED 116				APO	DATA CADASTRO: 2 LICE 61180 TP CR	REDITO 003
DIV. VENC VR.ALTER. DESCONTO SD P-RATA VL GARANT TAC/FEE A VISTA DESP CART:  0,00 1.416.584,04 2.101.085,57 0,00 0,00	RCR 1771 RGE 0554 MTRMS PRZ 330 PRZ PRO 001	TX EFET 12,2500 TX INIC 11,6117 INCREM 0,0 FREQUEN 06 TX FI 0,4507 LIM.CONC. 00/0000	TC1. 112 PREST TC2. 000 S.MIP 0,0000 S.DFI S.CRE	0,000 FC 19.369,83 TA 1.963,71 RA 268,93 VEI 0,00 SD TX	VS XAS 2 ZAO NCTO 11/09/ APOS 1479.81 .EQ	0,00 25,00 22020 2,53 0,00
Mod. Financ. Prazo Remanesc. 000 meses For DT EVENTO 25/08/2020 TP PED 240	_			TRA: 11/07/2017 APO:	DATA CADASTRO: 2 LICE 61180 TP CF	7/09/2022 REDITO 003
			CES			0,00

PLANILHA EVOL. FI CAIXA ECONOMICA F		XTERNO.RESTRI	(ID) FILIAL 21-SAO	RPLA 02M PAULO	(0021003213 NO.003	1500) I034741301 1.000	/V42/C000 09/0	4 08/08/23 PAG fls. 5785 8/23 08:18 SEQ 005
UBIRAJARA RIOTO		0000638	0061800 % PACT. 1	00,00 RENDA	. 13	12.166,66 C.PE	S 01 CO	NTRATO 160000020807-1 🖺
VR.ALTER. DESCONTO SD P-RATA VL GARANT TAC/FEE A VISTA DESP CART: TERMINO	0,00 0,00 1.479.812,53 2.101.084,79 0,00 0,00 25/02/2021	RGE 055 MTRMS PRZ 330 PRZ PRO 001	INCREM 0,0 FREQUEN 06 TX FI 0,45 LIM.CONC. 00/0	000		19.369,83 1.963,71 268,93 0,00	TAXAS RAZAO VENCTO SD APOS TX.EQ	25,00 11/09/2020 1479.812,53 0,00

TAXAS VENCTO NI	R. BONUS	TA FCVS	TCA SEGURO/FGHAB	DRFSTACAO	TRC .TITROS	TAO AMORTIZACAO	TAC SALDO DEVEDOR	TOM SINDICE TP
	SG PAR	FGTS	LIQUIDO			DEVIDO VALOR		
24/08/20 DI	IF PAGAMENTO	): 418				63.228,5	1	25 <b>,</b> 00
11/09/20 03 11/09/20 MB			2.253,89 21.092,92	18.814,03	13.763,48 21.	5.050,55 .092,92 21.09		tord
TAXAS: 11/10/20 03 11/10/20 MR			2.275,40 21.263,64	18.963,24	13.912,70 21.	5.050,54 .263,64 21.26	1.512.068,02	25 <b>,</b> 00
TAXAS: 11/11/20 04 11/11/20 M			2.297,14 21.436,18	19.114,04	14.063,50	•	1.528.453,66	25 <b>,</b> 00
TAXAS: 11/12/20 04 11/12/20 MI	11		2.319,12 21.610,56	19.266,44	14.215,90	•	1.545.013,68	25 <b>,</b> 00 වී ද
TAXAS: 11/01/21 04 11/01/21 M			2.341,33 21.786,79	19.420,46	14.369,92	5.050,54 .786,79 21.78	1.561.749,93	25 <b>,</b> 00 ਤੋਂ ਵ
TAXAS: 11/02/21 04 11/02/21 MR			2.363,77 21.964,88	19.576,11	14.525,57		1.578.664,29	25 <b>,</b> 00 <b>a</b>
Mod. Finand Prazo Reman	c. nesc. 000 mese	es Forma	Pagto Boleto Banca	ario U]	t. Vencto 18/02	2/2022		A CATPA
DT EVENTO	11/02/2021 T	P PED 281 EX	CLUSAO DE CONV POR	INADIMPLENCI		ESCRITURA: 11/07/2		28/09/2022

DIV. VENC VR.ALTER. DESCONTO SD P-RATA VL GARANT	0,00 0,00 0,00 1.578.664,29 2.101.085,57	RCR RGE MTRMS PRZ PRZ PRO	1771 0554 330 001	TX EFET TX INIC INCREM FREQUEN TX FI LIM.CONC.	12,2500 11,6117 0,0 00 0,0000 0,0000	TC1. 000 TC2. 000 0,0000	CES PREST S.MIP S.DFI S.CRE	0,000 20.776,38 2.094,84 268,93 0,00	FCVS TAXAS RAZAO VENCTO SD APOS	0,00 25,00 11/03/2021 1578.664,29	
VL GARANT	2.101.085,57	PRZ PRO	001	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	1578.664 <b>,</b> 29	
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00	
DESP CART:	0.00					DESC	C. DESP				

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTERNO.RESTRITO (ID) RPLA 02M (0021003211500)1034741301/V42/C0004 08/08/23 PAG fls. 5796 CAIXA ECONOMICA FEDERAL (ID) RPLA 02M NO.001.000 09/08/23 08:18 SEQ 006

UBIRAJARA RIOTO 00006380061800 % PACT. 100,00 RENDA 112.166,66 C.PES 01 CONTRATO 160000020807-1

TAXAS VENCTO PAGMTO	NR. MSG	BONUS PAR	TA FCVS FGTS	SEGURO/F LIQUIDO	TCA 'GHAB PRESTACAO MORA IOF	TRC JUROS COMPL TOTAL DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR	TAC SALDO DEVEDOR PAGO DIF PREST	TOM & INDICE TP DIF.REAJ
TAXAS: 11/03/21 18/02/22	044 590			2.356,51 23.157,88	20.776,37 5.813,71	15.275,81 28.971,59	5.500,56	1.573.163,72 28.971,59	25,00
TAXAS: 11/04/21 18/02/22 TAXAS:	045 590			2.349,21 23.097,35	20.723,14 5.312,39	15.222,59 28.409,74	5.500,55	1.567.663,16 28.409,74	25 <b>,</b> 00
11/05/21 18/02/22 TAXAS:	046 590			2.341,92 23.036,83	20.669,91 4.823,66			1.562.162,61 27.860,49	25,00 ફે 25,00 ફે
11/06/21 18/02/22 TAXAS:	047 590			2.334,62 22.976,31	20.616,69 4.332,10	15.116,13 27.308,41		1.556.662,05 27.308,41	25,00
11/07/21 18/02/22 TAXAS:	590			2.327,32 22.915,78	20.563,46 3.853,01	15.062,90 26.768,79		26.768,79	25,00
11/08/21 18/02/22 TAXAS:	590				20.510,25	15.009,69 26.226,31		1.545.660,92 26.226,31	25 <b>,</b> 00 ફ
11/09/21 18/02/22 TAXAS:				2.312,72 22.794,74	20.457,02 2.893,82	14.956,46 25.688,56		25.688,56	25 <b>,</b> 00
11/10/21 18/02/22 TAXAS:				2.305,42 22.734,21	20.403,79 2.428,89 20.350,57	14.903,22 25.163,10		1.534.659,78 25.163,10 1.529.159,22	25 <b>,</b> 00
11/11/21 18/02/22 TAXAS: 11/12/21				22.673,69	1.961,02	14.850,00 24.634,71 14.796,78		24.634,71	25 <b>,</b> 00
18/02/22 11/01/22 TAXAS:	590	RECAO		22.613,16	1.505,34 1,00046913	714,80		24.118,50 1.	524.373,44 & 25,00
11/01/22 18/02/22 11/02/22	590	RECAO		2.284,60 22.560,63	20.251,03 1.035,98 1,00124279	14.750,46 23.596,61 1.887,64	5.500,57	1.518.872,88 23.596,61 1.	520.760.52
TAXAS: 11/02/22 18/02/22	055 590			2.280,14 22.521,21	20.216,07 553,81	14.715,50 23.075,02	5.500,57	1.515.259,96 23.075,02	25,00

3	
<	$\overline{\infty}$
₹	5
3	~
-	8
Ś	<del>'</del>
3	,Ö
2000	0
-	Ψ.
5	2
Ś	$\approx$
É	0
2	ဖ
_	ď
5	0.8.26
ξ	
_	$\simeq$
1	$\approx$
100/2020 do 10:42 , 500 0 maillein	1.2020
_	138-5
2	3138-5
5	ñ
ĺ	$\Xi$
í	Ö
5	0
2	_
_	တ္က
=	š
5	ക്
2	ŏ
3	5
รี	$\overline{}$
3	0
ź	9
5_	Ξ
5	ō
5	Ξ
3	
5	9
รั	Ö.
,	₽
3	Σ
2	=
3	cumento
5	ರ
ı	0
3	띴
3	۳.
2	2
2	ē
3	₽
2	₻
2	ō
2	Q
3	·≡
2	9
-	w
2	g
	≌
?	
2	Œ
	gita
	digita
	adigita
	stadigita
	astadigita
	/pastadigita
	br/pastadigita
	s.br/pastadigita
	jus.br/pastadigita
	o.jus.br/pastadigita
	sp.jus.br/pastadigita
	i.tjsp.jus.br/pastadigita
	aj.tjsp.jus.br/pastadigita
	တ္သ
	S
5	တ္သ
Solitado digitalito por Origina de la composición del composición de la composición	တ္သ
5	တ္သ
5	esse o site https://es
5	sse o site https://es
5	esse o site https://es
ણાવા, વડા	l, acesse o site https://es
ણાવા, વડા	I, acesse o site https://es
ણાવા, વડા	l, acesse o site https://es
s do original, assi	l, acesse o site https://es
s do original, assi	l, acesse o site https://es
c copia do original, assi	l, acesse o site https://es
c copia do original, assi	l, acesse o site https://es
s do original, assi	l, acesse o site https://es
חומ כ כסףום עם סווקווומו, מסטו	rir o original, acesse o site https://es
חומ כ כסףום עם סווקווומו, מסטו	ferir o original, acesse o site https://es
documento e copia de cinginai, asen	conferir o original, acesse o site https://es
חומ כ כסףום עם סווקווומו, מסטו	ra conferir o original, acesse o site https://es
de decamente e copia de diginal, ason	ara conferir o original, acesse o site https://es
יוכ מספתווכוונט כי טקום מס טווקווומו, מסטו	ra conferir o original, acesse o site https://es

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTERNO.RESTRITO CAIXA ECONOMICA FEDERAL 000063800618	(ID) RPI FILIAL 21-SAO PAUI	LA 02M (0021003211500) LO NO.001.00	) I034741301/V42/C0004 08/ 09/08/23	08/23 PAG fls. 5807 8 08:18 SEQ 007 8
UBIRAJARA RIOTO 000063800618	300 % PACT. 100,0	00 RENDA 112.1	66,66 C.PES 01 CONTRAT	o 160000020807-1 🛓
Mod. Financ. Prazo Remanesc. 000 meses Forma Pagto Boleto Ba				M
DT EVENTO 18/02/2022 TP PED 148 CONSOLIDACAO DA PR	ROPRIEDADE SFI GAI	DATA ESCRITURA RANTIA FIDUCIARI	: 11/07/2017 DATA CADAS APOLICE 61180	TRO: 21/10/2022
DIV. VENC 312.962,96 RCR 1771 RE 0554 DESCONTO 200.636,80- MTRMS SD P-RATA 1.515.260,55 PRZ 330 TAC/FEE A VISTA 0,00 DESP CART: 0,00 JUROS DIA 3.421,20 SEGURO	IX EFET 12,2500 IX INIC 11,6117 INCREM 0,0 FREQUEN 00 IX FI 0,0000 LIM.CONC. 00/0000	TC1. 000 PREST TC2. 000 S.MIP 0,0000 S.DFI S.CRE	0,000 FCVS 0,00 TAXAS 0,00 RAZAO 0,00 VENCTO 0,00 SD APOS TX.EQ	0,00
JUROS DIA 3.421,20 SEGURO	2.280,15-	DESC. DESP S.FGT	0,00 S.SOB	0,00
VR.LIQUID 1.652.672,00 AVAL.LAUD. 2.240.000,0 VR.DIVIDA 1.693.747,92 DES.RECUP 66.161,2 VR.P.L.D. 0,00 F.I.E.L 0,0 VR CARTA 1.652.672,00 VR.JUSTO 1.652.672,0	00 PREJUIZO 21 HONORARIO 00 CRED.PRIV	41.075,92 DEB.R.CONT 0,00 ALUGUEL 0,00 TX.VISTA	0,00 DEB.R.OPE 0,00 VR.DEVOL 0,00	R 0,00 e
TAXAS TA VENCTO NR. BONUS FCVS SEGURO/FGF PAGMTO MSG PAR FGTS LIQUIDO	ICA HAB PRESTACAO MORA IOF CO	TRC TAG JUROS AMOI OMPL TOTAL DEVIDO	TAC RTIZACAO SALDO DEVEDO VALOR PAGO DIF	TOM B PR INDICE TP & PREST DIF.REAJ §
18/02/22 DIF PAGAMENTO: 543 18/02/22 DIF PAGAMENTO: 546		;	311.821,91 0,09	<u>=</u> 6 7
Alo CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regioes Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regioes)	SAC: 0800 726 0101	Pessoas com deficiencia 0800 726 2492	a auditiva ou de fala:	Ouvidoria: F 0800 725 7474 8



COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 12° andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

### ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

### CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte exequente sobre a petição juntada, em 15 dias.

Nada Mais. São Paulo, 17 de agosto de 2023. Eu, \_\_\_\_, Adão Morozini Junior, Chefe de Seção Judiciário.

Emitido em: 18/08/2023 01:06

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0676/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Ubirajara Rioto (OAB 322918/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)	D.J.E
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)	D.J.E
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Ugo Maria Supino (OAB 233948/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente sobre a petição juntada, em 15 dias."

São Paulo, 18 de agosto de 2023.

Emitido em: 18/08/2023 23:58

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0676/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/08/2023. Considera-se a data de publicação em 22/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)
Ubirajara Rioto (OAB 322918/SP)
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)
Ugo Maria Supino (OAB 233948/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente sobre a petição juntada, em 15 dias."

SÃO PAULO, 18 de agosto de 2023.



COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 12° andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

### ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

### CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Para pesquisa via ON LINE, deverá o interessado providenciar a planilha atualizada de débito.

Nada Mais. São Paulo, 18 de setembro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Fernando Gabriel da Silva Pivetti, Escrevente Técnico Judiciário.

Emitido em: 18/09/2023 12:13

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0767/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Ubirajara Rioto (OAB 322918/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)	D.J.E
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)	D.J.E
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Ugo Maria Supino (OAB 233948/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para pesquisa via ON LINE, deverá o interessado providenciar a planilha atualizada de débito."

São Paulo, 18 de setembro de 2023.

Emitido em: 18/09/2023 23:27

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0767/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/09/2023. Considera-se a data de publicação em 20/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)
Ubirajara Rioto (OAB 322918/SP)
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)
Ugo Maria Supino (OAB 233948/SP)

Teor do ato: "Para pesquisa via ON LINE, deverá o interessado providenciar a planilha atualizada de débito."

SÃO PAULO, 18 de setembro de 2023.

Emitido em: 19/09/2023 03:03

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0767/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/09/2023. Considera-se a data de publicação em 20/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)
Ubirajara Rioto (OAB 322918/SP)
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)
Ugo Maria Supino (OAB 233948/SP)

Teor do ato: "Para pesquisa via ON LINE, deverá o interessado providenciar a planilha atualizada de débito."

SÃO PAULO, 19 de setembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP

Autos nº 1003138-51.2020.8.26.0100

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME., Exequente já qualificada nestes autos, vem, à presença de V. Exa., por meio de seus advogados subscritos, em atenção ao Ato Ordinatório de fls. 584, requerer a juntada de planilha de cálculos, apontando valor atualizado do débito em R\$ 984.546,18 (novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

Nesses termos, pede deferimento.

Mogi das Cruzes, 19 de setembro de 2023.

FERNANDO PEREIRA MAGALHÃES OAB/SP 195.530

ALEXANDRE DE AQUINO CRUZ OAB/SP 152.651

SÉRGIO HENRIQUE ROMANO GARCIA RUIZ OAB/SP 339.531

#### DEMONSTRATIVO GERAL DE CÁLCULOS - SETEMBRO/2023

EXEQUENTE: MGB LOG TRANSPORTES EIRELLI

EXECUTADOS: PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA E OUTROS

* DEMONSTRATIVO VALORES PAGOS e DEVIDO								
DATA PAGTO.	,	ALOR PAGO	DESCRIÇÃO					
30/08/2019	R\$	28.154,56	Valor pago - cláusula 3.1 - distrato					
26/08/2019	R\$	11.484,84	Valor pago - cláusula 3 e 3.1 - distrato					
26/09/2019	R\$	11.445,72	Valor pago - cláusula 3 e 3.1 - distrato					
26/10/2019	R\$	11.538,25	Valor pago - cláusula 3 e 3.1 - distrato					
SUBTOTAL (A)	R\$	62.623,37	(A)					
DATA INADIMPLÊNCIA	VALO	R INADIMPLIDO	DESCRIÇÃO					
04/12/2019	R\$	471.842,67	Valor devido - cláusula 3.2 e 3.3 - distrato					
SUBTOTAL (B)	R\$	471.842,67	(B)					
DESPESAS PROCESSUAIS	R\$	4.862,75	Custas+citação+mandato					
$\overline{VR}$ . TOTAL DEVIDO (B. A = C)	R\$	414.082,05	Valo principal devido					

	** DEMONSTRATIVO VALORES DEVIDOS - ATUALIZADOS CONFORME DISTRATO E CONFISSÃO DE DÍVIDA E LEGISLAÇÃO										
	Data inicial*	Valo	or principal devido	Item 1a - Índice de Correção Monetária (Divisor)	Item 1b - Índice de Correção Monetária (Multiplicador)	l Item 2 - Valor	Data de atualização**	Item 3 - Total de dias	Item 4 - %Juros (1% de juros a/m)	Item 5 - V. dos Juros	Item 6 - Total
ľ	04/12/2019	R\$	414.082,05	71,741017	92,252543	R\$ 532.472,55	19/09/2023	1385	46,17	R\$ 245.824,83	R\$ 778.297,37

VALOR DEVIDO ATUALIZADO	R\$	778.297,37
Item 7 - Multa 10% (distrato - cláusula 3.3)	R\$	77.829,74
SUBTOTAL	R\$	856.127,11
Item 8 -Honorários sucumbência 15%	R\$	128.419,07
TOTAL GERAL	R\$	984.546,18

#### \*DEMONSTRATIVO VALORES PAGOS e DEVIDOS

#### \*\*DEMONSTRATIVO VALORES DEVIDOS - ATUALIZADOS CONFORME DISTRATO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

Item 1a/b - Índice de Correção Monetária: Divisor (Fator de Atualização Monetária do mês de referência do termo inicial) e Multiplicador (Fator de Atualização Monetária da data de atualização - agosto/2017), retirado do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

- Item 2 Valor Corrigido: é o valor do título dividido pelo item 1a e multiplicado pelo item 1b.
- ltem 3 Total de dias: é a data de atualização do demonstrativo menos a data inicial inadimplência para pagamento.
- Item 4 Porcentagem juros: é o total de dias em atraso dividido por 30 dias. (juros aplicado de 1% ao mês)
- ltem 5 Valor dos juros: é o valor corrigido multiplicado pela porcentagem de juros do item 4.
- ltem 6 Condenação: valores fixados na sentença, publicada em 04/04/2016 no DJE.
- Item 7 Multa de 10%: conform distrato e confissão cláusula 3.3
- Item 8 Honorários 15% acordão

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP

Autos nº 1003138-51.2020.8.26.0100

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME., Exequente já qualificada nestes autos, vem, à presença de V. Exa., por meio de seus advogados subscritos, requerer o prosseguimento da execução por meio das pesquisas que lhe foram deferidas em decisão de fls. 555-556, juntando, para tanto, a respectiva guia de custas e comprovante de pagamento.

Nesses termos, pede deferimento.

Mogi das Cruzes, 14 de setembro de 2023.

FERNANDO PEREIRA MAGALHÃES OAB/SP 195.530

ALEXANDRE DE AQUINO CRUZ OAB/SP 152.651

SÉRGIO HENRIQUE ROMANO GARCIA RUIZ OAB/SP 339.531

### Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023072418232006

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

		i ando Espesiai	ac Boopeca . EE		
	Nome	RG	CPF	CNPJ	
	Mgb Log Transportes Eireli Me			08.272.912/000°	1-24
	Nº do processo	Unidade		CEP	
	10031385120208260100	13ª Vara Cível Foro Cer	ntra <b>l</b>	08773-000	
	Endereço			Código	
	Rua Cabo Diogo Oliver, 1468, Vila Mogilar, Mogi das	s Cruzes/SP		434-1	
	Histórico			Valor	
	Execução de Título Extrajudicial, Mgb Log Transpor Empresarial Ltda, Ubirajara Rioto e Paula Cristina E		5,68		
	51.2020.8.26.0100, 13 <sup>a</sup> Vara Cível, pesquisas SISB				
	eSERASAJUD			616	3,68
C	Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade	da cópia extraída de peça p	pouco legível.		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legíve Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras. Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

8686000000060	166851174000	143410827290	120001240065

Corte aqui.



### Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023072418232006

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ	
Mgb Log Transportes Eireli Me			08.272.912/0	001-24
Nº do processo	Unidade		CEP	<u> </u>
10031385120208260100	13ª Vara Cível Foro Central		08773-000	
Endereço			Código	<u> </u>
Rua Cabo Diogo Oliver, 1468, Vila Mogilar, Mogi das	s Cruzes/SP		434-1	
Histórico			Valor	<u> </u>
Execução de Título Extrajudicial, Mgb Log Transpor Empresarial Ltda, Ubirajara Rioto e Paula Cristina E		616,68		
51.2020.8.26.0100, 13 <sup>a</sup> Vara Cível, pesquisas SISB	Total			
eSERASAJUD	·			616,68

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras. Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000060 | 166851174000 | 143410827290 | 120001240065

Corte aqui.



### Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023072418232006

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome		RG	CPF	CNPJ		
Mgb Log Transportes Eireli Me				08.272.912	/0001 <b>-</b> 24	
Nº do processo	Unidade			CEP		
10031385120208260100	10031385120208260100 13 <sup>a</sup> Vara Cível Foro Central				08773-000	
Endereço	Código					
Rua Cabo Diogo Oliver, 1468, Vila Mogilar, Mogi das	434-1					
Histórico	Valor					
Execução de Título Extrajudicial, Mgb Log Transpol Empresarial Ltda, Ubirajara Rioto e Paula Cristina E		616,68				
51.2020.8.26.0100, 13a Vara Cível, pesquisas SISB	Total					
eSERASAJUD					616,68	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras. Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 14/09/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.47.45 3568803568

#### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: RENATA MENDONCA DINO

AGENCIA: 3568-8 CONTA: 34.003-0

\_\_\_\_\_

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86860000006-0 16685117400-0

14341082729-0 12000124006-5

Data do pagamento 14/09/2023

Valor Total 616,68

\_\_\_\_\_

DOCUMENTO: 091401
AUTENTICACAO SISBB:
7.ED4.3C1.74D.D1C.CED



# **MIDAS**

# Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

**Usuário:** 321467918

Data/Hora de impressão: 20/09/2023 19:13:11

CPF do declarante: 063.800.618-00

ND: 08/25.232.916

Data/Hora Entrega: 25/05/2022 16:47:33

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: SIMPLIFICADO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

# FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

CPF: 063.800.618-00 **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL** 

**EXERCÍCIO 2022** 

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **ANO-CALENDÁRIO 2021** 

fls. 598

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

**UBIRAJARA RIOTO** 

063.800.618-00 Título Eleitoral: 040879670141

Data de Nascimento: 07/08/1964 Possui cônjuge ou companheiro(a)?

CPF do cônjuge ou companheiro(a): 360.813.248-18

CPF:

Houve alteração de dados cadastrais? Não

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

11 - Profissional liberal ou autônomo sem vínculo de emprego

Endereço: ALAMEDA CALCUTA Número:

Complemento:

Bairro/Distrito: **CHAC SANTO ANTONIO** 

Município: SAO PAULO UF:

CEP: 04716-090 DDD/Telefone:

DDD/Celular: (11) 93112-1209

E-mail: URIOTO@GMAIL.COM

Ocupação Principal: 241 - Advogado Registro profissional: OABSP 322918

Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2021: 34.39.03.47.67-54

**DEPENDENTES** 

Natureza da Ocupação:

Sem Informações

**ALIMENTANDOS** 

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE	E PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO	
ARS AMBIENTAL	_ EIRELI	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CNPJ/CPF:	33.454.007/0001-32		),				<u> </u>
CARLA ALEJAND ME	DRA VENTURA MELO	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<u>.</u>
CNPJ/CPF:	13.189.997/0001-11	47					(
MV MONTAGENS	S LTDA - ME	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2
CNPJ/CPF:	24.325.998/0001-62						2
ATELIER LUIT LT	ΓDA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	L
CNPJ/CPF:	19.415.123/0001-11	*					9
MV MONTAGENS	S LTDA - ME	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CNPJ/CPF:	24.325.998/0001-62						4 : 0 : 0   0   1   1   1   1
TOTAL		3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RENDIMENTO	S TRIBUTÁVEIS RE	CEBIDOS DE PESSOA J	URÍDICA PELOS I	DEPENDENTES			

Sem Informações

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código UpSu6f62 liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55 Este 🍪 cumento é cópia do original,

Controle: 042367919898535

CPF: 063.800.618-00 **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL** 

fls. 599 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

**ANO-CALENDÁRIO 2021 EXERCÍCIO 2022** 

## RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

RENDIMENTOS

(Valores em Reais)

	NIT/PIS/PASEP:	122.40691.62-1
--	----------------	----------------

1.100.00			RENDIMENTOS -			
1.100,00			ALUGUÉIS			EXTERIOR
AR 300,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	JAN	0,00	0,00		0,00	0,00
1,150,00	FEV	1.100,00	0,00			0,00
AI 1.350,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	MAR	300,00	0,00		0,00	0,00
All 1.350,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	ABR	1.150,00	0,00			0,00
10	MAI	1.350,00	0,00			0,00
1.796,01	JUN	4.655,83	0,00		4/	0,00
1.396,01	JUL	1.796,01	0,00		0,00	0,00
ET 2.096.01 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	AGO	1.396,01	0,00		0,00	0,00
UT 3.100,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	SET	2.096,01	0,00		0,00	0,00
Deduction   Dedu	TUC	3.100,00	0,00	CA	0,00	0,00
EZ 1.350,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	NOV	2.600,00	0,00		0,00	0,00
DEDUÇÕES	DEZ	1.350,00	0,00	5	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA OFICIAL   QUANTIDADE DE DEPENDENTES   ALIMENTÍCIA   LIVRO CAIXA   DARF PAGO CÓD. 0190   DEPENDENTES   ALIMENTÍCIA   LIVRO CAIXA   DARF PAGO CÓD. 0190   DARF PAGO	DTAL	20.893,86	0,00	0-	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA   QUANTIDADE DE DEPENDENTES   ALIMENTÍCIA   LIVRO CAIXA   DARF PAGO CÓD. 0190   EV 0.00   0.0			———— DEDUÇÕES —	$\sim$		CARNÊ-LEÃO
AN 0,00 0 0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0					LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
EV 0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	JAN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
AR 0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	EV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
AI 0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	MAR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
AI 0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	ABR	0,00	0	0,00	0,00	0,00 i
JN         0,00         0         0,00	MAI	0,00		0,00	0,00	0,00
JL     0,00     0     0,00     0,00     0,00       GO     0,00     0     0,00     0,00     0,00       ET     0,00     0     0,00     0,00     0,00       DV     0,00     0     0,00     0,00     0,00       DV     0,00     0     0,00     0,00     0,00       FAL     0,00     0,00     0,00     0,00     0,00	JUN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
GO 0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	JUL	0,00	0	0,00	0,00	0,00
ET       0,00       0       0,00	AGO	0,00	0	0,00	0,00	0,00
UT 0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	SET	0,00	0	0,00	0,00	0,00
DV     0,00     0     0,00     0,00     0,00       EZ     0,00     0     0,00     0,00     0,00       TAL     0,00     0,00     0,00     0,00	TUC	0,00	0	0,00	0,00	0,00
EZ 0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	VOV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
AL 0,00 0,00 0,00 0,00	DEZ	0,00	0	0,00	0,00	0,00
·	DTAL	0,00		0,00	0,00	0,00
						•
	Control	e: 042367919898535	Página 2 de 1	1	Data/Hora da Ent	rega: 25/05/2022 às 16:47:3
Controle: 042367919898535 Página 2 de 11 Data/Hora da Entrega: 25/05/2022 às 16:47:3						I

			JES ————		CARNE-LEAU
	PREVIDÊNCIA OFICIAL	QUANTIDADE DE DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190 0,00
JAN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0	0,00	0,00	
MAI	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0	0,00	0,00	
JUL	0,00	0	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00		0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

CPF: 063.800.618-00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL EXERCÍCIO 2022 ANO-CALENDÁRIO 2021** 

#### RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS		

(Valores em Reais)

26. Outros						638,80
Beneficiário	CPF	CPF/CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Descrição	Valor	
Titular	063.800.618-00	07.965.479/0001-40	AMERICAN EXPRESS BRASIL	RESTITUICAO DE SALDO DE CARTAO DE CREDITO PRE	638,80	

TOTAL 638.80

## RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

Rendimentos de apli	•	OND LE LE		3,50
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	063.800.618-00	10.264.663/0001-77	BANCOSEGURO S.A	0,04
Titular	063.800.618-00	18.236.120/0001-58	NU PAGAMENTOS SA	1,84
Titular	063.800.618-00	08.561.701/0001-01	PAGSEGURO INTERNET S A	0,03
Titular	063.800.618-00	18.236.120/0001-58	NU PAGAMENTOS SA	1,62

**TOTAL** 3,53

## RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

	ormações	·O.		DA SIL
RENDI SUSPE	MENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS ENSA) ormações MENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA J ormações	S DE PESSOA JURÍDICA PELOS D	EPENDENTES (IMPOSTO COM	(sinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SI
Sem Inf	ormações	,41		0 6
RENDI	MENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA J	IURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADA	MENTE PELO TITULAR	AND
Sem Inf	ormações			FERN
RENDI	MENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA J	IURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADA	MENTE PELOS DEPENDENTES	por
Sem Inf	ormações			ores em Reais)
IMPOS	TO PAGO / RETIDO			igitalr
Sem Inf	ormações			ado d
PAGAI	MENTOS EFETUADOS		(Va	ores em Reais)
CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	DEDUTÍVEL .
Titular				oia do
				é cópia
				одио шпо 05/2022 às 16:47:3 <b>%</b>
Co	ontrole: 042367919898535	Página 3 de 11	Data/Hora da Entrega: 25/	05/2022 às 16:47:3 ஆ ம ம ய

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código UpSu6f62 DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55

CPF: 063.800.618-00

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL** 

fls. 601 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

**EXERCÍCIO 2022 ANO-CALENDÁRIO 2021** 

**PAGAMENTOS EFETUADOS** 

(Valores em Reais)

CÓD. NOME DO BENEFICIÁRIO CPF/CNPJ DO **VALOR PAGO** PARC. NÃO **BENEFICIÁRIO DEDUTÍVEL** 

**BRADESCO SAUDE** 92.693.118/0001-60 0.00 26 27,06

Descrição:

**GRUPO** 

**DOAÇÕES EFETUADAS** 

CÓDIGO

Sem Informações

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS** 

DISCRIMINAÇÃO

(Valores em Reais)

31/12/2021

100% DO IMOVEL DE MATRICULA 68.103 DO 11 REGISTRO DE 01 12 231.966.62 231.966.62 IMOVEIS DE SAO PAULO. INSCRITO NA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO-SP,

VERIFICAR

105 - Brasil

Inscrição Municipal (IPTU):

Logradouro: ALAMEDA CALCUTA

Comp.:

Município: SAO PAULO Área Total: 0,0 m<sup>2</sup>

Registrado no Cartório: Sim

Matrícula: 68103

Nº: 09

31/12/2020

Bairro: CHACARA SANTO ANTONIO CEP: 04716-090 UF: SP

SITUAÇÃO EM

Data de Aquisição: //

Nome Cartório: 11 REGISTRO DE IMOVEIS DE

SAO PAULO-SP

03 01 10 ACOES DA EMPRESA OGX PETROLEO ON - CODIGO OGXP3 2,52 2,52

105 - Brasil

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 063.800.618-00

CNPJ: 07.957.093/0001-96

CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA PROSPECT - CONSULTORIA E 15.000.000,00 0.3 02 15.000.000,00

PLANEJAMENTO LTDA

105 - Brasil

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 063.800.618-00

CNPJ: 08.389.073/0001-29

199 QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA SYLFO 1.990,00 1.990,00 03 02

INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LIMITADA - CNPJ

03.656.536/0001-58 (EMPRESA ATUALMENTE SEM MOVIMENTO)

105 - Brasil

Bem ou direito pertencente ao: Titular

CNPJ: 03.656.536/0001-58

CPF: 063.800.618-00

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código UpSu6f62. liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55 Socumento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI,

Controle: 042367919898535

CPF: 063.800.618-00 **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**  fls. 602

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **EXERCÍCIO 2022 ANO-CALENDÁRIO 2021** 

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS** 

(Valores em Reais)

RUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		CITUA	ÇÃO EM
ar 101 0	ооыао	DIOOTIIWIIIVAÇÃO		31/12/2020	ДАО ЕМ 31/12/2021
03	02	BUENO DE SOUZA SO	DADE DE ADVOGADOS JOAO ROBERTO OCIEDADE DE ADVOGADOS INSCRITA NO 001-39 // SOCIEDADE ENCERRADA EM	2.500,00	0,00
05 - Brasil					
Bem ou dire	eito pertend	ente ao: Titular	CPF: 063.800.618-00		,
CNPJ: 18.9	948.867/000	01-39		5	
03	02	CONTA CAPITAL DA C	OOPERATIVA CCLA VALE DO PIQUERI	158,70	158,70
105 - Brasil					
Bem ou dire CNPJ: 81.0		eente ao: Titular 01-71	CPF: 063.800.618-00		
03	02	TITULAR DA EMPRESA ESPECIALIZADOS DE	A PROSPECT - SERVICOS APOIO	100.000,00	100.000,00
105 - Brasil			$\sim$		
Bem ou dire	eito pertend	ente ao: Titular	CPF: 063.800.618-00		
CNPJ: 28.7	751.990/000	)1-19			
04	02	APLICACOES EM REN	DA FIXA - CONTA REMUNERADA	0,00	191,39
105 - Brasil					
		ente ao: Titular	CPF: 063.800.618-00		
CNPJ: 18.2	236.120/000	01-58	$\mathcal{O}_{\chi}$		
06 105 - Brasil	01	SALDO EM CONTA CO	PRRENTE PAGSEGURO INTERNET S/A	106,40	0,78
	eito pertend	ente ao: Titular 01-01	CPF: 063.800.618-00		
Banco: 290		a: 0001 Conta: 18913	405-9		
99	99	DE VARIACAO SALARI CONSULTORIA EMPRI 5.000.000,00 SALDO A NO ITEM DIVIDAS E O DESTE ATIVO FOI UTI CAPITAL DA EMPRESA	000.000,00 EM FUNDO DE CMPENSACAO IAL ADQUIRIDO DA EMPRESA PLATINUM ESRIAL EIRELI, PAGO EM 2018 R\$ PAGAR ATE 2021. DIFERENCA LANCADA NUS REAIS. O VALOR DE R\$ 14.990.000,00 LIZADO PARA INTEGRALIZACAO DO A PROSPECT CONSULTORIA E RESARIAL LTDA - CNPJ 08.389.073/0001-29	10.000,00	10.000,00 15.344.310,01 Entrega: 25/05/2022 às 16:47:
105 - Brasil					
TOTAL				15.346.724,24	15.344.310,01
Contro	ole: 042367	919898535	Página 5 de 11	Data/Hora da	Entrega: 25/05/2022 às 16:47:

CPF: 063.800.618-00

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 603

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022 ANO-CALENDÁRIO 2021

DÍVIDAS E	ÔNUS REAIS			(Valores em Reais)
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	VALOR PAGO EM 2021
11	SALDO DEVEDOR EM CONTA CORRENTE BANCO ITAU AGENCIA 5629 CONTA CORRENTE 04256-4	4.582,45	4.582,45	0,00
11	CREDIPERSONNALITE NO ITAU UNIBANCO S.A. CONTRATO 13317295449	55.522,82	55.522,82	0,00
13	SALDO A PAGAR DE FCVS ADQUIRIDO DA EMPRESA PLATINUM CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI CNPJ: 00.000.000/0001-00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00
TOTAL		10.060.105,27	10.060.105,27	0,00 بر
DOAÇÕES	S A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGO	S ELETIVOS		, C

Sem Informações

Este 🍪 cumento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55 . | Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código UpSu6f62.

CPF: 063.800.618-00 **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**  fls. 604

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **EXERCÍCIO 2022 ANO-CALENDÁRIO 2021** 

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL** 

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - BRASIL** 

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL** 

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL** 

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código UpSu6f62. Este Wocumento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55.

CPF: 063.800.618-00

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **EXERCÍCIO 2022 ANO-CALENDÁRIO 2021** 

fls. 605

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL** 

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR** 

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR** 

Sem Informações

**APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR** 

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR** 

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR** 

Sem Informações

**DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR** 

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código UpSu6f62. Este Wocumento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55

CPF: 063.800.618-00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL EXERCÍCIO 2022 ANO-CALENDÁRIO 2021

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET** 

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ** 

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

Este & comento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55. '
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código UpSu6f62. ώ cumento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55

fls. 606

CPF: 063.800.618-00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL EXERCÍCIO 2022 ANO-CALENDÁRIO 2021** 

#### TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO **RESUMO**

RESUMO	TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO	0
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESC	ONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titul	lar	3.500,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos De	pendentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pe	elo Titular	20.893,86
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pe	elos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular		0,00
Recebidos acumuladamente pelos depe	endentes	0,00 C9 0,00 0,00 0,00 0,00 odj 0,00 24.393,86 po 4.878,77 o
Resultado tributável da Atividade Rural		0,00 Og
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁV	'EIS	24.393,86 jp
Desconto Simplificado		
Base de cálculo do Imposto		19.515,09
Imposto devido	/	0.00 0.00 · 00.00
Imposto devido RRA		00,0 10:55 8.26.
Aliquota efetiva (%)		0,00 38 1 38 1
Total do imposto devido		0,00 1.203 à 8.1.203
IMPOSTO PAGO Imposto retido na fonte do titular		0,00 00,0 38-5
Imp. retido na fonte dos dependentes		60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 6
Carnê-Leao do titular	CA	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Carnê-Leao dos dependentes		8 6 00'0 8 6 00'0
Imposto Complementar		00,0 autos
Imposto pago no exterior		00000000000000000000000000000000000000
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/20	004)	
Imposto retido RRA		00,0
Total do imposto pago		00,0 liberado informe
IMPOSTO A RESTITUIR		<b>—</b>
SALDO IMPOSTO A PAGAR		0,00 to C
PARCELAMENTO		o o o o ser DA SILVA PIVETTI, onferenciaDocumento.do,
Valor da quota	0,00	VA cur
Número de Quotas	0	SILY
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	.<)	DA (
Débito automático: NÃO		RIEL DA
	( ')	3RIE Conf
Banco	//	3AE orirC
Agência (sem DV)	/ </td <td>00 C</td>	00 C
Conta para crédito		Jd/Ir
		RNA
		FEF
	2	or F
		te p
	Q *	nent jus.
		alm isp.
		Jigit aj.tj
		do c
		inac ps://
		assi htt
		al, s
		igin
		o c c
		a dd.
		) jopi inal,
		é c
		nto . o c
		par Para conferir o original, assinado digitalmente por FERNANDO GAB
Controle: 042367919898535	Página 10 de 11	ਹ ਵਿ Data/Hora da Entrega: 25/05/2022 às 16:47:3\ 8
03/18/013/ 04/2007/01/00/0000	. agina 10 do 11	च व विकास सम्बद्धाः १०,५००,१०२१ वर्षः १०.५७,१० <b>७</b>
		Es Pa

#### **IMPOSTO PAGO**

### **IMPOSTO A RESTITUIR SALDO IMPOSTO A PAGAR**

## **PARCELAMENTO**

# INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

CPF: 063.800.618-00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **ANO-CALENDÁRIO 2021 DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL EXERCÍCIO 2022** 

#### **EVOLUÇÃO PATRIMONIAL**

Bens e direitos em 31/12/2020	15.346.724,24
Bens e direitos em 31/12/2021	15.344.310,01
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	10.060.105,27
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	10.060.105,27

Dívidas e ônus reais em 31/12/2021		10.060.105,27
OUTRAS INFORMAÇÕES  Rendimentos isentos e não tributáves Rendimentos sujeitos à tributação ex Rendimentos tributáveis - imposto co Depósitos judiciais do imposto Imposto pago sobre Ganhos de Cap Imposto pago Ganhos de Capital Mo Total do imposto retido na fonte (Lei Imposto pago sobre Renda Variável Doações a Partidos Políticos e Cano Imposto a pagar sobre o Ganho de Cap Imposto diferido dos Ganhos de Cap Imposto devido sobre Ganhos de Cap Imposto devido sobre Ganhos líquidos	con exigibilidade suspensa  iital  beda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras  nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte  didatos a Cargos Eletivos  Capital - Moeda Estrangeira em Espécie  pital  apital	10.060.105,27 638,80 3,53 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Controle: 042367919898535	Página 11 de 11	Data/Hora da Entrega: 25/05/2022 às 16:47:38 0 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9



# **MIDAS**

# Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 321467918

Data/Hora de impressão: 20/09/2023 19:13:14

CPF do declarante: 063.800.618-00

ND: 08/29.436.402

Data/Hora Entrega: 31/05/2021 16:16:46

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: COMPLETO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

# FOLHA DE ROSTO

Para validar a autenticidade deste documento faça a Consulta Pública - Validação da Cópia da Declaração, no sítio gov.br no endereço: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dirpf/consulta-publica-validacao-da-copia-de-declaracao, utilizando o número de controle 042367952308156.

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

CPF: 063.800.618-00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020** 

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

**UBIRAJRA RIOTO** CPF: 063.800.618-00 Data de Nascimento: 07/08/1964 Título Eleitoral: 040879670141 CPF do cônjuge ou companheiro(a): 360.813.248-18 Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim

Houve mudança de endereço? Não

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: ALAMEDA CALCUTA Número:

Complemento: Bairro/Distrito: CHAC. SANTO ANTONIO

Município: SAO PAULO UF:

DDD/Telefone: CEP: 04716-090 (11) 95427-0660 DDD/Celular: E-mail: URIOTO@GMAIL.COM (11) 93112-1209

11 - PROFISSIONAL LIBERAL OU AUTÔNOMO SEM VÍNCULO DE EMPREGO Natureza da Ocupação:

Ocupação Principal: 241 - ADVOGADO Registro profissional: OABSP 322918

Declaração de Ajuste Anual Original Tipo de declaração:

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2020: 03.21.50.44.99-43

**DEPENDENTES** 

Sem Informações

**ALIMENTANDOS** 

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código 8SOZN8ZG. Data/Hora da Entrega: 31/05/2023 às 10:55.

CPF: 063.800.618-00 **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL** 

fls. 611 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

**ANO-CALENDÁRIO 2020 EXERCÍCIO 2021** 

### RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NIT/PIS/PASEP: 122	.40691.62-1
--------------------	-------------

		REND	DIMENTOS	S ———			
	TRABALHO NÃO ASSALARIADO	ALUG	GUÉIS	PENSÃO ALII E	MENTÍCIA OUTROS	EXTERIOR	
JAN	0,00		0,00		0,00	0,00	
FEV	0,00		0,00		0,00	0,00	
MAR	0,00		0,00		0,00	0,00	
ABR	0,00		0,00		0,00	0,00	
MAI	0,00		0,00		0,00	0,00	
JUN	0,00		0,00		0,00	0,00	10:5
JUL	1.000,00		0,00		0,00	0,00	às 1
AGO	500,00		0,00	1	0,00	0,00	2023
SET	2.500,00		0,00		0,00	0,00	7/60/
OUT	1.200,00		0,00	Ch	0,00	0,00	n 25
NOV	0,00		0,00		0,00	0,00	os er
DEZ	0,00		0,00	5	0,00	0,00	autc
OTAL	5.200,00		0,00	2-	0,00	0,00	liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55 .
		DED	UÇÕES	~		– CARNÊ-LEÃO	iberac
	PREVIDÊNCIA OFICIAL	QUANTIDADE DE DEPENDENTES	<	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190	
JAN	0,00	0		0,00	0,00	0,00	A PI
FEV	0,00	0	$\sim$	0,00	0,00	0,00	SILV,
MAR	0,00	0	$\bigcirc$	0,00	0,00	0,00	DA S
ABR	0,00	0		0,00	0,00	0,00	필
MAI	0,00	0	)	0,00	0,00	0,00	ABR
JUN	0,00	0		0,00	0,00	0,00	0 6
JUL	0,00	0		0,00	0,00	0,00	٩ND
AGO	0,00	0		0,00	0,00	0,00	RN
SET	0,00	0		0,00	0,00	0,00	J.
OUT	0,00	0		0,00	0,00	0,00	te po
NOV	0,00	0		0,00	0,00	0,00	men
DEZ	0,00	0		0,00	0,00	0,00	gitalı
OTAL	0,00			0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI,
							ópia do oriç
							nento é c
Controle	e: 042367952308156		Página 2	de 10	Data/Hora da	Entrega: 31/05/2021 às 16:1	:te:95

		DEDU(	ÇUES —		- CARNE-LEAU
	PREVIDÊNCIA OFICIAL	QUANTIDADE DE DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
JAN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0	0,00	0,00	
MAI	0,00	0	0,00	0,00	0,00 H
JUN	0,00	0	0,00	0,00	
JUL	0,00	0	0,00	0,00	0,00 Z
AGO	0,00	0	0,00	0,00	0,00 호
SET	0,00	0	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00		0,00	0,00	0,00 CONTROL OF CONTRO

CPF: 063.800.618-00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020** 

#### RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

**TOTAL** 0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

06. Rendimentos de aplicações financeiras 0,04

Beneficiário **CPF** CNPJ da Fonte Pagadora Valor Nome da Fonte Pagadora Titular 10.264.663/0001-77 BANCO SEGURO S/A 0.03 063.800.618-00

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

**IMPOSTO PAGO / RETIDO** 

Sem Informações

**PAGAMENTOS EFETUADOS** 

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS** 

Inscrição Municipal (IPTU):

| LO TITULAR | LOS DEPENDENTES CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO 12 100% DO IMOVEL DE MATRICULA 68.103 DO 11 REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO PAULO, INSCRITO NA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO-SP VERIFICAR 105 - Brasil

Logradouro: ALAMEDA CALCUTA Nº: 09

Comp.: Bairro:

Município: SAO PAULO

Controle: 042367952308156 Página 3 de 10

Este

CPF: 063.800.618-00 **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**  fls. 613

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020** 

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS** 

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		SITUAÇÃO EM		
			31/12/2019	31/12/2020	
	Área Total: 0,0 m² Registrado no Cartório: Sim Matrícula: 68103		Data de Aquisição: / / Nome Cartório: 11 REGIST SAO PAULO-SP	RO DE IMOVEIS DE	
31	10 ACOES DA EMPRESA OGX PETROLEO ON 105 - Brasil	- CODIGO OGXP3	2,52	2,52	
	Bem ou direito pertencente ao: Titular CNPJ: 07.957.093/0001-96	CPF: 063.800.618-00			
32	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA PROSPECT - (PLANEJAMENTO LTDA.  105 - Brasil  Bem ou direito pertencente ao: Titular  CNPJ: 08.389.073/0001-29	CONSULTORIA E CPF: 063.800.618-00	15.000.000,00	15.000.000,00	
32	199 QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRE DE NEGOCIOS LIMITADA - CNPJ 03.656.536/00 ATUALMENTE SEM MOVIMENTO) 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CNPJ: 03.656.536/0001-58		1.990,00	1.990,00	
32	250 COTAS DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS INSCRI 18.948.867/0001-39 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CNPJ: 18.948.867/0001-39		2.500,00	2.500,00	
32	CONTA CAPITAL DA COOPERATIVA CCLA VAI 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CNPJ: 81.099.491/0001-71	LE DO PIQUERI ABCD  CPF: 063.800.618-00	158,70	100.000,00	
32	TITULAR DA EMPRESA PROSPECT - SERVICO APOIO 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CNPJ: 28.751.990/0001-19	OS ESPECIALIZADOS DE  CPF: 063.800.618-00	100.000,00  Data/Hora da Entrega:	100.000,00	
Contr	ole: 042367952308156	Página 4 de 10	Data/Hora da Entrega:	31/05/2021 às 16:16:4	

fls. 614

CPF: 063.800.618-00

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020** 

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL** 

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS** 

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		SITUAÇ	ÃO EM
			31/12/2019	31/12/2020
31	SALDO EM CONTA CORRENTE PAGSEGURO INTERNET S 105 - Brasil	S/A	0,00	106,40
		3.800.618-00	~	
	Banco: 290 Agência: 0001 Conta: 18913405-9		CX	
99	AQUISICAO DE R\$ 15.000.000,00 EM FUNDO DE CMPENSA VARIACAO SALARIAL ADQUIRIDO DA EMPRESA PLATINU EMPRESRIAL EIRELI, PAGO EM 2018 R\$ 5.000.000,00 SAL 2021. DIFERENCA LANCADA NO ITEM DIVIDAS E ONUS RI DE R\$ 14.990.000,00 DESTE ATIVO FOI UTILIZADO PARA I DO CAPITAL DA EMPRESA PROSPECT CONSULTORIA E F EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 08.389.073/0001-29	M CONSULTORIA DO A PAGAR ATE EAIS. O VALOR NTEGRALIZACAO	10.000,00	10.000,00
	105 - Brasil	C		
TOTAL			15.346.617,84	15.346.724,24
DÍVIDAS E Ĉ	ÒNUS REAIS			(Valores em Reais)
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2019	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	VALOR PAGO EM 2020
11	SALDO DEVEDOR EM CONTA CORRENTE BANCO ITAU AGENCIA 5629 CONTA CORRENTE 04256-4	4.582,45	4.582,45	0,00
11	CREDIPERSONNALITE NO ITAU UNIBANCO S.A. CONTRATO 13317295449	55.522,83	55.522,82	0,00
13	SALDO A PAGAR DE FCVS ADQUIRIDO DA EMPRESA PLATINUM CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI CNPJ: 00.000.000/0001-00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00
TOTAL	47	10.060.105,28	10.060.105,27	0,00
ESPÓLIO				
Sem Informa				
	A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGO	OS ELETIVOS		
Sem Informa	ıções			· · ·
				a: 31/05/2021 às 16:16:4
Control	le: 042367952308156 Página	5 de 10	Data/Hora da Entrega	a: 31/05/2021 às 16:16:4

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2019	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	VALOR PAGO P EM 2020 5
				: - - -
11	SALDO DEVEDOR EM CONTA CORRENTE BANCO ITAU AGENCIA 5629 CONTA CORRENTE 04256-4	4.582,45	4.582,45	ш́ ≥ 0,00 В
11	CREDIPERSONNALITE NO ITAU UNIBANCO S.A. CONTRATO 13317295449	55.522,83	55.522,82	0,00
13	SALDO A PAGAR DE FCVS ADQUIRIDO DA EMPRESA PLATINUM CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI CNPJ: 00.000.000/0001-00	10.000.000,00	10.000.000,00	BRIEL DA
TOTAL	.47	10.060.105,28	10.060.105,27	0,00 O
ESPÓLIO				Ŋ N

**NOME: UBIRAJRA RIOTO** CPF: 063.800.618-00

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL** 

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020** 

fls. 615

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL** 

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - BRASIL** 

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL** 

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL** 

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código 8SOZN8ZG. Este & Copia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55.

CPF: 063.800.618-00

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL** 

fls. 616 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

**EXERCÍCIO 2021** 

**ANO-CALENDÁRIO 2020** 

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR** 

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR** 

Sem Informações

**APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR** 

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR** 

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR** 

Sem Informações

**DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR** 

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código 8SOZN8ZG. Este & Copia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55.

CPF: 063.800.618-00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **EXERCÍCIO 2021 DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL ANO-CALENDÁRIO 2020** 

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ** 

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

Controle: 042367952308156

CPF: 063.800.618-00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020** 

RESUMO TRIBUTAÇÃO UT	ILIZANDO AS DE	DUÇÕES LEGAIS		_
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS				
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular			0,00	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes			0,00	
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular			5.200,00	
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes			0,00	) )
Recebidos acumuladamente pelo titular Recebidos acumuladamente pelos dependentes			0,00	, 1
Resultado tributável da Atividade Rural			0,00 0,00	, (
TOTAL			5.200,00	' c
			0.200,00	
DEDUÇÕES				
Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar		e do patrocinador)	0,00	) }
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acum		and the second second	0,00	5
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do lim	lite do patrocinador)	ou privada, e Fapi	0,00 0,00	55.5
Dependentes Despesas com instrução			0,00	, ) ;
Despesas médicas			0,00	3 36
Pensão alimentícia judicial			0,00 0,00	02.5
Pensão alimentícia por escritura pública			0,00	)6/5
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladar	mente)		0,00	25/0
Livro caixa		( )	0,00	'' (
TOTAL			0,00	၂ ၁
IMPOSTO DEVIDO		6		autos
IMPOSTO DEVIDO	E 200 00	IMPOSTO A RESTITUIR	0,00	0S (
Base de cálculo do imposto Imposto devido	5.200,00 0,00	SALDO DE IMPOSTO A PA	<b>GAR</b> 0,00	liberado nos
Dedução de incentivo	0,00	DADCEL AMENTO		rad
Imposto devido I	0,00	PARCELAMENTO Valor do queto	0,00	ige ,
Imposto devido RRA	0,00	Valor da quota Número de Quotas	0,00	, <u> </u>
Aliquota efetiva (%)	0,00	Namero de Quetas	Ç	Ţ
Total do imposto devido	0,00			₽ 2
				SILVA PIVET
IMPOSTO PAGO		INFORMAÇÕES BANCÁRIA	ie.	
Imposto retido na fonte do titular	0,00	=		DA.
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00		Debito automatico. NAO	, 피 출
Carnê-Leão do titular	0,00			BR
Carnê-Leão dos dependentes	0,00	Banco		G.
Imposto complementar	0,00	Agência (sem DV)		8
Imposto pago no exterior	0,00	Conta para crédito		Z S
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00			2 :
Imposto retido RRA	0,00			FE
Total do imposto pago	0,00			or.
				te p
				nen
				tah
				digi
				op (
				ina ina
				ass
				र्लु है
				igi
				o or
				a dc
				ópiś
				,Θ. Ω.
				Jt
			Débito automático: NÃO	mer.
	_, .			JC CIL
Controle: 042367952308156	Página 9 de 10	Data	a/Hora da Entrega: 31/05/2021 às 16:16	3:48 6
				Este (
				ш (

CPF: 063.800.618-00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020** 

## **EVOLUÇÃO PATRIMONIAL**

Bens e direitos em 31/12/2019	15.346.617,84
Bens e direitos em 31/12/2020	15.346.724,24
Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	10.060.105,28
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	10.060.105,27

Dívidas e ônus reais em 31/12/2020			10.060.105,27
OUTRAS INFORMAÇÕES Rendimentos isentos e não tributáveis		do-	ු ප ප ප ප ප ප ප ප ප ප ප ප ප ප ප ප ප ප ප
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/defir			0,04 ZOS
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilida Depósitos judiciais do imposto	ade suspensa		0,00 & O
Imposto pago sobre Ganhos de Capital		( )'	0,00 jo
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrang	eira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras 04), conforme dados informados pelo contribuinte	6	0,00 © 0,00 O
Imposto pago sobre Renda Variável	o 1), como mo dados miermados polo comindame		0,00 . 00,0
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Car Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moe		4	0,00 0,00 0,55 1,55 1,55
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	od Estrangena em Especie		00,0 00,0 48 10:5 20.8.2
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda	Variável		000.0 023 à 000.0 023 à
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda		7	9,00,0 19,70 19,70 19,70 19,70 19,70
			25/0:
	. (		em 2
			rtos . esso
	9		s au
	0-		on o 9 o €
			erad
			© 05 S S 05 S S 05 S S 05 S 05 S 05 S 05 S 05 S 05 Solitable assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 05 S S 05 S S 06 S S 07 S S 07 S S 08 S S 08 S S 09 S S 09 S S 09 S S 09 S S 09 S S 00 S
			ETT
			PIV
			LVA
	0,		A SII ciaD
			:L D/ eren
			3RIE Confe
	47,		VANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, ital/pg/abrirConferenciaDocumento.do,
			ODN ODN
			:NAN
			FER
	2_		por /pas
			ente us.br
~			alme sp.ju
			digit saj.tj
			ado s://es
			ssina
			al, a site
			rigin se o
			o op cess
			pia c
			é có rigina
			o or
			ල්ල විට සි ම ම විට Este ෯cumento é cópia do original, assinado digitalmente por FERN Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadig
Controle: 042367952308156	Página 10 de 10	Data/Hora da Entrega: 31/0	05/2021 às 16:16:48
			Este



# **MIDAS**

# Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

**Usuário: 321467918** 

Data/Hora de impressão: 20/09/2023 19:13:08

CPF do declarante: 063.800.618-00

ND: 08/36.955.152

Data/Hora Entrega: 31/05/2023 19:08:02

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: SIMPLIFICADO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

# FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

CPF: 063.800.618-00 **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**  IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **EXERCÍCIO 2023 ANO-CALENDÁRIO 2022** 

063.800.618-00

CPF:

Bairro/Distrito:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

**UBIRAJARA RIOTO** 

07/08/1964 Título Eleitoral: 040879670141

CPF do cônjuge ou companheiro(a): 360.813.248-18 Possui cônjuge ou companheiro(a)?

Houve alteração de dados cadastrais? Sim

Data de Nascimento:

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: ALAMEDA CALCUTA Número:

CHAC SANTO ANTONIO Complemento: Município: SAO PAULO UF:

DDD/Telefone: CEP: 04716-090

DDD/Celular: E-mail: UBIRAJARA@RIOTOADV.COM.BR (11) 93112-1209

fls. 621

E-mail:	UBIRAJARA@RIOTOADV.COM	1.BR	DD	D/Celular: (11	1) 93112-1209
Natureza da Ocupação:	11 - Profissional liberal ou autôn	nomo sem vínculo de e	mprego		
Ocupação Principal:	241 - Advogado			•	
Registro profissional:	OABSP 322918				
Tipo de declaração:	Declaração de Ajuste Anual Orig	ginal			
$N^{\varrho}$ do recibo da última declaração	entregue do exercício de 2022:	37.69.16.40.24-20			
DEPENDENTES			0		
Sem Informações		(	2		
ALIMENTANDOS					
Sem Informações		X			
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	S RECEBIDOS DE PESSOA	JURÍDICA PELO T	ITULAR		(Valores em Reais)
NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
MV MONTAGENS LTDA - ME	7.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CNPJ/CPF: 24.325.998/0001-	62	O,			
JULIANA MILANI VIEIRA	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CNPJ/CPF: 24.865.020/0001-	93	)			
A.C.A. ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CNPJ/CPF: 46.743.920/0001-	09				
TOTAL	27.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00 a: 31/05/2023 às 19:08
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	S RECEBIDOS DE PESSOA	JURÍDICA PELOS	DEPENDENTES		
Sem Informações					
Controle: 042367885250449		Página 1 de 11	С	Data/Hora da Entrega	a: 31/05/2023 às 19:08

# RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código T44r4hMS.

CPF: 063.800.618-00 **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL** 

fls. 622 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

**ANO-CALENDÁRIO 2022 EXERCÍCIO 2023** 

### RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

(Valores em Reais)

<b>NIT/PIS/PASEP:</b> 122.4069	91.62-1
--------------------------------	---------

		RENDIME	ENTOS —			—
	TRABALHO NÃO ASSALARIADO	ALUGUÉ	IS	OUTROS	EXTERIOR	
JAN	650,00	0,0	00	0,00	0,00	
FEV	2.632,23	0,0	00	0,00	0,00	
MAR	1.544,23	0,0	00	0,00	0,00	
ABR	1.038,56	0,0	00	0,00	0,00	
MAI	2.949,23	0,0	00	0,00	0,00	
JUN	2.230,40	0,0	00	0,00	0,00	0:55
JUL	2.802,00	0,0	00	0,00	0,00	às 1
AGO	1.442,46	0,0	00	0,00	0,00	023
SET	3.433,72	0,0	00	0,00	0,00	09/2
TUC	2.207,87	0,0	00	0,00	0,00	, 25
NOV	8.750,00	0,0	00	0,00	0,00	s er
DEZ	0,00	0,0	00	0,00	0,00	auto
DTAL	29.680,70	0,0	00	0,00	0,00	o nos
		DEDUÇ	ĎES —		- CARNÊ-LEÃO	liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55
	PREVIDÊNCIA OFICIAL	QUANTIDADE DE DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190	FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, II
JAN	0,00	0	0,00	0,00	0,00	A PI
FEV	0,00	0	0,00	0,00	0,00	SILV.
ИAR	0,00	0	0,00	0,00	0,00	DA S
ABR	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
MAI	0,00	0	0,00	0,00	0,00	^ ABR
JUN	0,00	0	0,00	0,00	0,00	O G
JUL	0,00	0	0,00	0,00	0,00	ΔN
AGO	0,00	0	0,00	0,00	0,00	RN/
SET	0,00	0	0,00	0,00	0,00	F H
DUT	0,00	0	0,00	0,00	0,00	e pc
VOV	0,00	0	0,00	0,00	0,00	nent
DEZ	0,00	0	0,00	0,00	0,00	aitalr
DTAL	0,00		0,00	0,00	0,00	assinado digitalmente por
					Entrega: 31/05/2023 às 19:0	original
						مار مزمر
						oto o
Control	e: 042367885250449	Páo	gina 2 de 11	Data/Hora da E	Entrega: 31/05/2023 às 19:0	®:0€ ™GCUMe
Control	e: 042367885250449	Paç	gina 2 de 11	Data/Hora da E	:ntrega: 31/05/2023 as 19:0	18:0 1

		CARNÊ-LEÃO	liber			
	PREVIDÊNCIA OFICIAL	QUANTIDADE DE DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190	PIVETTI, I
JAN	0,00	0	0,00	0,00	0,00	A PI
FEV	0,00	0	0,00	0,00	0,00	SILVA
MAR	0,00	0	0,00	0,00	0,00	DAS
ABR	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
MAI	0,00	0	0,00	0,00	0,00	GABRIEL
JUN	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
JUL	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AND
AGO	0,00	0	0,00	0,00	0,00	R
SET	0,00	0	0,00	0,00	0,00	J.
OUT	0,00	0	0,00	0,00	0,00	te po
NOV	0,00	0	0,00	0,00	0,00	men
DEZ	0,00	0	0,00	0,00	0,00	gital
TOTAL	0,00		0,00	0,00	0,00	do digitalmente por FERNANDO

**UBIRAJARA RIOTO** NOME:

CPF: 063.800.618-00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **ANO-CALENDÁRIO 2022 EXERCÍCIO 2023 DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL** 

#### RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

#### RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

fls. 623

**TOTAL** 0,00

## RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

268,02

06. Rendimentos de apli	cações financeiras			83,91
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagado	ra Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	063.800.618-00	15.636.949/0001-50	WM RF FICFIRF CP.	0,07
Titular	063.800.618-00	05.114.716/0001-33	CAIXA FIC FOME ZERO CP	66,73
Titular	063.800.618-00	18.236.120/0001-58	NU PAGAMENTOS SA	17,11
12. Outros				184,11
Beneficiário	CPF	CPF/CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Descrição Pagadora	Valor
Titular	063.800.618-00	01.599.296/0001-71	CNP CAPITALIZACAO PREMIOS OBTIDOS S/A EM CONCURSOS E SORTEIOS	184,11

# RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

TOTAL

## RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDAD SUSPENSA)

# RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

#### RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

## **IMPOSTO PAGO / RETIDO**

PAGAMENTOS EFETUADO	S	
---------------------	---	--

REND SUSPI	IMENTOS TRIBUTÁVEIS RECE ENSA)	BIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPI	ENDENTES (IMPOSTO COM	EXIGIBILIDADE
Sem In	formações			
RENDI	MENTOS TRIBUTÁVEIS DE PES	SOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAME	NTE PELO TITULAR	
Sem In	formações	74		•
RENDI	MENTOS TRIBUTÁVEIS DE PES	SOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAME	NTE PELOS DEPENDENTES	
Sem In	formações			<u>.</u> L
IMPOS	TO PAGO / RETIDO			
Sem In	ormações			llores em Reais)
PAGA	MENTOS EFETUADOS		(Va	
CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
26 Descri	BRADESCO SAUDE ção:	92.693.118/0001-60	362,46	0,00
C	ontrole: 042367885250449	Página 3 de 11	Data/Hora da Entrega: 31,	

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código T44r4hMS. liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55 PIVETTI, STVA

CPF: 063.800.618-00

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL** 

fls. 624

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

**EXERCÍCIO 2023** 

# **DOAÇÕES EFETUADAS**

Sem Informações

**ANO-CALENDÁRIO 2022** 

DECLAR	AÇÃO DE	BENS E DIREIT	os				(V	alores em Reais)
GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	)			2.112.622.1	SITUAÇÃO EM	
						31/12/2021		31/12/2022
01	12		O PAULO, INS SAO PAULO-S	CULA 68.103 DO 11 REG CRITO NA PREFEITUR P,		231.966,62	5	231.966,62
05 - Brasi	il					$\mathcal{C}$	)	
nscrição N	∕lunicipal (IP	ΓU):				/ '		
_ogradour	o: ALAMED	A CALCUTA				Nº: 09		
Comp.:		2					CHACARA SANT	
	SAO PAULO	J				UF: SP Data de A	CEP: 04 <sup>-</sup> aguisição: //	716-090
Área Total Registrado	: 0,0 m² o no Cartório:	Sim						
Matrícula:		<b></b>				SAO PAL		TRO DE IMOVEIS DE
03	01	10 ACOES DA EI	MPRESA OGX	( PETROLEO ON - COI	DIGO OGXP3	2,52		2,52
CNPJ: 07.				CPF: 063.800.618-00	3-			
03	02	CAPITAL SOCIAL		SA PROSPECT - CONS	ULTORIA E	15.000.000,00	)	15.000.000,00
105 - Brasi								
	· ·	ente ao: Titular		CPF: 063.800.618-00				
CNPJ: 08.	.389.073/000	1-29		.0				
03	02	INTERMEDIACA	O DE NEGOC	CIAL DA EMPRESA SY IOS LIMITADA - CNPJ A ATUALMENTE SEM N		1.990,00		1.990,00
105 - Brasi	il			)				
	reito pertence .656.536/000	ente ao: Titular 1-58	8	CPF: 063.800.618-00				
03	02	CONTA CAPITAL ABCD	L DA COOPEF	RATIVA CCLA VALE DC	) PIQUERI	158,70		158,70
		ente ao: Titular 1-71		CPF: 063.800.618-00				
								158,70 31/05/2023 às 19:08:
Cont	role: 042367	885250449		Página 4 de	11	Data/	Hora da Entrega:	31/05/2023 às 19:08:

CPF: 063.800.618-00 **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL** 

fls. 625 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

**ANO-CALENDÁRIO 2022 EXERCÍCIO 2023** 

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS** 

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		S	ITUAÇÃO EM
				31/12/2021	31/12/2022
03	02	TITULAR DA EMPRESA PI ESPECIALIZADOS DE APO		100.000,00	100.000,00
105 - Brasil					<b>\</b> /
		ente ao: Titular	CPF: 063.800.618-00		
CNPJ: 28.7	751.990/000	1-19			X
					)
04	02	APLICACOES EM RENDA	FIXA - CONTA REMUNERADA	191,39	0,00
105 - Brasil					
		ente ao: Titular	CPF: 063.800.618-00	~	
JNPJ: 18.2	236.120/000	1-58			
04	02	SALDO EM RDB NU BANK	AGENCIA 0001 CONTA 60589443-0	0,00	2.343,82
105 - Brasil			•		,-
		ente ao: Titular	CPF: 063.800.618-00	(1)	
	680.829/000				
			C	)	
06	01	SALDO EM CONTA CORR	ENTE PAGSEGURO INTERNET S/A	0,78	0,78
105 - Brasil	-		4	- 1	-, <del>-</del>
		ente ao: Titular	CPF: 063.800.618-00		
	561.701/000				
Banco: 290	Agência	a: 0001 Conta: 18913405	-9		
07	01	FUNDO DE INVESTIMENT	O EM COTAS DE FUNDOS DE	0,00	2.250,84
	-		ACIL RENDA FIXA SIMPLES -	-,,	- 1 <del>-</del> 1
105 - Brasil			(1)		
Bem ou dire	eito pertenc	ente ao: Titular	CPF: 063.800.618-00		
CNPJ do Fu	undo: 05.11	4.716/0001-33			
99	99		.000,00 EM FUNDO DE CMPENSACAO	10.000,00	10.000,00
			ADQUIRIDO DA EMPRESA PLATINUM RIAL EIRELI, PAGO EM 2018 R\$		
			GAR ATE 2021. DIFERENCA LANCADA		
		NO ITEM DIVIDAS E ONUS	S REAIS. O VALOR DE R\$ 14.990.000,00		
			ADO PARA INTEGRALIZACAO DO ROSPECT CONSULTORIA E		
			ROSPECT CONSULTORIA E SARIAL LTDA - CNPJ 08.389.073/0001-29	)	
105 - Brasil					
TOTAL				15.344.310,01	15.348.713,28 ora da Entrega: 31/05/2023 às 19:08:
Contro	ole: 042367	885250449	Página 5 de 11	Data/Ho	ora da Entrega: 31/05/2023 às 19:08:

CPF: 063.800.618-00

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL** 

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **ANO-CALENDÁRIO 2022 EXERCÍCIO 2023** 

fls. 626

	DNUS REAIS			(Valores em Reais)
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	VALOR PAGO EM 2022
11	SALDO DEVEDOR EM CONTA CORRENTE BANCO ITAU AGENCIA 5629 CONTA CORRENTE 04256-4	4.582,45	4.582,45	0,00
11	CREDIPERSONNALITE NO ITAU UNIBANCO S.A. CONTRATO 13317295449	55.522,82	55.522,82	0,00
13	SALDO A PAGAR DE FCVS ADQUIRIDO DA EMPRESA PLATINUM CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI CNPJ: 00.000.000/0001-00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00
TOTAL		10.060.105,27	10.060.105,27	0,00 كى كى
OAÇÕES	A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGO	SELETIVOS		
		90 do 8/6/		EL DA SILVA PIVETTI. liberado nos autos em 25/09/2023 às
				s: 500 Septembro Septembr

CPF: 063.800.618-00 **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL** 

fls. 627 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

**EXERCÍCIO 2023 ANO-CALENDÁRIO 2022** 

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL** 

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - BRASIL** 

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL** 

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL** 

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código T44r4hMS. Este & Commento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55.

CPF: 063.800.618-00

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL** 

fls. 628 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

**EXERCÍCIO 2023 ANO-CALENDÁRIO 2022** 

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR** 

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR** 

Sem Informações

**APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR** 

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR** 

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR** 

Sem Informações

**DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR** 

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código T44r4hMS. Este & Commento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55.

**NOME: UBIRAJARA RIOTO** fls. 629 CPF: 063.800.618-00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

**ANO-CALENDÁRIO 2022 EXERCÍCIO 2023 DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL** 

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ** 

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

Este Bocumento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55. " ' Art4hMS. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código T44r4hMS. AINTERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55.

fls. 630

NOME: UBIRAJARA RIOTO CPF: 063.800.618-00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

**EXERCÍCIO 2023 ANO-CALENDÁRIO 2022 DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL** 

#### **RESUMO**

# TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RESUMO TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFIC	JADO
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	27.236,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	29.680,70
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00 💆
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00 4
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00 4
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00 VWHYPH
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	56.916,70 <del>S</del>
Desconto Simplificado	Φ
Base de cálculo do Imposto	45.533,36
Imposto devido	2.611,49 . 5
Imposto devido RRA	0,00 0.25 8.26
Aliquota efetiva (%)	4,58 T 88.
Total do imposto devido	2.611,49 $\overset{\text{re}}{\Sigma}$ $\overset{\text{N}}{\Sigma}$
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	2.611,49 0,00 0,00 0,200 0,203 \$8
Imp. retido na fonte dos dependentes	
Carnê-Leao do titular	
Carnê-Leao dos dependentes	00,0 autos cocesso
Imposto Complementar	00.00 00.00
Imposto pago no exterior Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Imposto retido RRA	
Total do imposto pago	
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00 볼 도 0,00 군 <u>호</u>
SALDO IMPOSTO A PAGAR	0,00 66,00 RIEL DA SILVA PIVETTI,
PARCELAMENTO	7.511,43 H V
Valor da quota 652,87	д Ъ С У
Número de Quotas 4	\
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	۸ <u>۵</u> ۵
Débito automático: NÃO	L D
CA	RIEI onfe
Banco	A B F
Agência (sem DV)	O G,
Conta para débito	OQN Pag
	ZAP.
	ER R
	r FI
	bod a
	ante
	<u> </u>
7	Este @cumento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, lib Para conferir o original, acesse o site https://esai.tisp.ius.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, in
	o die
	adc s:///c
	ssin THD
	T. as
	<u>ii</u> . O o o`o`
	orig
	- op op
	pi e je
	cór
	Ö Ö Ö,
	ient ir o
	χ mm rfer
Controle: 042367885250449 Página 10 de 11	Data/Hora da Entrega: 31/05/2023 às 19:08:08
	Este C
	<u> </u>

fls. 631

**ANO-CALENDÁRIO 2022** 

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

**EXERCÍCIO 2023** 

CPF: 063.800.618-00 **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL** 

**NOME: UBIRAJARA RIOTO** 

**EVOLUÇÃO PATRIMONIAL** 

Bens e direitos em 31/12/2021	15.344.310,01
Bens e direitos em 31/12/2022	15.348.713,28
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	10.060.105,27
Dívidas e ônus reais em 31/12/2022	10.060.105,27

Dívidas e ônus reais em 31/12/2022		10.060.105,27	<b>.</b>
OUTRAS INFORMAÇÕES			código T44r4hMS
Rendimentos isentos e não tributáveis		0,00	4r4
Rendimentos sujeitos à tributação exc		268,02	) T4
Rendimentos tributáveis - imposto cor	n exigibilidade suspensa	0,00	digo
Depósitos judiciais do imposto		0,00	cóc
Imposto pago sobre Ganhos de Capit		0,00	0 e
	eda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00	010
Imposto pago sobre Renda Variável	1º11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00 0,00	0:55 3.26.
Doações a Partidos Políticos e Candid	datos a Cargos Eletivos	0,00	3 10 0.8.
	apital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00	3 às 2020
Imposto diferido dos Ganhos de Capit		0,00	/2023 a -51.20
Imposto devido sobre Ganhos de Cap		0,00	.09/z 138-
Imposto devido sobre ganhos líquidos		0,00	25/( 031
	oital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00	em ;
	S S S S S S S S S S S S S S S S S S S		Este 🏟 cumento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100
			cóp jinal
			o é orig
			ent ir o
			cum nferi
Controle: 042367885250449	Página 11 de 11	Data/Hora da Entrega: 31/05/2023 às 19:08	:œ 5
			Este Para
			ய்ப்

# Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código iJyB7gc2.

# Receita Federal

### **MIDAS**

### Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

**Usuário:** 321467918

Data/Hora de impressão: 20/09/2023 19:13:20

**CPF do declarante:** 360.813.248-18

ND: 08/03.120.106

Data/Hora Entrega: 14/03/2022 17:54:19

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: SIMPLIFICADO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

# FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

fls. 633

CPF: 360.813.248-18 **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**  IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **ANO-CALENDÁRIO 2021 EXERCÍCIO 2022** 

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO CPF: 360.813.248-18 12/09/1986 Título Eleitoral: Data de Nascimento: 335750420175

CPF do cônjuge ou companheiro(a): 063.800.618-00 Possui cônjuge ou companheiro(a)?

Houve alteração de dados cadastrais? Não

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

ALAMEDA CALCUTA Número: Endereço:

Bairro/Distrito: **CHACARA STO ANTONIO** Complemento: SAO PAULO UF: Município:

CEP: 04716-090 DDD/Telefone: (11) 99950-4671 DDD/Celular: PAULABAS@TERRA.COM.BR (11) 99950-4671 E-mail:

Natureza da Ocupação: 01 - Empregado de empresa do setor privado, exceto de instituições financeiras

Ocupação Principal: 000 - Outras ocupações não especificadas anteriormente

Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2021: 27.73.55.21.25-14

**DEPENDENTES** 

Sem Informações

**ALIMENTANDOS** 

Sem Informações

NOME DA FONTE PAGADORA

### RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais) IRRF SOBRE 13º

SALÁRIO

13º SALÁRIO

informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código iJyB7gc2

liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55

PľVETTI,

DA SILVA

**AON HOLDINGS CORRETORES DE** 208.208,81 9.023,64 43.333.45 12.694,99 3.616,22 SEGURO LTDA CNPJ/CPF: 48.102.552/0001-37

CONTR. PREVID.

**OFICIAL** 

9.023.64

IMPOSTO RETIDO

NA FONTE

43.333.45

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

208.208,81

REND. RECEBIDOS

DE PES. JURÍDICA

Sem Informações

**TOTAL** 

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

### RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

Beneficiário

Controle: 042368011344050

### RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

**CPF** 

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do,

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)

CNPJ da Fonte Pagadora

Nome da Fonte Pagadora

| Section | Sect BANCO BRADESCO S.A. Titular 360.813.248-18 60.746.948/0001-12 Titular 360.813.248-18 60 701 190/0001-04 ITAU UNIBANCO S/A

26. Outros

Página 1 de 9

Este

PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO NOME: fls. 634

CPF: 360.813.248-18 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL EXERCÍCIO 2022** ANO-CALENDÁRIO 2021

CPF/CNPJ da Fonte CPF Beneficiário Nome da Fonte Descrição Valor Pagadora Pagadora

Titular 360.813.248-18 48.102.552/0001-37 **AON HOLDINGS** ABONO PECUNIARIO 5.662,12

**CORRETORES DE** SEGURO LTDA

TOTAL 5.734,18

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

12.694,99

11. Participação nos lucros ou resultados 21.390,08

01. 13º salário

Beneficiário CPF CNPJ da Fonte Pagadora Nome da Fonte Pagadora Valor

Titular 360.813.248-18 48.102.552/0001-37 AON HOLDINGS CORRETORES DE 21.390,08

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

Titular

GABRIEL **IMPOSTO PAGO / RETIDO** (Valores em Reais)

0,00 01. Imposto complementar:

0,00 02. Imposto pago no exterior 0.00 Imposto devido com os rendimentos no exterior:

por Imposto devido sem os rendimentos no exterior: 0,00

Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal): 0.00

03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004): 0.00

43.333,45 04. Imposto retido na fonte do titular

0,00 05. Imposto retido na fonte dos dependentes

0,00 06. Carnê-Leão do titular

0,00 07. Carnê-Leão dos dependentes

**PAGAMENTOS EFETUADOS** (Valores em Reais)

CÓD. NOME DO BENEFICIÁRIO CPF/CNPJ DO **VALOR PAGO** PARC. NÃO **BENEFICIÁRIO** DEDUTÍVEL

do comento é cópia do Controle: 042368011344050 Página 2 de 9 Data/Hora da Entrega: 14/03/2022 às 17:54:

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código iJyB7gc2 PIVETTI, DA SILVÅ original,

Este

CPF: 360.813.248-18 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL EXERCÍCIO 2022 ANO-CALENDÁRIO 2021** 

**PAGAMENTOS EFETUADOS** (Valores em Reais)

CÓD. NOME DO BENEFICIÁRIO CPF/CNPJ DO **VALOR PAGO** PARC. NÃO **BENEFICIÁRIO** 

0.00 26 BRADESCO SAUDE S.A. 92.693.118/0001-60 27.06

Descrição: DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE ASSISTENCIA MEDICA DE SEU CONJUGE

**DOAÇÕES EFETUADAS** 

CÓDIGO

Sem Informações

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS** (Valores em Reais)

31/12/2020 SALDO EM CONTA DE POUPANCA 04 01 2.646,46

105 - Brasil

**GRUPO** 

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 360.813.248-18

DISCRIMINAÇÃO

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Agência: 0665 Conta: 22533-9 Banco: 237

SALDO EM CONTA DE POUPANCA 0,40 04 01

105 - Brasil

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 360.813.248-18

CNPJ: 60.701.190/0001-04

Banco: 341 Agência: 7063 Conta: 03027-9

04 01 CONTAS DE POUPANCA - BLOQUEO JUDICIAL 8,62

105 - Brasil

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 360.813.248-18

CNPJ: 60.701.190/0001-04

Banco: 341 Agência: 7063 Conta: 03027-9

06 SALDO EM CONTA CORRENTE BANCARIA 169,62

105 - Brasil

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 360.813.248-18

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Banco: 237 Agência: 0665 Conta: 22533-9

06 01 SALDO EM CONTA BANCARIA ITAU UNIBANCO S.A. 72,01

105 - Brasil

CPF: 360.813.248-18 Bem ou direito pertencente ao: Titular

CNPJ: 60.701.190/0001-04

Conta: 3027-9 Banco: 341 Agência: 7063

TOTAL 2.897,11

Controle: 042368011344050 Página 3 de 9

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código iJyB7gc2 SITUAÇÃO EM 72020 31/12/2021 01,8 8 8,62 27,18,04 9,62 236,37 236,37 236,37 236,37 24,11 7.289,66 20,01 4.325,75 26,01 7.289,66 20,01 7.289,60 20,01 7.289,6 Este

fls. 635

**DEDUTÍVEL** 

SILVA RIOTO fls. 636

CPF: 360.813.248-18
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA EXERCÍCIO 2022 ANO-CALENDÁRIO 2021

DÍVIDAS E Ó	DNUS REAIS			(Valores em Reais)
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	VALOR PAGC EM 2021
11	CREDIPERSONNALITE NO ITAU UNIBANCO S.A. CONTRATO 000001593018797 DE 30/01/2020 - VALOR EMPRESTADO R\$ 20.609,56	17.521,14	2.695,56	14.825,58
14	EMPRESTIMO CONCEDIDO POR SEU PAI, JOSE ERNANE SILVA, CPF 034.006.158-89 PARA PAGAMENTO DE ADVOGADO. O PAGAMENTO FOI EFETUADO DIRETAMENTE POR JOSE ERNANI SILVA PARA PIERANGELI ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 05.857.652/0001-60	207.898,51	95.290,73	112.607,78
14	EMPRESTIMO CONCEDIDO POR SEU PAI, JOSE ERNANE SILVA, CPF 034.006.158-89 PARA PAGAMENTO DE ADVOGADO. O PAGAMENTO FOI EFETUADO DIRETAMENTE POR JOSE ERNANI SILVA PARA PIERANGELI ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 05.857.652/0001-60	0,00	149.796,71	0,00
TOTAL DOAÇÕES	A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGO	225.419,65 S ELETIVOS	247.783,00	127.433,36

Sem Informações

fls. 637

CPF: 360.813.248-18
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2022 ANO-CALENDÁRIO 2021

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL** 

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - BRASIL** 

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL** 

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL** 

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.ijsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código iJyB7gc2. Este comento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55.

fls. 638

CPF: 360.813.248-18
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2022 ANO-CALENDÁRIO 2021

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR** 

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR** 

Sem Informações

**APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR** 

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR** 

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR** 

Sem Informações

**DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR** 

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.ijsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código iJyB7gc2. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55

NOME: PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO fls. 639 CPF: 360.813.248-18 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **ANO-CALENDÁRIO 2021 DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL EXERCÍCIO 2022** 

### RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ** 

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

Este 🕸 cumento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código iJyB7gc2.

fls. 640

CPF: 360.813.248-18 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL ANO-CALENDÁRIO 2021 EXERCÍCIO 2022** 

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RESUMO	IBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO	
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONT	TO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular		208.208,81
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Depen		0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo T	fitular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos	Dependentes	0,00 %
Recebidos acumuladamente pelo titular		0,00 COD
Recebidos acumuladamente pelos depende	entes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural		0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	5	208.208,81 <del></del>
Desconto Simplificado		16.754,34 $\overset{\circ}{\upsilon}$
Base de cálculo do Imposto		191.454,47
Imposto devido		42.217,65 · 5
Imposto devido RRA		0,00,0 0:55 8.26.0
Aliquota efetiva (%)		20,27
Total do imposto devido		42.217,65 × 8
IMPOSTO PAGO		
Imposto retido na fonte do titular		کر ہے 43.333,45 م
Imp. retido na fonte dos dependentes		43.333,45 0,00 0,00 03138-2175
Carnê-Leao do titular	CA	0,00 E 1
Carnê-Leao dos dependentes		8 00.0 30 00.0 10 00.0
Imposto Complementar		191.454,47 42.217,65 0,00 20,27 42.217,65 43.333,45 0,00 0,
Imposto pago no exterior Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)		0,00 SOU 0
	0-	0,00
Imposto retido RRA		0,00 0,00 Iliperado informe
Total do imposto pago		
IMPOSTO A RESTITUIR		1.115,80 E 9
SALDO IMPOSTO A PAGAR	~	0,00 SILVA PIVET
PARCELAMENTO		ne P
Valor da quota	0,00	× × ×
Número de Quotas	0	SIL
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		DA DA
		BRIEL DA
	( ')	. RIE
Tipo de Conta	Conta Corrente	3AB
Banco	237	0 C
Agência (sem DV)	665	Ď ďa
Conta para crédito	22533 9	ZA Z
		ER adjo
		r F
	V-	od //
		nte S. b
	(	me.
	7	Hora de cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, Para conferir o original, acesse o site https://esai.tisp.ius.br/bastadiatial/pa/abrirConferenciaDocumento.do.
		dig sai.
		op ":/
		ina
		ass
		al,
		ig o e
		OT:
		op – do
		0. <u>  a</u> 
		, có
		Ö Ö.
		ent ir o
		um iferi
Controle: 042368011344050	Página 8 de 9 Data	ے ہے۔ Hora da Entrega: 14/03/2022 às 17:54:1Ձ &
	-	Este C
		P E

**RESUMO** 

Tipo de Conta	Conta Corrente
Banco	237
Agência (sem DV)	665
Conta para crédito	22533 9

PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO NOME: fls. 641

CPF: 360.813.248-18 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL EXERCÍCIO 2022 ANO-CALENDÁRIO 2021** 

### **EVOLUÇÃO PATRIMONIAL**

Bens e direitos em 31/12/2020	2.897,11
Bens e direitos em 31/12/2021	7.289,66
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	225.419,65
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	247.783,00

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Rendimentos isentos e não tributáveis	5.734,18
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	34.085,07
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00 بي
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	às 1
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00 თ
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00



### **MIDAS**

### Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 321467918

Data/Hora de impressão: 20/09/2023 19:13:23

**CPF do declarante:** 360.813.248-18

ND: 08/00.325.284

Data/Hora Entrega: 01/03/2021 15:30:42

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: SIMPLIFICADO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

## FOLHA DE ROSTO

Para validar a autenticidade deste documento faça a Consulta Pública - Validação da Cópia da Declaração, no sítio gov.br no endereço: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dirpf/consulta-publica-validacao-da-copia-de-declaracao, utilizando o número de controle 042368040289436.

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

fls. 643

CPF: 360.813.248-18 **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL** 

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020** 

CPF do cônjuge ou companheiro(a): 063.800.618-00

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO

CPF: 360.813.248-18

Data de Nascimento: 12/09/1986 Título Eleitoral: 335750420175

Sim Possui cônjuge ou companheiro(a)?

Houve mudança de endereço? Não

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

ALAMEDA CALCUTA Número: Endereço:

Bairro/Distrito: **CHACARA STO ANTONIO** Complemento: SAO PAULO UF: Município:

CEP: 04716-090 DDD/Telefone: (11) 99950-4671 DDD/Celular: E-mail: PAULABAS@TERRA.COM.BR (11) 99950-4671

01 - EMPREGADO DE EMPRESA DO SETOR PRIVADO, EXCETO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Natureza da Ocupação:

000 - OUTRAS OCUPAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Ocupação Principal:

Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2020: 16.12.87.12.54-16

**DEPENDENTES** 

Sem Informações

**ALIMENTANDOS** 

Sem Informações

### RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

REND. RECEBIDOS

(Valores em Reais)

	DE PES. JURÍDICA	OFICIAL	NA FONTE		SALÁRIO
AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGURO LTDA	119.044,58	7.130,80	22.082,67	7.723,47	1.730,48
CNPJ/CPF: 48.102.552/0001-37					

CONTR. PREVID.

IMPOSTO RETIDO

NOME DA FONTE PAGADORA

**TOTAL** 119.044,58 7.130,80 22.082.67

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

### RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

### RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

Titular

### RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

360.813.248-18

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)

60.746.948/0001-12

Beneficiário **CPF** CNPJ da Fonte Pagadora Nome da Fonte Pagadora

BANCO BRADESCO S.A.

Titular 360.813.248-18 60.701.190/0001-04 ITAU UNIBANCO S/A

informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código KR1 iEmCD liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, Este

PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO NOME: fls. 644 CPF: 360.813.248-18 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **ANO-CALENDÁRIO 2020 DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL EXERCÍCIO 2021** TOTAL 65,34 RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA (Valores em Reais) 01. 13º salário 7.723,47 80,22 06. Rendimentos de aplicações financeiras CPF Beneficiário CNPJ da Fonte Pagadora Nome da Fonte Pagadora Valor Titular 360.813.248-18 60.701.190/0001-04 ITAU UNIBANCO S/A 0,06

ITAU RENDA FIXAMAXIME FICFI

ITAU RF REFERENCIADO DI MEXIME

**FICFI** 

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.ijsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código KR1iEmCD

30,78

49,38

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TIT	TULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Titular

Titular

360.813.248-18

360.813.248-18

# TOTAL TOTAL 7.803,69 RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA) Sem Informações RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDAD EXIGIBILID

03.618.607/0001-28

02.887.948/0001-36

IMPOS	TO PAGO / RETIDO	('	Valores em Reais) ⊲	
01. Imp	osto complementar:			0,00 [
02. Imp	osto pago no exterior	()		0,00 교 0,00 전
Impo	sto devido com os rendimentos no exterior:	11.		0,00
Impo	sto devido sem os rendimentos no exterior:			0,00 € 0,00 €
. Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):				0,00 ₹ 0,00 ₽ 0,00 ₽
03. Imp	osto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):			0,00
04. Imp	osto retido na fonte do titular			22.082,67
05. Imp	osto retido na fonte dos dependentes			0,00
06. Carı	nê-Leão do titular			0,00
07. Carı	nê-Leão dos dependentes			<u>8</u> 0,00 <u>من</u> تات
PAGAI	MENTOS EFETUADOS		(Va	alores em Reais)
CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO 🦔 DEDUTÍVEL 🕳
Titular				
26	BRADESCO SAUDE S.A.	92.693.118/0001-60	74,93	0,00 <u>.</u> 2. 2.
				umento é cô
Co	ontrole: 042368040289436	Página 2 de 9	Data/Hora da Entrega: 01	/03/2021 às 15:30:4 ្មិ

fls. 645

CPF: 360.813.248-18 **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**  IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020** 

### **DOAÇÕES EFETUADAS**

Sem Informações

### DECLARAÇÃO DE BENS E DIBEITOS

CÓDIGO	AÇÃO DE BENS E DIREITOS  DISCRIMINAÇÃO			es em Reais)
JODIGO	DISCRIMINAÇAO		SITUAÇÃO EM 31/12/2019	31/12/2020
41	SALDO EM CONTA DE POUPANCA  105 - Brasil  Bem ou direito pertencente ao: Titular  CNPJ: 60.746.948/0001-12	CPF: 360.813.248-18	2.617,01	2.646,46
	Banco: 237 Agência: 0665 Conta: 22533-9			
41	SALDO EM CONTA DE POUPANCA  105 - Brasil  Bem ou direito pertencente ao: Titular  CNPJ: 60.701.190/0001-04  Banco: 341 Agência: 7063 Conta: 03027-9	CPF: 360.813.248-18	367,64	0,40
41	CONTAS DE POUPANCA - BLOQUEO JUDICIAL 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CNPJ: 60.701.190/0001-04 Banco: 341 Agência: 7063 Conta: 03027-9	CPF: 360.813.248-18	0,00	8,62
61	SALDO EM CONTA CORRENTE BANCARIA  105 - Brasil  Bem ou direito pertencente ao: Titular  CNPJ: 60.746.948/0001-12  Banco: 237 Agência: 0665 Conta: 22533-9	CPF: 360.813.248-18	0,00	169,62
72	ITAU RF REFERENCIADO DI MAXIME FICFI NO II COTAS: 175,057050 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CNPJ: 02.887.948/0001-36	TAU UNIBANCO S.A.  CPF: 360.813.248-18	18.346,28	0,00
72	ITAU RENDA FIXA MAXIME FICFI NO ITAU UNIBA 118,767710 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CNPJ: 03.618.607/0001-28	ANCO S.A. COTAS:  CPF: 360.813.248-18	11.097,48	0,00
TOTAL			32.428,41 Data/Hora da Entrega: 01/03	2.825,10
Contr	ole: 042368040289436	Página 3 de 9	Data/Hora da Entrega: 01/03	3/2021 às 15:30:

CPF: 360.813.248-18 **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**  IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **ANO-CALENDÁRIO 2020 EXERCÍCIO 2021** 

fls. 646

DÍVIDAS E Ô	NUS REAIS			(Valores em Reais)
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2019	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	VALOR PAGO EM 2020
11	CREDIPERSONNALITE NO ITAU UNIBANCO S.A. CONTRATO 000001099227884 DE 04/08/2016	7.538,16	0,00	7.538,16
11	CREDIPERSONNALITE NO ITAU UNIBANCO S.A. CONTRATO 000001593018797 DE 30/01/2020 - VALOR EMPRESTADO R\$ 20.609,56	0,00	17.521,14	13.477,80
TOTAL		7.538,16	17.521,14	21.015,96
SPÓLIO			//	<u></u>
em Informaç	<sup>çoes</sup> A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGO	00 EL ETIVO		ة 10
em Informaç				se (100) (20) (20) (20) (20) (20) (20) (20) (
Controle	e: 042368040289436 Página	4 de 9	Data/Hora da Entreg	ล: 01/03/2021 às 15:30:4€ ย ย ย ย ย ย ย ย ย ย ย ย ย ย ย ย ย ย ย

### DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

fls. 647

CPF: 360.813.248-18 **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**  IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020** 

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL** 

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - BRASIL** 

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL** 

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL** 

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.ijsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código KR1iEmCD Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55.

fls. 648

CPF: 360.813.248-18 **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**  IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020** 

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR** 

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR** 

Sem Informações

**APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR** 

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR** 

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR** 

Sem Informações

**DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR** 

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.ijsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código KR1iEmCD Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55.

NOME: PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO fls. 649 CPF: 360.813.248-18 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **ANO-CALENDÁRIO 2020 DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL EXERCÍCIO 2021** RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR **GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN** Sem Informações **GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV** 

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.ijsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código KR1iEmCD.

Sem Informações **GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR** Sem Informações **GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR** Sem Informações ENTES

Data/Hora da Entrega: 01/03/2021 às 15:30:40 ENVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55. **GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI** Sem Informações **GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN** Sem Informações **GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL** Sem Informações **GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO** Sem Informações **GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET** Sem Informações **GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT** Sem Informações **GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV** Sem Informações **GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ** Sem Informações RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES Sem Informações

Sem Informações

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

fls. 650

CPF: 360.813.248-18 **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**  IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **ANO-CALENDÁRIO 2020 EXERCÍCIO 2021** 

RESUMO	TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIN	MPLIFICADO
RESUMO  RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E D  Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Recebidos de Pessoa Física/Exteri Recebidos acumuladamente pelo ti Recebidos acumuladamente pelos Resultado tributável da Atividade R TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBL Desconto Simplificado Base de cálculo do Imposto Imposto devido Imposto devido RRA Aliquota efetiva (%) Total do imposto devido IMPOSTO PAGO Imposto retido na fonte do titular Imp. retido na fonte dos dependente Carnê-Leao dos dependentes Imposto Complementar Imposto pago no exterior Imposto retido na fonte (Lei nº 11.0 Imposto retido RRA Total do imposto pago IMPOSTO A RESTITUIR SALDO IMPOSTO A PAGAR PARCELAMENTO Valor da quota Número de Quotas INFORMAÇÕES BANCÁRIAS  Tipo de Conta Banco Agência (sem DV) Conta para crédito	ESCONTO SIMPLIFICADO  o Titular  os Dependentes  or pelo Titular  or pelos Dependentes  itular  dependentes  itural  JTÁVEIS	Este & Copia do original, acesse o site https://easalighalpgalahrir/ConferenciaDocumento do informe o processe o 1003/32/2021 as 15:30-80-72 Para conferenciaDocumento do informe o processes o 1003/32/2021 as 15:30-80-72 Para conferenciaDocumento do informe o processes o 1003/32/2021 as 15:30-80-72 Para conferenciaDocumento do informe o processes o 1003/32/2021 as 15:30-80-72 Para conferenciaDocumento do informe o processes o 1003/32/2021 as 15:30-80-72 Para conferenciaDocumento do informe o processes o 1003/32/2021 as 15:30-80-72 Para conferenciaDocumento do informe o processes o 1003/32/2021 as 15:30-80-72 Para conferenciaDocumento do informe o processes o 1003/32/2021 as 15:30-80-72 Para conferenciaDocumento do informe o processes o 1003/32/2021 as 15:30-80-72 Para conferenciaDocumento do informe o processes o 1003/32/2021 as 15:30-80-72 Para conferenciaDocumento do informe o processes o 1003/32/2021 as 15:30-80-72 Para conferenciaDocumento do informe o processes o 1003/32/2021 as 15:30-80-72 Para conferenciaDocumento do informe o processes o 1003/32/2021 as 15:30-80-72 Para conferenciaDocumento do informe o processes o 1003/32/2021 as 15:30-80-72 Para conferenciaDocumento do informe o processes o 1003/32/2021 as 15:30-80-72 Para conferenciaDocumento do informe o processes o 1003/32/2021 as 15:30-80-72 Para conferenciaDocumento do informe o processes o 1003/32/2021 as 15:30-80-72 Para conferenciaDocumento do informe o processes o 1003/32/2021 as 15:30-80-72 Para conferenciaDocumento do informe o processes o 1003/32/2021 as 15:30-80-72 Para conferenciaDocumento do informe o processes o 1003/32/2021 as 15:30-80-72 Para conferenciaDocumento do informe o processes o 1003/32/2021 as 15:30-80-72 Para conferenciaDocumento do informe o processes o 1003/32/2021 as 15:30-80-72 Para conferenciaDocumento do informe o processes o 1003/32/2021 para conferenciaDocumento do informe o processes o 1003/32/2021 para conferenciaDocumento do informe o processes o 1000-72 Para conferenciaDocumento do informe o processes o 1000-72
Controle: 042368040289436	Página 8 de 9	este electronic de cópia do original, assinado di Para conferir o original, acesse o site https://esa

### INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Tipo de Conta	Conta Corrente
Banco	237
Agência (sem DV)	665
Conta para crédito	22533 9

CPF: 360.813.248-18 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **ANO-CALENDÁRIO 2020 DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL EXERCÍCIO 2021** 

### **EVOLUÇÃO PATRIMONIAL**

В	Bens e direitos em 31/12/2019	32.428,41
В	Bens e direitos em 31/12/2020	2.825,10
D	Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	7.538,16
D	Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	17.521,14

Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	7.538,16	
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	17.521,14	Ŏ.
OUTRAS INFORMAÇÕES		código KR1iEmCD
Rendimentos isentos e não tributáveis	65,34	Z E
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	7.803,69	ᄌ
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00	<u>ig</u>
Depósitos judiciais do imposto	0,00	çç
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00	Φ
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00	100
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00	55 . :6.0
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00	10:55 .8.26.
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos		às )20
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00	/2023 -51.20
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00	//20 3-5
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00	5/09/ 138
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00	າ 25/ 0031
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00	em o 10
		tos
		nos autos em 25/09/2023 às 10:55. o processo 1003138-51.2020.8.26.0100
		pre
$\Omega$		do r e o
		ANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos al/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo
		infe
		H, Å
		Ē.
		PI∖
		γ Scur
		SE BDo
		A S
		LD
		ZE Snfe
		ABF
		abri
		DG/gd
		IAN tal/
		R. Gigi
		sta
()-		por /pa
		te b.br
		ner .jus
		italr tjsp
		digi saj.
		go ∜eš
		sina tps:
		ass > ht
		ial, site
		igin e o
		o or
		a dc
		ópi; nal,
		é c igir
		Este க்லபோento é cópia do original, assinado digitalmente por FERN Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigit
		ner irir (
		cur
Controle: 042368040289436 Página 9 de 9	Data/Hora da Entrega: 01/03/2021 às 15:30	:48 8
		Este Para
		шФ

# Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código 9Na6u4FC.



### **MIDAS**

### Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

**Usuário:** 321467918

Data/Hora de impressão: 20/09/2023 19:13:17

CPF do declarante: 360.813.248-18

ND: 08/29.378.879

Data/Hora Entrega: 27/05/2023 10:19:46

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: SIMPLIFICADO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

# FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

fls. 653

CPF: 360.813.248-18

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL** 

**EXERCÍCIO 2023** 

IMPOSTO RETIDO

**ANO-CALENDÁRIO 2022** 

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO

CPF: 360.813.248-18

Data de Nascimento: 12/09/1986 Possui cônjuge ou companheiro(a)?

Título Eleitoral: 335750420175 CPF do cônjuge ou companheiro(a): 063.800.618-00

Houve alteração de dados cadastrais? Não

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?

Não

ALAMEDA CALCUTA Endereço:

Número:

Bairro/Distrito: Complemento:

UF:

13º SALÁRIO

**CHACARA STO ANTONIO** 

SAO PAULO Município:

DDD/Telefone:

(11) 99950-4671

CEP: 04716-090 E-mail: PAULABAS@TERRA.COM.BR

DDD/Celular:

(11) 99950-4671

Natureza da Ocupação: 01 - Empregado de empresa do setor privado, exceto de instituições financeiras

Ocupação Principal: 000 - Outras ocupações não especificadas anteriormente

Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2022: 09.51.11.94.26-70

**DEPENDENTES** 

Tipo de declaração:

Sem Informações

**ALIMENTANDOS** 

Sem Informações

### RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais) IRRF SOBRE 13º

DE PES. JURÍDICA **OFICIAL** NA FONTE SALÁRIO **AON** 802.631,84 9.940,56 206.558.49 47.302,87 16.743,35 CNPJ/CPF: 48.102.552/0001-37

CONTR. PREVID.

NOME DA FONTE PAGADORA

802.631,84 9.940,56 206.558,49 **TOTAL** 

### RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

REND. RECEBIDOS

Sem Informações

### RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

### RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

### RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)

Beneficiário CPF

CNPJ da Fonte Pagadora Nome da Fonte Pagadora

60.746.948/0001-12 BANCO BRADESCO S.A. Titular 360.813.248-18

Titular 360.813.248-18 60.701.190/0001-04 ITAU UNIBANCO S/A

99. Outros

Controle: 042367982251796 Página 1 de 9

Este

PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO NOME:

fls. 654

CPF: 360.813.248-18 **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**  IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **EXERCÍCIO 2023 ANO-CALENDÁRIO 2022** 

Beneficiário

CPF

CPF/CNPJ da Fonte Pagadora

Nome da Fonte Pagadora

Descrição

Valor

Titular

360.813.248-18

48.102.552/0001-37

**AON HOLDINGS CORRETORES DE**  ABONO PECUNIARIO

6.107,40

**SEGUROS LTDA** 

TOTAL 6.322.74

### RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

78.162,29

01. 13º salário				47.302,87
06. Rendimentos de apli	cações financeiras			1.258,07
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	360.813.248-18	60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S.A.	1.258,07
11. Participação nos luc	ros ou resultados		$\sim$	29.601,35
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	360.813.248-18	48.102.552/0001-37	AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGURO LTDA	29.601,35

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

### Sem Informações

TOTAL

### RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE≶ SUSPENSA)

Sem Informações

### RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

### RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

**IMPOSTO PAGO / RETIDO** (Valores em Reais)

0,00 01. Imposto complementar: 0,00 02. Imposto pago no exterior Imposto devido com os rendimentos no exterior: 0,00

Imposto devido sem os rendimentos no exterior: 0,00

Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal): 03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):

04. Imposto retido na fonte do titular

05. Imposto retido na fonte dos dependentes

06. Carnê-Leão do titular

07. Carnê-Leão dos dependentes

fls. 655

CPF: 360.813.248-18 **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**  IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **EXERCÍCIO 2023 ANO-CALENDÁRIO 2022** 

PAGAME	ENTOS EFETUADOS			(Valores em Reais)
CÓD.		CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	D PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Γitular				
	CLINICA DR ANTONIO CARLOS DE M 02. CUNHA - EIRELI	844.337/0001-00	860,00	0,00
Descrição	o: CONSULTA MEDICA			
	CUNHA - EIRELI	844.337/0001-00	250,00	0,00
	o: EXAME CITOLOGIA ONCOTICA		1	
	BRADESCO SAUDE S.A. 92. DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO RE	693.118/0001-60 FERENTE ASSISTENCIA	345,42 A MEDICA	0,00
			( IVIL DION	
	ES EFETUADAS		<del>\</del>	
Sem Infor	mações		7	
DECLAR	AÇÃO DE BENS E DIREITOS			(Valores em Reais)
GRUPO	CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO	6	SITUAÇÃO EN	М
			31/12/2021	31/12/2022
04	01 SALDO EM CONTA DE POUPANCA		2.718,04	2.932,67
	ireito pertencente ao: Titular CPF: 360.8 .746.948/0001-12	313.248-18		
04	01 SALDO EM CONTA DE POUPANCA	0,	0,88	1,59
105 - Bras				
	ireito pertencente ao: Titular CPF: 360.8 .701.190/0001-04	313.248-18		
Banco: 34	4//			
04	01 CONTAS DE POUPANCA - BLOQUEO JU	DICIAL	8,62	8 62
105 - Bras		DIOI/IL	0,02	0,02
	ireito pertencente ao: Titular CPF: 360.8	313.248-18		
	.701.190/0001-04			
Banco: 34	1 Agência: 7063 Conta: 03027-9			
05	01 EMPRESTIMO CONCEDIDO A SEU IRMA DE ARAGAO DA SILVA	O JOAO GABRIEL BRENE	0,00	197.927,68
105 - Bras				
	ireito pertencente ao: Titular CPF: 360.8	313.248-18		
CNPJ: 38	841220880			
			0,88  8,62  0,00  Data/Hora da Entreg.	
Cont	trole: 042367982251796	Página 3 de 9	Data/Hora da Entreg	a: 27/05/2023 às 10:19

fls. 656

CPF: 360.813.248-18 **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**  IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **EXERCÍCIO 2023 ANO-CALENDÁRIO 2022** 

	 	$\mathbf{n}$	~	 BENS		-	•
ш	 ,	-	-	DLING	_		,.,

JECLARAÇ	ÇÃO DE BENS I	E DINEITOS				(	(Valores em Reais)
GRUPO C	ÓDIGO DISCR	RIMINAÇÃO				SITUAÇÃO EN	И
					31/12/2021		31/12/2022
06	01 SALDO	DEM CONTA CORR	ENTE BANCARIA		236,37		96,09
105 - Brasil							
	to pertencente ao:	Titular	CPF: 360.813.248-	18			
	6.948/0001-12	_				7	
Banco: 237	Agência: 0665	Conta: 22533-9			(	$\mathcal{J}^{X}$	
06	01 SALDO	D EM CONTA BANC	ARIA ITAU UNIBANCO S	S.A.	4.325,75		14.012,40
105 - Brasil		Titude a	ODE: 000 010 040 :	10	4		
	to pertencente ao:	ıtular	CPF: 360.813.248-	Ιδ			
	1.190/0001-04	Cont-: 0007.0					
Banco: 341	Agência: 7063	Conta: 3027-9					
					<b>/</b>		
06	01 DEPOS	SITO EM CONTA CO	ORRENTE - BLOQUEIO	JUDICIAL	13,41		13,41
105 - Brasil					/		
3em ou direit	to pertencente ao:	Titular	CPF: 360.813.248-	18			
CNPJ: 60.70	1.190/0001-04						
Banco: 341	Agência: 7063	Conta: 3027-9		0-			
				~			
07	06 BRADE	ESCO FUNDO DE IN	NVESTIMENTO EM COT	AS DE FIRF	0,00		25,07
	REFER	RENCIADO DI MAX					
			/	" )			
105 - Brasil			<	2			
Bem ou direit	to pertencente ao:	Titular	CPF: 360.813.248-	18			
Bem ou direit CNPJ do Fun	ido: 60.746.948/0	Titular	CPF: 360.813.248-	18			
Bem ou direit CNPJ do Fun	·	Titular	CPF: 360.813.248-	18			
Bem ou direit CNPJ do Fun	ido: 60.746.948/0	Titular	CPF: 360.813.248-	18			
Bem ou direit CNPJ do Fun	ido: 60.746.948/0	Titular	CPF: 360.813,248-	18	7.303,07		215.017,53
Bem ou direit CNPJ do Fun Negociados e	ido: 60.746.948/00 em Bolsa: Não	Titular	CPF: 360.813.248-	18	7.303,07		
Bem ou direit CNPJ do Fun Negociados e FOTAL DÍVIDAS E Ô	odo: 60.746.948/00 em Bolsa: Não	Titular 001-12	CPF: 360.813,248-			M 24 /4 0/2000	(Valores em Reais)
Bem ou direit CNPJ do Fun Negociados e	odo: 60.746.948/00 em Bolsa: Não	Titular	CPF: 360.813.248-	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	7.303,07 SITUAÇÃO E	M 31/12/2022	
Bem ou direit CNPJ do Fun Negociados e FOTAL DÍVIDAS E Ô	odo: 60.746.948/00 em Bolsa: Não	Titular 001-12	CPF: 360.813,248-	SITUAÇÃO EM	SITUAÇÃO E		(Valores em Reais)  VALOR PAGE EM 2022
Bem ou direit CNPJ do Fun Negociados e FOTAL DÍVIDAS E Ô	odo: 60.746.948/00 em Bolsa: Não DNUS REAIS	Titular 001-12 CRIMINAÇÃO	2 2 2 2 3 3 3 3	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO E		(Valores em Reais)  VALOR PAGE EM 2022
Bem ou direit CNPJ do Fun Negociados e FOTAL DÍVIDAS E Ô	ondo: 60.746.948/00  em Bolsa: Não  DNUS REAIS  DIS  CREDIPERSON	Titular 001-12 CRIMINAÇÃO NNALITE NO ITAU U	2 2 2 2 3 3 3 3	SITUAÇÃO EM	SITUAÇÃO E		(Valores em Reais)  VALOR PAGE EM 2022
Bem ou direit CNPJ do Fun Negociados e FOTAL DÍVIDAS E Ô	ondo: 60.746.948/00  em Bolsa: Não  DNUS REAIS  DIS  CREDIPERSON	Titular 001-12 CRIMINAÇÃO NNALITE NO ITAU U 0001593018797 DE	INIBANCO S.A.	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO E		(Valores em Reais)  VALOR PAGE EM 2022
Bem ou direit CNPJ do Fun Negociados e FOTAL DÍVIDAS E Ô	ONUS REAIS  CREDIPERSON CONTRATO 00 EMPRESTIMO	Titular 001-12  CRIMINAÇÃO  NNALITE NO ITAU U 0001593018797 DE R\$ 20.609,56  CONCEDIDO POR S	INIBANCO S.A. 30/01/2020 - VALOR SEU PAI, JOSE	SITUAÇÃO EM 31/12/2021 2.695,56 95.290,73	SITUAÇÃO E		(Valores em Reais)  VALOR PAGE EM 2022
Bem ou direit CNPJ do Fun Negociados e  FOTAL  DÍVIDAS E Ô  CÓDIGO	CREDIPERSON CONTRATO 00 EMPRESTIMO ERNANE SILVA	Titular 001-12  CRIMINAÇÃO  NNALITE NO ITAU U 0001593018797 DE R\$ 20.609,56  CONCEDIDO POR S A, CPF 034.006.158-	INIBANCO S.A. 30/01/2020 - VALOR SEU PAI, JOSE 89 PARA PAGAMENTO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021 2.695,56 95.290,73	SITUAÇÃO E		(Valores em Reais)  VALOR PAGE EM 2022
Bem ou direit CNPJ do Fun Negociados e  FOTAL  DÍVIDAS E Ô  CÓDIGO	CREDIPERSON CONTRATO 00 EMPRESTIMO ERNANE SILVA DE ADVOGADO	Titular 001-12  CRIMINAÇÃO  NNALITE NO ITAU U 0001593018797 DE R\$ 20.609,56  CONCEDIDO POR S A, CPF 034.006.158- D. O PAGAMENTO F	INIBANCO S.A. 30/01/2020 - VALOR SEU PAI, JOSE 89 PARA PAGAMENTO FOI EFETUADO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021 2.695,56 95.290,73	SITUAÇÃO E		(Valores em Reais)  VALOR PAGE EM 2022
Bem ou direit CNPJ do Fun Negociados e  FOTAL  DÍVIDAS E Ô  CÓDIGO	CREDIPERSON CONTRATO 00 EMPRESTIMO EMPRESTIMO ERNANE SILVA DE ADVOGADO DIRETAMENTE	Titular 001-12  CRIMINAÇÃO  NNALITE NO ITAU U 0001593018797 DE R\$ 20.609,56  CONCEDIDO POR S A, CPF 034.006.158-	INIBANCO S.A. 30/01/2020 - VALOR SEU PAI, JOSE 89 PARA PAGAMENTO FOI EFETUADO II SILVA PARA	SITUAÇÃO EM 31/12/2021 2.695,56 95.290,73	SITUAÇÃO E		(Valores em Reais)  VALOR PAGE EM 2022
Bem ou direit CNPJ do Fun Negociados e  FOTAL  DÍVIDAS E Ô  CÓDIGO	CREDIPERSON CONTRATO 00 EMPRESTIMO EMPRESTIMO ERNANE SILVA DE ADVOGADO DIRETAMENTE	Titular 001-12  CRIMINAÇÃO  NNALITE NO ITAU U 0001593018797 DE R\$ 20.609,56  CONCEDIDO POR S A, CPF 034.006.158- D. O PAGAMENTO F E POR JOSE ERNAN DVOGADOS ASSO	INIBANCO S.A. 30/01/2020 - VALOR SEU PAI, JOSE 89 PARA PAGAMENTO FOI EFETUADO II SILVA PARA	SITUAÇÃO EM 31/12/2021 2.695,56 95.290,73	SITUAÇÃO E		(Valores em Reais)  VALOR PAGE EM 2022
Bem ou direit CNPJ do Fun Negociados e  FOTAL  DÍVIDAS E Ô  CÓDIGO	CREDIPERSON CONTRATO 00 EMPRESTIMO ENVOGADO DIRETAMENTE PIERANGELI A 05.857.652/000 EMPRESTIMO	Titular 001-12  CRIMINAÇÃO  INALITE NO ITAU U 0001593018797 DE R\$ 20.609,56  CONCEDIDO POR S A, CPF 034.006.158- D. O PAGAMENTO F E POR JOSE ERNAN DVOGADOS ASSOCI 1-60  CONCEDIDO POR S	INIBANCO S.A. 30/01/2020 - VALOR SEU PAI, JOSE 89 PARA PAGAMENTO FOI EFETUADO II SILVA PARA CIADOS - CNPJ	SITUAÇÃO EM 31/12/2021 2.695,56 95.290,73	SITUAÇÃO E		(Valores em Reais)  VALOR PAGE EM 2022
Bem ou direit CNPJ do Fun Negociados e  FOTAL  DÍVIDAS E Ô  CÓDIGO  11	CREDIPERSON CONTRATO 00 EMPRESTIMO ERNANE SILVA DERNANE SILVA 05.857.652/000 EMPRESTIMO ERNANE SILVA DERNANE SILVA	Titular 001-12  CRIMINAÇÃO  NNALITE NO ITAU U 0001593018797 DE R\$ 20.609,56  CONCEDIDO POR S A, CPF 034.006.158- D. O PAGAMENTO F E POR JOSE ERNAN DVOGADOS ASSOC 1-60  CONCEDIDO POR S A, CPF 034.006.158-	INIBANCO S.A. 30/01/2020 - VALOR SEU PAI, JOSE 89 PARA PAGAMENTO FOI EFETUADO II SILVA PARA CIADOS - CNPJ SEU PAI, JOSE 89 PARA PAGAMENTO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021 2.695,56 95.290,73	SITUAÇÃO E		(Valores em Reais)  VALOR PAGE EM 2022
Bem ou direit CNPJ do Fun Negociados e  FOTAL  DÍVIDAS E Ô  CÓDIGO  11	CREDIPERSON CONTRATO 00 EMPRESTIMO ERNANE SILVA DE ADVOGADO	Titular 001-12  CRIMINAÇÃO  NNALITE NO ITAU U 0001593018797 DE R\$ 20.609,56  CONCEDIDO POR S A, CPF 034.006.158- D. O PAGAMENTO F E POR JOSE ERNAN DVOGADOS ASSOC 1-60  CONCEDIDO POR S A, CPF 034.006.158- D. O PAGAMENTO F CONCEDIDO POR S A, CPF 034.006.158- D. O PAGAMENTO F	INIBANCO S.A. 30/01/2020 - VALOR SEU PAI, JOSE 89 PARA PAGAMENTO FOI EFETUADO II SILVA PARA CIADOS - CNPJ SEU PAI, JOSE 89 PARA PAGAMENTO FOI EFETUADO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021 2.695,56 95.290,73	SITUAÇÃO E		(Valores em Reais)  VALOR PAGE EM 2022
Bem ou direit CNPJ do Fun Negociados e  FOTAL  DÍVIDAS E Ô  CÓDIGO  11	CREDIPERSON CONTRATO 00 EMPRESTIMO ERNANE SILVA DE ADVOGADO DIRETAMENTE PIERANGELI A 05.857.652/000 EMPRESTIMO ERNANE SILVA DE ADVOGADO DIRETAMENTE PIERANGELI A 05.857.652/000 EMPRESTIMO ERNANE SILVA DE ADVOGADO DIRETAMENTE DE ADVOGADO DIRETAMENTE	Titular 001-12  CRIMINAÇÃO  NNALITE NO ITAU U 0001593018797 DE R\$ 20.609,56  CONCEDIDO POR S A, CPF 034.006.158- D. O PAGAMENTO F E POR JOSE ERNAN DVOGADOS ASSOC 1-60  CONCEDIDO POR S A, CPF 034.006.158-	INIBANCO S.A. 30/01/2020 - VALOR SEU PAI, JOSE 89 PARA PAGAMENTO FOI EFETUADO II SILVA PARA CIADOS - CNPJ SEU PAI, JOSE 89 PARA PAGAMENTO FOI EFETUADO II SILVA PARA	SITUAÇÃO EM 31/12/2021 2.695,56 95.290,73	SITUAÇÃO E		(Valores em Reais)  VALOR PAGE EM 2022
Bem ou direit CNPJ do Fun Negociados e  TOTAL DÍVIDAS E Ô  CÓDIGO	CREDIPERSON CONTRATO 00 EMPRESTIMO ERNANE SILVA DE ADVOGADO DIRETAMENTE PIERANGELI A 05.857.652/000 EMPRESTIMO ERNANE SILVA DE ADVOGADO DIRETAMENTE PIERANGELI A 05.857.652/000 EMPRESTIMO ERNANE SILVA DE ADVOGADO DIRETAMENTE DE ADVOGADO DIRETAMENTE	Titular 001-12  CRIMINAÇÃO  NNALITE NO ITAU U 0001593018797 DE R\$ 20.609,56  CONCEDIDO POR S A, CPF 034.006.158- D. O PAGAMENTO F E POR JOSE ERNAN DVOGADOS ASSOC 1-60  CONCEDIDO POR S A, CPF 034.006.158- D. O PAGAMENTO F E POR JOSE ERNAN DVOGADOS ASSOC D. O PAGAMENTO F E POR JOSE ERNAN DVOGADOS ASSOC	INIBANCO S.A. 30/01/2020 - VALOR SEU PAI, JOSE 89 PARA PAGAMENTO FOI EFETUADO II SILVA PARA CIADOS - CNPJ SEU PAI, JOSE 89 PARA PAGAMENTO FOI EFETUADO II SILVA PARA	SITUAÇÃO EM 31/12/2021 2.695,56 95.290,73	SITUAÇÃO E		(Valores em Reais)  VALOR PAGE EM 2022
Bem ou direit CNPJ do Fun Negociados e  FOTAL  DÍVIDAS E Ô  CÓDIGO  11	CREDIPERSON CONTRATO 00 EMPRESTIMO EMPRESTIMO ERNANE SILVA DE ADVOGADO DIRETAMENTE PIERANGELI A 05.857.652/000 EMPRESTIMO ERNANE SILVA DE ADVOGADO DIRETAMENTE PIERANGELI A ODIRETAMENTE PIERANGELI A DE ADVOGADO DIRETAMENTE PIERANGELI A	Titular 001-12  CRIMINAÇÃO  NNALITE NO ITAU U 0001593018797 DE R\$ 20.609,56  CONCEDIDO POR S A, CPF 034.006.158- D. O PAGAMENTO F E POR JOSE ERNAN DVOGADOS ASSOC 1-60  CONCEDIDO POR S A, CPF 034.006.158- D. O PAGAMENTO F E POR JOSE ERNAN DVOGADOS ASSOC D. O PAGAMENTO F E POR JOSE ERNAN DVOGADOS ASSOC	INIBANCO S.A. 30/01/2020 - VALOR SEU PAI, JOSE 89 PARA PAGAMENTO FOI EFETUADO II SILVA PARA CIADOS - CNPJ SEU PAI, JOSE 89 PARA PAGAMENTO FOI EFETUADO II SILVA PARA	SITUAÇÃO EM 31/12/2021 2.695,56 95.290,73	SITUAÇÃO E		(Valores em Reais)  VALOR PAGE EM 2022
Bem ou direit CNPJ do Fun Negociados e  TOTAL DÍVIDAS E Ô  CÓDIGO  11  14	CREDIPERSON CONTRATO 00 EMPRESTIMO ENVORANCE DIRETAMENTE PIERANGELI A 05.857.652/000 EMPRESTIMO ENVOGADO DIRETAMENTE PIERANGELI A 05.857.652/000	Titular 001-12  CRIMINAÇÃO  INALITE NO ITAU U 0001593018797 DE R\$ 20.609,56  CONCEDIDO POR S A, CPF 034.006.158- D. O PAGAMENTO F E POR JOSE ERNAN DVOGADOS ASSOC 1-60  CONCEDIDO POR S A, CPF 034.006.158- D. O PAGAMENTO F E POR JOSE ERNAN DVOGADOS ASSOC 1-60	INIBANCO S.A. 30/01/2020 - VALOR SEU PAI, JOSE 89 PARA PAGAMENTO FOI EFETUADO II SILVA PARA CIADOS - CNPJ SEU PAI, JOSE 89 PARA PAGAMENTO FOI EFETUADO II SILVA PARA CIADOS - CNPJ	SITUAÇÃO EM 31/12/2021 2.695,56 95.290,73	SITUAÇÃO E		(Valores em Reais)  VALOR PAGE EM 2022
Bem ou direit CNPJ do Fun Negociados e  TOTAL DÍVIDAS E Ô  CÓDIGO  11  14	CREDIPERSON CONTRATO 00 EMPRESTIMO EMPRESTIMO ERNANE SILVA DE ADVOGADO DIRETAMENTE PIERANGELI A 05.857.652/000 EMPRESTIMO ERNANE SILVA DE ADVOGADO DIRETAMENTE PIERANGELI A ODIRETAMENTE PIERANGELI A DE ADVOGADO DIRETAMENTE PIERANGELI A	Titular 001-12  CRIMINAÇÃO  INALITE NO ITAU U 0001593018797 DE R\$ 20.609,56  CONCEDIDO POR S A, CPF 034.006.158- D. O PAGAMENTO F E POR JOSE ERNAN DVOGADOS ASSOC 1-60  CONCEDIDO POR S A, CPF 034.006.158- D. O PAGAMENTO F E POR JOSE ERNAN DVOGADOS ASSOC 1-60	INIBANCO S.A. 30/01/2020 - VALOR SEU PAI, JOSE 89 PARA PAGAMENTO FOI EFETUADO II SILVA PARA CIADOS - CNPJ SEU PAI, JOSE 89 PARA PAGAMENTO FOI EFETUADO II SILVA PARA	SITUAÇÃO EM 31/12/2021 2.695,56 95.290,73	SITUAÇÃO E		(Valores em Reais)  VALOR PAG

		31/12/2021		EM 2022 H
11	CREDIPERSONNALITE NO ITAU UNIBANCO S.A. CONTRATO 000001593018797 DE 30/01/2020 - VALOR EMPRESTADO R\$ 20.609,56	2.695,56	0,00	2.695,56 December 2.695,56 Electric december 2.695,56 December 2.69
14	EMPRESTIMO CONCEDIDO POR SEU PAI, JOSE ERNANE SILVA, CPF 034.006.158-89 PARA PAGAMENTO DE ADVOGADO. O PAGAMENTO FOI EFETUADO DIRETAMENTE POR JOSE ERNANI SILVA PARA PIERANGELI ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 05.857.652/0001-60	95.290,73	0,00	95.290,73 ibip 95.290,73 op openisse assinadi assinadi 129.796,71 ibi
14	EMPRESTIMO CONCEDIDO POR SEU PAI, JOSE ERNANE SILVA, CPF 034.006.158-89 PARA PAGAMENTO DE ADVOGADO. O PAGAMENTO FOI EFETUADO DIRETAMENTE POR JOSE ERNANI SILVA PARA PIERANGELI ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 05.857.652/0001-60	149.796,71	20.000,00	129.796,71 ibi 129.796,71 op eid oo oi eid oo ou eid oo ou eid oo ou eid oo ou eid oo ou eid oo ou eid oo ou eid oo ou eid oo eid eid eid eid eid eid eid eid eid eid

fls. 657

CPF: 360.813.248-18
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2023 ANO-CALENDÁRIO 2022

**TOTAL** 247.783,00

20.000,00

227.783,00

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL** 

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - BRASIL** 

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL** 

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL** 

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.ijsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código 9Na6u4FC. Este 🗟 cumento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55.

fls. 658

CPF: 360.813.248-18

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2023 ANO-CALENDÁRIO 2022

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL** 

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR** 

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR** 

Sem Informações

**APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR** 

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR** 

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR** 

Sem Informações

**DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR** 

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.ijsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código 9Na6u4FC. Este 🚵 cumento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55

NOME: PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO fls. 659 CPF: 360.813.248-18 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **ANO-CALENDÁRIO 2022 DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL EXERCÍCIO 2023** RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR **GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN** Sem Informações **GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV** Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR** Sem Informações **GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR** Sem Informações **GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI** 

Sem Informações **GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN** 

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL** Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO** 

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT** 

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV** 

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ** 

Sem Informações

Sem Informações

Sem Informações

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

fls. 660

CPF: 360.813.248-18 **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**  IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **ANO-CALENDÁRIO 2022 EXERCÍCIO 2023** 

### TRIBUTAÇÃO LITILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RESUMO TI	RIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO	
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCO	NTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular		802.631,84
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Depe	endentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo	Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo	s Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular		0,00
Recebidos acumuladamente pelos depend	dentes	0,00 L 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0 802.631,84 igo 16.754,34 0
Resultado tributável da Atividade Rural		0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEI	S	802.631,84
Desconto Simplificado		16.754,34 O
Base de cálculo do Imposto		785.877,50
Imposto devido		205.683,99
Imposto devido RRA		0.00,0
Aliquota efetiva (%)		25,62 $\frac{\omega}{\omega}$
Total do imposto devido		205.683,99
IMPOSTO PAGO		202
Imposto retido na fonte do titular		206.558,49
Imp. retido na fonte dos dependentes		785.877,50 205.683,99 0,00 25,62 205.683,99 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Carnê-Leao do titular	( ')	0,00 100
Carnê-Leao dos dependentes		0,00 g Q
Imposto Complementar		00,0 00,0 autos
Imposto pago no exterior		0,00 0,00 0
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/200	4)	0,00 0 0
Imposto retido RRA		0,00 o o o o o o o o o o o o o o o o o o
Total do imposto pago		0,00 0
IMPOSTO A RESTITUIR		
SALDO IMPOSTO A PAGAR	()	0,00 뉴 9
PARCELAMENTO		PIV
Valor da quota	0,00	
Número de Quotas	0	SILV
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		A S
		:: ::- C
		RIE
Tipo de Conta	Conta Corrente	AB irC
Banco	237	) G
Agência (sem DV)	665	DZ 000
Conta para crédito	22533 9	NA/ nital
		ER.
		T 32
	<b>Y</b>	od ;
/		ante
	<	lme o.iu
	7	jita) Litis
		o dig
		ado :://e
		sina
		, as
		nal,
		nrigi Se Se
		Hora da Eutrage 2002/2002; see Scoots of the
		ia c
		ς joρj
		Origin
		nto
		m eri:
Controlo: 040067000054700	Dágina 0 da 0	/Horo do Entrogo: 07/05/0000 \= 40.40.40
Controle: 042367982251796	Página 8 de 9 Data	27/05/2023 às 10:19:48 كا/Hora da Entrega: 27/05/2023 às 10:19:48 مه به
		Este .

### INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Tipo de Conta	Conta Corrente
Banco	237
Agência (sem DV)	665
Conta para crédito	22533 9

PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO NOME:

CPF: 360.813.248-18 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **ANO-CALENDÁRIO 2022 DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL EXERCÍCIO 2023** 

**EVOLUÇÃO PATRIMONIAL** 

7.303,07
215.017,53
247.783,00
20.000,00

Dívidas e ônus reais em 31/12/2022			20.000,00
OUTRAS INFORMAÇÕES			6.322,74 78.162,29 0,00 0,00 0,00 0,00
Rendimentos isentos e não tributáveis			6.322,74 ge
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/o			78.162,29 Z
Rendimentos tributáveis - imposto com exigib Depósitos judiciais do imposto	ilidade suspensa		0,00 og
Imposto pago sobre Ganhos de Capital			0,00 Φ
	angeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	$\sim$	0,00
	/2004), conforme dados informados pelo contribuinte		5.01
Imposto pago sobre Renda Variável		~	0,00 00,00 0.55 0.55
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a	_		às 1
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - N	Noeda Estrangeira em Espécie		00°0 00°0 2023 à -51.202
Imposto diferido dos Ganhos de Capital		/	9/20; 8-51
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Imposto devido sobre ganhos líquidos em Re	odo Variával	~	06.0 06.0 09/0 03138
			00,00 100;
imposto devido sobre Gannos de Capital Moe	da Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras		s em 00,0
			utos
	$\sim$		s a
	0-		o c
			2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2
			NANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos gital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o process
			, T do,
	4		VET nto.
			, PIV
			LVA ocu
			, SII
			:NANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, gital/pg/abrirConferenciaDocumento.do,
	CA		ilEL nfer
	, 0		∧BR rCo
	4//		) G/ abri
			VDC/bd/
			VAN Jital/
			or F asta
			e pc
()			ient jus.
	•		talm jsp. j
			digir saj.t
			opi
			sina
			ass e ht
			nal,
			origi
			do c
			pia ( l', a
			cól gine
			to é oriệ
			සි ක ට ට Este ණීcumento é cópia do original, assinado digitalmente por FER Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadi
			cun
Controle: 042367982251796	Página 9 de 9	Data/Hora da Entrega: 27/05/20	)23 às 10:19:4 <b>ලි</b> පි
			Este

fls. 661

### INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

**Data Acesso:** 20/09/2023 - 19:12

ID MIDAS: 0004508432 Status MIDAS: OK

Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Magistrado: TONIA YUKA KOROKU

Processo: 10031385120208260100 Tipo de Processo: Ação Cível

Vara: SP - João Mendes1620 - João Mendes1620

Solicitante: FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI

Plantão: Não

Justificativa: ordem judicial

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
	PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	ECF	2021	Não existe a declaração para o tipo e Ano/Data solicitados
	PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	ECF	2020	Pedido de declaração ainda em processamento
	PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	ECF	2019	Pedido de declaração ainda em processamento
063.800.618-00	UBIRAJARA RIOTO	DIRPF	2023	
063.800.618-00	UBIRAJARA RIOTO	DIRPF	2022	
063.800.618-00	UBIRAJARA RIOTO	DIRPF	2021	
360.813.248-18	PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO	DIRPF	2023	
360.813.248-18	PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO	DIRPF	2022	Q
360.813.248-18	PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO	DIRPF	2021	

Imprimir Voltar

### **SNIPER**

Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos

### Representação das relações



### Detalhes do objeto

Objeto

### PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ Razão social

08.389.073/0001-29 PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA

Nome fantasia Data de cadastro Natureza jurídica

PROSPECT INTERMEDICAO DE NEGOCIOS 09/10/2006 Sociedade Empresária Limitada

Qualificação do responsável Capital social Porte Opção pelo Simples Opção pelo MEI

Sócio-Administrador R\$ 15.000.000,00 Outro Não Não

Endereço Telefone(s)

RUA BARBOSA LOPES, 373 - GRANJA JULIETA, SAO PAULO/SP (04.720-000) 11 54270660

E-mail

UBIRAJARA@RIOTO.ADV.BR

Atividade econômica

7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Situação cadastral (09/10/2006)

Ativa

### Relações de entrada

Origem	Relação
UBIRAJARA RIOTO	Sócio-Administrador
PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO	Representante legal

### Relações de saída

fls. 664

Destino	Relação
ABLE 8 - GESTAO DE QUALIDADE LTDA	Sócio

### **SNIPER**

Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos

### Representação das relações



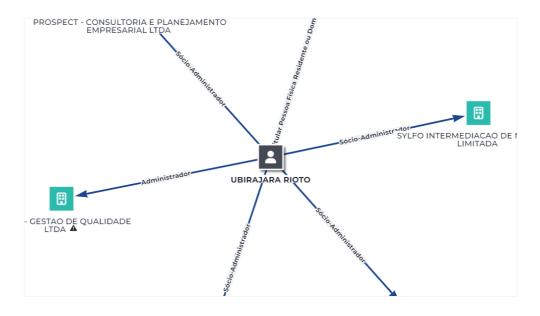
### Quadro de Sócios(as)

Origem	Destino	Nome
PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA (08.389.073/0001-29)	ABLE 8 - GESTAO DE QUALIDADE LTDA (27.866.149/0001-04)	Sócio
UBIRAJARA RIOTO (063.800.618-00)	PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA (08.389.073/0001-29)	Sócio- Administrador
PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO (360.813.248-18)	PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA (08.389.073/0001-29)	Representante legal

### **SNIPER**

Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos

### Representação das relações



### Detalhes do objeto

Objeto

### **UBIRAJARA RIOTO**

Nome CPF Data de nascimento Naturalidade

UBIRAJARA RIOTO 063.800.618-00 07/08/1964 SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

Nome da mãe Endereço

DALVA NANI RIOTO ALAMEDA CALCUTA, 9 - CHAC SANTO ANTONIO, SAO PAULO/SP (4716090)

Sexo Situação cadastral (31/05/2021)

Masculino Regular

Ocupação (2022)

Profissional liberal ou autônomo sem vínculo de emprego / Advogado

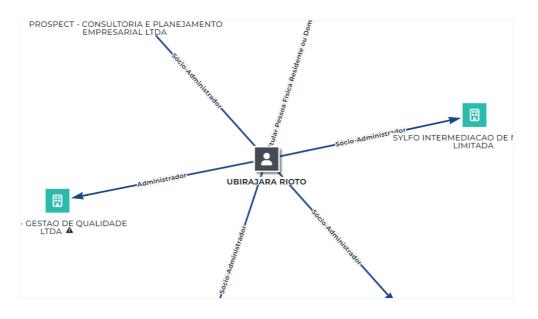
### Relações de saída

Destino	Relação
M&B FACTORING-FOMENTO MERCANTIL LTDA	Sócio-Administrador
SYLFO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LIMITADA	Sócio-Administrador
PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	Sócio-Administrador
JOAO ROBERTO BUENO DE SOUSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Sócio-Administrador
ABLE 8 - GESTAO DE QUALIDADE LTDA	Administrador
PROSPECT - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI	Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

### **SNIPER**

Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos

### Representação das relações



### Quadro de Sócios(as)

Origem	Destino	Nome
UBIRAJARA RIOTO (063.800.618-00)	M&B FACTORING-FOMENTO MERCANTIL LTDA (02.822.387/0001-97)	Sócio-Administrador
UBIRAJARA RIOTO (063.800.618-00)	SYLFO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LIMITADA (03.656.536/0001-58)	Sócio-Administrador
UBIRAJARA RIOTO (063.800.618-00)	PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA (08.389.073/0001-29)	Sócio-Administrador
UBIRAJARA RIOTO (063.800.618-00)	JOAO ROBERTO BUENO DE SOUSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (18.948.867/0001-39)	Sócio-Administrador
UBIRAJARA RIOTO (063.800.618-00)	ABLE 8 - GESTAO DE QUALIDADE LTDA (27.866.149/0001-04)	Administrador
UBIRAJARA RIOTO (063.800.618-00)	ADMTNTSTRATTVO	Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

### **SNIPER**

Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos

### Representação das relações



### Detalhes do objeto

Objeto

### PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO

Nome CPF Data de inscrição PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO 360.813.248-18 13/09/2004

Data de nascimento Naturalidade Nome da mãe

12/09/1986 SAO PAULO/SP PAULA BRENE DE ARAGAO

Endereço

ALAMEDA CALCUTA, 9 - CHACARA STO ANTONIO, SAO PAULO/SP (4716090) Feminino

Situação cadastral (04/10/2018)

Regular

### Relações de saída

Destino	Relação
ABLE 8 - GESTAO DE QUALIDADE LTDA	Administrador
PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	Representante legal

### **SNIPER**

Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos

### Representação das relações



### Quadro de Sócios(as)

Origem	Destino	Nome
PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGAO DA SILVA RIOTO (360.813.248-18)	ABLE 8 - GESTAO DE QUALIDADE LTDA (27.866.149/0001-04)	Administrador
	PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA (08.389.073/0001-29)	Representante legal

# > CEP - Escrituras e Procurações



Exportar resultados

Nome	CPF/CNPJ/OAB	Identidade	Cartório	Municipio - UF	CNS	Livro	Folha	Data do Ato	Tipo Ato	nado digi
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129		Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000032	0081	28/11/2017	Escritura	do original, assir
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO	08389073000129		Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000032	0045	28/11/2017	Escritura	nento é cópia

PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA		Paiol de Baixo	DO SUL - PR	CERSON N	REALIZATE	. Bene	TENEMETERS	fls. 671	25/09/2023 às 10:55 .
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000031	0089	22/11/2017	Escritura	nos autos em
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000031	0105	22/11/2017	Escritura	PIVETTI, liberado
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000031	0101	22/11/2017	Escritura	ssinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PI
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000031	0109	22/11/2017	Escritura	FERNANDO GABR
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000031	0129	22/11/2017	Escritura	almente por FEF
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000031	0113	22/11/2017	Escritura	il, assinado digitalmente por
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrita <mark>l d</mark> e Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000030	0098	03/11/2017	Escritura	cópia do origina
PROSPECT									Este documento é cópia do original, a

								fls. 672	23 às 10:55 .
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000031	0117	22/11/2017	Escritura	os em 25/09/2023 às
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000031	0121	22/11/2017	Escritura	PIVETTI, liberado nos autos em
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000030	0126	03/11/2017	Escritura	ssinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55 .
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000030	0082	03/11/2017	Escritura	GABRIEL DA S
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000030	0086	03/11/2017	Escritura	oor FERNANDO
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000030	0134	03/11/2017	Escritura	ssinado digitalmente por FERNANDO
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000030	0138	03/11/2017	Escritura	original, assina
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000034	0041	14/12/2017	Escritura	Este documento é cópia do original, a
									Este docum

EMPRESARIAL LTDA								fls. 673	25/09/2023 às 10:55 . .0100 e código pNr5s9np.
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000034	0053	14/12/2017	Escritura	ssinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/03/ /esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000030	0094	03/11/2017	Escritura	SILVA PIVETTI, liberado no lo, informe o processo 1003138
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000030	0102	03/11/2017	Escritura	L DA SILVA PIV lento.do, informe o
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000030	0090	03/11/2017	Escritura	FERNANDO GABRIEL g/abrirConferenciaDocume
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000030	0110	03/11/2017	Escritura	nente por FERN, stadigital/pg/abrirC
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000030	0122	03/11/2017	Escritura	assinado digitalm //esaj.tjsp.jus.br/pa
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000030	0118	03/11/2017	Escritura	pia do original, a acesse o site https:.
PROSPECT CONSULTORIA E		Servico Distrital de	CAMPINA GRANDE						Este documento é cópia do original, a Para conferir o original, acesse o site https:/

Paiol de Baixo   DO SUL - PR	fls. 674	
CONSULTORIA E   PLANEJAMENTO   Paiol de Baixo   Paiol d	al de CAMPINA GRANDE DO SUL - PR 08.331-1 00000030 0114 03/11/2017 Escritura 09/27 09/27	ANEJAMENTO 08389073000129
CONSULTORIA E   PLANEJAMENTO   EMPRESARIAL LTDA   Paiol de Baixo   Paiol de Baixo   DO SUL - PR	al de CAMPINA GRANDE 08 331-1 00000031 0161 22/11/2017 Escritura 9	ONSULTORIA E O8389073000129
CONSULTORIA E   PLANEJAMENTO   EMPRESARIAL LTDA   Paiol de Baixo   DO SUL - PR   DO	al de CAMPINA GRANDE 08.331-1 00000031 0153 22/11/2017 Escritura	ONSULTORIA E O8389073000129
Serviço Distrital de Plane   Plane   Plane   Paiol de Baixo   Paiol de B	al de CAMPINA GRANDE DO SUL - PR 08.331-1 00000031 0141 22/11/2017 Escritura 9 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	ONSULTORIA E O8389073000129
Serviço Distrital de PLANEJAMENTO   DO SUL - PR   DO SUL	08 331-1 00000031 0137 22/11/2017 Escritura 5	ONSULTORIA E O8389073000129
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 08389073000129 Serviço Distrital de Paiol de Baixo DO SUL - PR 08.331-1 00000031 0145 22/11/2017	al de CAMPINA GRANDE DO SUL - PR 08.331-1 00000031 0133 22/11/2017 Escritura	ONSULTORIA E O8389073000129 ANEJAMENTO
	al de CAMPINA GRANDE DO SUL - PR 08.331-1 00000031 0145 22/11/2017 Escritura se neus participation de la companya del companya del companya de la companya d	ONSULTORIA E O8389073000129 ANEJAMENTO
PROSPECT  CONSULTORIA E PLANEJAMENTO  EMPRESARIAL LTDA  Serviço Distrital de CAMPINA GRANDE Paiol de Baixo  DO SUL - PR  08.331-1 00000032 0025 28/11/2017	al de CAMPINA GRANDE DO SUL - PR 08.331-1 00000032 0025 28/11/2017 Escritura	ONSULTORIA E O8389073000129 ANEJAMENTO

						fls. 675	às ,
Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000032	0037	28/11/2017	Escritura	
Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000032	0041	28/11/2017	Escritura	TI, liberado nos a
Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000032	0029	28/11/2017	Escritura	A SILVA PIVETTI, liberado
Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000032	0033	28/11/2017	Escritura	DO GABRIEL DA
Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000032	0065	28/11/2017	Escritura	te por FERNANDO
Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000032	0053	28/11/2017	Escritura	ssinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/
Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000032	0049	28/11/2017	Escritura	original, a
Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000032	0077	28/11/2017	Escritura	Este documento é cópia do
9	Paiol de Baixo  Serviço Distrital de Paiol de Baixo  Serviço Distrital de Paiol de Baixo  Serviço Distrital de	Paiol de Baixo  DO SUL - PR  Serviço Distrital de Paiol de Baixo  DO SUL - PR  Serviço Distrital de Paiol de Baixo  CAMPINA GRANDE DO SUL - PR  Serviço Distrital de CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	Paiol de Baixo  DO SUL - PR  Serviço Distrital de Paiol de Baixo  DO SUL - PR  08.331-1  O8.331-1  O8.331-1  O8.331-1  O8.331-1  O8.331-1  Serviço Distrital de Paiol de Baixo  CAMPINA GRANDE DO SUL - PR  O8.331-1  O8.331-1	Paiol de Baixo  DO SUL - PR  Serviço Distrital de Paiol de Baixo  CAMPINA GRANDE DO SUL - PR  O8.331-1 00000032  O8.331-1 00000032  O8.331-1 00000032  Serviço Distrital de Paiol de Baixo  CAMPINA GRANDE DO SUL - PR  O8.331-1 00000032  O8.331-1 00000032	Paiol de Baixo   DO SUL - PR   08.331-1   00000032   0065	Paiol de Baixo   DO SUL - PR   08.331-1   00000032   0065   28/11/2017	Paiol de Baixo   DO SUL - PR   08.331-1   00000032   0065   28/11/2017   Escritura

PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	U8389U/3UUU129	Paiol de Baixo	DO SUL - PR	08.331-1	00000032	UU77	28/11/2017	fls. 676 Escritura	25/09/2023 às 10:55 . 0100 e código pNr5s@pp
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000032	0069	28/11/2017	Escritura	o nos autos em 2 138-51.2020.8.26.0
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000032	0073	28/11/2017	Escritura	PIVETTI, liberado e o processo 1003
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000032	0061	28/11/2017	Escritura	RIEL DA SILVA F
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000032	0057	28/11/2017	Escritura	RNANDO GABR prirConferenciaDoc
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000032	0109	28/11/2017	Escritura	talmente por FEI
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000032	0117	28/11/2017	Escritura	al, assinado digi ntos://esai.tiso.ius.b
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000032	0093	28/11/2017	Escritura	é cópia do origin nal. acesse o site h
PROSPECT									Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em Para conferir o original, acesse o site https://esai.tisp.ius.br/bastadigital/ba/abrirConferenciaDocumento.do. informe o processo 1003138-51.2020.8.26.

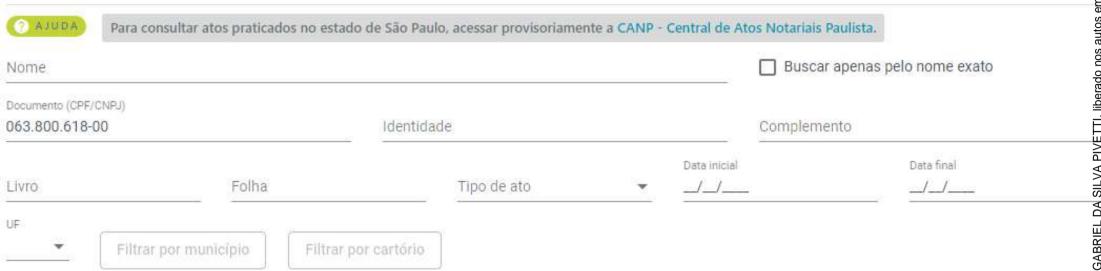
								fls. 677
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000032	0097	28/11/2017	Escritura
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000032	0101	28/11/2017	Escritura
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000032	0105	28/11/2017	Escritura
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000032	0085	28/11/2017	Escritura
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000032	0113	28/11/2017	Escritura
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000033	0194	14/12/2017	Escritura
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000034	0005	14/12/2017	Escritura
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000033	0186	14/12/2017	Escritura

EMPRESARIAL LTDA								fls. 678	25/09/2023 às 10:55 . 0100 e código pNr5s@pp
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000034	0001	14/12/2017	Escritura	ssinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/ //esai tiso ius bribastadigital/ba/abrirConferenciaDocumento do informe o processo 1003138-51 2020 8 26 0100 e
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000033	0190	14/12/2017	Escritura	SILVA PIVETTI, liberado no informe o processo 1003138-
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000034	0009	14/12/2017	Escritura	L DA SILVA PIVI
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	0000034	0013	14/12/2017	Escritura	FERNANDO GABRIEL DA
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000034	0017	14/12/2017	Escritura	nente por FERN
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000034	0025	14/12/2017	Escritura	assinado digitalmente por //esai tiso ius br/oastadioital/c
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000034	0021	14/12/2017	Escritura	ópia do original, a
PROSPECT CONSULTORIA E		Serviço Distrital de	CAMPINA GRANDE	CE LEVY	· VEEU-2007	· VEEUE I			Este documento é cópia do original, a Para conferir o original, acesse o site https:/

								fls. 679	2023 às 10:55 . código pNr5s9np.
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000034	0021	14/12/2017	Escritura	autos em 25/09/2023 .2020.8.26.0100 e código
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000034	0033	14/12/2017	Escritura	liberado nos au sso 1003138-51.20
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000034	0029	14/12/2017	Escritura	SILVA PIVETTI, liberado lo, informe o processo 10031.
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000034	0037	14/12/2017	Escritura	GABRIEL DA
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000034	0045	14/12/2017	Escritura	por FERNANDO jital/pg/abrirConferer
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000034	0049	14/12/2017	Escritura	ssinado digitalmente /esaj.tjsp.jus.br/pastadig
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000034	0065	14/12/2017	Escritura	o original, assina e o site https://esaj
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000034	0061	14/12/2017	Escritura	Este documento é cópia do original, a Para conferir o original, acesse o site https:/
									Este c Para o

								fls. 681	/2023 às 10:55 .
PROSPECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000030	0078	03/11/2017	Escritura	ന
ROSPECT CONSULTORIA E LANEJAMENTO IMPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital <mark>d</mark> e Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000030	0106	03/11/2017	Escritura	ssinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI. liberado nos autos em 25/03
ROSPECT ONSULTORIA E LANEJAMENTO MPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000031	0125	22/11/2017	Escritura	DA SII VA PIVET
ROSPECT ONSULTORIA E LANEJAMENTO MPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000031	0097	22/11/2017	Escritura	DO GABRIEL D
ROSPECT ONSULTORIA E LANEJAMENTO MPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital <mark>d</mark> e Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000031	0149	22/11/2017	Escritura	Odnado digitalmente por EERNANDO
ROSPECT ONSULTORIA E LANEJAMENTO MPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000030	0130	03/11/2017	Escritura	domicticilo obcai
ROSPECT ONSULTORIA E LANEJAMENTO MPRESARIAL LTDA	08389073000129	Serviço Distrital de Paiol de Baixo	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	08.331-1	00000036	0191	05/06/2018	Escritura	Esta documento é cónia do original assi

# > CEP - Escrituras e Procurações



↓↓ Exportar resultados

Nome	CPF/CNPJ/OAB	Identidade	Cartório	Município - UF	CNS	Livro	Folha	Data do Ato	Tipo Ato	inado digit
UBIRAJARA RIOTO	06380061800	159184204	1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL	IMPERATRIZ - MA	02.965-2	00000098	0157	19/03/2018	Procuração	riginal, ass
UBIRAJARA RIOTO	06380061800	159184204	2º Tabelionato de Notas	PARANAVAÍ - PR	08.441-8	00000361	0011	16/04/2018	Procuração	cópia do oı
UBIRAJARA RIOTO	06380061800	159184204SSPSP	Tabelionato de	CRUZEIRO DO	08.015-0	00000086	0164	12/04/2018	Procuração	cumento é c

									fls. 683	THE COOLOGING AND ADDRESS OF THE STATE OF TH
UBIRAJARA RIOTO	06380061800	159184204	2º Tabelionato de Notas	PARANAVAÍ - PR	08.441-8	00000361	0011	16/04/2018	Procuração	C C
UBIRAJARA RIOTO	06380061800	159184204SSPSP	Tabelionato de Notas	CRUZEIRO DO OESTE - PR	08.015-0	00000086	0164	12/04/2018	Procuração	
UBIRAJARA RIOTO	06380061800		TABELIONATO DE NOTAS	UBIRATÃ - PR	13.022-9	00000151	0189	09/04/2018	Procuração	
UBIRAJARA RIOTO	06380061800	159184204SSPSP	CARTÓRIO DO 2° OFICIO EXTRAJUDICIAL	AÇAILÂNDIA - MA	03.027-0	00000075	0004	21/03/2018	Procuração	į
UBIRAJARA RIOTO	06380061800	159184204SSPSP	CARTÓRIO DO 2° OFICIO EXTRAJUDICIAL	AÇAILÂNDIA - MA	03.027-0	00000075	0009	22/03/2018	Procuração	
UBIRAJARA RIOTO	06380061800	159184204SSPSP	CARTÓRIO DO 2º OFICIO EXTRAJUDICIAL	AÇAILÂNDIA - MA	03.027-0	00000075	0005	21/03/2018	Procuração	0
UBIRAJARA RIOTO	06380061800	159184204SSPSP	Cartório do 1º Oficio de Notas e Registro de Imóveis	MARABÁ - PA	12.963-5	00000303	0176	01/11/2018	Procuração	i L
UBIRAJARA RIOTO	06380061800	159184205SSPSP	1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE PROTESTOS E NOTAS DE MARABÁ	MARABÁ - PA	06.568-0	00000171	0185	18/08/2017	Procuração	
UBIRAJARA RIOTO	06380061800	159184204	2° TABELIONATO DE NOTAS	UMUARAMA - PR	08.845-0	00000217	0141	24/04/2018	Procuração	
UBIRAJARA RIOTO	06380061800	159184204	2° TABELIONATO DE NOTAS	UMUARAMA - PR	08.845-0	00000217	0143	24/04/2018	Procuração	



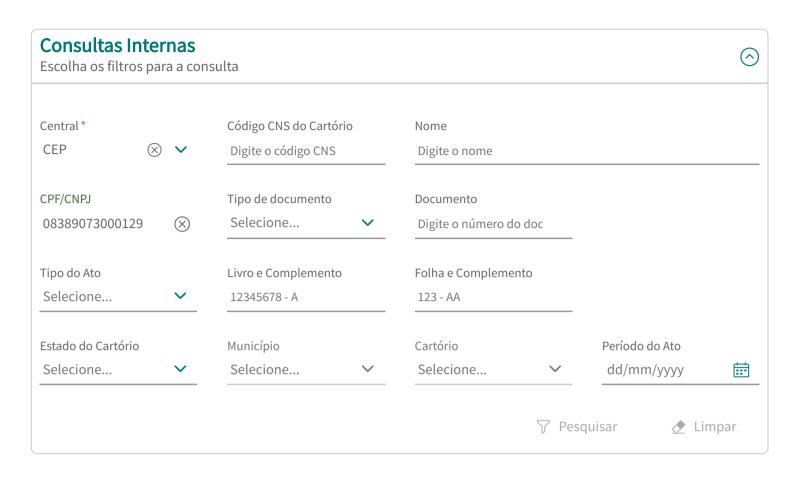


Área do Cartório > Consulta - CEP

# > CEP - Escrituras e Procurações AJUDA Para consultar atos praticados no estado de São Paulo, acessar provisoriamente a CANP - Central de Atos Notariais Paulista. Nome Buscar apenas pelo nome exato Documento (CPF/CNPJ) 360.813.248-18 Identidade Complemento Tipo de ato Livro Folha Data final Data inicial \_\_/\_\_/\_\_ UF Filtrar por município Filtrar por cartório Buscar **L** Exportar resultados Nenhum ato foi encontrado na pesquisa.

Certidão de Testamento

Relatórios



Colégio Notarial do Brasil

Seção São Paulo

	Nome	CPF/CNPJ N° Doc	Tipo do Ato	Livro	Folha	Dt Ato	UF	Município	N° CNS	Cartório	Ações
0	PROSPEC CONSULT E PLANEJA EMPRESA LTDA	08.389.07: 29	Procuraç	000011 / 000011	376 / 376	15/03/20	SP	Mogi Das Cruzes	1121	1° TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTEST DE LETRAS E TÍTULOS DE MOGI DAS CRUZES	Q
<b>○</b>	PROSPEC CONSULT E PLANEJA EMPRES/ LTDA	08.389.07: 29	Procuraç	000011 / 000011	375 / 375	13/03/20	SP	Mogi Das Cruzes	1121	1° TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTEST DE LETRAS E TÍTULOS DE MOGI DAS CRUZES	Q
					10 🕶		1		1 Pág	inas   2 Re	gistros

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código 0QamTLFb.

Home » Consultas Internas

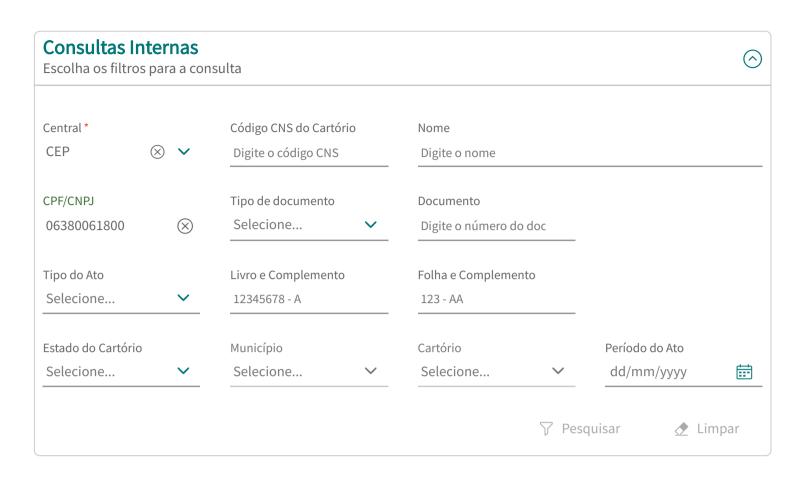
ACESSO AUTORIDADES

← Voltar

Home

Certidão de Testamento

Relatórios



Nome	CPF/CNPJ	Nº Doc	Tipo do Ato	Livro	Folha	Dt Ato	UF	Município	N° CNS	Cartório	Ações
UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Escritura	000011 / 000011	373 / 373	20/07/20	SP	Bragança Paulista	1125	2° TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTEST DE LETRAS E TÍTULOS DE BRAGAN( PAULISTA	Q
UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Procuraç	000045 - P / 000045	163 / 163	20/02/20	SP	São Paulo	1112	13° TABELIÃC DE NOTAS DA CAPITAL	Q
UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Procuraç	000045 - P / 000045	067 / 067	19/09/20	SP	São Paulo	1112	13° TABELIÃC DE NOTAS DA CAPITAL	Q
UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Procuraç	000049 - P / 000049	397 / 397	19/10/20	SP	São Paulo	1112	13° TABELIÃC DE NOTAS DA CAPITAL	Q
UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Procuraç	000049 - P / 000049	133 / 133	24/10/20	SP	São Paulo	1112	13° TABELIÃC DE NOTAS DA CAPITAL	Q <b>a</b> Ajuda

13°







Home

=

Certidão de Testamento

Relatórios

$\leftarrow$	Volta	r Home	>> Consultas	Internas		<u> </u>							
		RIOTO			Procuraç	- P / 000049	163	20/02/20	SP	Paulo	1112	NOTAS DA CAPITAL	Ч
	(!)	UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Procuraç	000045 - P / 000045	067 / 067	19/09/20	SP	São Paulo	1112	13° TABELIÃC DE NOTAS DA CAPITAL	Q
	0	UBIRAJA  RIOTO	063.800.6 00	-	Procuraç	000049 - P / 000049	397 / 397	19/10/20	SP	São Paulo	1112	13° TABELIÃC DE NOTAS DA CAPITAL	Q
	$\bigcirc$	UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Procuraç	000049 - P / 000049	133 / 133	24/10/20	SP	São Paulo	1112	13° TABELIÃC DE NOTAS DA CAPITAL	Q
	$\bigcirc$	UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Procuraç	000049 - P / 000049	329 / 329	30/10/20	SP	São Paulo	1112	13° TABELIÃC DE NOTAS DA CAPITAL	Q
	$\bigcirc$	UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Procuraç	000049 - P / 000049	145 / 145	24/10/20	SP	São Paulo	1112	13° TABELIÃC DE NOTAS DA CAPITAL	Q
	<b>○</b>	UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Procuraç	000045 - P / 000045	067/	19/09/20	SP	São Paulo	1112	13° TABELIÃC DE NOTAS DA CAPITAL	Q
	<b>○</b>	UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Procuraç	000002 / 000002	304 / 304	04/10/20	SP	São Paulo	1151	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAL! DO 12° SUBDISTI - CAMBUCI	Q
	<b>○</b>	UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Procuraç	000049 - P / 000049	331 / 331	30/10/20	SP	São Paulo	1112	13° TABELIÃC DE NOTAS DA CAPITAL	Q
	0	UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Procuraç	000045 - P /	163 / 163	25/10/20	SP	São Paulo	1112	13° TABELIÃC DE NOTAS	Ajuda

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo

Home

Certidão de Testamento

Relatórios	~

\/^ +-	r Home	>> Consultas	Internec									
Volta		» Consultas 063.800.6 00		Procuraç	000002 / 000002	304 / 304	04/10/20	SP	São Paulo	1151	DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAI: DO 12° SUBDISTI - CAMBUCI	Q
	UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Procuraç	000049 - P / 000049	331/	30/10/20	SP	São Paulo	1112	13° TABELIÃC DE NOTAS DA CAPITAL	Q
C	UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Procuraç	000045 - P / 000045	163 /	25/10/20	SP	São Paulo	1112	13° TABELIÃC DE NOTAS DA CAPITAL	Q
€	UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Procuraç	000049 - P / 000049	143 / 143	24/10/20	SP	São Paulo	1112	13° TABELIÃC DE NOTAS DA CAPITAL	Q
<b>○</b>	UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Procuraç	000045 - P / 000045		24/10/20	SP	São Paulo	1112	13° TABELIÃC DE NOTAS DA CAPITAL	Q
0	UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Procuraç	000049 - P / 000049	0.40	01/11/20	SP	São Paulo	1112	13° TABELIÃC DE NOTAS DA CAPITAL	Q
•	UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Procuraç	00000C / 00000C	298	24/10/20	SP	Santo André	1164	OF.REG.C PES.NAT.I 1.SUB. DE SANTO ANDRÉ	Q
•	UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Procuraç	000003 - P / 000003	216/	01/12/20	SP	Santo André	1136	6° TABELIÃ DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ	Q
C	UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Revogaçã de Procuraç	- P /	367	02/01/20	SP	São Paulo	1112	13° TABELIÃC DE NOTAS DA CAPITAL	Q Ajuda

13°

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo





Home

Certidão de Testamento

Relatórios

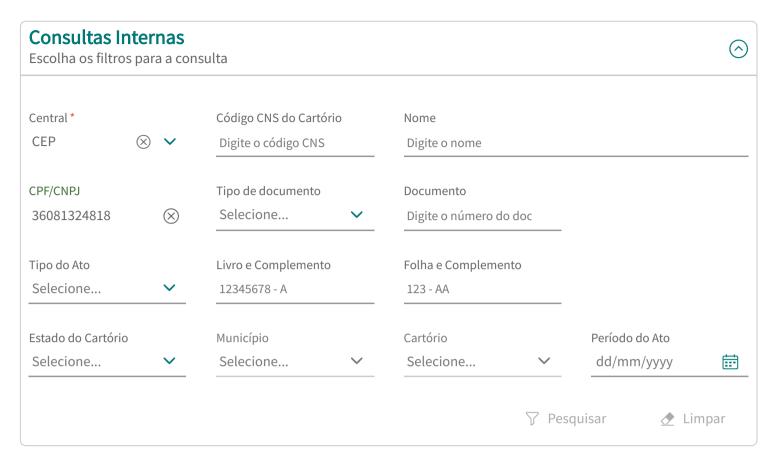
					- Joyus	340 1 4410						
	r Home KIUIU	≫ Consultas	s Internas		000000	298			Andre		DE SANTO ANDRÉ	
$\bigcirc$	UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Procuraç	000003 - P / 000003	276	01/12/20	SP	Santo André	113€	6° TABELIÃ DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ	Q
$\bigcirc$	UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Revogaçã de Procuraç			02/01/20	SP	São Paulo	1112	13° TABELIÃC DE NOTAS DA CAPITAL	Q
Ĉ.	UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Procuraç	000049 - P / 000049	163 /	20/02/20	SP	São Paulo	1112	13° TABELIÃC DE NOTAS DA CAPITAL	Q
(!)	UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Procuraç	000049 - P / 000049	397 / 397	10/10/20	SP	São Paulo	1112	13° TABELIÃC DE NOTAS DA CAPITAL	Q
(!)	UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Procuraç	000049 - P / 000049	179 / 179	10/10/20	SP	São Paulo	1112	13° TABELIÃC DE NOTAS DA CAPITAL	Q
(!)	UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Procuraç	000049 - P / 000049	209 / 209	11/10/20	SP	São Paulo	1112	13° TABELIÃC DE NOTAS DA CAPITAL	Q
Ç	UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	1621674(	Procuraç	000003	226 / 226	03/08/20	SP	Santo André	1135	5° TABELIÃC DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ	Q
C	UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00		Procuraç	000003 / 000003	375 / 375	01/10/20	SP	Santo André	1135	5° TABELIÃC DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ	Q
C	UBIRAJAI RIOTO	063.800.6 00	-	Procuraç	000049 - P / 000049	179 / 179	10/10/20	SP	São Paulo	1112	13° TABELIÃC DE NOTAS DA	Q Ajı

CAPITAL

Home

Certidão de Testamento

Relatórios



CPF/CNPJ N° Doc Tipo do Livro Folha Dt Ato UF Município Nº Cartório Ações Nome Ato **CNS** 0 Páginas | 0 Registros



### PODER JUDICIÁRIO



### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo 13 CIVEL DE CENTRAL

### RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

### **Dados do Bloqueio**

Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20230014980991

Data/hora de protocolamento: 20/09/2023 19:06

**Número do processo:** 1003138-51.2020.8.26.0100

Juiz solicitante do bloqueio: TONIA YUKA KOROKU

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 08272912000124

Nome do autor/exequente da ação: Mgb Log Transportes Eireli Me

Protocolo de bloqueio agendado?NãoRepetição programada?NãoOrdem sigilosa?Não

### Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

06380061800: UBIRAJARA RIOTO

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

R\$ 90,85

### Respostas

### SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 19:06	Bloqueio de Valores	TONIA YUKA KOROKU protocolado por (FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI)	R\$ 984.546,18	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 SET 2023 15:57

### **BCO INTER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 19:06	Bloqueio de Valores	TONIA YUKA KOROKU protocolado por (FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI)	R\$ 984.546,18	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 47,52	22 SET 2023 17:35

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 SET 2023 10:49	Transferência de Valor ID: 072023000026617726	TONIA YUKA KOROKU	R\$ 47,52	Não enviada	-	-

### BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 19:06	Bloqueio de Valores	TONIA YUKA KOROKU protocolado por (FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI)	R\$ 984.546,18	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 SET 2023 06:27

### **BCO BRADESCO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 19:06	Bloqueio de Valores	TONIA YUKA KOROKU protocolado por (FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI)	R\$ 984.546,18	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 SET 2023 20:02

### **BANCOSEGURO S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 19:06	Bloqueio de Valores	TONIA YUKA KOROKU protocolado por (FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI)	R\$ 984.546,18	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	22 SET 2023 04:53

### **BCO BRASIL**

Data/hora protocolo Tipo de ordem Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
--	-------	-----------	---------------------------------	------------------------

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 19:06	Bloqueio de Valores	TONIA YUKA KOROKU protocolado por (FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI)	R\$ 984.546,18	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 SET 2023 19:02

### **NU FINANCEIRA S.A. CFI**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 19:06	Bloqueio de Valores	TONIA YUKA KOROKU protocolado por (FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI)	R\$ 984.546,18	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 SET 2023 10:49

### **CCLA VALE DO PIQUIRI ABCD**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 19:06	Bloqueio de Valores	TONIA YUKA KOROKU protocolado por (FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI)	R\$ 984.546,18	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	22 SET 2023 08:16

### NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 19:06	Bloqueio de Valores	TONIA YUKA KOROKU protocolado por (FERNANDO GABRIEL DA SILVA	R\$ 984.546,18	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 SET 2023 10:49

### PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Data/hora	ra luiz solicitan	Juiz solicitante			Saldo bloqueado	Data/hora
protocolo	Tipo de ordem	Juiz Solicitante	Valor	Resultado	remanescente	resultado

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 19:06	Bloqueio de Valores	TONIA YUKA KOROKU protocolado por (FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI)	R\$ 984.546,18	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 SET 2023 16:03

### **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 19:06	Bloqueio de Valores	TONIA YUKA KOROKU protocolado por (FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI)	R\$ 984.546,18	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 SET 2023 19:15

### **BANCO ORIGINAL S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 19:06	Bloqueio de Valores	TONIA YUKA KOROKU protocolado por (FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI)	R\$ 984.546,18	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 SET 2023 17:35

### **NU PAGAMENTOS S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 19:06	Bloqueio de Valores	TONIA YUKA KOROKU protocolado por (FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI)	R\$ 984.546,18	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 28,63	22 SET 2023 10:49
25 SET 2023 10:49	Transferência de Valor ID: 072023000026617734	TONIA YUKA KOROKU	R\$ 28,63	Não enviada	-	-

### **PAGSEGURO INTERNET S.A.**

Data/hora Juiz solicitante Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
----------------------------------	-----------	---------------------------------	------------------------

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 19:06	Bloqueio de Valores	TONIA YUKA KOROKU protocolado por (FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI)	R\$ 984.546,18	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 SET 2023 13:28

### **BMW FINANCEIRA S.A. - CFI**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 19:06	Bloqueio de Valores	TONIA YUKA KOROKU protocolado por (FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI)	R\$ 984.546,18	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	22 SET 2023 07:08

### ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 19:06	Bloqueio de Valores	TONIA YUKA KOROKU protocolado por (FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI)	R\$ 984.546,18	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo, títulos ou valores mobiliários.	R\$ 14,70	22 SET 2023 20:36
25 SET 2023 10:49	Transferência de Valor ID: 072023000026617742	TONIA YUKA KOROKU	R\$ 14,70	Não enviada	-	-

### MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 19:06	Bloqueio de Valores	TONIA YUKA KOROKU protocolado por (FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI)	R\$ 984.546,18	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 SET 2023 16:04

### Respostas

### **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

	ata/hora rotocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20	SET 2023 19:06	Bloqueio de Valores	TONIA YUKA KOROKU protocolado por (FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI)	R\$ 984.546,18	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 SET 2023 19:15

### **BCO BRASIL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 19:06	Bloqueio de Valores	TONIA YUKA KOROKU protocolado por (FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI)	R\$ 984.546,18	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 SET 2023 19:02

### **CCLA VALE DO PIQUIRI ABCD**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 19:06	Bloqueio de Valores	TONIA YUKA KOROKU protocolado por (FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI)	R\$ 984.546,18	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	22 SET 2023 04:32

### **BMW FINANCEIRA S.A. - CFI**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado	
20 SET 2023 19:06	Bloqueio de Valores	TONIA YUKA KOROKU protocolado por (FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI)	R\$ 984.546,18	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 SET 2023 07:08	

## Respostas

### **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 19:06	Bloqueio de Valores	TONIA YUKA KOROKU protocolado por (FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI)	R\$ 984.546,18	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 SET 2023 06:27

### **BCO BRADESCO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 19:06	Bloqueio de Valores	TONIA YUKA KOROKU protocolado por (FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI)	R\$ 984.546,18	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo, títulos ou valores mobiliários.	R\$ 696,21	21 SET 2023 20:02
25 SET 2023 10:49	Transferência de Valor ID: 072023000026617750	TONIA YUKA KOROKU	R\$ 696,21	Não enviada	-	-

### CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 19:06	Bloqueio de Valores	TONIA YUKA KOROKU protocolado por (FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI)	R\$ 984.546,18	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 SET 2023 19:15

### AME DIGITAL BRASIL IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 19:06	Bloqueio de Valores	TONIA YUKA KOROKU protocolado por (FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI)	R\$ 984.546,18	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 SET 2023 18:06

# Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI, liberado nos autos em 25/09/2023 às 10:55. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003138-51.2020.8.26.0100 e código Vi7CSk36.

### ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 19:06	Bloqueio de Valores	TONIA YUKA KOROKU protocolado por (FERNANDO GABRIEL DA SILVA PIVETTI)	R\$ 984.546,18	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 23,15	22 SET 2023 20:36
25 SET 2023 10:49	Transferência de Valor ID: 072023000026617769	TONIA YUKA KOROKU	R\$ 23,15	Não enviada	-	-





São Carlos, 22 de setembro de 2023

APJUR 2877119/2023

FORO CENTRAL CIVEL Vara: 13ª Vara Cível

Processo: 10031385120208260100

Ofício: 1259727

Parte(s): Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda - 08389073000129

Ubirajara Rioto - 06380061800

Paula Cristina Brene de Aragao da Silva Rioto - 36081324818

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo, que a presente determinação foi devidamente atendida, sendo certo que, nesta data, a anotação passou a constar no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian, em conformidade com os dados inseridos por este R. Cartório, quando do preenchimento através do Serasajud.

Esclarecemos, ainda, que eventual Determinação Judicial, proferida em Processo(s) diverso(s), cujo pedido liminar seja favorável ao(s) executado(s) aqui citados(s), poderá(ão) acarretar no impedimento da disponibilização de infomrações negativas para o(s) mesmo(s), sob pena de descumprimento daquela Ordem Judicial, com consequente aplicação de multa diária.

Outrossim, solicitamos que, quando da extinção referida Ação, seja transmitida nova informação via Serasajud, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13º VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL - SÃO PAULO.

Processo nº 1003138-51.2020.8.26.0100

UBIRAJARA RIOTO, PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO e OUTRO, já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, em que lhe move MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

### I - DA SÍNTESE FÁTICA

Conforme consta nas fls. 555/556 dos autos, foi determinada a constrição de valores existentes em contas bancárias e aplicações financeiras em nome dos executados até o limite da dívida, qual seja, R\$ 984.546,18 (novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

Em ato contínuo, foi bloqueada, conforme fls. 691/698, a quantia de R\$ 90,85 (noventa reais e oitenta e cinco centavos) das contas bancárias de Ubirajara Rioto e R\$



719,36 (setecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) das contas bancárias de Paula Cristina Brene de Aragão da Silva Rioto, ora Executados.

Assim, conforme supramencionado, a soma dos valores constritos nas contas dos executados foi de R\$ 810,21 (oitocentos e dez reais e vinte e um centavos).

# II – DA IMPENHORABILIDADE DAS VERBAS DESTINADAS AO SUSTENTO DOS DEVEDORES E DE SUA FAMÍLIA, BEM COMO DE VALORES ATÉ 40 SALÁRIOS MINIMOS EM QUALQUER TIPO DE CONTA BANCÁRIA. PESSOA FÍSICA.

Os valores constritos na conta dos Executados são utilizados para prover o seu sustento e de sua família, tendo em vista que os executados são casados, de modo que tais verbas estão cobertas pelo manto da impenhorabilidade, segundo a inteligência do artigo 833, IV do Código de Processo Civil.

O artigo supramencionado é cristalino ao definir que os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, ressalvado o § 2º são impenhoráveis, uma vez que visa dar guarida à dignidade do devedor e de sua família.

A penhora de salário deve ser admitida apenas em situações extraordinárias, eis que o comando do dispositivo do Código de Processo Civil excetua a regra da impenhorabilidade somente quando se tratar de penhora para pagamento de prestação alimentícia ou quando os vencimentos e proventos ultrapassarem 50 (cinquenta) salários-mínimos, o que não é o caso dos autos.



Além da impenhorabilidade das verbas constantes no inciso IV do Código de Processo Civil, é gritante a incidência da impenhorabilidade constante no inciso "X" do artigo 833 do mesmo diploma legal, ao qual versa que a quantia depositada em caderneta de poupança, até o limite de 40 salários-mínimos também é impenhorável.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) consolidou o entendimento que a impenhorabilidade de valores até o limite de 40 salários-mínimos, prevista no artigo 833, X, do Código de Processo Civil, compreende não apenas a quantia depositada em caderneta de poupança, mas também em conta corrente ou em fundo de investimentos, bem como a guardada em papel-moeda, ou seja, qualquer tipo de conta bancária, senão vejamos:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. REGRA DE IMPENHORABILIDADE. VALORES ATÉ 40 SALÁRIOS-MÍNIMOS DEPOSITADOS EM CONTAS BANCÁRIAS. INCIDÊNCIA. PRECEDENTES. 1. São impenhoráveis os saldos inferiores a 40 salários-mínimos depositados em caderneta de poupança e, conforme entendimento do STJ, em outras aplicações financeiras e em conta corrente. Precedentes. 2. Agravo interno não provido. (AgInt no RESP 1812780/SC, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 24/05/2021, DJe 26/05/2021)

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PENHORA. ATIVOS FINANCEIROS. CONTA-POUPANÇA VINCULADA À CONTA-CORRENTE. IMPENHORABILIDADE. 1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ). 2. O Superior Tribunal de Justiça tem jurisprudência firmada no sentido de que, até o limite de 40 (quarenta) salários-mínimos depositados em qualquer tipo de conta bancária, a impenhorabilidade deve ser respeitada. 3. Agravo interno não provido. (AgInt no AgInt no AREsp 1.643.889/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 24/8/2020, DJe 31/8/2020.)



PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. VALORES DEPOSITADOS EM CONTAS BANCÁRIAS. MONTANTE INFERIOR A QUARENTA SALÁRIOS-MÍNIMOS. IMPENHORABILIDADE. 1. Cuida-se, na origem, de execução de título extrajudicial. 2. São impenhoráveis os valores poupados pelo devedor, seja em caderneta de poupança, conta-corrente, fundo de investimentos ou em papel-moeda, até o limite de 40 salários-mínimos. Precedente da 2ª Seção. 3. A simples movimentação atípica apurada pelas instâncias ordinárias, por si só, não constitui má-fé ou fraude a ensejar a mitigação da impenhorabilidade do art. 833, X, do NCPC. 4. Agravo interno no recurso especial não provido" (AgInt no REsp 1.795.956/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 13/5/2019, REPDJe 29/5/2019, DJe 15/5/2019.)(grifou-se)

Da leitura das jurisprudências supramencionadas, tem-se cristalino que entendimento do Superior Tribunal de Justiça é de afastar a penhora de até 40 salários-mínimos em qualquer tipo de conta bancária, classificando essas verbas como impenhoráveis.

No caso em tela, além de terem sido constritas as verbas destinadas ao sustento dos devedores e da sua família, os valores bloqueados estão em desacordo com o entendimento uníssono do Superior Tribunal de Justiça pelo fato de que os valores bloqueados totalizam o montante de R\$ 810,21 (oitocentos e dez reais e vinte e um centavos).

Portanto, em razão da alegação de impenhorabilidade dos valores constritos através de penhora online, com fundamento no artigo 833, incisos IV e X do Código de Processo Civil, requer-se o desbloqueio imediato dos valores bloqueados até o limite de 40 salários-mínimos, tendo em vista que acobertados pelo manto da impenhorabilidade.

## III - DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, requer-se:

a. Sejam desbloqueados os valores constritos nas contas dos executados UBIRAJARA RIOTO e PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO, uma vez que tais valores são destinados ao sustento dos devedores e de sua família, bem como estes valores sejam desbloqueados até o limite de até 40 salários-mínimos nas contas bancárias, de modo que são impenhoráveis.

Termos em que.

Pedem Deferimento.

São Paulo-SP, 25 de setembro de 2023.

Ubirajara Rioto
OAB-SP 322.918



COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

#### DECISÃO

Processo n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). TONIA YUKA KOROKU

Vistos.

- 1) A determinação de bloqueio perante o SISBAJUD restou parcialmente frutífera, motivo pelo qual procedi à transferência do valor bloqueado, conforme extrato de fls. 691/698. Aguarde-se por 15 dias eventual manifestação por parte do(a) executado(a). Decorrido o prazo sem manifestação, certifique a serventia e expeça-se MLE.
- 2) Solicitados os últimos rendimentos dos executados, através do sistema INFOJUD, seguem comprovantes às fls. 597/662.
- 3) Os únicos veículos de propriedade dos executados, alcançados via pesquisa RENAJUD, já haviam sido objeto de restrição no presente processo, conforme extrato de fls. 594/596. Assim, a nova pesquisa resultou negativa.
- 4) Solicitadas informações dos executados, via sistemas SNIPER e CENSEC/CANP. Defiro. Seguem comprovantes às fls. 663/690.
- 5) Fl. 699: ciência à parte exequente acerca do ofício-resposta recebido via SERASAJUD.
- .6) Nada sendo requerido em termos de prosseguimento no prazo de 15 dias, arquivem-se os autos, no aguardo de provocação.

Intime-se.

São Paulo, 25 de setembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

Emitido em: 26/09/2023 00:59

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0792/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Ubirajara Rioto (OAB 322918/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)	D.J.E
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)	D.J.E
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Ugo Maria Supino (OAB 233948/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) A determinação de bloqueio perante o SISBAJUD restou parcialmente frutífera, motivo pelo qual procedi à transferência do valor bloqueado, conforme extrato de fls. 691/698. Aguarde-se por 15 dias eventual manifestação por parte do(a) executado(a). Decorrido o prazo sem manifestação, certifique a serventia e expeça-se MLE. 2) Solicitados os últimos rendimentos dos executados, através do sistema INFOJUD, seguem comprovantes às fls. 597/662. 3) Os únicos veículos de propriedade dos executados, alcançados via pesquisa RENAJUD, já haviam sido objeto de restrição no presente processo, conforme extrato de fls. 594/596. Assim, a nova pesquisa resultou negativa. 4) Solicitadas informações dos executados, via sistemas SNIPER e CENSEC/CANP. Defiro. Seguem comprovantes às fls. 663/690. 5) Fl. 699: ciência à parte exequente acerca do ofício-resposta recebido via SERASAJUD. .6) Nada sendo requerido em termos de prosseguimento no prazo de 15 dias, arquivem-se os autos, no aguardo de provocação. Intime-se."

São Paulo, 26 de setembro de 2023.



COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 12° andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min** 

#### ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

## **CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte contrária sobre a impugnação apresentada. Após, conclusos para decisão.

Nada Mais. São Paulo, 26 de setembro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Adão

Morozini Junior, Chefe de Seção Judiciário.

Emitido em: 27/09/2023 00:43

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0796/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Ubirajara Rioto (OAB 322918/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)	D.J.E
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)	D.J.E
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Ugo Maria Supino (OAB 233948/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte contrária sobre a impugnação apresentada. Após, conclusos para decisão."

São Paulo, 27 de setembro de 2023.

Emitido em: 27/09/2023 01:01

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0792/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/09/2023. Considera-se a data de publicação em 28/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)
Ubirajara Rioto (OAB 322918/SP)
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)
Ugo Maria Supino (OAB 233948/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) A determinação de bloqueio perante o SISBAJUD restou parcialmente frutífera, motivo pelo qual procedi à transferência do valor bloqueado, conforme extrato de fls. 691/698. Aguarde-se por 15 dias eventual manifestação por parte do(a) executado(a). Decorrido o prazo sem manifestação, certifique a serventia e expeça-se MLE. 2) Solicitados os últimos rendimentos dos executados, através do sistema INFOJUD, seguem comprovantes às fls. 597/662. 3) Os únicos veículos de propriedade dos executados, alcançados via pesquisa RENAJUD, já haviam sido objeto de restrição no presente processo, conforme extrato de fls. 594/596. Assim, a nova pesquisa resultou negativa. 4) Solicitadas informações dos executados, via sistemas SNIPER e CENSEC/CANP. Defiro. Seguem comprovantes às fls. 663/690. 5) Fl. 699: ciência à parte exequente acerca do ofício-resposta recebido via SERASAJUD. .6) Nada sendo requerido em termos de prosseguimento no prazo de 15 dias, arquivem-se os autos, no aguardo de provocação. Intime-se."

SÃO PAULO, 27 de setembro de 2023.

Emitido em: 28/09/2023 02:50

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0796/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/09/2023. Considera-se a data de publicação em 29/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)
Ubirajara Rioto (OAB 322918/SP)
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)
Ugo Maria Supino (OAB 233948/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte contrária sobre a impugnação apresentada. Após, conclusos para decisão."

SÃO PAULO, 28 de setembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP

## Autos nº 1003138-51.2020.8.26.0100

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME., Exequente já qualificada nestes autos, vem, à presença de V. Exa., por meio de seus advogados subscritos, em atenção ao Ato Ordinatório de fls. 708, manifestar-se quanto à impugnação de fls. 700-704, nos termos seguintes.

Os Executados informam que houve bloqueio em suas contas pessoais no total de R\$ 810,21; alegam a impenhorabilidade dessa importância, com base no art. 833, IV, do CPC. Eles arguem que, por se tratar de valor inferior a quarenta salários-mínimos, deverá ser afastada a penhora.

No entanto, apesar da alegação de que o valor bloqueado é de natureza remuneratória, não há nos autos qualquer demonstração que induza tal conclusão, o que, por si só, impede qualquer liberação de valores constritos, mesmo que estes sejam de pouca expressão quando comparados ao débito exequendo.

A execução volta-se à satisfação do direito do exequente, e, sob a égide da Lei nº 13.105/2015, manifesta-se em processo que deve ser efetivo e eficiente (arts. 4º e 8º, CPC). Desse modo, qualquer ato que contribua para a finalidade

da execução, deverá encontrar sua manutenção.

São decisões do e. Tribunal de Justiça de São Paulo:

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL — Rateios condominiais — Bloqueio da quantia de R\$ 2.531,16 da conta corrente da devedora — Inexistência de prova de que o bloqueio recaiu sobre valores provenientes de salário ou destinados a necessidades essenciais — Impenhorabilidade afastada com acerto — Decisão mantida — Agravo de instrumento não provido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2259923-41.2020.8.26.0000; Relator (a): Sá Duarte; Órgão Julgador: 33ª Câmara de Direito Privado; Foro de Ribeirão Preto - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 17/12/2020; Data de Registro: 17/12/2020)

PENHORA. BLOQUEIO 'ON LINE' DE ATIVOS FINANCEIROS. ALEGAÇÃO DE IMPENHORABILIDADE. PROVAS FRÁGEIS. CONSTRIÇÃO JUDICIAL MANTIDA. Impenhorável é o salário, e não o dinheiro depositado na conta corrente, mormente se não demonstrada, com consistência, a natureza dos valores constritivos. No caso concreto, as provas carreadas aos autos não comprovam que a penhora recaiu sobre quantia destinada à subsistência da devedora. Agravo não provido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2204056-68.2017.8.26.0000; Relator (a): Sandra Galhardo Esteves; Órgão Julgador: 12ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 21ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/01/2018; Data de Registro: 08/01/2018)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXTEMPORANEIDADE - AÇÃO MONITÓRIA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PENHORA -**BLOQUEIO VALOR** ΕM CONTA **CORRENTE** IMPENHORABILIDADE – SALÁRIO - I – Tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo – Entendimento que se aplica ao recurso de agravo de instrumento - Inteligência do art. 218, §4º, do NCPC e Enunciado nº 22 do Fórum Permanente de Processualistas Civis – II - Ausência de comprovação de que bloqueio de valores existentes na conta corrente da agravante derivada do recebimento de pró-labore, salário, remuneração, ou outras verbas descritas no inciso IV, do art. 833, do NCPC - Alegação de que os valores são de cunho alimentar, vez que provenientes de salário recebido pelo seu esposo que não foi comprovada – Agravante que sequer juntou aos autos o

extrato bancário da conta corrente do Banco do Brasil sobre a qual recaiu o bloqueio – Ônus que cabia à agravante - Bloqueio e consequente penhora cabível, vez que não demonstrada nenhuma hipótese de impenhorabilidade – Estrita observância aos arts. 833, inciso IV, e 805, do NCPC, com correspondência no art. 649, inciso IV, do ACPC – Precedentes deste E. TJSP - Bloqueio e penhora mantidos – Decisão mantida – Agravo improvido".

(TJSP; Agravo de Instrumento 2228386-95.2018.8.26.0000; Relator (a): Salles Vieira; Órgão Julgador: 24ª Câmara de Direito Privado; Foro de Arujá - 2ª Vara; Data do Julgamento: 30/11/2018; Data de Registro: 30/11/2018)

Prestação de serviços educacionais - Ação de cobrança – Fase de cumprimento de sentença - Decisão que manteve o bloqueio "on line" dos ativos financeiros da coexecutada – Manutenção - Necessidade – Ausência de comprovação de que os valores localizados são impenhoráveis. Recurso da coexecutada desprovido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2025468-39.2017.8.26.0000; Relator (a): Marcos Ramos; Órgão Julgador: 30ª Câmara de Direito Privado; Foro de Campinas - 2ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 31/05/2017; Data de Registro: 01/06/2017)

AGRAVO DE INSTRUMENTO – LOCAÇÃO – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C.C. COBRANÇA – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – BLOQUEIO DE CONTA BANCÁRIA – PEDIDO DE DESBLOQUEIO EM RAZÃO DA CONTA SERVIR PARA O RECEBIMENTO DE SALÁRIO – NÃO COMPROVAÇÃO DO ALEGADO – DECISÃO MANTIDA. Agravo de Instrumento improvido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2062146-87.2016.8.26.0000; Relator (a): Jayme Queiroz Lopes; Órgão Julgador: 36ª Câmara de Direito Privado; Foro de Santo André - 6ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 27/06/2016; Data de Registro: 27/06/2016)

Além disso, considere-se que a proteção de penhora de quantias irrisórias pode representar estímulo à recalcitrância em pagar o valor devido. 1

Dessa forma, requer a conversão do bloqueio de ativos em

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> TJSP, Agravo de Instrumento 2261218-45.2022.8.26.0000; Relator (a): César Zalaf; Órgão Julgador: 14ª Câmara de Direito Privado; Data do Julgamento: 09/02/2023.

penhora, bem como, a reiteração dos bloqueios por meio da funcionalidade "teimosinha" do Sisbajud, para que se persiga a satisfação do débito exequendo.

Igualmente, pede-se que seja expedido ofício ao tabelião do Serviço Distrital de Paiol de Baixo – Campina Grande do Sul/PR para que forneça, aos autos, cópia das escrituras localizadas em nome da Executada Prospect (fls. 670-681), de modo que se obtenha ciência do teor dos negócios jurídicos que foram por ela celebrados.

Nesses termos, pede deferimento.

Mogi das Cruzes, 6 de outubro de 2023.

FERNANDO PEREIRA MAGALHÃES OAB/SP 195.530

ALEXANDRE DE AQUINO CRUZ OAB/SP 152.651

SÉRGIO HENRIQUE ROMANO GARCIA RUIZ OAB/SP 339.531



COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

Processo n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). TONIA YUKA KOROKU

Vistos.

Para a apreciação da impenhorabilidade, deverão os executados apresentar as declarações de imposto de renda dos três últimos exercícios fiscais.

Confiro o prazo de 10 dias para tanto.

Intime-se.

São Paulo, 17 de outubro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 18/10/2023 00:53

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0866/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Ubirajara Rioto (OAB 322918/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)	D.J.E
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)	D.J.E
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Ugo Maria Supino (OAB 233948/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para a apreciação da impenhorabilidade, deverão os executados apresentar as declarações de imposto de renda dos três últimos exercícios fiscais. Confiro o prazo de 10 dias para tanto."

São Paulo, 18 de outubro de 2023.

Emitido em: 19/10/2023 07:09

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0866/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/10/2023. Considera-se a data de publicação em 20/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)
Ubirajara Rioto (OAB 322918/SP)
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)
Ugo Maria Supino (OAB 233948/SP)

Teor do ato: "Para a apreciação da impenhorabilidade, deverão os executados apresentar as declarações de imposto de renda dos três últimos exercícios fiscais. Confiro o prazo de 10 dias para tanto."

SÃO PAULO, 19 de outubro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13º VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL - SÃO PAULO.

Processo nº 1003138-51.2020.8.26.0100

UBIRAJARA RIOTO, PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA SILVA RIOTO e OUTRO, já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, em que lhe move MGB LOG TRANSPORTES EIRELI ME, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, esclarecer o quanto segue:

Esclarece que atendendo Vossa Decisão de Fls. 716, as Declarações de Imposto de Renda dos últimos 3 exercícios fiscais já se encontram as Fls. 597 – 661 que foram recentemente incluídas nos autos via Ofício encaminhado pela Receita Federal do Brasil.

Termos em que se pede deferimento.

São Paulo-SP, 30 de outubro de 2023.

Ubirajara Rioto OAB-SP 322.918



COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

#### DECISÃO

Processo n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). TONIA YUKA KOROKU

Vistos.

## UBIRAJARA RIOTO, PAULA CRISTINA BRENE DE ARAGÃO DA

**SILVA RIOSTO E OUTRO** impugnaram a constrição de valores em suas contas correntes nos valores de R\$ 90,85 e R\$ 719,36 por entenderem que se tratam de verbas impenhoráveis, pois destinadas ao sustento de sua família e por serem inferiores a quarenta salários-mínimos (fls. 700/704).

Manifestação da exequente (fls. 712/715).

É o relatório.

#### Decido.

De acordo com os executados-impugnantes, os valores constritos por este juízo seriam impenhoráveis, sob o fundamento de que seriam inferiores a quarenta salários-mínimos. A respeito da impenhorabilidade de verbas, temos que o art. 833 do Código de Processo Civil elenca o seguinte rol:

"Art. 833. São impenhoráveis:

(...) X - a quantia depositada em caderneta de poupança, até o limite de 40 (quarenta) salários-mínimos;

O instituto da impenhorabilidade visa proteger o devedor no sentido de impedir que a execução possa o reduzir ao estado de miserabilidade. Contudo, não se trata de impenhorabilidade absoluta à luz da nova redação dada pelo Código de Processo Civil, que suprimiu a expressão "absolutamente" do dispositivo que trata dos bens impenhoráveis.

Sendo assim, foi solicitada a apresentação de documentação complementar, constituída nas declarações de imposto de renda do executado, a fim de se aferir a real situação econômica da parte impugnante, para que seja exercido o juízo de efetiva impenhorabilidade ou

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

não da verba constrita.

No caso dos autos, verifico terem sido bloqueadas as quantias de R\$ 90,85, em nome do executado, e R\$ 719,36 em nome da executada.

As declarações de imposto de renda do executado Ubirajara revelam que seu patrimônio é extenso, pois é de aproximadamente 15 milhões de reais (fls. 597/608).

Da mesma forma, as declarações da executada demonstram que tem rendimentos aproximados de R\$ 200.000,00 (fls. 632/641).

Sendo assim, na verdade verifica-se que o valor constrito é muitíssimo inferior ao patrimônio dos executados, sendo evidente que a penhora efetivada não é, nem de longe, capaz de prejudicar seu sustento ou de ofender a sua dignidade. Ademais, ressalto que não trouxe qualquer documentação que demonstre que os valores constritos são necessários para sua subsistência.

Por fim, consigno ainda que, em que pese os valores constritos serem que pequena monta, é possível a manutenção da constrição, uma vez que a execução se processa a favor do credor. Nesse sentido é o seguinte julgado:

ALIENAÇÃO AGRAVO DF. **INSTRUMENTO** FIDUCIÁRIA **SENTENCA CUMPRIMENTO** DE **BLOQUEIO** ÍNFIMO ON LINE VALOR MANUTENÇÃO. Pretensão ao desbloqueio de valores, sob fundamento de se tratar de quantia ínfima, face o total da dívida. Inconsistência. Execução que se processa a favor do credor. Ausência de prejuízo ao exequente. Subsistência do ato de constrição. **RECURSO** DESPROVIDO. (TJSP, Agravo de Instrumento 2302335-16.2022.8.26.0000; Rel. Des. ANTONIO NASCIMENTO; 26ª Câmara de Direito Privado; j. 17.02.2023).

Portanto, a quantia constrita nestes autos afigura-se plenamente penhorável, de modo que **REJEITO A IMPUGNAÇÃO À PENHORA**.

Intime-se.

São Paulo, 06 de novembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 07/11/2023 09:44

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0924/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Ubirajara Rioto (OAB 322918/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)	D.J.E
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)	D.J.E
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Ugo Maria Supino (OAB 233948/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Portanto, a quantia constrita nestes autos afigura-se plenamente penhorável, de modo que REJEITO A IMPUGNAÇÃO À PENHORA."

São Paulo, 7 de novembro de 2023.

Emitido em: 08/11/2023 00:28

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0924/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/11/2023. Considera-se a data de publicação em 09/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)
Ubirajara Rioto (OAB 322918/SP)
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)
Ugo Maria Supino (OAB 233948/SP)

Teor do ato: "Portanto, a quantia constrita nestes autos afigura-se plenamente penhorável, de modo que REJEITO A IMPUGNAÇÃO À PENHORA."

SÃO PAULO, 8 de novembro de 2023.

ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

Autos do Processo nº 1003138-51.2020.8.26.0100.

MGB LOG TRANSPORTES EIRELI, já qualificada nos autos em epígrafe vem, à presença de Vossa Excelência, por intermédio dos Advogados infra-assinados, em atenção à decisão de fls. 720-721, manifestar o quanto segue.

Conforme se verifica dos autos, os Executados apresentaram impugnação à penhora por entenderem que os valores constritos se tratava de verba impenhorável, pois destinados ao sustento da família e, ainda, inferiores a guarenta salários-mínimos.

Diante disso, o ilustre Magistrado entendeu que a quantia constrita afigurou-se plenamente penhorável, de modo que houve a rejeição da impugnação apresentada.

Nesse contexto, o Exequente requer desde já a conversão da penhora em renda, de modo que o valor seja transferido para conta de titularidade da Sociedade de Advocacia que integra o patrono do Exequente conforme indicado no MLE anexo à presente.

Por sua vez, cumpre manifestar acerca das pesquisas de bens realizadas em nome dos Executados e juntadas às fls. 594-699.

Pois bem, conforme se verifica das declarações de imposto de renda juntadas às fls. 633 e seguintes, a requerida Paula Cristina Brene de Aragão da Silva Rioto é empregada de empresa do setor privado, qual seja, AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGURO LTDA.

No ano-calendário de 2022 Paula Cristina percebeu remuneração mensal de aproximadamente R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais) conforme se infere às fls. 653 e seguintes.

Advogados Associados

No mais, especificamente às fls. 655, verifica-se que a requerida declarou para a Receita Federal ter concedido um empréstimo a seu irmão João Gabriel Brene de Aragão da Silva no ano de 2022 no valor de R\$197.927,68. Vejamos:

05 EMPRESTIMO CONCEDIDO A SEU IRMAO JOAO GABRIEL BRENE 0.00 01 197.927.68 DE ARAGAO DA SILVA 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 360.813.248-18 CNPJ: 38841220880

Ora, em que pese a regra geral seja de impenhorabilidade das verbas de natureza salarial, e a sua relativização se dê nas peculiares hipóteses previstas no parágrafo 2º do artigo 833 do CPC, há de se observar que a interpretação dada pelo Superior Tribunal de Justiça ao art. 833 do CPC possibilita a mitigação do caráter absoluto da impenhorabilidade, desde que reste preservado um percentual que garanta a dignidade do devedor e de sua família.

Tal interpretação restou consubstanciada no Acórdão proferido pela Corte Especial no julgamento do EResp 1874222, que ora se destaca a ementa:

> PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM EXECUÇÃO TÍTULO RECURSO ESPECIAL. DE EXTRAJUDICIAL. PENHORA. PERCENTUAL DE VERBA SALARIAL. IMPENHORABILIDADE (ART. 833, IV e § 2°, CPC/2015). RELATIVIZAÇÃO. POSSIBILIDADE. CARÁTER EXCEPCIONAL. 1. O CPC de 2015 trata a impenhorabilidade como relativa, podendo ser mitigada à luz de um julgamento princípio lógico, mediante a ponderação dos princípios da menor onerosidade para o devedor e da efetividade da execução para o credor, ambos informados pela dignidade da pessoa humana. 2. Admite-se a relativização da regra da impenhorabilidade das verbas de natureza salarial, independentemente da natureza da dívida a ser paga e do valor recebido pelo devedor, condicionada, apenas, a que a medida constritiva não comprometa a subsistência digna do devedor e de sua

Advogados Associados

família. 3. Essa relativização reveste-se de caráter excepcional e só deve ser feita quando restarem inviabilizados outros meios executórios que possam garantir a efetividade da execução e desde que avaliado concretamente o impacto da constrição na subsistência digna do devedor e de seus familiares. 4. Ao permitir, como regra geral, a mitigação da impenhorabilidade quando o devedor receber valores que excedam a 50 salários mínimos, o § 2º do art. 833 do CPC não proíbe que haja ponderação da regra nas hipóteses de não excederem (EDcl nos EREsp n. 1.518.169/DF, relatora Ministra Nancy Andrighi, Corte Especial, DJe de 24.5.2019). 5. Embargos de divergência conhecidos e providos. (STJ - EREsp: 1874222 DF 2020/0112194-8, Relator: JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Julgamento: 19/04/2023, CE - CORTE ESPECIAL, Data de Publicação: DJe 24/05/2023)

Nesse contexto, isto é, em um cenário em que restam inviabilizados outros meios executórios que possam garantir a efetividade da presente execução, bem como diante de possibilidade de penhora em conta da requerida sem que comprometa a sua subsistência digna, visto que percebe remuneração mensal superior a 47 salários mínimos, bem como têm realizado empréstimos a familiares em valores correspondentes a 150 salários mínimos, requer seja deferida a penhora em percentual equivalente a 30% do salário da executada, na linha do paradigma acima mencionado.

Ainda, requer a juntada de memória de cálculo atualizado do valor executado.

Por fim, sem prejuízo do deferimento dos pedidos elencados acima, requer seja designada nova data para tentativa de praceamento do bem, ficando facultado à parte interessada no arremate a apresentação de nova proposta, oportunamente.

Termos em que,

Pede deferimento.

Mogi das Cruzes, 13 de dezembro de 2023.

Alexandre de Aquino Cruz
OAB/SP 152.651

Fernando Pereira Magalhães OAB/SP 195.530

Sérgio Henrique Romano Garcia Ruiz
OAB/SP 339.531

#### DEMONSTRATIVO GERAL DE CÁLCULOS - DEZEMBRO/2023

EXEQUENTE: MGB LOG TRANSPORTES EIRELLI

EXECUTADOS: PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA E OUTROS

* DEMONSTRATIVO VALORES PAGOS e DEVIDO						
DATA PAGTO.		VALOR PAGO	DESCRIÇÃO			
8/30/2019	R\$	28,154.56	Valor pago - cláusula 3.1 - distrato			
8/26/2019	R\$	11,484.84	Valor pago - cláusula 3 e 3.1 - distrato			
9/26/2019	R\$	11,445.72	Valor pago - cláusula 3 e 3.1 - distrato			
10/26/2019	R\$	11,538.25	Valor pago - cláusula 3 e 3.1 - distrato			
SUBTOTAL (A)	R\$	62,623.37	(A)			
DATA INADIMPLÊNCIA	VALO	OR INADIMPLIDO	DESCRIÇÃO			
12/4/2019	R\$	471,842.67	Valor devido - cláusula 3.2 e 3.3 - distrato			
SUBTOTAL (B)	R\$	471,842.67	(B)			
DESPESAS PROCESSUAIS	R\$	4,862.75	Custas+citação+mandato			
VR. TOTAL DEVIDO (B	R\$	414,082.05	Valo principal devido			

** DEMONSTRATIVO VALORES DEVIDOS - ATUALIZADOS CONFORME DISTRATO E CONFISSÃO DE DÍVIDA E LEGISLAÇÃO									
Data inicial*	Valor principal devido	Tieni ia - fildice de Coffeção Monetaria	Company Manual Company	Consist to	Data de	Territor 1	1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -	item 5 - v. dos	Item 6 - Total
12/4/2019	R\$ 414,082.0	71.741017	92.658955	R\$ 534,818.32	12/13/2023	1470	49.00	R\$ 262,060.98	R\$ 796,879.29

VALOR DEVIDO ATUALIZADO	R\$	796,879.29
Item 7 - Multa 10% (distrato - cláusula 3.3)	R\$	79,687.93
SUBTOTAL	R\$	876,567.22
15%	R\$	131,485.08
TOTAL GERAL	R\$	1,008,052.31

#### \*DEMONSTRATIVO VALORES PAGOS e DEVIDOS

\*\*DEMONSTRATIVO VALORES DEVIDOS - ATUALIZADOS CONFORME DISTRATO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

Item 1a/b - Índice de Correção Monetária: Divisor (Fator de Atualização Monetária do mês de referência do termo inicial) e Multiplicador (Fator de Atualização Monetária da data de atualização - agosto/2017), retirado do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

- Item 2 Valor Corrigido: é o valor do título dividido pelo item 1a e multiplicado pelo item 1b.
- Item 3 Total de dias: é a data de atualização do demonstrativo menos a data inicial inadimplência para pagamento.
- Item 4 Porcentagem juros: é o total de dias em atraso dividido por 30 dias. (juros aplicado de 1% ao mês)
- Item 5 Valor dos juros: é o valor corrigido multiplicado pela porcentagem de juros do item 4.
- Item 6 Condenação: valores fixados na sentença, publicada em 04/04/2016 no DJE.
- Item 7 Multa de 10%: conform distrato e confissão cláusula 3.3
- Item 8 Honorários 15% acordão

3

## DEMONSTRATIVO GERAL DE CÁLCULOS

REQUERENTE: MGB LOG TRANSPORTES EIRELLI

REQUERIDOS: PROSPECT - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL L'TDA E OUTROS

DEMONSTRATIVO VALORES PAGOS - REQUERIDOS					
Data pagamento		Valor	Descrição		
8/30/2019	R\$	11,484.84	Valor pago - cláusula 3 e 3.1 - distrato		
10/2/2019	R\$	11,445.72	Valor pago - cláusula 3 e 3.1 - distrato		
10/28/2019	R\$	11,538.25	Valor pago - cláusula 3 e 3.1 - distrato		
SUBTOTAL	R\$	34,468.81	(A)		

DEMONSTRATIVO VALORES PAGOS - REQUERENTE PARA RFB					
Data pagamento	Valor		Descrição		
8/21/2019	R\$	4,225.25	Parcelamento RFB - 1/60		
9/30/2019	R\$	4,267.77	Parcelamento RFB - 2/60		
10/30/2019	R\$	4,287.21	Parcelamento RFB - 3/60		
11/28/2019	R\$	4,307.49	Parcelamento RFB - 4/60		
12/30/2019	R\$	4,323.55	Parcelamento RFB - 5/60		
SUBTOTAL	R\$	21,411.27	(B)		
SALDO	R\$	13,057.54	(ITEM A-B) - saldo REQUERENTE		

# FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CN	JJ): <b>1003138-51.20</b> 2	20.8.26.0100					
Nome do beneficiário do levan	tamento: Mgb Lo	g Transportes Eireli Me					
CPF/CNPJ: 08.272.912/0001-24							
Tipo de Beneficiário:							
(x) Parte							
( ) Advogado – OAB/SP nº							
( ) Procurador/Representante	Legal – Procuraçã	io nas fls					
( ) Terceiro							
Tipo de levantamento: ( ) Pa	arcial	(X) Total					
Nº da página do processo ondo	e consta comprov	ante do depósito: 691 E 697					
Valor nominal do depósito (pos	sterior a 01/03/201	17):					
Tipo de levantamento:							
( ) I - Comparecer ao banco [val	ores até R\$ 5.000,0	00 – isento de tarifa];					
( ) II - Crédito em conta do Banc	( ) II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];						
(x) III - Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa							
correspondente à TED/DOC];							
( ) IV – Recolher GRU;							
( ) V – Novo Depósito Judicial.							
*Para as opções "II - Crédito e	em conta do Banc	o do Brasil" e "III – Crédito er					
conta para outros bancos",	será necessário	informar os seguintes dados					
bancários:							
Nome do titular da conta: Fernan	do Magalhães Soc	iedade Individual de Advocacia					
CPF/CNPJ do titular da conta: 08.254.093/0001-92							
Banco: Sicredi	Código do E	3anco: 748					
Agência: 0704							
Conta nº: 21738-2	Tipo de Conta: ( X	() Corrente () Poupança					
Observações:							



COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

#### DECISÃO - OFÍCIO

Processo n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). TONIA YUKA KOROKU

Vistos.

Fls. 724/727: intime-se o leiloeiro para nova tentativa de praceamento do bem.

Expeça-se MLE.

Autorizada a expedição robotizada dos MLE's, intimo o interessado a preencher o formulário eletrônico disponível no link abaixo, permitindo a transposição dos dados preenchidos pelo próprio advogado diretamente ao sistema de expedição:

https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=LUKQNVmONkCSRdbt2 MwPeiA4EU 9BW9CmvDNf5J5xv1UMTJDOVJCNUEwUkxPTUxNMVRHUVk4WlAzVS4u

Eventuais dúvidas podem ser dirimidas pelo e-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

Tendo em vista que a referida adesão não é obrigatória, poderá o interessado apresentar o formulário tradicional, caso ainda não tenha feito, e aguardar a emissão do MLE na ordem natural e cronológica dos trabalhos, que dependem, neste formato, da atuação de um servidor para preencher todos os dados no sistema de expedição.

Esgotados todos os meios de localização e penhora de bens, ativos financeiros e outros direitos patrimoniais em nome do executado, nada foi encontrado.

A regra contida no art. 833 do CPC deve ser mitigada, para permitir a penhora de 30% dos vencimentos do devedor, até quitação do débito, para que seja possível compor o direito do credor em receber o seu crédito e não desfalcar todo o salário do devedor.

Nessa esteira, o caráter alimentar do valor é mantido, pois o devedor continua na posse de 70% dos seus rendimentos. Nesse sentido:

"Execução — título extrajudicial — cheques - não pagamento do débito — ausência de oferta de bens à garantia do juízo — admitida penhora de 30% dos salários líquidos mensais do devedor até satisfação da dívida — salvaguarda do crédito da exequente, sem maior gravosidade do executado, permanecendo percentual significativo da sua renda para que possa prover as necessidades próprias e da família - agravo impróvido." (destacamos)



COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

(TJ-SP - AI: 21864560520158260000 SP 2186456-05.2015.8.26.0000, Relator: Jovino de Sylos, Data de Julgamento: 29/10/2015, 16ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 30/10/2015).

"ACÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO COM COBRANCA DE ALUGUEIS E ENCARGOS LOCATÍCIOS. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PENHORA DE VERBA REMUNERATÓRIA. RELATIVIZAÇÃO DA REGRA DA IMPENHORABILIDADE. POSSIBILIDADE. 1. Ação de despejo por falta de pagamento com cobrança de alugueis e encargos locatícios, em fase de cumprimento de sentença, de que foi extraído o presente recurso especial, interposto em 30/01/2015 e concluso ao Gabinete em 25/08/2016. 2. O propósito recursal é decidir sobre a negativa de prestação jurisdicional; a ocorrência da preclusão; e a possibilidade de penhora de 10% (dez por cento) dos rendimentos líquidos do recorrente, para o pagamento de aluguéis e encargos locatícios. 3. Devidamente analisada e discutida a questão, estando o acórdão recorrido clara e suficientemente fundamentado, de modo a esgotar a prestação jurisdicional, não há falar em violação do art. 535, I e II, do CPC/73. 4. A ausência de fundamentação ou a sua deficiência importa o não conhecimento do recurso quanto ao tema. 5. Quanto à interpretação do art. 649, IV, do CPC, tem-se que a regra da impenhorabilidade pode ser relativizada quando a hipótese concreta dos autos permitir que se bloqueie parte da verba remuneratória, preservandose o suficiente para garantir a subsistência digna do devedor e de sua família. Precedentes. 6. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, desprovido." (destacamos) (RECURSO ESPECIAL Nº 1.547.561 - SP (2015/0192737-3) RELATORA: MINISTRA NANCY ANDRIGHI, data do julgamento 27 de maio de 2017).

Posto isso, determino a penhora de 30% (trinta por cento) do salário liquido da executada junto à empregadora AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGURO LTDA., até o limite de R\$ 1.008.052,31 (fls. 728/729).

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício. O interessado deverá providenciar a remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo, preferencialmente por via eletrônica, nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo.

Intime-se.

São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 15/12/2023 00:57

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1049/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)	D.J.E
Ubirajara Rioto (OAB 322918/SP)	D.J.E
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)	D.J.E
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)	D.J.E
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)	D.J.E
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)	D.J.E
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)	D.J.E
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Ugo Maria Supino (OAB 233948/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 724/727: intime-se o leiloeiro para nova tentativa de praceamento do bem. Expeça-seMLE. Autorizada aexpedição robotizada dosMLEs, intimo o interessado a preencher o formulário eletrônico disponível no link abaixo, permitindo a transposição dos dados preenchidos pelo próprio advogado sistema https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=LUKQNVmONkCSRdbt2MwPeiA4EU\_9BW9CmvDNf5 J5xy1UMTJDQVJCNUEwUkxPTUxNMVRHUVk4WIAzVS4u Eventuais dúvidas podem ser dirimidas pelo e-mail:upj11a15cv@tjsp.jus.br Tendo em vista que a referida adesão não é obrigatória, poderá o interessado apresentar o formulário tradicional, caso ainda não tenha feito, e aquardar a emissão doMLEna ordem natural e cronológica dos trabalhos, que dependem, neste formato, da atuação de um servidor para preencher todos os dados no sistema de expedição. Esgotados todos os meios de localização e penhora de bens, ativos financeiros e outros direitos patrimoniais em nome do executado, nada foi encontrado. A regra contida no art. 833 do CPC deve ser mitigada, para permitir a penhora de 30% dos vencimentos do devedor, até quitação do débito, para que seja possível compor o direito do credor em receber o seu crédito e não desfalcar todo o salário do devedor. Nessa esteira, o caráter alimentar do valor é mantido, pois o devedor continua na posse de 70% dos seus rendimentos. Nesse sentido: "Execução título extrajudicial cheques - não pagamento do débito ausência de oferta de bens à garantia do juízo admitida penhora de 30% dos salários líquidos mensais do devedor até satisfação da dívida salvaguarda do crédito da exeguente, sem maior gravosidade do executado, permanecendo percentual significativo da sua renda para que possa prover as necessidades próprias e da impróvido." (TJ-SP 21864560520158260000 agravo (destacamos) AI: 2186456-05.2015.8.26.0000, Relator: Jovino de Sylos, Data de Julgamento: 29/10/2015, 16ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 30/10/2015). "AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO COM COBRANÇA DE ALUGUEIS E ENCARGOS LOCATÍCIOS. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PENHORA DE VERBA REMUNERATÓRIA. RELATIVIZAÇÃO DA REGRA DA IMPENHORABILIDADE. POSSIBILIDADE. 1. Ação de despejo por falta de pagamento com cobrança de alugueis e encargos locatícios, em fase de cumprimento de sentença, de que foi extraído o presente recurso especial, interposto em 30/01/2015 e concluso ao Gabinete em 25/08/2016. 2. O propósito recursal é decidir sobre a negativa de prestação jurisdicional; a ocorrência da preclusão; e a possibilidade de penhora de 10% (dez por cento) dos rendimentos líquidos do recorrente, para o pagamento de aluguéis e encargos locatícios. 3. Devidamente analisada e discutida a questão, estando o acórdão recorrido clara e suficientemente fundamentado, de modo a esgotar a prestação jurisdicional, não há falar em violação do art. 535, I e II, do CPC/73. 4. A ausência de fundamentação ou a sua deficiência importa o não conhecimento do recurso quanto ao tema. 5. Quanto à interpretação do art. 649, IV, do CPC, tem-se que a regra da impenhorabilidade pode ser relativizada quando a hipótese concreta dos autos permitir que se bloqueie parte da verba remuneratória, preservando-se o suficiente para garantir a subsistência digna do devedor e de sua família. Precedentes. 6. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, desprovido." (destacamos) (RECURSO ESPECIAL Nº 1.547.561 - SP (2015/0192737-3) RELATORA: MINISTRA NANCY ANDRIGHI, data do julgamento 27 de maio de 2017). Posto isso, determino a penhora de 30% (trinta por cento) do salário liquido da executada junto à empregadora AON

Emitido em: 15/12/2023 00:57

HOLDINGS CORRETORES DE SEGURO LTDA., até o limite de R\$ 1.008.052,31 (fls. 728/729). Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício. O interessado deverá providenciar a remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias. As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo, preferencialmente por via eletrônica, nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo."

São Paulo, 15 de dezembro de 2023.

Emitido em: 18/12/2023 02:54

data de disponibilização.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1049/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/12/2023. Considera-se a data de publicação em 19/12/2023, primeiro dia útil subsequente à

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas. 20/12/2023 à 31/12/2023 - Recesso Forense - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão 01/01/2024 à 06/01/2024 - Recesso Forense - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão 07/01/2024 à 20/01/2024 - Suspensão dos prazos processuais - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão

Advogado
Fernando Pereira Magalhães (OAB 195530/SP)
Ubirajara Rioto (OAB 322918/SP)
Jansen Bosco Moura Salemme (OAB 322793/SP)
Naira Raquel Cavazzini Salemme (OAB 328263/SP)
Alexandre de Aquino Cruz (OAB 152651/SP)
Sergio Henrique Romano Garcia Ruiz (OAB 339531/SP)
Marcelo Naufel (OAB 227679/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Piero Hervatin da Silva (OAB 248291/SP)
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)
Ugo Maria Supino (OAB 233948/SP)

Teor do ato: "Fls. 724/727: intime-se o leiloeiro para nova tentativa de praceamento do bem. Expeca-seMLE. Autorizada aexpedição robotizada dosMLEs, intimo o interessado a preencher o formulário eletrônico disponível no link abaixo, permitindo a transposição dos dados preenchidos pelo próprio advogado diretamente ao sistema de expedição: https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=LUKQNVmONkCSRdbt2MwPeiA4EU\_9BW9CmvDNf5 J5xy1UMTJDQVJCNUEwUkxPTUxNMVRHUVk4WIAzVS4u Eventuais dúvidas podem ser dirimidas pelo e-mail:upj11a15cv@tjsp.jus.br Tendo em vista que a referida adesão não é obrigatória, poderá o interessado apresentar o formulário tradicional, caso ainda não tenha feito, e aguardar a emissão doMLEna ordem natural e cronológica dos trabalhos, que dependem, neste formato, da atuação de um servidor para preencher todos os dados no sistema de expedição. Esgotados todos os meios de localização e penhora de bens, ativos financeiros e outros direitos patrimoniais em nome do executado, nada foi encontrado. A regra contida no art. 833 do CPC deve ser mitigada, para permitir a penhora de 30% dos vencimentos do devedor, até quitação do débito, para que seja possível compor o direito do credor em receber o seu crédito e não desfalcar todo o salário do devedor. Nessa esteira, o caráter alimentar do valor é mantido, pois o devedor continua na posse de 70% dos seus rendimentos. Nesse sentido: "Execução título extrajudicial cheques - não pagamento do débito ausência de oferta de bens à garantia do juízo admitida penhora de 30% dos salários líquidos mensais do devedor até satisfação da dívida salvaguarda do crédito da exequente, sem maior gravosidade do executado, permanecendo percentual significativo da sua renda para que possa prover as necessidades próprias e da (TJ-SP agravo impróvido." (destacamos) AI: 21864560520158260000 2186456-05.2015.8.26.0000, Relator: Jovino de Sylos, Data de Julgamento: 29/10/2015, 16ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 30/10/2015). "AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO COM COBRANCA DE ALUGUEIS E ENCARGOS LOCATÍCIOS. CUMPRIMENTO DE SENTENCA. PENHORA DE VERBA REMUNERATÓRIA. RELATIVIZAÇÃO DA REGRA DA IMPENHORABILIDADE. POSSIBILIDADE. 1. Ação de despejo por falta de pagamento com cobrança de alugueis e encargos locatícios, em fase de cumprimento de sentença, de que foi extraído o presente recurso especial, interposto em 30/01/2015 e concluso ao Gabinete em 25/08/2016. 2. O propósito recursal é decidir sobre a negativa de prestação jurisdicional; a ocorrência da preclusão; e a possibilidade de penhora de 10% (dez por cento) dos rendimentos líquidos do recorrente, para o pagamento de aluquéis e encargos locatícios, 3. Devidamente analisada e discutida a questão, estando o acórdão recorrido clara e suficientemente fundamentado, de modo a esgotar a

Emitido em: 18/12/2023 02:54

prestação jurisdicional, não há falar em violação do art. 535, I e II, do CPC/73. 4. A ausência de fundamentação ou a sua deficiência importa o não conhecimento do recurso quanto ao tema. 5. Quanto à interpretação do art. 649, IV, do CPC, tem-se que a regra da impenhorabilidade pode ser relativizada quando a hipótese concreta dos autos permitir que se bloqueie parte da verba remuneratória, preservando-se o suficiente para garantir a subsistência digna do devedor e de sua família. Precedentes. 6. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, desprovido." (destacamos) (RECURSO ESPECIAL Nº 1.547.561 - SP (2015/0192737-3) RELATORA: MINISTRA NANCY ANDRIGHI, data do julgamento 27 de maio de 2017). Posto isso, determino a penhora de 30% (trinta por cento) do salário liquido da executada junto à empregadora AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGURO LTDA., até o limite de R\$ 1.008.052,31 (fls. 728/729). Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício. O interessado deverá providenciar a remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias. As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo, preferencialmente por via eletrônica, nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo."

SÃO PAULO, 18 de dezembro de 2023.



COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 12° andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

## **CERTIDÃO**

Processo Digital n°: 1003138-51.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Mgb Log Transportes Eireli Me

Executado: Prospect Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda e outros

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o(a) sr(a) leiloeiro(a) por *e-mail*. Nada Mais. São Paulo, 16 de janeiro de 2024. Eu, \_\_\_\_, Marianne Evelin Cappi, Escrevente Técnico Judiciário.